SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 06 de Novembro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO X | Nº 2328

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO N° 041/CISAN/2018 - REMANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

DECRETO N° 041/CISAN/2018
Ariquemes/RO, 05 de novembro de 2018.

"Ementa: Remaneja dotação orçamentária para fins de adequação de despesa".

O Presidente do **CISAN CENTRAL/RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo da Resolução 001/2004 c/c **PARÁGRAFO ÚNICO,** do Art. 2º da Resolução nº 041/CISAN/2017, de 29 de novembro de 2017.

Decreta:

Artigo 1° - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Suplementar por remanejamento de dotação, no orçamento vigente, no valor de R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária:

Suplementação:
20. CISAN CENTRAL
20.001 CISAN CENTRAL – RO
20.001.17 Saneamento
20.001.17.512 Saneamento Básico Urbano
20.001.17.512.0100.2.104 Estudos, Projetos e Construção de Infraestrutura de Resíduos Sólidos/Célula
3.3.90.39.00.00 Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica R$ 43.000,00

TOTAL: R$ 43.000,00

Artigo 2° - Os recursos para atender os créditos de que trata este decreto serão resultantes da redução das seguintes dotações orçamentárias:

Redução:
20. CISAN CENTRAL
20.001 CISAN CENTRAL – RO

20.001.17 Saneamento
20.001.17.512 Saneamento Básico Urbano
20.001.17.512.0101 Desenvolvimento das Atividades Operacionais de Saneamento Básico
20.001.17.512.0100.2.101 Manutenção das Atividades do CTDR do CISAN Central/RO
4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 43.000,00
TOTAL: R$ 43.000,00

Artigo 3º - Esta movimentação se faz necessária, diante do fato de no mês de setembro ter sido feito um remanejamento no qual, foi anulado a despesa na dotação errada, haja vista se tratar de convênio, esta agora suplementada.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Presidente CISAN Central/RO

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:11FB4C89

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EXONERAR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 314 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018

EXONERAR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: AIRTON GOMES
Vice-Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA
Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE

Conselho Fiscal

Titular: LUIZ SCHOCK
Titular: JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **OSVALDO TEODORO DOS SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 596.097.531-91, do cargo de Secretário Municipal de Trabalho e Assistência Social.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de Outubro de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 227/2017.

Palácio dos Pioneiros, 05 de Novembro de 2018.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Washington Silva Campos Lopes
Código Identificador:B26FFBBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EXONERAR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 315 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018

"EXONERAR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER".

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **OSVALDO TEODORO DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 596.097.531-91, do cargo de Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de Outubro de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 063/2018.

Palácio dos Pioneiros, 05 de Novembro de 2018.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Washington Silva Campos Lopes
Código Identificador:9591951D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EXCLUSIVO PARA ME, EPP E EQUIPARADAS.
PREGÃO ELETRONICO No 023/CPL/2018
Processo nº 1-260/SEMED/2018
Objeto: **Aquisição e substituição (recargas) de extintores, aquisição de placas de identificação e sinalização de suporte para extintores, para atender a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso. Valor estimado: R$ 36610,92.** Início das propostas**: 06/11/2018** às 10h00min. Inicio da sessão pública no dia **19/11/2018** às **11h15min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br, Edital em: www.altoparaiso.ro.gov.br. Informações de segunda à sexta-feira, das 07h30min às 12h00min, na CPL da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, à Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: cpl.pmap.ro@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 05/11/2018.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Pregoeira
Portaria 2482/2018

Publicado por:
José Marcos de Oliveira
Código Identificador:6EB91DDD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
ATA 008/COMTRAR/2018

REUNIÃO ORDINÁRIA
Ata de nº 008/2018

Ata da 6ª (sexta) reunião ordinária do Conselho Municipal de Trânsito – COMTRAR, realizada os vinte e seis dias do mês de setembro de dois mil e dezoito. Reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Trânsito de Ariquemes – **COMTRAR**, para uma reunião ordinária, de conformidade com o edital de convocação 010/2018, nas dependências da Casa dos Conselhos de Ariquemes às 08h00minh, para discutir a pauta a seguir: **1 –** Leitura e aprovação da ata anterior; **2 –** Projeto videomonitoramento; **3 –** Requerimento Condomínio Porto Bello**; 4 –** Obras Águas de Ariquemes; **5 –** Outros Assuntos. Contando com a presença de **12 instituições representadas**, sendo 09 conselheiros titulares e 03 suplentes, a saber: Diógenes Henrique Milan (titular) **SEMUST**, Marco Antonio Lazaretti do Prado (titular) **SEMED,** Waldecir Saith (suplente**) DETRAN,** Bruno Martins Alvarenga (suplente) **PRF,** Licélio José Pinto Ribeiro (titular) **SEMPOG**; Fernando Vilas Boas (titular) **MAÇONARIA**; Adeir Cândido Neto (titular) **ACIA**, Manoel Normando Melo de Castro (titular **ASDEFARI**; Geani Cleide da Silva (titular) **SETOR 02;** Luiz Carlos Freire (suplente) **SETOR 02**; Ademir Krumenauer (titular) **OAB**. Não compareceram e não justificaram as ausências os representantes das seguintes instituições: **SEMSAU – SEMOSP – AMOTA – ATAR;** os representantes do Corpo de Bombeiros Geanderson Maia Trindade e Fábio Osmir Brambilla participaram da reunião comprometendo-se enviar o ofício de substituição dos seus membros. Também se fizeram presente representantes do Conselho de Segurança – COMSEG. Aberta a reunião às 08h15min, verificou-se o quórum mínimo, **1)** o presidente, senhor Silas Cavalo, agradece a presença de todos, convida o presidente do COMSEG, o senhor Alyson Rossi dos Santos, para ocupar uma cadeira na mesa e solicita que o secretário o senhor Fernando Vilas Boas, faça a leitura da ata do mês de agosto, após lida e **aprovada**; o presidente passa para a pauta **2)** porém, a Secretaria de Trânsito não apresentou a planilha de custos do projeto de videomonitoramento mesmo assim, a plenária discutiu a respeito do tema e se disponibilizaram a realizar uma reunião extraordinária para debater este assunto. **3)** O conselheiro Fernando apresentou o requerimento do Condomínio Porto Bello enviado à este Conselho, solicitando a reconstrução do redutor de velocidade, que havia antes, próximo ao portão de entrada do referido condomínio; A conselheira Geani, observa que é importante se fazer um estudo e verificar se realmente necessita esta obra naquela localização; o conselheiro Adeir sugere que a Secretaria de Trânsito solicite do condomínio o material para a construção, neste tempo ocorreu um pequeno debate a respeito destas solicitações feitas a este conselho; O Bombeiro Ten. Geanderson informa que os Bombeiros tem uma ferramenta de Georreferenciamento que pode ser utilizada para demonstrar números de acidentes, apontando locais de maior frequência de acidentes, fazendo com que haja dados para obter

melhor aproveitamento nas deliberações deste conselho, encerrado debate a plenária decide oficiar a SEMUST para realizar o estudo e oficiar o Condomínio para que haja a doação do material. **4)** O presidente informa que os cortes no asfalto feito pela empresa Águas de Ariquemes não estão sendo feito com a mesma qualidade, ficando defeituosos os reparos. Dessa forma, o presidente do COMTRAR solicita que seja oficiada a empresa Águas de Ariquemes, com cópia para agência reguladora AMR, o gabinete do prefeito e imprensa. O engenheiro Licélio informa que a camada asfáltica existente é de má qualidade, dificultando o corte, informa que houve várias tentativas de cortes para evitar quebrar o asfalto existente e que a Águas de Ariquemes estão buscando outros métodos de cortes. Informa que a Prefeitura não impôs multas nas residências que jogam água nas ruas, essa despejada no asfalto, deteriorando os mesmos durante o período de obras da empresa Água de Ariquemes. O conselheiro Adeir informa que os cortes realizados após procederem o asfaltamento, estão ficando sulcagens. O engenheiro Licélio informa que a Águas de Ariquemes já foi notificada pela prefeitura, informa que o cronograma de obras está atrasado e que o asfalto utilizado para tampar o corte é de qualidade diferente, fazendo que não seja perfeita a ligação com o asfalto anterior. O representante do conselho de segurança Alysson, sugestiona que seja feito um protocolo de entrega de notificações junto as residências para que não haja desencontro de informações. O presidente COMTRAR informa que o prefeito deve uma explicação melhor do motivo que não houve uma intervenção mais consistente nessas falhas da empresa Águas de Ariquemes no quesito asfalto. O conselheiro Diógenes sugere que a Águas de Ariquemes melhorem a manutenção e limpeza das obras. O conselheiro Luiz Carlos Freire contesta se existe um termo de compensação firmado com o município e a AMR. **5)** Outros assuntos: **a -** O conselheiro Luiz, oficializa uma denúncia, afirmando que há um risco na antiga rodoviária do colono na praça da vitória, que foi instalado uma manilha sobre o asfalto, causando risco aos usuários do trânsito. Os conselheiros definem oficiar a SEMUST para que possam trazer um estudo da segurança no trânsito local. **b -** O conselheiro Marco Antonio faz a leitura dos ofícios recebidos, enviados e respondidos. A plenária decide reiterar os ofícios 028/2018 e 029/2018. Após suas considerações finais, às 9h:45m o presidente agradece o empenho de todos os conselheiros que se fazem presentes e dá por encerrada a reunião. Eu, Fernando Vilas Boas, secretário deste Conselho, não tendo mais nada a relatar, secretariei essa ata e assino junto com os demais presentes, conforme livro de presença página 9 verso.

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:C35324DD

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES EXTRATO DO CONTRATO N. 267/2018
PROCESSO Nº 10.469/2018**

PARTES:

1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMDES
2-) IMEISSEN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP

OBJETO: Aquisição de aguá mineral em garrafão de polipropileno de 20 litros e agua mineral potável em garrafa pet, conforme as especificações e condições constantes no Processo Administrativo nº 5425/SEMPOG/2018 – Pregão Eletronico nº 046/2018/Pregão/SML/PMA – GSRP, Ata de Registro de Preços nº 050/SEMPOG/2018.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ **778,40 (Setecentos e setenta e oito reais e quarenta centavos).**

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10469/2018

Ariquemes-RO, 18 de outubro de 2018.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Interveniente

Publicado por:
Uanderson Silva de Oliveira
Código Identificador:AFD5F464

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES HOMOLOGAÇÃO DO 4º RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

Casa da Criança Francisco de Assis
Processo Administrativo nº. 10974/2017

Considerando as informações constantes no relatório técnico de monitoramento e avaliação de fls. 2.146 a 2.151, do processo administrativo nº 10974/2017 elaborado pela administração, a comissão de Monitoramento e Avaliação através deste instrumento homologa o referido relatório.

Ariquemes, 05 de novembro de 2018.

Membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento.

Portaria nº. 028 de 12 de abril de 2018

UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA
Presidente

PAOLA WANESKA DE OLIVEIRA GASQUES
Membro

ADRIANA DA COSTA VERGILATO
Membro

Publicado por:
Uanderson Silva de Oliveira
Código Identificador:B3591D9A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 269/2018 PROCESSO Nº 14.440/2018**

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG

2) M A VIAGENS E TURISMO LTDA EPP

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, conforme as especificações e condições constantes nos processos sob os nsº 1674/2018 e 11440/2018, pregão eletrônico nº 025/2018, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: R$ 10.000,00 (dez mil reais)

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.440/2018

Ariquemes-RO, 19 de outubro de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Interveniente

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:84E4F0B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATO 016/2017

CELEBRAÇÃO DO TERMO ADITIVO: 16.10.2018
Convenio CAIXA 7812204/2012/MCIDADES vigência 31.11.2019:

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMOSP
2)EMPRESA SOUZA AGÊNCIA & CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP

OBJETO: Aditivar o prazo estabelecido no contrato N° 16/2017, CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA CICLOVIA de 1.578,49 mts na Avenida Capitão Silvio, Canteiro Central, no Município de Ariquemes, tudo em conformidade com processo n° 3480/2016 e especificações técnicas e condições constantes no projeto básico e memorial descritivo do Convênio Caixa n° 781204/2012/MCIDADES (CT 1003561-87).

PRAZO: 90 (noventa) dias.

Interveniente: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2016/04/3480

EDSON JORGE KER
Sec. Municipal de Obras

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes – RO

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:EFC235B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2018/PREGÃO/SML/PMA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 10.064/09/SEMPOG/2018 - LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO.

Objeto: Registro de Preço para Contratação de empresa especializada em viagens de Limpeza de Fossa, caminhão com capacidade para 15.000 (quinze) mil litros, para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses, com o valor total estimado em R$ 241.365,56.
A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 13.885 de 15 de Janeiro de 2018, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **nº 101/2018** do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 10h00min do dia 07/11/2018 até às 10h00min do dia 21/11/2018. Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 21/11/2018 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.comprasgovernamentais.gov.br** e **www.ariquemes.ro.gov.br**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.comprasgovernamentais.gov.br.** Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2022/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 05 de Novembro de 2018

ADRIANO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano dos Santos
Código Identificador:8BB06429

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 099/2018/SML/PMA

Licitação exclusiva para ME/EPP/MEI

PROCESSO N° 10716/2018/FUMCET
UASG: 450522
Objeto: Locação de equipamento de sonorização e iluminação com instalação e aquisição de figurino para dança do ventre, para atender a Fundação de Cultura, Esporte e Turismo. Tipo menor preço. Valor estimado R$ 15.033,32 Início da Sessão Pública dia 20/11/2018, às 11h00min (Horário de Brasília). Edital e sessão disponível em:http://www.comprasgovernamentais.gov.br/, Edital e informações em: www.ariquemes.ro.gov.br/licitacoes ou na sala da CPL, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Informações: fone: (69) 3516-2022, e-mail: pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 05 de novembro de 2018.

DÁRIO GERALDO DA SILVA
Pregoeiro
Dec. 13.885/2018

Publicado por:
Dario Geraldo da Silva
Código Identificador:B8F9845B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2018/CPLMS 2º ATO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA SEÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E NÚCLEO DE APOIO MULTIDISCIPLINAR – NAN, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E

No dia 05 (cinco) de Novembro de 2018, às 12h00min, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, nomeada pelo Decreto 8254/GAB/2018, para a realização da Ata do resultado da Análise das Propostas referentes aos imóveis ofertados no chamamento público 008/2018/CPLMS 2º ATO.
Após as vistorias que conta nas páginas 318, 319 e 320 do primeiro colocado e a vistoria que consta nas páginas 325, 326 e 327 do segundo colocado, foi constatado que os dois imóveis possuem diversas pendências a serem sanadas, o que implica no desatendimento ao solicitado no termo de referencia e edital resultando na **desclassificação** dos imóveis ofertados pela senhora GLEIXCINEIA PESKE FERREIRA e senhor ANTONIO IZABEL DE ALMEIDA. Finalizamos o **Chamamento Público nº 008/2018/CPLMS 2º ATO** como **FRACASSAO.**
Ficando aberto o prazo para recurso até 13 de Novembro de 2018, atendendo o artigo 109 da Lei 8.666/93.

Buritis, 05 de Novembro de 2018.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 8254/ GAB/PMB/2018

WESLEY PEREIRA DE SOUZA
Membro
Decreto 8254/GAB/PMB/2018

RENILDA CARLOS DE MORAES
Membro
Decreto 8254/ GAB/PMB/2018

BÁRBARA ANGÉLICA DE SOUZA BRITO
Membro
Decreto: 8254/2018/GAB/2018

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:F240744E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
074/2018/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **1306/2018/SEMAST** que tem como Objeto: **Aquisição de Material de Consumo (Aço, telas e arames), destinados a decoração Natalina nas Praças Municipal Jonas Ferreti e Praça dos Caminhoneiros, durante o período de Natal.**
Classifica se a favor de: **W. M. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** CNPJ: 10.497.302/0001-70, no valor de **R$ 1.376,00**(Um mil trezentos e setenta e seis reais).
Classifica se a favor de: **COMERCIO DE FERRO E AÇO A W LTDA** CNPJ: 03.043.393/0001-09, no valor de **R$ 395,35 (**Trezentos e noventa e cinco reais e trinta e cinco centavos).
Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
" É dispensável a licitação: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

Buritis, 05 de Novembro de 2018.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 8254/GAB/PMB/2018

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:7D7983C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
075/2018/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **1295/2018/SEMOSP** que tem como Objeto: **Aquisição de Material de Consumo (Corrente com guia e pregos para ponte), visando atender as necessidades imediatas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.**
Classifica se a favor de: **ISMARIO FERREIRA LIMA ME** CNPJ: 04.998.083/0001-00, no valor de **R$ 1.230,00**(Um mil duzentos e trinta reais).
Classifica se a favor de: **DANIELA DOS SANTOS BORGHI 01654002267** CNPJ: 31.634.729/0001-43, no valor de **R$ 7.000,00 (**Sete mil reais).
Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
" É dispensável a licitação: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

Buritis, 05 de Novembro de 2018.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 8254/GAB/PMB/2018

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:2FDCC104

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1266/2018

"Altera e acresce dispositivos na Lei Municipal Nº 1255/2018, que dispõe sobre o Fundo Especial da Câmara Municipal de Buritis - FECMB".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Altera o artigo 2º, inciso II, da Lei Municipal Nº 1255/2018, que passará a vigorar nos seguintes termos:

Art. 2º ...
I - ...
II – Aquisição de material permanente, equipamentos e veículos;
III - ...

Art. 2º Acresce incisos no artigo 3º da Lei Municipal Nº 1255/2018, que passará a vigorar nos seguintes termos:

Art. 3º ...
I - ...
II - ...
III - ...
IV - ...
V - ...
VI – ressarcimento de bens e materiais segurados em decorrência de indenizações de segurados;
VII – produto de alienação de bens móveis e imóveis incluídos no acervo patrimonial da Câmara Municipal de Buritis – RO

Art. 3º Altera o artigo 6º, da Lei Municipal Nº 1255/2018, que passará a vigorar nos seguintes termos:
Art. 6º O Fundo Especial da Câmara Municipal de Buritis – FECMB será administrado por uma Comissão Gestora, que será formada por 03 (três) servidores, podendo estes serem do quadro efetivo ou comissionado.

§ 1º...
§2º ...
§ 3º ...

Art. 4º Altera o artigo 8º, da Lei Municipal Nº 1255/2018, que passará a vigorar nos seguintes termos:
Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Buritis - RO

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:03768644

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1267/2018

"Autoriza o município a celebrar repasse mediante convênio com a APAE – Associação de Pais e Amigos de Buritis/RO para organização de evento cultural com finalidade de arrecadação financeira

para investimento na entidade e dá outras providências".

CONSIDERANDO QUE: A entidade filantrópica sobrevive de doações, eventos, convênios para eficácia de suas atividades.

CONSIDERANDO QUE: *O evento se destina a arrecadação para ampliação da sala de fisioterapia daquela Instituição.*

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Município de Buritis autorizado a promover o repasse no valor de **R$ 8.000,00** (oito mil reais) mediante convênio para a APAE – **Associação de Pais e Amigos de Buritis/RO**, para promoção de evento cultural.

Art. 2º O repasse tem como objetivo auxiliar na premiação do evento cultural, o qual deverá ser prestado contas nos autos do convênio no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da realização do evento.

Art. 3º O investimento na ampliação do centro de fisioterapia o qual se destina o auxílio na premiação com objetivo do investimento por parte do Município, sua comprovação deverá ser juntada aos autos do convênio no prazo máximo de 06 (seis) meses da data do evento.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:A33D73DA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 8642/GAB/PMB/2018. BURITIS/RO, 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre a rescisão do Contrato do servidor e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. **Rescindir a pedido** o contrato do servidor **WASHINGTON LUIZ COIMBRA COLOMBI**, cargo motorista de transporte escolar 40 horas (Teste Seletivo 002/2018).

Artigo 2º. Em face da rescisão de contrato do servidor **Washington Luiz Coimbra Colombi**, fica cessado a cedência do mesmo para a Secretaria Estadual da Educação- SEDUC através do Decreto 8190/GAB/PMB/2018.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:80AC4711

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8643/GAB/PMB/2018 BURITIS, 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Nomeia membros para compor a Comissão de Gerenciamento de Frotas e Combustível da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Artigo 1º. Nomear (sem ônus) membros para compor a **Comissão de Gerenciamento de Frotas de Veículos e Combustíveis** para atender a **Secretaria Municipal de Saúde.**

Nome do Servidor	Função
Oseias Castro Eleutério	Presidente
Franciele Ferreira de Souza Chanam	Membro
Lillyan Paula Lenz	Membro

Paragrafo Único: A referida Comissão terá como parâmetro o Acordão 087/TCE/2010 e demais normas de controle.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de outubro de 2018.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:14210369

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico **através da Dispensa de Licitação nº 77/CPLMS/2018**, Processo Administrativo de nº **1-1319/SEMOSP/2018** de acordo com inciso II, artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93. Homologa e Adjudica em favor das empresas:

N.V. VERDE & CIA LTDA ME CNPJ 03.363.727/0001-21 a proposta no valor de R$ 190,00 (cento e noventa reais).

DANIELA DOS SANTOS BORGHI CNPJ 31.634.729/0001-43 a proposta no valor de R$ 850,00 (oitocentos e cinqüenta reais).

Buritis – RO, 01 de novembro de 2018.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:29794CD9

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 039/PMB/2018

PROCESSO Nº 1-1140/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018-CPLMS

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **M R CONSTRUTORA DE VIADUTOS E PONTES LTDA - ME**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.760.206/0001-73, com sede na Rua Pintado, nº 5793, Bairro Lagoa, Porto Velho/RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal conforme a cláusula terceira da segunda alteração contratual de fls.

200 a 202, o Sr. RAIMUNDO FLORIANO DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de identidade nº 090.547 SSP/RO, inscrito no CPF nº 312.754.272-00, residente e domiciliado na Rua Pintado, nº 5793, Fundos, Bairro Lagoa, CEP.: 76812-208, Porto Velho/RO, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução do Processo Administrativo nº 1140/2018-SEMAGRI, cuja celebração foi Homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de folhas n.º 559, na forma prevista da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Submetendo-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA EM ALVENARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE BANCADAS E QUIOSQUE NA FEIRA MUNICIPAL POR MEIO DE CONVÊNIO 0138/PGE-2018,** na conformidade do edital da **TOMADA DE PREÇO Nº 005/2018**, **TIPO MENOR PREÇO**, do processo nº 1-1140-2018, devendo ser cumprido na íntegra o Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

Integram este instrumento contratual, Projeto Memorial Descritivo; Declarações; Documentos do Setor de Engenharia (Especificação Técnica):

v.1 – ART
v.2 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
v.3 - PLANILHA ORÇAMENTARIA
v.4 – MEMÓRIAL DE CALCULO
v.5 – CRONOGRAMA
v.6 – BDI
v.7 – COTAÇÕES
v.8 – PROJETOS

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

O Amparo Legal do presente Contrato, encontra-se consubstanciado no Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 005/2018, processo Administrativo nº 1140/2018/SEMAGRI, Lei Complementar 123/06 e Lei n. º 8.666/93 e suas alterações, sendo esta também a Legislação, aplicável nos casos omissos deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste Contrato será por **EXECUÇÃO INDIRETA** pelo regime de **EMPREITADA GLOBAL**.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DA CONTRATANTE

a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da obra, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
b) Efetuar o pagamento da obra executado, à **CONTRATADA**, de acordo com o prazo e condições estabelecidos neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Executar toda a obra de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este edital, obedecendo rigorosamente o Caderno de Encargos, conforme referido nas Condições Específicas do edital, assim como as determinações da contratante e da legislação pertinente.
b) Executar perfeitamente o objeto do Contrato, devendo os materiais a ser empregado receber prévia aprovação da fiscalização, que se reserva o direito de rejeitá-los, caso não satisfaçam aos padrões especificados;
c) Fornecer todo material e equipamento necessário à perfeita execução da obra ora Contratado;
d) No caso de equipamento deverá ser exigida da Contratada, até a fase do Recebimento Provisório da Obra, original ou cópia autenticada da aquisição dos equipamentos, da instalação, do certificado de garantia, do manual de operação e do manual de manutenção.
e) Apresentar seus funcionários, na execução da obra ora Contratada, devidamente uniformizados e identificados;
f) Substituir, sempre que exigido pelo Setor de Engenharia do Município independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução do objeto ou ao interesse do Serviço Público;
g) A CONTRATADA é responsável, por todos os ônus e pelo cumprimento de todas as leis com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, ou, ainda, por
todos os danos causados diretamente ao município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
h) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários referidos nesta cláusula, não transferirá a Prefeitura Municipal de Buritis - RO a responsabilidade de seu pagamento.
i) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de TOMADA DE PREÇO, TIPO MENOR PREÇO Nº. 005/2018.
j) Adotar normas técnicas de saúde e de segurança do trabalho adequadas.
l) Manter na obra profissional (ais) devidamente habilitado (s), conforme indicado na fase de habilitação da Licitação, admitindo-se a substituição por outro (s) de experiência equivalente ou superior, desde que justificado pela Contratada e aceito pela Fiscalização do município.
m) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, objeto deste Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra ou materiais empregados.
n) A executar a totalidade da obra de acordo com o Projeto Básico apresentado pelo Setor de Engenharia do município conforme Anexos disponibilizados.
o) A registrar a obra no INSS, através da matrícula CEI, de acordo com a Instrução Normativa MPS/SRF nº. 03, de 14/07/2005.
p) Planejamento e Programação da Obra:
q) Ao término dos trabalhos, quando do Recebimento Provisório da Obra, a Contratada deverá entregar ao Setor de Engenharia do município um projeto "*as built*" em sistema CAD, caso o projeto tenha sofrido alguma alteração.
r) A Contratada fornecerá o livro de ocorrências no 1º dia do início da obra, onde deverão ser registrados os fatos que possam acarretar modificações na execução, atraso no prazo contratual ou quaisquer outras ocorrências cujo registro se torne conveniente.
s) Quaisquer modificações a serem introduzidas, sejam em nível de execução, projeto, especificações, planilhas, cronogramas e outras pertinentes ao objeto deste edital, somente poderão ser efetuadas com autorização da fiscalização, na forma da Lei 8.666/93.
t) A Contratada se obriga a refazer os serviços que vierem a ser recusado pela fiscalização, sem que isto implique na dilação do prazo de execução e nem no aumento de custos, a não ser por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pela Fiscalização.
u) A execução da obra deverá obedecer rigorosamente às disposições legais do Estado, das Concessionárias locais ou às recomendações dos fabricantes de material.
v) Todo e qualquer serviço será executado por profissionais habilitados, e a Contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência da obra que efetuar, bem como pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos.
x) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - PREÇO

O preço do presente Contrato é de **R$ 219.515,15** (duzentos e dezenove mil, quinhentos e quinze reais e quinze centavos), condições de pagamento: o pagamento será liberado de acordo com o

Cronograma Físico - Financeiro, mediante medição dos serviços executados, diário de obra, relatório fotográfico e apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, (especificar no corpo da Nota Fiscal, o número do contrato de repasse, objeto e número da CEI), acompanhada das certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte da obra, até o limite máximo de 40%, inclusive a microempresas ou empresas de pequeno porte. É vedada a subcontratação com proponente que tenha participado do mesmo processo seletivo no qual a Contratada tenha sido considerada vencedora e dos serviços de maior relevância técnica e valor significativo do objeto desta licitação. As parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto da licitação deverão ser executados diretamente pela Contratada, com o profissional detentor da CAT (Certidão de Acervo Técnico), que será disponibilizado para integrar a equipe contratada.

a) A subcontratação de partes do objeto da presente licitação não libera o Contratado de quaisquer responsabilidades legais e contratuais. O Contratado responde perante a Administração pela parte que subcontratou.

CLAUSULA NONA – PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados mensalmente, conforme disponibilidade dos recursos financeiros respectivos e corresponderão às medições das etapas da obra executada, em concordância dos preços unitários constantes da planilha e cronograma físico-financeiro, apresentados pela Contratada.

Os pagamentos das parcelas contratuais só serão efetuados mediante a comprovação e atesto da eficaz execução dos serviços estabelecidos no cronograma físico-financeiro ou em documento do gênero, que por ventura, venha a substituí-los.

Subcláusula Primeira - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, durante eventual período de interrupção na execução da obra, desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

Na necessidade de interrupção da execução da obra, a eventual desmobilização e posterior mobilização da contratada não implicará em qualquer acréscimo do valor contratual.
Deverão os servidores do setor administrativo da secretaria de origem responsáveis pelo acompanhamento e pelos procedimentos administrativos indispensáveis efetuados no processo, bem como o fiscal do contrato responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato nº 039/PMB/2018 se atentarem quanto a necessidade de juntar os documentos no processo, assim que forem recebidos, providenciando cópia dos mesmos, quando necessário e/ou caso solicitados pela Comissão competente deste Município.

CLAUSULA DÉCIMA - REAJUSTAMENTO

Será permitido o reajustamento do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, sendo adotado para tal a variação do INCC, contada a partir da data da proposta apresentada na licitação.

Subcláusula Primeira - Em caso de atraso no prazo da execução do contrato por responsabilidade da Contratada a mesma não terá direito ao reajustamento, mesmo que os acréscimos de prazos sejam superiores a 01 (um) ano.
Subcláusula Segunda - O reajustamento será precedido de relatório técnico formalizando a veracidade dos fatos que levaram ao acréscimo de prazo a exceder o prazo inicialmente contratado em período superior a 01 (um) ano e justificativa embasada com documentação consistente.
Subcláusula Terceira - O relatório técnico deverá conter a demonstração analítica dos cálculos do reajustamento, de acordo com a fórmula abaixo:

Ir = (I1 – Io) / Io
R = Vo x Ir
V1 = Vo + R

Onde:
Io = Índice correspondente à data base da proposta (data prevista para abertura da licitação);
I1 = Índice correspondente à data para qual se deseja reajustar o valor;
Ir = Índice de reajustamento;
R = Valor do reajustamento procurado;
Vo = Preço original da proposta, na data base (valor a ser reajustado);
V1 = Preço final já reajustado.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A obra deverá ser executada no prazo de **270** (duzentos e setenta) **dias corridos**, após, o recebimento da "**Ordem de Serviço**", com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo previsto poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela Contratada, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

O prazo de vigência deste contrato é de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura, contemplando o prazo para a entrega definitiva da obra, com eficácia após a publicação de seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Subcláusula Única. Este contrato poderá ter a sua vigência prorrogada nos termos que dispõe o artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Único. A garantia será devolvida após o cumprimento total do contrato, devidamente corrigida, quando prestada em dinheiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Nos termos do art. 73, inciso I, "a" e "b" da Lei 8.666/93.

§1º - O servidor e/ou a comissão designada pela autoridade competente, deverá proceder a fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei.
§2° - A fiscalização da execução do contrato será exercida pela equipe representante da CONTRATANTE, ou seja, **o acompanhamento e a fiscalização pelo "Gestor/Fiscal do Contrato**, nomeado pelo responsável da pasta, devendo a fiscalização técnica dos serviços "*in loco"* ser analisada pela equipe técnica constituída pela "**Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços do Município**", devidamente credenciada por autoridade competente da mesma, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 8.666/93. A CONTRATANTE deverá ser informada de quaisquer irregularidades por ventura levantadas por seu representante na execução do contrato, sendo a CONTRATADA responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenham sido informados.
§ 3º - O acompanhamento dos procedimentos necessário a serem realizados no processo administrativo em questão, deverão ser de responsabilidade do Setor Administrativo da secretaria de origem, qual ficará incumbida de cobrar do fiscal de contrato, bem como da comissão de fiscalização da obra, quais as providências estão sendo tomadas para a melhor execução dos serviços contratados através do presente contrato.
§4º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades,

ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.
§5º - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado, se considerado em desacordo ou insuficiente, conforme os termos discriminados na proposta da contratada, através do Gestor/Fiscal do Contrato nomeado pela secretaria da pasta, juntamente com a Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços do Município.

Obs.: Deverá a Secretaria Municipal de Educação, encaminhar ao Fiscal de Contrato e a Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços do Município, cópia do contrato nº 039/PMB/2018, bem como de todos os documentos necessários para o devido acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

A vigência do contrato será de **12 (doze) meses,** podendo ser alterado de acordo com o art. 65, inciso I, alínea ”a”, “b” e inciso 2º alínea “a”, “b” e “d” e parágrafo 1º do mesmo art. da lei 8.666/93.

Parágrafo único - A CONTRATADA obriga se a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, decorrente de modificação de quantitativos, projeto ou especificações até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor contratual atualizado.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV dos arts. 81 ao 88 da Lei Federal nº 8.666/93, na Medida Provisória nº 2182-18/2001 e demais normas pertinentes.

Subcláusula Primeira. Pelo inadimplemento das obrigações, tanto na condição de participante da licitação, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:
a) Manter comportamento inadequado durante a licitação: afastamento do certame;
b) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
c) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: multa e proibição de contratar por 06 meses. Executar o contrato, com atraso injustificado até o limite de 05 (cinco) dias, após, os quais serão considerados como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
d). Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
e) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
f) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

Subcláusula Segunda. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas deste instrumento, especificações, projetos ou prazos;
b) Prestação do serviço fora das especificações exigidas;
c) Recusa no fornecimento de informações relacionadas aos serviços objetos deste certame;
d) Prestação dos serviços sem as observâncias das normas técnicas e de segurança, expedidas pela ABNT, ou outro órgão oficial competente.
e) Deixar de substituir equipamentos ou qualquer serviço, que apresentarem defeitos, falhas e/ou vícios em 05 (cinco) dias a contar da ciência do problema.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA responderá pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança, da obra conforme art. 618 do código Civil, pelos riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, aparelhos e equipamentos necessários à boa e perfeita execução da obra contratada dentro das normas da ABNT e do INMETRO. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.

Subcláusula Primeira - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Município no prazo máximo de 48h (quarenta e oito) horas, contado de Notificação Administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.
Subcláusula Segunda - O Município não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados a Legislação Tributária, Trabalhista, Providenciaria ou Securitária, e decorrente da execução do presente termo, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira - O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
Subcláusula Quarta - A CONTRATADA manterá durante toda execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.
Subcláusula Quinta - Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução do seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

O Município poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, incisos I à XIII e artigo 79, incisos II e III, da Lei 8.666, de 21/06/93, e nos seguintes dispositivos:

a) Inadimplemento de qualquer das obrigações previstas no contrato;
b) Falência, insolvência ou dissolução do contratado;
c) Transferência ou cessão total ou parcial do contrato a terceiros, salvo, nos casos justificados, mediante anuência da CONTRATANTE; e
d) Utilização do contrato como garantia do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, perante terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Dentro do prazo de **20 (vinte) dias**, contados de sua assinatura, o Município providenciará a publicação do Extrato do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

A CONTRATADA, quando punida, poderá recorrer das decisões do CONTRATANTE, com base na Lei n. º 8.666, de 21/06/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO E DOMICÍLIO

Fica eleito o foro da Comarca de Buritis, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Buritis/RO, 26 de outubro de 2018.

MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
Ronaldi Rodrigues de Oliveira
Prefeito

M R Construtora de Viadutos e Pontes LTDA - ME
CNPJ Nº 10.760.206/0001-73
RAIMUNDO FLORIANO DA SILVA
Representante Legal

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/PMB/2018

PROCESSO N° 1140/2018-SEMAGRI
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/PMB/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: M R CONSTRUTORA DE VIADUTOS E PONTES LTDA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA EM ALVENARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE BANCADAS E QUIOSQUE NA FEIRA MUNICIPAL POR MEIO DE CONVÊNIO 0138/PGE-2018

EMPENHO: 3358/2018
FICHA: 472
ORÇAMENTO: 02.09.01 – 20.605.1007.1122– 4.4.90.51.99
VALOR DO EMPENHO: R$ 219.515,15
VALOR TOTAL: R$ 219.515,15

VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO DA OBRA: **270 (DUZENTOS E SETENTA) DIAS**, APÓS, O RECEBIMENTO DA "**ORDEM DE SERVIÇO**"

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:2EACA05B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO TESTE SELETIVO PÚBLICO N.º 001/2018

CNPJ: 22.855.159/0001-20
Av. Tamoios, 4031 – Centro – CEP 76.994-000

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO TESTE SELETIVO PÚBLICO N.º 001/2018

O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, convoca candidatos aprovados no Teste Seletivo Público, realizado no dia 11/10/2018, nas categorias abaixo relacionadas, de acordo com o Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 001 /2018 e com resultado final publicado no Diário Oficial do AROM nº 2322, de 26 de outubro de 2018, devidamente homologado pelo Decreto nº 167/2018, a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos:
(em papel A4)

Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Pis/Pasep;
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br);
Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação);
(02) Fotos 3 x 4 Recente;
Carteira de Identidade – RG;
Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certidão Nascimento dos Filhos menores de 14 anos;
Carteira de Vacina dos Filhos menores, devidamente atualizadas;
Exame Admissional;
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
Comprovante Anuidade profissional
Declaração de Bens e Valores via SIGAP;
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Comprovante de Residência.
Conta Bancária
Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea

CONVOCADOS
ENFERMEIRO (A) 40 HORAS – PSF ESTRELA DO OESTE

NOME	CLASSIFICAÇÃO
RUBINÉIA CAMILA PEREIRA MACKOVIAK	**1º**

MÉDICO 24 HORAS – UNIDADE MISTA DE SAÚDE

NOME	CLASSIFICAÇÃO
TATIANE CAMPOS BRANDÃO	**1º**
RUBÉN AFONSO CASCARET	**2º**
JOÃO BATISTA DE LIMA	**3º**

MÉDICO 12 HORAS - PSF ESTRELA DO OESTE

NOME	CLASSIFICAÇÃO
PAULO ROBERTO VENTURA BRANDÃO FILHO	**1º**

Cabixi, 05 de novembro de 2018.

SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geni Antunes Cordeiro
Código Identificador:824DA20F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
PROCESSO Nº 077/2018 AVISO DE RATIFICAÇÃO

A Câmara Municipal de Cacaulândia, através da Presidente, torna Público, para conhecimento de todos os interessados a DISPENSA DE LICITAÇÃO que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (PEÇAS), PARA VEÍCULOS OFICIAL, ETIOS PRTA,

CHASSI: 9BRK19BTF2054470, PLACA NEF 9326. ATENDENDO AS NECESSIDADES DA CÃMARA MUNICIPAL DE CACAULÃNDIA.

FORNECEDOR: ROGERIO DA CONCEIÇÃO TELES-ME.
CNPJ: 84.549.971/0001-85
VALOR: R$ 45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS)

FORNECEDOR: JUNIOR CESAR COSTA E CIA LTDA ME
CNPJ: 15.330.328/0001-43
VALOR: R$ 260,00 (DUZENTOS E SESSENTA REAIS)

Cacaulândia – RO, 05 de Novembro de 2018.

NEUZA AQUINO VIEIRA
Presidenta

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:A237B99B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.120/PMC/18

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVAAO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir noorçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

Suplementação
16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.04.122.0002.2.097. GESTÃO ADMINISTRATIVA-SEMOSP
362 - 4.4.20.93.00.00 21436 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 32.000,00
Total Suplementação: 32.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988**.

Redução
16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.15.451.0031.1.052. IMPLEMENT INFRA-ESTRUTURA URBANA
209 - 4.4.90.51.00.00 21436 OBRAS E INSTALAÇÕES 32.000,00
Total Redução: 32.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 30 de outubro de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 3716

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:FF3FC91E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.121/PMC/18

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONALSUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal um **crédito adicional suplementar** nas dotações abaixo discriminadas, no valor deR$570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais).

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.302.0029.2.216. ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR
MUNICIPAL - BLMAC
144 - 3.3.90.30.00.00 30716 MATERIAL DE CONSUMO 400.000,00
148 - 3.3.90.39.00.00 30716 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA64.000,00
JURÍDICA
13.001.10.302.0029.2.217. ATENDIMENTO AO CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL
CAPS II - BLMAC
170 - 3.3.90.30.00.00 30716 MATERIAL DE CONSUMO 11.000,00
13.001.10.305.0029.2.226. ATENDIMENTO VIGILÂNCIA AMBIENTAL, EPIDEMIOLÓGICA E
SANITÁRIA - BLVGS
150 - 4.4.90.52.00.00 30715 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 95.000,00

Total Suplementação: 570.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 30 de outubro de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 3716

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:70E52A69

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.122/PMC/18

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVAAO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 218.508,61 (duzentos e dezoito mil quinhentos e oito reais e sessenta e um centavos).

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.301.0029.2.215. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - PACS, PSF E GRATIFICAÇÕES - BLATB
47 - 3.1.90.11.00.00 10707 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 13.508,61
53 - 3.1.90.13.00.00 10200 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 100.000,00
60 - 3.3.90.46.00.00 10200 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 100.000,00
13.001.10.302.0029.2.225. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - CER- BLMAC
115 - 3.1.90.11.00.00 10795 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.000,00

Total Suplementação: 218.508,61

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988**.

Redução
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.122.0029.2.229. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - BLGES
1 - 3.1.90.11.00.00 10200 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 100.000,00
2 - 3.1.90.13.00.00 10200 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 100.000,00
13.001.10.301.0029.2.214. ATENDIMENTO A REDE BÁSICA DE SAÚDE - BLATB
23 - 3.3.90.14.00.00 10707 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
27 - 3.3.90.30.00.00 10707 MATERIAL DE CONSUMO 3.254,89
34 - 3.3.90.33.00.00 10707 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 2.500,00
39 - 3.3.90.39.00.00 10707 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 5.292,49
45 - 4.4.90.52.00.00 10707 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 461,23
13.001.10.302.0029.2.224. ATENDIMENTO A ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CER - BLMAC
110 - 3.3.90.14.00.00 10795 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 5.000,00
Total Redução: 218.508,61

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 30 de outubro de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município - OAB/RO 3716

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:4B199679

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.123/PMC/18

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVAAO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 16.316,06 (dezesseis mil trezentos e dezesseis reais e seis centavos).

Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.04.122.0002.2.015. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – SEMAD
363 - 3.1.90.94.00.00 10000INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 7.816,06
28 - 3.1.90.94.00.00 19400 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 8.500,00

Total Suplementação: 16.316,06

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988**.

Redução
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.04.122.0002.2.013. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMAD
15 - 3.3.50.41.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES 3.421,40
18 - 3.3.90.33.00.00 19400 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 8.500,00
23 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.394,66

Total Redução: 16.316,06

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 30 de outubro de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 3716

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:CC3803BB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.124/PMC/18

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVAAO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

Suplementação

16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.04.122.0002.2.099. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SEMOSP
205 - 3.3.90.46.00.00 10000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 65.000,00
17.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA
17.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA
17.001.20.122.0002.2.109. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SEMAGRI
364 - 3.3.90.46.00.00 19400 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 10.000,00
20.000.00.000.0000.0.000. SECRET. MUN. DE INDUST, COM. E TURISMO
20.001.00.000.0000.0.000. SECRET. MUN. DE INDUST, COM. E TURISMO
20.001.04.122.0002.2.122. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SEMICT
272 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS 20.000,00
PESSOAL CIVIL
273 - 3.1.90.13.00.00 10000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.000,00

Total Suplementação: 105.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988**.

Redução

16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.15.452.0031.2.251. CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS - SEMOSP
333 - 3.3.90.30.00.00 10044 MATERIAL DE CONSUMO 65.000,00
17.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA
17.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA
17.001.20.122.0002.2.107. GESTÃO ADMINISTRATIVA- SEMAGRI
230 - 4.4.90.51.00.00 19400 OBRAS E INSTALAÇÕES 5.000,00
17.001.20.608.0032.2.253. ATENDIMENTO AS AÇÕES DO SETOR RURAL
245 - 4.4.90.52.00.00 19400 PERMANENTE 5.000,00
20.000.00.000.0000.0.000. SECRET. MUN. DE INDUST, COM. E TURISMO
20.001.00.000.0000.0.000. SECRET. MUN. DE INDUST, COM. E TURISMO
20.001.04.122.0002.2.120. GESTÃO ADMINISTRATIVA- SEMICT
265 - 3.3.90.14.00.00 10000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 1.987,50
266 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 3.581,61
270 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS 2.790,00
PESSOA JURÍDICA
20.001.23.695.0032.2.257. INCENTIVO E IMPLEMENTAÇÃO DA CADEIA PRODUTIVA LOCAL
280 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS 21.640,89
PESSOA JURÍDICA

Total Redução: 105.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 30 de outubro de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 3716

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:5C24B0F5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.125/PMC/18

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVAAO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir noorçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA**por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 26.297,68 (vinte e seis mil duzentos e noventa e sete reais e sessenta e oito centavos).

Suplementação
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA M.DE ACAO SOCIAL E TRABALHO
09.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA M.DE ACAO SOCIAL E TRABALHO
09.001.08.122.0002.2.033. PAGAMENTO DE PESSOAL ENC. SOC.-SEMAST
75 - 3.1.90.13.00.00 10000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 26.297,68

Total Suplementação: 26.297,68

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988**.

Redução
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA M.DE ACAO SOCIAL E TRABALHO
09.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA M.DE ACAO SOCIAL E TRABALHO
09.001.08.122.0002.2.031. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMAST
67 - 3.3.90.14.00.00 10000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
68 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 5.850,17
70 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS 8.897,74
PESSOA JURÍDICA
73 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 137,27
09.001.08.122.0002.2.034. CONSTRUÇÃO, CONS. E REFORMA DE BENS E IMÓVEIS - SEMAST
80 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 500,00
81 - 3.3.90.36.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROSPESSOA FÍSICA 100,00
82 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 500,00
09.001.08.122.0002.2.035. GESTÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS - SEMAST
85 - 3.3.90.14.00.00 10000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 3.312,50
86 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00
87 - 3.3.90.33.00.00 10000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 2.000,00

Total Redução: 26.297,68

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 30 de outubro de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município - OAB/RO 3716

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:E1C0B1E7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.126/PMC/18

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE REMANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir noorçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA**por meio de **REMANEJAMENTO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 146.366,11 (cento e quarenta e seis mil trezentos e sessenta e seis reais e onze centavos).

Suplementação
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA M.DE ACAO SOCIAL E TRABALHO
09.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA M.DE ACAO SOCIAL E TRABALHO
09.001.08.122.0002.2.033. PAGAMENTO DE PESSOAL ENC. SOC.-SEMAST
74 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 106.171,14
365 - 3.1.90.11.00.00 19400 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 33.977,57
75 - 3.1.90.13.00.00 10000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 6.217,40

Total Suplementação: 146.366,11

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988**.

Redução
02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DA PREFEITA
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DA PREFEITA
02.001.04.122.0002.2.008. GESTÃO ADMINISTRATIVA - GABINETE
6 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.416,93
03.000.00.000.0000.0.000. ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
03.001.00.000.0000.0.000. ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
03.001.24.131.0002.2.194. GESTÃO ADMINISTRATIVA - AC
10 - 3.3.90.14.00.00 10000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 693,75
11 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 1.250,85
12 - 3.3.90.33.00.00 10000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 2.380,00
14 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.892,80
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.04.122.0002.2.013. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMAD
16 - 3.3.90.14.00.00 19400 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 177,50
05.000.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
05.001.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
05.001.02.061.0000.2.195. CUMPRIMENTO DAS SENTENÇAS JUDICIASIS TRANSITADAS EM JULGADO - PGM
32 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA 308,92
33 - 3.3.90.91.00.00 10000 SENTENÇAS JUDICIAIS 15.000,00
05.001.02.122.0002.2.018. GESTÃO ADMINISTRATIVA - PGM
39 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.727,70
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
06.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
06.001.04.121.0002.2.196. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMPLAN
43 - 3.3.90.39.00.00 19400 OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 2.098,07
07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
07.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
07.001.04.123.0002.2.025. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMFAZ
53 - 3.3.90.14.00.00 19400 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 702,00
54 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
55 - 3.3.90.32.00.00 10000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA 1.000,00
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
56 - 3.3.90.33.00.00 19400 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.000,00
59 - 3.3.90.39.00.00 19400 OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 30.000,00
16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.04.122.0002.2.097. GESTÃO ADMINISTRATIVA-SEMOSP
194 - 3.3.90.14.00.00 10000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 137,50
195 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 394,16
196 - 3.3.90.33.00.00 10000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 507,00
16.001.15.452.0031.2.251. CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS - SEMOSP
333 - 3.3.90.30.00.00 10044 MATERIAL DE CONSUMO 50.840,17
214 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 7.296,66
16.001.26.782.0032.2.249. CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
221 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 6.413,82
17.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA
17.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA
17.001.20.122.0002.2.107. GESTÃO ADMINISTRATIVA-SEMAGRI
225 - 3.3.90.14.00.00 10000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 220,00
226 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 2.744,07
228 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 5.840,00
17.001.20.122.0002.2.166. MANUTENÇÃO DO MERCADO DO PRODUTOR
239 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 304,31
19.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
19.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
19.001.18.122.0002.2.115. GESTÃO ADMINISTRATIVA- SEMMA
248 - 3.3.90.14.00.00 10000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 353,75
28.000.00.000.0000.0.000. CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

28.001.00.000.0000.0.000. CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
28.001.04.122.0002.2.270. GESTÃO ADMINISTRATIVA - CGM
301 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 455,07
304 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 211,08

Total Redução: 146.366,11

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 30 de outubro de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 3716

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:6B2AF21C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.127/PMC/18

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVAAO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE REMANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir noorçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA**por meio de **REMANEJAMENTO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 922.783,23(novecentos e vinte e dois mil setecentos e oitenta e três reais e vinte e três centavos).

Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.04.122.0002.2.015. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SEMAD
25 - 3.1.90.11.00.00 10000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL922.783,23

Total Suplementação: 922.783,23

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988**.

Redução
02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DA PREFEITA
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DA PREFEITA
02.001.04.122.0002.2.008. GESTÃO ADMINISTRATIVA - GABINETE
3 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
4 - 3.3.90.33.00.00 10000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.795,33
5 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAJURÍDICA40.000,00
03.000.00.000.0000.0.000. ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
03.001.00.000.0000.0.000. ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
03.001.24.131.0002.2.193. COMUNICAÇÃO DE GOVERNO EXECUTIVO - AC
7 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 3.192,21
03.001.24.131.0002.2.194. GESTÃO ADMINISTRATIVA - AC
13 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAJURÍDICA 5.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
05.001.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
05.001.02.122.0002.2.018. GESTÃO ADMINISTRATIVA - PGM
35 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 2.747,39
38 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAJURÍDICA5.970,00
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
06.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
06.001.04.121.0002.2.196. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMPLAN
40 - 3.3.90.14.00.00 10000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 1.074,97
41 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 2.564,85
42 - 3.3.90.33.00.00 10000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 488,32
06.001.04.121.0031.2.197. PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMPLAN
341 - 4.4.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAJURÍDICA201,08
06.001.04.125.0002.2.198. ATENDIMENTO AO FISCO ATUANTE - SEMPLAN
50 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 112,50
51 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAJURÍDICA9.840,05
52 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 500,00
07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
07.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
07.001.04.123.0002.2.025. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMFAZ
54 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 25.000,00
58 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAJURÍDICA29.462,75
61 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.952,66
07.001.04.125.0002.2.199. ATENDIMENTO AO FISCO ATUANTE - SEMFAZ
62 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 5.549,36
63 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAJURÍDICA4.461,44
07.001.28.843.0000.0.028. AMORTIZAÇÕES E ENCARGOS SOCIAIS DE FINANCIAMENTO DA DIVIDA CONTRATADA INTERNA
65 - 3.2.90.22.00.00 10000 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA PORCONTRATO 219.000,00
66 - 4.6.90.71.00.00 10000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUALRESGATADO 392.000,00
17.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA
17.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA
17.001.20.608.0032.2.253. ATENDIMENTO AS AÇÕES DO SETOR RURAL
242 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 35.582,54
244 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAJURÍDICA1.744,09
19.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
19.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
19.001.17.512.0031.1.056. SANEAMENTO PARA TODOS
331 - 4.4.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAJURÍDICA40.629,85
19.001.18.122.0002.2.115. GESTÃO ADMINISTRATIVA- SEMMA
249 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 9.001,48

252 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAJURÍDICA9.912,36
99.000.00.000.0000.0.000. RESERVA DE CONTIGÊNCIA
99.001.00.000.0000.0.000. RESERVA DE CONTIGÊNCIA
99.001.99.999.9999.9.999. RESERVA DE CONTINGENCIA
305 - 9.9.99.99.00.00 10000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 70.000,00

Total Redução: 922.783,23

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 30 de outubro de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 3716

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:778E5157

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.128/PMC/18

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVAAO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir noorçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA**por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 23.422,91 (vinte e três mil quatrocentos e vinte e dois reais e noventa e um centavos).

Suplementação
21.000.00.000.0000.0.000. SECRET. MUN. DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
21.001.00.000.0000.0.000. SECRET. MUN. DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
21.001.26.122.0002.2.126. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SEMTTRAN
290 - 3.1.90.11.00.00 10071 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL 23.422,91
Total Suplementação: 23.422,91

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988**.

Redução
21.000.00.000.0000.0.000. SECRET. MUN. DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
21.001.00.000.0000.0.000. SECRET. MUN. DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
21.001.26.122.0002.2.124. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMTTRAN
282 - 3.3.90.14.00.00 10071 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 1.400,00
283 - 3.3.90.30.00.00 10071 MATERIAL DE CONSUMO 7.783,58
285 - 3.3.90.33.00.00 10071 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.000,00
286 - 3.3.90.36.00.00 10071OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 3.000,00
287 - 3.3.90.39.00.00 10071 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 10.239,33
Total Redução: 23.422,91

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 30 de outubro de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 3716

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:3647CE38

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.129/PMC/18

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir noorçamento vigente municipal um**crédito adicional suplementar**nas dotações abaixo discriminadas, no valor deR$500.000,00 (quinhentos mil reais).

Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.04.122.0002.2.015. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SEMAD
366 - 3.1.90.11.00.00 20000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL 500.000,00

Total Suplementação: 500.000,00

Art. 2ºPara cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

Receita

Receita: 1.7.3.0.00.00.00.00 Fonte: 10000 500.000,00

Total da Receita: 500.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 30 de outubro de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 3716

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:26B1D865

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.130/PMC/18

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONALSUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir noorçamento vigente municipal um**crédito adicional suplementar**nas dotações abaixo discriminadas, no valor deR$453.843,39 (quatrocentos e cinquenta e três mil oitocentos e quarenta e três reais e trinta e nove centavos).

Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.04.122.0002.2.015. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SEMAD
367 - 3.1.90.11.00.00 30000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL 453.843,39
Total Suplementação: 453.843,39

Art.2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 30 de outubro de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 3716

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:473455B7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.131/PMC/18

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVAAO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE REMANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir noorçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA**por meio de **REMANEJAMENTO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Suplementação
24.000.00.000.0000.0.000. FUNDAÇÃO CULTURAL DE CACOAL
24.001.00.000.0000.0.000. FUNDAÇÃO CULTURAL DE CACOAL
24.001.13.392.0033.2.266. MANUTENÇÃO DOS ATOS CULTURAIS - FUNCCAL
19 - 3.3.90.39.00.00 10000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 80.000,00

Total Suplementação: 80.000,00

Art. 2ºPara cobertura do referido crédito fica utilizadorecurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, emconformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da ConstituiçãoFederal de 1988.**

Redução
02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DA PREFEITA
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DA PREFEITA
02.001.04.122.0002.2.008. GESTÃO ADMINISTRATIVA - GABINETE
3 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
5 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 10.000,00
03.000.00.000.0000.0.000. ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
03.001.00.000.0000.0.000. ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
03.001.24.131.0002.2.193. COMUNICAÇÃO DE GOVERNO EXECUTIVO - AC
8 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 60.000,00

Total Redução: 80.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 30 de outubro de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 3716

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:3DB5AF46

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.132/PMC/18

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir noorçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA**por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 601.958,79 (seiscentos e um mil novecentos e cinquenta e oito reais e setenta e nove centavos).

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.122.0029.2.230. GESTÃO SERVIÇO ADMINISTRATIVO - BLGES
11 - 3.3.90.91.00.00 10200 SENTENÇAS JUDICIAIS 532.938,79
171 - 3.3.90.91.00.00 19400 SENTENÇAS JUDICIAIS 69.020,00
Total Suplementação: 601.958,79

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.122.0029.2.231. ATENDIMENTO DO SETOR DE TRANSPORTE - BLGES
14 - 3.3.90.30.00.00 10200 MATERIAL DE CONSUMO 1.910,95
15 - 3.3.90.30.00.00 19400 MATERIAL DE CONSUMO 19.020,00
16 - 3.3.90.39.00.00 10200 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 0,57
13.001.10.122.0029.2.232. ATENDIMENTO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLGES
18 - 3.3.90.30.00.00 10200 MATERIAL DE CONSUMO 1.540,00

20 - 3.3.90.39.00.00 10200 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 7.279,60
13.001.10.301.0029.1.046. IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRUTURA DO SERVIÇO DE SAÚDE - BLATB
168 - 4.4.90.51.00.00 10200 OBRAS E INSTALAÇÕES 752,93
21 - 4.4.90.52.00.00 10244 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 128.000,00
13.001.10.301.0029.2.214. ATENDIMENTO A REDE BÁSICA DE SAÚDE – BLATB
25 - 3.3.90.30.00.00 10200 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
37 - 3.3.90.39.00.00 10200 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 75.256,17
13.001.10.302.0029.1.047. IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRUTURA DO SERVIÇO DE SAÚDE - BLMAC - CONV
68 - 4.4.90.51.00.00 10245 OBRAS E INSTALAÇÕES 66.000,00
13.001.10.302.0029.1.048. ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPEC. EM SAÚDE - BLMAC
140 - 4.4.90.51.00.00 10200 OBRAS E INSTALAÇÕES 20.505,75
13.001.10.302.0029.2.216. ATENDIMENTO AOS SERV. DE ATENÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL - BLMAC
72 - 3.3.90.30.00.00 10200 MATERIAL DE CONSUMO 74.000,00
75 - 3.3.90.30.00.00 19400 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
76 - 3.3.90.39.00.00 10200 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 73.005,72
79 - 4.4.90.52.00.00 10200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 751,00
154 - 4.4.90.52.00.00 10244 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.936,10
13.001.10.302.0029.2.222. ATENDIMENTO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS - CEO - BLMAC
103 - 3.3.90.39.00.00 10200 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 31.000,00
Total Redução: 601.958,79

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 30 de outubro de 2018.

GLAUCIONE MARIA R. NERI WALTER MATHEUS B. SILVA
Prefeita Procurador-Geral do Município
OAB/RO 3716

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:DBE277F3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°53/2018

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.2/2018
PROCESSO ADM.N. 6322/GLOBAL/2017
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIGRANJEIROS).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: EVANDRO WALTER - EPP
CNPJ sob n.10.692.108/0001-46
ITEM E VALORREGISTRADO: **1- R$4,39 2-R$ 2,44 3- R$2,51 4-R$ 2,65 5-R$ 2,10 6- R$ 2,89 8 R$ -2,90 9- R$ 3,66 10- R$ 2,49 11- R$ 2,93 12- R$ 2,36 17- R$ 2,44 20- R$ 2,00 22- R$ 2,35 24- R$ 2,00 25- R$ 2,75 26- R$ 1,73 27- R$ 15,77 28 R$ - 4,00 30- R$ 5,89.**
VALOR TOTAL: R$380.439,29
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.53/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 05 de NOVEMBRO de 2018.

WILIAN MARQUES VALIM
Diretor de Registro de Preços - Educação

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:CF3A66D6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2018 PROCESSO N° 7807/ORDINÁRIO/2018 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE BLOCOS IMPRESSOS DE TARIFA DE EMBARQUE, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD. Valor prévio R$ 1.960,00. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 22/11/2018 às 10h30 (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br/ e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 05 de novembro de 2018.

ELIAS VIEIRA AMORIM
Pregoeiro
Portaria 543/GP/18

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:726CCDB5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL-RO AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

Comunicamos aos interessados no **Pregão Eletrônico N° 151/2018**, processo N° 7552/GLOBAL/2018, publicado nos jornais: jornal A Gazeta de Rondônia, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, Diário Oficial do Estado/DOE, Diário Oficial da União/DOU, que encontra-se **REABERTO O PRAZO legal para a realização da sessão pública para o** dia **21/11/2018 às 10h30 (horário de Brasília)**. Maiores informações: gratuitamente através dos sites: www.cacoal.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL. TELEFONE: (69) 3907 - 4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 05 de novembro de 2018.

ELIAS VIEIRA AMORIM
Pregoeiro
Portaria 543/GP/18

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:295A8442

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2018 PROCESSO Nº 7442/GLOBAL/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE ÔNIBUS. Comunicamos aos interessados no Pregão supracitado, publicado nos jornais: jornal A Gazeta de Rondônia, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, Diário Oficial do Estado/DOE, Diário Oficial da União/DOU, sites www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br, que encontra-se SUSPENSO POR TEMPO INDETERMINADO EM VIRTUDE DE ADEQUAÇÃO NO EDITAL. Maiores informações na SUPEL 3907-4278, das 07h30 às 13h30 ou nos sites www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br.

Cacoal – RO, 05 de novembro de 2018.

ELIAS VIEIRA AMORIM
Pregoeiro
Portaria 543/GP/18

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:2426497C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 6.972/PMC/18

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVAAO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, VI da Constituição Federal e Lei 4.120/PMC/2018, e;

CONSIDERANDO a conclusão dos objetos do Contrato de Repasse nº 798599/2013/M.ESPORTE/CAIXA, considerando o prazo de vigência do mesmo, estando concluído o objeto do termo de compromisso em questão, e que não há orçamento suficiente para realizar a devolução de saldo remanescente do mesmo, faz-se necessário a suplementação visando possibilitar a elaboração da prestação de contas final.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor deR$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

Suplementação
16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.04.122.0002.2.097. GESTÃO ADMINISTRATIVA-SEMOSP
362 - 4.4.20.93.00.00 21436 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 32.000,00
Total Suplementação: 32.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988**.
Redução
16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.15.451.0031.1.052. IMPLEMENT INFRA-ESTRUTURA URBANA
209 - 4.4.90.51.00.00 21436 OBRAS E INSTALAÇÕES 32.000,00
Total Redução: 32.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 30de outubro de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 3716

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:E8B95DA0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 6.974/PMC/18

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVAAO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, VI da Constituição Federal e Lei 4.122/PMC/2018, e;

CONSIDERANDO necessidade de continuidade aos serviços e atendimento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA para finalização do exercício vigente.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor deR$ 218.508,61 (duzentos e dezoito mil quinhentos e oito reais e sessenta e um centavos).

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.301.0029.2.215. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - PACS, PSF E GRATIFICAÇÕES - BLATB
47 - 3.1.90.11.00.00 10707 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 13.508,61
53 - 3.1.90.13.00.00 10200 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 100.000,00
60 - 3.3.90.46.00.00 10200 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 100.000,00
13.001.10.302.0029.2.225. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - CER- BLMAC
115 - 3.1.90.11.00.00 10795 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.000,00
Total Suplementação: 218.508,61

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988**.

Redução
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.122.0029.2.229. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - BLGES
1 - 3.1.90.11.00.00 10200 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 100.000,00
2 - 3.1.90.13.00.00 10200 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 100.000,00
13.001.10.301.0029.2.214. ATENDIMENTO A REDE BÁSICA DE SAÚDE - BLATB
23 - 3.3.90.14.00.00 10707 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
27 - 3.3.90.30.00.00 10707 MATERIAL DE CONSUMO 3.254,89
34 - 3.3.90.33.00.00 10707 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 2.500,00
39 - 3.3.90.39.00.00 10707 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 5.292,49
45 - 4.4.90.52.00.00 10707 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 461,23
13.001.10.302.0029.2.224. ATENDIMENTO A ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CER - BLMAC
110 - 3.3.90.14.00.00 10795 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 5.000,00
Total Redução: 218.508,61

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 30de outubro de 2018.

GLAUCIONE MARIA R. NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS B. SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 3716

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:406D3649

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 6.975/PMC/18

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVAAO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, VI da Constituição Federal e Lei 4.123/PMC/2018, e;

CONSIDERANDO a necessidade de priorização das ações de pagamento de pessoal, visando cobrir despesas com indenizações e restituições trabalhistas para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor deR$ 16.316,06 (dezesseis mil trezentos e dezesseis reais e seis centavos).

Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.04.122.0002.2.015. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – SEMAD
363 - 3.1.90.94.00.00 10000INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 7.816,06
28 - 3.1.90.94.00.00 19400 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS8.500,00

Total Suplementação: 16.316,06

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988**.

Redução
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.04.122.0002.2.013. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMAD
15 - 3.3.50.41.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES 3.421,40
18 - 3.3.90.33.00.00 19400 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 8.500,00
23 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.394,66

Total Redução: 16.316,06

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 30de outubro de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 3716

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:6B8FE114

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 6.978/PMC/18

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVAAO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE REMANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, VI da Constituição Federal e Lei 4.126/PMC/2018, e;

CONSIDERANDO a necessidade de priorização das ações de pagamento de pessoal, visando cobrir despesas para pagamento referente ao mês de outubro atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho - SEMAST.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **REMANEJAMENTO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor deR$ 146.366,11 (cento e quarenta e seis mil trezentos e sessenta e seis reais e onze centavos).

Suplementação
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA M.DE ACAO SOCIAL E TRABALHO
09.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA M.DE ACAO SOCIAL E TRABALHO
09.001.08.122.0002.2.033. PAGAMENTO DE PESSOAL ENC. SOC.-SEMAST
74 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL106.171,14
365 - 3.1.90.11.00.00 19400 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL33.977,57
75 - 3.1.90.13.00.00 10000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 6.217,40

Total Suplementação: 146.366,11

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988**.

Redução
02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DA PREFEITA
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DA PREFEITA
02.001.04.122.0002.2.008. GESTÃO ADMINISTRATIVA - GABINETE
6 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.416,93
03.000.00.000.0000.0.000. ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
03.001.00.000.0000.0.000. ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
03.001.24.131.0002.2.194. GESTÃO ADMINISTRATIVA - AC
10 - 3.3.90.14.00.00 10000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 693,75
11 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 1.250,85
12 - 3.3.90.33.00.00 10000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 2.380,00
14 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.892,80
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.04.122.0002.2.013. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMAD
16 - 3.3.90.14.00.00 19400 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 177,50
05.000.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

05.001.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
05.001.02.061.0000.2.195. CUMPRIMENTO DAS SENTENÇAS JUDICIASIS TRANSITADAS EM
JULGADO - PGM
32 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA 308,92
33 - 3.3.90.91.00.00 10000 SENTENÇAS JUDICIAIS 15.000,00
05.001.02.122.0002.2.018. GESTÃO ADMINISTRATIVA - PGM
39 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.727,70
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
06.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
06.001.04.121.0002.2.196. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMPLAN
43 - 3.3.90.39.00.00 19400 OUTROS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA2.098,07
07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
07.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
07.001.04.123.0002.2.025. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMFAZ
53 - 3.3.90.14.00.00 19400 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 702,00
54 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
55 - 3.3.90.32.00.00 10000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA 1.000,00
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
56 - 3.3.90.33.00.00 19400 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.000,00
59 - 3.3.90.39.00.00 19400 OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 30.000,00
16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.04.122.0002.2.097. GESTÃO ADMINISTRATIVA-SEMOSP
194 - 3.3.90.14.00.00 10000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 137,50
195 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 394,16
196 - 3.3.90.33.00.00 10000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 507,00
16.001.15.452.0031.2.251. CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS - SEMOSP
333 - 3.3.90.30.00.00 10044 MATERIAL DE CONSUMO 50.840,17
214 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 7.296,66
16.001.26.782.0032.2.249. CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
221 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 6.413,82
17.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA
17.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA
17.001.20.122.0002.2.107. GESTÃO ADMINISTRATIVA-SEMAGRI
225 - 3.3.90.14.00.00 10000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 220,00
226 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 2.744,07
228 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 5.840,00
17.001.20.122.0002.2.166. MANUTENÇÃO DO MERCADO DO PRODUTOR
239 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA 304,31
19.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
19.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
19.001.18.122.0002.2.115. GESTÃO ADMINISTRATIVA- SEMMA
248 - 3.3.90.14.00.00 10000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 353,75
28.000.00.000.0000.0.000. CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
28.001.00.000.0000.0.000. CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
28.001.04.122.0002.2.270. GESTÃO ADMINISTRATIVA - CGM
301 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 455,07
304 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 211,08

Total Redução: 146.366,11

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 30de outubro de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 3716

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:E27EEADB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 6.979/PMC/18

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVAAO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE REMANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, VI da Constituição Federal e Lei 4.127/PMC/2018, e;

CONSIDERANDO a necessidade de priorização das ações de pagamento de pagamento de pessoal, visando cobrir despesas para pagamento referente aos meses de novembro, dezembro e 13º salário, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **REMANEJAMENTO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor deR$ 922.783,23 (novecentos e vinte e dois mil setecentos e oitenta e três reais e vinte e três centavos).

Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.04.122.0002.2.015. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SEMAD
25 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL922.783,23
Total Suplementação: 922.783,23

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988**.

Redução
02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DA PREFEITA
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DA PREFEITA
02.001.04.122.0002.2.008. GESTÃO ADMINISTRATIVA - GABINETE
3 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
4 - 3.3.90.33.00.00 10000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.795,33

5 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAJURÍDICA40.000,00
03.000.00.000.0000.0.000. ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
03.001.00.000.0000.0.000. ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
03.001.24.131.0002.2.193. COMUNICAÇÃO DE GOVERNO EXECUTIVO - AC
7 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 3.192,21
03.001.24.131.0002.2.194. GESTÃO ADMINISTRATIVA - AC
13 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAJURÍDICA 5.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
05.001.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
05.001.02.122.0002.2.018. GESTÃO ADMINISTRATIVA - PGM
35 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 2.747,39
38 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAJURÍDICA5.970,00
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
06.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
06.001.04.121.0002.2.196. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMPLAN
40 - 3.3.90.14.00.00 10000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 1.074,97
41 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 2.564,85
42 - 3.3.90.33.00.00 10000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 488,32
06.001.04.121.0031.2.197. PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMPLAN
341 - 4.4.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAJURÍDICA201,08
06.001.04.125.0002.2.198. ATENDIMENTO AO FISCO ATUANTE - SEMPLAN
50 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 112,50
51 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAJURÍDICA9.840,05
52 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 500,00
07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
07.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
07.001.04.123.0002.2.025. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMFAZ
54 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 25.000,00
58 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAJURÍDICA29.462,75
61 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.952,66
07.001.04.125.0002.2.199. ATENDIMENTO AO FISCO ATUANTE - SEMFAZ
62 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 5.549,36
63 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAJURÍDICA4.461,44
07.001.28.843.0000.0.028. AMORTIZAÇÕES E ENCARGOS SOCIAIS DE FINANCIAMENTO DADIVIDA CONTRATADA INTERNA
65 - 3.2.90.22.00.00 10000 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA PORCONTRATO219.000,00
66 - 4.6.90.71.00.00 10000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUALRESGATADO392.000,00
17.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA
17.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA
17.001.20.608.0032.2.253. ATENDIMENTO AS AÇÕES DO SETOR RURAL
242 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 35.582,54
244 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAJURÍDICA1.744,09
19.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
19.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
19.001.17.512.0031.1.056. SANEAMENTO PARA TODOS
331 - 4.4.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAJURÍDICA40.629,85
19.001.18.122.0002.2.115. GESTÃO ADMINISTRATIVA- SEMMA
249 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 9.001,48
252 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAJURÍDICA9.912,36
99.000.00.000.0000.0.000. RESERVA DE CONTIGÊNCIA
99.001.00.000.0000.0.000. RESERVA DE CONTIGÊNCIA
99.001.99.999.9999.9.999. RESERVA DE CONTINGENCIA
305 - 9.9.99.99.00.00 10000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 70.000,00
Total Redução: 922.783,23

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 30de outubro de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 3716

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:52724573

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 6.980/PMC/18

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVAAO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, VI da Constituição Federal e Lei 4.128/PMC/2018, e;

CONSIDERANDO a necessidade de priorização das ações de pagamento de pessoal, visando cobrir despesas para pagamento referente aos meses de outubro, novembro, dezembro e 13º salário, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTTRAN.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor deR$ 23.422,91 (vinte e três mil quatrocentos e vinte e dois reais e noventa e um centavos).

Suplementação
21.000.00.000.0000.0.000. SECRET. MUN. DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
21.001.00.000.0000.0.000. SECRET. MUN. DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
21.001.26.122.0002.2.126. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SEMTTRAN
290 - 3.1.90.11.00.00 10071 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL23.422,91
Total Suplementação: 23.422,91

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988**.

Redução

21.000.00.000.0000.0.000. SECRET. MUN. DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
21.001.00.000.0000.0.000. SECRET. MUN. DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
21.001.26.122.0002.2.124. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMTTRAN
282 - 3.3.90.14.00.00 10071 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 1.400,00
283 - 3.3.90.30.00.00 10071 MATERIAL DE CONSUMO 7.783,58
285 - 3.3.90.33.00.00 10071 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.000,00
286 - 3.3.90.36.00.00 10071OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA 3.000,00
287 - 3.3.90.39.00.00 10071 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAJURÍDICA10.239,33
Total Redução: 23.422,91

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 30de outubro de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 3716

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:E4209C9F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 6.981/PMC/18

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41, inciso I e 42 da Lei 4.320/64 e art. 7º § 2º da Lei 3.969/PMC/2017 e Lei 4.129/PMC/2018.

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação celebrado entre o município de Cacoal e a Usina Santo Antônio Energia S.A. para recebimento de doação livre e nua, recurso esse que será destinado a apoiar ao fomento dos municípios do Estado de Rondônia, nas ações em que o município mais necessitar;

CONSIDERANDO a necessidade de priorização das ações de pagamento de pessoal, visando cobrir despesas para pagamento referente aos meses de novembro, dezembro e 13º salário, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

DECRETA:

Art. 1º Fica abertono orçamento municipal um **crédito adicional suplementar**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.04.122.0002.2.015. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SEMAD
366 - 3.1.90.11.00.00 20000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 500.000,00

Total Suplementação: 500.000,00

Art. 2ºPara cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

Receita
Receita: 1.7.3.0.00.00.00.00 Fonte: 10000 500.000,00
Total da Receita: 500.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 30 de outubro de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 3716

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:226252EA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 6.982/PMC/18

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41, inciso I e 42 da Lei 4.320/64 e art. 7º § 2º da Lei 3.969/PMC/2017 e Lei 4.130/PMC/2018.

CONSIDERANDO a necessidade de priorização das ações de pagamento de pessoal, visando cobrir despesas para pagamento referente aos meses de novembro, dezembro e 13º salário, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

DECRETA:

Art. 1º Fica abertono orçamento municipal um **crédito adicional suplementar**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 453.843,39 (quatrocentos e cinquenta e três mil oitocentos e quarenta e três reais e trinta e nove centavos).

Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.04.122.0002.2.015. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SEMAD
367 - 3.1.90.11.00.00 30000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL453.843,39
Total Suplementação: 453.843,39

Art.2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 30 de outubro de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 3716

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:ED4CC65C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 6.983/PMC/18

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVAAO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE REMANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, VI da Constituição Federal e Lei 4.131/PMC/2018, e;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a realização do evento FEIRA REGIONAL DE ARTESANATO, faz-se necessária adequação do orçamento vigente através de REMANEJAMENTO.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **REMANEJAMENTO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor deR$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Suplementação
24.000.00.000.0000.0.000. FUNDAÇÃO CULTURAL DE CACOAL
24.001.00.000.0000.0.000. FUNDAÇÃO CULTURAL DE CACOAL
24.001.13.392.0033.2.266. MANUTENÇÃO DOS ATOS CULTURAIS - FUNCCAL
19 - 3.3.90.39.00.00 10000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAJURÍDICA80.000,00
Total Suplementação: 80.000,00

Art. 2ºPara cobertura do referido crédito fica utilizadorecurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, emconformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da ConstituiçãoFederal de 1988.**

Redução
02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DA PREFEITA
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DA PREFEITA
02.001.04.122.0002.2.008. GESTÃO ADMINISTRATIVA - GABINETE
3 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
5 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAJURÍDICA 10.000,00
03.000.00.000.0000.0.000. ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
03.001.00.000.0000.0.000. ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
03.001.24.131.0002.2.193. COMUNICAÇÃO DE GOVERNO EXECUTIVO - AC
8 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAJURÍDICA60.000,00
Total Redução: 80.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 30de outubro de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 3716

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:5C7F0E5F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N.6.986/PMC/2018

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃODO SR. FRANCISCO NOBREGA DA SILVA FILHODO CARGO DESECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009;

DECRETA:

Art. 1º Fica exoneradooSr. FRANCISCO NOBREGA DA SILVA FILHO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n. 864.785SSP/PB, e devidamente inscrito no CPF/MF n. 424.212.334-53, do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 6.689/PMC/2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de novembro de 2018.

Cacoal/RO, 01 de novembro de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERIPrefeita

WALTER MATHEUS BERNADINO SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO n. 3716

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:BA15BB3D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N.6.987/PMC/2018

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. PAULO HENRIQUE CARVAIS PIMENTELPARA EXERCER O CARGO DESECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeadooSr. PAULO HENRIQUE CARVAIS PIMENTEL, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n. 1225320 SSP/MS, e devidamente inscrito no CPF/MF n. 706.937.301-53, para exercer o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Art. 2º A remuneração do cargo corresponde ao subsídio de Secretário Municipal, previsto na Lei n. 3.682/PMC/16.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de novembro de 2018.

Cacoal/RO, 01 de novembro de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNADINO SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO n. 3716

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:06712B5E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N.6.988/PMC/2018

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃODO SR.CHARLES DE SOUZA DUARTEDO CARGO DE SECRETÁRIOMUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009;

DECRETA:

Art. 1º Fica exoneradooSr. CHARLES DE SOUZA DUARTE , inscrito no CPF sob o nº. 817.860.777-87 e portador do RG. nº 733207 SSP/ES, do cargo de SECRETARIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 6.825/PMC/2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de novembro de 2018.

Cacoal/RO, 01 de novembro de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO n. 3716

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:43FFCBD6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N.6.989/PMC/2018

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. FRANCISCO NOBREGA DA SILVA FILHOPARA EXERCER O CARGO DESECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeadooSr. FRANCISCO NOBREGA DA SILVA FILHO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n. 864.785SSP/PB, e devidamente inscrito no CPF/MF n. 424.212.334-53, para exercer o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO.

Art. 2º A remuneração do cargo corresponde ao subsídio de Secretário Municipal, previsto na Lei n. 3.682/PMC/16.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de novembro de 2018.

Cacoal/RO, 01 de novembro de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO n. 3716

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:F71044CE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/PMC/2018

CELEBRANTE: Município de Cacoal/SEMUSA
CELEBRADO: CENTRO DE REABILITAÇÃO NEUROLÓGICA INFANTIL DE CACOAL - CERNIC
PROC.6910/GLOBAL/2017
OBJETO: Repasse de recursos financeiros para prestação de serviços de saúde para as pessoas com deficiência neurológica, mantidas pela entidade, conforme plano de trabalho.
DO VALOR: 11.647,26 (onze mil seiscentos e quarenta e sete reais e vinte e seis centavos)
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Termo de Fomento n. 01/PMC/18.
DATA: 31/10/2018

JOELMA SESANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:D0309E51

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 014/PMC/16

CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMUSA
CONTRATADA:TRS – CENTRO DE DIÁLISE DE CACOAL LTDA
PROCESSO: 296/GLOBAL/2016 – Volumes I ao XXVIII.
OBJETO:Aditivaro prazo, para continuidade na prestação de serviços de exames e procedimentos na área de Terapia Renal Substitutiva – TRS.
DO PRAZO: 12 (doze) meses.
DA RESCISÃO: Deverá ser o presente termo rescindido de pleno direito assim que concluído o procedimento licitatório para nova contratação objeto desse contrato.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato n.014/PMC/16.
DATA: 05 de novembrode 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

ZELAYNY FELBEK DE ALMEIDA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde - FMS

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:BCF6D02F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 502/NFP/PMC/2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
LARISSA SOUZA FUZARI			ASSESSOR ESPECIAL - Matr.: 80882	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
812.862.952-20	1318411/SSP			
DADOS DA VIAGEM				
Destino			**Data de Início**	**Data de Retorno**
PORTO VELHO			06/11/2018	10/11/2018

Finalidade:DIARIAS A DESIGNAR A SERVIDORA LARISSA SOUZA FUZARI, POIS A MESMA POIS A MESMA TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE

PORTO VELHO/RO, PARA FINALIZAÇÃO DO PROJETO FINAL DO PTS DO EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL CIDADE VERDE DO PROGRAMA FEDERAL MINHA CASA MINHA VIDA NA CAIXA ECONOMICA FEDERAL. VALOR R$:1.800,00 - CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMNETARIO NO REDUZIDO 42 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº554/2018 E PROCESSO Nº 3059/ORD/2018.

PERIODO DA VIAGEM:06/11/2018 A 10/11/2018

MEIO DE TRANSPORTE:TERRESTRE ÔNIBUS

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor
5,0	360,00	1.800,00	0,00	1.800,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

01/11/2018

GLAUCIONE M RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:AAD42841

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 503/NFP/PMC/2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
FERNANDO EVANGELISTA DE SOUSA			ASSESSOR ESPECIAL - NIVEL VI - Matr	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
006.276.012-27	1120079/SESDC			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO		06/11/2018	10/11/2018	

Finalidade:DIARIAS A DESIGNAR O SERVIDOR FERNANDO EVANGELISTA DE SOUSA, POIS O MESMO POIS O MESMO TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, PARA FINALIZAÇÃO DO PROJETO FINAL DO PTS DO EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL CIDADE VERDE DO PROGRAMA FEDERAL MINHA CASA MINHA VIDA NA CAIXA ECONOMICA FEDERAL. VALOR R$:1.800,00 - CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMNETARIO NO REDUZIDO 42 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº555/2018 E PROCESSO Nº 783/ORD/2018.

PERIODO DA VIAGEM:06/11/2018 A 10/11/2018

MEIO DE TRANSPORTE:TERRESTRE ÔNIBUS

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor
5,0	360,00	1.800,00	0,00	1.800,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

01/11/2018

GLAUCIONE M RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:0DB182CA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 504/NFP/PMC/2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
FABIANA FELIX DA SILVA			ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO -	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
797.986.162-00	36.535.143-X/SSP/SP	1	1179-7	31799-3
DADOS DA VIAGEM				
Destino			**Data de Início**	**Data de Retorno**
PORTO VELHO			05/11/2018	07/11/2018

Finalidade:IÁRIAS A DESIGNAR A FAVOR DA SERVIDORA FABIANA FELIX DA SILVA POIS A MESMA SEGUIRÁ EM MISSÃO DESIGNADA AO ACOMPANHAMENTO DE AÇÕES DO MUNICIPIO JUNRO AO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA EM PORTO VELHO,DESLOCANDO-SE DO MUNICIPIO NAS DATAS SUPRACITADAS,COM A FINALIDADE DE:

VERIFICAR OS PROCEDIMENTOS DE PERMUTA DE ÁREA ENTRE GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA E O MUNICIPIO DE CACOAL.

ACOMPANHAR OS TRÂMITES DA RETOMADA DA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA OBRA DA CASA DA GESTANTE EM CACOAL JUNTO Á DEFESA CIVIL ESTADUAL E SECRETARIA DE FINANÇAS.

TRATAR SOBRE PROCEDIMENTOS DE INCLUSÃO DE REEDUCANDOS NO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 021/2018 PGE-RO JUNTO Á SEJUS-FUPEN E OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE PÚBLICO,A EXEMPLO DE PROTOCOLO DE OFICÍOS.COF.SALDO ORÇAMENTÁRIO NO VALOR DE R$ 1.080,00 NO REDUZIDO 300 SOLICITAÇÃO DE DESPESA 5037/2018.

PERIODO DE DESLOCAMENTO 05/11/2018 A 07/11/2018

MEIO DE TRANSPORTE VEICULO OFICIAL PLACA NCP 1036

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor
3,0	360,00	1.080,00	0,00	1.080,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

05.11.2018

GLAUCIONE M RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:64632CE2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 519/NFP/FMS /2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
ADRIANA CARLA CASTELUCCI			NÉDICA CLÍNICA GERAL - Matr.: 4481	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
817.697.332-72	958604/SESDC/ RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino			**Data de Início**	**Data de Retorno**
PORTO VELHO			07/11/2018	08/11/2018

Finalidade:DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DA SERVIDORA ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PVH - RO, A FIM DE PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO EM MANEJO CLÍNICO DE PACIENTE COM ZIKA. DENGUE E CHIKUNGUNYA, COMO FORMA DE ATUALIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E ENFERMEIROS ENVOLVIDOS NO ATENDIMENTO DE PACIENTES ACOMETIDOS COM ESSAS ARBOVIROSES. A CAPACITAÇÃO ACONTECERÁ NO RONDON PALACE HOTEL. AS DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM FICARÃO A CARGO DA COORDENAÇÃO ESTADUAL/AGEVISA-RO.

VALOR R$ 360,00 (02 MEIAS DIÁRIAS), CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 23, SOLIC. DE DESPESA 3349, PROC.
9286/2018 .
JUSTIFICATIVA: MEMO Nº 534/DAB/SEMUSA/2018
PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 07 A 08 DE NOVEMBRO DE 2018
MEIO DE TRANSPORTE: ÔNIBUS

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	180,00	360,00	0,00	360,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

05/11/2018

JOELMA SESANA
Secretaria Mun, De Saude

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:7379A4AC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 520/NFP/FMS /2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
VALDECIR BORTOLETO			AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE (MOT	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
029.342.508-65	13029677/SSP/SP	1	1179-7	8315-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino			**Data de Início**	**Data de Retorno**
PORTO VELHO			05/11/2018	06/11/2018

Finalidade: DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PVH - RO, A FIM DE CONDUZIR VEÍCULO QUE LEVARÁ PACIENTE P/ REALIZAÇÃO DE TRATAMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO (ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE GLAUCOMA POR FUNDOSCOPIA TONOMETRIA E CAMPIMETRIA) VALOR R$ 450,00 , CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 71, SOLIC. DE DESPESA 3350, PROC. 504/2018 .
JUSTIFICATIVA: CI Nº 358/TRANSPORTES/SEMUSA/2018.
PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 05/11/18 AS 13:00 HS ATE 06/11/18 AS 23:50 HS
MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. PALIO NCP-1036

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	225,00	450,00	0,00	450,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

05/11/2018

JOELMA SESANA
Secretaria Mun, De Saude

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:FDD8D142

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO

PODER LEGISLATIVO
_____ Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia _____
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO
A Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia NAIARA SARAIVA SILVA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

a) Processo nº :	095/2018			
b) Licitação nº :	68/2018			
c) Modalidade :	Pregão Eletrônico			
d) Data homologação :	30/10/2018			
e) Objeto homologado :	Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Assessoria na área Contábil, Orçamentário, Financeiro e gerenciais de Contabilidade Pública.			
f) Fornecedor declarados vencedores após certame licitatório:				
Fornecedor: F. A. ANTONIETTI ME				
CNPJ: 11.517.268/0001-11				
Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor total
1	SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL	12	3.900,00	46.800,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais).				

Campo Novo de Rondônia, 29 de outubro de 2018.

NAIARA SARAIVA SILVA
Presidente

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:AA164367

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 002 AO CONTRATO 022/2018

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NO DISTRITO DE RIO BRANCO

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CONTRATADO:CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO:056-01/2018

VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO:60 (SSESSENTA) DIAS, a iniciar-se em 12/10/2018 e encerrar-se em 11/12/2018.

Campo Novo de Rondônia/RO, 09 de outubro de 2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito de Campo Novo de Rondônia

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:F0A7635C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO N° 120, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018

"Dispõe sobre o Ponto Facultativo no dia 16 de Novembro de 2018 e dá outras providências".

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o feriado do dia 15 de novembro, quinta-feira, onde se comemora a Proclamação da República, e por razões de conveniência administrativa e redução de gastos,

D E C R E T A

Art. 1º Fica suspenso excepcionalmente o expediente no dia 16 de novembro de 2018 (sexta-feira), nas repartições Públicas, Municipais Direta, Indireta e Autárquica, dia que sucede o Feriado Nacional de 15 de novembro de 2018, alusivo às comemorações a Proclamação da República.

Art. 2º Não se enquadram no disposto no artigo anterior, os serviços essenciais de saúde, fornecimento de água, coleta de lixo, Conselho Tutelar, Rede Municipal de Ensino e Abrigo do Menor.

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia ___/___/____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

JEAN NOUJAIN NETO EUNICE SOUZA DOS SANTOS
Procurador Geral Assessora de Comunicação e Divulgação

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:2D940F80

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 211 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferido pelo art.126 do Regime Jurídico único dos Servidores Públicos Civis Municipais de Candeias do Jamari-RO, Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997.

RESOLVE:

Art. 1° designar, **IOLANDA LIMA DE ALMEIDA**, agente administrativo, (cargo efetivo), e função de Auxiliar de Departamento Jurídico, FG/ADJU, **PATRICIA MIRANDA ANDRADE**, Auxiliar Administrativo (cargo efetivo), e função de Assessor Governamental, cadastro nº 348, e **PÂMELA LOPES CARDOSO**, Agente Fiscal do Meio Ambiente (cargo efetivo), sob o cadastro nº 9339, sob a presidência do primeiro, compõem a Comissão acima mencionada.
Art. 2° A comissão acima, fica destinada apurar as possíveis infrações administrativas disciplinares cometidas pela servidora abaixo, relatados no processo administrativo nº 1415-1/2017-SEMED, em nome da servidora Pública Municipal, **E.P.G**, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, desta Prefeitura Municipal.
Art. 3º A comissão terá o prazo para conclusão do processo de até de 60 dias, podendo ser prorrogado por igual período, observando, o que dispõe o Artigo 135, da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997.
Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5° Revoga-se as disposições em contrário.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:125A337D

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 210, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidos pelo art.130, do Regime Jurídico único dos Servidores Públicos Civil Municipais de Candeias do Jamari-Ro, Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997.

RESOLVE:

Art. 1º- Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão do Processo de Sindicância 927-1/2018, composta pela Comissão nomeada pela Portaria Nº 194 de 01 de outubro de 2018.

Art. 2º - Designar a servidora efetiva **PATRICIA MIRANDA ANDRADE,** ocupante do cargo de Assessora Governamental, sob o cadastro nº 348, para, em substituição a servidora efetiva **CLARA MARTINS ALVES**, ocupante do cargo de Agente de Serviços Diversos,

Art. 3º - Designar a servidora efetiva **CLARA MARTINS ALVES**, ocupante do cargo de Agente de Serviços Diversos, para, em substituição ao servidor efetivo **CAIO ROBERTO DOS SANTOS SILVA**, ocupante do cargo Diretor de Departamento de Recursos Humanos, sob o cadastro nº 9064.

Art. 4º - A previsão legal encontra – se prevista no art. 130 da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997, (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civil do Município de Candeias do Jamari-RO).

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor com seus efeitos administrativos e financeiros a partir do dia 05/11/2018.

Art. 6º - Revoga – se as disposições em contrário.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:E6AECB5A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 037/2018/ DRH - SEMAP

O Diretor de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto 011/2017, convoca o(s) candidato(s), STALLONE ADÃO JUNIOR SOUZA, aprovado no Processo Seletivo Simplificado homologado em 04.06.2018, na Categoria de ESP. SAUDE I – ODONTÓLOGO, de acordo com o Edital n.º 001/2018 publicado no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DE RONDONIA/AROM , a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 10 (Dez) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.
Cédula de Identidade e CPF (Original e cópia).
Titulo de eleitor acompanhando dos dois últimos comp. de votação (Original e cópia).
Certidão de Nascimento ou casamento (Cópia e Original).
Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos (Cópia e Original).
Carteira de Vacinação dos Filhos (menores de 06 anos atualizadas – Cópia e Original).
Comprovante de Residência (Conta de água, luz ou telefone).
Carteira de Trabalho (Original e Cópia).
Cartão de Inscrição no PIS/PASEP (Cópia e Original).
Certidão Negativa de Condenação Criminal, expedida pelo Fórum.
Carteira de saúde, atestado de aptidão física e mental para fins admissional e tripagem sanguínea.
Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no serviço público, Comprovante de Escolaridade Cert. ou Diploma e Histórico Escolar (Cópia e Original).
02(duas) fotos 3x4.
Certidão Negativa de Débitos (Tribunal de Contas) (Const. Estadual Art. N.º 256).
Certidão de Tributos Municipais.
Comprovante de entrega da Declaração de IRRF ano anterior (receita federal), com os bens e valores. Resolução Normativa 001/TCER/94 Art. 3º de acordo com a lei federal 8.730.
Careteira de reservista ou dispensa de incorporação militar
Carteira Nacional de Habilitação Categoria "C" ou Superior

CEREJEIRAS-RO, 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

MOISES SOARES
Dir Recursos Humanos

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:758A97E8

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 036/2018/ DRH - SEMAP

O Diretor de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto 011/2017, convoca o(s) candidato(s), LEANDRO DA SILVA RIZZI E EDSON PULQUERIO TEIXEIRA, aprovado no Processo Seletivo Simplificado homologado em 22.11.2017, na Categoria de AG. T. ESC. – MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR, de acordo com o Edital n.º 003/2017 publicado no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DE RONDONIA/AROM , a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 02 (Dois) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.
Cédula de Identidade e CPF (Original e cópia).
Titulo de eleitor acompanhando dos dois últimos comp. de votação (Original e cópia).
Certidão de Nascimento ou casamento (Cópia e Original).
Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos (Cópia e Original).
Carteira de Vacinação dos Filhos (menores de 06 anos atualizadas – Cópia e Original).
Comprovante de Residência (Conta de água, luz ou telefone).
Carteira de Trabalho (Original e Cópia).
Cartão de Inscrição no PIS/PASEP (Cópia e Original).
Certidão Negativa de Condenação Criminal, expedida pelo Fórum.
Carteira de saúde, atestado de aptidão física e mental para fins admissional e tripagem sanguínea.
Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no serviço público, Comprovante de Escolaridade Cert. ou Diploma e Histórico Escolar (Cópia e Original).
02(duas) fotos 3x4.
Certidão Negativa de Débitos (Tribunal de Contas) (Const. Estadual Art. N.º 256).
Certidão de Tributos Municipais.
Comprovante de entrega da Declaração de IRRF ano anterior (receita federal), com os bens e valores. Resolução Normativa 001/TCER/94 Art. 3º de acordo com a lei federal 8.730.
Careteira de reservista ou dispensa de incorporação militar.
Curso de MOPP, Curso de Transporte de Passageiros, Curso de Transporte Escolar e CNH na categoria (D) ou Superior.

CEREJEIRAS-RO, 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

MOISES SOARES
Dir Recursos Humanos

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:E79AD25C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.436, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

EMENTA: Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia a servidora, Maria Aparecida da Silva.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei.
DECRETA:
Art. 1º Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia a servidora **Maria Aparecida da Silva,** detentora do cargo de **PROFESSOR "D",** cargo atual de **Secretario Executivo,** Matricula **202306-1,** Referencia Salarial**, RE 04,** lotada na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo - SEMECTUR, conforme Processo Administrativo nº. 1117/2018.
Parágrafo Único. A conversão descrita no caput deste artigo será paga 04 (Quatro) meses em pecúnia.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 22 de Outubro de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOÃO DIVINO ANSELMO
Secretario Municipal de Esporte, Cultura e Turismo

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:D47CADBD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.437, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

EMENTA: Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ao servidor, José Pereira da Silva.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei.
DECRETA:
Art. 1º Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ao servidor **José Pereira da Silva,** pertencente ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Chupinguaia, detentor do cargo de **Motorista de Viaturas Pesadas**, **Matricula** 202095-2, referência salarial GODF02, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - **SEMUSA**, conforme processo administrativo Nº 955/2018.
Parágrafo Único. A conversão descrita no caput deste artigo será paga 04 (Quatro) meses em pecúnia, iniciando no mês de outubro.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 22 de Outubro de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

FABIO NOVAIS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:8EC3BD8E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.438, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

EMENTA: Concede Gratificação Especial aos Fiscais Tributário, pertencente a Secretaria Municipal de Fazenda- SEMFAZ e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º - Concede Gratificação Especial aos Fiscais tributários Lotados na Secretaria Municipal de Fazenda- SEMFAZ, a partir do mês de Outubro de 2018, quais sejam:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	ORIGEM
CLAUDEMIR VITAL DE ARAUJO	FISCAL TRIBUTÁRIO	201035	SEMFAZ
ANDERSON BERNARDES DE SOUZA	FISCAL TRIBUTÁRIO	202077	SEMFAZ
ROSIDETE RAMOS PESSOA DA SILVA	FISCAL TRIBUTÁRIO	201026	SEMFAZ
DINEIA MARQUES PEREIRA	FISCAL TRIBUTÁRIO	201250	SEMFAZ

Art. 2º O valor da gratificação é de R$ 200,00 (duzentos reais), conforme o art. 26, da Lei Municipal nº 504/2006.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 22 de Outubro de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSANGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS
Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:0B700F6A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº1.439, 29 DE OUTUBRO DE 2018.

EMENTA: Delega Competência a Secretária Municipal de Fazenda para o fim especifico de assinar todos os tramites legais do Processo 1495/2018 e dá outras providências.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO, Prefeita de Municipal de Chupinguaia Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei Art. 90, Inciso IX, da Lei Orgânica Municipal.
Considerando a competência da Prefeita, para, mediante Decreto, delegar atribuições, visando a continuidade de trabalho da Administração Pública.

Considerando que a Prefeita estará ausente do Município nos dias 29 de Outubro de 2018 á 02 de novembro de 2018, por estar em viagem para Brasília - DF, a serviço do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica delegada Competência a Srª **Rosângela Evangelista da Silva Malaquias**, portadora da cédula de identidade RG nº1155755 SSP/RO, inscrita no CPF/MF sob o nº 004.853.552-48, residente e domiciliada na Rua Edson Alexandre Vieira, Nº 1505, Centro, nesta cidade de Chupinguaia/RO, para o fim especifico de assinar todos os tramites legais do Processo 1495/2018, que trata do pagamento da premiação do Campeonato Mundial de Futsal 2018 , que é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura - SEMECTUR, a partir do dia 29 de outubro de 2018.
Art. 2º Ficará expressamente vedada a subdelegação de competência objeto do presente Decreto.
Art. 3º As competência delegadas a partir do presente Decreto serão automaticamente revogadas pela Prefeita Municipal, caso o retorno da viajem seja antecipado.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 26 de outubro de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:4EBCB96C

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ERRATA DECRETO Nº 1.354/18

Onde sê – lê:
DECRETA:
Art. 1.º - Fica alterado o Conselho Municipal Acompanhamento E Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB - para o exercício da gestão compreendida entre **12/09/2018 a 12/10/2020**, composta com os membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados, em conformidade com o Art. 2.ª da Lei Municipal n.º 558 de 15 de agosto de 2007:

inciso III: um (01) representante dos diretores das escolas públicas municipais			
NOME	CPF	DATA DA POSSE	CONDUÇÃO AO CARGO
Sueli Guedes de Souza	388.896.411-34	12/09/2018	RECONDUZIDA
Sônia dos Santos França Nascimento	400.262.642-34	12/09/2018	NOVA INDICAÇÃO
inciso IV: um (01) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais			
NOME	CPF	DATA DA POSSE	CONDUÇÃO AO CARGO
Regiane Santos de Oliveira	711.251.592-00	12/09/2018	RECONDUZIDA
Suzicléia Balbo da Silva	009.279.822-50	12/09/2018	NOVA INDICAÇÃO

Leia – se:
DECRETA:
Art. 1.º - Fica alterado o Conselho Municipal Acompanhamento E Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB - para o exercício da gestão compreendida entre **13/09/2018 a 12/10/2020**, composta com os membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação

e indicação a seguir discriminados, em conformidade com o Art. 2.ª da Lei Municipal n.º 558 de 15 de agosto de 2007:

inciso III: um (01) representante dos diretores das escolas públicas municipais			
NOME	CPF	DATA DA POSSE	CONDUÇÃO AO CARGO
Sueli Guedes de Souza	388.896.411-34	12/09/2018	RECONDUZIDA
Sônia dos Santos Franca	400.262.642-34	12/09/2018	NOVA INDICAÇÃO
inciso IV: um (01) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais			
NOME	CPF	DATA DA POSSE	CONDUÇÃO AO CARGO
Regiane Santos de Oliveira	711.251.592-00	12/09/2018	RECONDUZIDA
Suzicléia Balbo de Souza	009.279.822-50	12/09/2018	NOVA INDICAÇÃO

Outras Informações a disposição dos interessados através do telefone (69) 3346-1460.

Chupinguaia (RO), 29 de Outubro de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:1588DC6B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 05/2018

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 05/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1299/2018

Convenente: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO. CNPJ nº 04.391.512/0001-87.
Conveniada: SEBRAE/RO.
CNPJ nº 04.774.105/0001-59.
Objeto: Fortalecimento da Economia e Reflexos no Desenvolvimento Social e Econômico do Município de Colorado do Oeste/RO, conforme Termo de Parceria, Plano de Trabalho, bem como outros documentos constantes nos autos.
Vigência: 12 (dose) meses.
Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Fonte de Recursos: Próprio.
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Colorado do Oeste – RO, 24 de Outubro de 2.018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO.
SEBRAE/RO.

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:9AC731BA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação

ERRATA – AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1189/SEMECEL/2018

OBJETO: Contratação de empresa para a execução dos Serviços de Ampliação, Construção de Pátio, com área de 354,06 m², na EMEF Ruy Rodrigues de Almeida, localizada na Avenida 02 de Julho, no município de Costa Marques-RO, sob fiscalização da **Secretaria Municipal de Educação.**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO, através de seu Presidente, designado pelo Decreto nº 471/GAB/2017, torna público para conhecimento dos interessados, sobre a correção no **Aviso de Licitação da Tomada de Preços nº 05/2018, do Processo Administrativo 1189/SEMAD/2018,** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, Diário Oficial do Estado e Jornal Correio Popular, no dia 31 de Outubro de 2018.

Onde se lê:
Valor Estimado: O valor estimado da contratação é de R$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais).

Leia-se:
Valor Estimado: O valor estimado da contratação é de R$ 254.832,70 (duzentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e trinta e dois reais e setenta centavos).

Os demais dispositivos esposados no instrumento convocatório permanecerão inalterados.

Costa Marques/RO, 05 de Novembro de 2018.

JOSE ARRIATES NETO
Presidente da CPL
Dec. 471/GAB/2017

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:64C7B2BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
LICENÇA PREVIA, DE INSTALAÇÃO, DE OPERAÇÃO

PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito

LICENÇA PRÉVIA, DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, localizada à Avenida Chianca S/N Centro, Inscrita no CNPJ n° 04.100.020/0001-95, torna público que **REQUEREU** junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental a **LICENÇA PRÉVIA, DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO** referente à obra de REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, referentes aos Contratos de Repasses 852960/2017/MS/CAIXA e 851306/2017/MS/CAIXA**,** localizada na av. Cabixi – Quadra 56 – centro do Município de Costa Marques/RO.

Costa Marques/RO, 25 de outubro de 2018.

VAGNER MIRANDA DA SIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabel Rodrigues Vieira
Código Identificador:787FD5E0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo n º 01-64/2018.

Com base no parecer do Departamento **CONTÁBIL, TESOURARIA**, e **JURÍDICO** e **CONTROLE INTERNO HOMOLOGAM e ADJUDICAÇÃO** os procedimentos deste Processo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

PROCESSO: de contratação forma inexigível a licitação contratação direta Lei Federal nº 8.666/93, Art.25.Inciso II alterada pelas leis n.º

8883/94 e 9648/98. De processo. Nº 0012/2018. Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial.

Objetivo: Pagamento de Contratação de Empresa Especializada em Capacitação de Servidores; ENCONTRO NACIONAL DE VEREADORES CURSO DE CAPACITAÇÃO DE VEREADORES E SERVIDORES Cidade onde será realizado o Evento: BRASÍLIA - DF.

Fornecedor: Masterlegis Consultoria Assessoria e Treinamento CNPJ= 00.851.837/0001-44.

Valor da contratação
R$ 989,00 (NOVECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS)
RECURSO: PRÓPRIO

CAMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM – RO. 05 De Novembro de 2018.

ADEILTON CARLOS ROBERTO
Presidente

Publicado por:
Elias Cruz Santos
Código Identificador:525CB44C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O **Prefeito do Município de Cujubim/RO**, no que lhe são conferidas pela legislação em vigor especialmente na lei 10.520/02 Resolve

HOMOLOGAR O presente Pregão Eletrônico nos termos:

Processo Administrativo de Nº 266/2018 VOL I e ll

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO 016/CPL/2018

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO PARA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DO TIPO COPA E COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE CUJUBIM RO.

Data Homologação: 05/11/2018

Fornecedor: COMERCIAL TORRES LTDA EPP
CNPJ: 13.807.868/0001-40
Valor: 9.304,75 (NOVE MIL TREZENTOS E QUATRO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

Fornecedor: TS LTDA ME
CNPJ: 18.666.293/0001-06
Valor: 4.672,80 (QUATRO MIL SEISCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

Fornecedor: JOEL VERISSIMO DA ROCHA ME
CNPJ: 19.916.756/0001-03
Valor: 668,95 (SEISCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).

Fornecedor: SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ: 28.493.685/0001-74
Valor: 7.586,35 (SETE MIL QUINHENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 05 de Novembro de 2018

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:A29D7B3F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O **Prefeito do Município de Cujubim/RO**, no que lhe são conferidas pela legislação em vigor especialmente na lei 8.666/93 Resolve

ADJUDICAR E HOMOLOGAR A presente Tomada de Preços nos termos:

Processo Administrativo de Nº 611/2018 VOL I

Modalidade : TOMADA DE PREÇO 014/CPL/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO DA FEIRA MUNICIPAL DE CUJUBIM RO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO N° 105/18/PJ/DER-RO E CONTRA PARTIDA RECURSOS PRÓPRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Data Homologação: 05/11/2018

Fornecedor: CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP
CNPJ: 15.875.636/0001-54
Valor: 93.244,14 (NOVENTA E TRÊS MIL DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E QUATORZE CENTAVOS).

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 05 de Novembro de 2018

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:05D22178

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O **Prefeito do Município de Cujubim/RO**, no que lhe são conferidas pela legislação em vigor especialmente na lei 10.520/02 Resolve

HOMOLOGAR O presente Pregão Eletrônico nos termos:

Processo Administrativo de Nº 323/2018 VOL I

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO 045/CPL/2018

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (PINTURA) EM ATENDIMENTO AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONVÊNIO N° 362/PGE/2017 COM O GOVERNO DO ESTADO . PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01.1601.15726-0000/2017
Data Homologação: 05/11/2018

Fornecedor: MUNDO DOS PARAFUSOS LTDA ME
CNPJ: 10.892.262/0001-61
Valor: 27.830,18 (VINTE E SETE MIL OITOCENTOS E TRINTA REAIS E DEZOITO CENTAVOS).

Fornecedor: RONDONIANA COMERCIAL EIRELI ME
CNPJ: 22.968.734/0001-00
Valor: 6.646,27 (SEIS MIL SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS).

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 05 de Novembro de 2018

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:840037C5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3880 DE 13 DE SETEMBRO DE 2018

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município; e o art. 48, da Lei Municipal nº 2.036, de 08 de janeiro de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentária); e

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 379/SEMAS/2018, por meio do qual a Secretária Municipal de Assistência Social solicita Transferência de Saldo Orçamentário para cobrir despesas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Transferido no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, no corrente exercício e na forma deste Decreto, a importância de **R$ 2.700,00** (dois mil e setecentos reais), destinados a atender à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, distribuídos conforme Lei Orçamentária aprovada para o exercício de 2018.

Art. 2º - Em observância ao que dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, para efeito de contabilização do acréscimo previsto neste Decreto será obedecida à ordem de classificação prevista neste artigo:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
III. PROGRAMA: 08 243 1009 – Assistência Social;
IV. ATIVIDADE: 08 243 1009 3041 – Manutenção do Abrigo Municipal da Criança e do Adolescente;
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 001 – Recursos Próprios/ Ordinários;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 269/ 4 4 90 52 00 – Equipamento e Material Permanente - R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

Art. 3º - Nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal/88; do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64; e da Lei Municipal nº 2.036/18; o crédito transferido na forma deste Decreto será coberto com recursos provenientes de redução da seguinte dotação:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
III. PROGRAMA: 08 243 1009 – Assistência Social;
IV. ATIVIDADE: 08 243 1009 3041 – Manutenção do Abrigo Municipal da Criança e do Adolescente;
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 001 – Recursos Próprios/ Ordinários;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 266/ 3 3 90 30 00 – Material de Consumo - R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 13 de Setembro de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coord. de Planejamento e Orçamento

GLÓRIA STANGE DA COSTA ALVES
Secretária Municipal de Assistência Social

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município
Port. nº 006/GP/2017 – OAB/RO 1521

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:BF9AF665

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3881, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município; e o art. 48, da Lei Municipal nº 2.036, de 08 de janeiro de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentária); e
CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 248/COOPLAN/2018, por meio do qual a Coordenadora Municipal de Planejamento e Orçamento solicita Transferência de Saldo Orçamentário para cobrir despesas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Transferido no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, no corrente exercício e na forma deste Decreto, a importância de **R$ 4.000,00** (quatro mil reais), destinados a atender à Coordenadoria Municipal de Planejamento e Orçamento – COOPLAN, distribuídos conforme Lei Orçamentária aprovada para o exercício de 2018.

Art. 2º - Em observância ao que dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, para efeito de contabilização do acréscimo previsto neste Decreto será obedecida à ordem de classificação prevista neste artigo:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 11 – Coordenadoria Municipal de Planejamento e Orçamento;
III. PROGRAMA: 04 122 2001 – Apoio Administrativo;
IV. ATIVIDADE: 04 122 2001 3074 0001 – Gestão de Politicas de Administrativa da COOPLAN;
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 001 – Recursos Próprios/ Ordinários;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 495/3.3. 90.30 – Material de Consumo - R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 3º - Nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal/88; do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64; e da Lei Municipal nº 2.036/18; o crédito transferido na forma deste Decreto será coberto com recursos provenientes de redução da seguinte dotação:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 11 – Coordenadoria Municipal de Planejamento e Orçamento;
III. PROGRAMA: 04 122 2001 – Apoio Administrativo;
IV. ATIVIDADE: 04 122 2001 3074 0001 – Gestão de Politicas de Administrativa da COOPLAN;
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 001 – Recursos Próprios/ Ordinários;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 502/4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – R$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 13 de Setembro de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coord. de Planejamento e Orçamento

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município
Port. nº 006/GP/2017 – OAB/RO 1521

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:D36DC9DF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3883 DE 14 DE SETEMBRO DE 2018.

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município; e o art. 48, da Lei Municipal nº 2.036, de 08 de janeiro de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentária); e

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 382/SEMAS/2018, por meio do qual a Secretária Municipal de Assistência Social solicita Transferência de Saldo Orçamentário para cobrir despesas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Transferido no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, no corrente exercício e na forma deste Decreto, a importância de **R$ 5.000,00** (cinco mil reais), destinados a atender à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, distribuídos conforme Lei Orçamentária aprovada para o exercício de 2018.

Art. 2º - Em observância ao que dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, para efeito de contabilização do acréscimo previsto neste Decreto será obedecida à ordem de classificação prevista neste artigo:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
III. PROGRAMA: 08 243 1009 – Assistência Social;
IV. ATIVIDADE: 08 243 1009 3041 – Manutenção do Abrigo Municipal da Criança e do Adolescente;
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 001 – Recursos Próprios/ Ordinários;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 269/4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 3º - Nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal/88; do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64; e da Lei Municipal nº 2.036/18; o crédito transferido na forma deste Decreto será coberto com recursos provenientes de redução da seguinte dotação:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
III. PROGRAMA: 08 243 1009 – Assistência Social;
IV. ATIVIDADE: 08 243 1009 3041 – Manutenção do Abrigo Municipal da Criança e do Adolescente;
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 001 – Recursos Próprios/ Ordinários;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 266/ 3 3 90 30 00 – Material de Consumo - R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 14 de Setembro de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coord. de Planejamento e Orçamento

GLÓRIA STANGE DA COSTA ALVES
Secretária Municipal de Assistência Social

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município
Port. nº 006/GP/2017 – OAB/RO 1521

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:07A9F3F9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3886 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município; e o art. 48, da Lei Municipal nº 2.036, de 08 de janeiro de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentária); e

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 392/SEMAS/2018, por meio do qual a Secretária Municipal de Assistência Social solicita Transferência de Saldo Orçamentário para cobrir despesas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Transferido no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, no corrente exercício e na forma deste Decreto, a importância de **R$ 3.500,00** (três mil e quinhentos reais), destinados a atender à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, distribuídos conforme Lei Orçamentária aprovada para o exercício de 2018.

Art. 2º - Em observância ao que dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, para efeito de contabilização do acréscimo previsto neste Decreto será obedecida à ordem de classificação prevista neste artigo:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
III. PROGRAMA: 08 244 1009 – Assistência Social;
IV. ATIVIDADE: 08 244 1009 3041 – Manutenção do Abrigo Municipal da Criança e do Adolescente;
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 15 – Transferência dos Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 008 013 – Gestão da Proteção Básica;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 292/ 3 3 90 33 – Passagem e Despesa com Locomoção - R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Art. 3º - Nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal/88; do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64; e da Lei Municipal nº 2.036/18; o crédito transferido na forma deste Decreto será coberto com recursos provenientes de redução da seguinte dotação:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
III. PROGRAMA: 08 244 1009 – Assistência Social;
IV. ATIVIDADE: 08 244 1009 3040 – Gestão de Políticas de Assistência Social Familiar;
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 15 – Transferência dos Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 008 013 – Gestão da Proteção Social Básica;

VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 291/ 3 3 90 32 00 – Material Bem ou Serviço para Distribuição GRA - R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 18 de Setembro de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coord. de Planejamento e Orçamento

GLÓRIA STANGE DA COSTA ALVES
Secretária Municipal de Assistência Social

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município
Port. nº 006/GP/2017 – OAB/RO 1521

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:5A84066D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3887 DE 20 DE SETEMBRO DE 2018

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município; e o art. 48, da Lei Municipal nº 2.036, de 08 de janeiro de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentária); e

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 383/SEMAS/2018, por meio do qual a Secretária Municipal de Assistência Social solicita Transferência de Saldo Orçamentário para cobrir despesas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Transferido no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, no corrente exercício e na forma deste Decreto, a importância de **R$ 2.000,00** (dois mil reais), destinados a atender à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, distribuídos conforme Lei Orçamentária aprovada para o exercício de 2018.

Art. 2º - Em observância ao que dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, para efeito de contabilização do acréscimo previsto neste Decreto será obedecida à ordem de classificação prevista neste artigo:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
III. PROGRAMA: 08 244 1009 – Assistência Social;
IV. ATIVIDADE: 08 244 1009 3040 – Gestão de Politicas de Assistência Social Familiar;
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 15 – Transferência dos Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 008 013 – Gestão da Proteção Básica;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 294/ 3 3 90 39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 3º - Nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal/88; do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64; e da Lei Municipal nº 2.036/18; o crédito transferido na forma deste Decreto será coberto com recursos provenientes de redução da seguinte dotação:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
III. PROGRAMA: 08 244 1009 – Assistência Social;
IV. ATIVIDADE: 08 244 1009 3040 – Gestão de Políticas de Assistência Social Familiar;
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 15 – Transferência dos Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 008 013 – Gestão da Proteção Social Básica;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 291/ 3 3 90 32 00 – Material Bem ou Serviço para Distribuição GRA - R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 20 de Setembro de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coord. de Planejamento e Orçamento

GLÓRIA STANGE DA COSTA ALVES
Secretária Municipal de Assistência Social

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município
Port. nº 006/GP/2017 – OAB/RO 1521

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:03470DAC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3888, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município; e o art. 48, da Lei Municipal nº 2.036, de 08 de janeiro de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentária); e

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 586/SEMSAU/2018, por meio do qual o Secretário Municipal de Saúde solicita Transferência de Saldo Orçamentário para cobrir despesas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Transferido no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, no corrente exercício e na forma deste Decreto, a importância de **R$ 30.000,00** (trinta mil reais), destinados a atender à Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, distribuídos conforme Lei Orçamentária aprovada para o exercício de 2018.

Art. 2º - Em observância ao que dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, para efeito de contabilização do acréscimo previsto neste Decreto será obedecida à ordem de classificação prevista neste artigo:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
III. PROGRAMA: 10 302 1010 – Gestão Pública de Saúde;
IV. ATIVIDADE: 10 302 1010 3054 – Despesas com Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 07 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 010 107 – Média e Alta Complexidade;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 396/3.3.90.33 –Passagens e Despesa com Locomoção - R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 3º - Nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal/88; do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64; e da Lei Municipal nº 2.036/18; o crédito transferido na forma deste Decreto

será coberto com recursos provenientes de redução da seguinte dotação:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
III. PROGRAMA: 10 302 1010 – Gestão Pública de Saúde;
IV. ATIVIDADE: 10 302 1010 3054 – Despesas com Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 07 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 010 107 – Média e Alta Complexidade;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 401/4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanentes - R$ - 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 20 de Setembro de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

WALTER GONÇALVES LARA
Secretário Municipal de Saúde

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município
Port. nº 006/GP/2017 – OAB/RO 1521

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:382A237A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3889, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município; e o art. 48, da Lei Municipal nº 2.036, de 08 de janeiro de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentária); e

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 588/SEMSAU/2018, por meio do qual o Secretário Municipal de Saúde solicita Transferência de Saldo Orçamentário para cobrir despesas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Transferido no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, no corrente exercício e na forma deste Decreto, a importância de **R$ 2.000,00** (dois mil reais), destinados a atender à Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, distribuídos conforme Lei Orçamentária aprovada para o exercício de 2018.

Art. 2º - Em observância ao que dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, para efeito de contabilização do acréscimo previsto neste Decreto será obedecida à ordem de classificação prevista neste artigo:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
III. PROGRAMA: 10 122 2001 – Apoio Administrativo;
IV. ATIVIDADE: 10 122 2001 3044 – Gestão de Pessoal Administrativo;
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios/ Ordinários;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 010 001 – Recursos Próprios/ Ordinários;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 329 /3.3.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas - R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 3º - Nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal/88; do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64; e da Lei Municipal nº 2.036/18; o crédito transferido na forma deste Decreto será coberto com recursos provenientes de redução da seguinte dotação:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
III. PROGRAMA: 10 122 2001 – Gestão Pública de Saúde;
IV. ATIVIDADE: 10 122 2001 3044 – Gestão de Pessoal Administrativo;
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios/ Ordinários;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 010 001 – Recursos Próprios/ Ordinários;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 327/3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil - R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 20 de Setembro de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

WALTER GONÇALVES LARA
Secretário Municipal de Saúde

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município
Port. nº 006/GP/2017 – OAB/RO 1521

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:1F31797D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3890 DE 24 DE SETEMBRO DE 2018

"TRANSPÕE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município; e o art. 48, da Lei Municipal nº 2.036, de 08 de janeiro de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentária); e

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 391/SEMAS/2018, por meio do qual a Secretária Municipal de Assistência Social solicita Transposição de Saldo Orçamentário para cobrir despesas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Transposto no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, no corrente exercício e na forma deste Decreto, a importância de **R$ 2.000,00** (dois mil reais), destinados a atender à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, distribuídos conforme Lei Orçamentária aprovada para o exercício de 2018.

Art. 2º - Em observância ao que dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, para efeito de contabilização do acréscimo previsto neste Decreto será obedecida à ordem de classificação prevista neste artigo:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
III. PROGRAMA: 04 122 2001 – Apoio Administrativo;
IV. ATIVIDADE: 04 122 2001 3037 – Custeio de Pessoal;

V. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 001 – Recursos Próprios/ Ordinários;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 247/3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 3º - Nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal/88; do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64; e da Lei Municipal nº 2.036/18; o crédito transposto na forma deste Decreto será coberto com recursos provenientes de redução da seguinte dotação:
a) PODER: 02 – Poder Executivo;
b) ÓRGÃO: 02 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
c) PROGRAMA: 04 122 2001 – Apoio Administrativo;
d) ATIVIDADE: 04 122 2001 3039 – Despesas com Convênio e Parceiras com Associações e Entidades;
e) FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
f) CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 001 – Recursos Próprios/ Ordinários;
g) FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 265/3.3.50.43 – Subvenções Sociais - R$ - 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 24 de Setembro de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coord. de Planejamento e Orçamento

GLÓRIA STANGE DA COSTA ALVES
Secretária Municipal de Assistência Social

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município
Port. nº 006/GP/2017 – OAB/RO 1521

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:9258BB8A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3891 DE 24 DE SETEMBRO DE 2018

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município; e o art. 48, da Lei Municipal nº 2.036, de 08 de janeiro de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentária); e

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 606/SEMSAU/2018, por meio do qual o Secretário Municipal de Saúde solicita Suplementação de Saldo Orçamentário para cobrir despesas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, no corrente exercício e na forma deste Decreto, *por anulação parcial de dotação* na importância de **R$ 49.300,00** (quarenta e nove mil e trezentos reais) destinados a atender à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, distribuídos conforme Lei Orçamentária aprovada para o exercício de 2018.

Art. 2º - Em observância ao que dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, para efeito de contabilização do acréscimo previsto neste Decreto será obedecida à ordem de classificação prevista neste artigo:
I. Primeiro Acréscimo:
a) PODER: 02 – Poder Executivo;
b) ÓRGÃO: 02 07 – Secretario Municipal de Saúde;
c) PROGRAMA: 10 302 1010– Gestão Pública de Saúde;
d) ATIVIDADE: 10 302 1010 3054 – Despesas com Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;
e) FONTE DE RECURSO: 0 6 07 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS;
f) CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 010 107 – Média e Alta Complexidade;
g) FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 627/3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - R$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais).
II. Segundo Acréscimo:
a) PODER: 02 – Poder Executivo;
b) ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
c) PROGRAMA: 10 302 1010– Gestão Pública de Saúde;
d) ATIVIDADE: 10 302 1010 3054 – Despesas com Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;
e) FONTE DE RECURSO: 0 6 07 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS;
f) CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 010 107 – Média e Alta Complexidade;
g) FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 630/3.1.91.13 – Obrigações Patronais - R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

Art. 3º - Nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64; da Lei Municipal nº 2.036/18 e art. 167, inciso VI, da Constituição Federal/88, o crédito suplementado na forma deste Decreto será coberto com recursos provenientes de redução da seguinte dotação:

I. Primeira Anulação:
a) PODER: 02 – Poder Executivo;
b) ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
c) PROGRAMA: 10 302 1010– Gestão Pública de Saúde;
d) ATIVIDADE: 10 302 1010 3054 – Despesas com Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;
e) FONTE DE RECURSO: 0 6 07 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS;
f) CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 010 107 – Média e Alta Complexidade;
g) FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 398/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R$ - 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais).

II. Segunda Anulação:
a) PODER: 02 – Poder Executivo;
b) ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
c) PROGRAMA: 10 302 1010– Gestão Pública de Saúde;
d) ATIVIDADE: 10 302 1010 3054 – Despesas com Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;
e) FONTE DE RECURSO: 0 6 07 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS;
f) CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 010 107 – Média e Alta Complexidade;
g) FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 628/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ - 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 24 de Setembro de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coord. de Planejamento e Orçamento

WALTER GONÇALVES LARA
Secretário Municipal de Saúde

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município
Port. nº 006/GP/2017 – OAB/RO 1521

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:F7ACA638

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3892, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

"TRANSPÕE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município; e o art. 48, da Lei Municipal nº 2.036, de 08 de janeiro de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentária); e

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 301/SEMOSP/2018, por meio do qual o Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos solicita Transposição de Saldo Orçamentário para cobrir despesas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Transposto no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, no corrente exercício e na forma deste Decreto, a importância de **R$ 139.000,00** (cento e trinta e nove mil reais), destinados a atender à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, distribuídos conforme Lei Orçamentária aprovada para o exercício de 2018.

Art. 2º - Em observância ao que dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, para efeito de contabilização do acréscimo previsto neste Decreto será obedecida à ordem de classificação prevista neste artigo:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
III. PROGRAMA: 15 451 1008 – Desenvolvimento Urbano e Rural;
IV. ATIVIDADE: 15 451 1008 4005 0000 – Despesas com Conservação e Recuperação de Estradas Vicinais;
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 001 – Recursos Próprios/ Ordinários;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 240/3.3.90.30.00 – Material de Consumo - R$ 139.000,00 (cento e trinta e nove mil reais).

Art. 3º - Nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal/88; do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64; e da Lei Municipal nº 2.036/18; o crédito transposto na forma deste Decreto será coberto com recursos provenientes de redução da seguinte dotação:

1ª - REDUÇÃO
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
III. PROGRAMA: 15 451 1008 – Apoio Administrativo;
IV. ATIVIDADE: 15 451 1008 4002 0000 – Despesas com Construção e Ampliação de Edificações Públicas;
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 001 – Recursos Próprios/ Ordinários;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 228/3.3.90.30.00 – Material de Consumo - R$ - 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

2ª - REDUÇÃO
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
III. PROGRAMA: 15 451 1008 – Apoio Administrativo;
IV. ATIVIDADE: 15 451 1008 4002 0000 – Despesas com Construção e Ampliação de Edificações Públicas;
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 001 – Recursos Próprios/ Ordinários;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 229/3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas - R$ - 7.000,00 (sete mil reais).

3ª - REDUÇÃO
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
III. PROGRAMA: 15 451 1008 – Apoio Administrativo;
IV. ATIVIDADE: 15 451 1008 4002 0000 – Despesas com Construção e Ampliação de Edificações Públicas;
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 001 – Recursos Próprios/ Ordinários;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 231/4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - R$ - 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

4ª - REDUÇÃO
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
III. PROGRAMA: 15 451 1008 – Apoio Administrativo;
IV. ATIVIDADE: 15 451 1008 4004 0000 – Despesas com Aberturas e Recuperações de Vias Urbanas;
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 001 – Recursos Próprios/ Ordinários;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 236/3.3.90.30.00 – Material de Consumo - R$ - 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

5ª - REDUÇÃO
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
III. PROGRAMA: 15 451 1008 – Apoio Administrativo;
IV. ATIVIDADE: 15 451 1008 4004 0000 – Despesas com Aberturas e Recuperações de Vias Urbanas;
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 001 – Recursos Próprios/ Ordinários;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 237/3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas - R$ - 18.000,00 (Dezoito mil reais).

6ª - REDUÇÃO
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
III. PROGRAMA: 15 451 1008 – Apoio Administrativo;
IV. ATIVIDADE: 15 451 1008 4004 0000 – Despesas com Aberturas e Recuperações de Vias Urbanas;
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 001 – Recursos Próprios/ Ordinários;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 238/4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - R$ - 30.000,00 (trinta mil reais).

7ª - REDUÇÃO
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
III. PROGRAMA: 15 451 1008 – Apoio Administrativo;
IV. ATIVIDADE: 15 451 1008 4004 0000 – Despesas com Aberturas e Recuperações de Vias Urbanas;
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 001 – Recursos Próprios/ Ordinários;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 239/4.4.90.52.00 – Obras e Instalações - R$ - 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 25 de Setembro de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município
Port. nº 006/GP/2017 – OAB/RO 1521

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:6C9781C4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3893, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município; e o art. 48, da Lei Municipal nº 2.036, de 08 de janeiro de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentária); e

CONSIDERANDO o teor dos Memorandos de nº 191/SEMELC/2018 e de nº 049/COTRAN/2018 por meio do qual o Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos juntamente com Coordenador Municipal de Trânsito e Infraestrutura Urbana solicita Suplementação de Saldo Orçamentário para cobrir despesas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, no corrente exercício e na forma deste Decreto, *por anulação parcial de dotação* na importância de **R$ 54.500,00** (cinquenta e quatro mil e quinhentos reais) destinados a atender a Coordenadoria de Transito e Infraestrutura Urbana - COTRAN, distribuídos conforme Lei Orçamentária aprovada para o exercício de 2018.

Art. 2º - Em observância ao que dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, para efeito de contabilização do acréscimo previsto neste Decreto será obedecida à ordem de classificação prevista neste artigo:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 08 – Coordenadoria Municipal de Transito e Infraestrutura Urbana - COTRAN;
III. PROGRAMA: 15 451 1007 – Infraestrutura Urbana;
IV. ATIVIDADE: 15 451 1007 3034 – Despesas com Conservação e Limpeza de Vias Urbanas;
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios/ Ordinários;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 001 – Recursos Próprios/ Ordinários;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 669/3.3.90.30 – Material de Consumo - R$ 54.500,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos reais).

Art. 3º - Nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal/88; do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64; e da Lei Municipal nº 2.036/18; o crédito suplementado na forma deste Decreto será coberto com recursos provenientes de redução da seguinte dotação:

1ª ANULAÇÃO
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 10 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo;
III. PROGRAMA: 04 122 2001– Apoio Administrativo;
IV. ATIVIDADE: 04 122 2001 3068 – Despesas com Convênios e Parcerias com Associações e Entidades;
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios/ Ordinários;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 001 – Recursos Próprios/ Ordinários;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 466/3.3.50.41 – Contribuições - R$ - 20.000,00 (vinte mil reais).

2ª ANULAÇÃO
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 08 – Coordenadoria Municipal de Transito e Infraestrutura Urbana - COTRAN;
III. PROGRAMA: 15 451 1007 – Infraestrutura Urbana;
IV. ATIVIDADE: 15 451 1007 3033 – Despesas com Reforma e Conservação de Edificações Públicas;
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios/ Ordinários;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 001 – Recursos Próprios/ Ordinários;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 667/3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R$ - 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

3ª ANULAÇÃO
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 08 – Coordenadoria Municipal de Transito e Infraestrutura Urbana - COTRAN;
III. PROGRAMA: 15 451 1007 – Infraestrutura Urbana;
IV. ATIVIDADE: 15 451 1007 3035– Despesas com Conservação e Limpeza de Praças e Jardins;
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios/ Ordinários;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 001 – Recursos Próprios/ Ordinários;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 673/3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R$ - 5.000,00 (cinco mil reais).

4ª ANULAÇÃO
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 08 – Coordenadoria Municipal de Transito e Infraestrutura Urbana - COTRAN;
III. PROGRAMA: 15 451 1007 – Infraestrutura Urbana;
IV. ATIVIDADE: 15 451 1007 3036– Despesas com Construção, Conservação e Limpeza de Calçados e Meio-Fio;
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios/ Ordinários;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 001 – Recursos Próprios/ Ordinários;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 675/3.3.90.30 – Material de Consumo- R$ - 10.000,00 (dez mil reais).

5ª ANULAÇÃO
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 08 – Coordenadoria Municipal de Transito e Infraestrutura Urbana - COTRAN;
III. PROGRAMA: 15 451 1007 – Infraestrutura Urbana;
IV. ATIVIDADE: 15 451 1007 3036– Despesas com Construção, Conservação e Limpeza de Calçados e Meio-Fio;
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios/ Ordinários;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 001 – Recursos Próprios/ Ordinários;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 676/3.3.90.39 –Outros Serviços de
Terceiros – Pessoa Jurídica - R$ -10.000,00 (dez mil reais).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 27 de Setembro de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

HERMES PEREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Cultura

AGOSTINHO GONÇALVES LARA
Coordenador Municipal de Trânsito e Infraestrutura Urbana

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município
Port. nº 006/GP/2017 – OAB/RO 1521

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:68257E47

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3894, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município; e o art. 48, da Lei Municipal nº 2.036, de 08 de janeiro de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentária); e

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 614/SEMSAU/2018, por meio do qual o Secretario Municipal de Saúde solicita Transferência de Saldo Orçamentário para cobrir despesas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Transferido no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, no corrente exercício e na forma deste Decreto, a importância de **R$ 19.000,00** (Dezenove mil reais), destinados a atender à Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, distribuídos conforme Lei Orçamentária aprovada para o exercício de 2018.

Art. 2º - Em observância ao que dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, para efeito de contabilização do acréscimo previsto neste Decreto será obedecida à ordem de classificação prevista neste artigo:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
III. PROGRAMA: 10 122 2001 – Apoio Administrativo;
IV. ATIVIDADE: 10 122 2001 3044 – Gestão de Pessoal;
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios/ Ordinários;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 010 001 – Recursos Próprios/ Ordinários;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 333 /3.3.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas - R$ 19.000,00 (dezenove mil reais).

Art. 3º - Nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal/88; do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64; e da Lei Municipal nº 2.036/18; o crédito transferido na forma deste Decreto será coberto com recursos provenientes de redução da seguinte dotação:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
III. PROGRAMA: 10 122 2001 – Apoio Administrativo;
IV. ATIVIDADE: 10 122 2001 3044 – Gestão de Pessoal;
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios/ Ordinários;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 010 001 – Recursos Próprios/ Ordinários;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 331/3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil - R$ - 19.000,00 (dezenove mil reais).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 27 de Setembro de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

WALTER GONÇALVES LARA
Secretário Municipal de Saúde

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município
Port. nº 006/GP/2017 – OAB/RO 1521

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:60AFE631

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3896, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

"TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município; e o art. 48, da Lei Municipal nº 2.036, de 08 de janeiro de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentária); e

CONSIDERANDO o teor do Memorando 201/SEMELC/2018, por meio do qual o Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Cultura solicita Transposição de Saldo Orçamentário para cobrir despesas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Transposto no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, no corrente exercício e na forma deste Decreto, a importância de **R$ 40.000,00** (quarenta mil reais), destinados a atender à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura – SEMELC, distribuídos conforme Lei Orçamentária aprovada para o exercício de 2018.

Art. 2º - Em observância ao que dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, para efeito de contabilização do acréscimo previsto neste Decreto será obedecida à ordem de classificação prevista neste artigo:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 10 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura;
III. PROGRAMA: 04 122 2001 – Apoio Administrativo;
IV. ATIVIDADE: 04 122 2001 3067 – Custeio da Manutenção da SEMELC;
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 001 – Recursos Próprios/ Ordinários;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 457/3.3.90.30 – Material de Consumo R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 3º - Nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal/88; do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64; e da Lei Municipal nº 2.036/18; o crédito transposto na forma deste Decreto será coberto com recursos provenientes de redução da seguinte dotação:
1ª ANULAÇÃO:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 10 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura;
III. PROGRAMA: 04 122 2001 – Apoio Administrativo;
IV. ATIVIDADE: 04 122 2001 3067 – Custeio da Manutenção da SEMELC;
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 001 – Recursos Próprios/ Ordinários;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 458/3.3.90.31 – Premiações Culturais, artísticas, cientificas, - R$ - 7.000,00 (sete mil reais).

2ª ANULAÇÃO:

I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 10 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura;
III. PROGRAMA: 04 122 2001 – Apoio Administrativo;
IV. ATIVIDADE: 04 122 2001 3067 – Custeio da Manutenção da SEMELC;
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 001 – Recursos Próprios/ Ordinários;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 459/3.3.90.32 – Material, bem ou Serviço para Distribuição - R$ - 5.000,00 (cinco mil reais).

3ª ANULAÇÃO:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 10 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura;
III. PROGRAMA: 13 392 1011 – Incentivo ao Esporte Lazer, Turismo e Cultura;
IV. ATIVIDADE: 13 392 1011 3073 – Apoio Incentivo ao Esporte Lazer e Turismo;
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 001 – Recursos Próprios/ Ordinários;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 473/3.3.90.30 – Material de Consumo - R$ - 4.000,00 (quatro mil reais).

4ª ANULAÇÃO:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 10 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura;
III. PROGRAMA: 27 813 1011 – Incentivo ao Esporte Lazer, Turismo e Cultura;
IV. ATIVIDADE: 27 813 1011 3072 – Apoio Incentivo ao Esporte e Lazer;
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 001 – Recursos Próprios/ Ordinários;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 485/3.3.90.32 – Material, bem ou Serviço para Distribuição - R$ - 6.000,00 (seis mil reais).

5ª ANULAÇÃO:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 10 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura;
III. PROGRAMA: 27 813 1011 – Incentivo ao Esporte Lazer, Turismo e Cultura;
IV. ATIVIDADE: 27 813 1011 3072 – Apoio Incentivo ao Esporte e Lazer;
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 001 – Recursos Próprios/ Ordinários;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 487/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R$ - 18.000,00 (dezoito mil reais).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 28 de Setembro de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coord. de Planejamento e Orçamento

HERMES PEREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Cultura - Interino

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município
Port. Nº 006/GP/2017 – OAB/RO 1521

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:767AA545

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3897 DE 01 DE OUTUBRO DE 2018

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município; e o art. 48, da Lei Municipal nº 2.036, de 08 de janeiro de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentária); e

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 439/SEMED/2018, por meio do qual O Secretário Municipal de Educação solicita Transferência de Saldo Orçamentário para cobrir despesas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Transferido no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, no corrente exercício e na forma deste Decreto, a importância de **R$ 550,00** (quinhentos e cinquenta reais), destinados a atender à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, distribuídos conforme Lei Orçamentária aprovada para o exercício de 2018.

Art. 2º - Em observância ao que dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, para efeito de contabilização do acréscimo previsto neste Decreto será obedecida à ordem de classificação prevista neste artigo:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 04 – Secretaria Municipal de Educação;
III. PROGRAMA: 12 361 1006 – Acesso Integral a Educação Básica;
IV. ATIVIDADE: 12 361 1006 3024 – Custeio de Ensino Fundamental pelo MDE;
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Vinculados a Rec. Próprio – Educação;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 012 001 – Vinculados a Rec. Próprio – Educação;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 134/3.1.90.33 – Passagens e Despesas com locomoção - R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

Art. 3º - Nos termos da Lei Municipal nº 2.036/18; e do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal/88, o crédito transferido na forma deste Decreto será coberto com recursos provenientes de redução da seguinte dotação:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 04 – Secretaria Municipal de Educação;
III. PROGRAMA: 12 361 1006 – Acesso Integral a Educação Básica;
IV. ATIVIDADE: 12 361 1006 3024 – Custeio de Ensino Fundamental pelo MDE;
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Vinculados a Rec. Próprio – Educação;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 012 001 – Vinculados a Rec. Próprio – Educação;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 132/3.3.90.14 –Diárias - CIVIL- R$ - 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 01 de Outubro de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coord. de Planejamento e Orçamento

VILSON SENA DE MACEDO
Secretário Municipal de Educação

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município
Port. nº 006/GP/2017 – OAB/RO 1521

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:F3809FEA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3899, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018

"TRANSPÕE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município; e o art. 48, da Lei Municipal nº 2.036, de 08 de janeiro de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentária); e

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 214/SEMELC/2018, por meio do qual o Secretario Municipal de Esporte, Lazer e Cultura solicita Transposição de Saldo Orçamentário para cobrir despesas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Transposto, no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, no corrente exercício e na forma deste Decreto, a importância de **R$ 3.221,00** (três mil duzentos e vinte e um reais), destinados a atender à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura – SEMELC, distribuídos conforme Lei Orçamentária aprovada para o exercício de 2018.
Art. 2º - Em observância ao que dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, para efeito de contabilização do acréscimo previsto neste Decreto será obedecida à ordem de classificação prevista neste artigo:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 10 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura;
III. PROGRAMA: 15 451 2001 – Apoio Administrativo;
IV. AÇÃO: 15 451 2001 3070 0000 – Despesas com Reforma e Conservação de Centro Poliesportivos;
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 001 – Recursos Próprios/ Ordinários;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 481/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica - R$ 3.221,00 (três mil duzentos e vinte e um reais).

Art. 3º - Nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal/88; do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64; e da Lei Municipal nº 2.036/18; o crédito transposto na forma deste Decreto será coberto com recursos provenientes de redução da seguinte dotação:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 10 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura;
III. PROGRAMA: 27 813 1011 – Incentivo ao Esporte, Lazer, Turismo e Cultura;
IV. AÇÃO: 27 813 1011 3072 0000 – Apoio e Incentivo ao Esporte e Lazer;
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 001 – Recursos Próprios/ Ordinários;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 487/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica - R$ - 3.221,00 (três mil duzentos e vinte e um reais).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 02 de Outubro de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

HEMES PEREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Cultura - Interino

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município
Port. nº 006/GP/2017 – OAB/RO 1521

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:342A4687

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3900, DE 03 DE OUTUBRO DE 2018.

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município; e o art. 48, da Lei Municipal nº 2.036, de 08 de janeiro de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentária); e

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 600/SEMSAU/2018, por meio do qual o Secretário Municipal de Saúde solicita Transferência de Saldo Orçamentário para cobrir despesas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Transferido no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, no corrente exercício e na forma deste Decreto, a importância de **R$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais), destinados a atender à Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, distribuídos conforme Lei Orçamentária aprovada para o exercício de 2018.

Art. 2º - Em observância ao que dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, para efeito de contabilização do acréscimo previsto neste Decreto será obedecida à ordem de classificação prevista neste artigo:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
III. PROGRAMA: 10 302 1010 – Gestão Pública de Saúde;
IV. ATIVIDADE: 10 302 1010 3054 – Despesas com média e alta complexidade;
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 07 – Transferência de recursos do sistema único de saúde- SUS;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 010 107 – Média e alta complexidade;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 395 /3.3.90.30 – Material de Consumo - R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 3º - Nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal/88; do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64; e da Lei Municipal nº 2.036/18; o crédito transferido na forma deste Decreto será coberto com recursos provenientes de redução da seguinte dotação:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
III. PROGRAMA: 10 302 1010 – Gestão Pública de Saúde;
IV. ATIVIDADE: 10 302 1010 3054 – Despesas com média e alta complexidade;
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 07 – Transferência de recursos do sistema único de saúde- SUS;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 010 107 – Média e alta complexidade;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 402/3.3.90.30 – material de consumo - R$ - 5.000,00 (cinco mil reais).
VIII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 403/3.3.90.39 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica - R$ - 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 03 de outubro de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

WALTER GONÇALVES LARA
Secretário Municipal de Saúde

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município
Port. nº 006/GP/2017 – OAB/RO 1521

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:EB5BEBC4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3901 DE 04 DE OUTUBRO DE 2018

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município; e o art. 48, da Lei Municipal nº 2.036, de 08 de janeiro de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentária); e

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 444/SEMED/2018, por meio do qual o Secretário Municipal de Educação solicita Transferência de Saldo Orçamentário para cobrir despesas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Transferido no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, no corrente exercício e na forma deste Decreto, a importância de **R$ 14.085,00** (quatorze mil e oitenta e cinco reais), destinados a atender à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, distribuídos conforme Lei Orçamentária aprovada para o exercício de 2018.

Art. 2º - Em observância ao que dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, para efeito de contabilização do acréscimo previsto neste Decreto será obedecida à ordem de classificação prevista neste artigo:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 04 – Secretaria Municipal de Educação;
III. PROGRAMA: 12 365 1006 – Acesso Integral a Educação Básica;
IV. ATIVIDADE: 12 365 1006 3022 – Gestão de Educação Infantil;
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 11 – Transferência do FUNDEB;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 012 003 – Vinculados ao FUNDEB;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 189/3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas - R$ 14.085,00 (quatorze mil e oitenta e cinco reais).

Art. 3º - Nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal/88; do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64; e da Lei Municipal nº 2.036/18; o crédito transferido na forma deste Decreto será coberto com recursos provenientes de redução da seguinte dotação:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 04 – Secretaria Municipal de Educação;
III. PROGRAMA: 12 365 1006 – Acesso Integral a Educação Básica;
IV. ATIVIDADE: 12 365 1006 3022 – Gestão de Educação Infantil;
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 11 – Transferência do FUNDEB;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 012 003 – Vinculados ao FUNDEB;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 187/3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil - R$ - 14.085,00 (quatorze mil e oitenta e cinco reais).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 04 de Outubro de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coord. de Planejamento e Orçamento

VILSON SENA DE MACEDO
Secretário Municipal de Educação

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município
Port. nº 006/GP/2017 – OAB/RO 1521

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:FD7BA305

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3904, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018

"TRANSPÕE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município; e o art. 48, da Lei Municipal nº 2.036, de 08 de janeiro de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentária); e

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 385/SEMAME/ADM/2018, por meio do qual a Secretária Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia solicita Transposição de Saldo Orçamentário para cobrir despesas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Transposto, no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, no corrente exercício e na forma deste Decreto, a importância de **R$ 30.000,00** (trinta mil reais), destinados a atender à Secretária Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia – SEMAME, distribuídos conforme Lei Orçamentária aprovada para o exercício de 2018.

Art. 2º - Em observância ao que dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, para efeito de contabilização do acréscimo previsto neste Decreto será obedecida à ordem de classificação prevista neste artigo:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 12 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia;
III. PROGRAMA: 17 512 1012 – Gestão de Saneamento Básico;
IV. ATIVIDADE17 512 1012 3081 0000 – Despesa com Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos Urbanos;
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 001 – Recursos Próprios/ Ordinários;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 537/3.3.90.30 – Material de Consumo - R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 3º - Nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal/88; do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64; e da Lei Municipal nº 2.036/18; o crédito transposto na forma deste Decreto será coberto com recursos provenientes de redução da seguinte dotação:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 12 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia;
III. PROGRAMA: 18 543 1013 – Desenvolvimento Ambiental;
IV. ATIVIDADE: 18 543 1013 3084 0000 – Despesa com Recuperação de Áreas Degradadas;
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 001 – Recursos Próprios/ Ordinários;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 565/3.3.90.30 – Material de Consumo - R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 04 de Outubro de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

NATALIA CRISTINA BEZERRA MARTINS FERREIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município
Port. nº 006/GP/2017 – OAB/RO 1521

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:7FE5654D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3905, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018.

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município; e o art. 48, da Lei Municipal nº 2.036, de 08 de janeiro de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentária); e

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 610/SEMSAU/2018, por meio do qual o Secretário Municipal de Saúde solicita Transferência de Saldo Orçamentário para cobrir despesas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Transferido no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, no corrente exercício e na forma deste Decreto, a importância de **R$ 6.000,00** (seis mil reais), destinados a atender à Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, distribuídos conforme Lei Orçamentária aprovada para o exercício de 2018.

Art. 2º - Em observância ao que dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, para efeito de contabilização do acréscimo previsto neste Decreto será obedecida à ordem de classificação prevista neste artigo:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
III. PROGRAMA: 10 122 2001 – Apoio Administrativo;
IV. ATIVIDADE: 10 122 2001 3044 – Gestão de Pessoal;
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 010 001 – Recursos Próprios/ Ordinários;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 337/3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas - R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 3º - Nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal/88; do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64; e da Lei Municipal nº 2.036/18; o crédito transferido na forma deste Decreto será coberto com recursos provenientes de redução da seguinte dotação:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
III. PROGRAMA: 10 122 2001 – Apoio Administrativo;
IV. ATIVIDADE: 10 122 2001 3044 – Gestão de Pessoal;
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 010 001 – Recursos Próprios/ Ordinários;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 335/3.1.90.11 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - R$ - 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 04 de outubro de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

WALTER GONÇALVES LARA
Secretaria Municipal de Saúde

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município
Port. nº 006/GP/2017 – OAB/RO 1521

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:9D094037

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3906, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018.

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município; e o art. 48, da Lei Municipal nº 2.036, de 08 de janeiro de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentária); e

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 149/GABINETE/2018, por meio do qual o Gabinete do Prefeito solicita Transferência de Saldo Orçamentário para cobrir despesas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Transferido no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, no corrente exercício e na forma deste Decreto, a importância de **R$ 8.900,00** (oito mil e novecentos reais), destinados a atender ao Gabinete do Prefeito, distribuídos conforme Lei Orçamentária aprovada para o exercício de 2018.

Art. 2º - Em observância ao que dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, para efeito de contabilização do acréscimo previsto neste Decreto será obedecida à ordem de classificação prevista neste artigo:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 01 – Gabinete do Prefeito;
III. PROGRAMA: 04 122 2001 – Apoio Administrativo;
IV. ATIVIDADE: 04 122 2001 3001 0001 – Gestão de Politicas Administrativa do Gabinete;
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 001 – Recursos Próprios/ Ordinários;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 021/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais).

Art. 3º - Nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal/88; do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64; e da Lei Municipal nº 2.036/18; o crédito transferido na forma deste Decreto será coberto com recursos provenientes de redução da seguinte dotação:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 01 – Gabinete do Prefeito;
III. PROGRAMA: 04 122 2001 – Apoio Administrativo;
IV. ATIVIDADE: 04 122 2001 3001 0001 – Gestão de Politicas Administrativa do Gabinete;
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 001 – Recursos Próprios/ Ordinários;

VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 014/3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – R$ - 8.900,00 (oito mil e novecentos reais).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 08 de outubro de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coord. de Planejamento e Orçamento

GILTON MUNIZ SIMÕES
Chefe de Gabinete

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município
Port. nº 006/GP/2017 – OAB/RO 1521

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:228F6AC9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3907, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município; e o art. 48, da Lei Municipal nº 2.036, de 08 de janeiro de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentária); e

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 014/COOPLAN/2018, por meio do qual a Coordenadora Municipal de Planejamento e Orçamento solicita Transferência de Saldo Orçamentário para cobrir despesas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Transferido no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, no corrente exercício e na forma deste Decreto, a importância de **R$ 1.500,00** (um mil e quinhentos reais), destinados a atender à Coordenadoria Municipal de Planejamento e Orçamento – COOPLAN, distribuídos conforme Lei Orçamentária aprovada para o exercício de 2018.

Art. 2º - Em observância ao que dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, para efeito de contabilização do acréscimo previsto neste Decreto será obedecida à ordem de classificação prevista neste artigo:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 11 – Coordenadoria Municipal de Planejamento e Orçamento;
III. PROGRAMA: 04 122 2001 – Apoio Administrativo;
IV. ATIVIDADE: 04 122 2001 3074 0001 – Gestão de Politicas Administrativa da COOPLAN;
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 001 – Recursos Próprios/ Ordinários;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 502/4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Art. 3º - Nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal/88; do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64; e da Lei Municipal nº 2.036/18; o crédito transferido na forma deste Decreto será coberto com recursos provenientes de redução da seguinte dotação:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 11 – Coordenadoria Municipal de Planejamento e Orçamento;
III. PROGRAMA: 04 122 2001 – Apoio Administrativo;
IV. ATIVIDADE: 04 122 2001 3074 0001 – Gestão de Politicas Administrativa da COOPLAN;
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 001 – Recursos Próprios/ Ordinários;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 490/3.1.90.13 – Obrigações Patronais – R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 08 de outubro de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coord. de Planejamento e Orçamento

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município
Port. Nº 006/GP/2017 – OAB/RO 1521

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:0EB77EAC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3909 DE 11 DE OUTUBRO DE 2018

"TRANSPÕE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município; e o art. 48, da Lei Municipal nº 2.036, de 08 de janeiro de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentária); e

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 151/SEMAF/2018, por meio do qual a Secretária Municipal de Administração e Fazenda solicita Transposição de Saldo Orçamentário para cobrir despesas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Transposto no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, no corrente exercício e na forma deste Decreto, a importância de **R$ 36.500,00** (trinta e seis mil e quinhentos reais), destinados a atender à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF, distribuídos conforme Lei Orçamentária aprovada para o exercício de 2018.

Art. 2º - Em observância ao que dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, para efeito de contabilização do acréscimo previsto neste Decreto será obedecida à ordem de classificação prevista neste artigo:
Primeiro Acréscimo:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 02 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;
III. PROGRAMA: 04 122 2001 – Apoio Administrativo;
IV. ATIVIDADE: 04 122 2001 – Despesas com Convênios e Parcerias com Associações e Entidades;
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 001 – Recursos Próprios/ Ordinários;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 040/3.3.50.41 – Contribuições - R$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais);

Art. 3º - Nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal/88; do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64; e da Lei Municipal nº 2.036/18; o crédito transposto na forma deste Decreto

será coberto com recursos provenientes de redução da seguinte dotação:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 02 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;
III. PROGRAMA: 04 122 2001 – Apoio Administrativo;
IV. ATIVIDADE: 04 122 2001 3002 – Gestão de Politicas Administrativas da SEMAF;
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 001 – Recursos Próprios/ Ordinários;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 035/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 11 de outubro de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

JOSIANE PERINI DO ROSÁRIO
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município
Port. Nº 006/GP/2017 – OAB/RO 1521

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:B638D3EA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3910, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município; e o art. 48, da Lei Municipal nº 2.036, de 08 de janeiro de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentária); e

CONSIDERANDO o teor do Memorando Nº 210/SEMELC/2018, por meio do qual o Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Cultura solicita Suplementação de Saldo Orçamentário para cobrir despesas;

DECRETA:

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, no corrente exercício e na forma deste Decreto, a importância de **R$ 1.000,00** (um mil reais), destinados a atender à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura – SEMELC, distribuídos conforme Lei Orçamentária aprovada para o exercício de 2018.

Art. 2º - Em observância ao que dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, para efeito de contabilização do acréscimo previsto neste Decreto será obedecida à ordem de classificação prevista neste artigo:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 10 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura;
III. PROGRAMA: 04 122 2001 – Apoio Administrativo;
IV. AÇÃO: 04 122 2001 3067 0001 – Custeio de Manutenção de SEMELC;
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 001 – Recursos Próprios/ Ordinários;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 612/3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - R$ 1.000,00 (um mil reais).

Art. 3º - Nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal/88; do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64; e da Lei Municipal nº 2.036/18; o crédito suplementado na forma deste Decreto será coberto com recursos provenientes de redução da seguinte dotação:
I – PRIMEIRA REDUÇÃO:
PODER: 02 – Poder Executivo;
ÓRGÃO: 02 10 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura;
PROGRAMA:04 122 2001 – Apoio Administrativo;
AÇÃO: 04 122 2001 3067 0001 – Custeio da Manutenção da SEMELC;
FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios/ Ordinários;
CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 001 – Recursos Próprios;
g) FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 461/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R$ - 1.000,00 (um mil reais).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 11 de outubro de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

HERMES PEREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Cultura - Interino

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município
Port. nº 006/GP/2017 – OAB/RO 1521

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:373F3F7C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3911 DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

"TRANSPÕE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município; e o art. 48, da Lei Municipal nº 2.036, de 08 de janeiro de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentária); e

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 460/SEMED/2018, por meio do qual o Secretário Municipal de Educação solicita Transposição de Saldo Orçamentário para cobrir despesas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Transposto no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, no corrente exercício e na forma deste Decreto, a importância de **R$ 55.000,00** (cinquenta e cinco mil reais), destinados a atender à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, distribuídos conforme Lei Orçamentária aprovada para o exercício de 2018.

Art. 2º - Em observância ao que dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, para efeito de contabilização do acréscimo previsto neste Decreto será obedecida à ordem de classificação prevista neste artigo:

Primeiro Acréscimo:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 04 – Secretaria Municipal de Educação;
III. PROGRAMA: 12 361 1006 – Acesso Integral a Educação Básica;
IV. ATIVIDADE: 12 361 1006 3026 – Custeio do Transporte Escolar FUNDEB;
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 11 – Transferência do FUNDEB;

VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 012 004 – Vinculados ao FUNDEB 40%;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 146/3.3.90.30 – Material de Consumo - R$ 6.000,00 (seis mil reais);
VIII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 148/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

Segundo Acréscimo:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 04 – Secretaria Municipal de Educação;
III. PROGRAMA: 12 361 1006 – Acesso Integral a Educação Básica;
IV. ATIVIDADE: 12 361 1006 4001 – Despesas com Construção e Ampliação de Unidades Escolares;
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 11 – Transferência do FUNDEB;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 012 004 – Vinculados ao FUNDEB 40%;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 169/4.4.90.51 – Obras e Instalações - R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Art. 3º - Nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal/88; do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64; e da Lei Municipal nº 2.036/18; o crédito transposto na forma deste Decreto será coberto com recursos provenientes de redução da seguinte dotação:

I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 04 – Secretaria Municipal de Educação;
III. PROGRAMA: 12 361 1006 – Acesso Integral a Educação Básica;
IV. ATIVIDADE: 12 361 1006 3028 – Despesas com Reforma e Conservação de Unidades Escolares;
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 11 – Transferência do FUNDEB;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 012 004 – Vinculados ao FUNDEB 40%;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 159/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 15 de outubro de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coord. de Planejamento e Orçamento

VILSON SENA DE MACEDO
Secretário Municipal de Educação

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município
Port.Nº 006/GP/2017 – OAB/RO 1521

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:A87D0110

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3914 DE 18 DE OUTUBRO DE 2018

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município; e o art. 48, da Lei Municipal nº 2.036, de 08 de janeiro de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentária); e

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 477/SEMED/2018, por meio do qual o Secretário Municipal de Educação solicita Transferência de Saldo Orçamentário para cobrir despesas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Transferido no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, no corrente exercício e na forma deste Decreto, a importância de **R$ 2.100,00** (dois mil e cem reais), destinados a atender à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, distribuídos conforme Lei Orçamentária aprovada para o exercício de 2018.

Art. 2º - Em observância ao que dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, para efeito de contabilização do acréscimo previsto neste Decreto será obedecida à ordem de classificação prevista neste artigo:
Primeiro Acréscimo:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 04 – Secretaria Municipal de Educação;
III. PROGRAMA: 12 361 1006 – Acesso Integral a Educação Básica;
IV. ATIVIDADE: 12 361 1006 3024 – Gestão com Educação Fundamental;
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 11 – Transferência do FUNDEB;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 012 004 – Vinculados ao FUNDEB 60%;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 139/3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas - R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais);

Art. 3º - Nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal/88; do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64; e da Lei Municipal nº 2.036/18; o crédito transferido na forma deste Decreto será coberto com recursos provenientes de redução da seguinte dotação:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 04 – Secretaria Municipal de Educação;
III. PROGRAMA: 12 361 1006 – Acesso Integral a Educação Básica;
IV. ATIVIDADE: 12 361 1006 3024 – Gestão com Educação Fundamental;
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 11 – Transferência do FUNDEB;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 012 004 – Vinculados ao FUNDEB 60%;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 137/3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 18 de outubro de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VILSON SENA DE MACEDO
Secretário Municipal de Educação

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município
Port. Nº 006/GP/2017 – OAB/RO 1521

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:71F35E86

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3915 DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município; e o art. 48, da Lei Municipal nº 2.036, de 08 de janeiro de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentária); e

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 227/SEMELC/2018, por meio do qual O Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Cultura solicita Transferência de Saldo Orçamentário para cobrir despesas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica transferido no Orçamento Geral da Prefeitura, no corrente exercício e na forma deste Decreto, a importância de **R$ 3.606,00** (três mil e seiscentos e seis reais), destinados a atender à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura – SEMELC, distribuídos conforme Lei Orçamentária aprovada para o exercício de 2018.

Art. 2º - Em observância ao que dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, para efeito de contabilização do acréscimo previsto neste Decreto será obedecida à ordem de classificação prevista neste artigo:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 10 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura;
III. PROGRAMA: 04 122 2001 – Apoio Administrativo;
IV. ATIVIDADE: 04 122 2001 3067 – Gestão de Politicas Administrativas SEMELC;
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 001 – Recursos Próprios/ Ordinários;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 457/3.3.90.30 – Material de Consumo - R$ 3.606,00 (três mil e seiscentos e seis reais);

Art. 3º - Nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal/88; do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64; e da Lei Municipal nº 2.036/18; o crédito transferido na forma deste Decreto será coberto com recursos provenientes de redução da seguinte dotação:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 10 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura;
III. PROGRAMA: 04 122 2001 – Apoio Administrativo;
IV. ATIVIDADE: 04 122 2001 3067 – Gestão de Politicas Administrativas SEMELC;
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 11 – Recursos Próprios;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 001 – Recursos Próprios/ Ordinários;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 461/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R$ - 3.606,00 (três mil e seiscentos e seis reais).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 18 de outubro de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

HERMES PEREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Cultura - Interino

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município
Port. Nº 006/GP/2017 – OAB/RO 1521

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:F768D0CF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3916, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município; e o art. 48, da Lei Municipal nº 2.036, de 08 de janeiro de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentária); e

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 660/SEMSAU/2018 e 661/SEMSAU/2018, por meio do qual o Secretário Municipal de Saúde solicita Transferência de Saldo Orçamentário para cobrir despesas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Transferido no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, no corrente exercício e na forma deste Decreto, a importância de **R$ 10.000,00** (dez mil reais), destinados a atender à Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, distribuídos conforme Lei Orçamentária aprovada para o exercício de 2018.

Art. 2º - Em observância ao que dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, para efeito de contabilização do acréscimo previsto neste Decreto será obedecida à ordem de classificação prevista neste artigo:
1° ACRÉSCIMO
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
III. PROGRAMA: 10 122 2001 – Apoio Administrativo;
IV. ATIVIDADE: 10 122 2001 3044 – Gestão de Pessoal;
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 010 001 – Recursos Próprios/ Ordinários;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 333/3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas - R$ 8.000,00 (oito mil reais).

2° ACRÉSCIMO
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
III. PROGRAMA: 10 122 2001 – Apoio Administrativo;
IV. ATIVIDADE: 10 122 2001 3044 – Gestão de Pessoal;
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 010 001 – Recursos Próprios/ Ordinários;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 329/3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas - R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 3º - Nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal/88; do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64; e da Lei Municipal nº 2.036/18; o crédito transferido na forma deste Decreto será coberto com recursos provenientes de redução da seguinte dotação:
1ª ANULAÇÃO
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
III. PROGRAMA: 10 122 2001 – Apoio Administrativo;
IV. ATIVIDADE: 10 122 2001 3044 – Gestão de Pessoal;
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 010 001 – Recursos Próprios/ Ordinários;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 331/3.1.90.11 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - R$ - 8.000,00 (oito mil reais).

2ª ANULAÇÃO
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
III. PROGRAMA: 10 122 2001 – Apoio Administrativo;
IV. ATIVIDADE: 10 122 2001 3044 – Gestão de Pessoal;
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 010 001 – Recursos Próprios/ Ordinários;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 327/3.1.90.11 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - R$ - 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 19 de outubro de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

WALTER GONÇALVES LARA
Secretaria Municipal de Saúde

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município
Port. nº 006/GP/2017 – OAB/RO 1521

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:2E0AC11A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3917 DE 24 DE OUTUBRO DE 2018

"TRANSPÕE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município; e o art. 48, da Lei Municipal nº 2.036, de 08 de janeiro de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentária); e

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 425/SEMAS/2018, por meio do qual a Secretária Municipal de Assistência Social solicita Transposição de Saldo Orçamentário para cobrir despesas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Transposto no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, no corrente exercício e na forma deste Decreto, a importância de **R$ 15.603,00** (quinze mil seiscentos e três reais), destinados a atender à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, distribuídos conforme Lei Orçamentária aprovada para o exercício de 2018.

Art. 2º - Em observância ao que dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, para efeito de contabilização do acréscimo previsto neste Decreto será obedecida à ordem de classificação prevista neste artigo:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
III. PROGRAMA: 04 122 2001 – Apoio Administrativo;
IV. ATIVIDADE: 04 122 2001 3037 – Custeio Pessoal;
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 001 – Recursos Próprios/ Ordinários;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 247/3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas - R$ 15.603,00 (quinze mil seiscentos e três reais).

Art. 3º - Nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal/88; do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64; e da Lei Municipal nº 2.036/18; o crédito transposto na forma deste Decreto será coberto com recursos provenientes de redução da seguinte dotação:

I. Primeira Redução:
a) PODER: 02 – Poder Executivo;
b) ÓRGÃO: 02 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
c) PROGRAMA: 04 122 2001 – Apoio Administrativo;
d) ATIVIDADE: 04 122 2001 3039 – Despesas com Convênios e Parcerias com Associações e Entidades;
e) FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
f) CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 001 – Recursos Próprios/ Ordinários;
g) FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 264/3.3.50.41 – Contribuições - R$ - 12.000,00 (doze mil reais).

II. Segunda Redução:
a) PODER: 02 – Poder Executivo;
b) ÓRGÃO: 02 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
c) PROGRAMA: 04 122 2001 – Apoio Administrativo;
d) ATIVIDADE: 04 122 2001 3037 – Gestão de Politicas Administrativa da SEMAS;
e) FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
f) CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 001 – Recursos Próprios/ Ordinários;
g) FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 254/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R$ - 3.603,00 (três mil seiscentos e três reais).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 24 de Outubro de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

GLÓRIA STANGE DA COSTA ALVES
Secretária Municipal de Assistência Social

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município
Port. Nº 006/GP/2017 – OAB/RO 1521

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:A599F816

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3918, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município; e o art. 48, da Lei Municipal nº 2.036, de 08 de janeiro de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentária); e

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 411/SEMAME/ADM/2018, por meio do qual a Secretária Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia solicita Transferência de Saldo Orçamentário para cobrir despesas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Transferido, no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, no corrente exercício e na forma deste Decreto, a importância de **R$ 78.000,00** (setenta e oito mil reais), destinados a atender à Secretaria Municipal de Meio Ambiente Minas e Energia - SEMAME, distribuídos conforme Lei Orçamentária aprovada para o exercício de 2018.

Art. 2º - Em observância ao que dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, para efeito de contabilização do acréscimo previsto neste Decreto será obedecida à ordem de classificação prevista neste artigo:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 12 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia;
III. PROGRAMA: 17 512 1012 – Gestão de Saneamento Básico;
IV. ATIVIDADE17 512 1012 3081 0000 – Despesa com Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos Urbanos;
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 001 – Recursos Próprios/ Ordinários;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 537/3.3.90.30 – Material de Consumo - R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

Art. 3º - Nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal/88; do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64; e da Lei Municipal nº 2.036/18; o crédito transferido na forma deste Decreto

será coberto com recursos provenientes de redução da seguinte dotação:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 12 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia;
III. PROGRAMA: 17 512 1012 – Gestão de Saneamento Básico;
IV. ATIVIDADE: 512 1012 3081 0000 – Despesa com Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos Urbanos;
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 001 – Recursos Próprios/ Ordinários;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 543/4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente - R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 24 de Outubro de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

NATALIA CRISTINA BEZERRA MARTINS FERREIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município
Port.Nº 006/GP/2017 – OAB/RO 1521

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:1AB68AD1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3919, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município; e o art. 48, da Lei Municipal nº 2.036, de 08 de janeiro de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentária); e

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 673/SEMSAU/2018, por meio do qual o Secretário Municipal de Saúde solicita Suplementação de Saldo Orçamentário para cobrir despesas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, no corrente exercício e na forma deste Decreto, a importância de **R$ 165.356,31** (cento e sessenta e cinco mil e trezentos e cinquenta e seis reais e trinta e um centavos), destinados a atender à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, distribuídos conforme Lei Orçamentária aprovada para o exercício de 2018.

Art. 2º - Em observância ao que dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, para efeito de contabilização do acréscimo previsto neste Decreto será obedecida à ordem de classificação prevista neste artigo:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
III. PROGRAMA: 10 302 1010 – Gestão Pública de Saúde;
IV. ATIVIDADE: 10 302 1010 3054 – Despesas com Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 07 – Transferência de Recursos do SUS;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 010 107 – Média e Alta Complexidade;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 395/3.3.90.30 – Material de Consumo - R$ 53.056.31,00 (cinquenta e três mil e cinquenta e seis reais e trinta e um centavos).
VIII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 627/3.1.91.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - R$ 103.000,00 (cento e três mil reais);
IX. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 630/3.1.91.13 – Obrigações Patronais - R$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais).

Art. 3º - Nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal/88; do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64; e da Lei Municipal nº 2.036/18; o crédito suplementado na forma deste Decreto será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação do Apoio financeiro da União aos Municípios – portaria Nº 748/2018 do Ministério da Saúde.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 25 de Outubro de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

WALTER GONÇALVES LARA
Secretário Municipal de Saúde

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município
Port. nº 006/GP/2017 – OAB/RO 1521

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:250740BB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3920, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município; e o art. 48, da Lei Municipal nº 2.036, de 08 de janeiro de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentária); e

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 674/SEMSAU/2018, por meio do qual o Secretário Municipal de Saúde solicita Suplementação de Saldo Orçamentário para cobrir despesas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Transferido, no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, no corrente exercício e na forma deste Decreto, a importância de **R$ 3.350,00** (três mil e trezentos e cinquentas reais), destinados a atender à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, distribuídos conforme Lei Orçamentária aprovada para o exercício de 2018.

Art. 2º - Em observância ao que dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, para efeito de contabilização do acréscimo previsto neste Decreto será obedecida à ordem de classificação prevista neste artigo:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
III. PROGRAMA: 10 302 1010 – Gestão Pública de Saúde;
IV. ATIVIDADE: 10 302 1010 3048 – Programa Saúde da Família - PSF;
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 07 – Transferência de Recursos do SUS;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 010 103 – Saúde da Família – PAB Variável;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 353/3.1.91.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - R$ 3.350,00 (três mil e trezentos e cinquentas reais).

Art. 3º - Nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal/88; do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64; e da Lei

Municipal nº 2.036/18; o crédito transferido na forma deste Decreto será coberto com recursos provenientes de redução da seguinte dotação:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
III. PROGRAMA: 10 302 1010 – Gestão Pública de Saúde;
IV. ATIVIDADE: 10 302 1010 3048 – Programa Saúde da Família - PSF;
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 07 – Transferência de Recursos do SUS;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 010 103 – Saúde da Família – PAB Variável;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 354/3.3.90.30 – Obrigações Patronais - R$ - 3.350,00 (três mil e trezentos e cinquentas reais).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 25 de Outubro de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

WALTER GONÇALVES LARA
Secretário Municipal de Saúde

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município
Port.Nº 006/GP/2017 – OAB/RO 1521

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:BDDC4115

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3921, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018

"TRANSPÕE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município; e o art. 48, da Lei Municipal nº 2.036, de 08 de janeiro de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentária); e

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 481/SEMED/2018, por meio do qual o Secretário Municipal de Educação solicita Transposição de Saldo Orçamentário para cobrir despesas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Transposto, no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, no corrente exercício e na forma deste Decreto, a importância de **R$ 70.000,00** (setenta mil reais), destinados a atender à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, distribuídos conforme Lei Orçamentária aprovada para o exercício de 2018.

Art. 2º - Em observância ao que dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, para efeito de contabilização do acréscimo previsto neste Decreto será obedecida à ordem de classificação prevista neste artigo:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 04 – Secretaria Municipal de Educação;
III. PROGRAMA: 12 361 1006 – Acesso Integral a Educação Básica;
IV. ATIVIDADE: 12 361 1006 3026 – Custeio do Transporte Escolar pelo FUNDEB;
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 11 – Transferência do FUNDEB;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 012 004 – Vinculados ao FUNDEB 40%;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 148/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica - R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 146/3.3.90.30 – Material de Consumo - R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

Art. 3º - Nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal/88; do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64; e da Lei Municipal nº 2.036/18; o crédito transposto na forma deste Decreto será coberto com recursos provenientes de redução da seguinte dotação:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 04 – Secretaria Municipal de Educação;
III. PROGRAMA: 12 361 1006 – Acesso Integral a Educação Básica;
IV. ATIVIDADE: 12 361 1006 3028 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 11 – Transferência do FUNDEB;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 012 004 – Vinculados ao FUNDEB 40%;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 159/.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica - R$ - 70.000,00 (setenta mil reais).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 26 de Outubro de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VILSON SENA DE MACEDO
Secretário Municipal de Educação

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município
Port. Nº 006/GP/2017 – OAB/RO 1521

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:5378F274

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3922, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município; e o art. 48, da Lei Municipal nº 2.036, de 08 de janeiro de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentária); e

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 336/SEMOSP/2018, por meio do qual o Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos solicita Suplementação de Saldo Orçamentário para cobrir despesas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, no corrente exercício e na forma deste Decreto, a importância de **R$ 12.556,00** (doze mil e quinhentos e cinquenta e seis reais), destinados a atender à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, distribuídos conforme Lei Orçamentária aprovada para o exercício de 2018.

Art. 2º - Em observância ao que dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, para efeito de contabilização do acréscimo previsto neste Decreto será obedecida à ordem de classificação prevista neste artigo:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
III. PROGRAMA: 15 451 1008 – Desenvolvimento Urbano e Rural;
IV. ATIVIDADE: 15 451 1008 4005 – Despesas com Conservação e Recuperação de Estradas Vicinais;

V. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 001 – Recursos Próprios/ Ordinários;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 244/4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente - R$ 12.556,00 (doze mil e quinhentos e cinquenta e seis reais).

Art. 3º - Nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal/88; do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64; e da Lei Municipal nº 2.036/18; o crédito suplementado na forma deste Decreto será coberto com recursos provenientes de redução da seguinte dotação:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
III. PROGRAMA: 15 451 1008 – Desenvolvimento Urbano e Rural;
IV. ATIVIDADE: 15 451 1008 4005 0003 – Convênio Estadual Nº 144/17/PJ/DER-RO - Aquisição de 86 mt de Tubos Metálicos;
V. FONTE DE RECURSO: 0 2 14 – Transferência de Recursos do SUS;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 015 – Convênio Estadual Nº 144/17/PJ/DER-RO;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 579/4.4.90.52 – Material e Equipamento Permanente R$ - 12.556,00 (doze mil e quinhentos e cinquenta e seis reais).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 26 de Outubro de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município
Port. nº 006/GP/2017 – OAB/RO 1521

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:0F07AECA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3923, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município; e o art. 48, da Lei Municipal nº 2.036, de 08 de janeiro de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentária); e

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 338/SEMOSP/2018, por meio do qual o Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos solicita Suplementação de Saldo Orçamentário para cobrir despesas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, no corrente exercício e na forma deste Decreto, a importância de **R$ 23.345,00** (vinte e três mil e trezentos e quarenta e cinco reais), destinados a atender à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, distribuídos conforme Lei Orçamentária aprovada para o exercício de 2018.

Art. 2º - Em observância ao que dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, para efeito de contabilização do acréscimo previsto neste Decreto será obedecida à ordem de classificação prevista neste artigo:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
III. PROGRAMA: 04 122 2001 – Apoio Administrativo
IV. ATIVIDADE: 04 122 2001 3030 – Gestão de Politicas Administrativas da SEMOSP;
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 001 – Recursos Próprios/ Ordinários;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 201/3.3.90.95. – Indenizações pela Execução de Trabalhos de Campo - R$ 23.345,00 (vinte e três mil e trezentos e quarenta e cinco reais).

Art. 3º - Nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal/88; do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64; e da Lei Municipal nº 2.036/18; o crédito suplementado na forma deste Decreto será coberto com recursos provenientes de redução da seguinte dotação:
Primeira Anulação
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
III. PROGRAMA: 04 122 2001 – Apoio Administrativo;
IV. ATIVIDADE: 04 122 2001 3030 – Gestão de Politicas Administrativas da SEMOSP;
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 001 – Recursos Próprios/ Ordinários;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 199/3.3.90.14 – Diárias Civil - R$ - 2.920,00 (dois mil e novecentos e vinte reais)
VIII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 200/3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção – R$ - 3.000,00 (três mil reais);
IX. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 205/3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores – R$ - 3.000,00 (três mil reais);
X. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 206/3.3.90.93 – Indenizações e Restituições – R$ - 3.000,00 (três mil reais).
Segunda Anulação
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
III. PROGRAMA: 04 122 2001 – Apoio Administrativo;
IV. ATIVIDADE: 04 122 2001 3031 – Despesas com Contrapartidas e Devoluções de Saldos de Convênios;
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 001 – Recursos Próprios/ Ordinários;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 210/4.4.20.93 – Indenizações e Restituições - R$ - 100,00 (cem reais)
VIII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 211/4.4.30.93 – Indenizações e Restituições - R$ - 100,00 (cem reais);
IX. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 212/4.4.90.51 – Obras e Instalações - R$ - 100,00 (cem reais);
X. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 213/4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - R$ - 100,00 (cem reais).
Terceira Anulação
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
III. PROGRAMA: 04 451 1008 – Desenvolvimento Urbano e Rural;
IV. ATIVIDADE: 04 451 1008 4005 – Despesas com Conservação e Recuperação de Estradas Vicinais;
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 001 – Recursos Próprios/ Ordinários;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 242/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R$ - 11.025,00 (onze mil e vinte e cinco mil reais)

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 29 de Outubro de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município
Port. nº 006/GP/2017 – OAB/RO 1521

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:B57CCD81

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3924, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município; e o art. 48, da Lei Municipal nº 2.036, de 08 de janeiro de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentária); e

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 420/SEMAME/ADM/2018, por meio do qual à Secretária Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia solicita Transferência de Saldo Orçamentário para cobrir despesas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Transferido, no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, no corrente exercício e na forma deste Decreto, a importância de **R$ 5.000,00** (cinco mil reais), destinados a atender à Secretaria Municipal de Meio Ambiente Minas e Energia - SEMAME, distribuídos conforme Lei Orçamentária aprovada para o exercício de 2018.

Art. 2º - Em observância ao que dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, para efeito de contabilização do acréscimo previsto neste Decreto será obedecida à ordem de classificação prevista neste artigo:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 12 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia;
III. PROGRAMA: 17 512 1012 – Gestão de Saneamento Básico;
IV. ATIVIDADE: 512 1012 3082 – Despesa com Abastecimento de Água nos Distritos;
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 001 – Recursos Próprios/ Ordinários;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 548/4.4.90.51 – Obras e Instalações - R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 3º - Nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal/88; do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64; e da Lei Municipal nº 2.036/18; o crédito transferido na forma deste Decreto será coberto com recursos provenientes de redução da seguinte dotação:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 12 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia;
III. PROGRAMA: 17 512 1012 – Gestão de Saneamento Básico;
IV. ATIVIDADE17 512 1012 3082 – Despesa com Abastecimento de Água nos Distritos;
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 001 – Recursos Próprios/ Ordinários;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 544/3.3.90.30 – Material de Consumo - R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 30 de Outubro de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

NATALIA CRISTINA BEZERRA MARTINS FERREIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município
Port. nº 006/GP/2017 – OAB/RO 1521

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:1FC9587E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3925, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município; e o art. 48, da Lei Municipal nº 2.036, de 08 de janeiro de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentária); e

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 486/SEMED/2018, por meio do qual o Secretário Municipal de Educação solicita Transferência de Saldo Orçamentário para cobrir despesas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Transferido, no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, no corrente exercício e na forma deste Decreto, a importância de **R$ 600,00** (seiscentos reais), destinados a atender à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, distribuídos conforme Lei Orçamentária aprovada para o exercício de 2018.

Art. 2º - Em observância ao que dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, para efeito de contabilização do acréscimo previsto neste Decreto será obedecida à ordem de classificação prevista neste artigo:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 04 – Secretaria Municipal de Educação;
III. PROGRAMA: 12 361 1006 – Acesso Integral a Educação Básica;
IV. ATIVIDADE: 12 361 1006 3024 – Custeio do Ensino Fundamental;
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 012 001– Vinculados a Rec. Próprio - Educação;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 134/3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção - R$ 600,00 (seiscentos reais).

Art. 3º - Nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal/88; do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64; e da Lei Municipal nº 2.036/18; o crédito transposto na forma deste Decreto será coberto com recursos provenientes de redução da seguinte dotação:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 04 – Secretaria Municipal de Educação;
III. PROGRAMA: 12 361 1006 – Acesso Integral a Educação Básica;
IV. ATIVIDADE: 12 361 1006 3024 – Custeio do Ensino Fundamental;
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 012 001– Vinculados a Rec. Próprio – Educação;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 132/3.3.90.14 – Diárias Civil - R$ - 600,00 (seiscentos reais).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 30 de Outubro de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VILSON SENA DE MACEDO
Secretário Municipal de Educação

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município
Port. nº 006/GP/2017 – OAB/RO 1521

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:763934EA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3926, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município; e o art. 48, da Lei Municipal nº 2.036, de 08 de janeiro de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentária); e

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 675/SEMSAU/2018, por meio do qual o Secretário Municipal de Saúde solicita Transferência de Saldo Orçamentário para cobrir despesas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Transferido, no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, no corrente exercício e na forma deste Decreto, a importância de **R$ 30.000,00** (trinta mil reais), destinados a atender à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, distribuídos conforme Lei Orçamentária aprovada para o exercício de 2018.

Art. 2º - Em observância ao que dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, para efeito de contabilização do acréscimo previsto neste Decreto será obedecida à ordem de classificação prevista neste artigo:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
III. PROGRAMA: 10 122 2001 – Apoio administrativo;
IV. ATIVIDADE: 10 122 2001 3046 – Gestão da Rede Municipal de Saúde – Próprio;
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 010 001 – Recursos Próprios/ Ordinários;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 343/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica - R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 3º - Nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal/88; do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64; e da Lei Municipal nº 2.036/18; o crédito transferido na forma deste Decreto será coberto com recursos provenientes de redução da seguinte dotação:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
III. PROGRAMA: 10 122 2001 – Apoio administrativo;
IV. ATIVIDADE: 10 122 2001 3046 – Gestão da Rede Municipal de Saúde – Próprio;
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 010 001 – Recursos Próprios/ Ordinários;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 340/3.3.90.30 – Material de Consumo - R$ - 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 30 de Outubro de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

WALTER GONÇALVES LARA
Secretário Municipal de Saúde

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município
Port. nº 006/GP/2017 – OAB/RO 1521

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:AD55F74D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3927 DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.

"TRANSPÕE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município; e o art. 48, da Lei Municipal nº 2.036, de 08 de janeiro de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentária); e

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 196/DF/SEMAGRIC/2018, por meio do qual o Secretário Municipal de Agricultura Indústria e Comércio solicita Transposição de Saldo Orçamentário para cobrir despesas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Transposto no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, no corrente exercício e na forma deste Decreto, a importância de **R$ 130.000,00** (cento e trinta mil reais), destinados a atender à Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio – SEMAGRIC, distribuídos conforme Lei Orçamentária aprovada para o exercício de 2018.

Art. 2º - Em observância ao que dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, para efeito de contabilização do acréscimo previsto neste Decreto será obedecida à ordem de classificação prevista neste artigo:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 03 – Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio;
III. PROGRAMA: 20 606 1005 – Desenvolvimento Rural;
IV. ATIVIDADE: 20 606 1005 3014 – Despesas com Patrulha Mecanizada - PROMEC;
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 001 – Recursos Próprio/Ordinários;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 091/3.3.90.30 – Material de Consumo - R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Art. 3º - Nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal/88; do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64; e da Lei Municipal nº 2.036/18; o crédito transposto na forma deste Decreto será coberto com recursos provenientes de redução da seguinte dotação:
I. Primeira Redução:
a) PODER: 02 – Poder Executivo;
b) ÓRGÃO: 02 03 – Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio;
c) PROGRAMA: 04 122 2001 – Apoio Administrativo;
d) ATIVIDADE: 04 122 2001 3009 – Gestão de Politicas Administrativas;
e) FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
f) CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 001 – Recursos Próprio/Ordinários;
g) FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 071/3.3.90.30 – Material de Consumo - R$ - 30.000,00 (trinta mil reais).
h) FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 077/4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente - R$ - 12.000,00 (doze mil reais)

II. Segunda Redução:
a) PODER: 02 – Poder Executivo;
b) ÓRGÃO: 02 03 – Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio;
c) PROGRAMA: 20 606 1005 – Desenvolvimento Rural;
d) ATIVIDADE: 20 606 1005 3013 – Despesas com Revitalização da Cafeicultura - PROCAFÉ
e) FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
f) CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 001 – Recursos Próprio/Ordinários;
g) FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 088/3.3.90.30 – Material de Consumo - R$ - 18.000,00 (dezoito mil reais).
III. Terceira Redução:
a) PODER: 02 – Poder Executivo;
b) ÓRGÃO: 02 03 – Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio;
c) PROGRAMA: 20 606 1005 – Desenvolvimento Rural;
d) ATIVIDADE: 20 606 1005 3016 – Despesas com Empreendedorismo Rural – Proer Rural;
e) FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
f) CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 001 – Recursos Próprio/Ordinários;
g) FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 099/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica - R$ - 5.000,00 (cinco mil reais).
IV. Quarta Redução:
a) PODER: 02 – Poder Executivo;
b) ÓRGÃO: 02 03 – Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio;
c) PROGRAMA: 20 606 1005 – Desenvolvimento Rural;
d) ATIVIDADE: 20 606 1005 3017 – Despesas com Incentivo a Cadeia Produtiva da Piscicultura - Propeixe;
e) FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
f) CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 001 – Recursos Próprio/Ordinários;
g) FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 102/3.3.90.30 – Material de Consumo - R$ - 5.000,00 (cinco mil reais).
h) FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 104/4.4.90.31 – Obras e Instalações - R$ - 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
V. Quinta Redução:
a) PODER: 02 – Poder Executivo;
b) ÓRGÃO: 02 03 – Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio;
c) PROGRAMA: 20 606 1005 – Desenvolvimento Rural;
d) ATIVIDADE: 20 606 1005 3018 – Despesas com Distribuição de Insumos a Produtores Rurais;
e) FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
f) CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 001 – Recursos Próprio/Ordinários;
g) FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 106/3.3.90.30 – Material de Consumo - R$ - 5.000,00 (cinco mil reais);
h) FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 107/3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - R$ - 30.000,00 (trinta mil reais);

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 30 de Outubro de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

MARCELO BRANDÃO DE ANDRADE
Secretária Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município
Port. nº 006/GP/2017 – OAB/RO 1521

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:CE683686

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3928 DE 30 DE OUTUBRO DE 2018

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município; e o art. 48, da Lei Municipal nº 2.036, de 08 de janeiro de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentária); e

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 196/DF/SEMAGRIC/2018, por meio do qual o Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio solicita Transferência de Saldo Orçamentário para cobrir despesas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Transferido no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, no corrente exercício e na forma deste Decreto, a importância de **R$ 45.000,00** (quarenta e cinco mil reais), destinados a atender à Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio – SEMAGRIC, distribuídos conforme Lei Orçamentária aprovada para o exercício de 2018.

Art. 2º - Em observância ao que dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, para efeito de contabilização do acréscimo previsto neste Decreto será obedecida à ordem de classificação prevista neste artigo:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 03 – Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio;
III. PROGRAMA: 20 606 1005 – Desenvolvimento Rural;
IV. ATIVIDADE: 20 606 1005 3014 – Despesas com Patrulha Mecanizada - PROMEC;
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 001 – Recursos Próprios/ Ordinários;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 091/3.3.90.30 – Material de Consumo - R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Art. 3º - Nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal/88; do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64; e da Lei Municipal nº 2.036/18; o crédito transferido na forma deste Decreto será coberto com recursos provenientes de redução da seguinte dotação:
I. Primeira Redução:
a) PODER: 02 – Poder Executivo;
b) ÓRGÃO: 02 03 – Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio;
c) PROGRAMA: 20 606 1005 – Desenvolvimento Rural;
d) ATIVIDADE: 20 606 1005 3014 – Despesas com Patrulha Mecanizada - PROMEC;
e) FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
f) CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 001 – Recursos Próprio/Ordinários;
g) FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 092/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R$ - 40.000,00 (quarenta mil reais).
h) FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 094/4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente - R$ - 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 30 de Outubro de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

MARCELO BRANDÃO DE ANDRADE
Secretária Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município
Port. nº 006/GP/2017 – OAB/RO 1521

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:ADEA7F4B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3929, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município; e o art. 48, da Lei Municipal nº 2.036, de 08 de janeiro de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentária); e
CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 487/SEMED/2018, por meio do qual o Secretário Municipal de Educação solicita Suplementação de Saldo Orçamentário para cobrir despesas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, no corrente exercício e na forma deste Decreto, a importância de **R$ 100,00** (cem reais), destinados a atender à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, distribuídos conforme Lei Orçamentária aprovada para o exercício de 2018.

Art. 2º - Em observância ao que dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, para efeito de contabilização do acréscimo previsto neste Decreto será obedecida à ordem de classificação prevista neste artigo:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 04 – Secretaria Municipal de Educação;
III. PROGRAMA: 12 361 1006 – Acesso Integral a Educação Básica;
IV. ATIVIDADE: 12 361 1006 3025 – Custeio do Ensino Fundamental;
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 08 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 012 011 – Brasil Carinhoso;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 616/3.3.90.30 – Material de Consumo - R$ 100,00 (cem reais).
Art. 3º - Nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal/88; do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64; e da Lei Municipal nº 2.036/18; o crédito suplementado na forma deste Decreto será coberto com recursos provenientes de redução da seguinte dotação:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 04 – Secretaria Municipal de Educação;
III. PROGRAMA: 12 361 1006 – Acesso Integral a Educação Básica;
IV. ATIVIDADE: 12 361 1006 3025 – Despesas com Salário Educação;
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 08 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 012 005 – Salário Educação;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 144/3.3.90.30 – Material de Consumo - R$ - 100,00 (cem reais).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 31 de Outubro de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VILSON SENA DE MACEDO
Secretário Municipal de Educação

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município
Port. nº 006/GP/2017 – OAB/RO 1521

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:80228AA9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3931 DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

"TRANSPÔE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município; e o art. 48, da Lei Municipal nº 2.036, de 08 de janeiro de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentária); e

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 235/SEMELC/2018, por meio do qual o Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Cultura solicita Transferência de Saldo Orçamentário para cobrir despesas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Transposto no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, no corrente exercício e na forma deste Decreto, a importância de **R$ 1.700,00** (um mil e setecentos reais), destinados a atender à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura – SEMELC, distribuídos conforme Lei Orçamentária aprovada para o exercício de 2018.

Art. 2º - Em observância ao que dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, para efeito de contabilização do acréscimo previsto neste Decreto será obedecida à ordem de classificação prevista neste artigo:
Primeiro Acréscimo:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 10 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura;
III. PROGRAMA: 04 122 2001 – Apoio Administrativo;
IV. ATIVIDADE: 04 122 2001 3069 – Despesas com Contrapartida e Devoluções de Saldos de Convênios;
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 001 – Recursos Próprios/ Ordinários;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 468/3.3.30.93 – Indenizações e Restituições - R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais);

Art. 3º - Nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal/88; do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64; e da Lei Municipal nº 2.036/18; o crédito transposto na forma deste Decreto será coberto com recursos provenientes de redução da seguinte dotação:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 10 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura;
III. PROGRAMA: 04 122 2001 – Apoio Administrativo;
IV. ATIVIDADE: 04 122 2001 3067 – Gestão de Politicas Administrativas SEMELC;
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 11 – Recursos Próprios;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 001 – Recursos Próprios/ Ordinários;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 461/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R$ - 1.700,00 (um mil e setecentos reais).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 31 de outubro de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

HERMES PEREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Esporte. Lazer e Cultura

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município
Port. nº 006/GP/2017 – OAB/RO 1521

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:89C8EDE7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3932, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município; e o art. 48, da Lei Municipal nº 2.036, de 08 de janeiro de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentária); e

CONSIDERANDO o teor da Resolução da Mesa Diretora Nº 004/2018, por meio do qual o Presidente da Câmara Municipal solicita Suplementado de Saldo Orçamentário para cobrir despesas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, no corrente exercício e na forma deste Decreto, a importância de **R$ 78.000,00** (setenta e oito mil reais), destinados a atender à Câmara Municipal, distribuídos conforme Lei Orçamentária aprovada para o exercício de 2018.

Art. 2º - Em observância ao que dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, para efeito de contabilização do acréscimo previsto neste Decreto será obedecida à ordem de classificação prevista neste artigo:
I. PODER: 01 – Poder Legislativo;
II. ÓRGÃO: 01 01 – Câmara Municipal;
III. PROGRAMA: 01 031 2000 – Apoio Administrativo da Câmara Municipal;
IV. ATIVIDADE: 01 031 2000 3000 – Gestão de Politicas Administrativas da Câmara Municipal;
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 001 001 – Recursos Próprios/Ordinários;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 005/3.3.90.14 – Diárias Civil - R$ **33.000,00** (trinta e três reais);
VIII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 009/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R$ **45.000,00** (quarenta e cinco mil reais).

Art. 3º - Nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal/88; do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64; e da Lei Municipal nº 2.036/18; o crédito suplementado na forma deste Decreto será coberto com recursos provenientes de redução da seguinte dotação:
I. PODER: 01 – Poder Legislativo;
II. ÓRGÃO: 01 01 – Câmara Municipal;
III. PROGRAMA: 01 031 2000 – Apoio Administrativo da Câmara Municipal;
IV. ATIVIDADE: 01 031 2000 4000 – Gestão de Politicas Administrativas da Câmara Municipal;
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 001 001 – Recursos Próprios/Ordinários;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 013/4.4.90.51 – Obras e Instalações - R$ - **78.000,00** (setenta e oito mil reais).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 31 de Outubro de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

JOADIR SCHULTZ
Presidente da Câmara

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município
Port. nº 006/GP/2017 – OAB/RO 1521

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:0B02BFA9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3933, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município; e o art. 48, da Lei Municipal nº 2.036, de 08 de janeiro de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentária); e

CONSIDERANDO o teor da Memorando nº 262/COOPLAN/2018 e Memorando n° 09/COOPLAN/2018, por meio do qual a Coordenadora de Planejamento e Orçamento solicita Suplementação de Saldo Orçamentário para cobrir despesas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, no corrente exercício e na forma deste Decreto, a importância de **R$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), destinados a atender à Coordenadoria Municipal de Planejamento e Orçamento - COOPLAN, distribuídos conforme Lei Orçamentária aprovada para o exercício de 2018.

Art. 2º - Em observância ao que dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, para efeito de contabilização do acréscimo previsto neste Decreto será obedecida à ordem de classificação prevista neste artigo:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 11 – Coordenadoria de Planejamento e Orçamento;
III. PROGRAMA: 04 122 2001 – Apoio Administrativo;
IV. ATIVIDADE: 04 122 2001 3074 – Gestão de Politicas Administrativas da COOPLAN;
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 001 – Recursos Próprios/ Ordinários;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 491/3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas - R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 3º - Nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal/88; do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64; e da Lei Municipal nº 2.036/18; o crédito suplementado na forma deste Decreto será coberto com recursos provenientes de redução da seguinte dotação:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 02 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;
III. PROGRAMA: 04 122 2001 – Apoio Administrativo;
IV. ATIVIDADE: 04 122 2001 3002 – Gestão de Politicas Administrativas da SEMAF;
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 001 – Recursos Próprios/ Ordinários;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 035/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R$ - 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 31 de Outubro de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

JOSIANE PERINI DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município
Port.Nº 006/GP/2017 – OAB/RO 1521

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:F9972ADB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01627/GP/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

R E S O L V E:

I - Ceder com ônus para o órgão cessionário, o servidor **ANDERSON MEIRELES DA PAZ,** pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos deste órgão, detentor do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, matrícula de nº 5321, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para desenvolver suas atividades junto a **Assembleia Legislação do Estado de Rondônia,** no período de **01/11/2018 à 31/12/2018**.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 01 de novembro de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:945361EE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
AVISO DE LICITAÇAO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/CMGM/2018
PROCESSO Nº 049/CMGM/2018

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ MIRIM - RO**,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.058.475/0001-90, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Sr. Sérgio Roberto Bouez da Silva, através do **Decreto Legislativo nº 1.619/CMGM/2018 de 03/09/2018**, nomeia o Pregoeiro e equipe de apoio que torna público e a quem possa interessar que, se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, o qual reger-se-á pelas disposições da Lei Federal n.° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450/2005, Decreto 7.892/13, 8.250/14, e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 de 21 junho de 1993, com as alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

OBJETO: OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de solução integrada gestão para a administração da Câmara Municipal de Guajará Mirim, contendo licenças de uso não exclusiva com prestação de serviços técnicos necessários a implantação, conversão e migração de dados, treinamento atendendo as necessidades da câmara municipal nas áreas de: Administração orçamentária, contábil e financeira, administração de pessoal/recursos humanos e controle de compras, recursos materiais e patrimoniais (almoxarifado), Protocolo com disponibilidade web, Frota e Portal de Transparência, com suporte técnico e atualizações necessárias ao perfeito funcionamento da Câmara Municipal de Guajará Mirim - RO, cuja descrição detalhada e minuciosa dos itens encontra-se no Termo de Referência**.**
.
VALOR ESTIMADO: ***R$ 146.059,85 (cento e quarenta e seis mil e cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).***;

JULGAMENTO DA PROPOSTA: MENOR PREÇO GLOBAL

LOCAL:www.licitanet.com.br

CRONOGRAMA PARA INSERÇÃO DAS PROPOSTAS E REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA

Recebimento das propostas	**as 10:00hs do dia**	**06/11/18**	**Até às 10:30hs do dia**	**09/11/18**
Abertura das propostas	**as 11:00hs do dia**	**16/11/18**	**Até às 11:30hs do dia**	**09/11/18**
Inicio da sessão pública	**as 12:00hs do dia**	**16/11/18**	**Obs.: Horário de Brasília**	

Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília (DF**).

Informações Complementares: O Edital na integra esta á disposição dos interessados no site supracitado, no site http://transparencia.camaradeguajaramirim.ro.gov.br e www.licitanet.com.br. ou solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Câmara Municipal de Guajará Mirim - RO, sito à Av. 15 de novembro, 1385, Centro – Guajará-Mirim – RO, CEP: 76.850-000, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, ou através do e-mail: pregaocmgm@hotmail.com. Para maiores informações através do no telefone: (69) 3541-2731/8573

Guajará-Mirim - RO, 01 de novembro de 2018.

LINDIBERTO CALDEIRA DOS SANTOS
Presidente/Pregoeiro - CPL
Dec. nº 1.619/CMGM/18

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:68ACA1DE

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA Nº 122 - CECILIA EVANGELISTA SANSÃO

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRUIBUIÇÃO

Portaria nº 122 – IPREGUAM/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, especial de professor(a), em favor da Senhora CECÍLIA EVANGELISTA SANSÃO".

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim – IPREGUAM Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art. 6º, da EC 41/03, Art. 16º nos seus incisos I, II e III, Art. 18º Parágrafo Único em consonância ao Art. 19º, da Lei Municipal nº 1.555 Gab. Pref., de 13 de Junho de 2012 que rege a Previdência Municipal;
R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, especial de professor(a), a servidora Cecília Evangelista Sansão, matrícula nº 557-1, portadora do CPF n° 285.810.242-20, RG n° 303173 – SSP/RO, funcionária pública,

efetiva desta municipalidade, com proventos integrais da última remuneração, com paridade, contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Professor(a) Classe Única, lotada na Secretária Municipal de Educação - SEMED, com carga horária de 40 h, empossada em 13 de fevereiro de 1.995, através do Decreto nº 1.841/1.995, datado de 07 de março de 1.995, publicado no dia 07 de março de 1.995, a contar desta data a ser custeado pelo IPREGUAM, conforme consta no processo Administrativo sob o nº 1.199/2018/IPREGUAM.
Art.2º Fica declarada a Vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 37 Inciso III da Lei nº 347/1990.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Guajará Mirim (RO), em 01 de novembro de 2.018.

SYDNEY DIAS DA SILVA
Diretor Executivo do IPREGUAM

Homologo:

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:98651480

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE Nº 123 - NOÉ CARDOSO DE OLIVEIRA NETO

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE

Portaria nº 123 – IPREGUAM/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade, em favor do Senhor NOÉ CARDOSO DE OLIVEIRA NETO".

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim – IPREGUAM Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40º, § 1º, III, "b" da CF/88, e Art. 16º nos seus incisos I, II e III, em consonância ao Art. 17º e Art. 19º da Lei Municipal nº 1.555 Gab. Pref., de 13 de Junho de 2012 que rege a Previdência Municipal;
R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade, ao servidor Noé Cardoso de Oliveira Neto, matrícula nº 142-1, portador do CPF n° 204.131.572-53, RG n° 75408 – SSP/RO, funcionário público, efetivo desta municipalidade, com proventos proporcionais, média das 80% maiores remunerações, sem paridade, contratado sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Agente de Limpeza e Conservação, lotado na COMAD, com carga horária de 40 h, empossado em 01 de janeiro de 1.991, através do Decreto nº 1.386/GAB./91, datado no dia 10 de janeiro de 1.991, publicado no dia 10 de janeiro de 1.991, a contar desta data a ser custeado pelo IPREGUAM, conforme consta no processo Administrativo sob o nº811/2016/IPREGUAM.
Art.2º Fica declarada a Vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 37 Inciso III da Lei nº 347/1990.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Guajará Mirim (RO), em 01 de novembro de 2.018.

SYDNEY DIAS DA SILVA
Diretor Executivo do IPREGUAM

Homologo:

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:CE34A083

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA Nº 124 - WILSON DORADO RODRIGUES

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRUIBUIÇÃO

Portaria nº 124 – IPREGUAM/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, em favor do Senhor WILSON DORADO RODRIGUES".

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim – IPREGUAM Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art. 6º, da EC 41/03, Art. 16º nos seus incisos I, II e III, da Lei Municipal nº 1.555 Gab. Pref., de 13 de Junho de 2012 que rege a Previdência Municipal;
R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, ao servidor Wilson Dorado Rodrigues, matrícula nº 133-1, portador do CPF n° 078.996.102-49, RG n° 51249 – SSP/RO, funcionário público, efetivo desta municipalidade, com proventos integrais da última remuneração, com paridade, contratado sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, lotado na COMAD, com carga horária de 40 h, empossado em 01 de agosto de 2.003, através do Decreto nº 2.559-GAB.PREF./2003, datado no dia 15 de julho de 2.003, publicado no período do dia 15/07/03 a 30/07/03, a contar desta data a ser custeado pelo IPREGUAM, conforme consta no processo Administrativo sob o nº 2.283/2017/IPREGUAM.
Art.2º Fica declarada a Vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 37 Inciso III da Lei nº 347/1990.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Guajará Mirim (RO), em 01 de novembro de 2.018.

SYDNEY DIAS DA SILVA
Diretor Executivo do IPREGUAM

Homologo:

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:A1C1124C

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA Nº 125 - FRANCISCA IRIS DE FREITAS SILVA

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRUIBUIÇÃO

Portaria nº 125 – IPREGUAM/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, em favor da Senhora FRANCISCA ÍRIS DE FREITAS SILVA".

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim – IPREGUAM Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art. 6º, da EC 41/03, Art. 16º nos seus incisos I, II e III, da Lei Municipal nº 1.555 Gab. Pref., de 13 de Junho de 2012 que rege a Previdência Municipal;
R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, a servidora Francisca Iris de Freitas Silva, matrícula nº 88-1, portadora do CPF n° 285.777.872-49, RG n° 229756 – SSP/RO, funcionária pública, efetiva desta municipalidade, com proventos integrais da última remuneração, com paridade, contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, lotada na Secretária Municipal de Educação - SEMED, com carga horária de 40 h, empossada em 01 de agosto de 2.003, através do Decreto nº 2.559-GAB.PREF/2.003, datado de 15 de julho de 2.003, publicado no período do dia 15/07/03 a 30/07/2003, a contar desta data a ser custeado pelo IPREGUAM, conforme consta no processo Administrativo sob o nº 723/2017/IPREGUAM.
Art.2º Fica declarada a Vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 37 Inciso III da Lei nº 347/1990.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Guajará Mirim (RO), em 01 de novembro de 2.018.

SYDNEY DIAS DA SILVA
Diretor Executivo do IPREGUAM

Homologo:

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:42F064B2

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA Nº 126 - FRANCISCO GOMES PINHEIRO

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRUIBUIÇÃO

Portaria nº 126 – IPREGUAM/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, em favor do Senhor FRANCISCO GOMES PINHEIRO".

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim – IPREGUAM Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art. 6º, da EC 41/03, Art. 16º nos seus incisos I, II e III, da Lei Municipal nº 1.555 Gab. Pref., de 13 de Junho de 2012 que rege a Previdência Municipal;
R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, ao servidor Francisco Gomes Pinheiro, matrícula nº 72-1, portador do CPF n° 115.368.452-72, RG n° 171059 – SSP/RO, funcionário público, efetivo desta municipalidade, com proventos integrais da última remuneração, com paridade, contratado sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Motorista de Veículos Pesados, lotado na COMAD, com carga horária de 40 h, empossado em 01 de janeiro de 1.991, através do Decreto nº 1.386/GAB./91, datado no dia 10 de janeiro de 1.991, publicado no dia 10 de janeiro de 1.991, a contar desta data a ser custeado pelo IPREGUAM, conforme consta no processo Administrativo sob o nº 2.561/2017/IPREGUAM.

Art.2º Fica declarada a Vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 37 Inciso III da Lei nº 347/1990.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Guajará Mirim (RO), em 01 de novembro de 2.018.

SYDNEY DIAS DA SILVA
Diretor Executivo do IPREGUAM

Homologo:

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:049EF367

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA Nº 127 - EDIGLEY DA SILVA SANTOS

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRUIBUIÇÃO

Portaria nº 127 – IPREGUAM/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, em favor da Senhora EDIGLEY DA SILVA SANTOS".

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim – IPREGUAM Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art. 6º, da EC 41/03, Art. 16º nos seus incisos I, II e III, da Lei Municipal nº 1.555 Gab. Pref., de 13 de Junho de 2012 que rege a Previdência Municipal;
R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, a servidora Edigley da Silva Santos, matrícula nº 202-1, portadora do CPF n° 162.720.802-04, RG n°

226882 – SSP/RO, funcionária pública, efetiva desta municipalidade, com proventos integrais da última remuneração, com paridade, contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Auxiliar de Portaria, lotada na Secretária Municipal de Educação - SEMED, com carga horária de 40 h, empossada em 01 de janeiro de 1.991, através do Decreto nº 1.386/GAB/91, datado de 10 de janeiro de 1.991, publicado no dia 10 de janeiro de 1.991, a contar desta data a ser custeado pelo IPREGUAM, conforme consta no processo Administrativo sob o nº 2.101/2012/IPREGUAM.
Art.2º Fica declarada a Vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 37 Inciso III da Lei nº 347/1990.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Guajará Mirim (RO), em 01 de novembro de 2.018.

SYDNEY DIAS DA SILVA
Diretor Executivo do IPREGUAM

Homologo:

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:DF29B061

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA Nº 128 - SUELY MARIA ANGELO DE OLIVEIRA

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRUIBUIÇÃO

Portaria nº 128 – IPREGUAM/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, em favor da Senhora SUELY MARIA ANGELO DE OLIVEIRA".

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim – IPREGUAM Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art. 6º, da EC 41/03, Art. 16º nos seus incisos I, II e III, da Lei Municipal nº 1.555 Gab. Pref., de 13 de Junho de 2012 que rege a Previdência Municipal;
R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, a servidora Suely Maria Angelo de Olivera, matrícula nº 389-1, portadora do CPF n° 138.914.482-87, RG n° 196186 – SSP/RO, funcionária pública, efetiva desta municipalidade, com proventos integrais da última remuneração, com paridade, contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Auxiliar de Portaria, lotada na Secretária Municipal de Educação - SEMED, com carga horária de 40 h, empossada em 10 de junho de 1.991, através do Decreto nº 1.451/GAB/91, datado de 5 de julho de 1.991, publicado no dia 15/07/91, a contar desta data a ser custeado pelo IPREGUAM, conforme consta no processo Administrativo sob o nº 1.632/2016/IPREGUAM.

Art.2º Fica declarada a Vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 37 Inciso III da Lei nº 347/1990.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Guajará Mirim (RO), em 01 de novembro de 2.018.

SYDNEY DIAS DA SILVA
Diretor Executivo do IPREGUAM

Homologo:

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:AC78E031

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA Nº 129 - IVONE ALVES DE SOUZA FARIAS

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRUIBUIÇÃO

Portaria nº 129 – IPREGUAM/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, em favor da Senhora IVONE ALVES DE SOUZA FARIAS".

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim – IPREGUAM Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art. 6º, da EC 41/03, e Art. 16º nos seus incisos I, II e III, da Lei Municipal nº 1.555 Gab. Pref., de 13 de Junho de 2012 que rege a Previdência Municipal;
R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, a servidora Ivone Alves de Souza Farias, matrícula nº 197-1, portadora do CPF n° 138.921.002-25, RG n° 195052 – SSP/RO, funcionária pública, efetiva desta municipalidade, com proventos integrais da última remuneração, com paridade, contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Auxiliar de Portaria, lotada na Secretária Municipal de Educação - SEMED, com carga horária de 40 h, empossada em 01 de janeiro de 1.991, através do Decreto nº 1.386/GAB/1.991, datado de 10 de janeiro de 1.991, publicado no dia 10 de janeiro de 1.991, a contar desta data a ser custeado pelo IPREGUAM, conforme consta no processo Administrativo sob o nº 917/2018/IPREGUAM.

Art.2º Fica declarada a Vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 37 Inciso III da Lei nº 347/1990.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Guajará Mirim (RO), em 01 de novembro de 2.018.

SYDNEY DIAS DA SILVA
Diretor Executivo do IPREGUAM

Homologo:

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:3FB01C66

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM PORTARIA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA Nº 130 - MARIA DE FATIMA PEREIRA SERRA

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRUIBUIÇÃO

Portaria nº 130 – IPREGUAM/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, em favor da Senhora MARIA DE FÁTIMA PEREIRA SERRA".

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim – IPREGUAM Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art. 6º, da EC 41/03, e Art. 16º nos seus incisos I, II e III, da Lei Municipal nº 1.555 Gab. Pref., de 13 de Junho de 2012 que rege a Previdência Municipal;
R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, a servidora Maria de Fátima Pereira Serra, matrícula nº 103-1, portadora do CPF n° 162.742.612-49, RG n° 251462 – SSP/RO, funcionária pública, efetiva desta municipalidade, com proventos integrais da última remuneração, com paridade, contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, lotada na Secretária Municipal de Educação - SEMED, com carga horária de 40 h, empossada em 01 de agosto de 2.003, através do Decreto nº 2.559-GAB.PREF/2.003, datado de 15 de julho de 2.003, publicado no dia 15/07/2003 a 30/07/2003, a contar desta data a ser custeado pelo IPREGUAM, conforme consta no processo Administrativo sob o nº 1.667/2016/IPREGUAM.
Art.2º Fica declarada a Vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 37 Inciso III da Lei nº 347/1990.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Guajará Mirim (RO), em 01 de novembro de 2.018.

SYDNEY DIAS DA SILVA
Diretor Executivo do IPREGUAM

Homologo:

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:D4D90B3C

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM PORTARIA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO Nº 131 - RAIMUNDA MARTINS MORAIS

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRUIBUIÇÃO

Portaria nº 131 – IPREGUAM/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, em favor da Senhora RAIMUNDA MARTINS DE MORAIS".

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim – IPREGUAM Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art. 6º, da EC 41/03, e Art. 16º nos seus incisos I, II e III, da Lei Municipal nº 1.555 Gab. Pref., de 13 de Junho de 2012 que rege a Previdência Municipal;
R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, a servidora Raimunda Martins de Morais, matrícula nº 193-1, portadora do CPF n° 139.239.942-49, RG n° 39817 – SSP/RO, funcionária pública, efetiva desta municipalidade, com proventos integrais da última remuneração, com paridade, contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Agente de Limpeza e Conservação, lotada na COMAD, com carga horária de 40 h, empossada em 01 de janeiro de 1.991, através do Decreto nº 1.386/GAB/1.991, datado de 10 de janeiro de 1.991, publicado no dia 10/01/1.991, a contar desta data a ser custeado pelo IPREGUAM, conforme consta no processo Administrativo sob o nº 2.598/2017/IPREGUAM.
Art.2º Fica declarada a Vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 37 Inciso III da Lei nº 347/1990.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Guajará Mirim (RO), em 01 de novembro de 2.018.

SYDNEY DIAS DA SILVA
Diretor Executivo do IPREGUAM

Homologo:

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:1C896D3D

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM PORTARIA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA Nº 132 - JOSÉ GERMELINDO SALES RODRIGUES

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRUIBUIÇÃO

Portaria nº 132 – IPREGUAM/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, em favor do Senhor JOSÉ GERMELINDO SALES RODRIGUES".

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim – IPREGUAM Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art. 6º, da EC 41/03, e Art. 16º

nos seus incisos I, II e III, da Lei Municipal nº 1.555 Gab. Pref., de 13 de Junho de 2012 que rege a Previdência Municipal;
R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, ao servidor José Germelindo Sales Rodrigues, matrícula nº 514-1, portador do CPF n° 078.995.562-87, RG n° 130688 – SSP/RO, funcionário público, efetivo desta municipalidade, com proventos integrais da última remuneração, com paridade, contratado sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Agente de Limpeza e Conservação, lotado na COMAD, com carga horária de 40 h, empossado em 18 de abril de 1.994, através do Decreto nº 1.742/1.994, datado de 18 de abril de 1.994, publicado no dia 18/04/94, a contar desta data a ser custeado pelo IPREGUAM, conforme consta no processo Administrativo sob o nº 1.809/2018/IPREGUAM.
Art.2º Fica declarada a Vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 37 Inciso III da Lei nº 347/1990.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Guajará Mirim (RO), em 01 de novembro de 2.018.

SYDNEY DIAS DA SILVA
Diretor Executivo do IPREGUAM

Homologo:

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:CEC80B8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 146 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018

Designa servidores para integrarem a Comissão de Recebimento de Serviços Prestados pela Empresa PÚBLICA SERVIÇOS LTDA no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

A Senhora **MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO**, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para integrarem a Comissão de Recebimento de Serviços prestados pela Empresa PÚBLICA SERVIÇOS LTDA referente à Locação de Sistema Integrado de Gerenciamento Administrativo, Informatizado de Contabilidade Pública e Folha de Pagamento, os seguintes servidores:
I. Eliane Barbosa de Jesus Silva.
II. Hesícia Crispim Ribeiro;
III. Joaquim Antônio Silva Santos;
IV. Maria Leda Ferreira da Costa;
Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, a mesma terá vigência enquanto permanecer o contrato, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará Mirim/RO, 05 de novembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa ao dia 08 de janeiro de 2018, a mesma terá vigência enquanto permanecer o contrato.

PROF.ª MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº. 10.478/GAB-PREF/17

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:61BF964C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

ESPÉCIE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 008/PMJ/2018
PREGÃO ELETRONICO: 128/PMJ/2017
PROCESSO: Nº 1-4180/PMJ/2017

OBJETO: MATERIAL PERMANENTE

ADERENTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA - SEMAPLANF**

EMPRESA:

SAESA DO BRASIL LTDA - EPP
CNPJ: 07.366.769/0001-77
AV. PAULINO MULLER, 971
BAIRRO: JUCUTUQUARA
VITÓRIA/ES
CEP: 29.040-715
FONE: (27) 3335-0000
EMAIL: LICITACAO@OFFICETEK.COM.BR

BÁRBARA PEREIRA
Assessora Técnica de Registro de Preços

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:685910C9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 107/GP/2018.

PROCESSO N.º 1-2308/SEMINFRAM/2018.

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 48, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 9.870, considerando o parecer jurídico das fls. 948/951 torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal n.º 8.666/93, e 10.520/2002, **o Pregão eletrônico** nº **070/PMJ/2018, bem como HOMOLOGA E AUTORIZA a futura e eventual Aquisição de Material para Iluminação Pública,** nos valores abaixo descritos, em favor da respectiva empresa.

Ordem	Empresa	Valor
	ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. CNPJ: 00.226.324/0001-42	R$ 4.296,00
	KMEIH & CIA LTDA. CNPJ: 01.527.632/0001-70	R$ 1.552.990,00
	ELETRO MENDONÇA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA. CNPJ: 03.806.018/0001-73	R$ 105.548,90
	REFLETT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ILUMINAÇÃO LTDA. CNPJ: 12.513.538/0001-89	R$ 425.000,00

	UNICOBA ENERGIA S/A. CNPJ: 23.650.282/0001-78	R$ 2.579.985,00
	MORK SOLAR – PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA. CNPJ: 24.616.322/0001-28	R$ 20.198,90
	DECOR EMPREENDIMENTOS LTDA. CNPJ: 22.297.112/0001-40	R$ 447.900,00
	D MARTINS COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO URBANA EIRELI. CNPJ: 73.234.742/0001-55	R$ 13.000,00
TOTAL GERAL:		**R$ 5.148.918,80**
Cinco milhões, cento e quarenta e oito mil, novecentos e dezoito reais e oitenta centavos		

Jaru/RO 05 de novembro de 2018

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Secretário Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente-SEMINFRAM

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:7509F9C0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 106/GP/2018.

PROCESSO N.º 1-2317/SEMUSA/2018.

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E VEÍCULO

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 48, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 9.870, considerando o parecer jurídico fls.2.399/2.403 torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal n.º 8.666/93, e 10.520/2002, **o Pregão eletrônico** nº **077/PMJ/2018, bem como HOMOLOGA E AUTORIZA para Eventual e Futura Aquisição de Material Permanente e Veículo,** nos valores abaixo descritos, em favor das respectivas empresa.

Ordem	Empresa	Valor
1)	ALEXANDRE VENSO BONFIM - ME. CNPJ: 21.445.783/0001-97	R$ 36.036,60
2)	ARTHA EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES EIRELI. CNPJ: 28.515.824/0001-13.	R$ 44.318,00
3)	ATECNOMED ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- ME. CNPJ: 13.977.860/0001-21	R$ 50.972,89
4)	ATUANTE COMERCIAL LTDA – ME. CNPJ: 03.479.428/0001-57	R$ 39.300,00
5)	CIRÚRGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA – ME. CNPJ: 18258.209/0001-15	R$ 308.886,68
6)	COMERCIAL USUAL EIRELI – EPP. CNPJ: 14.050.075/0001-91	R$ 65.000,00
7)	COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA. CNPJ: 02.475.985/0001-37	R$ 27.334,67
8)	CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA – ME. CNPJ: 10.541.396/0001-38.	R$ 1.884,00
9)	ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI – EPP. CNPJ: 26.527.362/0001-29.	R$ 24.578,70
10)	GDB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI. CNPJ: 23.813.386/0001-56	R$ 157.788,00
11)	GIGANTE RECÉM NASCIDO LTDA – EPP. CNPJ: 62.413.869/0001-15	R$ 59.595,96
12)	HOSPI BIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES EIRELI – EPP. CNPJ: 11.192.559/0001-87	R$ 164.383,00
13)	JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP. CNPJ: 13.287.059/0001-54.	R$ 11.065,09
14)	K.C.R.S. COMÉRCIO EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP. CNPJ: 21.971.041/0001-03	R$ 1.944,00
15)	LAJA LTDA – ME. CNPJ: 05.887.870/0001-48	R$ 18.901,45
16)	LDM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – EPP. CNPJ: 13.389.967/0001-59	R$ 22.652,00
17)	MACROLIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MÉDICOS – EIRELI EPP. CNPJ: 05.022.486/0001-82	R$ 6.300,00
18)	MAKE LINE COMERCIAL LTDA. CNPJ: 05.416.754/0001-40	R$ 51.000,00
19)	MBR FERNANDES EPP. CNPJ: 16.845.253/0001-04.	R$ 29.908,36
20)	METARLÚGICA HOSPITALAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS ELETRÔNICOS LTDA. CNPJ: 82.301.789/0001-85	R$ 49.000,00
21)	NORTEMÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. CNPJ: 06.253.085/0001-04	R$ 44.319,00
22)	OLMI INFORMÁTICA LTDA. CNPJ: 00.789.321/0001-17.	R$ 44.154,32
23)	SOLICITY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 10.285.079/0001-06	R$ 1.090,00
24)	V S DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA – ME. CNPJ 05.255.167/0001-17.	R$ 216.053,37
TOTAL GERAL:		**R$ 1.476.466,09**
Um Milhão, quatrocentos e setenta e seis mil quatrocentos e sessenta e seis reais, e nove centavos.		

Jaru/RO 05 de novembro de 2018.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:E4F0D386

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 00117/GP/2018

CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA PARA O PROCESSO ADMINISTRATIVO 1-4088/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, solicitação da Presidente da Comissão Permanente de Sindicância, através da comunicação interna às fls. 47, bem como despacho exarado pela Corregedora Geral do Município às fls. 55, os quais pleiteiam a substituição do servidor, Maurício Iuliano Alves Júnior, Secretário e membro da atual Comissão de Sindicância.

CONSIDERANDO, que a presente solicitação, se faz em virtude da suspeição do mesmo nos autos 1-4088/2017, em razão do grau de parentesco (por afinidade) com a sindicada.

R E S O L V E

Art 1º - CONSTITUIR a Comissão Permanente de Sindicância nos termos e prescrições da Lei Municipal n.º 2.170/GP/2017 e Decreto Municipal nº 9781/GP/2017, para apurar exclusivamente o processo administrativo 1-4088/2017 no âmbito da Administração Municipal de Jaru, que passará a ter a seguinte composição:

Membros Titulares:

Presidente: Mayara Coimbra Hoelzer
Secretário: Ivanilda Felberg
Membro - Rubenalva Ferreira de Queiroz

Membros Suplentes:

Elver Pereira da Silva
Cláudia Severino da Silva

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 31 de outubro de 2018

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:379B63F2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11212/GP/2018

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 11º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.225/2017;
Considerando a solicitação da SEGAP, C.I. nº 517/SEGAP/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Artigo 1° - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária na importância de R$ 1.700,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.700,00

02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZE

116 04.122.0002.2091.0000 FOLHA DE PAGAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL 1.700,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação Orçamentária.

Anulação:

02 01 00 SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO

28 04.122.0002.2026.0000 MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO -1.700,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários

Anulação (-) -1.700,00

Artigo 3°- É parte integrante desse decreto, Anexo I – justificativa, Anexo II memória de cálculo.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JARU, 05 de novembro de 2018

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Anexo I
JUSTIFICATIVA

Conforme solicitado pelo Senhor Secretário de Gabinete do Prefeito, a suplementação se dá devido a necessidade de acobertar despesas com Rescisões Contratuais, de obrigação da Prefeitura Municipal de Jaru.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Anexo II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar	Dotação Atualizada
0002.2026	3.3.90.33	01.00	R$ 1.700,00	-	R$ 1.745,56
0002.2091	3.1.90.94	01.00		R$ 1.700,00	R$ 2.075,71

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:0C54408D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 108/GP/2018.

PROCESSO N.º 1-874/SEMECEL/2018.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE SUBESTAÇÃO ELÉTRICA NA ESCOLA MENÉZIO DE VICTO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 48,II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 9.870, considerando o parecer jurídico das fls. 624/627 torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal n.º 8.666/93 e e 10.520/2002 **o Pregão Eletrônico Nº 129/PMJ/2018, bem como HOMOLOGA E ADJUDICA a contratação de empresa especializada para Construção de Subestação Elétrica na Escola Menézio de Victo,** no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa.

Fornecedor	CNPJ	Descrição do produto	Valor
L. DE CARVALHO	26.407.980/0001-35	Contratação de Empresa Especializada para Construção de Subestação Elétrica na Escola Menézio de Victo	R$ 37.450,00
Total: R$ 37.450,00 (Trinta e Sete Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais)			

Jaru/RO 05 de Novembro de 2018.

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEME

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:52BA06BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO N. º 055/GP/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-3800/2018.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE JARU
2) CMW SAÚDE & TECNOLOGIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a aquisição de Complemento Alimentar para atender a paciente B. F. S. portadora de Fenilcetonúria, conforme ordem judicial prolatada nos Autos de Processo 7002646-36.2018.8.22.0003, para atendimento de suas necessidades específicas, conforme especificações contidas no Termo de Referência de fls. 03-08.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Nota de Empenho n. º 2742 – Ficha 382
02. Poder Executivo
11. Fundo Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
10.122.0018.1061.0000. Decisões Judiciais
3.3.90.91.99. Sentenças Judiciais
Valor de **R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais).**
VALOR DO CONTRATO: O valor do presente contrato é de **R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais).**

Jaru – RO, 01 de novembro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Damascena da Cunha
Código Identificador:66E04856

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO N. º 003/GP/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-427/2018.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL.
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE JARU
2) FRETUR TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA - EPP

OBJETO: O presente Termo tem como objeto a prorrogação do Contrato n. º 003/GP/2018, tendo como prazo inicial o dia **26 de outubro de 2018** e prazo final o dia **17 de dezembro de 2018**. O marco inicial de contagem da prestação do serviço será o dia **29 de**

outubro de 2018 e o prazo final será o dia **17 de dezembro de 2018**, totalizando assim **33 (trinta e três)** dias letivos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Nota de Empenho n. º 3326 – Ficha 160 (fls. 5034)
02. Poder Executivo
10. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
00. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
12.361.0008.2045.0000. Transporte Escolar Municipal
3.3.90.39.14. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor **R$ 142.172,44** (Cento e quarenta e dois mil, cento e setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).
• Itinerário: Lote 01 com asfalto – 1.801,8 Km.
• Itinerário: Lote 01 sem asfalto – 18.862,8 Km.

Nota de Empenho n. º 3327 – Ficha 160 (fls. 5035)
02. Poder Executivo
10. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
00. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
12.361.0008.2045.0000. Transporte Escolar Municipal
3.3.90.39.14. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor **R$ 253.259,99** (Duzentos e cinquenta e três mil, duzentos e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos).
• Itinerário: Lote 03 com asfalto – 4.243,8 Km
• Itinerário: Lote 03 sem asfalto – 31.709,7 Km

Nota de Empenho n. º 3328 – Ficha 163 (fls. 5036)
02. Poder Executivo
10. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
00. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
12.361.0008.2049.0000. Programa Nacional Salário Educação
3.3.90.39.14. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor **R$ 105.201,36** (Cento e cinco mil, duzentos e um reais e trinta e seis centavos).
• Itinerário: Lote 06 com asfalto – 3.900,6 Km
• Itinerário: Lote 06 sem asfalto – 5.577 Km

VALOR: O valor total do presente Termo Aditivo referente aos **33 (trinta e três)** dias letivos no exercício de 2018 é de **R$ 500.633,79 (Quinhentos mil, seiscentos e trinta e três reais e setenta e nove centavos).**

Jaru – RO, 25 de outubro de 2018.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Bruna Damascena da Cunha
Código Identificador:2DAE4B8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N. º 004/GP/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-427/2018.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL.
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE JARU
2) JOSEMAR MOREIRA DE ANDRADE - EPP

OBJETO: O presente Termo tem como objeto a prorrogação do Contrato n. º 004/GP/2018, tendo como prazo inicial o dia **26 de outubro de 2018** e prazo final o dia **17 de dezembro de 2018**. O marco inicial de contagem da prestação do serviço será o dia **29 de outubro de 2018** e o prazo final será o dia **17 de dezembro de 2018**, totalizando assim **33 (trinta e três)** dias letivos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Nota de Empenho n. º 2857 – Ficha 159 (fls. 5039)
02. Poder Executivo
10. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
00. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
12.361.0008.2045.0000. Transporte Escolar Municipal
3.3.90.39.14. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor **R$ 116.194,32 (Cento e dezesseis mil, cento e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos).**
• Itinerário: Lote 02 com asfalto – 11.226,6 Km.
• Itinerário: Lote 02 sem asfalto – 5.860,8 Km.

VALOR: O valor total do presente Termo Aditivo referente aos **33 (trinta e três)** dias letivos no exercício de 2018 é de **R$ 116.194,32 (Cento e dezesseis mil, cento e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos).**

Jaru – RO, 25 de outubro de 2018.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Bruna Damascena da Cunha
Código Identificador:B4B973CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO N. º 005/GP/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-427/2018.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL.
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE JARU
2) D. P. BAIA - ME

OBJETO: O presente Termo tem como objeto a prorrogação do Contrato n. º 005/GP/2018, tendo como prazo inicial o dia **26 de outubro de 2018** e prazo final o dia **17 de dezembro de 2018**. O marco inicial de contagem da prestação do serviço será o dia **29 de outubro de 2018** e o prazo final será o dia **17 de dezembro de 2018**, totalizando assim **33 (trinta e três)** dias letivos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Nota de Empenho n. º 3329 – Ficha 160 (fls. 5037)
02. Poder Executivo
10. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
00. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
12.361.0008.2045.0000. Transporte Escolar Municipal
3.3.90.39.14. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor **R$ 204.169,02** (Duzentos e quatro mil, cento e sessenta e nove reais e dois centavos).
• Itinerário: Lote 05 com asfalto – 13.464 Km.
• Itinerário: Lote 05 sem asfalto – 15.292,2 Km.

Nota de Empenho n. º 3330 – Ficha 160 (fls. 5038)
02. Poder Executivo
10. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
00. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
12.361.0008.2045.0000. Transporte Escolar Municipal
3.3.90.39.14. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor **R$ 172.418,40** (Cento e setenta e dois mil, quatrocentos e dezoito reais e quarenta centavos).
• Itinerário: Lote 04 com asfalto – 4.837,8 Km.
• Itinerário: Lote 04 sem asfalto – 19.793,4 Km.

VALOR: O valor total do presente Termo Aditivo referente aos **33 (trinta e três)** dias letivos no exercício de 2018 é de **R$ 376.587,42 (Trezentos e setenta e seis mil, quinhentos e oitenta e sete reais e quarenta e dois centavos).**

Jaru – RO, 25 de outubro de 2018.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Bruna Damascena da Cunha
Código Identificador:6886FA68

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CONVOCAÇÃO 010-SEMUSA/2018
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO N.º 2952/SEMUSA/2018.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, TORNA – SE PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE TODOS E A QUEM POSSA INTERESSAR A CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS CONSTANTES NO EDITAL 003-SEMUSA/2018 – Médico Clínico Geral 40h - ESF, Médico Clínico Geral 40h - Hospital Municipal, Médico Clínico Geral 20h, Médico Obstetra 20h, Médico Ortopedista 20h, Médico Ultrassonografista 20h, Médico Radiologista 20h, Médico Pediatra 40h, Médico Pediatra 20h, Médico Psiquiatra 40h, Fonoaudiólogo 40h, Enfermeiro ESF 40h.

Conforme abaixo relacionados que deverão COMPARECER COM URGÊNCIA na GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU, localizado na Rua Raimundo Catanhede, 1080, Setor 02 - Jaru/RO, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARU, 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal De Saúde

MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS

ORD	NOME	INSCRIÇÃO	NOTAS
13	IVANNILTON ALVES TEIXEIRA	08	11
14	WAGNER LIMA DE PAULA	01	10
15	THIAGO BALBI GONÇALVES	11	10

MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20 HORAS

ORD	NOME	INSCRIÇÃO	NOTAS
03	JULIA MARIA FERNANDES FREITAS MAIA	10	11
04	WAGNER LIMA DE PAULA	01	10
05	CARINE ONOFRE LEONTINO DO NASCIMENTO	09	10

MÉDICO OBSTETRA - 20 HORAS

ORD	NOME	INSCRIÇÃO	NOTAS
03	WILLIAM ERNESTO ZEVALLOS POLLITO	06	13

MÉDICO PEDIATRA - 20 HORAS

ORD	NOME	INSCRIÇÃO	NOTAS
02	ALEXANDRE FERNANDES BIANCO	02	12

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
- PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certidão de Nascimento ou casamento;
- Comprovante de escolaridade compatível com o cargo;
- Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);
- Declaração de bens reconhecida em cartório;
- Carteira de órgão de classe ou conselho competente;
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual);
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (federal);
- Certidão negativa da Fazenda estadual;
- Certidão negativa da SEMFAZ - Secretaria da Fazenda do Município de Jaru;
- Comprovante de conta corrente;
- Comprovante de Residência (água, energia, telefone ou declaração);
- Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com firma reconhecida em cartório, conforme anexo III deste edital;
- 1 foto recente 3x4;
- atestado médico admissional - ASO.

Publicado por:
Tatiane de Almeida Domingues
Código Identificador:1F88BA1B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/CPL/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/CPL/2018
PROCESSO GLOBAL N° 88/SEMSAU/2018
EXCLUSIVO PARA ME/EPP

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, por intermédio do seu Pregoeiro Oficial, designado pelo Decreto nº 4.160/2018/PMMA, torna Pública a abertura do certame licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, tipo menor preço por Lote, realizado por meio da internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.

Inicio de recebimento de Propostas: 06 de novembro de 2018 às 08h00min. (Brasília)
Fim de recebimento de Propostas: 20 de novembro de 2018 às 09h00min. (Brasília)
Inicio da sessão: 20 de novembro de 2018, às 09h00min. (Brasília)

OBJETO: Aquisição de material de construção para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ministro Andreazza/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital no (anexo I).

O valor estimado da presente licitação é de **R$ 15.733,20 (Quinze Mil e Setecentos e Trinta e Três Reais e Vinte Centavos).**

Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL.

Ministro Andreazza/RO, 05 de novembro de 2018.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro Oficial
Decreto 4.160/2018/PMMA

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:DCAD76F4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 68/CPL/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA *Nº 68/CPL/2018*

PROCESSO Nº 1527/2018 SECRETARIA:SEMECE
DATA: 05/11/2018 MEM:246/SEMECE
FIRMA:ONLINE CERTIFICADORA LTDA EPP
CNPJ: 11.587.975/0001-84
VALOR: R$ 799,00 (SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS)

OBJETO: DESPESAS COM PAGAMENTO DE TAXA DE ASSINATURA DIGITAL DO SR. FRANCISCO PEREIRA DA CUNHA E FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ORDENADOR DE DESPESAS,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações trazido pelo decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.
"Artigo 24 – É dispensável a licitação:

II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior Vulto que possam a ser realizada de uma só vez.

Assim sendo, solicitamos de V. Excia., a adjudicação e homologação desta licitação.

ADJUDICAÇÃO

CARLOS WILLEN DOBELIN
Presidente- CPL

LÉIA DUARTE FERREIRA
1º Membro

FÁBIO FONSECA TRESSMANN
2º Membro

MARIA APARECIDA ALVERNAZ THOMAZETTO
3º Membro

Publicado por:
Carlos Willen Dobelin
Código Identificador:64AF0886

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CANCELAMENTO DE DIÁRIA

Ficam canceladas as diárias em favor do Prefeito Senhor ADINALDO DE ANDRADE, cadastro n º 1796 RG: 100624 SSP/RO, CPF: 084.953.512-34, no valor de R$ 2.325,96 (Dois Mil Trezentos e Vinte e Cinco reais e Noventa e Seis Centavos), conforme Processo de nº 1520/2018 e encontra-se disponível no Portal de Transparência.
Motivo do cancelamento se dá pelo fato que viagem não será realizada.

Mirante da Serra – RO., 05 de Novembro de 2018.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:83C55ED3

GABINETE DO PREFEITO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ANEXO II – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPONENTE:

Nome:	**CLEIDE COLETA FERREIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PROPOSTA:

Nome:	**ADINALDO DE ANDRADE**		
Cargo, Função ou Emprego:	**PREFEITO**		Mat:1796
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**100624**	Expedida por:	**SESDEC/ RO.**
LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO: até a cidade de Porto Velho - RO, entre os dias 05 a 07 de Novembro a de 2018, onde irá na SEAGRI juntamente com Secretária Adjunta Senhora Eloiza pleitear aquisição de equipamentos para este Município e no DER dar continuidade na verificação sobre o andamento dos convênios pendentes, tais como FITHA e do complexo administrativo deste Município, o veículo utilizado será Camionete SW4 SRX MS PLACA NEH – 0014. Tombamento nº 08958.			

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**05/11/2018**	Chegada em	**07/11/2018**	Nº de Dias 02	

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE TERRESTRE. Veículo	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
PLACA NEH – 0014.	**MIRANTE DA SERRA – RO**	**PORTO VELHO – RO**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ **27,69**

Nível Referente ou Equivalência	**14 UPFM**	Percentual	**100%**
LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO – RO.	**02 com pernoite**	**387,66**	**775,32**
TOTAL R$			**775,32**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento)

Em: 05/11/2018.

Assinatura do Proponente

CLEDE COLETA FERREIRA
Sec. Mun. de Governo

051

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:640C4E91

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

Processo nº: 1301/2018
Assunto: Dispensa de Licitação
Interessado: SEMAFP

ADINALDO DE ANDRADE, Prefeito Municipal e Ordenador de despesa, no uso das atribuições legais conferidas e observando o disposto no art. 24, caput, da Lei 8666/93. RATIFICA a Dispensa de Licitação, processada aos autos, visando à contratação de fornecimento de serviços e tendo como empresa a ser contratada:

1- MAX CLIMA AR CONDICIONADOS LTDA – ME, CNPJ-24.000.501/0001-36, no valor de R$ 4.850,00 (Quatro Mil e Oitocentos e Cinquenta Reais).

Publique-se

MTE DA SERRA-RO., 05 de Novembro de 2018.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:32C95418

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

Processo nº: 1427/2018
Assunto: Dispensa de Licitação
Interessado: SEMECE

ADINALDO DE ANDRADE, Prefeito Municipal e Ordenador de despesa, no uso das atribuições legais conferidas e observando o disposto no art. 24, caput, da Lei 8666/93. RATIFICA a Dispensa de Licitação, processada aos autos, visando à contratação de fornecimento de material de consumo e tendo como empresas a serem contratadas:

1- DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS RONDOBRÁS LTDA, CNPJ- 34.748.137/0018-99, no valor de R$ 13.568,00 (Treze Mil e Quinhentos e Sessenta e Oito Reais).

2- VICTO E LESZCZYNSKI AUTO PEÇAS LTDA – EPP, CNPJ: 08.488.475/0001-80, no valor de R$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais).

3- PEMAZA S/A, CNPJ: 02.215.132/0001-54, no valor de R$ 345,96 (Trezentos e Quarenta e Cinco Reais e Noventa e Seis Centavos).

4- FOX PNEUS LTDA, CNPJ: 03.983.300/0006-30, no valor de R$ 199,00 (Cento e Noventa e Nove Reais).

Publique-se

MTE DA SERRA-RO., 05 de Novembro de 2018.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:A413272D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 888/2018

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI 296/2004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Ficam excluídos do anexo I, da Lei 296/2004, os cargos de Bioquímico 20 horas e de Farmacêutico 30 horas.

Art. 2º – Fica acrescido o cargo de Farmacêutico/Bioquímico, quantidade de 05 vagas, Nível/Classe NSA4, Carga Horária de 40 Horas, constante no anexo I da presente Lei, que passará a integrar o anexo I, da Lei 296/2004.

Art. 3º – Os demais cargos constantes do anexo I, da Lei 296/2004, permanecem inalterados.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mirante da Serra, 01 de novembro de 2018.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

ANEXO I

Empregos	Quantidade Vagas	Nível/Classe	Referências	C/H semanal
FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	05	NSA4	REF 01 à REF 15	40 h

Publicado por:
Dhessica Souza Abel
Código Identificador:AF4B233A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2336/2018

05 de Novembro de 2018

"Dispõe sobre a transferência por Anulação e Suplementação de dotação no exercício vigente, na ordem de R$ 7.200,00 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei 830 de 26 de Dezembro de 2017 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000 e Memorando nº 220/SEMAFP/2018;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.03.00	**SECRETARIA MUN. D ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
04.122.0006.2.008	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA MUN. DE ADM. E FAZENDA	
3.3.90.91 - 49	Sentenças Judiciais	6.500,00
4.4.90.52 - 52	Equipamentos e Material Permanente	700,00
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**7.200,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais),*** visando a cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.03.00	**SECRETARIA MUN. D ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
04.122.0006.2.008	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA MUN. DE ADM. E FAZENDA	
3.3.90.39 - 47	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	7.200,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		**7.200,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é de ***R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais),***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:BA3EF0BE

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

Processo nº: 1370/2018
Assunto: Dispensa de Licitação
Interessado: SEMTAS

ADINALDO DE ANDRADE, Prefeito Municipal e Ordenador de despesa, no uso das atribuições legais conferidas e observando o disposto no art. 24, caput, da Lei 8666/93. RATIFICA a Dispensa de

Licitação, processada aos autos, visando à contratação de fornecimento de serviços e tendo como empresa a ser contratada:

1- O. P. DOS SANTOS – ME, CNPJ- 02.905.202/0001-08, no valor de R$ 1.960,00 (Um Mil e Novecentos e Sessenta Reais).

Publique-se

MTE DA SERRA-RO., 05 de Novembro de 2018.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:B023A2AC

SERRA PREVI
PORTARIA 161 2018 APOSENTADORIA MARIANA DE JESUS

PORTARIA Nº. 161/2018 M. Serra/RO, 26 de Outubro de 2018

*"*Dispõe sobre o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a segurada *MARIANA DE JESUS PEREIRA."*

A Superintendente do SERRA PREVI – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legalnos termos do Art. 40, § 1º, inciso III, Alínea "a", c/c §§3º e 8º da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional de nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, fundamentado no Artigo 51º nos incisos I, II e III, Artigo 78º, §§ 1º e 5º e inciso I da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal.

Resolve:
Art. 1º CONCEDER o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora: **MARIANA DE JESUS PEREIRA**, Cadastro nº 945, portadora do CPF n°040.792.482-53, RG n° 052.193, SSP/RO funcionária pública, efetiva desta municipalidade, contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Professor(ª) Nível Especial I 40hs, com carga horária de 40 hs, empossada em 21 de Agosto 2001, com proventos Proporcionais ao Tempo Contribuição, Média das 80% maiores Remunerações Sem Paridade, a serem custeados pelo SERRA PREVI conforme, consta no processo Administrativo sob o nº 101/2018 SERRA PREVI.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos a partir de 01 de Novembro de 2.018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

QUESIA ANDRADE BALBINO BARBOSA
Superintendente SERRA PREVI
Port.Nº4270/2018

Homologo:

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Quesia Andrade Balbino Barbosa
Código Identificador:46BBB77A

SERRA PREVI
PORTARIA 168 2018 APOSENTADORIA OSMAR VENANCIO

PORTARIA Nº. 168/2018 M.Serra– RO, 29 de Outubro de 2018

*"*Dispõe sobre o benefício de Aposentadoria por idade ao segurado *OSMAR VENÂNCIO DE ALMEIDA."*

A Superintendente do SERRA PREVI – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legalnos termos do Art. 40, § 1º, inciso III, Alínea "b", c/c §§3º e 8º da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional de nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, fundamentado no Artigo 51º nos incisos I, II e III, Artigo 78º, §§ 1º e 5º e inciso I da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal.

Resolve:
Art. 1º CONCEDER o benefício de Aposentadoria por idade ao servidor: OSMAR VENÂNCIO DE ALMEIDA, Cadastro nº 226, portadora do CPF n° 556.022.827-34, RG n° 001060191, SSP/RO funcionário pública, efetiva desta municipalidade, contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Agente de Serviços Gerais, com carga horária de 40 hs, empossado em 10 de Outubro 1997, com proventos Proporcionais ao Tempo Contribuição, Média das 80% maiores Remunerações Sem Paridade, a serem custeados pelo SERRA PREVI conforme, consta no processo Administrativo sob o nº 106/2018 SERRA PREVI.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeito ao dia 01 de Novembro de 2.018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

QUESIA ANDRADE BALBINO BARBOSA
Superintendente SERRA PREVI
Port.Nº4270/2018

Homologo:

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Quesia Andrade Balbino Barbosa
Código Identificador:9B9A34A9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura do Município de Monte Negro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **EVANDRO MARQUES DA SILVA**, conforme Certame Licitatório do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 277-1/SEMOSP/2018 – MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº: 005/CPL/2018, CONTRATO Nº 045/2018, determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço seja realizado os serviços descritos abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO PORTAL RECEPTIVO DO MUNICIPIO DE MONTE NEGRO – RO ATRAVES DO CONVÊNIO Nº 193/DPCN/2016.

CONTRATADO:

TERRACON CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP
CNPJ: 16.715.115/0001-00

DAS PENALIDADES

O não cumprimento do objeto do presente Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Monte Negro/RO, 31 de Outubro de 2018.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Contratante

Ciente em: _____/_____/_____.

À:

TERRACON CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP
CNPJ nº 16.715.115/0001-00
Contratada

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:027C821F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 711/GAB/2018

PORTARIA N. 711 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
Considerando o recebimento do Oficio Nº036/SEPAGRI/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo nomeados para compor a Comissão de fiscalização e recebimento de Materias da Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária – SEPAGRI:
Valdeci Moraes Júnior – Presidente
Edina Dos Santos Inácio – Secretário
Pascoal Kusminski – Membro

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando – se a Portaria n. 330/GAB/2014.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:32754DB6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 712/GAB/2018

PORTARIA N. 712 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
Considerando o recebimento do Memorando n.075/SEMOSP/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR: Portaria n. 707/GAB/2018 que concedeu férias de 01/11/2018 á 30/11/2018 ao servidor **REGINALDO MARTINS,** ocupante do cargo de **EXECUTOR EM MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIO**, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:9449D9B6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 713/GAB/2018

PORTARIA N. 713 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

Considerando o recebimento do Memorando n.075/SEMOSP/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR: Portaria n. 708/GAB/2018 que designou o servidor **REUTO RODRIGUES,** Mat. 2119, ocupante do cargo de **ASSESSOR EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS**, para responder interinamente pela função de **EXECUTOR EM MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:9B58A9E1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 714/GAB/2018

PORTARIA N. 714 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n.074/SEMOSP/2018;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias no período de 01/12/2018 a 30/12/2018**,** aos servidores abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, conforme legislação municipal.

Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos – SEMOSP			
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**CARGO/FUNÇÃO**	**PERIODO AQUISITIVO**
2233	Arlindo Fernandes de S.Junior	Secretário Municipal de Obras e Serviços	08/02/2017 a 07/02/2018
1458	Evaldo Batista de Oliveira	Motorista de Veiculos Pesados	01/12/2015 a 30/11/2016
627	Luiz Carlos Fogaca	Motorista de Veiculos Pesados	01/08/2017 a 31/07/2018
2024	Reginaldo Martins	Executor em Manutenção do Cemitério	18/12/2015 a 17/12/2016
1862	Valteir Medeiros da Costa	Executor em Esteira e pá Carregadeira	04/08/2015 a 03/08/2016

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:288397B0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 715/GAB/2018

PORTARIA N. 715 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 851, de 01 de outubro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: NILZA XAVIER DA CARVALHO, para ocupar o cargo de **AUXILIAR DE CUIDADOR,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento – Social – SEMDES/Casa de Acolhimento "Lar Esperança", cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:721BD3D8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 716/GAB/2018

PORTARIA N. 716 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Requerimento do servidor.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias no período de 14/01/2019 a 12/02/2019**,** a servidora abaixo relacionada, vinculada ao Gabinete do Prefeito, conforme legislação municipal.

Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos – SEMOSP			
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**CARGO/FUNÇÃO**	**PERIODO AQUISITIVO**
2157	Ana Bel da Silva	Técnico de Controle e Verificação de despesa	10/01/2017 á 09/01/2018

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:2D3A036F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 717/GAB/2018

PORTARIA N. 717 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR: ROSANGELA PEDROSO DE JESUS TEIXEIRA, ocupante do cargo de **INSPETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se a Portaria n.141/GAB/2018.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:56A6D1E4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 718/GAB/2018

PORTARIA N. 718 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: NOEMI SANTOS ALMEIDA DA SILVA, para ocupar o cargo de **INSPETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:3EB9ECBB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 38/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2018

Processo Nº 803/2018 – Pregão Eletrônico Nº 63/2018

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO

CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo nº2552 Setor -14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste –RO.

2. FORNECEDOR:JOÃO BATISTA SOUSA SANTOS - EPP

C.N.P.J.:05.554.354/0001-00TEL/FAX: (69) 3442-8764

ENDEREÇO:Av: 25 de Agosto Nº3202, Bairro Centenário, Rolim de Moura - RO.

EMAIL: hidráulica-rondonia@hotmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: WHÉRCULES ROCHA DE SOUZA.CPF:035.146.452-21

3.Formação de Registro de Preços visando eventuais e futuras aquisições de Material de Consumo – Pneus Protetores e Câmaras para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação-SEMED, Ação Social-SEMAS, Saúde-SEMUSA, Gabinete-SEMUG, Administração e Fazenda-SEMAD e Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, conforme condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital de Pregão Eletrônico 63/2018, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação.4.VALOR HOMOLOGADO:Valor da Ata: 100.598,00 (cem mil quinhentos e noventa e oito reais)5.VALIDADE DO REGISTRO

O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da sua primeira publicação no PORTAL ELETRÔNICO DA PREFEITURA MUNICIPAL ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico:

http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste, 31 de outubro de 2018

HÉLIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:DA6BF899

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 39/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2018

Processo Nº 803/2018 – Pregão Eletrônico Nº 63/2018

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo nº2552 Setor -14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste –RO.

2. FORNECEDOR:JK COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - ME

C.N.P.J.:19.724.317/0001-07TEL/FAX: (69) 3418-2525

ENDEREÇO: AV. JK,Nº 2061, SETOR 13 – NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO.

EMAIL: jkautopeca@gmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: HIGORTOFFALI MANTOVANI CUNHA. CPF:711.612.792-53

3.Formação de Registro de Preços visando eventuais e futuras aquisições de Material de Consumo – Pneus Protetores e Câmaras para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação-SEMED, Ação Social-SEMAS, Saúde-SEMUSA, Gabinete-SEMUG, Administração e Fazenda-SEMAD e Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, conforme condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital de Pregão Eletrônico 63/2018, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação.4.VALOR HOMOLOGADO:Valor da Ata: 238.333,38(duzentos e trinta e oito mil trezentos e trinta e três reais e trinta e oito centavos)

5.VALIDADE DO REGISTRO

O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da sua primeira publicação no PORTAL ELETRÔNICO DA PREFEITURA MUNICIPAL ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico:

http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste, 31 de outubro de 2018

HÉLIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:24B0551C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 40/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2018
Processo Nº 803/2018 – Pregão Eletrônico Nº 63/2018
1. **ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO**
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo nº2552 Setor -14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste –RO.
2. **FORNECEDOR: H.S COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME**
C.N.P.J.: 06.207.284/0001-78 TEL/FAX: (69) 3442-2324
ENDEREÇO: AV. 25 DE AGOSTO, Nº 4518 - CENTRO – ROLIM DE MOURA/RO.
EMAIL: hspneus@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: NEILA ADRIANE FERREIRA DA SILVA. CPF: 842.141.711-87
3.Formação de Registro de Preços visando eventuais e futuras aquisições de Material de Consumo – Pneus Protetores e Câmaras para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação-SEMED, Ação Social-SEMAS, Saúde-SEMUSA, Gabinete-SEMUG, Administração e Fazenda-SEMAD e Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, conforme condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital de Pregão Eletrônico 63/2018, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação.4.**VALOR HOMOLOGADO:Valor da Ata:29.845,58(vinte e nove mil oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos)**
5.**VALIDADE DO REGISTRO**
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da sua primeira publicação no PORTAL ELETRÔNICO DA PREFEITURA MUNICIPAL ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico:
http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste, 31 de outubro de 2018

HÉLIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:4D4802D6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 41/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2018
Processo Nº 803/2018 – Pregão Eletrônico Nº 63/2018
1. **ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO**
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo nº2552 Setor -14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste –RO.
2. **FORNECEDOR:** AUGUSTO CESAR BIANCHINI - ME
C.N.P.J.: 84.616.622/0001- **TEL/FAX:** (69) 3418-2214
ENDEREÇO: AV. JK,Nº 3395, SETOR 13 – NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO.
EMAIL: cesarautopecas@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: MARCOS ANTÔNIO BONFIM.
CPF: 591.907.362-49
3.Formação de Registro de Preços visando eventuais e futuras aquisições de Material de Consumo – Pneus Protetores e Câmaras para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação-SEMED, Ação Social-SEMAS, Saúde-SEMUSA, Gabinete-SEMUG, Administração e Fazenda-SEMAD e Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, conforme condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital de Pregão Eletrônico 63/2018, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação.4.**VALOR HOMOLOGADO:Valor da Ata:274.765,03(duzentos e setenta e quatro mil setecentos e sessenta e cinco reais e três centavos)**
5.**VALIDADE DO REGISTRO**
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da sua primeira publicação no PORTAL ELETRÔNICO DA PREFEITURA MUNICIPAL ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste, 31 de outubro de 2018

HÉLIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:E468E7E5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº: *1013/SEMUSA/2018*
Objeto: Aquisição de Veículo de Transporte Sanitário Eletivo.
Adesão a Ata de Registro de Preços de nº: 306*/2017* – Estado de Minas Gerais.
O Prefeito do Município de Nova Mamoré com base no Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito **ADJUDICA e HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor da empresa **MARDISA VEÍCULOS S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 63.411.623/0021-10 com o valor total de **R$ 157.489,00 (cento e cinquenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e nove reais).**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 30 de outubro de 2018.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:A74EEC45

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

	Saída: 05/11/2018	**Chegada:** 05/11/2018		
	Saída: 07/11/2018	**Chegada:** 07/11/2018		
	Saída: 09/11/2018	**Chegada:** 09/11/2018		
	Saída: 12/11/2018	**Chegada:** 12/11/2018		
	Saída: 14/11/2018	**Chegada:** 14/11/2018		
	Saída: 16/11/2018	**Chegada:** 16/11/2018		
	Saída: 19/11/2018	**Chegada:** 19/11/2018		
	Saída: 21/11/2018	**Chegada:** 21/11/2018		
	Saída: 23/11/2018	**Chegada:** 23/11/2018		
	Saída: 26/11/2018	**Chegada:** 26/11/2018		
	Saída: 28/11/2018	**Chegada:** 28/11/2018	**V. Unitário**	**87,89**
	Saída: 31/11/2018	**Chegada:** 31/11/2018		
Cidade/Uf:	Ji-paraná/RO		**V. Total**	**1.054,68**
Diária com Pernoite			**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre.				

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **André Gonçalves de Aragão**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **355.699.642-15** RG: **375.446 SSP/RO**
Endereço: **Rua Travessa Amazonas** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União - RO**. Telefone: **69 99267-0503**
Banco: **Banco Do Bradesco** Agência: **0734-0** Conta**: 540.693-5**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor irá deslocar-se deste Município de Nova União, nas datas supracitadas onde irá realizar o transporte de pacientes: Maria de Lourdes Prata e seu acompanhante, Eumira Teodoro Nascimento e seu acompanhante que fazem tratamento de hemodiálise na Clinica CLINERON, todas as Segundas, Quartas e Sextas-feiras.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 1.054,68 (Um mil cinquenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), referente ao constante especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

André Gonçalves de Aragão
RG: 375.446 SSP/RO

Nova União – RO, 05/11/2018

Autorizado em: 05/11/2018

SHEILA SILVA TEIXEIRA
Secretária Mun. de Saúde Interina
Portaria nº 107 de 05.18

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:9AD65A7A

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

	Saída: 05/11/2018	**Chegada:** 05/11/2018		
	Saída: 07/11/2018	**Chegada:** 07/11/2018		
	Saída: 09/11/2018	**Chegada:** 10/11/2018		
	Saída: 12/11/2018	**Chegada:** 12/11/2018		
	Saída: 14/11/2018	**Chegada:** 14/11/2018		
	Saída: 16/11/2018	**Chegada:** 17/11/2018		
	Saída: 19/11/2018	**Chegada:** 19/11/2018		
	Saída: 21/11/2018	**Chegada:** 21/11/2018		
	Saída: 23/11/2018	**Chegada:** 24/11/2018		
	Saída: 26/11/2018	**Chegada:** 26/11/2018		
	Saída: 28/11/2018	**Chegada:** 28/11/2018		
	Saída: 30/11/2018	**Chegada:** 30/11/2018	**V. Unitário**	**87,89**
Cidade/Uf:	Ji-paraná/RO		**V. Total**	**1.054,68**
Diária com Pernoite			**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre.				

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Paulo Celestino De Oliveira**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **290.564.702-72** RG: **299.921 SSP/RO**
Endereço: **Rua JK** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União - RO**. Telefone: **69 8136-6701**
Banco: **Banco Do Brasil** Agência: **4001-0** Conta**: 9.964-3**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor irá deslocar-se deste Município de Nova União, nas datas supracitadas onde irá transportar os seguintes pacientes: Marcos Alexandre de Souza, Etiene Gonçalves Campezate e Valdeci Uyie que fazem tratamento de hemodiálise na Clinica CLINERON, todas as Segundas, Quartas e Sextas.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 1.054,68 (Um mil cinquenta e quatro reais e sessenta oito centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Paulo Celestino de Oliveira
RG: 299.921 SSP/RO

Nova União – RO

Autorizado em: 05/10/2018

SHEILA SILVA TEIXEIRA
Secretária Mun. de Saúde Interina
Portaria nº 107de 03.05.2018

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:E259F6AD

P M N U - RO
SOLICITAÇÃO DE LO

O produtor ,**Magnos Paulino de Sales**, localizado na Linha 81 km 47, lote 02 a, Gleba 13, com CPF nº 386.654.252-68, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, em 11/06/2018 a solicitação Para Licença Operação para fins Uso em Piscicultura no seguinte local; Linha 81 km 47, lote 02 a, Gleba 13 PA Palmares em Nova União- RO

Coordenadas geográficas:

11º00´25,67S

62º34´04,95’’O

Nova União, RO 01 de Novembro de 2018

_____
Proprietário/Responsável

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:24B246C5

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 05.11.2018	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 50%	
	Chegada: 05.11.2018	**V. Unitário**	R$	R$ 146,49
Cidade/Uf:	Porto Velho/RO	**V. Total**	R$	R$ 146,49
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**	**X**	
Meio De Locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **Edinaldo de Araujo** Cargo/Função: **Motorista.** Cpf: **497.707.992-20** Endereço: **Linha 81 Km 42,** S/Nº. Cidade/Estado: **Nova União – RO**	Lotação: **Semsau** RG: **538.653** SSP/RO Bairro: **Área Rural.** Telefone: **69 8116-9350**
Banco: **Bradesco** Agência: **734-0** Conta: **0540376-6**	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O servidor supra, lotado nesta Secretaria Municipal de Saúde, ira deslocar-se deste Município de Nova União - RO, no dia 05 de Novembro do ano corrente com destino a cidade de Porto Velho-RO, onde ira conduzir pacientes conforme lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 146,49 (Cento e quarenta e seis reais e quarenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Edinaldo de Araújo
Motorista - *RG: 538.653 SSP/RO*

Nova União/RO, 05.11.2018

Autorizo: 05.11.2018

SHEILA SILVA TEIXEIRA
Secretária Mun. De Saúde Interina
Portaria nº 107 de 03.05.2018

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:585A7B34

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 888/2018
INTERESSADO: Semas
OBJETO: Terceira revisão do veículo (ônibus) placa NDL 4743
Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 888-1/2018 com especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 031/2018, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:
Rondônia Comércio de Caminhões e Máquinas Ltda inscrito no **CNPJ nº 15.359.395/0001-90,** no valor de R$ 2.985,22 (Dois mil novecentos e oitenta e cinco reais e vinte e dois centavos).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 05 de novembro de 2018.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:49C6AA7D

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2018

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

Fornecedor: Alexandra Batista de Oliveira 40968898220
C.N.P.J.: 18.203.277/0001-87

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Café, achocolatado, café com leite, suco natural, refrigerante original, servido em copo com quantidade de no mínimo 180 ml. Bolos de variados sabores, broa de arroz, fubá, misto quente, tortas salgadas, tortas doces, pão caseiro, pão francês com manteiga, pão francês com patê, pão de queijo, pão francês com carne moída e cachorro quente. Peso de porções com no mínimo 250 gr. OBS: deverá ser servido em porções e cada porção deverá ser composta por 02 dois tipos de bebidas e 02 dois tipos de lanches.	Unid.	4.080	7,00	28.560,00
02	Frutas tipo, melancia, melão, maçã, mamão, uva, caqui, pera, banana, laranja, abacaxi, manga. Em média porção de 800 gr.	Unid.	3.680	6,00	22.080,00
03	Refeição: arroz, vatapá, feijoada, feijão comum, massas, saladas de legumes,	Unid.	3.900	15,80	61.620,00

	salada de hortaliças, estrogonofe, farofa e um tipo de carne (bovina, suíno, aves ou peixe), com peso mínimo de 600 gr + um copo de suco natural e/ou refrigerante original em quantidade de no mínimo 300 ml + 01 sobremesa (01 tipo de doce ou fruta).				
TOTAL					**112.260,00**

Fornecedor: Vagno Soares de Oliveira 52473830282
C.N.P.J.: 21.633.138/0001-06

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
	Fornecimento de alimentação pronta acondicionada em embalagens tipo "marmitex". A composição das refeições deverá ser variada, contendo o mínimo de 850g (oitocentos e cinquenta gramas), composta de arroz, feijão, farofa, carne branca ou carne vermelha, de primeira qualidade, massas, saladas diversificadas e legumes. As refeições devem ser servidas utilizando as embalagens em alumínio descartáveis, com tampa, acompanhado de talheres descartáveis.	Unid	1.500	10,00	15.000,00
TOTAL					**15.000,00**

Nova União – RO, 03 de novembro de 2018.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:FB3F5494

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 720 -1/SEMOSPAMA/2018

INTERESSADO: SEMOSPAMA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL.

OSIEL FRANCISCO ALVES, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93, ADJUDICO a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 034/SEMOSPAMA/2018, o objeto deste feito à:

- **ESPERANÇA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME, inscrito** no CNPJ **Nº. 10.144.425/0001-28**, no valor de **R$ 2.235,98** (Dois mil duzentos e trinta e cinco reais e noventa e oito centavos).
- **T.M. DE OLIVEIRA ALVES - ME, inscrito** no CNPJ **Nº.** 28.392.572/0001-82 no valor de **R$ 3.263,36** (Três mil duzentos e sessenta e três reais e trinta e seis centavos).

Nova União – RO, 05 de novembro de 2018.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:E883C5D7

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 852 -1/SEMPLACAF/2018

INTERESSADO: SEMPLACAF
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET.

OSIEL FRANCISCO ALVES, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93, ADJUDICO a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 039/SEMPLACAF/2018, o objeto deste feito à:

- **JESSÉ LEITE PEREIRA - ME, inscrito** no CNPJ **Nº. 13.937.361/0001-00**, no valor de **R$ 9.000,00** (Nove mil reais).

Nova União – RO, 05 de novembro de 2018.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:21558883

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 833 -1/SRP/2018

INTERESSADO: SETOR DE REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL.

OSIEL FRANCISCO ALVES, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93, ADJUDICO a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 032/SRP/2018, o objeto deste feito à:

- **CACOALGASES COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE GASES EIRELI - EPP, inscrito** no CNPJ **Nº. 23.700.376/0001-04**, no valor de **R$ 66.000,00** (Sessenta e seis mil reais).

Nova União – RO, 05 de novembro de 2018.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:C1BC6DAF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
CPL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2018
PROCESSO Nº 290/2018

A Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste, através de seu Pregoeiro nomeado pela portaria n.009/GP/CMOPO/15, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N. 008/CPL/18,** Tipo **Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço por item.** Nos termos da Lei n. 10.520/02, Decretos Federais n. 3.555/00, aplicando-se subsidiariamente a Lei n. 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital tendo **COMO FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, COM INTENÇÃO DE EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TONER ORIGINAL E GENUÍNO 85A PARA IMPRESSORAS LASER HP M1132 E M1212. TENDO O MESMO A VALIDADE DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES *IMPRORROGÁVEIS,* CONTADOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DA ATA RESULTANTE DESTA LICITAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**. Conforme o Processo n. 290/DAC/CMOPO/18. **O envio das propostas poderá ser feito das 11h00m do dia 06/11/2018 até às 11h00m do dia 14/11/2018. Início da Sessão Pública virtual será às 11h35m do dia 14/11/2018 (Horário de Brasília)**, local www.licitanet.com.br. "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Rua Gonçalves Dias n. 4236, Bairro União, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do telefone (69) 3461-2291.

Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, 05 de novembro de 2018.

DIANE ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro / CPL
Portaria nº009/GP/CMOPO/15

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:86DBBFD5

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
CPL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2018
PROCESSO Nº 302/2018

A Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste, através de seu Pregoeiro nomeado pela portaria n.009/GP/CMOPO/15, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N. 009/CPL/18,** Tipo **Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço por Lote.** Nos termos da Lei n. 10.520/02, Decretos Federais n. 3.555/00, aplicando-se subsidiariamente a Lei n. 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital TENDO **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE TRANSFORMADOR 112,5 KVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CASA LEGISLATIVA**. Conforme o Processo n. 302/DP/CMOPO/18. **O envio das propostas poderá ser feito das 11h00m do dia 06/11/2018 até às 11h00m do dia 19/11/2018. Início da Sessão Pública virtual será às 11h35m do dia 19/11/2018 (Horário de Brasília)**, local www.licitanet.com.br. "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Rua Gonçalves Dias n. 4236, Bairro União, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do telefone (69) 3461-2291.

Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, 05 de novembro de 2018.

DIANE ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro / CPL
Portaria Nº009/GP/CMOPO/15

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:23B99C73

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/CPL/SRP/2018

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 10867/GAB/2017, torna público que realizará a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/CPL/SRP/18**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Unitário Por Item,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, Combinado com o disposto na Lei Complementar 147 de 2014, tendo como objeto: **FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS COM INTENÇÃO DE EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÁGUA MINERAL FORNECIDA EM GARRAFÃO DE 20 LITROS. Conforme as especificações contidas no Termo de Referência deste certame.** Tendo o SRP validade durante o período de 12 (doze) meses ***improrrogáveis,*** contados a partir da publicação da ata resultante desta licitação na imprensa oficial do município. Conforme o Processo Administrativo nº **4067/SRP/2018.** No valor estimado de **R$: 20.118,00 (Vinte mil, cento e dezoito reais).** Exclusivo para participação de Micro Empresa e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147 de 2014. O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00 do dia 07/11/2018 até às 9h00 do dia 21/11/2018**. **Início da Sessão Pública virtual será às 11h00 do dia 21/11/2018 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites **www.licitanet.com.br** e **www.ouropretodooeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.licitanet.com.br**. Horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 05 de Novembro de 2018.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro /CPL
Dec. 10867/GAB/17

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:77074BB4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/CPL/SRP/2018

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 10867/GAB/2017, torna público que realizará a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/CPL/SRP/18**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Unitário Por Item,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, Combinado com o disposto na Lei Complementar 147 de 2014, tendo como objeto: **FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS COM INTENÇÃO DE EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FOTOCÓPIAS SIMPLES. Conforme as especificações contidas no Termo de Referência deste certame.** Tendo o SRP validade durante o período de 12 (doze) meses ***improrrogáveis,*** contados a partir da publicação da ata resultante desta licitação na imprensa oficial do município. Conforme o Processo Administrativo nº **4067/SRP/2018.** No valor estimado de **R$: 18.500,00 (Dezoito mil e quinhentos reais).** Exclusivo para participação de Micro Empresa e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147 de 2014. O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00 do dia 07/11/2018 até às 9h00 do dia 21/11/2018**. **Início da Sessão Pública virtual será às 11h30 do dia 21/11/2018 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites **www.licitanet.com.br** e **www.ouropretodooeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.licitanet.com.br**. Horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 05 de Novembro de 2018.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro /CPL
Dec. 10867/GAB/17

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:DAAC1751

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE NOMEAÇÃO

DECRETO Nº. 11971
05 DE NOVEMBRO DE 2018.
O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas
Considerando o Decreto nº. 11.919, de 09 de outubro de 2018, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos

Municípios do Estado de Rondônia nº. 2312 em 11 de outubro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **RICARDO FERREIRA DE PAULA,** em caráter efetivo, em cargo de nível superior do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste para provimento de cargo de **ANALISTA DE SISTEMAS – 40 h.**, o candidato habilitado no concurso público promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pela empresa SARMENTO CONCURSOS LTDA- EPP - MS CONCURSOS, mediante Edital nº. 008/2016 de abertura de concurso de 13 de julho de 2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia –ANO II Nº 1745 de 11 de julho de 2016 e homologado pelo Decreto nº. 10.279 de 01 de novembro de 2016.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VAGNO GONÇALVES BARROS
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:56772C3A

SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14C

ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL			
QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL			
Exercício de 2017		Dezembro(31/12/2017)	
CONSOLIDADO			
DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
00	**ORDINÁRIO**	**88.748,36**	**4.359.923,29**
01	**VINCULADO**	**71.721.053,08**	**77.766.707,67**
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	779,01	0,00
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.257,77	0,00
03	Contrib.p/Regime Próprio Previdência Social-RPPS (patronal, serv.compens.financeira)	67.937.417,07	72.768.531,14
07	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	906.749,34	1.551.121,04
08	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenv.da Educação - FNDE	29.540,14	219.031,30
11	Transferências do FUNDEB	243.821,37	953.556,24
12	Transferências de Convênios - Educação	-611.142,62	1.051.533,60
13	Transferências de Convênios - Saúde	767.894,09	-7.563,39
14	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde)	1.524.727,22	729.939,39
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	920.009,69	500.558,35
TOTAL		**71.809.801,44**	**82.126.630,96**

VAGNO GONÇALVES BARROS
Prefeito Municipal
665.507.182-87

DENISE MEGUMI YAMANO
Contadora
030.022.389-70

Publicado por:
Denise Megumi Yamano
Código Identificador:E2C5CACD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA DE COMPETÊNCIA Nº 008/SADM/CMPB/2018.DE, 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO**, Senhor PAULO ADAIL BRITO PEREIRA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar o Servidor da Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO, **JEAN RODRIGO ZANETTE NOVAKOWSKI**, brasileiro, União Estável, portador da Cédula de Identidade nº 1077860 SESDEC e no Cadastro de Pessoas Físicas nº 982.843.202-15, Carteira de Habilitação registro nº 04937284891, categoria AB, a dirigir o Veículo **caminhonete cabine dupla 4x4** placa NEF 0544, pertencente ao Poder Legislativo Municipal, na ausência do motorista, por motivo de doença, férias e ausências justificadas.

Art. 2º - Esta Portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

PAULO ADAIL BRITO PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Maria Aparecida de Almeida Silva
Código Identificador:3C8D4D74

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 009/SADM/2018. PIMENTA BUENO – RO, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar da Comissão de Acompanhamento, fiscalização e recebimento definitivo do Contrato nº 001/CMPB, o Servidor **THIAGO RAFAEL L. NASCIMENTO** e Nomear o Servidor **MAYCON MIZUHIRA ENDO**, para compor a referida Comissão, conforme Portaria de nº 007/SADM/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 24/10/2018, Edição 2320.

.

Art. 2º Esta portaria não gera efeitos financeiros e passa a vigorar a partir desta data.

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

PAULO ADAIL BRITO PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Maria Aparecida de Almeida Silva
Código Identificador:1815D833

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS 20/2018

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS 20/2018

O Município de Pimenta Bueno - RO, nos termos do Artigo 2º. da Lei Federal N° 9452/97, **NOTIFICA** a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação do(s) seguintes(s) recursos, depositado(s) na Caixa Econômica Federal agência 2783, conforme a seguir:

DATA	ORÍGEM	NÚMERO DA CONTA CORRENTE	APLICAÇÃO	VALOR EM R$
01/11/2018	UNIAO	647074-5	REFORMA HOSP ANA NETA	115.209,57
TOTAL DOS RECURSOS				115.209,57

Pimenta Bueno - RO, 01 de Novembro 2018.

LEVI L. DE SOUZA
Tesouraria

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:2C873B18

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 780/2018 DE, 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 6623/2018.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais), perfazendo o total de R$ 990,00 - (novecentos e noventa reais), ao servidor CLEBER ADRIANO DA SILVA – ASSESSOR TÉCNICO I - CPF: 795.248.422-20, considerando que o mesmo irá a pedido do prefeito Paulo Adail se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO, nos dias 05 à 07 de novembro, para discutir e protocolar o projeto da FARMACIA DE MANIPULAÇÃO,CAF,FARMACIA CENTRAM E LABORATORIO, na ocasião também irá protocolar junto a Caixa Econômica Federal a planta e o projeto de rede de gases do hospital e maternidade Ana Neta e protocolando outros documentos ao setor de projetos junto a ARON.

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á no dia 05/11/2018, de veículo ônibus, e o retorno dar-se-á no dia 07/11/2018, após o termino de seus compromissos.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 01 de novembro de 2018.

PAULO ADAIL BRITO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:46941EF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 783/2018 DE, 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

Considerando o Ofício N° 291/2018/GS/SEMEC.

R E S O L V E

Art. 1.º Designar o Senhor WELLINGTON BUENO DE SOUZA, brasileiro, casado, ensino médio, portador da cédula de identidade RG. n.º 1098467 SSP/RO, inscrito no C.P.F. n.º 008.820.022-10, residente e domiciliado na Rua: Prudente de Moraes, n° 551,Bairro: Jardim das Oliveiras, nesta cidade, CNH nº 05690292650, categoria AB, validade até 26/04/2023, para dirigir os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno-RO.

Parágrafo único. O servidor deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 05 de dezembro de 2018.

SÓSTENES DA SILVA MENDES
Prefeito

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:F73312AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 784/2018 DE, 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

Considerando o memorando N° 258/RH/SEMSAU/2018.

R E S O L V E

Art. 1.º Designar o Senhor GLEISSON ROGER DA PEREIRA, brasileiro, solteiro, ensino superior completo, portador da cédula de identidade RG. n.º 1024095 SSP/RO, inscrito no C.P.F. n.º 002.854.652-01, residente e domiciliado na Rua: Rua Grajau, n° 2228,Bairro: Centro, Espigão Do Oeste, CNH nº 05629214591, categoria AB, validade até 13/07/2022, para dirigir os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno-RO.

Parágrafo único. O servidor deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 05 de dezembro de 2018.

SÓSTENES DA SILVA MENDES
Prefeito

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:8ADFD5EA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 2.456/2018 DE, 05 DE NOVEMBRO DE 2.018.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFª MARIA APARECIDA GOMES, NESTE MUNICÍPIO.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.
FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO aprovou e eu sanciono a seguinte.

L E I

Art. 1.º Denomina-se o **Centro Municipal de Educação Infantil Profª Maria Aparecida Gomes**, a futura instalação que será construída na Avenida Odegar Maximiano Ramos Vieira, esquina com a Rua Padre Feijó, lotes 01, 02, 03 B – Quadra 75 – Setor 07, neste Município.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Pimenta Bueno-RO, 05 de Novembro de 2.018

SÓSTENES DA SILVA MENDES
Prefeito

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:055D8286

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 2.457/2018 DE, 05 DE NOVEMBRO DE 2.018.

INSTITUI O MÊS DE “JANEIRO BRANCO”, QUE SERÁ DEDICADO A REALIZAÇÃO DE AÇÕES

EDUCATIVAS PARA A DIFUSÃO DA SAÚDE MENTAL NO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.
FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO aprovou e eu sanciono a seguinte.

LEI

Art. 1.º Fica instituído no Município de Pimenta Bueno o mês de janeiro como "Janeiro Branco", dedicado à realização de campanhas e ações educativas para a difusão e prevenção da saúde mental, passando a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos do Município.

§ 1.º O símbolo da campanha e ações previstas no caput deste artigo será um lanço branco permitindo que órgãos públicos e particulares participem da divulgação com a utilização de iluminação e decorações em suas sedes, logradouros públicos e monumentos na cor branca.

§ 2.º No decorrer do mês poderão ser desenvolvidas ações educativas como palestras, seminários e cursos em parceria com associações sem fins lucrativos, empresas privadas, sindicatos, entidades governamentais e não governamentais.

§ 3.º O encerramento dar-se-á no ultimo dia do mês de janeiro.

Art. 2.º São objetivos principais da Campanha "Janeiro Branco":

I – esclarecer a sociedade civil sobre a importância da saúde mental e emocional como um estado de equilíbrio sem o qual não é possível viver satisfatoriamente em sociedade;
II – ampliar e facilitar o acesso à realização de exames preventivos, apoio psicológico, equipes multiprofissionais para a realização de atendimentos, cursos, palestras junto à comunidade;
III – divulgar a importância de que cada cidadão reflita sobre sua saúde mental e saúde emocional, sobre condições emocionais, sobre sua qualidade de vida e sobre a qualidade emocional de suas relações;

IV – divulgar ações de saúde que assegurem a prevenção ao suicídio, à detecção e o tratamento de depressão e ansiedade.

Parágrafo único. Sempre que possível, será procedida à aplicação do símbolo da campanha durante todo o mês de janeiro nas edificações publicas.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Pimenta Bueno-RO, 05 de Novembro de 2.018

SÓSTENES DA SILVA MENDES
Prefeito

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:242B9806

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 785/2018 DE, 05 DE NOVEMBRO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a senhora MARIA IGNÊS PEREIRA, brasileira, casada, ensino completo, portadora da cédula de identidade RG. n.º 421.375 SESDEC/RO, inscrita no CPF n.º 469.582.072-20, residente e domiciliada na Rua Anésio Ferreira de Castro, n.° 192, Bairro BNH - II, nesta cidade, do cargo de Secretária Municipal de Administração Geral, e

EXONERAR a senhora EDILEUSA LINA DA SILVA RODRIGUES, brasileira, casada, ensino médio, portadora da cédula de identidade RG. 709.320 SSP/RO, inscrita no CPF nº 718.580.162-15, residente e domiciliada na Av. Riachuelo nº 1.063, Bairro BNS-II, nesta cidade, do cargo de Assessora Técnica – I, do Gabinete do Prefeito.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 05 de Novembro de 2018.

SÓSTENES DA SILVA MENDES
Prefeito

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:E36D3D04

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO 069/2018 PADRÃO SEMOSP

RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº069
Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações.
Empresa Vencedora):
PROCESSO N° 765/2018
M. F. MARTINS - EPP
CNPJ: 04.749.241/0001-99
Valor R$:4.092,18

TOTAL GERAL R$: 4.092,18.

Pimenteiras do Oeste, 25 de outubro de 2018.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

OLVINDO LUÍZ DONDÉ
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:28056F0D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 442/CMPV-2018

DECRETO Nº 442/CMPV-2018 De 01 de novembro de 2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Maurício Fonseca Ribeiro Carvalho de Moraes, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Alterar o cargo ocupado pela servidora **SABRINA KEROLAY ALVES DE MELO**, do cargo de Assessor Parlamentar Comunitário APC-27 para o cargo de Assessora Técnica Legislativa, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do Vereador JOSÉ FRANCISCO DE ARAÚJO, a partir de 1º de novembro de 2018.

MAURÍCIO CARVALHO
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C5271195

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 443/CMPV-2018

DECRETO Nº 443/CMPV-2018 De 01 de novembro de 2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Maurício Fonseca Ribeiro Carvalho de Moraes, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Alterar o cargo ocupado pelo servidor **LUCIANO MOTA CASTRO,** do cargo de Assessor Técnico Legislativo para o cargo de Parlamentar Comunitário APC-14, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do Vereador JOSÉ FRANCISCO DE ARAÚJO, a partir de 1º de novembro de 2018.

MAURÍCIO CARVALHO
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B04DC87C

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 444/CMPV-2018

DECRETO Nº 444/CMPV-2018 De 01 de novembro de 2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Maurício Fonseca Ribeiro Carvalho de Moraes, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Alterar o cargo ocupado pelo servidor **IRENEU CAVALCANTE SATELIS,** do cargo de Assessor Parlamentar APC 27 para o cargo de Parlamentar Comunitário APC-30, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do Vereador JOSÉ FRANCISCO DE ARAÚJO, a partir de 1º de novembro de 2018.

MAURÍCIO CARVALHO
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A43AD0D7

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 445/CMPV-2018

DECRETO Nº 445/CMPV-2018 De 01 de novembro de 2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Maurício Fonseca Ribeiro Carvalho de Moraes, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Alterar o cargo ocupado pela servidora **NAIR PINHEIRO DA SILVA,** do cargo de Assessor Parlamentar APC-27 para o cargo de Parlamentar Comunitário APC-26, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do Vereador JOSÉ FRANCISCO DE ARAÚJO, a partir de 1º de novembro de 2018.

MAURÍCIO CARVALHO
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B506DB2A

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 446/CMPV-2018

DECRETO Nº 446/CMPV-2018 De 01 de novembro de 2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador MAURICIO FONSECA RIBEIRO CARVALHO DE MORAES, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR **GABRIEL JACKSON CRUZ REGIS**, do cargo de Assessor Parlamentar Comunitário APC-13, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, do Gabinete do Vereador EDESIO FERNANDES DA SILVA, a partir de 1° de novembro de 2018.

MAURICIO CARVALHO
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9DCB7EA2

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 447/CMPV-2018

DECRETO Nº 447/CMPV-2018 De 01 de novembro de 2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador MAURICIO FONSECA RIBEIRO CARVALHO DE MORAES, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR **LUIZ CARLOS DA SILVA PAES,** do cargo de Assessor Parlamentar Comunitário APC 07, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador EDESIO FERNANDES DA SILVA, a partir de 01 de novembro de 2018.

MAURICIO CARVALHO
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FA2F2300

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 448/CMPV-2018

DECRETO Nº 448/CMPV-2018 De 01 de novembro de 2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador MAURICIO FONSECA RIBEIRO CARVALHO DE MORAES, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR o cargo ocupado pelo servidor **WALTER FERNANDES FERREIRA**, do cargo de Assessor Parlamentar Comunitário APC-17 para o cargo Assessor Parlamentar APC - 23 do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador EDESIO FERNANDES DA SILVA, a partir de 01 de novembro 2018.

MAURICIO CARVALHO
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1F4315AE

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 449/CMPV-2018

DECRETO Nº 449/CMPV-2018 De 01 de novembro de 2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Maurício Fonseca Ribeiro Carvalho de Moraes, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR **ISAC ISRAEL GOMES DE OLIVEIRA**, do cargo de Assessor Parlamentar Comunitário APC-28, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, do Gabinete do Vereador **ANTONIO CARLOS DA SILVA**, a partir de 01 de novembro de 2018.

MAURÍCIO CARVALHO
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2272B06D

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 450/CMPV-2018

DECRETO Nº 450/CMPV-2018 De 01 de novembro de 2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Maurício Fonseca Ribeiro Carvalho de Moraes, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR **MARCIA CRISTINA DA SILVA**, do cargo de Assessor Parlamentar Comunitário APC-07, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, do Gabinete do Vereador **ANTONIO CARLOS DA SILVA**, a partir de 01 de novembro de 2018.

MAURÍCIO CARVALHO
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A316BE23

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 451/CMPV-2018

DECRETO Nº 451/CMPV-2018 De 01 novembro de 2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Maurício Fonseca Ribeiro Carvalho de Moraes, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR o cargo da servidora **JUSSARA GONÇALVES DAS NEVES**, do cargo de Assessor Parlamentar Comunitário APC-30 para o cargo de Assessor Parlamentar Comunitário APC-13, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador **ANTONIO CARLOS DA SILVA**, a partir de 01 de novembro de 2018.

MAURÍCIO CARVALHO
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:29F840F1

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 452/CMPV-2018

DECRETO Nº 452/CMPV-2018 De 01 novembro de 2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Maurício Fonseca Ribeiro Carvalho de Moraes, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR o cargo do servidor, **EDUARDO SHOCKNESS DE SOUZA** do cargo de Assessor Parlamentar Comunitário APC- 28 para o cargo de Assessor Parlamentar Comunitário APC-30, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador **ANTONIO CARLOS DA SILVA**, a partir de 01 de novembro de 2018.

MAURÍCIO CARVALHO
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:012CF426

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 453/CMPV-2018

DECRETO Nº 453/CMPV-2018 De 01 de novembro de 2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador MAURICIO FONSECA RIBEIRO CARVALHO DE MORAES, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR **WILLIAN PLUENS FERREIRA,** do cargo de Assessor Parlamentar Comunitário APC-07, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, do gabinete do Vereador MARCELO CRUZ DA SILVA, a partir de 01 de novembro 2018.

MAURICIO CARVALHO
Presidente da CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:85C56338

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 454/CMPV-2018

DECRETO Nº 454/CMPV-2018 De 01 novembro de 2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador MAURICIO FONSECA RIBEIRO CARVALHO DE MORAES, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR **JULY ANNE CAVALHEIRO MONTEIRO**, no cargo de Assessor Parlamentar Comunitário APC-07, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no gabinete do Vereador MARCELO CRUZ DA SILVA, a partir de 01 de novembro de 2018.

MAURICIO CARVALHO
Presidente da CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:34234AD5

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 456/CMPV-2018

Decreto nº 456/CMPV-2018 De 05 de novembro de 2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MAURICIO FONSECA RIBEIRO CARVALHO DE MORAES**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

RETIFICAR os termos do Decreto n° 436, de 18.10.2018, que altera **CLAUDEANEMARTINS XIMENES**, do cargo de Assessor Parlamentar Comunitário APC-27 para o cargo de Assessor Parlamentar Comunitário APC-30 do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, do gabinete do Vereador MARCIO GOMES DE MIRANDA, retroativo a 1° de outubro de 2018.

Onde se lê **CLAUDEANE MARTINS DE LIMA** leia-se **CLAUDEANE MARTINS XIMENES**

MAURICIO CARVALHO
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5BC0843A

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 455/CMPV-2018

Decreto nº 455/CMPV-2018 De 05 de novembro de 2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MAURICIO FONSECA RIBEIRO CARVALHO DE MORAES**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

RETIFICAR os termos do Decreto n° 434, de 18.10.2018, que altera **LUIZA SANTANA MOITINHO**, do cargo de Assessor Parlamentar Comunitário APC-30 para o cargo de Assessor Parlamentar Comunitário APC-02 do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, do gabinete do Vereador MARCIO GOMES DE MIRANDA, retroativo a 1° de outubro de 2018.

Onde se lê **LUIZA SANTOS MOITINHO** leia-se **LUIZA SANTANA MOITINHO**

MAURICIO CARVALHO
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D12459D4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
EXTRATO 02/2018/PROGER/IPAM

EXTRATO 02/2018/PROGER/IPAM	
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 12/2018/IPAM	
PROCESSO	1272/2018
PARTES:	CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – IPAM, inscrito no CNPJ sob n. 34.481.804/0001-71.
	CONTRATADO: RAZÃO CONSULTORIAS E GESTÃO CONTÁBIL LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 02.758.847/0001-65
DO OBJETO:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, higienização e conservação predial, de áreas internas e externas, esquadrias internas e esquadrias externas (sem exposição à situação de risco), com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de materiais (saneantes, domissanitários, uniformes, produtos e equipamentos) necessários à execução dos serviços, conforme especificações técnicas, condições constantes do Contrato.
DA VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, contados da assinatura.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Nota de Empenho n. 001067, de 26.10.2018,
	Programa de Trabalho 0912200072.001– Administração da Unidade
	Elemento de Despesa – 339039780000— 1092 – Serviços de Estagiários
	Fonte de Recurso: 105 Recursos do Tesouro – Limpeza e Conservação.
VALOR DA NOTA DE EMPENHO	R$ 50.250,00 (cinquenta mil duzentos e cinquenta reais).
DATA DA ASSINATURA:	31.10.2018
ASSINARAM:	CONTRATANTE: Noel Leite da Silva– Presidente em exercício do IPAM
	CONTRATADA: Reginaldo Lopes de Lucena – Representante Legal

Registre-se nos autos respectivos, assente uma via nos acervos da Procuradoria Geral do IPAM e encaminhe para publicação no DOM.

Porto Velho, 31 de Outubro de 2018.

OCICLED CAVALCANTE DA COSTA
Procuradora-Geral

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:941C55E5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DESPESA N. 16/2018

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – **IPAM**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DESPESA N. 16/2018	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2018/IPAM	
Processo - nº.	1272/2018
Objeto da Contratação:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, higienização e conservação predial, de áreas internas e externas, esquadrias internas e esquadrias externas (sem exposição à situação de risco), com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de materiais (saneantes, domissanitários, uniformes, produtos e equipamentos) necessários à execução dos serviços, conforme especificações técnicas, condições constantes do Contrato.

RATIFICO a despesa relativa ao procedimento de contratação por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO ,** regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 10.300 de 17/02/2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 (com suas posteriores alterações)**,** para custear as despesas do objeto supracitado, conforme detalhado abaixo:

Empresa:	**RAZÃO CONSULTORIA E GESTÃO CONTÁBIL LTDA**
CNPJ:	02.758.847/0001-65
Empenho:	Nota de Empenho n. 001067 Programa de Trabalho n. 10912200072.001- Administração da Unidade Elemento de Despesa:339039780000 – Limpeza e Conservação.
Valor	R$ 50.250,00 (cinquenta mil duzentos reais).
Data da emissão da Nota de Empenho	26.10.2018

Autue e Publique-se, na forma da Lei.

Porto Velho, 31 de Outubro de 2018.

NOEL LEITE DA SILVA
Diretor-Presidente
Em exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B50D65A6

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº. 15.549 ,DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.

REPUBLICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei

Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo nº. 18.00202-008/2018,

R E S O L V E:

ARBITRAR e CONCEDER, a Secretária Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, **MARCIA CRISTINA LUNA,** cadastro nº. 286535, 07 (sete) diárias, no valor unitário de R$ 478,71 (quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e um centavos), no período de 04.11.2018 a 10.11.2018, para que a mesma possa deslocar-se a cidade de Curitiba/PR, objetivando participar de Reunião Técnica no COHAB/Paraná e participação no 1º SEREDE – Seminário Paranaense de Pesquisas em Redução de Risco de Desastres.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CF61615C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.584/I DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Integração, a partir de 05 de novembro de 2018.

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO		
LUCAS MATHEUS SOUSA RODRIGUES	Supervisor de Mercado	CC-6
SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
MAURÍCIO COSTA GONÇALVES	Assessor Nível I	CC-10
REGENILSON OLIVEIRA GOMES	Assessor Nível II	CC - 8

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7311AF06

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.585/I DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Integração, a partir de 05 de novembro de 2018.

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO		
OLINDA CHAGAS DE SOUSA	Supervisor de Mercado	CC-6
SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
MANOEL FERREIRA RAMALHAES JÚNIOR	Assessor Nível I	CC-10
RAIMUNDO NONATO DE ANDRADE	Assessor Nível II	CC - 8

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F62BA085

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.586/I DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, **DOUGLAS MENDONÇA HURTADO** do Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 05 de novembro de 2018.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1ADE6BCB

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.587/I DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 01 de novembro de 2018.

ALCINEIA FERREIRA CASTRO	Secretaria de Escola Tipologia "B" da EMEF- JOSE DE FREITAS	CC-1
ELIAS GRANGEIRO LIMA	Gerente da Divisão de Acompanhamento e Controle de Aquisição e serviço	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7B6FD1F7

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.588/I DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 01 de novembro de 2018.

DHEBORA DUARTE DA SILVA	Secretária de Escola Tipologia "B" da EMEF- JOSE DE FREITAS	CC-1
LAELIA SAMPAIO CARRASCOSA	Gerente da Divisão de Acompanhamento e Controle de Aquisição e serviço	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:73553CF9

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.589/I DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, **LUCÉLIA MARIA MEDEIROS FERREIRA**, do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Certidões e Taxas Fundiárias, CC–11, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária,

Habitação e Urbanismo– SEMUR, a partir de 01 de novembro de 2018.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:60BAD31D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.590/I DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, **CLECIANE RODRIGUES DE LIMA**, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Certidões e Taxas Fundiárias, CC–11, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo– SEMUR, a partir de 01 de novembro de 2018.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D17BF249

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.591/I DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, **EDSON PINTO SILVA**, do Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC–8, da Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos - SEMISB(Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos), a partir de 05 de novembro de 2018.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:70A75158

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.592/I DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, **JERFFISON QUEIROZ LELMINI**, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC–8, da Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos - SEMISB(Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos), a partir de 05 de novembro de 2018.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:96C7C9A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 002/DEAD/GAB/SEMAD

PORTARIA Nº 002/DEAD/GAB/SEMAD Porto Velho, 05 de novembro de 2018
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas, conforme art. 1º do Decreto Municipal n° 12.252, de 12.07.2011, publicado no D.O.M nº 4.038, de 12.07.2011 conforme Art. 1°, que regulamenta a Lei n° 957/1991, publicado no D.O.M n° 884 de 27.06.1991 que trata de concessão de adiantamento.

CONSIDERANDO o Art. 9 do Decreto n° 14.707 de 23.08.2017,

RESOLVE:

Art. 1º – RETIFICAR a Portaria nº 001/DEAD/GAB/SEMAD de 01.11.2018, publicada no D.O.M.E.R nº 2327, de 05.11.2018.

ONDE SE LÊ:

Art. 1° Conceder ao servidor **PAULO CÉSAR BERGAMIN**, cadastro nº 294207, Gerente de Divisão de Apoio Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração/SEMAD, CPF. 408.241.952-72 e RG 379820/RO, (01) Suprimento de Fundos, em regime de adiantamento, na importância de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) nos seguintes elementos de despesas:
Projeto Atividade: 07.01.04.122.007.2001
Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor: R$ 2.000,00 (**dois mil e quinhentos reais**)
Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros
Valor: R$ 2.000,00 (dois mil reais)

Art. 2° O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1° será de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento, e o prazo para apresentação de prestação de contas se atentará ao inciso I, do Art. 4º do Decreto nº 15.507, de 08.10.2018, tendo em vista o encerramento do exercício financeiro.

Art. 3° A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no Art. 15° do Decreto n° 14.707 de 23.08.2017.

Art. 4° Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com o Art. 20 do Decreto nº 14.707 de 23.08.2017.

Art. 5° O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares a caracterização comprobatória da aplicação.

Art. 6° Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

LEIA-SE:

Art. 1° Conceder ao servidor **PAULO CÉSAR BERGAMIN**, cadastro nº 294207, Gerente de Divisão de Apoio Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração/SEMAD, CPF. 408.241.952-72 e RG 379820/RO, (01) Suprimento de Fundos, em regime de adiantamento, na importância de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) nos seguintes elementos de despesas:
Projeto Atividade: 07.01.04.122.007.2001
Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor: R$ 2.000,00 (**dois mil reais**)
Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros
Valor: R$ 2.000,00 (dois mil reais)

Art. 2° O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1° será de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento, e o prazo para apresentação de prestação de contas se atentará ao inciso I, do Art. 4º do Decreto nº 15.507, de 08.10.2018, tendo em vista o encerramento do exercício financeiro.

Art. 3° A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no Art. 15° do Decreto n° 14.707 de 23.08.2017.

Art. 4° Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com o Art. 20 do Decreto nº 14.707 de 23.08.2017.

Art. 5° O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares a caracterização comprobatória da aplicação.

Art. 6° Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração/SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B029930C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PRORROGAÇÃO

PORTARIA DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, Praça Padre João Nicolletti, nº 826, Centro, neste ato pelo Senhor Secretário Municipal de Administração, **ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 5º, inciso XXIX, do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no D.O.M. nº 3666, de 30.12.2009, alterado pelo Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no D.O.M nº 4.068, de 23.08.2011.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

CONSIDERANDO o Edital nº 12/SEMAD/2017;
CONSIDERANDO o Parecer nº 086/GAB/PGM/2018, nos autos do processo nº 07.02808-000/2018.
RESOLVE:

PORTARIA Nº 119- PRORROGAR os Contrato de Trabalho, dos servidores contratados em caráter emergencial, conforme Anexo Único desta Portaria, ocupantes do cargo **"PROFESSOR NII – SÉRIES INICIAIS DO 1º AO 5º ANO",** carga horária 25 horas, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, o segundo Termo Aditivo conforme o Parecer nº 086/GAB/PGM/2018.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo	Inicio do Contrato	Termino do Contrato
302894	Cristiane Brito Do Nascimento	Professor Nível II	**04/11/2018**	**31/12/2018**
302886	Marlete Marreiros De Souza	Professor Nível II	**04/11/2018**	**31/12/2018**
302935	Caroline Mendes Cunha	Professor Nível II	**09/11/2018**	**31/12/2018**
302628	Joseane Leocádio Lima	Professor Nível II	**23/11/2018**	**31/12/2018**
303652	Keuliane Silva Ribeiro Almeida	Professor Nível II	**23/11/2018**	**31/12/2018**

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C448FEBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº 029/DFIT/DEF/SUREM/SEMFAZ

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E OS FISCAIS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**REDE DE POSTOS UNIAO LTDA,** com endereço à Av. Calama, 3391, Embratel, Porto Velho/RO. **CNPJ**: 02.750.997/0001-22 **Inscrição Municipal:** 3801
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do Auto de Infração de **nº 040031,** lavrado em 17.10.2018 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) dias da publicação deste edital.
EXTRATO DO AUTO DE INFRAÇÃO:	Dispositivo Legal: Art. 165, LC 199/2004.

Expediu-se o presente edital em **19/10/2018** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

MARIA SANDRA BANDEIRA
Subsecretária da Receita Municipal

CRYSTIANE ANGÉLICA BRIEL DE MELLO
Fiscal Municipal de Tributos

ELEO FERNANDER FEITOSA
Fiscal Municipal de Tributos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:003B0B38

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº 030/DFIT/DEF/SUREM/SEMFAZ

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E OS FISCAIS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**REDE DE POSTOS UNIAO LTDA,** com endereço à Av. Calama, 3391, Embratel, Porto Velho/RO. **CNPJ**: 02.750.997/0001-22 **Inscrição Municipal:** 3801
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do Auto de Infração de **nº 040032,** lavrado em 17.10.2018 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) dias da publicação deste edital.
EXTRATO DO AUTO DE INFRAÇÃO:	Dispositivo Legal: Art. 165, LC 199/2004.

Expediu-se o presente edital em **19/10/2018** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

MARIA SANDRA BANDEIRA
Subsecretária da Receita Municipal

CRYSTIANE ANGÉLICA BRIEL DE MELLO
Fiscal Municipal de Tributos

ELEO FERNANDER FEITOSA
Fiscal Municipal de Tributos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BC9313C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº 031/DFIT/DEF/SUREM/SEMFAZ

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E OS FISCAIS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**REDE DE POSTOS UNIAO LTDA,** com endereço à Av. Calama, 3391, Embratel, Porto Velho/RO. **CNPJ**: 02.750.997/0001-22 **Inscrição Municipal:** 3801
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do Auto de Infração de **nº 040033,** lavrado em 17.10.2018 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) dias da publicação deste edital.
EXTRATO DO AUTO DE INFRAÇÃO:	Dispositivo Legal: Art. 165, LC 199/2004.

Expediu-se o presente edital em **19/10/2018** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

MARIA SANDRA BANDEIRA
Subsecretária da Receita Municipal

CRYSTIANE ANGÉLICA BRIEL DE MELLO
Fiscal Municipal de Tributos

ELEO FERNANDER FEITOSA
Fiscal Municipal de Tributos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4B78819F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº. 062/2018/GAB/SEMFAZ, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a designação de Assessor Nível III para desempenhar atividades de assessoramento no Departamento Fiscalização (DEF).

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA** do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as atividades de assessoramento do Cargo em Comissão de Assessor Nível III,

CONSIDERANDO a necessidade de assistência as atividades vinculadas ao Departamento de Fiscalização (DEF/SUREM/SEMFAZ), conforme Memorando nº 0187/2018 da Divisão de ISSQN e Transferências Constitucionais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **CARIANE COSTA FIGUEIREDO,** Assessor Nível III, cadastro nº. 305707, do quadro de pessoal da Assessoria Técnica, para desempenhar atividades de assessoramento na Divisão de ISSQN e Transferências Constitucionais (DITC) do Departamento de Fiscalização (DEF/SUREM/SEMFAZ), com as seguintes atribuições:
I - recepcionar e conferir o teor das documentações;
II - confeccionar memorandos, ofícios e documentos diversos relativos as demandas da Divisão;
III - recepcionar e enviar processos, lavrando despacho simplificado nas tramitações;
IV - protocolizar documentos destinados as outras Divisões do Departamento;
V - assistir no lançamento de registro de informações relativos aos procedimentos de competência da Divisão;
VI - expedir requisição de materiais de expediente e de consumo, quando necessários;
VII - atender o público interno e ao contribuinte, prestando as informações pertinentes quanto ao andamento de processos de seu interesse;
VIII - desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas no âmbito de sua área de atuação.

Art. 2º A designação disciplinada por esta Portaria, vigerá no período de **22/10/2018** à **31/12/2018**, podendo ainda, ser exercida nas demais Divisões do Departamento Tributário.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se a Portaria nº 016/2018/GAB/SEMFAZ, de 05 de Março de 2018, e demais disposições em contrário.

Dê ciência, Publique-se, Cumpra-se.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C4D9081A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº 039/DFIT/DEF/SUREM/SEMFAZ

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E OS FISCAIS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**J FERREIRA SERVICOS FUNEBRES LTDA ME,** com endereço à Rua Salvador, 601, Bairro Roque, Porto Velho/RO. **CNPJ/CPF**: 03.822.127/0001-84 **Inscrição Municipal:** 5451
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do Auto de Infração de **nº 040036,** lavrado em 22.10.2018 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) dias da publicação deste edital.
EXTRATO DO AUTO DE INFRAÇÃO:	Dispositivo Legal: Art. 165, LC 199/2004.

Expediu-se o presente edital em **24/10/2018** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

MARIA SANDRA BANDEIRA
Subsecretária da Receita Municipal

CRYSTIANE ANGÉLICA BRIEL DE MELLO
Fiscal Municipal de Tributos

ELEO FERNANDER FEITOSA
Fiscal Municipal de Tributos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A1C8889E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº 041/DFIT/DEF/SUREM/SEMFAZ

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E OS FISCAIS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**J FERREIRA SERVICOS FUNEBRES LTDA ME,** com endereço à Rua Salvador, 601, Bairro Roque, Porto Velho/RO. **CNPJ/CPF**: 03.822.127/0001-84 **Inscrição Municipal:** 5451
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do Auto de Infração de **nº 040027,** lavrado em 22.10.2018 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) dias da publicação deste edital.
EXTRATO DO AUTO DE INFRAÇÃO:	Dispositivo Legal: Art. 165, LC 199/2004.

Expediu-se o presente edital em **24/10/2018** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

MARIA SANDRA BANDEIRA
Subsecretária da Receita Municipal

CRYSTIANE ANGÉLICA BRIEL DE MELLO
Fiscal Municipal de Tributos

ELEO FERNANDER FEITOSA
Fiscal Municipal de Tributos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C6F371C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ACÓRDÃO Nº 033/2018/CRF/PMPV

SESSÃO Nº	**050/2018/CRF/PMPV**
ADM. DE RECURSO DE OFÍCIO Nº	028/2018/CRF/PMPV
AUTO DE INFRAÇÃO Nº	002879, de 16/10/2007
PROCESSO Nº	06.11054-000/2007
CONTRIBUINTE	MAGALHÃES E MOREIRA LTDA. - ME
CNPJ/MF Nº	04.968.630/000105
RECORRENTE	JULGADORIA MONOCRÁTICA DE 1ª. INSTÂNCIA
RECORRIDO	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
VALOR ORIGINAL (R$)	**R$ 4.969,04 (Quatro mil, novecentos e sessenta e nove reais e quatro centavos**).

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO-TRIBUTÁRIO. EXERCÍCIO REGULAR DO PODER DE POLÍCIA. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA PREVISÃO LEGAL. SUJEIÇÃO PASSIVA DO CONTRIBUINTE. OBTENÇÃO PRÉVIA DA LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO. INOBSERVÂNCIA. 1. Considera-se regular o exercício do poder de polícia quando desempenhado pelo órgão competente nos limites da lei aplicável, com observância do processo legal e, tratando-se de atividade que a lei tenha como discricionária, sem abuso ou desvio de poder. 2. Autuação por ausência de Alvará de Construção. 3. Aplica-se, retroativamente, a lei mais benéfica ao contribuinte, quando lhe comine penalidade menos severa que a prevista na lei vigente ao tempo de sua prática. Em conformidade com o disposto no art. 122 c/c art. 142, da LC. nº. 097/1999, cuja penalidade é definida pelo art. 128, I, § 1º, "b", da LC. 097/1999 c/c o art. 1º, do Decreto 10.810/2007.

Recurso de Ofício parcialmente provido.

(...) Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, decidem os membros do Egrégio Conselho de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos dos presentes (4 X 0), nos termos do voto do Conselheiro Relator Deyvison Barbosa Moraes, que faz parte da presente decisão, conforme consta na Ata da 50ª Sessão Ordinária nos seguintes termos: ***"Conhecer do Recurso de Ofício interposto para, no mérito, julgá-lo parcialmente procedente e com isto reformar a decisão de 1ª Instância proferida pela Segunda Julgadoria Monocrática (SJM), no sentido de que seja mantido o crédito tributário instrumentalizado por meio do Auto de Infração nº. 0028799, alterando o seu valor original de R$. 4.969,04 (quatro mil, novecentos e sessenta e nove reais e quatro centavos) para R$. 573,60 (quinhentos e setenta e três reais e sessenta centavos), nos termos da legislação vigente".*** Data da conclusão do Julgamento, 04.10.2018.

Valor do crédito tributário reconhecido na Decisão do CRF/PMPV e devido na data da atuação correspondia ao valor original de ***R$ 573,60 (quinhentos e setenta e três reais setecentos e dezenove reais)***, equivalente a 15 (quinze) Unidades Padrão Fiscal do Município de Porto Velho (UPF's), devendo ser atualizado para a data da efetivação do pagamento.

CRÉDITO TRIBUTÁRIO ORIGINÁRIO DEVIDO NA DATA DA AUTUAÇÃO (16/10/2007)		**CRÉDITO ATUALIZADO NA DATA DO JULGAMENTO EM 2ª INSTÂNCIA (04/10/2018)**	
OBRIGAÇÃO PRINCIPAL	R$. 573,60	OBRIGAÇÃO PRINCIPAL	R$. 1.078,50
MULTA	-	MULTA	-
JUROS	-	JUROS	-
TOTAL EM R$	**R$. 573,60**	**TOTAL EM R$**	**R$. 1.078,50**
TOTAL EM UPF	15,0	**TOTAL EM UPF**	15,0

CRF, Sala de Julgamento, **Sessão Ordinária nº. 050/2018**.

ARI CARVALHO DOS SANTOS
Presidente

DEYVISON BARBOSA MORAES
Conselheiro – Relator

LEILA NOGUEIRA MARTINS HENTGES
Rep. da SEMFAZ no CRF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2053A615

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ACÓRDÃO Nº 034/2018/CRF/PMPV

SESSÃO Nº	**051/2018/CRF/PMPV**
ADM. DE RECURSO DE OFÍCIO Nº	033/2018/CRF/PMPV
AUTO DE INFRAÇÃO Nº	0983, de 17/01/2012
PROCESSO Nº	10.00127-000/2012
CONTRIBUINTE	ESCALA ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF Nº	05.939.442/0001-11
RECORRENTE	JULGADORIA MONOCRÁTICA DE 1ª. INSTÂNCIA
RECORRIDO	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
VALOR ORIGINAL (R$)	**R$ 496,40 (quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta centavos**).

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. EXERCÍCIO REGULAR DO PODER DE POLÍCIA. SUJEIÇÃO À NORMA EXISTENTE. PODER-DEVER DE AUTOTUTELA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. AUSÊNCIA DE MATERIALIZAÇÃO DE INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL. OCORRÊNCIA. 1. Administração deve exercer seu poder-dever de anular seus próprios atos, sem que isso importe em contrariedade ao princípio da segurança jurídica, conforme enunciados das Súmulas 346 e 473, Supremo Tribunal Federal (STF); 2**.** Não caracterização de infringência ao art. 264-A, da Lei 53-A /1972.

Recurso "de Ofício" improvido.

(...) Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, decidem os membros do Egrégio Conselho de Recursos Fiscais, por unanimidade (6 X 0), nos moldes do voto do Conselheiro Relator Davi Marçal Couceiro Castiel, que faz parte da presente decisão, conforme consta na Ata da 51ª Sessão Ordinária/2018, nos seguintes termos: ***"Conhecer do Recurso de Ofício interposto para, no mérito, julgá-lo procedente e com isto confirmar a decisão de 1ª Instância proferida pela Segunda Julgadoria Monocrática (SJM), que declarou indevida a infração aplicada pelo Fisco Municipal ao contribuinte, extinguindo o Auto de Infração nº. 0983, no valor de R$ 496,40 (quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta centavos), nos termos da legislação vigente".*** Data da conclusão do Julgamento, 11.10.2018.

CRF, Sala de Julgamento, Sessão Ordinária nº. 051/2018.

ARI CARVALHO DOS SANTOS
Presidente

DAVI MARÇAL COUCEIRO CASTIEL
Conselheiro – Relator

LEILA NOGUEIRA MARTINS HENTGES
Rep. da SEMFAZ no CRF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2641FA92

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ACÓRDÃO Nº 035/2018/CRF/PMPV

SESSÃO Nº	**051/2018/CRF/PMPV**
ADM. DE RECURSO DE OFÍCIO Nº	034/2018/CRF/PMPV
AUTO DE INFRAÇÃO Nº	0988, de 17/01/2012
PROCESSO Nº	10.00129-000/2012
CONTRIBUINTE	ESCALA ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF Nº	05.939.442/0001-11
RECORRENTE	JULGADORIA MONOCRÁTICA DE 1ª. INSTÂNCIA
RECORRIDO	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
VALOR ORIGINAL (R$)	**R$ 496,40 (quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta centavos)**.

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. EXERCÍCIO REGULAR DO PODER DE POLÍCIA. SUJEIÇÃO À NORMA EXISTENTE. PODER-DEVER DE AUTOTUTELA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. AUSÊNCIA DE MATERIALIZAÇÃO DE INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL. OCORRÊNCIA. 1. Administração deve exercer seu poder-dever de anular seus próprios atos, sem que isso importe em contrariedade ao princípio da segurança jurídica, conforme enunciados das Súmulas 346 e 473, Supremo Tribunal Federal (STF); **2.** Não caracterização de infringência ao art. 264-A, da Lei 53-A /197.

Recurso "de Ofício" improvido.

(...) Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, decidem os membros do Egrégio Conselho de Recursos Fiscais, por unanimidade (6 X 0), nos moldes do voto do Conselheiro Relator Davi Marçal Couceiro Castiel, que faz parte da presente decisão, conforme consta na Ata da 51ª Sessão Ordinária/2018, nos seguintes termos: ***"Conhecer do Recurso de Ofício interposto para, no mérito, julgá-lo procedente e com isto confirmar a decisão de 1ª Instância proferida pela Segunda Julgadoria Monocrática (SJM), que declarou indevida a infração aplicada pelo Fisco Municipal ao contribuinte, extinguindo o Auto de Infração nº. 0988, no valor de R$ 496,40 (quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta centavos), nos termos da legislação vigente".*** Data da conclusão do Julgamento, 11.10.2018.

CRF, Sala de Julgamento, Sessão Ordinária nº. 051/2018.

ARI CARVALHO DOS SANTOS
Presidente

DAVI MARÇAL COUCEIRO CASTIEL
Conselheiro – Relator

LEILA NOGUEIRA MARTINS HENTGES
Rep. da SEMFAZ no CRF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:746E6B17

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ACÓRDÃO Nº 036/2018/CRF/PMPV

SESSÃO Nº	**051/2018/CRF/PMPV**
ADM. DE RECURSO DE OFÍCIO Nº	035/2018/CRF/PMPV
AUTO DE INFRAÇÃO Nº	0986, de 17/01/2012
PROCESSO Nº	10.00130-000/2012
CONTRIBUINTE	ESCALA ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF Nº	05.939.442/0001-11
RECORRENTE	JULGADORIA MONOCRÁTICA DE 1ª. INSTÂNCIA
RECORRIDO	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
VALOR ORIGINAL (R$)	**R$ 496,40 (quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta centavos)**.

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. EXERCÍCIO REGULAR DO PODER DE POLÍCIA. SUJEIÇÃO À NORMA EXISTENTE. PODER-DEVER DE AUTOTUTELA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. AUSÊNCIA DE MATERIALIZAÇÃO DE INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL. OCORRÊNCIA. 1. Administração deve exercer seu poder-dever de anular seus próprios atos, sem que isso importe em contrariedade ao princípio da segurança jurídica, conforme enunciados das Súmulas 346 e 473, Supremo Tribunal Federal (STF); 2**.** Não caracterização de infringência ao art. 264-A, da Lei 53-A /1972.

Recurso "de Ofício" improvido.

(...) Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, decidem os membros do Egrégio Conselho de Recursos Fiscais, por unanimidade (6 X 0), nos moldes do voto do Conselheiro Relator Davi Marçal Couceiro Castiel, que faz parte da presente decisão, conforme consta na Ata da 51ª Sessão Ordinária/2018, nos seguintes termos: ***"Conhecer do Recurso de Ofício interposto para, no mérito, julgá-lo procedente e com isto confirmar a decisão de 1ª Instância proferida pela Segunda Julgadoria Monocrática (SJM), que declarou indevida a infração aplicada pelo Fisco Municipal ao contribuinte, extinguindo o Auto de Infração nº. 0986, no valor de R$ 496,40 (quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta centavos), nos termos da legislação vigente".*** Data da conclusão do Julgamento, 11.10.2018.

CRF, Sala de Julgamento, Sessão Ordinária nº. 051/2018.
.
ARI CARVALHO DOS SANTOS DAVI
Presidente

MARÇAL COUCEIRO CASTIEL
Conselheiro – Relator

LEILA NOGUEIRA MARTINS HENTGES
Rep. da SEMFAZ no CRF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:474DE08F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ACÓRDÃO Nº 037/2018/CRF/PMPV

SESSÃO Nº	**052/2018/CRF/PMPV**
ADM. DE RECURSO DE OFÍCIO Nº	029/2018/CRF/PMPV
AUTO DE INFRAÇÃO Nº	004110, de 20/09/2010
PROCESSO Nº	06.14514-000/2010
CONTRIBUINTE	WILZA VIEIRA DE SOUZA
CPF/MF Nº	437.957.812-72
RECORRENTE	JULGADORIA MONOCRÁTICA DE 1ª. INSTÂNCIA
RECORRIDO	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

VALOR ORIGINAL (R$)	**R$ 1.612,19 (hum mil, seiscentos e doze reais e dezenove centavos)**.

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO-TRIBUTÁRIO. EXERCÍCIO REGULAR DO PODER DE POLÍCIA. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA PREVISÃO LEGAL. SUJEIÇÃO PASSIVA DO CONTRIBUINTE. OBTENÇÃO PRÉVIA DA LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO. INOBSERVÂNCIA. 1. Considera-se regular o exercício do poder de polícia quando desempenhado pelo órgão competente nos limites da lei aplicável, com observância do processo legal e, tratando-se de atividade que a lei tenha como discricionária, sem abuso ou desvio de poder. 2. Autuação por ausência de Alvará de Construção. 3. Aplica-se, retroativamente, a lei mais benéfica ao contribuinte, quando lhe comine penalidade menos severa que a prevista na lei vigente ao tempo de sua prática. Em conformidade com o disposto no art. 122 c/c art. 142, da LC. nº. 097/1999, cuja penalidade é definida pelo art. 128, § 1º, "b", da LC. 097/1999 c/c o art. 1º, do Decreto 10.810/2007.

Recurso "de Ofício" provido.

(...) Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, decidem os membros do Egrégio Conselho de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos dos presentes (4 X 0), nos termos do voto do Conselheiro Relator Samuel Belarmino Júnior, que faz parte da presente decisão, conforme consta na Ata da 52ª Sessão Ordinária nos seguintes termos: ***"Conhecer do Recurso de Ofício interposto para, no mérito, julgá-lo totalmente procedente e com isto reformar a decisão de 1ª Instância proferida pela Segunda Julgadoria Monocrática (SJM), no sentido de que seja mantido o crédito tributário instrumentalizado por meio do Auto de Infração nº. 0044110, alterando o valor originário de R$ 1.612,19 (hum mil, seiscentos e doze reais e dezenove centavos) para R$ 661,80 (seiscentos e sessenta e um reais e oitenta centavos), nos termos da legislação vigente".*** Data da conclusão do Julgamento, 16/10/2018.

Valor do crédito tributário reconhecido na Decisão do CRF/PMPV e devido na data da atuação correspondia ao valor original de **R$ 661,80 (seiscentos e sessenta e um reais e oitenta centavos)**, equivalente a 15 (quinze) Unidades Padrão Fiscal do Município de Porto Velho (UPF's), devendo ser atualizado para a data da efetivação do pagamento.

CRÉDITO TRIBUTÁRIO ORIGINÁRIO DEVIDO NA DATA DA AUTUAÇÃO (20/09/2010)		**CRÉDITO ATUALIZADO NA DATA DO JULGAMENTO EM 2ª INSTÂNCIA (16/10/2018)**	
OBRIGAÇÃO PRINCIPAL	R$ 661,,80	OBRIGAÇÃO PRINCIPAL	R$. 1.078,50
MULTA	-	MULTA	-
JUROS	-	JUROS	-
TOTAL EM R$	**R$ 661,80**	**TOTAL EM R$**	**R$. 1.078,50**
TOTAL EM UPF	15,0	**TOTAL EM UPF**	15,0

CRF, Sala de Julgamento, **Sessão Ordinária nº. 052/2018**.

ARI CARVALHO DOS SANTOS DAVI
Presidente

SAMUEL BERLAMINO JÚNIOR
Conselheiro – Relator

LEILA NOGUEIRA MARTINS HENTGES
Rep. da SEMFAZ no CRF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:47F80735

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº. 063/2018/GAB/SEMFAZ, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018

Designa servidor para substituir titular de Cargo em Comissão

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **CLEIDE AGUIAR PEREIRA DA SILVA,** Cadastro nº 83444, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para responder no período de 12 de Novembro a 01 de Dezembro de 2018, o cargo de Gerente da Divisão, da Secretaria Municipal de Fazenda em substituição ao titular **Márcio Martins Lago**, Cadastro nº 40634, em gozo de férias no mesmo período.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A08A11AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PORTARIA Nº 011/SEMESC

Portaria Nº 011/2018 Porto Velho, 30 de outubro de 2018.

A Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – **SEMESC**, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas de acordo com o Decreto Municipal 14.707, de 23 de agosto de 2017, e pela Lei nº 957/1991 que trata de Concessão, Aplicação e Prestação de Contas de Suprimento de Fundos.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder suprimento de fundos, em regime de adiantamento, na importância de R$ 8.800,00 (Oito mil e oitocentos reais) a servidora **NELCYLANE DA COSTA E SILVA MARQUES**, cadastro nº 39471, lotado na **Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC,** nos seguintes elementos de despesas:

• **3.3.90.30** - Materiais de consumo- Valor R$ 3000,00 (Três Mil reais)

• **3.3.90.39** - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Valor R$ 5.800,00 (Cinco Mil e oitocentos reais)

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo 21 do Decreto 14.707,de 23/08/2017, será de **90 (até noventa dias)**, a partir do recebimento e o prazo para apresentação de prestação de contas será de **20 (até vinte dias)** a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º - A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas pelo Decreto 14.707, de 23 de agosto de 2017.

Art. 4º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação, de acordo com a legislação.

Art. 5º- O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ROSINEIDE KEMPIM
Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9BFAD979

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 361/GAB/SEMUSA/2018

PORTARIA Nº. 361/GAB/SEMUSA/2018

Porto Velho, 01 de novembro de 2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO, no uso das atribuições legais, e de acordo com o Decreto Nº 3.105/I de 11 de junho de 2018 que lhe foram conferidos pelo Prefeito, através do inciso XVI, Artigo 87 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os membros que constituirão a Comissão Organizadora Processo Seletivo de Residência médica/2018 do "Programa de Residência Médica em Obstetrícia e Ginecologia da Maternidade Municipal Mãe Esperança" da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho, abaixo relacionados:

PRESIDENTE:
Sr. ª Drª Maria da Conceição Ribeiro Simões;
MEMBROS:
Sr. ª Diana de Souza Carvalho;
Sr. º Diego César Turci;
Sr. º Marco Aurélio da Silva Veras;
Sr. ª Maria Manuela Camacho;
Sr. ª Solange da Silva Silveira.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

ELIANA PASINI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C45D3143

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 364 DRH/GAB/SEMUSA

Porto Velho, 05 Novembro de 2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora **FLAVIANE REGIS DE SOUZA SANTANA,** cadastro nº **268658**, para responder interinamente pela Gerência da Divisão de Urgência e Emergência, desta Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, em substituição a titular **ALINE SILVA LIMA,** que estará de Férias no período de **01/11/2018 a 15/11/2018** (15dias), sem ônus para o Município de Porto Velho.

Dê Ciência,
Publique,
Cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:44D72A21

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SUOP
ORDEM DE SERVIÇO Nº 009/2018

PROCESSO Nº: 09.00358/2014
CONTRATO Nº: 053/PGM/2016
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA PARA APARELHOS DE AR CONDICIONADO E SUBESTAÇÃO DE 150 KVA NA ESCOLA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ LOCALIZADA NO DISTRITO DE NOVA MUTUM PARANÁ – PORTO VELHO - RO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS BÁSICOS, no uso de suas atribuições legais e normas contidas no na Seção X, Art. 84 na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, publicado no DOM nº5.367 de 06 de janeiro de 2017 e Art. 67 de Lei nº 8.666/93, **DETERMINA** a empresa GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA – ME **REINICIE** os serviços de engenharia para Instalação Elétrica para aparelhos de Ar-condicionado e Subestação de 150 KVA na Escola Nossa Senhora de Nazaré, localizada no Distrito de Nova Mutum Paraná – Município de Porto Velho – RO, esta Ordem de Reinício entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 04 de outubro de 2018.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Básicos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1DF2962F

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SUOP
LICENÇA AMBIENTAL

A EMDUR - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, CNPJ.:04.763.223/0001-61, torna público que REQUEREU do Departamento de Licenciamento da SEMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente em 06/07/2018, as licenças ambientais PRÉVIA, de INSTALAÇÃO e de OPERAÇÃO do empreendimento denominado "ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DO POSTO MIRIAN II ATÉ O MONUMENTO DO ÍNDIO", conforme processo16.12136.00/2018.

RAIMUNDO JOSÉ ZACARIAS DA COSTA JÚNIOR
Diretor do Departamento de Projetos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0A0DF416

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SUOP
LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Porto Velho, CNPJ.:05.903.125/0001-45, torna público que REQUEREU do Departamento d eLicenciamento da SEMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente, as licenças ambientais PRÉVIA, de INSTALAÇÃO e de OPERAÇÃO do empreendimento denominado "Reforma das Inst. Elétricas prédio da Unidade de Saúde do Bairro Socialista"em11 de JUNHO de 2018, conforme processo 16.11937.00/2018.

RAIMUNDO JOSÉ ZACARIAS DA COSTA JÚNIOR
Diretor do Departamento de Projetos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:950EC65E

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
ERRATA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº128/2018

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por meio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 003/2018/SML, publicada no DOM nº 5.631, de 07.02.2018, **COMUNICA a ERRATA QUANTO A DATA DO PREGÃO ELETRÔNICO n. 128/2018,** cujo objeto resumido é **a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR (PAPEL CONTACTO, FITA ADESIVA, TESOURA MULTIUSO…),** visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - **SEMED**, **onde houve ausência e/ou falha na inserção de dados no sistema do Licitacoes-e**, onde sofreu alteração na data de abertura das propostas, com as alterações decorrentes desta Errata. Em observância do disposto no §4º do art. 21 da Lei n. 8.666/93, fica redesignada a data de **ABERTURA DAS PROPOSTAS para o dia 21/11/2018, às 10h30min (hora do DF). DEMAIS PRAZOS E LIMITES ESTABELECIDOS NO EDITAL**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de **8h às 14h (horário local),** telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, site: www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. **OBS:** A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br – Nº da Licitação: **741777 - VALOR ESTIMADO: R$ 30.609,25** (Trinta Mil, Seiscentos e Nove Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Porto Velho-RO, 05 de novembro de 2018.

ERINEIDE ARAÚJO DOS SANTOS
Pregoeira - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:89251441

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO ATA REGISTRO PREÇO 40/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI/RO
Extrato da ata registro de preços Nº 40/2018 do processo administrativo Nº. 1141/2018.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. CNPJ nº 04.632.212/0001-42.
Contratada: **RESTAURANTE LISBOA LTDA** CNPJ: **11.639.248/0001-13**. Do Valor: R$ 80.660,00 (oitenta mil seiscentos e sessenta reais).
DO OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (refeições prontas, tipo "marmitex") pelo período de 12 (doze) meses, para atender as Secretarias: SEMAD, SEMEC, SEMUSA, SEMBEAS, SEMOSP, e SEMAT.
Informações: Á presente Ata encontra-se disponível no site da prefeitura municipal de Presidente Médici no endereço www.presidentemedici.ro.gov.br

Presidente Médici/RO, 05 de Novembro de 2018.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Eli Joaquim de Barros Brisolla
Código Identificador:DC7EC197

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/CPLP/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 813/SEMEC/2018

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através da **Comissão Permanente de Licitações e Pregões - CPLP**, nomeada pelo **Decreto n º 1588/GP/2018,** torna público que encontra-se autorizada, a realização do certame, na modalidade de **TOMADA DE PREÇO**, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO**, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que adiante segue.

TOMADA DE PREÇOS Nº.: **005/CPLP/2018**
AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº.: **813/SEMEC/2018**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 04 (QUATRO) SALAS DE AULAS, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE REFEITÓRIO, NA ESCOLA JOSÉ ANTONIO RODRIGUES NO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA/RO - Conforme Planilha de Custo, Cronograma Físico Financeiro e demais documentos, para atender as necessidades do município de Primavera de Rondônia – RO.
VALOR ESTIMADO: R$ 309.059,01 (Trezentos e nove mil cinquenta e nove reais e um centavos).
DATA DE ABERTURA: 21 de Novembro de 2018, às 09h00min. Horário Local.
LOCAL: Sala de Abertura de Licitações, da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza, nº 1466 - Bairro Centro - CEP 76.976.000 – Primavera de Rondônia/RO – Fone/Fax 0 xx 69 3446.1140 ramal 205 ou 0 xx 69 3446.1139

EDITAL: O Edital, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico – Financeiro, Os Cadastros Técnicos (Memorial Descritivo/Projetos), referente à obra e demais atos convocatórios encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitações no endereço supra mencionado ou no site oficial do município: www.primavera.ro.gov.br.

Primavera de Rondônia, 05 de Novembro de 2018.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA BUREI
Presidente CPLP

Publicado por:
Erinan Silveira de Oliveira Burei
Código Identificador:16EDD1A6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 552/2018

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ n.º 63.761.977/0001-41, com sede na Rua Ermelindo Milani, 1160, Centro, CEP: 76.863-000 Rio Crespo/RO, porintermédioda **Comissão Permanente de Licitação**, nas formas das disposições contidas no artigo 24, inciso X da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público para conhecimento de todos, Dispensa de Licitação com o Objetivo de C**ontratação de Empresa para o fornecimento de 01 (Um) Kit Biblioteca de Livros para a educação infantil, com a finalidade de atender as Escola Municipais de Rio Crespo conforme Projeto Básico/Termo de Referência anexos do Processo**.

DA JUSTIFICATIVA: A dispensa de licitação para contratação dos serviços e compras, objeto do presente termo, justifica-se pelo Artigo 24. Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, dispõe que é dispensável a licitação quando o valor para compras for de até 10% do valor estipulado no art. 23, II "a", R$ 80.000,00. O valor orçado para esse objeto não é superior a 10% (dez) por cento, do que diz o art. 23 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

DA EMPRESA: VISU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA;
CNPJ Nº: 02.593.711/0001-42
DO VALOR: Valor total estimado para o serviço: **(R$) 6.986,00 (Seis mil novecentos e oitenta e seis reais).**
Informações Complementares, e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com ou através do telefone (69) 3539-2245.

Rio Crespo/RO, 31 de outubro de 2018.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Presidente – C.P.L.
Port. 2638/2017

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:A292FB14

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 494/2018

"Dispõe sobre licença para trato de assuntos particular a servidor estável".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, com fundamento no Art. 118 da Lei complementar nº 108/2012, com nova redação dada pela Lei Complementar 135/2013, e considerando o contido no Processo nº **733/2018.**

R E S O L V E:

Art. 1º **CONCEDER "**Licença para trato de assuntos particulares**"** ao (a) Servidor (a) Municipal **EDIMAR XAVIER DA SILVA (MOTORISTA DE VEÍC. PESADOS),** Matrícula – **4096,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 530794 SSP/RO e do CPF nº 586.037.512-34, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

Art. 2º A concessão da licença que trata esta portaria terá validade de 03 (três) anos, a contar de **01/11/2018** a **29/10/2021**, e só poderá ser renovada depois de transcorridos 02 (dois) anos a contar da data do retorno de suas atividades normais, conforme descrito no § 1º, L.C 135/2013.

Art. 3º O (a) servidor (a) poderá desistir da licença a qualquer tempo (*art.118, L.C 108/2012*) e em caso de interesse público, a licença poderá ser interrompida, devendo o (a) servidor (a) ser notificado (a) do fato (*art. 119, L.C 108/2012*).

Art. 4º A concessão da licença nessa modalidade, interrompe o estágio probatório, que voltará a ser computado com o retorno do servidor.

Art. 5º O período em que o servidor permanecer de licença não será computado para fins de progressão horizontal (LC. 108/2012).

Art. 6º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 01 de novembro de 2018.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ediler Carneiro de Oliveira
Código Identificador:FB01AEC7

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA 23

ERRATA N° 023/2018

JULIANA ESTEVES DOS SANTOS PANSINI, ADMINISTRADORA DE RECURSOS HUMANOS, MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - ESTADO DE RONDÔNIA, faz saber o conteúdo da presente RETIFICAR a Portaria n° 409/2018.

ONDE SE LÊ:
R E S O L V E:

Indicados Pela Câmara Municipal: Sirley Dias do Prado- CPF: 599.989.892-72

LEIA-SE:
Indicados Pela Câmara Municipal: Sirley Dias do Prado- CPF: 390.559.062-04

Rolim de Moura, 05 de novembro de 2018.

JULIANA ESTEVES DOS SANTOS PANSINI
Administradora de Recursos Humanos
Matricula nº. 6945

Publicado por:
Andrieli de Oliveira Rech Cera
Código Identificador:77B0175A

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 013/2018

REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 001/2017 - SEMACOL

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – INTERINA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, usando das atribuições que lhe são conferidas, convocar os candidatos em anexo, aprovados no Concurso Municipal **001/2017**, qualificado para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentarem na Diretoria de Recursos Humanos no prazo de **05/11/2018** a **04/12/2018**, para formalização contratual, munido dos documentos abaixo relacionados:

Carteira de trabalho e Previdência Social;
01 (uma) Xerox da CTPS, onde consta o n° e serie e verso;
02 (duas) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG);
01 (uma) foto 3x4;
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento ou casamento e original;
01 (uma) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG); **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original; **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento dos filhos e comprovante de vacinação e CPF original;(RG)
01 (uma) Xerox do titulo de eleitor e comprovante de votação ou justificativa da Justiça Eleitoral;
02 (duas) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original;
02 (duas) Xerox autenticadas do certificado escolar e original, atinente a cada classe de emprego;
Atestado de capacidade física, expedido por órgão de saúde municipal ou particular;
Atestado de capacidade mental, expedido por um psicólogo do órgão de saúde municipal ou particular;
Certidão de antecedência criminal e civil expedida pela comarca municipal;
01 (uma) Xerox e original do certificado de quitação militar;
01 (uma) Xerox da inscrição do PIS/PASEP, quando cadastrado;
Idade mínima de 18 anos completo;
01 (uma) Xerox do comprovante de endereço;
Xerox do cartão do SUS e tipagem sanguínea;
Certidão negativa de débitos do Tribunal de Contas;
Xerox da CNH na categoria exigida ao cargo, caso aplicável;
Xerox do registro profissional no órgão de classe;
Cópia da DIRF (Declaração de imposto de renda), caso declarado.

Conta Salário – Banco Bradesco (Retirar oficio no DRH)

ANEXO ÚNICO

CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL - ROLIM DE MOURA - RO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
22	JOZELIDA BITENCOURT MIRANDA DA SILVA
23	VARLAINE ONOFRE DE MENEZES
24	EDIVANIA FERNANDES DE MELO

PUBLICA-SE

Palácio Senador "Olavo Pires", 05 de Novembro de 2018.

ESTER CELOI DA ROSA CALIANI
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações - Interina

Publicado por:
Andrieli de Oliveira Rech Cera
Código Identificador:E2E6620B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 90/2018 ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 48-2018

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo "Menor Preço" unitário Por Item, concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICOPARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** valor estimado **R$ 8.622,37 (oito mil, seiscentos e vinte e dois reais e trinta e sete centavos**). A sessão de abertura está marcada para o dia **27 de novembro de 2018 às 10:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 4426-2018**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º **(69) 3442-3100.**

Rolim de Moura, 05 de Novembro de 2018.

GILDO LIMANA
Pregoeiro
Portaria 351/2018

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:C5B28E7A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 101/2018 ELETRÔNICO

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo "Menor Preço" unitário Por Item, concernente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, (PROPOSTA: 907851/17-001) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** valor estimado **R$ 96.153,18** (noventa e seis mil, cento e cinquenta e três mil e dezoito centavos). A sessão de abertura está marcada para o dia **27 de novembro de 2018 às 11:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo 4027-2018**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º **(69) 3442-3100.**

Rolim de Moura, 05 de Novembro de 2018.

GILDO LIMANA
Pregoeiro
Portaria 351/2018

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:E960D209

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
O PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - RO, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO, MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, TIPO "MENOR PREÇO" UNITÁRIO POR ITEM, CONCERNENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo "Menor Preço" unitário Por Item, concernente a **AQUISIÇÃO DE BALANÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.** valor estimado **R$ 8.580,00 (oito mil, quinhentos e oitenta reais**). A sessão de abertura está marcada para o dia **28 de novembro de 2018 às 10:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo 4514-2018**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º **(69) 3442-3100.**

Rolim de Moura, 05 de Novembro de 2018.

GILDO LIMANA
Pregoeiro
Portaria 351/2018

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:27731597

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
REGIMENTO INTERNO CONSELHO DA MULHER

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE ROLIM DE MOURA/RO

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, instituído pela Lei Municipal nº 1111 de 23 de abril de 2004, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, tem por finalidade promover em todas as esferas da Administração Municipal, políticas públicas que visem a eliminar a discriminação da mulher assegurando-lhe condições de liberdade e de igualdade de direitos, bem como sua plena participação nas atividades políticas, econômicas e culturais, sendo o seu funcionamento regulado por este Regimento Interno.

Parágrafo único: A expressão Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e a sigla CMDM se equivalem para efeitos de referência e comunicação.

CAPÍTULO II -
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher:
I – Elaborar e desenvolver programas e atividades de interesse da mulher;
II – Assessorar o governo municipal, no âmbito da Secretaria de Assistência Social, emitindo parecer e acompanhamento da elaboração e execução de programas que digam respeito à mulher e a defesa de suas necessidades e direitos;
III – Propor ao governo municipal intercâmbio e convênio com órgãos, governamentais e não governamentais internos ou externos e demais instituições afins, que possibilitem a execução e implementação de projetos e programas, resguardados os preceitos legais e regulamentares;
IV – – Criar Comissões técnicas temporárias e permanentes, para melhor desempenhar as funções do Conselho;
V – Propor a criação de centro de atendimento ás mulheres vítimas da violência.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

Art. 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher tem a seguinte estrutura:
I - Presidência
II -Vice-Presidência
III - Secretária Executiva
IV – Colegiado
V -Comissões (quando necessária)

Art. 4º A função de conselheiras do CMDM não será remunerada, sendo composto por dez (10) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo cinco (05) representantes da sociedade civil e cinco(05) do poder público.
Art. 5º O mandato de conselheiro será de dois anos, podendo ser reconduzido por apenas mais um de igual período.
Art. 6º As reuniões serão realizadas na primeira terça feira de cada mês, ás 14:00 horas, em local a ser definido.
Art. 7º O membros que não comparecer a três reuniões consecutivas sem justificativa aceita pelo colegiado, deixará de integrar o conselho.
§ 1º Sendo dispensada a titular, será substituída pela suplente.
§ 2º Sendo dispensadas a titular e a suplente, as entidades representativas farão novas indicações.
Art. 7º As suplentes poderão ser convocadas para as reuniões do Colegiado e terão direito a voto, na ausência da titular.
Art. 8º Elaborar seu regimento interno e alterações;
Parágrafo único. A titular que não puder comparecer deverá justificar sua ausência com prazo de 72 horas que antecedem à reunião.

Das Atribuições

Art. 8º A Presidenta, a Vice- presidente e a Secretária do Conselho serão escolhidas entre seus pares, em eleição do Colegiado.
Art. 9º Compete a Presidenta do Conselho:
I – Representar o Conselho Municipal;
II – Presidir as reuniões do Conselho;
III – Convocar as conselheiras para reuniões extraordinárias, sempre que necessário;
IV – Relatar as deliberações da presidência;
V – Exercer o direito do voto, inclusive o de qualidade, sempre que houver empate;
VI – Presidir e empenhar-se na organização de seminários, debates e encontros municipais;
VII – Divulgar as decisões do conselho por todos os meios ao seu alcance; VIII - Cumprir e fazer cumprir esse Regimento Interno.
Art. 10 Compete a Vice – Presidente:
I – Substituir a presidenta em suas faltas e impedimentos;
II – Auxiliar a presidenta na execução dos componentes do conselho;
III – Dar conhecimento as componentes do conselho, com antecedência mínima de uma semana, da ordem do dia da reunião;
IV – Coordenar as comissões de organização de seminários, debates e encontros.
Art. 11 Compete á Secretária Executiva:
I - Auxiliar a Presidência nos serviços administrativos;
II - Despachar com a Presidenta e a Vice-presidente os assuntos pertinentes ao Conselho;
III - Comunicar e/ou entregar a convocação para as reuniões;
IV - Elaborar as atas das reuniões e recolher as assinaturas das participantes.
Art. 12 Às Conselheiras compete:
I – Participar e votar nas reuniões ordinárias;
II – Relatar materiais que lhe forem distribuídas;
III – Comunicar previamente ao Conselho, sem prejuízo de justificação posterior, impossibilidade do comparecimento a reuniões;
IV - Representar o Conselho, quando designada;
V – Cumprir e fazer cumprir essa lei, o regimento interno e as deliberações do Conselho;
VI – Desempenhar outras atividades que lhe foram atribuídas pela presidenta;
VII – Não fazer declarações em nome do Conselho sem prévia autorização da Presidenta.
Parágrafo único. As Conselheiras suplentes terão direito de participar de todas as reuniões do Conselho, discutindo as matérias em pauta sem direito no voto, quando presente a conselheira titular.

Seção III
Do Colegiado

Art. 13 -O CMDM reunir-se-á através do colegiado por meio de reuniões ordinárias e extraordinárias, registradas em ata:
I - As reuniões ordinárias ocorrerão a cada três meses.
II - As reuniões extraordinárias ocorrerão sempre que convocado pela Presidência ou solicitado pela maioria dos membros do Colegiado.
III - A convocação para reuniões ordinárias e extraordinárias será realizada através de ofício, e-mail e outros meios de comunicação, com antecedência mínima de dois(02) dias.
IV - As reuniões serão realizadas com a maioria dos membros em primeira convocação e em segunda, com qualquer número.
V- Os temas a serem inseridos como sugestão de pauta, deverão ser encaminhados até sete dias antes da reunião.
VI - As reuniões do Colegiado terão duração de no máximo três horas com tolerância de atraso de 15 (quinze) minutos para a abertura.

CAPÍTULO IV DO ORÇAMENTO

Art. 14 As receitas do CMDM estarão definidas na dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. -15 Esse regimento poderá sofrer alterações desde que estas sejam aprovadas por 2/3 (dois terços) dos representantes no colegiado.

Art. -16 A Secretaria de Assistência Social do Município de de Rolim de Moura dará suporte técnico, administrativo, financeiro, recursos humanos e materiais que garantam o pleno funcionamento do CMDM, alocando anualmente em seu orçamento as despesas de custeio e das ações programadas e aprovadas pelo colegiado.
Art. 17 Os casos omissos nesse regimento serão resolvidos pela maioria simples do colegiado e constados em ata.
Art. 18 O presente regimento entra em vigor após sua aprovação pelo Colegiado, tendo seu teor publicado nos site oficiais dos municípios.

CELINA REGIS SOBREIRA PEREIRA
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Mulher

Publicado por:
Sonia Cristina da Silva
Código Identificador:1B8D1E0B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 55 2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 55/2018

A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna público a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 55/2018 sendo o objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, atendendo assim as necessidades da SEMTAS

e Setores Vinculados e Programas do Governo Federal. Advindo do Processo 823/2018, em favor das empresas F M DOS SANTOS MICHKINIS EIRELI EPP - 27.306.142/0001-38, no valor de R$ 7.319,96 (sete mil trezentos e dezenove reais e noventa e seis centavos), OLMI INFORMATICA LTDA EPP - 00.789.321/0001-17, no valor de R$ 9.442,93 (nove mil quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa e três centavos), TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI - ME - 27.274.178/0001-87, no valor de R$ 6.959,62 (seis mil novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e dois centavos), eV S DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - ME - 05.255.167/0001-17, no valor de R$ 1.999,00 (um mil novecentos e noventa e nove reais). Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 05 de Novembro de 2018.

NILSON GREGORIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:DE9A63AE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 914/2018

LEI Nº 914/2018

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O Prefeito do Município de Santa Luzia D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320/1964;

Faz Saber, que os munícipes de Santa Luzia D´Oeste, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte;

LEI

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional por superávit financeiro no orçamento vigente no valor de R$ **12.171,40 (Doze mil e cento e setenta e um reais e quarenta centavos)** para reforço de dotação orçamentaria com devolução de convênio, nas unidades abaixo:

Unidade: 02.03.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2103 - Devoluções de Convênios
Elemento de Despesas: 3.3.90.93 - Indenizações e Restituições
Ficha Orçamentária: 243 - Valor: R$ 12.171,40
Valor total .....R$ 12.171,40

Art. 2º Para cobertura do credito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320/1964, por superávit financeiro, aplicação financeira de convênios.
Valor total .....R$ 12.171,40

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal 852/2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, Santa Luzia D´Oeste, 01 de novembro de 2018.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:1DF03611

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 915/2018

LEI Nº 915/2018

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O Prefeito do Município de Santa Luzia D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e na forma dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/1964;

Faz Saber, que os munícipes de Santa Luzia D´Oeste, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte;

LEI

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de R$ **750.000,00** (Setecentos e cinquenta mil reais), referente a recurso oriundo do Ministério da Defesa - Programa Calha Norte, Convênio nº 135/DPCN/2017, que tem como objeto **Construção de Capela Mortuária** e Convênio nº 496/DPCN/2017, para **Iluminação do Estádio Municipal 11 de Maio,** para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 02.03.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função: 15 - SEMOSP
Sub-função: 451 - Infra estrutura urbana
Programa: 0006 - Infra estrutura urbana
Projeto Atividade: **1161 - Construção de Capela Mortuária**
Elemento: 4.4.90.51 - Obras e Instalações
Valor: R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais)

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 02.06.00 - Secretaria Municipal de Esporte e Turismo
Função: 27 - Desportos
Sub-função: 812 - Comunitário
Programa: 0023 - Apoio Administrativo - SEMETUR
Projeto Atividade: **1162 - Iluminação do Estádio Municipal 11 de Maio**
Elemento: 4.4.90.51 Obras e Instalações
Valor: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)
Valor total **.....R$ 750.000,00**

Art. 2º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal 852/2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 01 de novembro de 2018.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:0FED7A9B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 81/2018

DECRETO Nº 081/2018.

Súmula: Dispõe sobre medidas de contenção e redução de despesas com a finalidade de manter o equilíbrio das contas públicas no âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta, relativas ao exercício de 2018.

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando os princípios e normas que norteiam a conduta administrativa pautada pela responsabilidade na gestão fiscal, controle de despesas e, em especial, aqueles contidos na Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando a necessidade de redução de despesas, de limitação de empenho e movimentação financeira com o objetivo de manter, na execução orçamentária, o equilíbrio das contas públicas para o exercício financeiro vigente;

Considerando que o art. 1º**,** § 1o, Lei Complementar nº 101/2000, estabelece que "a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar";

Considerando estudos realizados projetando receitas e despesas até o final do exercício, infere-se a necessidade de acompanhamento no que tange aos limites prudenciais relativos ao gasto com pessoal fixado pela Lei Complementar nº 101/2000;

Considerando que a arrecadação municipal até o 3º bimestre não comportou o cumprimento das metas estabelecidas na lei diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2018, sendo a Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste notificada pelo Tribunal de Contas, com a emissão de parecer de alerta sob o argumento do ente ter apresentado tendência ao descumprimento das metas estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias;

Considerando que, de acordo com o art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000, frente aos indicadores do não cumprimento das metas fiscais, impõe-se a limitação de empenhos e movimentação financeira;

Considerando a necessidade de manter os serviços básicos aos seus cidadãos;

Considerando, as diretrizes da Administração Municipal, de priorizar a aplicação dos recursos na manutenção dos serviços essenciais aos munícipes, além dos obrigatórios, segundo a Constituição Federal;

Considerando, por fim, a Lei Municipal nº 852/2017, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração de Leis Orçamentárias no exercício de 2018;

DECRETA

Art. 1º A emissão de empenhos e a movimentação financeira no âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta ficam limitadas, mediante atendimento aos critérios estabelecidos neste Decreto.

Art. 2° Fica determinado a todas as Secretarias do Município de Santa Luzia D'Oeste/RO, a adoção de medidas necessárias à contenção de despesas sem prejudicar os serviços essenciais prestados aos cidadãos.

Art. 3º Fica instituída, a partir da publicação deste Decreto, as seguintes determinações de redução e contenção de despesas com pessoal, material de expediente, frota de veículos, contratos, convênios, termo de fomento, termo de colaboração e acordo de cooperação, em geral:

I- Fica suspensa a execução e o pagamento de horas extras, exceto para aqueles serviços imprescindíveis e mediante justificativa por escrito do Secretário, obedecendo o Decreto vigente;

II- Ficam suspensos de forma temporária:

A concessão de diárias, porém, os casos excepcionais estarão condicionados a aprovação da Comissão de Avaliação de Despesa;

Novas nomeações de servidores efetivos e cargos em comissão, contratações temporárias e de estagiários, para suprir vagas existentes na administração municipal, direta ou indireta, ressalvadas as situações de excepcional interesse público, devidamente justificadas, e aquelas decorrentes da reposição de aposentaria ou falecimento de servidores das áreas de saúde e educação, ou por ordem judicial condicionadas a prévia manifestação da Procuradoria Municipal e da aprovação da Comissão de Avaliação de Despesa;

A nomeação de servidores em substituição, no caso de impedimento legal ou afastamento do titular ocupante de cargo de provimento em comissão ou função gratificada, só poderá ocorrer desde que, imprescindíveis e devidamente justificadas, condicionadas a prévia manifestação da Procuradoria Municipal e da aprovação da Comissão de Avaliação de Despesa, no entanto, fica vedada a substituição quando o afastamento dos titulares a que se refere o *caput*, ocorrer por um período igual ou inferior a 15 (quinze) dias.

Concessão de licenças para tratar de interesses particulares, que acarretarem desfalque na equipe e tendo que suprir o quadro da equipe com pagamento de horas extras;

Concessão de férias, devendo ser concedido somente aqueles que tenham direito a férias obrigatórias e poderão gozá-las, caso contrário, o período de férias será regido pela conveniência do Poder Público.

A Concessão de novas gratificações, salvo quando decorrentes de obrigação legal;

O afastamento ou cessão de servidor, com ônus para o município, para quaisquer órgãos federal, estaduais e municipais;

Contratação e participação de servidores públicos municipais em treinamento, seminários, cursos de qualificação quando implicarem em gastos públicos, salvo em casos excepcionais, comprovada a sua imprescindibilidade e mediante autorização do setor de finanças ou autorização da Comissão de Avaliação de Despesa;

A concessão de reajustes a servidores municipais, ressalvados os casos em que deva ser garantido o piso nacional da categoria fixado em lei federal, condicionada, nesse caso, a concessão à prévio estudo de impacto orçamentário e financeiro, não podendo o gasto com pessoal ultrapassar o limite legal da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), bem como qualquer alteração no Plano de Carreira dos Servidores do município de Santa Luzia D'Oeste que implique em aumento de despesas com folha de pagamento de pessoal;

Pagamento de passagens para servidores municipais, cargos comissionados e funções gratificadas, exceto viagens de representação, relação institucional e de participação em Conselhos Setoriais, desde que justificados e autorizados Comissão de Avaliação de Despesa;

Instrumentos de cooperação, colaboração ou fomento que importe em contrapartida financeira para o município;

Contratação de serviços de *coffe break*, almoço, jantar ou similares;

A concessão de suprimentos de fundos, podendo ocorrer, em caso de excepcionalidades, e após parecer da Comissão de Avaliação de Despesa;

III- Fica vedado o uso das frotas de veículos municipais aos fins de semana e dias considerados feriados nacional, estadual e municipal, ressalvados os casos específicos nas áreas de saúde, educação, assistência social e obras;

IV- Fica determinada a redução de despesas com manutenção de automóveis, ônibus, caminhões, máquinas e equipamentos, devendo o Secretário responsável pela pasta instaurar procedimento com vista a apurar a responsabilidade do servidor que danificar qualquer destes veículos ou equipamentos em razão de desídia ou imprudência na sua condução ou manuseio;

V- Racionalizar o uso de combustível em toda frota de veículos da administração municipal;

VI- Contenção do consumo de energia elétrica, de materiais de expediente, de ligações telefônicas e do consumo de água;

VII- A expedição de empenho ou de fornecimento de material de consumo e serviços de terceiros ficam condicionadas a prévia autorização da secretaria de fazenda, nos caso de despesas com recursos. No caso de recursos vinculados não deve haver a limitação de despesas;

XIII- A efetivação de aditivos contratuais que resultem em acréscimo de valor, limitados estes somente aos serviços extremamente necessários e imprescindíveis ao funcionamento da administração pública estarão condicionados a avaliação e parecer da Comissão de Avaliação de Despesa.

Art. 4º Os Secretários são responsáveis por implementar e auxiliar na fiscalização das disposições contidas neste Decreto, bem como prestar contas, de forma imediata, quando solicitado pelo Prefeito Municipal ou Comissão de Avaliação de Despesa, a contar da publicação deste dispositivo.

Parágrafo único - O não cumprimento das disposições contidas neste Decreto sujeitam os Secretários Municipais às responsabilidades inerentes aos dispositivos legais pertinentes.

Art. 5º Fica criada a Comissão de Avaliação de Despesa, que será constituída pelos Secretários Municipais de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, Finanças, Procurador Geral do Município, Controladora Geral do Município e Técnico em Contabilidade da Prefeitura Municipal, a qual poderá em casos especiais, deferir os pedidos de autorização das despesas previstas neste Decreto.

Parágrafo único - A Comissão de Avaliação de Despesa tem como objetivo, proceder ao acompanhamento, monitoramento e avaliação de todas as ações objetivando assegurar o equilíbrio das finanças municipais, bem como demais medidas em consonância com as diretrizes definidas pelo Prefeito Municipal.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2018.

Palácio Catarino Cardoso, Santa Luzia D'Oeste/RO, 01 de Novembro 2018.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

KELLEN CRISTINA SÃO JOSÉ
Procuradora Geral do Município

ROMILDA DA COSTA SANTOS
Controladora Geral do Município

LUCIMARI FORTUNATO DA SILVA
Secretária Municipal de Finanças.

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:18617692

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 82/2018

DECRETO Nº 082/2018

Súmula: Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Agricultores Familiares, Produtores Rurais, Pessoa Física, Microempreendedores Individuais e Sociedades Cooperativas de Consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal.

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'oeste-Rondônia, no uso da atribuição que lhe confere no artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto nos arts. 42 a 45 e arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº123 de 14 de dezembro de 2006.

DECRETA

Art. 1º Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo, nos termos deste Decreto, com o objetivo de:

I-promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;

II-ampliar a eficiência das políticas públicas; e

III-incentivar a inovação tecnológica.

§ 1ºSubordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública Municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

§ 2ºPara efeitos deste Decreto, considera-se:

I - âmbito local - os limites geográficos do Município de Santa Luzia D'Oeste-Rondônia, e ou;

II - âmbito regional - limites geográficos da microrregião que compreende os Municípios de Alta Floresta d'Oeste/RO, Alto Alegre dos Parecis/RO, Cacoal/RO, Castanheiras/RO, Espigão d'Oeste/RO, Ministro Andreazza/RO, Novo Horizonte do Oeste/RO e Rolim de Moura/RO, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE; e ou os limites geográficos do Estado de Rondônia.

III - microempresas e empresas de pequeno porte - os beneficiados pelaLei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, nos termos do inciso I do**caput**do art. 13.

§ 3ºAdmite-se a adoção de outro critério de definição de âmbito local e regional, justificadamente, em edital, desde que previsto em regulamento específico do órgão ou entidade contratante e que atenda aos objetivos previstos no art. 1º.

§ 4ºPara fins do disposto neste Decreto, serão beneficiados pelo tratamento favorecido apenas o produtor rural pessoa física e o agricultor familiar conceituado na Lei nº11.326, de 24 de julho de 2006, que estejam em situação regular junto ao Município e tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata oinciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, 14 de dezembro de 2006.

Art.2º Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, os órgãos ou as entidades contratantes deverão, sempre que possível:

I-instituir cadastro próprio, de acesso livre, ou adequar os eventuais cadastros existentes, para identificar as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, juntamente com suas linhas de fornecimento, de modo a possibilitar a notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e as subcontratações;

II -padronizar e divulgar as especificações dos bens, serviços e obras contratados, de modo a orientar as microempresas e empresas de pequeno porte para que adequem os seus processos produtivos;

III -na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente;

IV - considerar, na construção de itens, grupos ou lotes da licitação, a oferta local ou regional dos bens e serviços a serem contratados; e,

V - disponibilizar informações no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade contratante sobre regras para participação nas licitações e cadastramento e prazos, regras e condições usuais de pagamento.

Parágrafoúnico:O disposto nos incisos I e II docaputpoderá ser realizado de forma centralizada para os órgãos e as entidades integrantes na plataforma de compras eletrônica.

Art.3ºNa habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

Art.4ºA comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

§ 1ºNa hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o**caput**, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§2ºPara aplicação do disposto no § 1º, o prazo para regularizaçãofiscal será contado a partir:

I - da divulgação do resultado dafase de habilitação, na licitação na modalidade pregão e nas regidas pelo Regime Diferenciado de Contratações Públicas, ou;

II - da divulgação do resultado do julgamento das propostas, nas modalidades de licitação previstas naLei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nas regidas pelo Regime Diferenciado de Contratações Públicas;

§ 3º A prorrogação do prazo previsto no § 1ºpoderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

§ 4º A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os §§1ºe 3º.

§ 5º A não regularização da documentação no prazo previsto nos §§ 1ºe 3ºimplicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

Art. 5ºNas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§1ºEntende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço, ressalvado o disposto no §2º.

§2ºNa modalidade de pregão, entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço.

§3ºO disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§4ºA preferência de que trata o**caput**será concedida da seguinte forma:

I-ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

II-não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

III-no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§5ºNão se aplica o sorteio a que se refere o inciso III do § 4ºquando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem de apresentação pelos licitantes.

§6ºNo caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

§7ºNas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta será estabelecido pelo órgão ou pela entidade contratante e estará previsto no instrumento convocatório.

§ 8ºNas licitações do tipo técnica e preço, o empate será aferido levando em consideração o resultado da ponderação entre a técnica e o preço na proposta apresentada pelos licitantes, sendo facultada à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior, nos termos do edital.

Art. 6ºOs órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 7ºNas licitações para contratação de serviços e obras, os órgãos e as entidades contratantes poderão estabelecer, nos instrumentos convocatórios, a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:

I - o percentual mínimo a ser subcontratado e o percentual máximo admitido, a serem estabelecidos no edital, sendo vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da contratação;

II-que as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas sejam indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

III-que, no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, seja apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1ºdo art. 4º;

IV-que a empresa contratada comprometa-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e

V-que a empresa contratada responsabilize-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

§1ºDeverá constar do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

I-microempresa ou empresa de pequeno porte;

II-consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto noart. 33 da Lei nº 8.666, de 1993; e,

III-consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

§2ºNão se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

§3ºO disposto no inciso II do**caput**deverá ser comprovado no momento da aceitação, na hipótese de a modalidade de licitação ser pregão, ou no momento da habilitação, nas demais modalidades, sob pena de desclassificação.

§ 4ºÉ vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.

§ 5ºOs empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

§ 6ºSão vedadas:

I - a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório;

II - a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação; e

III - a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

Art. 8ºNas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até vinte

e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.
§1ºO disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.
§2ºO instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
§3ºSe a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
§ 4ºNas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
§ 5ºNão se aplica o benefício disposto neste artigo quando os itens ou os lotes de licitação possuírem valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no art. 6º.
Art. 9ºPara aplicação dos benefícios previstos nos arts. 6ºa 8º:
I - será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item; e
II - poderá ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:
a) aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço;
b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
c)na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
d)no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
e) nas licitações a que se refere o art. 8º, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;
f) nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste inciso somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente;
g) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas noart. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência, observado o limite de vinte e cinco por cento estabelecido pela Lei nº8.666, de 1993; e
h) a aplicação do benefício previsto neste inciso e do percentual da prioridade adotado, limitado a dez por cento, deverá ser motivada, nos termos dosarts. 47e48, § 3º, da Lei Complementar nº123, 14 de dezembro de 2006.
Art.10. Não se aplica o disposto nos art. 6ºao art. 8ºquando:
I-não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
II-o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;
III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dosarts. 24e25 da Lei nº 8.666, de 1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do**caput**do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do**caput**deste artigo; ou
IV-o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.
Parágrafo único: Para o disposto no inciso II do**caput**, considera-se não vantajosa a contratação quando:
I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou
II - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.
Art.11. Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório.
Art. 12. Aplica-se o disposto neste Decreto às contratações de bens, serviços e obras realizadas por órgãos e entidades públicas com recursos federais por meio de transferências voluntárias, nos casos previstos no Decreto nº5.504, de 5 de agosto de 2005, ou quando for utilizado o Regime Diferenciado de Contratações Públicas, conforme disposto naLei nº12.462, de 2011.
Art. 13. Para fins do disposto neste Decreto, o enquadramento como:
I - microempresa ou empresa de pequeno porte se dará nos termos doart. 3º,**caput**,incisos IeII, e§ 4º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
II - agricultor familiar se dará nos termos daLei nº11.326, de 24 de julho de 2006;
III - produtor rural pessoa física se dará nos termos daLei nº8.212, de 24 de julho de 1991;
IV - microempreendedor individual se dará nos termos do§ 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 2006; e
V - sociedade cooperativa se dará nos termos doart. 34 da Lei nº11.488, de 15 de junho de 2007, e doart. 4ºda Lei nº5.764, de 16 de dezembro de 1971.
§1ºO licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido noart. 3º da Lei Complementar nº 123, 14 de dezembro de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.
§ 2ºDeverá ser exigida do licitante a ser beneficiado a declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nosart. 42ao art. 49 da Lei Complementar nº123 de 14 de dezembro de 2006.
Art.14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Parágrafo único:Não se aplica o disposto neste Decreto aos processos com instrumentos convocatórios publicados antes da data de sua entrada em vigor.

Palácio Catarino Cardoso Santa Luzia D'Oeste/RO, 26 de outubro de 2018.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:1C9CD992

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 080/2018

DECRETO Nº 080/2018

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O Prefeito do Município de Santa Luzia D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e na forma dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/1964, e Lei Municipal nº 915/2018;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de R$ **750.000,00** (Setecentos e cinquenta mil reais), referente a recurso oriundo do Ministério da Defesa - Programa Calha Norte, Convênio nº 135/DPCN/2017, que tem como objeto **Construção de Capela Mortuária** e Convênio nº 496/DPCN/2017, para **Iluminação do Estádio Municipal 11 de Maio,** para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 02.03.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função: 15 - SEMOSP
Sub-função: 451 - Infra estrutura urbana
Programa: 0006 - Infra estrutura urbana
Projeto Atividade: **1161 - Construção de Capela Mortuária**
Elemento: 4.4.90.51 - Obras e Instalações
Valor: R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais)

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 02.06.00 - Secretaria Municipal de Esporte e Turismo
Função: 27 - Desportos
Sub-função: 812 - Comunitário

Programa: 0023 - Apoio Administrativo - SEMETUR
Projeto Atividade: **1162 - Iluminação do Estádio Municipal 11 de Maio**
Elemento: 4.4.90.51 Obras e Instalações
Valor: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)
Valor total **.....R$ 750.000,00**

Art. 2º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal 852/2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 01 de novembro de 2018.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:3BC70976

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 079/2018

DECRETO Nº 079/2018

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O Prefeito do Município de Santa Luzia D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320/1964, e Lei Municipal nº 914/2018;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional por superávit financeiro no orçamento vigente no valor de R$ **12.171,40 (Doze mil e cento e setenta e um reais e quarenta centavos)** para reforço de dotação orçamentaria com devolução de convênio, nas unidades abaixo:

Unidade: 02.03.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2103 - Devoluções de Convênios
Elemento de Despesas: 3.3.90.93 - Indenizações e Restituições
Ficha Orçamentária: 243 - Valor: R$ 12.171,40
Valor total .....R$ 12.171,40

Art. 2º Para cobertura do credito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320/1964, por superávit financeiro, aplicação financeira de convênios.
Valor total .....R$ 12.171,40

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal 852/2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 01 de novembro de 2018.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:68C69C15

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 078/2018

DECRETO Nº 078/2018

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320/1964, e Lei Municipal nº 913/2018;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional por superávit financeiro no orçamento vigente no valor de R$ **5.083,50 (Cinco mil e oitenta e três reais e cinquenta centavos)** e criar ficha orçamentária para reforço de dotação orçamentária com devolução de convênios, nas unidades abaixo:

Unidade: 02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação MDE 25%
Projeto/Atividade: 2104 - Devolução de Convênios
Elemento de Despesas: 3.3.90.93 - Indenizações e Restituições
Ficha Orçamentária: 244 - Valor: R$ 5.083,50
Valor total .....R$ 5.083,50

Art. 2º Para cobertura do credito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320/1964, por superávit financeiro, aplicação financeira de convênios.
Valor total .....R$ 5.083,50

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal 852/2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, Santa Luzia D´Oeste/RO, 01 de novembro de 2018.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:673D34B4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 913/2018

LEI Nº 913/2018

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320/1964,

Faz Saber, que os munícipes de Santa Luzia D´Oeste, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte;

LEI

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional por superávit financeiro no orçamento vigente no valor de R$ **5.083,50 (Cinco mil e oitenta e três reais e cinquenta centavos)** e criar ficha orçamentária para reforço de dotação orçamentária com devolução de convênios, nas unidades abaixo:

Unidade: 02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação MDE 25%
Projeto/Atividade: 2104 - Devolução de Convênios
Elemento de Despesas: 3.3.90.93 - Indenizações e Restituições
Ficha Orçamentária: 244 - Valor: R$ 5.083,50
Valor total .....R$ 5.083,50

Art. 2º Para cobertura do credito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320/1964, por superávit financeiro, aplicação financeira de convênios.
Valor total .....R$ 5.083,50

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal 852/2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 01 de novembro de 2018.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:9BE77E9E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO: DISPENSA : Nº 12/2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
Licitação: DISPENSA : nº 12/2018
PRESIDENTE DA CPL : MARILDO SPANAZZATTO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação e o PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, o Sr. Marildo Spanazzatto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	1168/2018
Modalidade Licitação:	DISPRENSA
DISPENSA nº: 12	12/2018
Data Licitação/Homologação:	05 de novembro de 2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS, CONFORME PROJETO EM ANEXO ,. Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 1168/2018. A seleção de propostas visando à aquisição de material de consumo conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	Borges & ribeiro com. De combustíveis ltda epp
CNPJ.:	09.186.330/0001-98
Valor Adjudicado/Homologado:	R$ 8.578,00

MARILDO SPANAZZATO
Presidente da CPL
São Felipe D'Oeste-RO

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:2B4BD33F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO: DISPENSA : Nº 11/2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
Licitação: DISPENSA : nº 11/2018
PRESIDENTE DA CPL : MARILDO SPANAZZATTO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação e o PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, o Sr. Marildo Spanazzatto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	1122/2018
Modalidade Licitação:	DISPRENSA
DISPENSA nº: 11	11/2018
Data Licitação/Homologação:	05 de novembro de 2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS, CONFORME PROJETO EM ANEXO ,. Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 1122/2018. A seleção de propostas visando à aquisição de material de consumo conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	Borges & ribeiro com. De combustíveis ltda epp
CNPJ.:	09.186.330/0001-98
Valor Adjudicado/Homologado:	R$ 5.384,00

MARILDO SPANAZZATO
Presidente da CPL
São Felipe D'Oeste-RO

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:7B8E22AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2018
PROCESSO Nº 603/2018 - PMSFO

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002, DECRETOS MUNICIPAL Nº. 560/2009, 779/2010 E 901/2012 DECRETO DESIGNAÇÃO EQUIPE **Nº 1286/2017**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2018
PROCESSO nº 603/2018 - PMSFO
MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 1286/2017, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão Virtual (Onn-Line) do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM,** no dia 21de novembro de 2018, com abertura às 10:00 (Horário de Brasília) e início das disputas as 10:06 Horas (Horário de Brasília), no endereço eletrônico www.licitanet.com.br cujo OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MATERIAL DE CONSUMO SENDO FILTROS E LUBRIFICANTES ,CONFORME PROJETO BASICO/TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO .** Nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação e seus anexos.

1 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.
As propostas deverão ser cadastradas no período de 06/11/2018 até o dia 21/11/2018 as 10:00 horas Horário de Brasília, conforme enunciado no Edital de Licitação.
A data para a fase de lances e propostas no dia 21/11/2018, às 10:06 horas (Horário de Brasília), no endereço www.licitanet.com.br.

3- EDITAL
Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços eletrônicos www.licitanet.com.br e www.saofelipe.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3445-1099

São Felipe D'Oeste, 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

MARILDO SPANAZZATTO
Pregoeiro Oficial

Decreto Municipal nº. 1286/2017

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:E21D010F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
ERRATA DECRETO 001-2018

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORE - RO

ERRATA

DECRETO IPMSMG Nº 001/2018, 29 de Outubro de 2018.

*"Dispõe sobre o recadastramento dos aposentados e pensionistas***".**

Onde se lê:
Art. 2º. O período de recadastramento dar-se-á impreterivelmente de **30 de Novembro de 2018 á 30 de dezembro de 2018**, podendo ser prorrogado a critério do **IPMSMG** – Instituto Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé-RO.
Leia se:
Art. 2º. O período de recadastramento dar-se-á impreterivelmente de **20 de Novembro de 2018 á 30 de dezembro de 2018**, podendo ser prorrogado a critério do **IPMSMG** – Instituto Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé-RO.

São Miguel do Guaporé RO, 05 novembro de 2018.

DANIEL ANTONIO FILHO
Diretor/Executivo / IPMSMG
Portaria nº 010/2017/GAB/PMSMG

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:26E5009B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
APR 049-2018

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS SERINGUEIRAS- RO.
CNPJ/MF nº 14.555.818/0001-85

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE – APR

ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		**Nº 049 ANO 2018**
Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO.**		Data: 29/10/2018
CNPJ: **14.555.818/0001-85**		
VALOR (R$): 1.125.912,13 (Um milhão e cento e vinte e cinco mil e novecentos e doze reais e treze centavos)		Dispositivo da Resolução do CMN: Art. 7°, I, "b"
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO: RESGATE		
Descrição da operação:		
- **RESGATE** de R$ 1.125.912,13 **(Um milhão e cento e vinte e cinco mil e novecentos e doze reais e treze centavos)**, do fundo de investimento		
BB IMAB-B 5+ Tit. Públ. CNPJ: 13.327.340/0001-73, Ag: **4127-0** Conta: **11521-5**		
Características dos Ativos:		
Fundos de Investimento Renda Fixa.		
BB IMAB-B 5+ Tit. Públ. CNPJ: 13.327.340/0001-73, FI 100% Títulos TN – Art. 7º, I, "b".		
Proponente:	**Gestor/Autorizador:**	**Resp. Pela Liquidação Da Operação:**
FREDIANA BORTOLOTTO ZANATTA	**PAULO CEZAR BASILIO**	**ANDREIA TETZNER LEONARDI**
CPF: 006.675.322-85	**CPF: 539.990.969-34**	**CPF:813.623.582-15**
CGRPPS: 2879	**CGRPPS: 1652**	**CGRPPS: 2897**
Validade Certificação: 12/03/2022	**Validade Certificação: 10/12/2019**	**Validade Certificação: 01/04/2022**
ASS:_____	**ASS:**_____	**ASS:**_____

Publicado por:
Andreia Tetzner Leonardi
Código Identificador:57C1084C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
APR 050/2018

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS SERINGUEIROAS – RO.
CNPJ/MF nº 14.555.818/0001-85
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR
ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS
N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR	**Nº 050 ANO 2018**	
Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO.**	Data: 29/10/2018	
CNPJ: **14.555.818/0001-85**		
VALOR (R$): 1.542.763,56 (Um milhão e quinhentos e quarenta e dois mil e setecentos e sessenta e três reais e cinqüenta e seis centavos).	Dispositivo da Resolução do CMN: Art. 7°, I, "b"	
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO: RESGATE		
Descrição da operação:		
- **RESGATE** de R$ **1.542.763,56 (Um milhão e quinhentos e quarenta e dois mil e setecentos e sessenta e três reais e cinqüenta e seis centavos),** do fundo de investimento **BB IMAB-B 5+ Tit. Públ. CNPJ: 13.327.340/0001-73,** Ag: **4127-0** Conta: **10444-2.**		
Características dos Ativos:		
Fundos de Investimento Renda Fixa.		
BB IMAB-B 5+ Tit. Públ. CNPJ: 13.327.340/0001-73, FI 100% Títulos TN – Art. 7º, I, "b".		
Proponente:	**Gestor/Autorizador:**	**Resp. pela liquidação da operação:**
FREDIANA BORTOLOTTO ZANATTA	**PAULO CEZAR BASILIO**	**ANDREIA TETZNER LEONARDI**
CPF: 006.675.322-85	**CPF: 539.990.969-34**	**CPF:813.623.582-15**
CGRPPS: 2879	**CGRPPS: 1652**	**CGRPPS: 2897**
Validade Certificação: 12/03/2022	**Validade Certificação: 10/12/2019**	**Validade Certificação: 01/04/2022**
ASS:_____	**ASS:**_____	**ASS:**_____

Publicado por:
Andreia Tetzner Leonardi
Código Identificador:AF64B869

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
APR 051/2018

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE – APR
ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		**Nº 051 ANO 2018**
Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO.**		Data: 01/11/2018
CNPJ: **14.555.818/0001-85**		
VALOR (R$): 1.125.912,13(Um milhão e cento e vinte e cinco mil e novecentos e doze reais e treze centavos)		Dispositivo da Resolução do CMN: Art. 7°, i , "b"
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO: APLICAÇÃO		
Descrição da operação:		
- **APLICAR** R$ 1.125.912,13 **(Um milhão e cento e vinte e cinco mil e novecentos e doze reais e treze centavos),** no fundo de investimento **BB Previd RF IRF-M1 Tit. Públ. CNPJ: 11.328.882/0001-35,** Ag: **4127-0** Conta: **11521-5.**		
Características dos Ativos:		
Fundos de Investimento Renda Fixa.		
BB Previd RF IRF-M1 Tit. Públ. CNPJ: 11.328.882/0001-35, FI 100% Títulos TN – Art. 7°, i , "b".		
Proponente:	**Gestor/Autorizador:**	**Resp. Pela Liquidação da Operação:**
FREDIANA BORTOLOTTO ZANATTA	**PAULO CEZAR BASILIO**	**ANDREIA TETZNER LEONARDI**
CPF: 006.675.322-85	**CPF: 539.990.969-34**	**CPF:813.623.582-15**
CGRPPS: 2879	**CGRPPS: 1652**	**CGRPPS: 2897**
Validade Certificação: 12/03/2022	**Validade Certificação: 10/12/2019**	**Validade Certificação: 01/04/2022**
ASS:_____	**ASS:**_____	**ASS:**_____

Publicado por:
Andreia Tetzner Leonardi
Código Identificador:FDE86511

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA À SERVIDORA MARLY APARECIDA PINHEIRO TEIXEIRA. PORTARIA Nº. 125/IPMS/2018.

PORTARIA Nº. 125/IPMS/2018. Seringueiras - RO. 05 de Novembro de 2018.

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Auxílio Doença à Servidora Marly Aparecida Pinheiro Teixeira.

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras, do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conforme artigo 91 e nos termos do artigo 20 da Lei Municipal nº **741/2011.**

R E S O L V E

Art.1º - **CONCEDER** o benefício de Auxílio Doença, por um período de **90** (noventa) dias à servidora **Marly Aparecida Pinheiro Teixeira,** efetiva na função de **Técnica Educacional I – Auxiliar de Serviços Diversos - 40hrs,** lotada na **SEMEC**, com vencimentos Proporcionais, correspondente ao valor de sua última remuneração, a partir de **01/11/2018** com término em **29/01/2019**, conforme Laudo Médico constante no Processo Administrativo de **Nº 159/IPMS/2018**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se

ANDREIA TETZNER LEONARDI
Diretora Executiva do IPMS
Port. 0193/PMS/2017

Publicado por:
Andreia Tetzner Leonardi
Código Identificador:2A8677B4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA À SERVIDORA LUCIANA DA SILVA LEITE. PORTARIA Nº 121/IPMS/2018.

PORTARIA Nº 121/IPMS/2018. Seringueiras – RO, 05 de novembro de 2018.

"Dispõe sobre a Prorrogação do Benefício de Auxílio Doença à Servidora Luciana da Silva Leite".

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras, do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conforme artigo 91 e nos termos do artigo 20 da Lei Municipal nº **741/2011.**

R E S O L V E

Art.1º - PRORROGAR o Benefício de Auxílio Doença, por um período de **172 (cento e setenta e dois)** dias à servidora **Luciana da Silva Leite** efetiva na função de **Técnica Educacional I Auxiliar de Serviços Diversos - 40 horas**, lotada na **SEMEC,** com vencimentos proporcionais, correspondente ao valor de sua última remuneração, a partir do dia **28/09/2018** com término em **18/03/2019.** Conforme Laudo Médico de Perícia constante no Processo Administrativo de **Nº 141/2018.**

Art. 2º - - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,

Cumpra-se,

ANDREIA TETZNER LEONARDI
Diretora Executiva do IPMS
Port. 0193/PMS/2017

Publicado por:
Andreia Tetzner Leonardi
Código Identificador:33349FE0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA À SERVIDORA IVANI GOMES DA SILVA MOURA. PORTARIA Nº. 122/IPMS/2018.

PORTARIA Nº. 122/IPMS/2018. Seringueiras – RO, 05 de Novembro de 2018

Dispõe sobre a Prorrogação do Benefício de Auxílio Doença à Servidora Ivani Gomes da Silva Moura.

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras, do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conforme artigo 91 e nos termos do artigo 20 da Lei Municipal nº **741/2011.**

R E S O L V E

Art.1º - **PRORROGAR** o benefício de Auxílio Doença, por um período de **174** (Cento e setenta e quatro) dias à servidora **Ivani Gomes da Silva Moura,** efetiva na função de **Técnico Educacional I – Zeladora – 40 horas,** lotada na **SEMEC**, com vencimentos Proporcionais, correspondente ao valor de sua última remuneração, a partir de **01/11/2018** com término em **23/04/2019,** conforme Laudo Médico de Perícia constante no Processo Administrativo de **Nº 042/IPMS/2018**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se

ANDREIA TETZNER LEONARDI
Diretora Executiva do IPMS
Port. 0193/PMS/2017

Publicado por:
Andreia Tetzner Leonardi
Código Identificador:C197EF9E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA DO SERVIDOR JESUS CECÍLIO TABARES BLANCO. PORTARIA Nº 123/IPMS/2018.

PORTARIA Nº 123/IPMS/2018. Seringueiras – RO, 05 de Novembro de 2018.

Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO do Benefício de Auxílio Doença do Servidor Jesus Cecílio Tabares Blanco.

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras, do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conforme artigo 91 e nos termos do artigo 20 da Lei Municipal nº 741/2011.

R E S O L V E

Art.1º - **PRORROGAR** o benefício de Auxílio Doença, por um período de **167** (cento e sessenta e sete) dias ao servidor **Jesus Cecílio Tabares Blanco,** efetivo na função de **Médico Clínico Geral/Cirurgião – 40 horas,** lotado na Secretaria Municipal de **Saúde**, com vencimentos Proporcionais, correspondente ao valor de sua última remuneração, a partir de **01/11/2018** com término em **16/04/2019**, conforme Laudo de Perícia Médica constante no Processo Administrativo de **Nº 134/IPMS/2017**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se

ANDREIA TETZNER LEONARDI
Diretora Executiva do IPMS
Port. 0193/PMS/2017

Publicado por:
Andreia Tetzner Leonardi
Código Identificador:2A3779AB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA À SERVIDORA ZENILDA GONDERING KEMPIM. PORTARIA Nº 124/IPMS/2018.

PORTARIA Nº 124/IPMS/2018. Seringueiras - RO. 05 de Novembro de 2018.

Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO do Benefício de Auxílio Doença à Servidora Zenilda Gondering Kempim.

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras, do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conforme artigo 91 e nos termos do artigo 20 da Lei Municipal nº **741/2011.**

R E S O L V E

Art.1º - **PRORROGAR** o benefício de Auxílio Doença, por um período de **170** (cento e setenta) dias à servidora **Zenilda Gondering Kempim,** efetiva na função de **Costureira - 40hrs,** lotada na Secretaria Municipal de **Saúde**, com vencimentos Proporcionais, correspondente ao valor de sua última remuneração, a partir de **03/11/2018** com término em **21/04/2019**, conforme Laudo Médico de Perícia constante no Processo Administrativo de **Nº 071/IPMS/2018**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se

ANDREIA TETZNER LEONARDI
Diretora Executiva do IPMS
Port. 0193/PMS/2017

Publicado por:
Andreia Tetzner Leonardi
Código Identificador:D294C3DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI 1 221/2018 DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE APORTE FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 1.221/2018Seringueiras-RO, 26 de outubro de 2018.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE APORTE FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

APREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que o Plenário da Câmara MunicipalAPROVOUe elaSANCIONAa seguinte:
LEI

Art. 1º- Fica criado um aporte financeiro no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais para custeio do excesso das despesas administrativas, em que o Executivo Municipal repassará tal valor ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras – IPMS, por meio de transferência voluntária, através da Secretaria Municipal de Fazenda.
Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na da data de sua publicação, sendo revogadas as disposições que lhe forem contrárias ouincompatíveis.

Seringueiras-RO, 26 de outubro de 2018.

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:2F8DB1E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI 1 220/2018 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 1.220/2018Seringueiras, 26 de outubro de 2018.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

APREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 41, inciso II c/c inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal APROVOUe elaSANCIONAa seguinte:
LEI
Art. 1º- Fica criado no Orçamento Vigente Funcional Programática 02.006.12.361.0004.1179 – Termo Aditivo do Convênio Transporte Escolar Estadual 2018/2019, no valor de R$ 363.246,34 (trezentos e sessenta e três mil, duzentos e quarenta e seis reais e trinta e quatro centavos), vinculado à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º- Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente para atender necessidades da Secretaria Municipal de Educação no valor de R$ 363.246,34 (trezentos e sessenta e três mil, duzentos e quarenta e seis reais e trinta e quatro centavos), conforme a seguir:
SUPLEMENTAÇÃO

02. – Poder Executivo
02.006 - Secretaria Municipal de Educação
02.006.12.361.0004.1179 – Termo Aditivo do Convênio Transporte Escolar Estadual 2018/2019
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$ 116.963,19
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 246.283,15
Total.....R$ 363.246,34
Art. 3º- Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Art. 2º desta Lei, será utilizado Recurso proveniente do Termo Aditivo do Convênio Transporte Escolar Estadual 2018/2019, no valor R$ 363.246,34 (trezentos e sessenta e três mil, duzentos e quarenta e seis reais e trinta e quatro centavos) com recursos de transferências de convênios do Estado.
Art. 4°- Fica automaticamente alterado o PPA de 2018 a 2021, referente ao crédito anteriormente mencionado.
Art. 5°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis.

Seringueiras, 26 de outubro de 2018.

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:F5AB9D0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2018 PROCESSO Nº 967/2018

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa**RADICAL ONIBUS AUTO CENTER LTDA**, inscrito no**CNPJ 13.329.385/0001-87.**

O valor da total de **R$ 13.602,00** objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM CONSERTO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O VEICULO MICRO ÔNIBUS AGRALE MA8.5 NEOBUS WAY ANO 2011/2012, PLACA NBS - 5373**..**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 05 de novembro de 2018.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:C85F9CC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO N° 967/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 61/2018

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 61/CPL/2018 , Processo Nrº 967/2018, Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM CONSERTO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O VEICULO MICRO ÔNIBUS AGRALE MA8.5 NEOBUS WAY ANO 2011/2012, PLACA NBS - 5373.,** em favor da empresa **RADICAL ONIBUS AUTO CENTER LTDA, CNPJ 13.329.385/0001-87,** no valor total de **R$ 13.602,00.**

Seringueiras, 05 de novembro de 2018.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:E96A6CE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2018 PROCESSO Nº 967/2018

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa**DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS RONDOBRAS LTDA**, inscrito no**CNPJ 34.748.137/0008-17.**

O valor da total de **R$ 2.258,00** objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM CONSERTO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O VEICULO MICRO ÔNIBUS AGRALE MA8.5 NEOBUS WAY ANO 2011/2012, PLACA NBS - 5373**..**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 05 de novembro de 2018.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:773A919E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO N° 967/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 61/2018

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 61/CPL/2018 , Processo Nrº 967/2018, Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM CONSERTO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O VEICULO MICRO ÔNIBUS AGRALE MA8.5 NEOBUS WAY ANO 2011/2012, PLACA NBS - 5373.,** em favor da empresa **DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS RONDOBRAS LTDA, CNPJ 34.748.137/0008-17,** no valor total de **R$ 2.258,00.**

Seringueiras, 05 de novembro de 2018.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:93907CC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO N° 761/2018 PREGÃO ELETRÔNICO N° 061/2018

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 61/CPL/2018, Processo Nrº 762/2018, Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SUBSTITUIÇÃO DO MOTOR DOS VEÍCULOS TOYOTA ETIOS SEDAN PLACA NDF-9283 E TOYOTA ETIOS SEDAN PLACA NDF-9203 PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS - RO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS,** em favor da empresa **NISSEY MOTORS JI-PARANA COMERCIO DE VEICULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 18.571.247/0001-23,** no valor total de **R$ 27.109,38.**

Seringueiras, 05 de novembro de 2018.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:2AF94393

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 001/CMDCA/2018, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente aprovada em assembleia geral ordinária nº 035 realizada dia 31 de agosto de 2018".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO: a Resolução N.º 202, de 21 de novembro de 2017 e a Resolução N.º 193, de 13 de Julho de 2017do CONANDA, que dispõe a Convocação para a XI Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.
RESOLVE

Art. 1º. "Convocar a V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que será realizada no dia 28 de novembro de 2018 no auditório da Câmara Municipal, em Teixeirópolis, sob a supervisão e coordenação do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente – CMDCA, com o objetivo de deliberar sobre a política estadual de defesa e garantia de direito da criança e do adolescente.
Art. 2°. A "V Conferência Municipal do Direito da Criança e do Adolescente", terá como tema: "PROTEÇÃO INTEGRAL, DIVERSIDADE E ENFRENTAMENTO DAS VIOLÊNCIAS", e com os seguintes eixos:
I – Garantia dos Direitos e Políticas Públicas Integradas e de Inclusão Social
II – Prevenção e Enfrentamento da Violência contra Crianças e Adolescentes
III – Orçamento e Financiamento das Políticas para Crianças e Adolescentes
IV – Participação, Comunicação Social e Protagonismo de Crianças e Adolescentes
V – Espaços de Gestão e Controle Social das Políticas Públicas de Criança e Adolescente
Art. 3°. A "V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente" será presidida pelo Presidente do CMDCA, e na sua ausência ou impedimento eventual, por um dos assessores da Comissão organizadora da Conferência.
Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se

JOB DE SOUZA TEIXEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:F0EE504B

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
ERRATA Nº 001

ERRATA Nº 001 DO PROCESSO 644 CPL/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. GI- 644/2018
TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

INFORMAMOS QUE NO **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E DJUDICAÇÃO** E No **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO,** Também No **EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, Publicado no dia 19/10/2018. Foi Informado o valor da Empresa: **JOSE SALVADOR FERNANDES.**
O Valor de 699,60 (seiscentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

ONDE SE LÊ: **– 699,60 (seiscentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).**

LEIA-SE: 779,56 (setecentos e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).

Teixeirópolis - RO, 05 de novembro de 2018.

JEAN VIEIRA

Publicado por:
Renata Guedes
Código Identificador:831B4A0D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
PORTARIA NOMEAÇÃO

Portaria n. 076/2018/GP, de 05 de Novembro de 2.018.

"Nomear Srª. Liane Santa de Melo Coutinho, da Função de Assessor Jurídico e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Urupá, Estado de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a Art.37, inciso II, parte in fine da Constituição Federal e a estrutura administrativa regulamentada pela Câmara pela Resolução 001/2015 de 23 de Fevereiro de 2015, inerente aos atos administrativos de nomeação e exoneração.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **a Senhora** Liane Santa de Melo Coutinho, portadora da Cédula de Identidade RG n.***.135 SSP/RO, inscrita no CPF sob n. ***933.132-*** e inscrito na OAB/RO sob o n.º 9691 na Função de Assessora Jurídica, junto a Câmara Municipal de Urupá/RO.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com eficácia retroativa a 01 de Novembro de 2.018.

Art. 3º. Publique-se na forma da Lei.

ELIANAI MARTINS
Presidente/CMUR/PV

Câmara do Município de Urupá	Prefeitura do Município de Urupá
PUBLICADO	PUBLICADO
De: 05/11/2018 à 12/11/2018	De: 05/11/2018 à 12/11/2018

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:C5F26166

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociação com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado. Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes. Considerando o resultado do ***Pregão nº 57/2018*** *referente ao Processo nº* 1087/2018 *que tem como objetivo* AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E RODOVIARIOS. *Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.* ***ADJUDICO****, em favor das licitantes:*

Fornecedor: ALANA ROHDE COMERCIO IMPLEMENTOS AGRICOLAS ME

CNPJ/CPF: 27.125.873/0001-87

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
10	PULVERIZADOR EM BARRA DE 600LT E COM BARRA DE 12 M, ACIONADO POR UMA BOMBA COM PISTÕES E MEMBRANAS, COM BARRAS DE ABERTURA ATRAVÉS DE CATRACAS COM CORDAS, COM TANQUE DE ÁGUA LIMPA PARA LAVAGEM DE FRASCOS, COM TANQUE DE ÁGUA LIMPA PARA LAVAGEM DAS MÃOS E VÁLVULAS DIRECIONADORAS DE FUNÇÕES	CIMAG BARRA 3 PONTO	1	R$ 14.199,50	R$ 14.199,50
Valor Total Adjudicado - R$ 14.199,50					

Urupa,30 de outubro de 2018.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro CPL/MS

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:96A62EAC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociação com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado. Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes. Considerando o resultado do ***Pregão nº 57/2018*** *referente ao Processo nº* 1087/2018 *que tem como objetivo* AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E RODOVIARIOS. *Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.* ***ADJUDICO****, em favor das licitantes:*

Fornecedor: BOA SAFRA COMERCIO E REPRESENTANCOES LTDA
CNPJ/CPF: 05.662.861/0001-59

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	PERFURADOR DE SOLO COM SISTEMA DE ENGATE 03 PONTOS, PROFUNDIDADE DE FURO 1000MM, COM BROCAS DE 9" E 12", ROTACAO DA BROCA DE 170RPM, ROTACAO DA TDP 540 RPM, RENDIMENTO "FUROS / HORA 80 A 120.	TATU/PS	2	R$ 4.464,00	R$ 8.928,00
6	TRITURADOR COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COM UM MOTOR DE POTÊNCIA DE 7 A 10 CV, PARA UMA PRODUÇÃO SECA DE NO MÍNIMO 90 A 900 E PRODUÇÃO VERDE DE 1990 A 3100 E ACOMPANHADAS DE PENEIRAS 0,8/3/5/10MM E LISA.	VENCEDORA/B611	2	R$ 5.080,00	R$ 10.160,00
Valor Total Adjudicado - R$ 19.088,00					

Urupa,30 de outubro de 2018.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro CPL/MS

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:F9A8161D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociação com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado. Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne

à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes. Considerando o resultado do ***Pregão nº 57/2018*** *referente ao Processo nº* 1087/2018 *que tem como objetivo* AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E RODOVIARIOS. *Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.* ***ADJUDICO****, em favor das licitantes:*

Fornecedor: CASA DA LAVOURA MAQUINAS E IMP.AGRICOLAS LTDA
CNPJ/CPF: 03.552.842/0001-44

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
7	MISTURADOR VERTICALEM POLIETILENO, MEDINDO 1,44M DE LARGURA X 2,94M DE ALTURA X 1,44MCOMPRIMENTO. CAPACIDADE 1000 KG, MOTOR ELÉTRICO 3 CV, 4 PÓLOS,110 / 220 VOLTS, MONOFÁSICO ABERTO, CHAVE DE ACIONAMENTO SM 103E CORREIA B93.	INCOMAGRI	3	R$ 4.600,00	R$ 13.800,00
Valor Total Adjudicado					**R$ 13.800,00**

Urupa,30 de outubro de 2018.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro CPL/MS

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:B9FF069E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociação com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado. Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes. Considerando o resultado do ***Pregão nº 57/2018*** *referente ao Processo nº* 1087/2018 *que tem como objetivo* AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E RODOVIARIOS. *Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.* ***ADJUDICO****, em favor das licitantes:*

Fornecedor: DELBA VICENTINI CREMASCO - ME
CNPJ/CPF: 03.138.598/0001-78

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. total
8	SEMEADEIRA ADUBADEIRA COM AS MÍNIMAS ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE MÍNIMA DE 600 LITROS; ROTAÇÃO DA TDP (RPM) 500, POTÊNCIA REQUERIDA NA TDP (CV) 10, CAPACIDADE MÍNIMA DE LEVANTE HIDRÁULICO (KG) 1.100	CREMASCO-CAC.9000	1	R$ 2.990,00	R$ 2.990,00
9	COLHEDORA/ENSILADEIRA DE FORRAGEM- PRODUÇÃO DE ATE 30 TON/HORA. TAMANHO DE PICADO DE 3 A 20 MM. NÚMERO DE FACAS:12. ACIONAMENTO TRATORIZADO. QUANTIDADE DE ROLOS RECOLHEDORES:4. POTÊNCIA NA TDP 50 A 80 CV. RPM NA TDP 540. TRANSMISSÃO CAIXA E CARDAM.	CREMASCO-CUSTOM 950 CIII 12 FACAS	1	R$ 21.640,00	R$ 21.640,00
Valor Total Adjudicado - R$ 24.630,00					

Urupa,30 de outubro de 2018.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro CPL/MS

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:B31B0EF7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociação com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado. Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes. Considerando o resultado do ***Pregão nº 57/2018*** *referente ao Processo nº* 1087/2018 *que tem como objetivo* AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E RODOVIARIOS. *Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.* ***ADJUDICO****, em favor das licitantes:*

Fornecedor: DELBA VICENTINI CREMASCO - ME
CNPJ/CPF: 03.138.598/0001-78

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
8	SEMEADEIRA ADUBADEIRA COM AS MÍNIMAS ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE MÍNIMA DE 600 LITROS; ROTAÇÃO DA TDP (RPM) 500, POTÊNCIA REQUERIDA NA TDP (CV) 10, CAPACIDADE MÍNIMA DE LEVANTE HIDRÁULICO (KG) 1.100	CREMASCO-CAC.9000	1	R$ 2.990,00	R$ 2.990,00
9	COLHEDORA/ENSILADEIRA DE FORRAGEM- PRODUÇÃO DE ATE 30 TON/HORA. TAMANHO DE PICADO DE 3 A 20 MM. NÚMERO DE FACAS:12. ACIONAMENTO TRATORIZADO. QUANTIDADE DE ROLOS RECOLHEDORES:4. POTÊNCIA NA TDP 50 A 80 CV. RPM NA TDP 540. TRANSMISSÃO CAIXA E CARDAM.	CREMASCO-CUSTOM 950 CIII 12 FACAS	1	R$ 21.640,00	R$ 21.640,00
Valor Total Adjudicado - R$ 24.630,00					

Urupa,30 de outubro de 2018.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro CPL/MS

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:406117A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociação com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado. Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes. Considerando o resultado do ***Pregão nº 57/2018*** *referente ao Processo nº* 1087/2018 *que tem como objetivo* AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E RODOVIARIOS. *Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.* ***ADJUDICO****, em favor das licitantes:*

Fornecedor: HEROPEÇAS LTDA-ME
CNPJ/CPF: 10.685.231/0001-30

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
5	ROÇADEIRAS PROFISSIONAL, LATERAL, PROJETADA PARA	RAISMAN/RA-143L	2	R$ 1.397,89	R$ 2.795,78

	SERVIÇOS PESADOS, SENDO IDEAL PARA OCORTE DE GRAMA, CAPIM, PASTO, ARBUSTO E PEQUENAS ÁRVORES, CILINDRADA MÍNIMA 35,2 CM³,DEPÓSITO DE GASOLINA MÍNIMO 0,5 LTS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.7/2,3 KW/CV, ROTAÇÃO LENTA ATÉ 2800 RPM, ROTAÇÃO MÁXIMA ATÉ 12500 RPM, CABO PARA DUAS MÃOS, CINTO DE SUPORTE, SISTEMA ANTIVIBRATÓRIO, EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PARA O FUNCIONAMENTO DENTRO DAS NORMAS TÉCNICAS, GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO				

Valor Total Adjudicado - R$ 2.795,78

Urupa,30 de outubro de 2018.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro CPL/MS

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:4986F4CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 068-2018
"PROCESSO LICITATÓRIO (EXCLUSIVO) – ME/EPP"
COM PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE LOCAL, NÃO HAVENDO LICITANTE LOCAL SERÁ BENEFICIADO OS LICITANTE DA MICRORREGIÃO de Urupá – RO

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 079/07, 052/11, 031/13, 129/16, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **Pregão Eletrônico n. 068/2018**, que objetiva **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS (PREGOS).. PROCESSO Nº. 1254/2018**. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **22/11/2018** às **10h00min** (horário de Brasília). O valor estimado da aquisição é de **R$ 4.984,00** (quatro mil, novecentos e oitenta e quatro reais). O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **e cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 06 de NOVEMBRO de 2018.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria n.002/18

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:26AFE459

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Gestor do Fundo Municipal de *Saúde do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado da Dispensa de Licitação* ***nº 28/2018*** *referente ao Processo nº* 1253/2018 *que tem como objetivo* Aquisição de bombas Centrífugas Submersas TSM-1317, 2,0 CV, Monofásico 220V, com painel.. *Considerando, finalmente o que preconizado o inciso II, do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93.* ***ADJUDICO****, em favor da licitante.*

Fornecedor: M L DE OLIVEIRA MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

CNPJ/CPF: 01.779.708/0001-55

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	BOMBAS CENTRÍFUGAS SUBMERSAS TSM-1317, 2,0 CV, MONOFÁSICO 220V, COM PAINEL.	Thebe	1	R$ 2.100,00	R$ 2.100,00

Valor Total Adjudicado - R$ 2.100,00

Urupa,05 de novembro de 2018.

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:67379F4C

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 818/2018

LEI N. 818/2018 DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

"Institui Conselho Municipal de Educação e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica criado e instalado o Conselho Municipal de Educação – CME, órgão do Sistema Municipal de Ensino, exercendo as funções: consultivas, propositivas, deliberativas, normativas e avaliativas, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º O funcionamento do Conselho Municipal de Educação será disciplinado em Regime Interno aprovado por dois terços dos seus membros e homologado por Decreto do chefe do Executivo.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO
Art. 3º O Conselho Municipal de Educação será composto por 08 (oito) Conselheiros Titulares e 08 (oito) suplentes, sendo 05 (cinco) da rede municipal de ensino e 03 (três) da sociedade civil, sendo 01 (um) pai de aluno, 01 (um) representante do sindicato dos trabalhadores rurais e 01 (um) vereador municipal.
§ 1º - Os conselheiros que trata o caput deste artigo serão nomeados pelo prefeito, observadas a seguinte composição:
Um conselheiro escolhido pelo chefe do Executivo, para um mandato de três anos;

Um conselheiro indicado pela Secretaria Municipal de Educação para um mandato de três anos;
Três representantes dos professores das escolas públicas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental para um mandato de três anos.
§ 2º O presidente terá um mandato de quatro anos.
Art. 4º Os mandatos dos respectivos conselheiros terão início na mesma data, obedecendo às regras do artigo anterior.
I - Cada membro efetivo terá suplente, com igual tempo de mandato, para substituí-lo nos impedimentos e ausências e sucedê-lo no caso de vacância, escolhido ou indicado pela respectiva instituição, dentre pessoas que preencham os requisitos do caput deste artigo.
Art. 5º O conselheiro poderá afastar-se temporariamente, por período não superior a três meses, mediante licença concedida pelo Colegiado.
Art. 6º O Conselheiro poderá ter o seu mandato interrompido ou suspenso por motivos definidos no Regimento Interno.
Art. 7º A posse dos primeiros conselheiros será presidida pelo Prefeito, em solenidade promovida pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 8º As participações em reuniões pelos conselheiros, inclusive presidente do Conselho Municipal de Educação, serão realizados sem nenhum ônus.
Parágrafo Único: O conselheiro presidente terá sua carga horária exclusiva para dedicação aos trabalhos do Conselho Municipal de Educação.
Art. 9º O exercício de Conselheiro é incompatível com o de:
I – Secretário Municipal;
II – Secretário Adjunto ou equivalente;

III – Titular de cargo eletivo municipal, estadual ou federal.
Art. 10 O poder executivo proporcionará ao Conselho Municipal de Educação as instalações físicas e o pessoal necessário ao seu pleno funcionamento, devendo assegurar que o órgão, disponha em caráter permanente, de assessoria técnica, jurídica, administrativa e financeira de apoio necessária ao desenvolvimento de suas atividades.
§ 1º Para cumprir o disposto no *caput* deste artigo, fica o poder Executivo autorizado a ceder ao Conselho, servidores de seu quadro efetivo, podendo remunerar-lhes com o pagamento adicional de gratificação de dedicação exclusiva respeitados os limites previstos em lei.
§ 2º Será consignada anualmente no orçamento municipal dotação orçamentária específica para o funcionamento e manutenção do Conselho Municipal de Educação.
Art. 11 Dentre outras definidas em Regimento, são atribuições do Conselho Municipal de Educação, obedecida à repartição de competências, acolhidas pelo disposto no art. 11 da Lei 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional e nos artigos 118 a 124 da Lei Orgânica do Município de Urupá, e especialmente:
I – baixar normas e propor medidas para a organização e funcionamento do Sistema Municipal de Ensino;
II – elaborar e votar seu Regimento Interno, bem como as alterações necessárias;
III – propor medidas que julgar necessárias para a melhor resolução dos problemas educacionais do Município, respeitada a legislação vigente;
IV - propor medidas e modificações que objetivem a expansão e o aperfeiçoamento do ensino;
V – emitir parecer sobre assuntos de natureza pedagógica e educativa que lhe sejam submetidas pelos Poderes Executivo ou Legislativo;
VI – promover sindicâncias através de comissões especiais em qualquer dos estabelecimentos de ensino sujeitos à sua jurisdição, sempre que julgar conveniente, adotando as medidas correcionais de acordo com a legislação em vigor;
VII – aprovar currículos para os estabelecimentos municipais e particulares de Educação Infantil e Ensino Fundamental eu integrem o Sistema Municipal de Ensino;
VIII - fiscalizar o cumprimento da legislação educacional, bem como a aplicação dos recursos inerentes à Educação pelo Poder Executivo;
IX – designar membros para integrar comissões criadas pelo Chefe do Poder Executivo para estudo de problemas educacionais de qualquer natureza;
XI – atuar com vistas a regularizar a vida escolar dos alunos dos estabelecimentos de ensino do Sistema Municipal;
XII – interagir com os poderes constituídos e com a sociedade em geral, promover fóruns que tratem de políticas educacionais do Município, agindo sempre pelo aprimoramento da Educação em todos os níveis;
XIII – O Poder Executivo Municipal fornecerá sem nenhum ônus ao Conselho Municipal de Educação toda a Assessoria Jurídica e Contábil que a mesma necessitará para os seus atos, tais como prestação de contas às antigas APP's (Associação de Pais e Professores) e outras medidas necessárias;
XIV – Ficará a cargo dos Membros do Conselho Municipal de Educação e Cultura, eleger seu Presidente e Vice-Presidente, mediante votação, não havendo a possibilidade de indicação prévia por parte do poder Executivo.
Parágrafo Único: O Conselho Municipal de Educação requererá ao Conselho Estadual de Educação a transferência, para si, das competências que lhe possam ser inerentes.
Art. 12 Caberá ao Conselho Municipal de Educação elaborar seu Plano de Trabalho Anual – PTA, afim de assegurar, no orçamento do município, os recursos destinados à sua manutenção.
Parágrafo único: Os recursos de que trata este artigo deverão ser repassados diretamente ao Conselho Municipal de Educação, com vistas a garantir sua autonomia financeira.
Art. 13 O funcionamento do Conselho Municipal de Educação se dará através de sessões plenárias para decisões de matéria de caráter geral, e de Câmaras, para a deliberação de assuntos específicos.
Art. 14 As decisões plenárias do Conselho Municipal de Educação, salvo exceções previstas nesta Lei, serão tomadas por maioria absoluta dos seus membros.
Art. 15 As Câmaras devem apreciar os processos, responder as consultas, examinar relatórios, apresentar sugestões, analisar as estatísticas e realizar as diligências determinadas pelo Plenário.
Art. 16 O Conselho Municipal de Educação publicará anualmente documento onde estejam registrados todos os pronunciamentos, pareceres e legislação em geral, para a administração da educação municipal.

CAPÍTULO III
DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DOS OBJETIVOS
Art. 17 Trata-se da instituição, objetivos, formação e competência do Conselho Municipal de Educação do Município de Urupá, órgão normativo do Sistema Municipal de Ensino, regido por lei própria nos termos dos artigos 118 a 124 da Lei Orgânica do Município.
Parágrafo único: O Conselho Municipal de Educação terá como organização participativa em caráter de entidade pública, assegurada sua autonomia em relação ao poder Executivo.
Art. 18 O Conselho Municipal de Educação terá como principal objetivo estimular e propor a formulação de políticas para a educação municipal, de acordo com os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição do Estado de Rondônia, na Lei Orgânica Municipal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no Plano Nacional de Educação e na Legislação municipal aplicável.
Parágrafo único: O Conselho Municipal de Educação será de caráter consultivo, deliberativo, normativo e fiscalizador das políticas municipais para a educação, com competência para decidir todas as questões referentes à Educação municipal, na forma desta lei, agindo também de forma positiva, mobilizadora e de controle social, a fim de assegurar a participação da sociedade na gestão da educação municipal.
Art. 19 Sem prejuízo de sua autonomia, o Conselho Municipal de Educação vincula-se à Secretaria Municipal de Educação para fins administrativos e orçamentários, e buscará assistência técnica, quando necessário junto ao conselho estadual de Educação, sendo seu funcionamento disciplinado por Regimento Interno.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
Art. 20 A Estrutura Organizacional do Conselho Municipal de Educação é constituída de:
I – Presidência;
II – Conselho Pleno;
III – Departamento Técnico.
a) divisão de acompanhamento do ensino básico;
b) divisão de planejamento, normatização e avaliação.
IV – Departamento Administrativo:
a) Apoio Administrativo de Pessoal.
Art. 21 O Plenário do Conselho Municipal de Educação se reunirá ordinariamente duas vezes por mês, sendo permitidas reuniões extraordinárias para atender prementes necessidades.
§ 1º As reuniões extraordinárias serão realizadas sem ônus.
§ 2º Durante o recesso do Conselho Municipal de Educação, havendo justificado motivo, poderá este ser extraordinariamente convocado por seu Presidente ou pelo Secretário Municipal de Educação.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 22 O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Educação ou comissão especialmente nomeada, tomará providências necessárias para a efetiva instalação e funcionamento do Conselho Municipal de Ensino.
Parágrafo Único: O exercício das funções de conselheiro será gradativo, devendo seu funcionamento pleno iniciar no máximo em 1º de outubro de 2018.
Art. 23 Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 24 Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:FA94BFC4

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DA 3ª PRORROGAÇÃO CONTRATO N. 093/2015

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

3ª PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
Contrato n. 093/2015
Processo n. 414/2015 – Volume II
Pregão Eletrônico n. 044/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, inscrito no CNPJ n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG**, com interveniência da **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, representado por seu Secretário o **Sr. CRISTIANO BORGES DE LIMA.**
CONTRATADA: BETTER TECH INFORMATICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA - EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 07.114.391/0001-14, com sede na Av. Belo Horizonte n. 2462, Bairro Centro, Município de Cacoal, Estado de Rondônia, representada por seu representante legal o **Sr. RONILDO PAULI DA GAMA PEREIRA.**
OBJETO: O objeto da 3ª renovação contratual com empresa especializada em informática para prestação de serviços de conversão de dados, implantação, treinamento, fornecimento mediante locação e manutenção de software aplicativo na arquitetura cliente/servidor em rede padrão TCP/IP, com interface gráfica em plataforma PC, com acesso a banco de dados relacional, específico para Contabilidade Pública; Tesouraria; Gerenciamento do plano plurianual, diretrizes orçamentárias e orçamento anual; Controle de compras e licitações; Controle de estoque (almoxarifado); Controle de frota de veículos; Administração e controle de bens patrimoniais; Administração de Recursos Humanos e Gerenciamento de folha de pagamento; Controle de protocolo e processos com consulta via internet; Administração Tributária Municipal com serviços disponibilizados via internet para emissão das guias de impostos e taxas, consultas de débitos e dívida ativa, informações do ISS on-line pelos contadores e contribuintes e NFe, atendimento via internet; Ouvidoria Pública, e Portal da Transparência "Tempo Real", em conformidade com as especificações técnicas e serviços descritos Neste Termo, para atendimento à legislação vigente e ao Tribunal de Contas de Rondônia.
1- Locação e Manutenção do Sistema de Contabilidade, Orçamento, Tesouraria e Responsabilidade Fiscal**:**
2- Locação e Manutenção do Sistema de Compras e Licitações ou Licitações e Contratos.
3- Locação e Manutenção do Sistema de Administração de Materiais/Almoxarifado
4- Locação e Manutenção do Sistema de Gerenciamento do Patrimônio Municipal
5- Locação e Manutenção do Sistema de Gerenciamento e Administração de Protocolo dos Processos via web**.**
6- Locação e Manutenção do Sistema de Gestão de Pessoal e Recursos Humanos**.**
7- Locação e Manutenção do Sistema de Administração Tributária, Arrecadação, Sistema de Atendimento ao contribuinte, Tributação Municipal via web.
8- Locação e Manutenção de sistema de Portal da Transparência**.**
9- Locação e Manutenção do Sistema de Controle de Frotas e Veículos**.**
PARÁGRAFO ÚNICO: A prorrogação contratual passa a constar com acréscimo dos serviços da criação de entidade contábil desta Prefeitura, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.
VALOR: O valor global desta renovação contratual é de **R$ 207.600,00** (duzentos e sete mil e seiscentos reais), com parcelas mensais de R$ 17.300,00 (dezessete mil e trezentos reais), oriundo da seguinte composição:
Em caso de renovação contratual, fica instituída a correção monetária pela inflação média registrada em 31 de dezembro do ano anterior, com fulcro nos Índices Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, registrado na série histórica do IPCA no sítio www.ibge.gov.br, no escopo de garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.
As partes celebraram acordo, e, para esta 3º Prorrogação Contratual, decidiram mutuamente, renovar os valores praticados na 2ª Prorrogação Contratual, ou seja, mantiveram o valor de R$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais), anual, sem correção monetária, e suprimiram os efeitos do Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda desta prorrogação contratual. Devido o acréscimo de serviços no valor de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), o valor final deste contrato sem correção monetária importa no valor de R$ 207.600,00 (duzentos e sete mil e seiscentos reais).
O valor previsto na nota de empenho n. 815/2018, que dá origem a esta renovação contratual foi realizado no cômputo de **R$ 51.900,00** (cinquenta e um mil e novecentos reais), demais notas de empenho que venha ser emitidas para complementar o valor contratado, estará precedentemente abrangidas por este contrato.
RECURSOS: As despesas correntes desta renovação contratual correrão à conta da seguinte programação orçamentária da Secretaria Municipal de Fazenda, projeto atividade: 02.02.002.04.122.0002.2.004, categoria econômica: 33.90.39.00, fonte de recurso: Próprio, nos termos da nota de empenho n. 815/2018, Pregão pelo procedimento Eletrônico n. 044/2015 e Processo Administrativo n. 414/2015 Volume II.
PRAZO: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, **com eficácia retroativa ao dia 1º de outubro de 2018**, data de expiração da 2ª Renovação Contratual, com vigência até 1º de outubro de 2019.
O contrato originário n. 093 firmado em 28 de setembro de 2015 teve vigência até o dia 28 de setembro de 2016, a 1ª Renovação Contratual firmada em 10 de outubro teve eficácia retroativa ao dia 29 de setembro de 2016 a 29 de setembro de 2017 e 2ª renovação contratual com eficácia do dia 30 de setembro de 2017 a 30 de setembro de 2018.

Urupá/RO, 05 de novembro de 2018.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:8EC19485

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 319/2018

DECRETO N. 319/2018 DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

"Dispõe sobre nomeação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.
Considerando a Municipal Lei n. 297 de 04 de abril de 2005, que dispõe sobre a Política Municipal do Idoso, que criou o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI e o Fundo Municipal do Idoso – FMI, e tendo em vista outros princípios legais pertinentes à espécie.
Considerando o ofício n. 250/2018/SEMAS que solicita a nomeação de novos membros e revogação do Decreto n. 119 de 22 de abril de 2015.
R E S O L V E:
Art. 1º Em decorrência da fundamentação supracitada fica nomeado os novos membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, composto pelos representantes de cada instituição, conforme a seguir:
I – Órgãos e Entidades Públicas:
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS:
TITULAR: Célia Maria dos Santos, CPF n. ***382.962***;

SUPLENTE: Elizane Mendes de Oliveira Alves, CPF n. ***376.822***.

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU:
TITULAR: José Alves de Lima, CPF n. ***370.202***;
SUPLENTE: José Roberto de Souza, CPF n. ***775.879***.

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC:
TITULAR: Shierly Gervásio de Souza, CPF n. ***596.492***;
SUPLENTE PELO PERÍODO DE 16/03/2018 A 21/05/2018: Maria Rodrigues de Suza, CPF n. ***564.002***;
SUPLENTE ATUAL: Adilson Neves Magalhães, CPF n. ***765.902***.

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP:
TITULAR: Valdeir Eloy da Silva, CPF n. ***202.412***;
SUPLENTE: Cristiano Borges de Lima, CPF n. ***418.452***.

II – Sociedade Civil:
REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS (STR):
TITULAR: Martileise de Sousa Gomes, CPF n. ***215.602***;
SUPLENTE: Valdemir Yeu da Silva, CPF n. ***093.082***.

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS IDOSOS DO MUNICÍPIO DE URUPÁ - ABIU:
TITULAR: José Silvério Sobrinho, CPF n. ***185.282***;
SUPLENTE: Valcê de Almeida Balbino, CPF n. ***089.002***.

REPRESENTANTES DA IGREJA CATÓLICA:
TITULAR: Elidia Maria Ferreira Valério, CPF n. ***789.872***;
SUPLENTE: Alessandra Carlos da Paixão, CPF n. ***285.862***.

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER:
TITULAR: Alice Ribeiro de Souza, CPF n. ***114.332***;
SUPLENTE: Valmir Domingos Piovesan, CPF n. ***282.309***.

§ 1º Os Membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI nomeados por este Decreto terão mandato de 02 (dois) anos e não serão remunerados, ressaltando a relevância social.
§ 2º O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI será presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros para o mandato de 01 (um) ano, permitida uma única recondução por igual período.
Art. 2º A critério do Presidente, sempre que a situação exigir poderá designar qualquer um dos representantes qualificados no artigo 1º, para responder na condição de Presidente.
Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, fica revogado o Decreto n. 119 de 22 de abril de 2015.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:7C0549CA

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 320/2018

DECRETO N. 320/2018 DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

"Concede Licença Prêmio, com remuneração integral, a servidora efetiva Srª ERENI VIEIRA SOUZA, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o requerimento apresentado pelo servidor abaixo qualificado, no dia 26 de outubro de 2018, devidamente deliberado pelo titular da Pasta e autorizado pelo chefe deste Poder Executivo em 30 de outubro de 2018.
Considerando o permissivo disposto no Art. 134 da Lei Municipal n. 692/2015, que permite conceder ao funcionário efetivo 03 (três) meses de licença-prêmio, após cada quinquênio ininterrupto de exercício, sem prejuízo da remuneração integral que esteja recebendo na data da concessão da licença.
Considerando ainda o disposto no Art. 135 da mesma legislação a licença-prêmio a ser usufruída poderá a critério da Administração ser gozada em um só período ou em até 6 (seis) períodos de 15 (quinze) dias cada, por ano, até o limite de 90 (noventa) dias.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a **3ª (terceira) Licença Prêmio,** pelo período de 90 (noventa) dias, com remuneração integral, a servidora efetiva **Srª ERENI VIEIRA SOUZA,** portadora da cédula de identidade RG sob o n. **105** SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. ***161.892***, investida no cargo de Agente de Serviços Gerais – Serviços Diversos, carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior será pelo período de **29 de outubro de 2018 a 26 de janeiro de 2019,** inerente ao período aquisitivo de 29 de fevereiro de 2004 a 27 de fevereiro de 2009.
Parágrafo Único: A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido da funcionária ou a critério do Chefe deste Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no Art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços do servidor.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 29 de outubro de 2018**.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:A625915E

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 120/2018

PORTARIA N. 120/2018 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

"NOMEIA GRUPO TÉCNICO DE TRABALHO, PARA ESTUDO E PROPOSTA DE READEQUAÇÃO NOS PLANOS DE CARGOS, CARREIRA E SALÁRIOS DOS SERVIDORES".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica e a necessidade de readequar os Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores do Município de Urupá, para a realidade do equilíbrio fiscal correspondente a atualidade.
RESOLVE:

Art. 1º Compor Grupo de Trabalho com objetivo de estudar, interpretar e elaborar uma proposta de Plano de Cargos, Carreiras e Salários Geral, e ainda, especificamente para a Educação e a Saúde, compatíveis e realístico com a capacidade financeira e condição fiscal do Município de Urupá.
Art. 2º Designar para compor o Grupo de Trabalho, sob a coordenação do primeiro:
CRISTIANO BORGES DE LIMA – Secretário Municipal de Administração e Planejamento;
MÁRIO WANDERLEY LOPES – Secretário Municipal de Fazenda;
FRED RODRIGUES BATISTA – Controlador Geral;
CÉLIO JOSÉ – Diretor de Recursos Humanos;
CLEUDINÉIA MARIA NOBRE – Assessoria Técnica de Contabilidade;

JACILEIDE CARLOS DE LIMA – Orientadora da Escola Adeildo Martins;
SURLEY GONÇALVES ANTUNES – Orientadora da Escola Adeildo Martins;
MARIA DAS DORES PRIMO COSTA GONZAGA – Orientadora da Escola Sonho Infantil;
JOHNATAN SILVA DE SOUSA – Procurador Geral;
CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA – Procurador.

Art. 3º O Grupo de Trabalho tem o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 15 (quinze) dias, para apresentar os resultados em formato documental.
Art. 4º Em eventual necessidade de deslocamento, os representante do Grupo de Trabalho terão as despesas relativas a passagens e diárias custeadas pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:576A7D91

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPÉRAÇÃO

O Sr. **Lindomar Souza Nogueira**, Portador do CPF:***.632.712-** torna público que requereu junto a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura de Urupá-SEMAA o pedido de renovação da licença de operação da atividade de piscicultura do processo 1801/3559/2011 de sua propriedade localizada na **Linha A-04, Lote 26-B, Gleba 18,** Município de Urupá-RO.

Publicado por:
Adailton Mendes da Silva
Código Identificador:F914C6F8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 025CPL/2018

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, através de seu Pregoeiro, nomeado pelo Decreto N.º 4.948 de 08 de maio de 2.017, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o resultado final do Pregão Presencial supra mencionado.

PROCESSO Nº: 2-255/SEMSAU/2018

MODALIDADE: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETIVO: aquisição de Pão Francês 50g, com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, por um período de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado por igual período ou a critério da administração, para suprir as necessidades do Hospital de Pequeno Porte Isabel Batista de Oliveira (HPP) deste Município, e de acordo com as condições, especificações, quantitativos e valores orçados e aprovados no Termo de Referência no anexo deste Edital.

Empresa(s) Vencedora(s):
ABEL KIL WITT - ME, CNPJ: 01.505.682/0001-57, venceu todos os itens no
Valor Total: R$ 1.348,65 (Um mil trezentos e quarenta e oito reais e sessenta e cinco centavos);

PARECER JURÍDICO: Loana Carla dos Santos Marques;
PARECER CONTROLE: Jozadaque Pitangui Desiderio.

Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, nº 2601, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PREGÃO da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005, ou pelo e-mail: cpl.net@outlook.com;

Vale do Paraíso/RO; 05 de Novembro de 2.018

KARQUE ALEXANDRE TURETTA
Pregoeiro
Dec. nº .4.948 de 08/05/2017

Publicado por:
Karque Alexandre Tureta
Código Identificador:BD299355

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/CPL/2018 COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME E EPP,

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Charles Luis Pinheiro Gomes, através do Decreto 4.948 de 08 de maio de 2017, nomeia o Pregoeiro e equipe de apoio que torna público e a quem possa interessar que, se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, o qual reger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei Federal n.° 10.520/02, Decreto Federal nº 5.450/05, que regulamentam o Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal de 1988 e Decreto municipal nº 1.646/05, 4.330/15 e 5.144/17 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 de 21 junho de 1993, com as alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, e do disposto no referente edital.
PROCESSO Nº 4-106/SEMTAS/2018
TIPO: MENOR PREÇO UNITARIO.
OBJETO: aquisição de combustível "gasolina comum", com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, de acordo com valores, especificações, quantitativos, local de entrega e demais condições relacionadas e aprovadas no Termo de Referência.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: R$ 35.531,52 (trinta e cinco mil e quinhentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos).
LOCAL:**www.licitanet.com.br**
Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília (DF**).
Havendo a necessidade, poderá o pregoeiro prorrogar qualquer prazo, motivadamente;
CRONOGRAMA PARA INSERÇÃO DAS PROPOSTAS E REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA

Recebimento das propostas	**Das 07:00 hs do dia**	**06/11/2018**	**Até às 07:50 hs do dia**	**22/11/2018**
Abertura das propostas	**Das 08:00 hs do dia**	**22/11/2018**	**Até às 09:50 hs do dia**	**22/11/2018**
Inicio da sessão pública	**Às 10:00 hs do dias**	**22/11/2018**	**Obs.: Horário de Brasília**	

Informações Complementares: O Edital na integra esta á disposição dos interessados no site supracitado, no site http://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br ou poderá ser solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, ou através do e-mail: cpl.net@outlook. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou 3464-1462.

Vale do Paraíso – RO, 05 de novembro de 2.018.

KARQUE ALEXANDRE TURETA
Pregoeiro Interino
Dec. nº 4.948 de 08/05/2017

Publicado por:
Karque Alexandre Tureta
Código Identificador:CF673701

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-IPMVP
PORTARIA 037/2018

PORTARIA Nº 037 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

Concede adiantamentos a DOUGLAS BULIAN DA SILVA no valor de R$ 300,00 (Trezentos reais).

O Presidente do IPMVP – Instituto de previdência Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 03 de 13 de janeiro de 1993 e considerando o processo n° 73/2018.
R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar a concessão de adiantamentos no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), em favor do servidor: **DOUGLAS BULIA DA SILVA**, CPF nº 006.723.012-10, para ser empenhado nos elementos de despesas: 3.3.90.39.96, ficha 483, para custear com despesa de serviço de Manutenção em Ar condicionado com carga de gás, na sala do IPMVP, na forma dos incisos II, VII e IX do artigo 5° da Lei n° 03 de 13 de janeiro de 1993.

Art. 2º Ao responsável pela aplicação caberá fazer a sua comprovação com documentos legais à Unidade de Contabilidade.

Art. 3º A Unidade de Contabilidade efetuará os registros competentes a caracterização comprobatória da aplicação conforme a Lei nº 03 de 13 de janeiro de 1993.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DOUGLAS BULIAN DA SILVA
Presidente Do IPMVP
Port. 5335 de 03/01/2018

Publicado por:
Douglas Bulian
Código Identificador:77F09BD8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ACORDO ENTRE AS PARTES EM FACE DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N º 022/2017

Processo nº 1 – 310/SEMMAS/2017

O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, e do outro lado a empresa **4S COMÉRCIO DE COMBUST´ÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA - EPP**, CNPJ Nº 19.520.321/0001-45, representada por ALINE KUNRATH, portadora da cédula de identidade nº 39.772.964-9 SSP/SP e inscrita no cadastro de pessoa física CPF nº 960.807.522-04, fica justo e acertado o presente **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO Nº 043/PMB/2018**, referente ao Pregão Eletrônico nº 022/2017, Processo Administrativo nº 1-310/SEMMAS/2017, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas deste Termo de Acordo:

Cláusula Primeira – Fica Acordado entre as partes que haverá reajuste do valor registrado no Pregão Eletrônico nº 022/2017 e processo nº 1-310/SEMMAS/2017.

Cláusula Segunda – A Empresa Contratada concorda com os termos de reajuste de valor do objeto da contratação.

Cláusula Terceira – O valor do Objeto da contratação passa a ser:

DO OBJETO

Item	Descriminação	Unid.	Marca	Preço Licitado	Reajuste	Preço Unit. Reajustado
01	Gasolina Comum	Litro	Ipiranga	R$ 4,31	R$ 0,32	R$ 4,63

Buritis/RO, 31 de outubro de 2018.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

4S COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA - EPP
Responsável Legal

Testemunhas:
_____
CPF

2. _____
CPF

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:53FFC431

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CONTABILIDADE GERAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP - 01224/2018

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP			
1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO			
CNPJ: 63.761.969/0001-03	Número do acordo: 01224/2018		Data de consolidação do Termo: 28/10/2018
Ente: Prefeitura Municipal de Castanheiras / RO			Data de assinatura do Termo: 28/10/2018
Título: PARCELAMENTO PATRONAL (PREFEITURA MUNICIPAL CASTANHEIRAS)			Data de vencimento da 1ª 30/11/2018
Lei autorizativa do parcelamento: LEI 897/GAB/2018 DE 09 DE JANEIRO DE 2018			
2. RESULTADO DA RUBRICA			
Rubrica: Contribuição Patronal (200 meses)			
Competência: Inicial: 01/2015	Final: 03/2017		Quantidade de Parcelas: 200
Diferença apurada: 1.519.744,24	Diferença apurada atualizada: 2.006.927,83		
Valor da parcela na data de consolidação: 10.034,64			
Critérios de atualização para consolidação do débito:			
Índice: IPCA	Taxa de juros: 0,50 am	Tipo de juros: Simples	Multa: 1,00 %
Critérios de atualização das parcelas vincendas:			
Índice: IPCA	Taxa de juros: 0,50 am	Tipo de juros: Simples	
Critérios de atualização das parcelas vencidas:			
Índice: IPCA	Taxa de juros: 0,50 am	Tipo de juros: Simples	Multa: 1,00 %

3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA

COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
01/2015	65.231,20	1,24	23,62	15.407,61	22,00	17.740,54	652,31	99.031,66
02/2015	61.174,61	1,22	22,13	13.537,94	21,50	16.063,20	611,75	91.387,50
03/2015	94.462,80	1,32	20,53	19.393,21	21,00	23.909,76	944,63	138.710,40
04/2015	62.248,52	0,71	19,68	12.250,51	20,50	15.272,30	622,49	90.393,82
05/2015	1.320,97	0,74	18,81	248,47	20,00	313,89	13,21	1.896,54
06/2015	57.521,42	0,79	17,87	10.279,08	19,50	13.221,10	575,21	81.596,81
07/2015	84.970,76	0,62	17,15	14.572,49	19,00	18.913,22	849,71	119.306,18
08/2015	25.998,03	0,22	16,89	4.391,07	18,50	5.621,98	259,98	36.271,06
09/2015	71.439,74	0,54	16,26	11.616,10	18,00	14.950,05	714,40	98.720,29
10/2015	43.737,17	0,82	15,32	6.700,53	17,50	8.826,60	437,37	59.701,67
11/2015	32.868,83	1,01	14,16	4.654,23	17,00	6.378,92	328,69	44.230,67
12/2015	69.554,02	0,96	13,08	9.097,67	16,50	12.977,53	695,54	92.324,76
13/2015	94.484,63		13,08	12.358,59	16,50	17.629,13	944,85	125.417,20
01/2016	63.711,32	1,27	11,66	7.428,74	16,00	11.382,41	637,11	83.159,58
02/2016	50.689,02	0,90	10,66	5.403,45	15,50	8.694,33	506,89	65.293,69
03/2016	51.360,28	0,43	10,19	5.233,61	15,00	8.489,08	513,60	65.596,57
04/2016	52.377,77	0,61	9,52	4.986,36	14,50	8.317,80	523,78	66.205,71
05/2016	52.348,77	0,78	8,68	4.543,87	14,00	7.964,97	523,49	65.381,10
06/2016	55.899,91	0,35	8,30	4.639,69	13,50	8.172,85	559,00	69.271,45
07/2016	86.913,00	0,52	7,74	6.727,07	13,00	12.173,21	869,13	106.682,41
08/2016	51.911,53	0,44	7,26	3.768,78	12,50	6.960,04	519,12	63.159,47
09/2016	50.635,13	0,08	7,18	3.635,60	12,00	6.512,49	506,35	61.289,57
10/2016	49.751,29	0,26	6,90	3.432,84	11,50	6.116,17	497,51	59.797,81
11/2016	50.871,46	0,18	6,71	3.413,48	11,00	5.971,34	508,71	60.764,99
12/2016	0,00	0,30	6,39	0,00	10,50	0,00	0,00	0,00
13/2016	0,00		6,39	0,00	10,50	0,00	0,00	0,00
01/2017	46.498,82	0,38	5,99	2.785,28	10,00	4.928,41	464,99	54.677,50
02/2017	42.390,50	0,33	5,64	2.390,82	9,50	4.254,23	423,91	49.459,46
03/2017	49.372,74	0,25	5,37	2.651,32	9,00	4.682,17	493,73	57.199,96
TOTAL:	1.519.744,24			195.548,41		276.437,72	15.197,46	2.006.927,83

4. ASSINATURAS		
ENTE: Prefeitura Municipal de Castanheiras / RO - 63.761.969/0001-03		
Representante Legal: 499.298.442-87 - ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO	Data: __/__/____	Assinatura:
UNIDADE GESTORA: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE CASTANHEIRAS - 07.882.164/0001-39		
Representante Legal: 802.238.422-49 - DHEIMES MARQUES DOS SANTOS	Data: __/__/____	Assinatura:
TESTEMUNHAS:		
Nome: JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO	Nome: IDELFONSO ALVES MACEDO	
Cargo: CONTADOR	Cargo: CHEFE DE GABINETE	
CPF: 674.103.672-53	CPF: 623.932.782-49	

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:0D49CA32

CONTABILIDADE GERAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP 1225/2018

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP			
1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO			
CNPJ: 63.761.969/0001-03	**Número do acordo:** 01225/2018	**Data de consolidação do Termo:** 29/10/2018	
Ente: Prefeitura Municipal de Castanheiras / RO		**Data de assinatura do Termo:** 29/10/2018	
Título: PARCELAMENTO PATRONAL (PREFEITURA MUNICIPAL CASTANHEIRAS)		**Data de vencimento da 1ª** 30/11/2018	
Lei autorizativa do parcelamento: LEI 897/GAB/2018 DE 09 DE JANEIRO DE 2018			
2. RESULTADO DA RUBRICA			
Rubrica: Contribuição Patronal			
Competência: Inicial: 04/2017	**Final:** 05/2017	**Quantidade de Parcelas:** 60	
Diferença apurada: 66.429,82			
Valor da parcela na data de consolidação: 1.272,69			
Critérios de atualização para consolidação do débito:			
Índice: IPCA	**Taxa de juros:** 0,50 am	**Tipo de juros:**Simples	**Multa:** 1,00 %
Critérios de atualização das parcelas vincendas:			

Índice: IPCA	**Taxa de juros:** 0,50 am	**Tipo de juros:** Simples	
Critérios de atualização das parcelas vencidas:			
Índice: IPCA	**Taxa de juros:** 0,50 am	**Tipo de juros:** Simples	**Multa:** 1,00 %

3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA

COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
04/2017	49.571,86	0,14	5,23	2.592,61	8,50	4.433,98	495,72	57.094,17
05/2017	16.857,96	0,31	4,90	826,04	8,00	1.414,72	168,58	19.267,30
TOTAL:	66.429,82			3.418,65		5.848,70	664,30	76.361,47

4. ASSINATURAS				
ENTE:	Prefeitura Municipal de Castanheiras / RO - 63.761.969/0001-03			
Representante Legal:	499.298.442-87 - ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO	**Data:**	__/__/____	**Assinatura:**
UNIDADE GESTORA:	INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE CASTANHEIRAS - 07.882.164/0001-39			
Representante Legal:	802.238.422-49 - DHEIMES MARQUES DOS SANTOS	**Data:**	__/__/____	**Assinatura:**
TESTEMUNHAS:				
Nome: JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO		**Nome:** IDELFONSO ALVES MACEDO		
Cargo: CONTADOR		**Cargo:** CHEFE DE GABINETE		
CPF: 674.103.672-53		**CPF:** 623.932.782-49		

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:D8A9ED33

CONTABILIDADE GERAL
TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01224/2018)

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01224/2018)

DEVEDOR	
Ente Federativo/UF: Castanheiras/RO	CNPJ: 63.761.969/0001-03
Endereço: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS	
Bairro: CENTRO	CEP: 76948-000
Telefone: (069) 3474-2050	Fax: (069) 3474-2081
E-mail: alcidezsobrinho@gmail.com	
Representante legal: ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO	
CPF: 499.298.442-87	
Cargo: Prefeito	Complemento:
E-mail: alcidezsobrinho@gmail.com	Data início da gestão: 01/01/2017
CREDOR	
Unidade Gestora: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS	CNPJ: 07.882.164/0001-39
Endereço: AV. JACARANDA, 100	
Bairro: CENTRO	CEP: 76948-000
Telefone: (069) 3474-2081	Fax: (069) 3474-2081
E-mail: ipccast@hotmail.com	
Representante legal: DHEIMES MARQUES DOS SANTOS	
CPF: 802.238.422-49	
Cargo: Superintendente	Complemento: COORDENADOR DO
E-mail: ipccast@hotmail.com	Data início da gestão: 02/07/2018

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° LEI 897/GAB/2018 DE 09 DE JANEIRO DE 2018 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO
O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE CASTANHEIRAS é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Castanheiras da quantia de R$ 2.006.927,83 (dois milhões e seis mil e novecentos e vinte e sete reais e oitenta e três centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal (200 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 01/2015 a 03/2017, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Castanheiras confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO
O montante de R$ 2.006.927,83 (dois milhões e seis mil e novecentos e vinte e sete reais e oitenta e três centavos), será pago em 200 (duzentos) parcelas mensais e sucessivas de R$ 10.034,64 (dez mil e trinta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R$ 10.034,64 (dez mil e trinta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), vencerá em 30/11/2018 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES
Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 1,00% (um por cento), conforme Lei n° LEI 897/GAB/2018 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsávelo por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM
O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:

a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;

b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.

A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO
Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) restações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE
A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE
O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO
Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.
Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Castanheiras - RO / 28/10/2018

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeitura Municipal de Castanheiras

DHEIMES MARQUES DOS SANTOS
Instituto De Previdencia Social Dos Servidores Publicos De Castanheiras

Testemunhas:

JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
CONTADOR
CPF: 674.103.672-53
RG: 705413 SESDEC/RO

IDELFONSO ALVES MACEDO
CHEFE DE GABINETE
CPF: 623.932.782-49
RG: 485499 SSP/RO

DECLARAÇÃO

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 01224/2018, firmado entre o/a Castanheiras e o INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE CASTANHEIRAS em 28/10/2018, foi publicado em ____/____/_____ no ( ) mural ( ) jornal _____ - Edição nº _____, de ____/___/_____ ( ) Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de ____/____/____
Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Castanheiras, ____/____/_____

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM					
Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários					
Acordo CADPREV nº	01224/2018		Data		28/10/2018
Valor consolidado	2.006.927,83		Valor da prestação inicial		10.034,64
Número prestações	200		Vencimento 1ª prestação		30/11/2018
DEVEDOR					
Ente Federativo	Castanheiras/RO		CNPJ		63.761.969/0001-03
Representante Legal	ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO		CPF		499.298.442-87
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	1405-2	Conta nº	30861-7
CREDOR					
Unidade Gestora	INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE CASTANHEIRAS			CNPJ	07.882.164/0001-39
Representante Legal	DHEIMES MARQUES DOS SANTOS			CPF	802.238.422-49
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	1405-2	Conta nº	17567-6
1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento:					
1.1 – das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;					
1.2 – das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.					
2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:					
2.1 – Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento (item 1.1) ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.					
2.2 – Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.					
2.3 – Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.					
2.4 – O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo- se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.					
3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.					
4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.					
Castanheiras/RO - 28/10/2018					
ASSINATURAS					
ENTE FEDERATIVO					
UNIDADE GESTORA					
BANCO DO BRASIL (*)					
(*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).					

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:9039292D

CONTABILIDADE GERAL
TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01225/2018)

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01225/2018)			
DEVEDOR			
Ente Federativo/UF:	Castanheiras/RO	**CNPJ:**	63.761.969/0001-03
Endereço:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS		
Bairro:	CENTRO	**CEP:**	76948-000
Telefone:	(069) 3474-2050	**Fax:**	(069) 3474-2081
E-mail:	alcidezsobrinho@gmail.com		
Representante legal:	ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO		
CPF:	499.298.442-87		
Cargo:	Prefeito	**Complemento:**	
E-mail:	alcidezsobrinho@gmail.com	**Data início da gestão:**	01/01/2017
CREDOR			
Unidade Gestora:	INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS	**CNPJ:**	07.882.164/0001-39
Endereço:	AV. JACARANDA, 100		
Bairro:	CENTRO	**CEP:**	76948-000
Telefone:	(069) 3474-2081	**Fax:**	(069) 3474-2081
E-mail:	ipccast@hotmail.com		
Representante legal:	DHEIMES MARQUES DOS SANTOS		
CPF:	802.238.422-49		
Cargo:	Superintendente	**Complemento:**	COORDENADOR DO
E-mail:	ipccast@hotmail.com	**Data início da gestão:**	02/07/2018

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° LEI 897/GAB/2018 DE 09 DE JANEIRO DE 2018 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :
Cláusula Primeira - DO OBJETO
O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE CASTANHEIRAS é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Castanheiras da quantia de R$ 76.361,47 (setenta e seis mil e trezentos e sessenta e um reais e quarenta e sete centavos),

correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 04/2017 a 05/2017, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.
Pelo presente instrumento o/a Municípios de Castanheiras confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.
O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.
Cláusula Segunda – DO PAGAMENTO
O montante de R$ 76.361,47 (setenta e seis mil e trezentos e sessenta e um reais e quarenta e sete centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R$ 1.272,69 (hum mil e duzentos e setenta e dois reais e sessenta e nove centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.
A primeira parcela, no valor R$ 1.272,69 (hum mil e duzentos e setenta e dois reais e sessenta e nove centavos), vencerá em 30/11/2018 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.
O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.
A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.
Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.
Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES
Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 1,00% (um por cento), conforme Lei n° LEI 897/GAB/2018 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.
Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsávelo por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).
Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM
O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:
a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;
b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.
A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.
Cláusula Quinta - DA RESCISÃO
Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) restações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.
Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE
A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.
Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE
O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.
Cláusula Oitava - DO FORO
Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.
Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Castanheiras - RO / 29/10/2018

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeitura Municipal de Castanheiras

DHEIMES MARQUES DOS SANTOS
Instituto De Previdencia Social Dos Servidores Publicos De Castanheiras

Testemunhas:

_____
JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
CONTADOR
CPF: 674.103.672-53
RG: 705413 SESDEC/RO

_____
IDELFONSO ALVES MACEDO
CHEFE DE GABINETE
CPF: 623.932.782-49
RG: 485499 SSP/RO

DECLARAÇÃO

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 01225/2018, firmado entre o/a Castanheiras e o INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE CASTANHEIRAS em 29/10/2018, foi publicado em ____/____/_____ no ( ) mural ( ) jornal _____ - Edição nº _____, de _____/_____/_____ ( ) Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de _____/_____/_____

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Castanheiras, ____/____/_____

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM					
Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários					
Acordo CADPREV nº	01225/2018		Data		29/10/2018
Valor consolidado	76.361,47		Valor da prestação inicial		1.272,69
Número prestações	60		Vencimento 1ª prestação		30/11/2018
DEVEDOR					
Ente Federativo	Castanheiras/RO		CNPJ		63.761.969/0001-03
Representante Legal	ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO		CPF		499.298.442-87
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	1405-2	Conta nº	30861-7
CREDOR					
Unidade Gestora	INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE CASTANHEIRAS		CNPJ		07.882.164/0001-39
Representante Legal	DHEIMES MARQUES DOS SANTOS		CPF		802.238.422-49
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	1405-2	Conta nº	17567-6
1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento:					
1.1 – das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;					
1.2 – das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.					
2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:					
2.1 – Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento (item 1.1) ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.					
2.2 – Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.					
2.3 – Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.					
2.4 – O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo- se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.					
3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.					
4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.					
Castanheiras/RO - 29/10/2018					
ASSINATURAS					
ENTE FEDERATIVO					
UNIDADE GESTORA					
BANCO DO BRASIL (*)					
(*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).					

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:4BBCCCB2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente desta casa de Leis Srº, ANTONIO AUGUSTO NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2018
b) Licitação Nrº :	116/2018
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	05/11/2018
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ACOMPANHAMENTO E ELABORAÇÃO DO PROJETO DA PRAÇA LEGISLATIVA DESTA CASA DE LEIS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PROJETSE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA-ME
CNPJ/CPF: 24.702.443/0001-92

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PROJETO DE ARQUITETURA,URBANISMO E PAISAGISMO DA PRAÇA LEGISLATIVA DA CAMARA MUNICIPAL DE COSTA	1	R$ 15.170,00	R$ 15.170,00

	MARQUES,CONTEMPLANDO NO PROJETO PASSARELAS,BANCOC,LIXEIRAS,LUMINARIAS,ARBORIZAÇAO,CHAFARIZ,GRAMADO,ESPEC				
Valor Total Homologado – 15.170,00					

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Costa marques, 05 de novembro de 2018

ANTONIO AUGUSTO NETO
Presidente da Câmara

SARA TOMICHA LOBO
Presidente CPL

Publicado por:
Sara Tomicha Lobo
Código Identificador:F1934B7B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/CMGM/2018. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA GESTÃO PARA A ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ MIRIM

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/CMGM/2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/CMGM/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de solução integrada gestão para a administração da Câmara Municipal de Guajará Mirim, contendo licenças de uso não exclusiva com prestação de serviços técnicos necessários a implantação, conversão e migração de dados, treinamento atendendo as necessidades da câmara municipal nas áreas de: Administração orçamentária, contábil e financeira, administração de pessoal / recursos humanos e controle de recursos materiais e patrimoniais (almoxarifado), Protocolo com disponibilidade web, Frota e Portal de Transparência, com suporte técnico e atualizações necessárias ao perfeito funcionamento da Câmara Municipal de Guajará Mirim - RO, cuja descrição detalhada e minuciosa dos itens encontra-se no Termo de Referência.
VALOR ESTIMADO: ***R$ 146.059,85 (cento e quarenta e seis mil e cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).***;

JULGAMENTO DA PROPOSTA: MENOR PREÇO GLOBAL
LOCAL:**WWW.LICITANET.COM.BR**

Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília (DF**).
Havendo a necessidade, poderá o pregoeiro prorrogar qualquer prazo, motivadamente;

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ MIRIM - RO**,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.058.475/0001-90, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Sr. Sérgio Roberto Bouez da Silva, através do **Decreto Legislativo 1.619/CMGM/2018 de 03/09/2018**, nomeia o Pregoeiro e equipe de apoio que torna público e a quem possa interessar que, se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, o qual reger-se-á pelas disposições da Lei Federal n.° 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8666/93de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e Lei Complementar N°123 de 14 de dezembro de 2006.

CRONOGRAMA PARA INSERÇÃO DAS PROPOSTAS E REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA

Recebimento das propostas	**as 10:00 hs do dia**	**06/11/18**	**Até às 10:30hs do dia**	**16/11/18**
Abertura das propostas	**as 11:00 hs do dia**	**16/11/18**	**Até às 11:30 hs do dia**	**16/11/18**
Inicio da sessão pública	**as 12:00 hs do dia**	**16/11/18**	**Obs.: Horário de Brasília**	

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Câmara Municipal de Guajará Mirim- RO.
Comissão Permanente de Licitação – CPL.
Av. 15 de novembro, 1385, Centro – Guajará Mirim- RO.
CEP: 76.850-000
E-mail:**pregaocmgm@hotmail.com**
Fone/Fax: (69) 3541-2731/8573
Todas as informações oficiais pertinentes a presente licitação poderá ser acessada gratuitamente no mural da Câmara Municipal de Guajará Mirim-RO, ou através dos sites:
http://transparencia.camaradeguajaramirim.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.

Compõem este Edital os seguintes anexos:
ANEXO I – Termo de Referência
ANEXO II - Especificações técnicas do sistema de informação e Planilha de Pontuação.
ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial.
ANEXO IV – Planilha de Composição de Custo.
ANEXO V – Modelo de Declaração de conhecimento do edital.
ANEXO VI – Modelo de Declaração de idoneidade
ANEXO VII – Modelo de Declaração de responsabilidade

ANEXO VIII – Modelo de Declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa
ANEXO IX – Modelo de Declaração de inexistência de fatos impeditivos.
ANEXO X – Modelo de Declaração de que não emprega funcionário público.
ANEXO XI – Modelo de declaração de enquadramento em regime de ME ou EPP.
ANEXO XII – Minuta do Contrato.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da ***INTERNET,*** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da **LICITANET – Licitações On-line. Site** www.licitanet.com.br**.** A utilização do sistema de pregão eletrônico da LICITANET nos termos do 3º do art. 1º do Decreto 5.504/2005.
1.2 O sistema de pregão eletrônico, **LICITANET** é realizado por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.
1.3 Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro da Câmara Municipal de Guajará Mirim - RO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "**LICITANET**" constante na página da internet *www.licitanet.com.br*.
1.4 O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/06, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO.

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
Poderão participar desta Licitação firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;
As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no ANEXO XI para fins de habilitação, deverão, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio o seu regime de tributação.
Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que estiverem devidamente cadastradas junto à **LICITANET – Licitações On-line**;
A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R$ 165,41	R$ 211,58	R$ 288,71	R$ 407,15

O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.
O licitante poderá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, para inscrição e cadastramento da proposta inicial de preços.

Não poderão participar da presente licitação, sob as penas da lei, as empresas que:
Estrangeiras que não funcionem no País;
Constituída em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
Que possuam sócios comuns a outra (s) empresa (s) que esteja (m) participando deste certame (Acórdão TCU 2136/06, 1ª Câmara);
As que estiverem em processo de recuperação judicial, sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.
As que possuam ramo de atividade registrado no ato constitutivo incompatível com o objeto desta licitação;
Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação ou do fornecimento de bens/serviços a ela necessários, servidor desta Câmara Municipal de Guajará Mirim - RO;
Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o servidor ou dirigente e a licitante ou responsável pelos serviços, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.
O disposto no subitem anterior aplica-se aos pregoeiros e Equipe de Apoio;
O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, através da LICITANET – Licitações online por ele indicada até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento da proposta inicial de preços no site **www.licitanet.com.br**
3.6. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante (item 3.2), até o limite de horário previsto no edital, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
a) - **Ficha técnica descritiva (PROPOSTA ELETRONICA (única)** com todas as especificações do objeto da licitação em conformidade com o **ANEXO III;**
b) - **Inserção no sistema** do valor inicial de cada lote/item e a respectiva marca do produto (digitando "produto sem marca" quando for o caso, ex. serviços).

A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no **ANEXO IX** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto**,** o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate, Art. 44 e 45 da LC 123/2006 e suas alterações.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME.
4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
Abrir as propostas de preços;
Analisar a aceitabilidade das propostas;
Desclassificar propostas indicando os motivos;
Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

Declarar o vencedor;
Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

DO CREDENCIAMENTO JUNTO A LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do Termo de Credenciamento no item **3.6 "a",** com firma reconhecida, operador devidamente qualificado junto à Licitanet, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.licitanet.com.br
4.2.1. O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos elencados no subitem 3.2, alínea "a";.
4.2.2. O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a **LICITANET – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.
a) A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site **LICITANET – Licitações On-line**, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.
4.2.3. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a **LICITANET – Licitações On-line** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
4.2.4. O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.
4.2.5. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 9807-6633** ou pelo e-mail ***contato@licitanet.com.br*.**

DA PArticipação

A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.
Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
Os licitantes interessados deveram apresentar as condições habilitatórias prevista na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei Federal 10.520/02, na resolução Administrativa 13/TCERO/03, bem como as qualificações jurídicas, fiscal e financeira, que comprovem a capacitação para prestação do serviço, conforme dispuser o edital.
Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, em consonância o art. 13, inciso IV do Decreto Federal nº. 5.450/05;
Qualquer dúvida em relação ao acesso na Plataforma operacional poderá ser esclarecida pelo Suporte: **(34) 3014-6633 - (34) 9807-6633** ou pelo e-mail ***contato@licitanet.com.br***.

abertura DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

A partir do horário previsto no Edital e no sistema para abertura e julgamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;
Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o Item.
Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **NÃO IDENTIFICARÁ** o autor dos lances aos demais participantes;
No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou *e-mail* divulgando data e hora da reabertura da sessão;
A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra, ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo à 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances; **(FECHAMENTO RANDÔMICO)**
Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil**;**
O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.
O pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.
Todos os documentos relativos à habilitação, solicitados no ANEXO I deste Edital deveram ser anexado junto ao sistema do LICITANET em campo especifico "habilita-net" preferencialmente no formato (PDF) até o encerramento do tempo randômico da referida licitação, para vista do pregoeiro (sob pena de inabilitação caso o fornecedor assim não o faça), com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, observados os prazos legais pertinentes. A licitante deverá entregar na CPL no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis contados a partir do encerramento da disputa de lances, caso não haja interposição de recurso e se houver, então a final do prazo do recurso, A PROPOSTA ÚNICA para todos os Itens, zerando aqueles não cotados, juntamente com os documentos de habilitação devidamente autenticados, os quais deveram ser emitidos até a data de abertura do certame. Caso não seja entregue a referida proposta final de preços descrita e os demais documentos necessários para habilitação, o pregoeiro poderá torná-la inabilitada, e convocara empresa

que apresentou a melhor proposta subsequente, a qual deverá encaminhar os documentos de habilitação e comprovar sua regularidade através dos documentos emitidos na data em que ocorreu o certame, exceto para as declarações que na data do certame ja devem estar aptas. A Câmara Municipal de Guajará-Mirim - RO, Av. 15 de novembro, 1385, Centro – Guajará Mirim – RO, CEP: 76.850-000, Pregoeiro (69) 98493-7156, E-mail: pregaocmgm@hotmail.com,Fone: (69) 3541-2731/8573.
Caso a empresa envie o original da proposta de preços via "CORREIOS", solicitamos que a mesma dê preferência ao serviço de "SEDEX", devendo ainda, identificar o envelope com o número do referido Pregão. No envio da documentação e proposta de preços original via "CORREIOS", solicitamos que seja anexado no campo **"CHAT MENSAGEM" da LICITANET"** o número do rastreamento, para que o Pregoeiro possa estar realizando a pesquisa da localização dos referidos documentos. Caso a Licitante não forneça o número do rastreamento a Licitante poderá ser desclassificada caso os documentos não cheguem em **07 (sete) dias úteis**, e ser convocado o licitante subsequente com a melhor proposta.
O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 11, deste Edital, podendo ainda, o Pregoeiro inabilita-la e convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;
Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;
Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço, desde que a mesma apresente valor igual ou inferior ao valor estimado para a contratação;
Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO
O cadastramento da proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Termos de Referência;
A validade da **proposta será mínima de 60 (Sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO
A Empresa vencedora, deverá enviar à Comissão Permanente de Licitação, juntamente com a documentação de habilitação, a Proposta de Preços Final escrita (**ANEXO III) (a mesma deverá constar marca e modelo do produto) e (ANEXO IV)**, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 4.19 e 4.20, deste Edital;
Na proposta final a empresa vencedora deverá apresentar a readequação de cada item ao novo valor proposto, considerando, inclusive a possibilidade de o lote único contemplar vários itens ou produtos. Ressalta-se que para isso deverá ser utilizado um desconto proporcional ponderado a cada item, a fim de que este tenha em seu valor unitário um desconto compatível com a oferta global final.
NA PROPOSTA FINAL DEVERÁ CONTER:
Deverá ser em papel timbrado da empresa;
Cotação de preço única, estabelecendo em valor numérico, o valor unitário e total dos itens, e o total geral da cotação em valor numérico e por extenso. Os valores devem ser expressos em moeda corrente nacional;
Os valores dos impostos já deverão estar incorporados e somados ao valor do produto ou destacados;
O prazo de validade que não poderá ser **inferior a 60 (Sessenta) dias**, contados da abertura das propostas virtuais; caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, marca **(a mesma deverá constar marca e modelo do produto)**, preferencialmente com o modelo, totalmente conforme descrito no **Termo de referência**, deste Edital;
Carimbo do CNPJ, data e assinatura do Representante Legal da proponente;
Será desclassificada a proposta que omitir esses dados ou a eles acrescentar expressões como "referência", ou "similar", "valor estimado" ou "conforme nossa disponibilidade de estoque" e "sob consulta".
Atendidos todos os requisitos, será (ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO GLOBAL;**
Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao objeto desta licitação fixado neste Edital.
Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;
Serão rejeitadas as propostas que:
Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;
Sejam incompletas, isto é, não contenham informação (ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;
Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;
Havendo divergência no somatório entre o preço unitário e o preço total, para efeito dos cálculos, prevalecerá o primeiro, da mesma forma, divergência entre valor numérico e por extenso, prevalecerá o segundo.

DOS ENCARGOS DA CONTRATADA
A empresa vencedora terá que prestar o serviço no Município de Guajará Mirim – RO, conforme Termo de Referência anexo a este edital.
A empresa vencedora deverá estar totalmente em acordo com o que consta no termo de Referência e futuro contrato a ser firmado entre as partes, uma vez oferecida a proposta automaticamente a empresa licitante já se anuncia que está de acordo com o que se pede no edital e seus anexos.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
Para julgamento do certame, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado o prazo para fornecimento/execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;
O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8.5 Após a fase de lances a vencedora deverá apresentar no prazo de até 05 (CINCO) dias contados do registro em ata da sessão, na sede da Administração Municipal, com sistemas, computadores e demais requisitos necessários capazes de realizar apresentação de funcionalidade (demonstração), para validação dos requisitos mínimos solicitados neste edital e seus anexos, com a equipe declarada no item 19 do termo de referência, estando a apresentação dos sistemas vinculadas as respectivas declarações e atribuições de responsabilidade a cada sistema, estando satisfeito os requisitos exigidos é que será DECLARADO VENCEDOR, e sendo autorizado a assinatura do contrato, sob pena de desclassificação, além das penalidades previstas em Lei.

HABILITAÇÃO

9.1 Para licitantes **NÃO INSCRITAS** no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Guajara Mirim, Estado de Rondônia, faz-se necessária à apresentação, em via única, dos documentos a seguir relacionados sob pena de inabilitação:

I – Declarações:

a) - Declaração de conhecimento e atendimento às condições do Edital, conforme anexo;
b) - Declaração de Idoneidade, conforme anexo;
c) - Declaração de Responsabilidade, conforme anexo;
d) - Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme anexo;
a) - Declaração de que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a Superveniência de Fato Impeditiva da Habilitação, conforme art. 32, parágrafo 2º da Lei nº. 8.666/93, conforme anexo;
b) - Declaração de que não possui em seu quadro funcional, servidores públicos ocupando cargos de gerencia. Estando ciente de todas as implicações legais originarias da presente declaração, conforme anexo;
c) - Declaração de enquadramento em regime de Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP), conforme anexo;

II - Relativo à Habilitação Jurídica e Qualificação Técnica

a) - Documentação de Identidade (RG) e CPF dos sócios, vedado apenas o número do documento;
b) - Registro comercial, no caso de empresa individual;
c) - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;
d) - Atestado de Capacidade Técnica (Certidão ou Declaração), expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da cópia do contrato autenticada referente ao serviço prestado, comprovando que a licitante tenha prestado ou esteja prestando, a contento, serviços compatíveis e pertinentes com o objeto deste certame. O licitante deverá apresentar recibos de Remessa do modulo SIGAP, comprovando que o sistema está adequado ao TCE/RO,
e) - A licitante vencedora deverá apresentar para critério de habilitação carta de preposto ou Declaração ou contrato de representação a qual tem a concessão dos sistemas caso não seja o desenvolvedor do mesmo.
f) - Declaração do corpo técnico conforme solicitado no termo de referência no Item 19.4, para os profissionais que compõem o quadro da licitante, sendo essa declaração assinada pelo profissional que tem ciência do certame e que aceita. Considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação.
g) - Apresentação de carta preposto e/ou declaração de representação comercial e/ou direito comercial para comercialização caso o licitante não seja o proprietário do sistema ofertado;
h) - Apresentação de registro no INPI, e/ou outro registro similar que poderá ser da Associação Brasileira das Empresas de Software – ABES, a Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação, Software e Internet – ASSESSPRO e/ou cartório de registro de títulos e documentos, objetivando apenas demostrar o direito sobre o software comercializado junto a administração municipal da empresa proponente do sistema.
Os documentos necessários à habilitação deverão apresentar e manter o prazo de validade, exceto na situação prevista no art. 43, da Lei nº 123 de 14/12/2006.
Não serão aceitos, protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no edital.

III -Relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
II - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (Sintegra), se houver, ou municipal (alvará), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
III - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, conforme:
a) - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
b) - Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
c) - Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante;

IV – Certidão de Regularidade de FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Lei 8.036/90);
V - Certidão de Regularidade relativa ao INSS (Lei 8.212/91);
VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a justiça do trabalho nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;
VII - As certidões de que trata o item 09, deverão conter, expressamente, os prazos de validade ou justificativa de sua ausência consignada pelo órgão expedidor, sendo considerada de 30 (trinta) dias a validade, contados da sua expedição, sob pena de inabilitação.

IV - Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Homologação de Recuperação Extrajudicial expedida pelo distribuidor sede do licitante.
Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**,** já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício assim apresentados:
sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial.
sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

sociedades sujeitas ao regime das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES": por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados e autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
sociedade criada no exercício em curso: por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado e autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho de Contabilidade.
a boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas, devendo obter resultado superior a 1 (um):

LG =	**ATIVO CIRCULANTE+REALIZÁVEL A LONGO PRAZO**
	PASSIVO CIRCULANTE+EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
SG =	**ATIVO TOTAL**
	PASSIVO CIRCULANTE+EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
LC =	**ATIVO CIRCULANTE**
	PASSIVO CIRCULANTE

9.2. Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.
9.3. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo (período) conforme o que estabelece na Lei 123/2006 e suas alterações, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável uma vez por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
9.3.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
9.4. Para licitantes **INSCRITAS** no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Guajara Mirim de Rondônia, faz-se necessária à apresentação do Certificado de Registro Cadastral - CRC em via única, mais os documentos relacionados abaixo, sob pena de inabilitação:
9.4.1. Todas as Declarações constantes no inciso I do item 9.1;
9.4.2. Os Documentos constantes nas letras "d", "e", "f", "g" e "h" no Inciso II do Item 9.1;
9.4.3. Todas as Certidões constantes no inciso III do item 9.1;
9.4.4. A Certidão constante na letra "a"do inciso IV do item 9.1;

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS
As impugnações contra o edital deveram ser apresentadas a comissão de licitação nos termos dos parágrafos primeiro e segundo do Art. 41 da Lei Federal 8.666/93.
Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico, preferencialmente por meio eletrônico, através do e-mail: **pregaocmgm@hotmail.com**, o Pregoeiro terá 24 horas para responder a partir da data do protocolo, art. 18 do Decreto 5450/05;
Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;
Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no artigo 3º da Lei Complementar nº 125, de 2006, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema (clicando no botão **ENTRAR C/ RECURSO**), manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
O Pregoeiro assegurará tempo mínimo de **10 (dez) minutos** para que o licitante **manifeste** sua **intenção de recorrer**.
A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;
Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;
Os recursos contra decisões do Pregoeiro poderão ter terão efeito suspensivo da licitação, até que se julgue os recursos, se o pregoeiro assim achar necessário;
O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração das especificações técnicas, decidir sobre a petição.
Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declarações falsas ou cometerem fraudes fiscais, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:
Advertência;
Multa de 1% sobre o valor da respectiva proposta;
Suspensão temporária do direito de licitar contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo onde se garanta defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Homologada a licitação pela autoridade competente, a Câmara Municipal de Guajará Mirim – RO, firmará contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto desta licitação nos termos do **anexo II** que integra este Edital;
O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, quando deverá comparecer na Câmara Municipal de Guajará Mirim - RO. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Assessoria Jurídica;
O PROPONENTE VENCEDOR deverá estar apto a fornecer os produtos no prazo estabelecido no termo de referência, contados a partir da data de emissão da Nota de empenho;
A recusa injustificada do concorrente vencedor em cumprir com as condições e prazos estabelecidos no Termo de referência, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos itens 11 e 12, deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da a sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;
A emissão da Nota de empenho estará condicionada à comprovação da regularidade da situação do PROPONENTE VENCEDOR, junto ao INSS ao FGTS e aos órgãos da receita Municipal, Estadual e Federal;
Este Edital e seu(s) anexo(s) integrarão o instrumento contratual firmado, independente de transcrição;
O prazo de vigência do futuro contrato estará em conformidade com o disposto no inciso IV do Art. 57, da Lei 8.666/93. "Ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato".

13. PRAZO DE VIGENCIA E FORNECIMENTO
O prazo de vigência do futuro termo contratual objeto desta licitação, com vistas ao atendimento do objeto e a obtenção de preço e condições mais vantajosas para a Administração Pública, será de acordo com as condições previstas no **Termo de Referência e Contrato**, podendo ser prorrogado à critério desta Administração, conforme disposto no inciso II do Art. 57, da lei nº 8.666/93, mediante interesse ou necessidade da Administração.
As execuções dos serviços deveram ser feitas nas condições pré-determinados no Termo de Referência;

14 PAGAMENTO
14.1 O pagamento será efetuado no valor correspondente após a prestação de serviço, nas condições expressas no **Termo de Referência**, mediante a apresentação de nota fiscal, em duas vias que será certificada pelo responsável pelo almoxarifado, o qual encaminhara para pagamento, que poderá ser por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, em conforme a Lei n° 4.320, de 1964;
14.2 Para a efetivação do pagamento das faturas exigir-se-á, no que lhe couber, o comprovante do recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e apresentação do GRPS junto a CONTRATANTE.
14.3 Havendo necessidade de modificação, aumento ou diminuição do quantitativo, será na forma permitida pelo §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a mesma será realizada respeitando a proporcionalidade do preço, com que concorda a CONTRATADA;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO ESTIMADO
O valor a ser pago pelos produtos/serviços licitados, de que trata o presente Edital ocorrerá por conta da previsão do Orçamento da Câmara Municipal de Guajará Mirim e das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária e na Lei do Plano Plurianual.
Os objetos desta licitação serão para atender as necessidades do CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ MIRIM, conforme quadro de detalhamento de despesa abaixo, com um valor médio previsto para a contratação de **R$** ***R$ 146.059,85 (cento e quarenta e seis mil e cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).*** Distribuído na programação abaixo relacionada.

TABELA PROGRAMAÇÃO	
Órgão: 01	**CÂMARA MUNICIPAL**
Funcional:	01.031.0012.2002.0000
Elemento:	3.3.90.39.00– OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA
Ficha:	012
Fonte de Recurso:	RECURSOS PRÓPRIOS

15.3 As dotações orçamentarias elencadas acima serão para as despesas realizadas durante o exercício de 2018. As demais despesas estão vinculadas ao orçamento do ano subsequente

REAJUSTAMENTO

Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, ressalvas as hipóteses previstas na Lei Federal n. 8.666/93 e se comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, e com prévia manifestação por parte do contratado e nas condições pré-estabelecidas no Termo de Referência/Contrato;

GARANTIA

A empresa deverá se comprometer pela perfeita execução e qualidade dos serviços prestados assim como executar os mesmos dentro das especificações, condições e prazos de acordo com critérios técnicos pré-definidos no Termo de Referência, sob pena de advertência, multa e sanções nas condições pré-estabelecidas neste edital.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Câmara Municipal de Guajará-Mirim – RO, **revogá-la**, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Câmara Municipal de Guajará Mirim – RO, poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
É facultado o Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;
O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal de Guajará Mirim - RO, a finalidade e a segurança da contratação;
As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no **Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM**;
Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro;
A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
Não cabe à LICITANET qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca do **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ MIRIM – RO,** considerado aquele a que está vinculado à administração municipal e o Pregoeiro;
O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 08h00min às 14hs00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Sala da Comissão Permanente Licitações - CPL, localizada na Av. 15 de novembro, 1385, Centro – Guajará Mirim - RO, para melhores esclarecimentos. Ressalta-se que mesmo durante o período de férias, haverá equipe de plantão para atendimento dos interessados;
A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida mediante aviso aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no **Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM**;
Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Guajará Mirim - RO, 01 de novembro de 2018.

LINDIBERTO CALDEIRA DOS SANTOS
Presidente/Pregoeiro - CPL
Dec. nº 1.619/CMGM/18

ANEXO I – DO EDITAL
TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ sob o nº 04.058.475/0001-90**, representado neste ato pelo **PRESIDENTE DA CÂMARA SR. SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA**, através do **Decreto Legislativo Nº 1.619/CMGM/2018 de 03/09/2018**, nomeia o Pregoeiro e equipe de apoio que torna público e a quem possa interessar que, se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, o qual reger-se-á pelas disposições da Lei Federal n.° 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e Lei Complementar N°123 de 14 de dezembro de 2006.

OBJETIVO
Este termo tem como objetivo descrever todos os pontos que devem ser atendidos para a Locação de Software de Gestão Administrativa e Financeira para a Câmara Municipal de Guajará-Mirim na modalidade de licença por direito de uso (locação dos serviços), manutenção mensal, suporte técnico, atualizações, implantação e treinamento, assim como as obrigações da Câmara Municipal de Guajará Mirim e da CONTRATADA, dentro dos prazos associados.

1 - DO OBJETO
O objeto deste termo de referência é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de solução integrada gestão para a administração da Câmara Municipal de Guajará Mirim, contendo licenças de uso não exclusiva com prestação de serviços técnicos necessários a implantação, conversão e migração de dados, treinamento atendendo as necessidades da câmara municipal nas áreas de: Administração orçamentária, contábil e financeira, administração de pessoal/recursos humanos e controle de compras, recursos materiais e patrimoniais (almoxarifado), protocolo com disponibilidade web, frota e portal de transparência, com suporte técnico e atualizações necessárias ao perfeito funcionamento da Câmara Municipal de Guajará Mirim - RO, contemplando os atributos funcionais destacados no anexo i deste termo de referência, incluindo:

ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL E FINANCEIRA
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL / RECURSOS HUMANOS;
ADMINISTRAÇÃO DE COMPRAS, CONTROLE DE RECURSOS MATERIAIS E PATRIMONIAIS (ALMOXARIFADO);
ADMINIDTRAÇÃO DE PROTOCOLO COM DISPONIBILIDADE WEB;
ADMINISTRAÇÃO DE FROTA;
ADMINISTRAÇÃO DO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA;

2 - DA MOTIVAÇÃO E JUSTIFICATIVA

2.1. CONSIDERANDO que, a Câmara de Guajará Mirim exerce suas atividades administrativas e públicas, pautando-se pelos princípios legais da administração pública tendo em seu funcionamento todas as rotinas operacionais e funcionais de uma empresa pública, nesta citamos os macroprocessos (tributos, contabilidade, orçamento, planejamento, recursos humanos, almoxarifado, compras, protocolo, frotas e portal de transparência entre outros), neste prisma sabemos da necessidade de sistemas de informações para atender cada macroprocesso da administração pública.
2.2. CONSIDERANDO que, a evolução no uso da TI (Tecnologia da Informação) nas mais diversas áreas da sociedade, seja na iniciativa privada ou pública, tem ganhado contorno de indispensáveis, principalmente no que tange os processos internos que buscam incessantemente a modernização de seus procedimentos burocratizados e enfadados. Nesse contexto a inovação tecnológica é uma aliada da administração pública municipal que necessita de sistemas modernos e robustos.
2.3. CONSIDERANDO que, a utilização de sistemas de informação tende a melhorar o atendimento ao cidadão, promover a justiça fiscal e, em especial, dar maior agilidade aos processos internos, bem como, de fiscalização das atividades econômicas, sociais, patrimoniais, contábeis, orçamentárias e financeiras e concomitantemente, exercer o controle na aplicação dos recursos em conformidade com a legislação, principalmente com as Leis Federais nº 4.320/64 e 101/2000, sob o ângulo da Legalidade, Legitimidade, Razoabilidade, Economicidade, Publicidade e da Transparência que norteiam a administração pública.

2.4. CONSIDERANDO que, para que a administração municipal possa gerenciar todas as suas rotinas e procedimentos operacionais, é de suma importância à utilização de sistema informatizado capaz de gerir as informações e administrá-las com segurança e legalidade.
2.5. CONSIDERANDO que, os sistemas (software) para gestão pública são hoje o motor propulsor da rotina operacional e funcional da administração pública, permitindo assim, uma gestão eficiente, eficaz e transparente, faz-se necessário apontar que sem a utilização de tais sistemas, seriam praticamente inviáveis o funcionamento e a manutenção correta das atividades exercidas pela Administração da Câmara Municipal de Guajará Mirim.
2.6. CONSIDERANDO a proximidade do término do atual contrato em vigor de locação de sistema, o que poderá resultar em um colapso total no funcionamento da gestão publica na Câmara Municipal, caso venha a ficar sem um sistema que dê apoio eficiente à administração.
2.7. CONSIDERANDO a crescente exigência de informações trazidas pelas inovações legais, tais como o SIGAP do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e ainda pela necessidade de transparência imposta pela sociedade, se faz necessária à contratação de empresa especializada no fornecimento de sistemas de informação para promover a atualização e unificação total dos sistemas da Câmara Municipal, com um único sistema composto de módulos totalmente integrados entre si, além da integração de todos os recursos de Gestão Pública, com alimentação intermitente de informações que permitam o acesso imediato e seguro a estas, no momento e na forma desejada pela administração pública, em qualquer lugar onde esteja o usuário do sistema, bem como, promover o atendimento ao cidadão via internet.
2.8. Tendo em vista as considerações elencadas acima, JUSTIFICA-SE a necessidade de utilização de sistemas, nas áreas objeto desta licitação, em virtude da necessidade que a Câmara Municipal tem em manter seu funcionamento condizente com as diretrizes legais e com os princípios norteadores da administração pública. Insta observar que a contratação abrange vários subsistemas, com o objetivo de facilitar a remessa de dados para o Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado, controle de estoques, licitações, orçamento público, folha de pagamento, atendimento on-line pelos cidadãos, etc. Em suma, agilizar o fluxo das informações na rede de serviços, melhorando as condições de trabalho no atendimento do interesse público.

MOTIVAÇÃO E FUNDAMENTAÇÕES DA CONTRATAÇÃO
JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DOS SERVIÇOS
O presente Termo de Referência tem por objeto determinar condições que disciplinarão *a* **Contratação de empresa especializada na área de sistema de informações para fornecimento de programa de computador (software) para atender a Câmara Municipal de Guajará Mirim RO,** visando o atendimento necessário ao funcionamento operacional nas ações do Poder Legislativo.
3.2.1. Percebe-se na estrutura administrativa da Câmara municipal de Guajará Mirim, não dispõe de cargos relacionados à área de Tecnologia da informação. Adotar outra modalidade de licenciamento, tal como a de software livre, sem a existência de profissionais do quadro para ao menos realizar ajustes e pequenas manutenções tornaria ineficaz. Ademais a inexistência de fabricante formalmente responsável pelas falhas, falta de garantia de suporte, incompatibilidade com versões, alto índice de atualizações, descontinuidade de alguns sistemas levaria a gestão da Câmara Municipal, certamente a descontinuidade dos serviços prestados.
3.2.2. Já a aquisição de licença de uso perpétua levaria ao mesmo agravante, vez que, não teríamos condições técnicas para manter tais sistemas atualizados com as legislações e o avanço tecnológico, tendo ainda como agravante o seu valor que é muito maior.
3.2.3. Deste modo, justifica-se a escolha por licença de uso de sistema pronto e funcional atendendo as necessidades operacionais para a continuidade das atividades do Poder Legislativo.

MOTIVAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE SOFTWARE PRONTO
Entendendo a importância desta contratação realizaram-se diversos estudos e pesquisas quanto à adoção de Software com licença "livre", através do portal de software público Brasileiro www.softwarepublico.gov.br, o qual já disponibiliza o E-cidades gratuitamente para ser implantado, e possui já diversas empresas devidamente cadastradas para realizar a implantação dos sistemas.
3.3.2. Percebemos que, o Software Público está sendo uma revolução na área de tecnologia da informação para gestão pública. Os estudos na área de casos de outras Câmaras demonstram que o E-cidade atende, em partes, alguns dos módulos que estão norteados no objeto desta licitação, porém justificamos abaixo os motivos pelos quais ainda não é possível sua utilização como objeto de licitação.
3.4. MOTIVAÇÃO PARA A NÃO UTILIZAÇÃO DE SOFTWARE LIVRE
3.4.1. Por recomendação da corte de contas do Estado, a Câmara realizou alguns estudos e pesquisas quanto à adoção de Software com licença "livre", através do portal de software público Brasileiro www.softwarepublico.gov.br, o qual já disponibiliza o E-cidades gratuitamente para ser implantado, e possui já diversas empresas devidamente cadastradas para realizar a implantação dos sistemas.
3.4.2. Percebemos que, o Software Público está sendo uma revolução na área de tecnologia da informação para gestão pública. Os estudos na área de casos de outras Câmaras demonstram que o E-cidade atende, em partes, alguns dos módulos que estão norteados no objeto desta licitação, todavia o software é considerado livre quando seu código fonte esta liberado segundo uma licença que da mais liberdade de uso do programa. Os obstáculos e riscos ocorrem por ser Código Aberto e nem sempre é gratuito, quando uma empresa utiliza um software de código aberto, é necessário possuir uma equipe responsável pelo software para realização de suas manutenções necessárias, pois não possui contrato de suporte com o desenvolvedor.
3.5 DA FALTA DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
3.5.1. Como já fundamentado no item acima a Câmara Municipal não dispõe de profissionais da área de tecnologia da informação de forma que não poderia a Câmara Municipal iniciar um projeto piloto de implantação de Software público, sem possuir quadro de pessoal responsáveis da área técnica para poder futuramente assumir todo o funcionamento? Até porque este é o propósito do software público, a transferência de tecnologia, que possibilita a Gestão Pública autônoma.
3.5.2. Mesmo que realizássemos uma licitação, que englobasse capacitação, treinamento e transferência de tecnologia, para quem estaríamos transferindo este conhecimento? Seria um dispêndio enorme, e as chances do insucesso maiores, pois não teríamos segurança do funcionamento e da manutenção de técnicos no quadro da Câmara Municipal.
3.5.3.Tentar equiparar a equipe técnica da Câmara Municipal de Guajará Mirim à de municípios de médio e grande porte do País, seria no mínimo temerário, vez que, a disponibilidade financeira da Câmara Municipal de Guajará Mirim é insuficiente para custear profissionais capazes de implantar os sistemas necessários ao funcionamento da maquina administrativa. Criar cargos e contratar mão de obra especializada incharia ainda mais a folha de pagamento do legislativo de Guajará Mirim, extrapolando os limites de despesas com pessoal infringindo dispositivos da LRF.
3.5.4. Guardada as devidas proporções, o Estado de Rondônia tem servidores do quadro efetivo na área de tecnologia as quais citamos: (Gerente de Projetos, Analista de sistema, DBA, Programador) e diversos outros profissionais que mais de 90% dos municípios do Estado de Rondônia não podem ter em seu quadro, quanto mais as Câmaras Municipais que sobrevivem com limitações Orçamentárias e financeiras.

DA INEXISTÊNCIA DE FUNCIONAMENTO EM OUTRAS ENTIDADES
3.6.1. Observou-se também neste estudo, através de consultas na internet, bem como, junto à empresa que desenvolveu o software E-cidades, uma das principais responsáveis por sua continuidade www.dbseller.com.br/site, que ainda no Estado de Rondônia não há registros de Câmaras Municipais que já tenham iniciado um processo de utilização de software público nas áreas que tratamos este certame. Consultamos a Câmara de Porto Velho, a qual também, ainda está utilizando a contratação através de licença de uso.

Desta forma, entendemos ser ainda mais dificultosa para esta pequena entidade, iniciar um processo de contratação do E-cidades sem qualquer parceiro próximo que possa servir de exemplo, ou até mesmo para apoiar na manutenção dos sistemas.
Evidente está o grande risco que é para as pequenas entidades, adotarem tal caminho sem possuírem infraestrutura técnica para manter um conjunto de sistemas tão importantes para o funcionamento da máquina pública em perfeitas condições de trabalho.

DA MANUTENÇÃO DO SOFTWARE PÚBLICO "LIVRE"
3.7.1 Pode-se observar que, mesmo com a adoção de uma licitação para contratação de uma tecnologia "livre", ou seja, o E-cidades no caso específico que tratamos a Câmara, ainda estaríamos vinculados com algum fornecedor, pois necessitaríamos continuamente de manutenção nos sistemas, sejam elas adaptativas, evolutivas ou até mesmo corretivas.
As constantes alterações nas leis que regem o funcionamento da Administração Pública, bem como, as normas e alterações no sistema de prestação de contas junto ao TCE-RO e até mesmo as mudanças constantes nas leis contábeis como é o caso específico das novas normas de contabilidade púbica, ou seja, a Administração em tese continuaria "dependente" de uma empresa terceira para estar realizando tais alterações e prestando assessoria continuada.
Ainda neste prisma, o valor de implantação, pelos estudos que fizemos seria bem maior do que a modalidade de licenciamento de uso, e ainda teríamos que desembolsar recursos para o pagamento continuado de assessoria concernente a manutenção dos sistemas, o que em nada mudaria o atual modelo de funcionamento.
DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DO E-CIDADES
3.8.1 Ainda pesquisando sobre a possibilidade de licitarmos a contratação para implantação do e-cidades, consultamos os prestadores de serviços "aptos" a prestar os serviços para a Câmara Municipal de Guajará Mirim, verificamos que no site www.softwarepublico.gov.br, na comunidade e-cidades, existe 275 prestadores de serviços cadastrados na comunidade e-cidades http://www.softwarepublico.gov.br/dotlrn/clubs/ecidade/, sendo prestados com personalidade jurídica 202. No Estado de Rondônia constatou-se que atualmente existem 09 prestadores cadastrados que são:

Quadro demonstrativo das empresas do ramo no Estado de Rondônia		
Nome/Site	**Localidade**	**Estudo Prévio**
Projeto Consultoria e Serviços site: www.projetoeconsultoria.com.br	Porto Velho	No site a empresa não é de Porto Velho e sim de Ouro Preto, é um provedor de acesso Wireless e realiza manutenção em microcomputadores;
FenceInformatica site: www.7w7.com.br	Porto Velho	Em seu site não possui qualquer informação apenas um logo, não possui telefone fixo, e nas pesquisas realizadas na internet, não possui qualquer serviço prestado na área de sistemas para gestão pública objeto do e-cidades;
RG Informática site: http://www.camponovoro.com.br	Buritis	Seu site está desativado, não possui no cadastro do software público, telefone fixo, não localizamos em pesquisas realizadas na internet qualquer serviço prestado na área de sistemas para gestão pública objeto do e-cidades;
Extra Mídia Tecnologia Site: www.extramidia.com.br	Rolim de Moura	Seu site não tem qualquer relacionamento com prestação de serviços na área de Sistemas para Gestão Pública, ou algo do tipo. Diz respeito à criação e produção audiovisual, criação publicitária;
Atimo Software site: www.atimosoftware.com.br	Rolim de Moura	Em seu site, podemos observar que é uma empresa prestadora de serviços na área de sistemas como seu próprio site diz: "A Átimo Software é uma empresa de tecnologia da informação focada na gestão empresarial e de processos." Todos os seus cases na área privada;
Empresa Publica site: http://www.publica-ro.com.br/	Ariquemes	Em seu site, podemos observar que é uma empresa prestadora de serviços na área de sistemas na modalidade locação. "locação de softwares para gestão pública municipal." Não tendo qualquer informação da área de software livre.
Empresa G. LIMA TECNOLGIA MEI	Ji-paraná	Não possui site, não possui no cadastro do software público telefone fixo, não localizamos em pesquisas realizadas na internet qualquer serviço prestado na área de sistemas para gestão pública objeto do e-cidades;
Empresa WLL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA site: www.wllsoftware.com.br	Porto Velho	Site desativado. Não localizamos em pesquisas realizadas na internet qualquer serviço prestado na área de sistemas para gestão pública objeto do e-cidades;
Empresa DATAFLEX site: www.dataplex.com.br	Ariquemes	Em seu site, podemos observar que é uma empresa prestadora de serviços de digitalização de documentos, cursos e uma aplicação para instituto de previdência. Não localizamos em pesquisas realizadas na internet qualquer serviço prestado na área de sistemas para gestão pública objeto do e-cidades;

Sem qualquer pretensão de menosprezar os prestadores de serviços cadastrados no portal, mas é possível nesta análise, verificar-se que faltam a essas empresas do Estado, uma maior profissionalização para exercer tais atividades relacionadas à Administração Pública, que tem tantas particularidades e especificidades bem diferentes da Administração Privada.
Pode-se observar empresas que aparentemente exercem outras atividades e realizam seu cadastro no portal como forma de estar "apta" em uma "possível contratação" junto a órgãos públicos.
Foi possível analisar que existem sim, prestadores de serviços com maior expertise já nesta área que estão localizados no Sul do País, Nordeste, e na região Central de Minas Gerais. Porém esta logística encarece qualquer serviço que deve ser continuado e assistido em nosso Estado.
Desta forma, optou-se pela contratação de software pronto e acabado disponível no mercado brasileiro, por atender em menor espaço de tempo as necessidades especificadas para o bom funcionamento da Câmara Municipal, apresentando menor risco quanto à utilização e menor custo comparado com o de desenvolver uma solução própria.
Conclui-se e justifica-se que, atualmente a abertura de um processo licitatório para contratação de software público ao invés de licença de uso, no caso específico desta Câmara Municipal, se torna no momento inviável, e até mesmo arriscado, tendo em vista os pontos elencados acima. Tal adoção pode desativar o funcionamento de toda a estrutura da Câmara e levar a danos incalculáveis, pelos diversos motivos acima expostos.
Contudo, este estudo foi devidamente encaminhado ao chefe do executivo, para que possa ser desenvolvido um Plano Diretor de Tecnologia da Informação PDTI, com um planejamento claro e voltado para as tecnologias e sistemas públicos livres, que permitiria em um futuro uma possível economicidade e até mesmo maior portabilidade entre fornecedores por estar amparado em padrões públicos.

DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS
4.1. As despesas ocorrerão à conta dos recursos do Programa: 01.031.0016.0113.000 e Ficha n.º **012 –** Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica – 3.3.90.39.00. Para atender as necessidades da Câmara Municipal
4.3. As dotações orçamentarias elencadas acima serão para as despesas realizadas durante o exercício de 2018. As demais despesas estão vinculadas ao orçamento do ano subsequente
5. CARACTERIZAÇÃO COMO SERVIÇO COMUM
5.1 Os serviços constantes deste Termo de Referência são considerados comuns, uma vez que, as especificações detalhadas estabelecem padrões de desempenho e qualidade para cada item de serviço, os quais são complementados por aqueles definidos nos anexos integrantes deste documento edilício.
5.2. Conforme definição do parágrafo único do Art. 1º da Lei nº 10.520/2002, bens e serviços comuns são "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado".
5.3. O Tribunal de Contas da União – TCU entende que "devido à padronização existente no mercado, os bens e serviços de tecnologia da informação geralmente atendem a protocolos, métodos e técnicas pré-estabelecidos e conhecidos e a padrões de desempenho e qualidade que podem

ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado. Portanto, por atender a esses requisitos, via de regra os bens e serviços de TI devem ser considerados comuns, conforme disposto no art. 1º da Lei 10.520/2002" (Acórdão n.º 1597/2010-Plenário).

6. **IMPOSIBILIDADE DO FRACIONAMENTO DO OBJETO**
6.1. Por se tratar de software integrados que necessitam de um único fornecedor, é desnecessário à prestação do serviço por mais de um fornecedor.
6.2. Fragmentar o objeto é inaplicável por conduzir riscos elevados à execução do projeto, vez que pode dar azo a uma grande margem de conflitos entre fornecedores que integram a mesma solução, bem como por não ser uma prática usual no mercado para este tipo de projeto.
6.3. Portanto, os itens que compõem a solução, não são fracionáveis por se caracterizarem como parte integrante de um sistema único. Para tanto a licitação deverá ser procedida pelo tipo menor valor global.
6.4. O sistema deve ser construído em uma estrutura singular modelada por um único fornecedor não fracionado em módulos desenvolvidos por fornecedores diferentes, o qual deve ser obrigatoriamente fornecido em sua totalidade e adjudicado a um único licitante.

AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO
7.1 Esta licitação encontra-se formalizada e autorizada através do Processo Administrativo N° 049/CMGM/2018, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a administração pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.
7.2. Unge destacar que, para apoiar a tomada de decisões da CPL, concernentes a análise dos sistemas apresentados pelos licitantes, será nomeada comissão composta por membros dos principais setores que necessitam da solução para que possam avaliar a funcionalidade de cada apresentação.

FUNDAMENTO LEGAL
A Contratação de empresa especializada na área de sistema de informações para fornecimento de programa de computador (software) para atender a Administração da Câmara Municipal de Guajará Mirim – RO, objeto deste Termo de Referência, está fundamentada com base na Lei Federal 10.520/2002 com aplicação subsidiária da Lei 8.666/1993, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e demais legislações, normas e regulamentos aplicáveis, bem como, nas disposições contidas neste edital.
8.2. Em cumprimento a legislação, as despesas decorrentes deste procedimento licitatório serão empenhadas de acordo com as cotas mensais existentes no orçamento vigente e de acordo com as necessidades da Secretaria Participante.
9. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CARACTERISTICA**
9.1. O critério de julgamento será o de **menor preço,** desde que atendidas às exigências do edital.
9.2. O objeto do presente Termo de Referência destina-se a Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de solução integrada gestão para a administração da Câmara Municipal de Guajará Mirim, contendo licenças de uso não exclusiva com prestação de serviços técnicos necessários a implantação, conversão de dados, treinamento atendendo as necessidades da câmara municipal nas áreas de: Administração orçamentária, contábil e financeira, administração de pessoal / recursos humanos e controle de recursos materiais e patrimoniais (almoxarifado), com suporte técnico e atualizações necessárias ao perfeito funcionamento da **Câmara Municipal de Guajará Mirim - RO,** da qual o entendimento se traduz ao seguimento dos padrões de desempenho e qualidade que estão objetivamente definidos, utilizando-se das especificações técnicas de mercado estabelecidas neste Termo de referência e seus anexos.

DOS RISCOS ENVOLVIDOS NA CONTRATAÇÃO
A administração Municipal verificou e identificou na presente contratação os possíveis riscos:
10.2. Riscos do Processo de Contratação (riscos do processo)
10.2.1. Suspensão do certame, impugnação ao Edital;
10.2.2. Inexecução parcial ou total do Contrato;
10.2.3. Capacidade Financeira: capacidade do fornecedor em absorver as variações de receita e despesa;
10.2.4. Risco Legal: disputas comerciais e societárias;
10.3. Riscos da Solução de Tecnologia da Informação (riscos do serviço)
10.3.1. Ownership ("dono") - Definir papéis e responsabilidade antes da contratação;
10.3.2. Perda de Capital Intelectual;
10.3.3. Dependência do Fornecedor;
10.3.4. Insuficiência de servidores com os papéis exigidos pela IN04 para fiscalizar e gerir o contrato;

METODOLOGIA OBRIGATÓRIA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 Os serviços objeto deste termo serão executados segundo o regime de execução indireta, empreitada por preço global conforme art. 6º, inciso VIII, "b" da Lei nº. 8.666/1993, sem subcontratação, uma vez que, se trata de aquisição de uma solução única que requer o conhecimento e comprometimento do fornecedor quanto à sua eficaz implantação e operação. A CONTRATADA deverá seguir as práticas de mercado de gerenciamento de projetos definidas pelo PMBOK, prover sistema para gestão de Ordens de Serviços (OS) e/ou TICKET. O sistema deverá registrar no mínimo as seguintes informações de suporte:
11.1.1. Horário de cada chamada efetuada pelo CONTRATANTE;
11.1.2. Nível de serviço respectivo a cada chamada e suas características;
11.1.3. Local de atendimento on-site, se for o caso;
11.1.4. Número de registro de cada solicitação/incidente;
11.1.5. Solução que foi efetuada pelos técnicos;
11.1.6. Dados de identificação do (s) responsável (is), da Câmara, pelo (s) aceite (s) da (s) solução (ões) implementadas pela CONTRATADA;
11.1.7. Data e horário de finalização do atendimento;
11.1.8. Tempo médio de resolução dos incidentes/demandas;
11.1.9. Indicativo de atendimento ou não ao acordo de nível de serviço;
11.1.10.Histórico do atendimento (campo livre para descrição do serviço executado, comentários).

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
A Fiscalização e acompanhamento relativo à entrega dos serviços de mão de obra terão como gerenciadora a Câmara Municipal de Guajará Mirim, onde qualquer descumprimento por parte da contratada junto a entidade contratante deverá ser encaminhado à exposição dos motivos e às divergências existentes, como falhas ou descumprimento do Edital de Licitações nos termos do disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 por parte da contratada por meio de Documento Oficial (OFÍCIO) datado, assinado e protocolado no Gabinete da Presidência desta Câmara Municipal;

12.2. A contratante poderá solicitar quando julgar conveniente, informações relativas ao fornecimento do objeto, sem que tal atividade implique em qualquer responsabilidade da Fiscalização sobre a ação da contratada;
12.3. A contratante deverá atuar da forma mais ampla e completa no acompanhamento do fornecimento do objeto, acompanhamento este que não eximirá a contratada das responsabilidades previstas quanto aos danos que forem causados à contratante ou a terceiros;
12.4. A contratante deverá proporcionar todas as condições necessárias para que a contratada possa desempenhar a plena execução do objeto;
12.5 A contratada deverá comunicar à empresa contratante de todas e quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas, qualquer anormalidade na entrega do objeto, podendo a contratante sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
12.6 A contratante poderá a qualquer momento solicitar a empresa contratada sempre que julgar necessário, todas as providências quanto ao fornecimento dos serviços, objeto deste Termo de Referência;
12.7 A contratante deverá efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidas neste Termo de Referência, após conferência e o atesto de recebimento pela Secretaria Geral da Câmara Municipal, responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços contratados.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Atender a todas as condições descritas neste Termo de Referência, bem como do Edital de Licitação;
13.2. Cumprir fielmente o sub. Item 7.2 do edital de licitação, o não cumprimento carretará em quebra de contrato podendo até ser suspenso o contrato.
13.3. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante todo o período de execução do objeto;
13.4. Executar o objeto desta Licitação de acordo com as especificações e demais condições estipuladas pelas Câmara Municipal, conforme as especificações contidas no Termo de Referência. O descumprimento destes por parte da contratada ocasionará as penalidades previstas na Lei de Licitações 8.666/93 e sanções legais cabíveis, a mesma estará ainda sujeita a indenizar a contratante por qualquer dano causado que esteja vinculado a serviços prestados de má qualidade ou de forma inadequada, em consonância a Laudos emitidos por empresas especializadas no ramo;
13.5. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante todo o período de execução do objeto;
13.6. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da contratante;
13.7. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante; Substituir e corrigir as suas expensas, no todo em parte seja, em que se verifiquem danos e/ou falhas, bem como, providenciar a regularização das mesmas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação que lhe for entregue oficialmente;
13.8 Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do objeto e também às demais informações internas da contratante, a que a Contratada tiver conhecimento;
13.10. Indenizar imediatamente a CONTRATANTE por todo e qualquer prejuízo material ou pessoal comprovadamente que possa advir direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes do exercício de seu fornecimento dos serviços;
13.11. Executar fielmente o contrato, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas em lei, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento das atividades da contratante.
13.12. Não transferir a outrem a execução do fornecimento do objeto deste Termo de Referência, ainda que pequenas sub-empreitada ou tarefas;
13.13. A empresa adjudicatária será obrigada a refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo estabelecido, os serviços entregues em desacordo com as exigências, especificações e normas técnicas enquadrados neste Termo de Referência.
13.14. O não atendimento de notificação emitida pelas Secretarias Geral da Câmara Municipal, à mesma estará sujeita a aplicação das sanções legais cabíveis;
13.15. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais sucintos deste objeto.

FUNDAMENTO LEGAL

14.1. Compõe os serviços a serem prestados, o fornecimento de licença de uso de software não exclusivo de todos os sistemas, sendo necessário o seu funcionamento em todos os ambientes e locais da Câmara Municipal, e ainda compõe a contratação, os serviços abaixo descritos:
14.1.1. Serviço de implantação;
14.1.2. Serviço de migração dos dados existentes (legado);
14.1.3. Serviço de treinamento, e;
14.1.4. Suporte técnico e manutenção corretiva e evolutiva.

PLANO DE IMPLANTAÇÃO

15.1. Para implantação dos sistemas deverá a contratada detentora do software adotar as melhores práticas de mercado: ITIL e COBIT aplicados a conhecimentos expressos nas normas e modelos ISO 9000.
15.2. A implantação definitiva consiste na instalação da solução nos ambientes de produção com a homologação da comissão do funcionamento dos sistemas em ambiente servidor e ambientes terminais.
15.3. Será no momento do recebimento da implantação, testado a comunicação de todos os terminais que utilizam o sistema, para aferir o perfeito funcionamento, como também juntado o recebimento de cada setor para efeito de aferir e atestar o seu funcionamento.
15.4. Tendo em vista a integração de dados e funcionamento entre todos os setores, este serviço só será pago na sua entrega final quando todos os sistemas que compõe a solução estejam em funcionamento.
15.5. Em se sagrando vencedor do certame licitatório a empresa que represente e/ou seja, a empresa que atualmente fornece os serviços objeto desta licitação, a mesma deverá apresentar declaração que se abstêm dos serviços que não terá a necessidade de executar (implantação e migração de dados), sob pena de incorrer em crime de enriquecimento sem causa, vez que, não terá a necessidade de realizar tais serviços, desde modo, não poderá cobrar pelos mesmos.
15.6. Justifica-se o item acima, pela recomendação da corte de contas do Estado de Rondônia.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

O prazo para o pagamento poderá se estender até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente após a entrega do objeto com a apresentação da respectiva Nota Fiscal e o aceite pelo ordenador de despesas, por meio de Ordem Bancária, através do domicílio bancário pelo qual a mesma deseja receber seus créditos, ou através de cheque nominal de acordo com as normas estipuladas em edital, com a apresentação da respectiva nota fiscal. Caso a fatura seja devolvida por inexatidão, novo prazo de igual magnitude será contado a partir de sua reapresentação;
16.2. Será procedida, anteriormente ao pagamento, à verificação da situação da regularidade fiscal mediante apresentação das respectivas certidões;

16.3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de sanções administrativas ou inadimplência contratual;
16.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, descrição detalhada do objeto conforme Termo de Referência.
16.5. A contratante pagará as faturas somente à contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

DOS SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO DOS DADOS

Os serviços de migração dos dados existentes ocorrerão dentro do estabelecimento da Câmara de Guajará Mirim. A empresa contratada não poderá tirar quaisquer informações da sede da Câmara e/ou transferir informações em meios eletrônicos sem a autorização por escrito da comissão de acompanhamento e fiscalização do contrato, exceto aquelas necessárias as manutenções diárias emergenciais.
Deverá ser impresso todos os relatórios antes de serem efetuadas as conversões para que seja possível a auditória das informações migradas de um sistema para o outro.
A conversão destes dados deverá ser por área de atuação dos sistemas conforme cronograma exposto no item 24 do termo de referência.

SERVIÇOS DE TREINAMENTO
A Câmara Municipal disponibilizará local apropriado para o treinamento dos colaboradores, podendo ser este por setores, sendo assim, em cada local que tiver equipamento e pessoal técnico que utilize dos sistemas objeto desta licitação, os mesmos serão devidamente capacitados.
O treinamento deverá ocorrer com o fornecimento de: (Apostila e/ou manual de procedimentos) e treinamento de no mínimo 24hs por módulo.
O treinamento não poderá ocorrer com turma superior a 20 alunos, deste modo, cada sistema que for realizado o treinamento, em tendo quantidades de servidores a serem capacitados superiores a 20 servidores municipais, deverá ser realizado 02 e/ou mais até atender a toda a demanda existente.
Cronograma de treinamento que expresse a necessidade de treinamento sincronizado com a implantação dos sistemas, ou seja, os usuários deverão receber o primeiro treinamento logo, antes ou durante a entrega dos sistemas em funcionamento;
Logística e recursos didáticos necessários para a execução de cada ação de treinamento;
Planejamento instrucional por ação de treinamento, por área de negócio, metodologia, carga-horária, conteúdo programático e critério de avaliação;
Relação de materiais didáticos previstos para cada ação de treinamento.

DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

A empresa detentora do software deverá manter uma equipe de técnicos, com o ferramental apropriado para o suporte, detecção e correção de erros do sistema, acompanhando e orientando os usuários da Câmara Municipal de Guajará Mirim a operação do software implantado.
Para atendimento aos serviços de Suporte Técnico a contratada deverá oferecê-los através de centro de suporte técnico, que deverá pertencer à detentora do software ofertada.
Os serviços de manutenção serão mensais.
Estima-se que para a manutenção e suporte do software, a possível contratada deverá ter equipe multidisciplinar composta com no mínimo os profissionais abaixo elencados:
Profissional com experiência e conhecimento na área de administração de empresas, devendo este ser graduado no curso de administração de empresas. No mínimo 01 profissional para este item, devidamente inscrito no CRA – Conselho Regional de Administração, devendo comprovar a vinculação através de CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social e ou Contrato de Trabalho.
Profissional com experiência e conhecimento na área de contabilidade, devendo este ser graduado no curso de contabilidade. No mínimo 01 profissional para este item, devidamente inscrito no CRC – Conselho Regional de Contabilidade, devendo comprovar a vinculação através de CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social e ou Contrato de Trabalho.
Profissional com experiência e conhecimento em suporte técnico dos sistemas ofertados pela empresa, devendo este ter experiência com os sistemas. No mínimo 01 (um) profissional podendo atender até 02 (dois) sistemas ofertados pela empresa, sendo no mínimo 04 (quatro) profissionais, devendo comprovar a vinculação através de CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social e ou Contrato de Trabalho.
Profissional com experiência e conhecimento em análise e desenvolvimento de sistemas, devendo este ser graduado em análise de sistema e/ou sistema de informação. No mínimo 01 profissional para este item, devendo comprovar a vinculação através de CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social e ou Contrato de Trabalho.
A administração optou por analisar suas necessidades reais e quantificar a equipe mínima para suporte visando à quantificação dos valores deste item que deve ser precificado e quantificado de forma objetiva com um detalhamento dos custos, para tanto se justifica a necessidade de equipe técnica qualificada para prestação dos serviços de manutenção e suporte e com os requisitos mínimos acima solicitados.
Tal característica mínima visa atender as rotinas simples de funcionamento, bem como, são as características mínimas de colaboradores que um possível fornecedor da administração pública deverá ter para manter o funcionamento de todas as áreas em produção.
Como existem diversas alterações concernentes às áreas contábeis, orçamentárias, que envolvem desde a elaboração das peças técnicas de LOA, LDO e PPA, até a liquidação de despesas, far-se-á necessidade que a empresa tenha um profissional com conhecimento no mínimo de contabilidade e administração.
Neste entendimento, verifica-se que a necessidade de alterações no sistema, que deverão ocorrer, no mínimo por profissional da área de tecnologia da informação devidamente graduado em curso superior que tenha grade curricular que comprovam sua aptidão e conhecimento para exercer tais serviços.
As áreas de suporte técnico e/ou atendimento poderão ser prestadas por profissionais técnicos, desde que, tenham conhecimento e competência para tal atribuição.
Poderá a Câmara Municipal, a qualquer momento que entenda estar sendo atendida por um profissional da contratada que não esteja tendo o conhecimento necessário, notificar a mesma, para que seja providenciada a devida capacitação do mesmo e/ou sua substituição por profissional que detenha o conhecimento mínimo necessário.
Manutenção corretiva - Serviço de reparo de defeitos identificados em componentes da solução sistêmica da PROPONENTE, como também as correções de erros ou problemas registrados.
Manutenções evolutivas - Responsável por manter a compatibilidade e interoperabilidade da solução sistêmica ofertadas com a plataforma computacional da Câmara Municipal de Guajara Mirim, bem como, atualizações conceituais, possibilitando a conformidade dos processos de negócio e as necessárias para atender a legislação vigente relacionada, absorvendo as contínuas alterações no âmbito do SIGAP e demais normas que regem a Administração Pública.

O SUPORTE TÉCNICO DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO:

Suporte técnico remoto – Responsável por prestar uma manutenção ou tirar uma dúvida que poderá ser originada de um atendimento telefônico e também mediante registro de chamados em página de website, para resolução de problemas relacionados à configuração e uso dos componentes da solução.
Suporte técnico local – Responsável pelo atendimento "in-loco" na Câmara Municipal de Guajará Mirim, para atuar presencialmente quando o suporte remoto não tiver resolvido o problema relatado.
Os suportes referenciados nos subitens 20.1 e 20.2 serão responsáveis por:
Orientações sobre uso, configuração e instalação das soluções sistêmicas ofertadas;
Questões relacionadas à integração de dados e sistemas;
Interpretação da documentação da solução fornecida;
Orientações para identificar a causa de falha ou defeito apresentada nos módulos dos sistemas ofertados;
Orientação para solução de problemas de "performance" e configurações das soluções sistêmicas;
Orientação quanto às melhores práticas para customização da solução sistêmica adquirida;
Apoio na recuperação de ambientes em caso de panes ou perda de dados;
Apoio para execução de procedimentos de novas atualizações;
O serviço de suporte técnico será regulado por níveis de serviço (Service Level Agreement - SLA)

MÉTODO DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE

Fases/Etapas/Itens – serão avaliados conforme quadro abaixo no que se refere à qualidade.

Fases	Entrega/Conclusão	Método de Avaliação de Qualidade
Preparação e instalação	Plano de implantação dos sistemas Instalação dos sistemas Validação no ambiente operacional Ajustes do ambiente operacional Relatório de ocorrências da fase	Verificação do atendimento da demanda no prazo acordado.
Implantação	Correção de erros de implantação Testes de funcionamento Testes de comunicação entre cliente / servidor Configuração de dispositivos Verificação funcional Ajustes de configurações Relatório de ocorrências da fase	Homologação do serviço de implantação no prazo acordado
Migração de dados existentes	Correção de erros de migração Integração de dados e sistemas Correção de erros de integração Parametrização Verificação funcional Ajustes e correções funcionais Relatório de ocorrências da fase	Homologação da migração dos dados existentes no prazo acordado
Treinamento	Plano de treinamento Material didático Conteúdo de treinamento à distância Relatório de ocorrências da fase	Avaliação média igual ou superior a 70%

GERENCIAMENTO DE INCIDENTES

A empresa CONTRATADA receberá relatórios em casos de problema com a solução instalada na Câmara de Municipal de Guajará Mirim, o serviço de suporte técnico da empresa deverá emitir um número de referência, designado de "Ticket" e/ou Ordem de Serviço, o qual deverá ser utilizado em todas as comunicações a ele relacionadas.
Ao solicitar o serviço de suporte técnico, deverá ser classificada de acordo com a prioridade, sendo: em Prioridade 1, Prioridade 2 ou Prioridade 3.
Prioridade 1. (Urgente) – Parada total da produção, isto é, o usuário final não consegue acessar ou utilizar a solução por falha de uma ou mais transações (módulos) ou componentes da solução, provocando impactos no funcionamento da Câmara de Municipal de Guajará Mirim;
Prioridade 2. (Médio) – Existem erros em transações do sistema, porém ainda não afeta o usuário final e não traz impactos severos ao funcionamento da Câmara de Municipal de Guajará Mirim;
Prioridade 3. (Normal) – Problema que não resultem impactos nas funcionalidades da solução ou perda de produtividade. Trata-se de necessidade de esclarecimentos sobre a documentação técnica, funcional ou de melhorias na solução fornecida.
A CONTRATADA deverá respeitar as seguintes características e prazos, contados do registro do chamado, para atendimento ou solução de ocorrências:

Identificação dos Níveis de Serviço		
Tipo de Atendimento		**Prazo para o início do Atendimento**
Prioridade	**Características do Atendimento**	
Urgente	24 X 5, On-Site	a) Até 60 minutos corridos a partir do registro da ocorrência, para atendimento técnico remoto; b) Até 5 horas corridas a partir do registro da ocorrência, para atendimento técnico local; e c) Até 24 horas corridas a partir do registro da ocorrência, para solução definitiva ou provisória do problema detectado.
Médio	12 X 5, On-Site	**48 (Quarenta e Oito) horas corridas** (em dias úteis), após a abertura do chamado (das 07h às 19h).
Normal	12 X 5, com acesso remoto a especialistas da CONTRATADA	**72 (setenta e duas) horas corridas** (em dias úteis) após a abertura do chamado (das 07h às 19h).

A empresa contratada deverá obrigatoriamente após a migração dos dados, apresentar relatório que comprove a integridade e a fidelidade das informações transpassadas de um sistema para o outro.
A comissão irá certificar os serviços correspondentes à migração dos dados apenas quando todos os dados estiverem migrados, tendo em vista a integração de informações e relacionamento entre os sistemas utilizados.

ESTIMATIVA DE CUSTO

Conforme cotações apensadas aos autos do processo, segue abaixo tabela concernentes aos serviços fixos que para sua concepção foram feitas através de consultas em fornecedores de sistemas que atendem a administrações circunvizinhas, conforme segue abaixo:

CRONOGRAMA DOS SERVIÇOS QUE COMPÕE A CONTRATAÇÃO

A contratada após o recebimento da ordem de serviço deverá no prazo máximo de 07 (sete) dias, para apresentar a esta entidade o cronograma, contendo todas as documentações concernentes ao plano de implantação, plano de treinamento e plano de suporte.
Deverá a contratada obedecer rigorosamente ao cronograma definido abaixo:

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO		
SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS		**140 dias**
Descrição dos sistemas	**Prazo para conclusão**	**Prazo o pagamento**
Administração orçamentária, contábil e financeira.	60 dias	Após a implantação total
Administração de pessoal / recursos humanos.	30 dias	Após a implantação total
Compras e Controle de recursos materiais e patrimoniais (almoxarifado).	30 dias	Após a implantação total
Portal de Transparência	20 dias	Após a implantação total
SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO DOS DADOS EXISTENTES		**70 dias**
Descrição dos sistemas	**Prazo para conclusão**	**Prazo o pagamento**
Administração orçamentária, contábil e financeira.	30 dias	Após a migração total
Administração de pessoal / recursos humanos.	20 dias	Após a migração total
Compras e Controle de recursos materiais e patrimoniais (almoxarifado).	10 dias	Após a migração total
Portal de Transparência	10 dias	Após a migração total
SERVIÇOS DE TREINAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS		**32 dias**
Descrição dos sistemas	**Prazo para conclusão**	**Prazo o pagamento**
Administração orçamentária, contábil e financeira.	08 dias	Após o término de todos os sistemas
Administração de pessoal / recursos humanos.	08 dias	Após o término de todos os sistemas
Compras e Compras e controle de recursos materiais e patrimoniais (almoxarifado).	08 dias	Após o término de todos os sistemas
Portal de Transparência	08 dias	Após o término de todos os sistemas

Os sistemas deverão ser implantados pela empresa contratada em paralelo, ou seja, a implantação de um não deverá estar condicionada à conclusão de outro, deste modo à empresa terá a obrigação de concluir os serviços de implantação conforme estabelecidos no quadro acima.
Caso a empresa contratada tenha condições de executar os serviços de (implantação e migração dos dados) em paralelo, deverá a mesma informar a administração municipal, para que possa estar acompanhando os serviços.
O descumprimento dos prazos, estabelecidos nas tabelas acima, sujeitará à CONTRATADA sofrer as sanções previstas na Lei 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos consignados, conforme tabela orçamentária abaixo descrita:

Câmara Municipal
Ficha: 012
Funcional: 01.031.0016.0113.0000
Elemento: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE PRESSOA JURÍDICA
Valor: ***R$ 146.059,85 (cento e quarenta e seis mil e cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).***

As dotações orçamentárias elencadas acima serão para as despesas realizadas durante o exercício de 2018, aproximadamente 02 (dois) meses. As demais despesas estão vinculadas ao orçamento do ano subsequente.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA MINIMA DA CONTRATADA

Atestado de Capacidade Técnica (Certidão ou Declaração), expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante tenha prestado ou esteja prestando, a contento, serviços compatíveis e pertinentes com o objeto deste certame.
O licitante do sistema deverá apresentar para critério de habilitação carta de preposto ou Declaração ou contrato de representação a qual tem a concessão dos sistemas caso não seja o desenvolvedor do mesmo.
Caso o licitante da proposta seja o desenvolvedor dos sistemas apresentados na proposta, deverá o mesmo apresentar certificado de registro de programa de computador junto ao INPI, que comprove tal propriedade intelectual.
No caso previsto no item 26.2, em não sendo o proprietário dos sistemas, ou seja, sendo representante, o licitante deverá apresentar o registro do proponente dos sistemas junto ao INPI a qual comprovará a propriedade intelectual do mesmo. Os dados do registro deveram ser da mesma empresa a qual o licitante tem a representação conforme os dados apresentados no contrato de representação.
Caso a licitante não tenha registro junto ao INPI, poderá apresentar outro registro similar que poderá ser da Associação Brasileira das Empresas de Software – ABES, a Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação, Software e Internet – ASSESSPRO e/ou cartório de registro de títulos e documentos, objetivando apenas demostrar o direito sobre o software comercializado junto a administração pública.
Para não frustrar o caráter competitivo a licitante que não tenha registro em nenhum dos órgãos acima, poderá apresentar declaração assinada e registrada em cartório que é proprietário.
Capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante que possui em seu quadro operacional, na data prevista para entrega da proposta, os profissionais elencados no item 19.4 deste termo de referência, tendo em vista a necessidade de no mínimo estes profissionais para prestação dos serviços objeto desta contratação. A comprovação que trata este item poderá ser feita através de cópia autenticada em cartório, das carteiras de trabalho e/ou contrato de trabalho com profissional da área que comprove o vínculo empregatício.

APRESENTAÇÃO DO SISTEMA (AMOSTRA)

A exigência de funcionamento das descrições mínimas exigidas no anexo II do termo de referência se justifica porque o objeto da contratação deve ser um produto pronto e acabado que atenda no mínimo as funcionalidades hoje em funcionamento pela Administração Pública. Não podendo, portanto, ser um produto a ser desenvolvida por Fábrica de Software, tal solicitação tem amparo em diversas decisões já proferidas, senão vejamos:

"Nos certames realizados por Pregão, em que a **avaliação de amostras fizer-se necessária,** esta deve ser exigida somente na fase de classificação e **apenas do licitante provisoriamente em primeiro lugar**, após a etapa de lances (Lei nº 8.666/1993, art. 3º, § 1º, inciso Ivi e arts. 27 a 31vii; Decisão nº 1.237/2002 – TCU – Plenário, subitem 8.3.2; Acórdãos TCU nos 808/2003, subitem 9.2.5 e 526/2005, subitem 9.3, ambos do Plenário)."

Dessa forma, com a crescente adoção do Pregão nas aquisições de TI, resultado, inclusive, da evolução da jurisprudência da corte de contas do Estado de Rondônia, consolidada nos acórdãos do TCU, a qual preconiza que o gestor deve buscar, cada vez mais, mecanismos legais para garantir qualidade e eficiência da contratação, atuando em compensação à consequente ampliação do número de participantes nas licitações públicas. De

acordo com o voto condutor do Acórdão nº 1.215/2009 – TCU – Plenário, nas compras da Administração Federal, é recorrente o problema de entrega de bens e suprimentos de TI de qualidade duvidosa ou até mesmo inservível, pela observância unicamente do menor preço ofertado, consectário da disputa por Pregão. Vejamos se não alguns entendimentos do TCU quanto à solicitação de amostra:

"Acórdão nº 1.182/2007– TCU – Plenário (...) 9.1. com fundamento nos arts. 32, inciso II, e 34 da Lei n.º 8.443/92, c/c os arts. 277, inciso III, e 287 do Regimento Interno do TCU, não conhecer dos presentes embargos de declaração, ante a sua manifesta intempestividade, sem prejuízo de informar ao órgão embargante que, preservado o princípio da celeridade inerente à modalidade de pregão, e com vistas a garantir a qualidade dos produtos adquiridos pela Administração Pública, **é aceitável que se exija apresentação, apenas por parte do licitante vencedor, de amostra de material de consumo a ser adquirido no certame**;" (grifo Nosso).

Acórdão nº 1.168/2009– TCU – Plenário (...) "9.2. determinar ao Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro que: 9.2.1. em futuros editais de pregão, caso entenda necessária a **apresentação de amostras, adote critérios objetivos para sua avaliação, os quais devem estar detalhadamente especificados no edital, e somente as exija do licitante provisoriamente em primeiro lugar no certame**;" (Grifo Nosso)

Portanto, o licitante detentor da melhor proposta submeter-se-á à demonstração dos serviços mediante prova prática de conceito para validação de proficiência para a Administração Pública. Deverá a licitante no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a habilitação com a respectiva documentação do Item 9 do edital, e os responsáveis técnicos declarados no item 19 do termo de referência como apresentar-se na Câmara Municipal de Guajará Mirim. – RO, com todos os sistemas em funcionamento para demonstração de funcionalidade (prova de conceito).
Para fins de aferição os técnicos da Câmara Municipal considerarão as especificações constantes no termo de referência e seus anexos.
A comissão e os demais servidores verificaram cada funcionalidade do sistema ofertado pela licitante. A licitante não poderá deixar de atender 98% (noventa e oito por cento) dos itens solicitados em cada sistema, conforme Anexo II – Especificações Técnicas Obrigatórias do Sistema.
Caso a licitante apresente uma funcionalidade menor que 98% (noventa e oito por cento) será automaticamente desclassificada.
Caso se apresente uma funcionalidade igual e/ou maior que 98% (noventa e oito por cento) a Administração abrirá prazo de 05 (cinco) dias úteis para correção e nova demonstração. Após o prazo a licitante deverá apresentar os itens corrigidos. Não efetuando a correção, ou fora do prazo, a licitante será desclassificada e passará para a colocada subsequente,como previsto no artigo 4° da Lei 10.520/02.

VIGÊNCIA CONTRATUAL
O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura e emissão da Ordem de serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, se for de interesse das partes e mediante justificativa, conforme disposto na Lei 8666/93 art. 57 inciso IV.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O prazo para o pagamento poderá se estender até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente após a prestação dos serviços com a apresentação da respectiva Nota Fiscal e o aceite pela Secretaria Geral da Câmara Municipal, por meio de Ordem Bancária, através do domicílio bancário pelo qual a mesma deseja receber seus créditos, ou através de cheque nominal de acordo com as normas estipuladas em edital, com a apresentação da respectiva nota fiscal. Caso a fatura seja devolvida por inexatidão, novo prazo de igual magnitude será contado a partir de sua reapresentação;

POSSIBILIDADE DE REAJUSTE

Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 12 (doze) meses, de acordo com a Lei Federal nº. 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável à matéria;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Obedecer às normas operacionais fornecidas pela CONTRATANTE;
Cumprir e fazer cumprir todas as normas e condições estabelecidas no edital de licitação, bem como neste termo de Referência;
Recrutar e manter, em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados na quantidade e habilitações necessárias à perfeita execução dos serviços, bem como mantê-los constantemente treinados e atualizados para o bom desempenho de suas atividades;
Disponibilizar e manter atualizados os recursos físicos e tecnológicos (equipamentos, softwares, mobiliário, links de comunicação, etc) adequados e necessários à execução dos serviços de suporte técnico e manutenção;
A CONTRATADA deve apresentar, mensalmente, nota fiscal/fatura de serviços, entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento, no mês subsequente ao da prestação do serviço, acompanhada das seguintes comprovações:
Certidões ou certificados de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia pro Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;
Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP específica, relativa ao mês da prestação de serviço;
Guias de recolhimento da contribuição previdenciária para INSS e da contribuição para o FGTS, relativas ao mês da prestação dos serviços;
Declaração de optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições – SIMPLES, se for o caso;
Fornecer crachá de identificação aos funcionários que executarão os serviços nas instalações do CONTRATANTE, de uso obrigatório quando em serviço;
Manter sistema conforme especificação técnica deste termo de referência para registro de suporte técnico devidamente em funcionalidade e "online" para abertura e acompanhamento dos chamados técnicos;
Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços;
Responsabilizar-se pelo comportamento dos seus empregados e por quaisquer danos que estes ou seus prepostos venham porventura ocasionar ao Município de Alto Alegre dos Parecis ou a terceiros, durante a execução dos serviços;
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade, prestando ao CONTRATANTE os esclarecimentos julgados necessários;
Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação exigidas na licitação, em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis;
Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus técnicos no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do CONTRATANTE;
OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, desde que identificado, o acesso às unidades para a execução dos serviços, respeitadas as normas de segurança vigentes nas suas dependências;

Notificar a CONTRATADA quanto a defeitos ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, objeto deste termo de referência, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus técnicos, quando em atendimento, que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para a Administração Municipal;
Informar à CONTRATADA as normas e procedimentos de acesso às instalações, e eventuais alterações;
Acompanhar a execução do contrato, conferir os serviços executados e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiéis e correta dos serviços. Sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos contratuais;
Emitir, antes da execução de qualquer serviço, a competente Ordem de Serviço, definindo claramente os requisitos técnicos, administrativos e financeiros relativos ao serviço objeto deste Memorial Descritivo/Projeto;
Realizar a abertura de chamado técnico por sistema devidamente fornecido pela CONTRATADA sempre que necessitar de suporte técnico e/ou manutenção no software contratado;
Realizar o pagamento das faturas que a CONTRATADA emitir e foram devidamente certificadas no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do objeto definido neste Termo de Referência, a contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar à empresa fornecedora penalidades previstas na legislação pertinente.
33.2. Serão aplicadas penalidades no caso de fornecimento do objeto em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta vencedora, fora dos prazos estabelecidos e quando não forem cumpridas as condições de garantia contra falhas e ou defeitos.

GARANTIA DO FORNECIMENTO

34.1. Fica obrigada a empresa vencedora, a prestar todo e qualquer tipo de garantia referente aos Serviços ofertados, em consonância a legislação vigente.
34.2. Caso se solicitado, a empresa vencedora deverá encaminhar termo de garantia dos serviços prestados, o qual deverá esclarecer no que consiste a garantia, qual o seu prazo, qual o lugar onde ela deve ser exigida e o que a garantia não cobre.

35. CONDIÇÕES GERAIS

35.1. Não será permitido o trânsito e/ou permanência de funcionários da contratada em dependências da **Câmara Municipal de Guajará Mirim** que não sejam aqueles necessários para a execução do serviço, estritamente em conformidade relacionados a este objeto devidamente identificados.
35.2. Caso a empresa fornecedora não execute as condições em concordância com este Termo de Referência a mesma sofrerá as sanções disposta na legislação vigente.
35.3. A participação das empresas interessadas no presente processo licitatório está condicionada a pessoa jurídica habilitada no ramo especifica do objeto, desde que atendam a todas as exigências deste Termo de Referência e do Edital de Licitação.

Guajará-Mirim – RO, 01 de novembro de 2018.

LINDIBERTO CALDEIRA DOS SANTOS
Presidente/Pregoeiro - CPL
Dec. nº 1.619/CMGM/18

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES TECNICAS DO SISTEMA EM PLANILHAS PONTUÁVEIS

ESPECIFICAÇÕES/CARACTERÍSTICAS GERAIS

DOS SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL / RECURSOS HUMANOS
DOS SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL E FINANCEIRA.
PORTAL DE TRANSPARENCIA
DOS SISTEMAS DE COMPRAS E CONTROLE DE RECURSOS MATERIAIS E PATRIMONIAIS (ALMOXARIFADO).
DOS SISTEMAS DE PROTOCOLO COM DISPONIBILIDADE WEB
DOS SISTEMAS DE GERENCIAMENTO DE FROTA
DO SISTEMA DE ATENDIMENTO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS (REGISTRO DE ATENDIMENTO)

CARACTERISTICAS GERAIS DO SOFTWARE

Obrigatoriamente o software ofertado pelos licitantes deverá atender as essas especificações mínimas abaixo elencadas:
Apresentação dos sistemas em modo gráfico (programa com interface gráfica), com Banco de Dados relacional, padrão SQL ANSI 92, Cliente/Servidor, sem limitação de usuários;
Cadastro de usuário com definições de acesso e cada opção de relatório do sistema através de senhas (controle de acesso ao sistema através de senha);
Permitir cadastramento de usuários com controle de nível de acesso, podendo ser configurado para inclusão, alteração, consulta e exclusão;
O software deverá ser multiusuários e multitarefas, permitindo controlar tarefas concorrentes, com acesso simultâneo ao banco de dados, sem perder a integridade referencial, que deverá ser realizada pelo gerenciador do banco de dados (SGBD), nunca pelo aplicativo;
Permitir auditoria automática das operações efetuadas nos sistemas (Controlando quem, quando e o que foi alterado);
O software deverá possibilitar o controle através de parâmetros sem que seja necessária a interferência de técnico;
Permitir que seja efetuada ajuda "On-Line", permitindo consultar todas as opções existentes no sistema;
Possuir gerador de relatório gráfico, permitir que seja impresso em vídeo ou escolher a impressora da rede;
Nas estações clientes os sistemas deverão rodar na plataforma Windows nativo;
Todos os sistemas deverão estar baseados no conceito de transações mantendo a integridade dos dados em caso de queda de energia e/ou falha de software/hardware;
Permitir que o usuário possa executar tarefas distintas em uma única janela aberta no sistema, sem necessidade de fechar a mesma para abrir outra;
Possuir Gerador de Relatórios, que possibilite ao próprio usuário a criação de relatórios específicos necessários ao controle de informações de seu interesse, inclusive com possibilidade de geração de arquivos;
O software deverá atender a legislação e obrigações assessorias nas esferas Estadual e Federal, com possibilidade de gerar arquivos para o Tribunal de Conta e/ou outros órgãos necessários e legais;

O software deverá ser desenvolvido em linguagem de 4° geração ou posterior, sendo vedada a utilização de linguagens de programação de 3° geração, consideradas “legadas” e sem continuidade tecnológica (Cobol, Clipper, Basic, etc);
O software deverá gerar os arquivos de intercâmbio de dados para alimentar automaticamente os sistemas de Auditoria adotados pelo Tribunal de Contas do Estado, conforme layouts e parâmetros estipulados por este. Antes de gerar os arquivos, deverá

ANEXO II				
PLANILHA COM OS ITENS QUE SERÃO PONTUADOS				
PROC.	**DESCRIÇÃO DO PROCESSO E ITEM**	**ATENDE**	**Ñ ATENDE**	**QTD.**
1	**ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL /RECURSOS HUMANOS**			
1.1	Este sistema deverá ter por objetivo todo o controle e administração do pessoal nos moldes especificados a seguir.			
	Deverá atender a legislação vigente, as regras do SIGAP, Lei de Responsabilidade Fiscal, Instruções dos Tribunais de Contas e Portarias.	[ ]	[ ]	1
	Geração automática do arquivo XML – Pessoal, visando o SIGAP.	[ ]	[ ]	2
	Os empenhos da folha de pagamento deverão ser feitos automaticamente com rotina de importação de dados.	[ ]	[ ]	3
1.2	**CONTABILIZAÇÃO VINCULADA AO SIGAP DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**			
	Deverá contemplar a geração dos arquivos e relatórios respectivos para emissão dos empenhos de forma automática em nível de sub-elemento da despesa obsrvando a Tabela de Escrituração Contábil do SIGAP – Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. Na parametrização os eventos de proventos e descontos orçamentários deverão estar vinculados à categoria econômica que envolve o código da despesa corrente, grupo, Elemento da Despesa e Sub-Elemento da Despesa, na execução do cálculo o sistema classifica contabilmente todas as despesas orçamentárias e extra orçamentárias deduzindo anulações com resultado final já alocado à dotação orçamentária e valor definido para emissão do Empenho da Despesa.	[ ]	[ ]	4
1.3	**ADMINISTRAÇÃO DE DISPOSIÇÕES GERAIS**			
	Rotina que permita administrar todo e qualquer ato ou fato em relação ao servidor, como por exemplo: registro e administração de processos trabalhistas com agendamento e acompanhamento das audiências de Processo, nota de elogio, advertências, transparências de departamentos, designação para cargo em comissão, mudança de nome, incorporações, alteração de cargos em comissão, administração de processos administrativos transitados e julgados ou transitando e outras peculiares do município que não envolva diretamente a frequência ou cálculo, mas devem ser inseridas no sistema para obtenção de histórico do servidor no lapso do tempo.	[ ]	[ ]	5
1.4	**ADMINISTRAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**			
	Deverá ser dotado de recursos que atendam às necessidades em fornecer certidão de contagem de tempo de contribuição, quando vinculada exclusivamente ao RGPS, ou tratamento específico de Previdência Própria oferecendo:	[ ]	[ ]	6
	- Emissão da CTC (certidão de tempo de contribuição) conforme Portaria 154/2008 do MPAS.	[ ]	[ ]	7
	- Certidão por Tempo de Serviço.	[ ]	[ ]	8
1.5	**CADASTROS INSTITUCIONAIS**			
1.6	**- Estrutura Administrativa – Nível da Hierarquia Administrativa**			
	Deverá permitir no mínimo sete níveis da hierarquia administrativa do órgão municipal, ajustando-se perfeitamente à estrutura definida, permitindo como a seguir exemplificado o cadastro de: Secretarias, Diretorias, Divisões, Departamentos, Setores, Seções e Locais de Trabalho.	[ ]	[ ]	9
	Deverá permitir o registro dos cargos e funções envolvendo código, nome, vínculo a que pertence o servidor como: efetivo, comissionado, temporário, etc.	[ ]	[ ]	10
	Faixa de padrão salarial, onde permita o cadastro da escala de evolução salarial para o cargo ou função com o menor e maior nível salarial.	[ ]	[ ]	11
	Número de vagas criadas e respectivo fundamento legal, com o número de vagas ocupadas, número de vagas disponíveis, e o fundamento legal da criação ou extinção do cargo.	[ ]	[ ]	12
	Previamente definidos os eventos de proventos e descontos comuns ao Órgão Público, deverá permitir cálculos com pelo menos na seguinte modalidade:	[ ]	[ ]	13
	- Com base no vencimento base	[ ]	[ ]	14
	- Com base de cálculo informada	[ ]	[ ]	15
	- Com base no salário mínimo			16
	- Com base no salário mínimo municipal	[ ]	[ ]	17
	- Com base fixa			18
	- Com base no valor de referência	[ ]	[ ]	19
	Deverá possuir classificação contábil segundo a sua origem como Despesa Orçamentária, Despesa Extra orçamentária, Receita Orçamentária, Pagamento Antecipado, Anulação de Despesa Orçamentária, Anulação de Despesa Extra orçamentária e Receita Extra orçamentária e Anulação de Receita Extra orçamentária.	[ ]	[ ]	20
	As despesas deverão ser classificadas pelos seus elementos distribuindo nas respectivas dotações e separando os elementos de despesas comuns aos gastos com pessoal.	[ ]	[ ]	21
1.7	**- Tabelas de pelo Menos:**			
	- Previdência: Face à peculiaridade da Administração de Pessoal deverá permitir cadastrar número ilimitado de tipos de tabelas previdenciárias alocando o funcionário a tabela correspondente. Imposto de Renda: Deverá processar o cálculo totalmente automatizado considerando dependentes, limite mínimo de retenção e demais análises necessárias especialmente no que se referem aos dependentes filhos, rendimentos de aposentadoria e pensão para beneficiários com mais de 65 anos, observando ainda critérios diferenciados para férias e 13º salário.	[ ]	[ ]	22
	- Plano de Carreira: Deverá gerar automaticamente as vantagens, fazendo análise envolvendo o tempo de vínculo e classificação quanto ao direito financeiro cabível.	[ ]	[ ]	23
1.8	**- Níveis Salariais**			
	Deverá contemplar cadastro com pelo menos os níveis salariais correspondentes aos cargos de carreira, isolado, comissão e eletivo.	[ ]	[ ]	24
	Deverá ser dotado de mecanismo que permita os reajustes salariais com cálculos isolados por blocos ou geral.	[ ]	[ ]	25
	Deverá calcular automaticamente á evolução salarial do servidor, anotando ainda o fundamento legal que dá origem ao reajuste.	[ ]	[ ]	26
1.9	**- Bancos para depósito de salário e FGTS**			
	Deverá permitir o cadastramento dos Bancos para pagamento de vencimentos, depósitos fundiários e as respectivas agências e conta-convênio, com administração de pagamentos da folha canalizadas as contas convênios da instituição, separadamente por tipo de convênio.	[ ]	[ ]	27
	Deverá gerar arquivos específicos para pagamento de servidores CNAB240 no mínimo do Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Bradesco e outros.	[ ]	[ ]	28
1.10	**- Sindicatos**			
	Deverá possibilitar o cadastramento dos sindicatos que acolherão descontos efetuados em folha, possibilitando a emissão de relatórios do cadastro por pelo menos diretoria, departamento, seção e local de trabalho.	[ ]	[ ]	29
1.11	**QUADRO DE VAGAS POR VÍNCULO EMPREGATÍCIO**			
	Deverá permitir o controle do quadro de vagas da Instituição exibindo o número total de vagas, quantidade de funcionários comissionados, efetivos, funcionários públicos, estáveis, temporários e o total de vagas ocupadas e disponíveis.	[ ]	[ ]	30
1.12	**CADASTRO DE SERVIDORES:**			
	O cadastro dos servidores deverá conter todas as informações dos servidores, como a seguir exemplificadas, para possibilitar toda gama de cálculos necessários.	[ ]	[ ]	31
	- Lotação	[ ]	[ ]	32
	- Incidências	[ ]	[ ]	33
	- Eventos Fixos	[ ]	[ ]	34
	- Benefícios	[ ]	[ ]	35
	- Dependentes	[ ]	[ ]	36
	- Status de Evolução Funcional e de Ocorrências	[ ]	[ ]	37
	- Férias e Licença Prêmio	[ ]	[ ]	38
	- Pensão Judicial	[ ]	[ ]	39

	- Dados Pessoais	[ ]	[ ]	40
	- Vínculos Anteriores indicando tratar-se de atividade insalubre ou não, acrescentando fator para contagem de tempo de serviço conforme previsto em legislação.	[ ]	[ ]	41
	- Código do funcionário	[ ]	[ ]	42
	- Nome do funcionário	[ ]	[ ]	43
	- RGF – Registro Geral do Servidor	[ ]	[ ]	44
	- Diretoria / Secretaria / Departamento / Seção em que está lotado	[ ]	[ ]	45
	- Cargo / Função	[ ]	[ ]	46
	- Vínculo Laboral como: Trabalhador Urbano CLT; Temporário; Estatutário – Efetivo; Estatutário – Efetivo – INSS; Estável; Comissionado; Em Comissão com previdência própria; Em Comissão com previdência da União; Cargo Eletivo com previdência própria; Cargo Eletivo com previdência da União; Aposentado; Pensionista Orçamentário; Pensionista Judicial;			47
	- Data de admissão			48
	- Data de nascimento	[ ]	[ ]	49
	- Regime de Contrato CLT / INSS ou Estatuto Municipal	[ ]	[ ]	50
	- Nível Salarial	[ ]	[ ]	51
	- Prazo de Contrato de Trabalho para os Temporários	[ ]	[ ]	52
	- Banco, Agência, Posto Bancário para depósito e conta bancária.	[ ]	[ ]	53
	- Forma de pagamento (Conta Corrente, Cheque ou Tesouraria)	[ ]	[ ]	54
	- Tipo de Conta (Conta Corrente, Poupança)	[ ]	[ ]	55
	- Concurso Público ou Processo Seletivo origem da admissão	[ ]	[ ]	56
	- Classificação obtida em concurso público	[ ]	[ ]	57
	- Tipo de Pagamento: Mensal; Semanal; Hora; Quinzenal; Tarefa; Plantão; Outros.			58
	- Situação: Ativo; Sem Remuneração Fixa; Pensionista; Aposentado; Auxilio Doença; Outros.			59
	- Incidência Previdência: INSS; Municipal; Estadual; Federal.	[ ]	[ ]	60
	- Tabela Previdenciária a que está vinculada	[ ]	[ ]	61
	- Grau de Insalubridade	[ ]	[ ]	62
	- Imposto de Renda	[ ]	[ ]	63
	- Salário Família	[ ]	[ ]	64
	- 13. Salário	[ ]	[ ]	65
	- Adiantamento 13º			66
	- Adiantamento Salarial	[ ]	[ ]	67
	- Adicional de Tempo de Serviço – Data Base	[ ]	[ ]	68
	- Redução de Provento	[ ]	[ ]	69
	- Licença Prêmio	[ ]	[ ]	70
	- Sexta Parte – Data Base	[ ]	[ ]	71
	- Plano de Carreira	[ ]	[ ]	72
	- Turno de Trabalho	[ ]	[ ]	73
	- Quantidade de Dependentes – Sal. Família e Imposto de Renda	[ ]	[ ]	74
	- Tempo de Serviço Anterior	[ ]	[ ]	75
	- Ausências para Tempo de Serviço	[ ]	[ ]	76
	- Categoria (SEFIP)	[ ]	[ ]	77
	- FGTS: Data da Opção; Banco para depósito, agência e conta.	[ ]	[ ]	78
	- Sindicato (Recolheu Contribuição Sindical no Exercício)	[ ]	[ ]	79
	- Eventos Fixos: Serão registrados os eventos fixos do Servidor como gratificações e vantagens fixas			80
	- Benefícios: Vale Transporte, Refeição, Bônus Supermercado, etc.	[ ]	[ ]	81
	- Registro de Ocorrências (Afastamentos, Retornos, etc).	[ ]	[ ]	82
	- Evolução Funcional (Aumentos salariais e alterações de cargos)	[ ]	[ ]	83
	- Dependentes: Nome; Grau de Dependência; Nascimento; Vacinação; Grau de Instrução; outros dados necessários para administração automática de dependentes.			84
	- Administração de Férias e Licença Prêmio: Controle dos Períodos aquisitivos de férias e licença prêmio e a Programação	[ ]	[ ]	85
	- Cadastro da Pensionista Judicial para geração de cálculo automático	[ ]	[ ]	86
	Deverá dispor de Recursos para administração do Ponto eletrônico, como forma de importação via arquivo ou comunicação via porta IP, ainda tela que permita alterar excluir marcações bem como fazer apurações de todas rotinas mensais envolvendo cada funcionário, emissão de relatórios e espelho do ponto.	[ ]	[ ]	87
	- Dados Pessoais: Endereço pormenorizado (Local, bairro, cidade, telefones, cep, etc); Documentos (CTPS, PIS, CPF, Título de Eleitor, RG, Certificado de Reservista, CNH); filiação, instrução, nacionalidade, estado civil, raça, cor, etc.	[ ]	[ ]	88
	- Vínculos Anteriores	[ ]	[ ]	89
	- Qualificação Profissional	[ ]	[ ]	90
	Deverá administrar para efeito de cálculo, tempo de serviço, sexta parte e plano de carreira anterior na entidade ou outras, desde que assim definido no parâmetro.	[ ]	[ ]	91
1.13	**ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO**			
	Deverá dispor de recursos para calcular automaticamente o adicional nas periodicidades abaixo, considerando períodos anteriores em serviço público informando a quantidade de dias e/ou cadastrando em pasta própria os vínculos anteriores, bem como as ausências previamente registradas no cadastro de funcionários.	[ ]	[ ]	92
	Para os cálculos deverá permitir porcentagens simples (linear), tomando por base o salário nominal ou acrescidos de outros eventos, conforme a legislação.	[ ]	[ ]	93
	- Faixa dos códigos de proventos e descontos	[ ]	[ ]	94
	- Identificação de eventos padrões	[ ]	[ ]	95
	- Eventos de atividade automática, que dispensam a digitação (salário-base, salário-família, imposto de renda na fonte, previdência social, FGTS da rescisão, rescisão, adicional por tempo de serviço, sexta parte, férias, licença médica, licença maternidade, licença prêmio, plano de carreira, vale refeição, cesta básica, e seguro).	[ ]	[ ]	96
1.14	**RELATÓRIOS**			
	Deverá proporcionar relatórios de cadastro de funcionários, em ordem alfabética ou numérica, e outros como os exemplificados a seguir:	[ ]	[ ]	97
	- Ficha de Registro Individual do Servidor com Evolução de dados	[ ]	[ ]	98
	- Por diretoria, Departamento e Seção.	[ ]	[ ]	99
	- Por função	[ ]	[ ]	100
	- Por incidência Social e Tributária	[ ]	[ ]	101
	- Por vínculo empregatício	[ ]	[ ]	102
	- Aniversariantes do mês	[ ]	[ ]	103
	- Evolução Funcional	[ ]	[ ]	104
	- Cesta Básica	[ ]	[ ]	105
	- Ficha cadastral com salários	[ ]	[ ]	106
	- Extrato Individual de Contribuição Previdenciária	[ ]	[ ]	107
	- Relatório de diretoria e ficha de empenho	[ ]	[ ]	108
	- Emissão de contrato de experiência	[ ]	[ ]	109
	- Contratos com Prazo Determinado	[ ]	[ ]	110
	- Relatório de funcionário para Assinatura Freqüência	[ ]	[ ]	111
	- Perfil Profissiográfico Previdenciário	[ ]	[ ]	112
	- Relatório de Escala de Proventos (Nível Sal, Total de Proventos, Rendimento Liquido)	[ ]	[ ]	113
	- Relatório para atualização de Cadastros de Servidor Ativo/Inativo	[ ]	[ ]	114

1.15	**AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO:** Deverá dispor de sistema para avaliação de desempenho com as normas peculiares da administração pública, ou seja:	[ ]	[ ]	115
	- Atribuição de pontos por quesito definido pela Instituição (Ex.: Colaboração, Assiduidade, Comunicação, Pontualidade, Liderança e outros).	[ ]	[ ]	116
	- Emissão de planilha para encaminhamento ao chefe do setor do avaliado	[ ]	[ ]	117
	- Análise e emissão de relatório de pontos obtidos com aprovação ou não.	[ ]	[ ]	118
1.16	**READMISSÃO DE FUNCIONÁRIO**			
	Deverá propiciar automaticamente a readmissão do servidor, bastando informar código de registro anterior.	[ ]	[ ]	119
1.17	**REGISTRO DE EVOLUÇÃO FUNCIONAL DOS FUNCIONÁRIOS**			
	Deverá oferecer condições para registrar e administrar a evolução funcional do servidor, mais especificamente de períodos anteriores.	[ ]	[ ]	120
1.18	**DEPENDENTES**			
	Deverá ser dotado de recursos para o cadastro de dependentes com respectivas opções de incidências (salário-família, Imposto de Renda) com recursos para atualização automática que inclui e exclui dependentes de acordo com a legislação, emitindo pelo menos os seguintes relatórios:	[ ]	[ ]	121
	- Relatório de dependentes;	[ ]	[ ]	122
	- Termo de Responsabilidade para concessão do salário família	[ ]	[ ]	123
	- Declaração de Encargos de Família para fins de Imposto de Renda	[ ]	[ ]	124
	TEMPO DE SERVIÇO			
	Deverá oferecer condições para a emissão de certidão de tempo de serviço, em anos, meses e dias, informando o tempo, o último cargo ou função exercida ou em exercício, tomando-se por base os vínculos anteriores e atual.	[ ]	[ ]	125
1.19	**SEXTA PARTE**			
	Uma vez definido o período a que o funcionário fará jus à aquisição do direito a sexta parte, o cálculo deverá ser feito automaticamente.	[ ]	[ ]	126
	Deverá permitir a alteração de dados cadastrais do servidor.	[ ]	[ ]	127
1.20	**PENSIONISTA**			
	Deverá permitir cadastrar beneficiários de pensão judicial para o cálculo automático da pensão, lançando os respectivos eventos (proventos e descontos), deduzidos do servidor e creditados a beneficiária.	[ ]	[ ]	128
1.21	**GERAÇÃO DE ARQUIVO PARA BANCO DO BRASIL – PIS / PASEP**			
	Deverá permitir a Instituição enviar o cadastro de funcionários para o banco onde o mesmo enviará um de retorno com os valores a serem pagos (PIS / PASEP) dos funcionários em folha.	[ ]	[ ]	129
	Secretaria da Receita Previdenciária. Gerar e gerenciar automaticamente os arquivos do MANAD, devendo ser absorvidos pelo SVA (validador da SRF).	[ ]	[ ]	130
1.22	**MEDICINA DO TRABALHO**			
	Rotina para administrar o ASO (atestado de saúde ocupacional) no processo de admissão, periódico e de desligamento, dispondo de relatório de exames periódicos mensais efetuados e a efetuar. Emissão do ASO em formulário nos padrões das NRs peculiares.	[ ]	[ ]	131
	Cadastro da tabela de CID (Código Internacional de Doenças), médicos a serviço da instituição.	[ ]	[ ]	132
	Rotina vinculada ao cargo/função que oriente sobre os EPI's necessários, emitindo recibo de entrega para retirada em almoxarifado.	[ ]	[ ]	133
1.23	**MOVIMENTO MENSAL, ADMINISTRAÇÃO DE FÉRIAS E LICENÇA PRÊMIO**			
	Os períodos aquisitivos de férias e licença prêmio deverão ser controlados e administrados pelo sistema, permitindo a programação das férias / licença prêmio para concessão em data pré-estipulada, com a emissão da notificação, emissão de recibo, que no ato do processamento faz simultânea e automaticamente os lançamentos de atualizações nos cadastros, inclusive para o movimento mensal.	[ ]	[ ]	134
	Cálculo para 01 (um) funcionário, ou para vários funcionários programados no mesmo mês.	[ ]	[ ]	135
	As férias vencidas são programadas pelo usuário, estimando a data de concessão, que pode ser listada em nível de diretoria, departamento, seção ou ainda por ordem de férias vencidas por ordem cronológica crescente de vencimento.	[ ]	[ ]	136
	Deverá ainda ser dotado dos seguintes recursos	[ ]	[ ]	137
	- Relação de férias programada por mês de concessão	[ ]	[ ]	138
	- Relação de férias vencidas ou ordem cronológica crescente e a vencer no exercício	[ ]	[ ]	139
	- Emissão de aviso prévio e recibo	[ ]	[ ]	120
	- Gerador de Crédito Bancário (Gerando o arquivo em qual quer unidade da máquina ou dispositivo móvel / para o Banco conveniado com a administração pública).	[ ]	[ ]	121
	- Por Períodos Aquisitivos Vencidos e sem Programação	[ ]	[ ]	122
	- Sem Programação	[ ]	[ ]	123
	- Vencidas / A Vencer a 30, 60, 90 até 730 dias	[ ]	[ ]	124
	Deverá emitir o termo de rescisão do contrato de trabalho observada a PORTARIA Nº 1621 DE 14 DE JULHO DE 2010 DO Ministério do Trabalho e Emprego.	[ ]	[ ]	125
	Deverá ser dotado de cálculo totalmente automatizado emitindo pré-recibo de rescisão de contrato de trabalho, para celetista e estatutário, bem como Termo de Rescisão Oficial para homologação na DRT.	[ ]	[ ]	126
	Devera ainda gerar arquivo GRRF para deposito fundiário na rescisão.	[ ]	[ ]	127
	Deverá administrar o pagamento a trabalhadores autônomos (pessoa física) que é cadastrado no sistema, quando da percepção de remuneração por serviço prestado o sistema efetua o cálculo automaticamente efetuando os descontos previdenciários e do I. Renda na Fonte, emite o RPA de pagamento na quantidade de vias desejada, gravando as informações para a SEFIP, DIRF e Informe de Rendimentos.	[ ]	[ ]	128
	Deverá permitir o cálculo automático do adiantamento quinzenal com base no salário e a critério do usuário sobre outros rendimentos percebidos no mês anterior ou comum ao vínculo empregatício.	[ ]	[ ]	129
	No processamento do cálculo, deverá efetuar automaticamente o desconto de Pensão Judicial.	[ ]	[ ]	130
	Deverão oferecer condições para a emissão de pelo menos os seguintes produtos:	[ ]	[ ]	131
	- Folha de Adiantamento	[ ]	[ ]	132
	- Relação bancária (alfabética ou numérica)	[ ]	[ ]	133
	- Recibos de pagamento	[ ]	[ ]	134
	- Resumo para empenho	[ ]	[ ]	135
	Deverá quando parametrizado limitar o cálculo dos proventos dos servidores à remuneração do prefeito municipal de forma previamente definida em parâmetros com o respectivo relatório de valor creditado e a diferença em função da limitação, observados os aspectos legais da Lei 101, Emenda Constitucional 41.	[ ]	[ ]	136
1.24	**PROVENTOS E DESCONTOS FIXOS**			
	Consiste na digitação e/ou importação das informações (proventos e descontos), permitindo ainda a extensão dos eventos (proventos e descontos) para vários meses ou anos facilitando substancialmente o trabalho, visto que fica gravado internamente no sistema.	[ ]	[ ]	137
	Deverá permitir a entrada de dados para modificar ou excluir informações como:	[ ]	[ ]	138
	- Código do funcionário	[ ]	[ ]	139
	- Código do evento	[ ]	[ ]	140
	- Mês inicial	[ ]	[ ]	141
	- Mês final	[ ]	[ ]	162
	- Valor, horas, percentual ou ainda fração.	[ ]	[ ]	142
	- Por evento para vários meses	[ ]	[ ]	143
	- Por funcionário	[ ]	[ ]	145
	- Automático por evento	[ ]	[ ]	146
	- Automático por Vínculo Empregatício	[ ]	[ ]	147
	- Automático por Seção	[ ]	[ ]	148
	- Automático por Função	[ ]	[ ]	149
	- Agrupa Imposto de Renda e Previdência – para servidores que possuem mais de um cadastro na instituição, somando seus	[ ]	[ ]	150

	vencimentos para executar um único cálculo de imposto de renda e previdência social.			
	Administrar executando registros financeiros totalmente automatizados:	[ ]	[ ]	151
	- Vale Refeição – Cálculo pré-definido baseado em tabela de descontos.	[ ]	[ ]	152
	- Bônus Supermercados – Cálculo pré-definido baseado em rendimentos do servidor.	[ ]	[ ]	153
	- Assistência Médica – Cálculo analisando tabela de dependentes.	[ ]	[ ]	154
	- Vale Compras – Cálculo pré-definido baseado em percentual informado pelo usuário.	[ ]	[ ]	155
	- Seguro de Vida – Cálculo com base em tabela de rendimentos percebidos pelo servidor	[ ]	[ ]	156
	- Administração de Empréstimos – Próprio para a administração de empréstimos obtidos junto a Instituições financeiras administrando o valor total, quantidade de parcelas, parcelas pagas e saldo do débito.	[ ]	[ ]	157
	- Cálculo do valor consignável – Efetua cálculo do valor consignável para obtenção de empréstimos bancários, administração dos descontos e rotina peculiar.	[ ]	[ ]	158
1.25	**CÁLCULO DA FOLHA**			
	O cálculo deve ser feito utilizando as informações dos cadastros institucionais e de funcionários, e lançamentos digitados na opção de proventos e descontos fixos do mês.	[ ]	[ ]	159
	Informando-se o mês de referência, além do cálculo mensal, devera exibir na tela as outras opções de cálculo conforme abaixo:	[ ]	[ ]	160
	- Deverá proporcionar o processamento para efetuar o cálculo com teto máximo de rendimentos obedecidas as normas da Emenda 19 e 20.	[ ]	[ ]	161
	- Para uma diretoria	[ ]	[ ]	162
	- Para um departamento	[ ]	[ ]	163
	- Para uma seção	[ ]	[ ]	164
	- Para um vínculo empregatício	[ ]	[ ]	165
	- Para um funcionário	[ ]	[ ]	166
	- Cálculo de descontos previdenciário e Imposto de Renda agrupando os vencimentos do servidor com dois ou mais vínculos.	[ ]	[ ]	167
	- Administrar múltiplos vínculos empregatícios para efeito de desconto no RGPS	[ ]	[ ]	168
	- Consulta de recibos em tela com opção para qualquer mês;	[ ]	[ ]	169
1.26	**SEFIP E ENCARGOS SOCIAIS**			
	Geração SEFIP – Gera todas as informações obrigatórias para o envio da SEFIP.	[ ]	[ ]	170
	Relatório de encargos sociais (INSS, IRF e FGTS) é gerado por vínculo empregatício.	[ ]	[ ]	171
	Geração de Relatório de Encargos Sociais Patronais por Diretoria, Departamento e Seção discriminando a previdência patronal, parte retida, FGTS de forma prática especialmente para contabilização.	[ ]	[ ]	172
	Relatório Analítico de Encargos Sociais para empenho;	[ ]	[ ]	173
	Relatório de admitidos e demitidos, gerador Arquivo - CAGED	[ ]	[ ]	174
	Deverá gerar ainda uma folha avulsa para pagamento de abonos eventuais, independentemente do processo mensal normal.	[ ]	[ ]	175
1.27	**RELATÓRIOS MENSAIS**			
	1. Folha de Pagamento – completo e simplificado	[ ]	[ ]	176
	2. Relatórios bancários:	[ ]	[ ]	177
	3. Relação bancária (ordem alfabética, numérica ou geral por banco)	[ ]	[ ]	178
	4. Relação de crédito bancário por diretoria, departamento e seção	[ ]	[ ]	179
	5. Crédito bancário gerado em partição da máquina ou em qual quer outro dispositivo móvel para ser enviado a instituição bancária.	[ ]	[ ]	180
	6. Movimento calculado do mês	[ ]	[ ]	181
	7. Proventos e descontos fixos	[ ]	[ ]	182
	8. Vigência de proventos e descontos	[ ]	[ ]	183
	9. Por eventos selecionados	[ ]	[ ]	184
	10. Resumo para Empenho analítico (Eventos)	[ ]	[ ]	185
	11. Relatório de Repasse de Previdência a Instituto Previdência Municipal.	[ ]	[ ]	186
	12. Relatório de Evolução de Despesas por Vinculo Empregatício e Nível Administrativo Mensal.	[ ]	[ ]	187
	- Emitir relatório estatístico da evolução das despesas mensalmente por evento e período selecionado.	[ ]	[ ]	188
	- Emitir extrato anual por evento selecionado.	[ ]	[ ]	189
	Deverá ser dotado de recursos para a emissão de gráficos de diversos formatos como, por exemplo, pizza, linha, barras, área e outros.	[ ]	[ ]	190
1.28	**GERADOR DE RELATORIOS**			
	Deverá ser dotado de recursos que permita a geração de relatórios após a execução de seleção de tabela ou parte dela inserindo ainda uma série de critérios desejados pelo próprio usuário, imprimindo o relatório ou podendo ser exportado para o EXCEL ou ARQUIVO TXT.	[ ]	[ ]	200
	Deverão ficar armazenados em banco de dados toda a movimentação do exercício, especialmente as informações destinadas ao cumprimento das obrigações legais, ou seja:	[ ]	[ ]	201
	- 13º Salário - Cálculo do adiantamento, bem como da parcela final acrescendo-lhes as integrações (horas extras, gratificações, adicionais), a critério do usuário os valores poderão ser digitados, podendo ser pagos no mês de aniversário em folha ou recibo.	[ ]	[ ]	202
	- 13º Salário no mês de aniversário do servidor podendo ser a título de Adiantamento ou Completo, quando necessário e a critério da instituição.	[ ]	[ ]	203
	Deverá proporcionar o cálculo para o 13º Salário pelo menos por: 13º Salário - Médias; 13º Salário - Mês anterior, e 13º Salário (sem médias)	[ ]	[ ]	204
	Emitir os recibos de pagamento, relação bancária, enfim tudo que foi disposto nos relatórios da folha de pagamento.	[ ]	[ ]	205
1.29	**FICHA FINANCEIRA**			
	Com todos os proventos e descontos mensais e fechamento anual, com opção para tela ou impressora.	[ ]	[ ]	206
1.30	**INFORME DE RENDIMENTOS**			
	Buscando valores nos bancos de dados próprios para o fim de emitir em ordem seqüencial ou individualmente os informes de rendimentos adaptados à legislação do I.R., podendo ser gerados os acumulados por regime de caixa ou regime de competência.	[ ]	[ ]	207
	Gerar Arquivo para importação no sistema RAIS disponibilizado pelo órgão administrador, dispondo ainda a opção de Analisador que confere os dados antes da geração do arquivo, emitindo relatório para conferência de valores e tela para as devidas alterações.	[ ]	[ ]	208
	Gerar Arquivo para importação no sistema DIRF disponibilizado pelo órgão administrador, dispondo ainda a opção de Analisador que confere os dados antes da geração do arquivo, emitindo relatório para conferência de valores e tela para as devidas alterações, os acumulados podem ser gerados por regime de caixa ou regime de competência.	[ ]	[ ]	209
	a. Análise de detalhes da geração (base de cálculo, CPF).	[ ]	[ ]	210
1.31	**ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL / RH WEB – FOLHA ONLINE**			
	Sistema sincronizado (Replicação) entre base local de dados com espelhamento em base na web.	[ ]	[ ]	211
	Espelhamento na web (sincronizado) para receber somente informações da base local sem retornar informações.	[ ]	[ ]	212
	O sistema deverá disponibilizar os serviços e rotinas dos recursos humanos na web.	[ ]	[ ]	213
	Devendo ter integração entre a aplicação web e sistema de recursos humanos local da administração municipal.	[ ]	[ ]	214
	Disponibilizar painel de acesso com controle através de matricula e senha para cada servidor.	[ ]	[ ]	215
	Disponibilizar consulta e impressão dos contra cheques individuais por matricula.	[ ]	[ ]	216
	Disponibilizar consulta e impressão dos informes de rendimentos (Cédula C) individualmente.	[ ]	[ ]	217
	Disponibilizar consulta e impressão da ficha financeira por matricula individualmente.	[ ]	[ ]	218
	Disponibilizar formulários de requerimentos de férias, afastamento, licença e outros dos servidores ao departamento.	[ ]	[ ]	219
	Gerar Relatórios das conexões e trafego nos serviços mensalmente.	[ ]	[ ]	220
2	**DO SOFTWARE DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL E FINANCEIRA**			
2.1.	Deverá atender a legislação vigente, as regras do SIGAP, Lei de Responsabilidade Fiscal, Instruções dos Tribunais de	[ ]	[ ]	221

	Contas e Portarias.			
2.2.	LEI 131/2009 – Transparência Pública: O sistema deverá atender à Lei de Transparência Pública nº 131/2009 e Decreto nº 7185/2010, permitindo a geração dos dados em arquivo xls ou txt ou pdf e Relatórios imprimindo isoladamente a despesa empenhada, liquidada e paga e receita prevista, lançada e arrecadada para publicação conforme exigências legais, contendo as seguintes informações:	[ ]	[ ]	222
2.3.	O Software proposto deverá atender ao NOVO PADRÃO INTERNACIONAL DE CONTABILIDADE PÚBLICA (MCASP – STN).	[ ]	[ ]	223
2.4	O Sistema proposto deverá atender plenamente a Legislação atual pertinente ao orçamento público e finanças públicas, bem como possibilitar atualizações para atender toda e qualquer modificação da legislação em vigência.	[ ]	[ ]	224
2.5.	Deverá atender a Constituição Federal, Emendas Constitucionais e demais normativas:	[ ]	[ ]	225
	Lei de Responsabilidade Fiscal;	[ ]	[ ]	226
	Lei Complementar nº 131/2009;	[ ]	[ ]	227
	Lei Federal nº 4.320/64;	[ ]	[ ]	228
	Lei Federal nº 8.666/93;	[ ]	[ ]	229
	Portarias da STN	[ ]	[ ]	230
	Instruções do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;	[ ]	[ ]	231
	Em especial, as regras do SIGAP.	[ ]	[ ]	232
2.6.	Deverá ainda, visando à necessidade das entidades, atenderem os seguintes itens conforme o cronograma proposto:	[ ]	[ ]	233
	Orçamento;	[ ]	[ ]	234
	Execução da Despesa;	[ ]	[ ]	235
	Movimentos da Receita;	[ ]	[ ]	236
	Tesouraria;	[ ]	[ ]	237
	Contabilidade;	[ ]	[ ]	238
	Prestação de Contas;	[ ]	[ ]	239
	Adicionais.	[ ]	[ ]	240
	ORÇAMENTO			
2.7	O sistema deverá permitir a abertura do exercício financeiro com a reutilização e parâmetros do exercício anterior;	[ ]	[ ]	241
2.8	**Cadastros:**			
	Órgãos de Governo;	[ ]	[ ]	242
	Unidades Orçamentárias;	[ ]	[ ]	243
	Unidades Executoras;	[ ]	[ ]	244
	Programas;	[ ]	[ ]	245
	Ações (Projetos, Atividades, Operações Especiais e Reserva de Contingência);	[ ]	[ ]	246
	Indicadores;	[ ]	[ ]	247
	Função/Subfunção;	[ ]	[ ]	248
	Categorias Econômicas, Grupo de Natureza da Despesa, Modalidade de Aplicação, Elemento e Subelementos de Despesa;	[ ]	[ ]	249
	Legislação das peças orçamentárias iniciais e suas alterações;	[ ]	[ ]	250
	Orçamento da Despesa de forma sintética até a modalidade de aplicação ou analítica até elemento de despesa.	[ ]	[ ]	251
2.9	**Estruturação:**			
	Valores do orçamento da Despesa;	[ ]	[ ]	252
	Programação Orçamentária da Despesa para o exercício corrente;	[ ]	[ ]	253
	Quadro da Legislação da Receita;	[ ]	[ ]	254
	Quadro de Campo de Atuação e Legislação;	[ ]	[ ]	255
	Alteração da Previsão da Receita Orçamentária.	[ ]	[ ]	256
	Após digitação dos itens acima, deverá permitir no mínimo os seguintes relatórios:	[ ]	[ ]	257
2.10	LOA:			
	Anexo VIII – Analítico da Despesa;	[ ]	[ ]	258
	Anexo 1 - Demonstração da receita e despesa segundo as categorias econômicas;	[ ]	[ ]	259
	Anexo 2 - Natureza da despesa (por órgãos e unidade orçamentária);	[ ]	[ ]	260
	Anexo 2 - Natureza da despesa (consolidação por órgãos);	[ ]	[ ]	261
	Anexo 2 - Natureza da despesa (consolidação geral) – em valor e percentual;	[ ]	[ ]	262
	Anexo 6 - Programa de trabalho (por órgãos e unidade orçamentária);	[ ]	[ ]	263
	Anexo 7 - Programa de trabalho do Governo - demonstrativo das funções, subfunções e programas;	[ ]	[ ]	264
	Anexo 8 - Demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo;	[ ]	[ ]	265
	Anexo 9 - Demonstrativo da despesa por órgãos e funções;	[ ]	[ ]	266
	Prévia do Orçamento da Receita e Despesa;	[ ]	[ ]	267
	Quadro do Campo atuação e legislação (por unidade orçamentária e unidade de despesa);	[ ]	[ ]	268
	Resumo da despesa por projeto e atividade;	[ ]	[ ]	269
	Resumo das despesas e receitas por funções de governo (Sumário Geral)	[ ]	[ ]	270
	Demonstrativo das funções, subfunções e programas por categoria econômica;	[ ]	[ ]	271
	Evolução da despesa;	[ ]	[ ]	272
	Vinculação de Fontes de Recursos por Despesa (Dotação).	[ ]	[ ]	273
2.11	**GERAIS:**			
	Relatórios dos cadastros efetuados individualizados por:	[ ]	[ ]	274
	Órgãos de Governo;	[ ]	[ ]	275
	Unidades Orçamentárias;	[ ]	[ ]	276
	Unidades Executoras;	[ ]	[ ]	277
	Programas;	[ ]	[ ]	278
	Ações (Projetos, Atividades, Operações Especiais e Reserva de Contingência);	[ ]	[ ]	279
	Categorias Econômicas, Elementos e subelementos.	[ ]	[ ]	280
	Função/Subfunção.	[ ]	[ ]	281
	Demonstrativo do limite da despesa com pessoal orçado;	[ ]	[ ]	282
	Receita e Despesa orçada por fonte de recursos.	[ ]	[ ]	283
2.12	**EXECUÇÃO DA DESPESA**			
2.13	**Cadastros:**			
	Centro de Custos/Obras;	[ ]	[ ]	284
	Credor/Fornecedor, além das informações básicas conforme SIGAP deverá possuir ainda campos para informar o nome fantasia, o registro geral e o PIS no caso de cadastro de pessoa física, inscrição estadual e municipal, dados bancários e dados de contatos telefônicos e eletrônicos como site, e-mail, etc.).	[ ]	[ ]	285
	Fichas de despesa orçamentárias e extraorçamentárias;			
	Códigos de Aplicações;	[ ]	[ ]	286
	Órgãos Concessores e Recebedores;	[ ]	[ ]	287
	Cadastros de Contratos e Termos Aditivos de Contratos.	[ ]	[ ]	288
2.14	**Execução:**			
	Atualização do cadastro de fornecedores;	[ ]	[ ]	289
	Abertura de Créditos adicionais ao orçamento, sendo suplementares, especiais e extraordinários;	[ ]	[ ]	
	Digitação da reserva de dotação orçamentária com bloqueio do saldo reservado no orçamento corrente, inclusive com distribuição dos valores nas cotas de programação financeira;	[ ]	[ ]	290
	Anulação da reserva orçamentária com desbloqueio do valor reservado no orçamento;	[ ]	[ ]	291
	Digitação das notas de empenhos, com possibilidade de distribuição dos valores em cotas mensais para os empenhos do	[ ]	[ ]	292

	tipo global/estimativo; permitir emissão pós-digitação;			
	Digitação da despesa extraorçamentária; permitir emissão pós-digitação;	[ ]	[ ]	293
	Liquidação da despesa; permitir emissão pós-digitação;	[ ]	[ ]	294
	Notas de pagamento de empenho (ordem de pagamento) permitir emissão pós-digitação;	[ ]	[ ]	295
	Anulação de empenhos: permitir emissão pós-digitação;	[ ]	[ ]	296
	Baixa de responsabilidade de adiantamentos automática, permitir emissão pós-digitação;	[ ]	[ ]	297
	Reprogramação de cotas de empenhos do tipo global/estimativo;	[ ]	[ ]	298
	Reprogramação de centro de custos/obras de empenhos;	[ ]	[ ]	299
	Programação Financeira da despesa com distribuição e redistribuição dos valores previstos no orçamento em cotas mensais.	[ ]	[ ]	300
2.15	**Consultas:**			
	Consulta de empenhos em tela por filtros mínimos de: período, credor, dotação, fornecedor, empenhos, anulações de empenhos, programa, ação, contrato, convênio e número de pedido de compras;	[ ]	[ ]	301
	Consulta de liquidações em tela por filtros mínimos de: empenho, ficha e credor;	[ ]	[ ]	302
	Consulta de dotação orçamentária mensal em tela por ficha, que demonstre o valor orçado, o valor empenhado, reservado, os movimentos de créditos adicionais e o saldo disponível atual.	[ ]	[ ]	303
2.16	**Relatórios:**			
	Balancetes da despesa por órgãos e unidades orçamentárias, com no mínimo as colunas para os campos de codificação institucional, funcional programática, econômica, especificação, dotação inicial, alterações orçamentárias (+ suplementações - anulações), autorizado, dotação atual, disponível, reservado, empenho anterior, no período, a pagar, empenho atual, liquidação anterior, no período e até o mês, pagamento anterior, no período, total e empenho a pagar processado, contemplando as contas orçamentárias (com os adicionais especiais e extraordinários) e extraorçamentárias, assim como os saldos financeiros para o mês seguinte, cidade com a data de emissão, nomes para assinaturas. Este balancete deverá ser impresso.	[ ]	[ ]	304
	- Balancete da despesa por centro de custo;	[ ]	[ ]	305
	- Credores/Fornecedores: relatório alfabético, numérico, resumido e analítico, demonstrando ainda os credores/fornecedores que não tiveram movimentação no exercício;	[ ]	[ ]	306
	- Emissão de notas de empenhos por tanto de vias desejado, inclusive de datas anteriores;	[ ]	[ ]	307
	- Emissão de notas de reserva de dotação;	[ ]	[ ]	308
	- Emissão de notas de liquidação de empenhos evidenciando o responsável;	[ ]	[ ]	309
	- Emissão de notas de centro de custo;			310
	- Relatório de Despesa empenhada para publicação por: categoria econômica, subelemento e unidades orçamentárias;	[ ]	[ ]	311
	- Relatório de Despesa empenhada por: dotação, processo/pedido de compras, fornecedor/credor, programa, ação, função/subfunção, unidade orçamentária, centro de custo.	[ ]	[ ]	312
	- Relatório de Despesa liquidada para publicação por: Categoria econômica e subelemento;	[ ]	[ ]	313
	- Relatório de Despesa liquidada por: período, credor, categoria, programa, ação, dotação, restos a pagar e função/subfunção;	[ ]	[ ]	314
	- Relatórios de pagamentos por: credor, categoria econômica, programa, ação, função/subfunção, banco, dotação e período;	[ ]	[ ]	315
	- Relatório analítico de empenhos;	[ ]	[ ]	316
	- Relatório de controle e saldos de empenhos globais/estimativos;	[ ]	[ ]	317
	- Relatórios de gerenciamento e controle de reservas de dotação orçamentária por ficha, demonstrando as reservas utilizadas e as que ainda estão em aberto.	[ ]	[ ]	318
	- Relatórios de programação financeira da execução orçamentária por: cotas e elemento, demonstrar ainda relatório da programação financeira de desembolso geral, além do demonstrativo do saldo programado mensal por dotação;	[ ]	[ ]	319
	- Relatório gerencial de adiantamentos demonstrando os credores que estão com recursos financeiros, os que já prestaram contas e a posição geral dos concedidos, demonstrando ainda as datas em que fora retirado o recurso, a data de prestação de contas, os valores concedidos, utilizados e restituídos;	[ ]	[ ]	320
	- Relatórios gerenciais por centro de custo: Despesa liquidada, paga, por dotação, empenhada e a pagar;	[ ]	[ ]	321
	- Saldo de dotações atualizadas por no mínimo: unidade orçamentária, ações, fonte de recursos, função/subfunção;	[ ]	[ ]	322
	- Relatórios de créditos adicionais por: período, tipo, sintético e analítico.	[ ]	[ ]	323
	- Gerenciamento de toda movimentação de contratos identificando as receitas e despesas vinculadas e sua movimentação;	[ ]	[ ]	324
	- Relação de pagamentos e receita por Contrato;	[ ]	[ ]	325
	- Demonstrativo resumido de Contratos;	[ ]	[ ]	326
	- Demonstrativo analítico de Contratos;	[ ]	[ ]	327
	- Demonstrativo de Saldos de Contratos;	[ ]	[ ]	328
	- Demonstrativo de contrato por vencimento, por tipo, por assinatura e por credor;	[ ]	[ ]	329
2.17	**MOVIMENTOS DA RECEITA**			
2.18	**Cadastros:**			
	- Durante a execução orçamentária deverá permitir atualizar e/ou acrescer novas contas (fichas) ao cadastro.	[ ]	[ ]	330
	- Deverá permitir a consulta de saldo das receitas, com valor arrecadado.	[ ]	[ ]	331
2.19	**Relatórios:**			
	- Balancetes mensais da receita com no mínimo as colunas para os campos de código local, geral, especificação da receita, valor orçado, programado, arrecadação anterior, do mês, cancelada, total, comparação entre receitas orçadas e arrecadadas, comparação entre receitas orçamentárias arrecadadas e programadas, contemplando as contas orçamentárias e extraorçamentárias assim como os saldos financeiros do exercício anterior, nome da cidade com a data de emissão, e nomes para assinaturas;	[ ]	[ ]	332
	- Listagens dos cadastros das contas de receitas;	[ ]	[ ]	333
	- Relação dos movimentos da receita (por período);	[ ]	[ ]	334
	- Relação analítica da receita;	[ ]	[ ]	335
2.20	**TESOURARIA**			
2.21	**Cadastro mínimo:**	[ ]	[ ]	336
	- Contas Bancárias: deve ter as informações mínimas conforme SIGAP.	[ ]	[ ]	337
2.22	**Conciliação Bancária:**			
	- Deverá possuir rotina para conciliação bancária contendo no mínimo os seguintes itens:	[ ]	[ ]	338
	- Importação pendências de exercícios anteriores;	[ ]	[ ]	339
	- Trazer a movimentação de entradas de receita automaticamente;	[ ]	[ ]	340
	- Trazer a movimentação da despesa automaticamente, demonstrando ainda o nº de cheques e empenhos no mínimo.	[ ]	[ ]	341
	- Entrada de dados dos valores não lançados na movimentação, conforme movimentação do extrato de conta (tarifas, compensação de cheques, etc);	[ ]	[ ]	342
	- Conciliação por período.	[ ]	[ ]	343
2.23	**Movimentação de banco:**			
	- Transferência bancária entre contas, informando apenas o número das contas bancárias de entrada e saída e o valor correspondente;	[ ]	[ ]	344
2.24	**Relatórios de Tesouraria:**			
	Possibilitar o acompanhamento das obrigações diariamente de forma analítica;	[ ]	[ ]	345
	Relatórios de contas a pagar por: período, vencimento, dotação orçamentária, credor, programa, ação, categoria econômica, função/subfunção e unidade orçamentária;	[ ]	[ ]	346
	Relação dos movimentos de tesouraria sendo: movimento de caixas e bancos, receita, despesa e todas as transferências bancárias efetuadas, filtros por período;	[ ]	[ ]	347
	Analítico de credores, com filtros mínimos de comparativos de empenho e liquidação;	[ ]	[ ]	348
	Relatório de gerenciamento de saldo bancário;	[ ]	[ ]	349
	Informe de retenções por credor e por tipo de retenção;			350
	Relatório de gerenciamento das pendências de conciliação bancária;	[ ]	[ ]	351
	Boletim de caixa mencionando: movimento diário da receita, movimento diário da despesa e movimento diário de bancos;	[ ]	[ ]	352

	Extrato bancário de contas por data e por período;	[ ]	[ ]	353
	Resumo de caixas e bancos;	[ ]	[ ]	354
	Demonstração de saldos bancários e conta contábil SIGAP.	[ ]	[ ]	355
2.25	**CONTABILIDADE**			
	O sistema proposto deverá ser dotado de plano de contas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – Plano de Contas SIGAP, no qual deverá está atualizado conforme as publicações do TCE/RO.	[ ]	[ ]	356
2.26	**Relatórios e Anexos:**			
	Decorrente da execução orçamentária da receita e despesa assim como o item anterior (registro das variações patrimoniais e controle das contas de compensação), deverá ser obtida no mínimo os seguintes relatórios e informações:	[ ]	[ ]	357
	Anexo 1 – Demonstração da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;	[ ]	[ ]	358
	Anexo 2 – Resumo Geral da Receita;	[ ]	[ ]	359
	Anexo 2 – Natureza da despesa: consolidação geral;	[ ]	[ ]	360
	Anexo 6 – Programa de trabalho por órgão e unidade orçamentária;	[ ]	[ ]	361
	Anexo 7 – Programa de trabalho do governo - demonstrativos das funções, programas e subprogramas por projetos e atividades;	[ ]	[ ]	362
	Anexo 8 – Demonstrativo da despesa por funções, programas e subprogramas conforme o vínculo com os recursos;	[ ]	[ ]	363
	Anexo 9 – Demonstrativo da despesa por órgãos e funções;	[ ]	[ ]	364
	Anexo 10 – Comparativo da receita orçada com a arrecadada, por mês;	[ ]	[ ]	365
	Anexo 11 – Comparativo da despesa autorizada com a realizada;	[ ]	[ ]	366
	Anexo 12 – Balanço Orçamentário (Conforme plano de contas SIGAP);	[ ]	[ ]	367
	Anexo 13 – Balanço Financeiro (Conforme plano de contas SIGAP);	[ ]	[ ]	368
	Anexo 14 – Balanço Patrimonial (Conforme plano de contas SIGAP);	[ ]	[ ]	369
	Anexo 15 – Demonstração das Variações Patrimoniais (Conforme plano de contas SIGAP);	[ ]	[ ]	370
	Anexo 16 – Demonstração da dívida fundada interna;	[ ]	[ ]	371
	Anexo 17 – Demonstração da dívida flutuante;	[ ]	[ ]	372
	Emissão do Diário Contábil conforme plano de contas SIGAP, é imprescindível sua geração em extensão, xls ou txt ou pdf;	[ ]	[ ]	373
	Relação de Restos a pagar demonstrando os processados e não processados;	[ ]	[ ]	374
	Relação analítica da dívida flutuante e devedores diversos do exercício;	[ ]	[ ]	375
	Termo de abertura e encerramento configuráveis para confecção dos livros;	[ ]	[ ]	376
	- Demonstrativo da despesa fixada com a realizada por mês;	[ ]	[ ]	377
	- Relação de lançamentos contábeis efetuados;	[ ]	[ ]	378
	- Balancete contábil mensal demonstrando o saldo total por conta contábil conforme plano de contas SIGAP;	[ ]	[ ]	379
	- Demonstrativo das contas correntes SIGAP.	[ ]	[ ]	380
	- Balancete Financeiro por categoria e função;	[ ]	[ ]	381
	- Demonstrativo da despesa com pessoal;	[ ]	[ ]	382
	Relação da ordem cronológica de pagamentos;	[ ]	[ ]	383
	Gráficos: demonstrar a execução orçamentária, para uma consulta rápida, com as informações mínimas e comparativas de: Despesa fixada e realizada por natureza de despesa, separar por empenhada, liquidada e paga, permitir cadastro de exercícios anteriores.	[ ]	[ ]	384
	Anexos da Lei de Responsabilidade Fiscal - STN: o sistema deverá atender a Portaria nº 637, de 18 de outubro de 2012 e o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia através do Validador de Gestão Fiscal - SIGAP, sendo opcional por parte da entidade a emissão dos anexos no período Quadrimestral ou Semestral, a saber:	[ ]	[ ]	385
2.29	Relatórios de Gestão Fiscal			
	Anexo 1 – Demonstrativo da Despesa com Pessoal;	[ ]	[ ]	386
	Anexo 2 – Demonstrativo da Dívida Consolidada;	[ ]	[ ]	387
	Anexo 3 – Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores;	[ ]	[ ]	388
	Anexo 4 – Demonstrativo das Operações de Crédito;			389
	Anexo 7 – Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal;	[ ]	[ ]	390
2.30	**Para Emissão Anual:**			
	Anexo 5 – Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa;	[ ]	[ ]	391
	Anexo 6 – Demonstrativo dos Restos a Pagar.	[ ]	[ ]	392
2.31	**PRESTAÇÃO DE CONTAS**			
2.32	SIGAP:			
	O sistema proposto deverá atender ao SIGAP, seguindo as regras dos layouts dos arquivos publicados pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, permitindo que os mesmos possam ser gerados pelo sistema automaticamente da execução orçamentária, bem como dos registros das variações patrimoniais e controle das contas de compensações e estruturação das peças orçamentárias, conforme segue:	[ ]	[ ]	393
	Auditoria: que verifique a integridade das informações na base	[ ]	[ ]	394
	Preparação: que prepare os arquivos referentes à movimentação da execução orçamentária e contábil (Cadastro Contábil, Balancete Contábil e Contas Correntes);	[ ]	[ ]	395
	Geração de arquivo XML dos Dados de Balanço – Isolado e Consolidado.	[ ]	[ ]	396
2.33	Manual Normativo dos Arquivos Digitais – MANAD:			
	No que concerne à contabilidade pública, o sistema proposto deverá permitir a geração do arquivo .txt MANAD para validação, conforme Portaria MPS/SRP nº58, de 28 de janeiro de 2005, sendo em tese arquivos com diversas informações, resumidas em:	[ ]	[ ]	397
	- Execução da receita e despesas e balancete orçamentário.	[ ]	[ ]	398
	Ordem Cronológica de Pagamentos – OCP:	[ ]	[ ]	399
	O sistema proposto deverá gerar o arquivo txt da ordem cronológica de pagamentos decorrentes da execução orçamentária.	[ ]	[ ]	400
2.34	**ADICIONAIS**			
2.35	O sistema proposto deverá permitir integração com demais sistemas da administração municipal para atender as necessidades desta ENTIDADE, permitir:	[ ]	[ ]	401
	- Licitações:	[ ]	[ ]	402
	Empenhos automáticos dos pedidos de empenhos;	[ ]	[ ]	403
	- Administração de Pessoal:	[ ]	[ ]	404
	Empenhos automáticos da folha de pagamento;	[ ]	[ ]	405
	- Almoxarifado:	[ ]	[ ]	406
	Lançamentos contábeis automáticos das movimentações de entradas e saídas de estoques;	[ ]	[ ]	407
	- Patrimonial:	[ ]	[ ]	408
	Lançamentos contábeis automáticos das movimentações de aquisições e baixas de bens móveis e imóveis;	[ ]	[ ]	409
	- Tesouraria:	[ ]	[ ]	410
	Toda movimentação de tesouraria deverá ser contabilizada automaticamente nos balancetes e balanços contábeis conforme plano de contas SIGAP;	[ ]	[ ]	411
	- Orçamento:	[ ]	[ ]	412
	Todos os créditos adicionais que acrescerem e/ou suprimirem o orçamento – LOA devera atualizar automaticamente os saldos disponíveis das dotações para a execução da despesa;	[ ]	[ ]	413
	Segurança e Manutenção:	[ ]	[ ]	414
	- O sistema deverá permitir backups periódicos conforme art. 6º portaria nº 548 de 22 de novembro de 2010;	[ ]	[ ]	415
	- O sistema deverá permitir efetuar backup dentro do próprio aplicativo a qualquer momento pelo usuário habilitado;	[ ]	[ ]	416
	- O sistema deverá permitir efetuar backup do banco de dados quando necessário;	[ ]	[ ]	417
	- O sistema deverá permitir agendamento de backups;	[ ]	[ ]	418
	- O sistema deverá permitir rotina para controle de permissões de usuários, podendo efetuar um gerenciamento das rotinas e menus que cada usuário poderá acessar;	[ ]	[ ]	419

	- O sistema não deverá permitir alterações, manutenções e exclusões de informações já prestadas contas, tanto para o SIGAP;	[ ]	[ ]	420
	- Todos os relatórios deverão ser emitidos com o brasão desta Entidade;	[ ]	[ ]	421
	- Todos os relatórios deverão no mínimo ser gerado em extensão, xls ou txt ou pdf;	[ ]	[ ]	422
	- O sistema proposto deverá possuir controle de log de transações, atendendo plenamente a Portaria nº 548 de 22 de novembro de 2010.	[ ]	[ ]	423
3	**SERVIÇOS WEB PORTAL DE TRANSPARENCIA**			
	Aplicações que integre os aplicativos online com os sistemas em utilização nos computadores locais	[ ]	[ ]	424
	Sincronização (Replicação) da base local de dados com a base espelho web.	[ ]	[ ]	425
	Banco de dados espelho na web (sincronizado) para receber somente informações da base local sem retornar informações	[ ]	[ ]	426
	Os serviços em funcionamento obrigatório 24 horas por dia, 7 dias por semana e 30 dias no mês	[ ]	[ ]	427
	Links rápidos e de fácil acesso	[ ]	[ ]	428
	Links individuais para cada relatório.	[ ]	[ ]	429
	Relatórios de conexões e tráfego aos serviços.	[ ]	[ ]	430
	Realizar manutenção corretiva e de segurança da aplicação diariamente.	[ ]	[ ]	431
	Portal de Transparência conforme a instrução normativa 052/2017 do TCE.			
	Gerenciar o domínio governamental tipo (.ro.gov.br)	[ ]	[ ]	432
	Dispor a url em www.transparencia. [municipio].ro.gov.br	[ ]	[ ]	433
	O link/banner/item de menu com o logo "[Portal da] Transparência" em lugar de imediata percepção.	[ ]	[ ]	434
	Link/banner/item de menu para a seção de "Acesso à Informação" em lugar de imediata percepção	[ ]	[ ]	435
	Recursos de acessibilidades como símbolo de acessibilidade em destaque,	[ ]	[ ]	436
	Caminho de páginas percorridas pelo visitante	[ ]	[ ]	437
	Opção de alto contraste	[ ]	[ ]	438
	Redimensionamento de texto	[ ]	[ ]	439
	Mapa do site	[ ]	[ ]	440
	Teclas de atalho	[ ]	[ ]	441
	Interação Social com redes sociais,	[ ]	[ ]	442
	Registrar sítio oficial e o Portal de Transparência no SIGAP	[ ]	[ ]	443
	Estrutura organizacional	[ ]	[ ]	444
	Registro das competências	[ ]	[ ]	445
	Identificação dos dirigentes das unidades	[ ]	[ ]	446
	Endereços e telefones das unidades	[ ]	[ ]	447
	Horário de atendimento	[ ]	[ ]	448
	Dados pertinentes a Planejamento Estratégico	[ ]	[ ]	449
	Legislação			
	Disponibilizar leis de acordo com a INC052/2017 TCE-RO	[ ]	[ ]	450
	Disponibilizar decretos de acordo com a INC052/2017 TCE-RO	[ ]	[ ]	451
	Disponibilizar portarias de acordo com a INC052/2017 TCE-RO	[ ]	[ ]	452
	Disponibilizar Resoluções de acordo com a INC052/2017 TCE-RO	[ ]	[ ]	453
	Indicar alterações sofridas ou promovidas pelos referidos atos normativos	[ ]	[ ]	454
	Fornecer remissividade entre os textos dos atos normativos publicados	[ ]	[ ]	455
	Informar Atos normativos consolidados	[ ]	[ ]	456
	Ferramenta que permita busca, por tipo de legislação, período, ano e assunto	[ ]	[ ]	457
	Repasses			
	Repasses institucionais			
	Atendimento quanto a demonstração do recebimento dos repasses do duodécimo ao legislativo municipal.	[ ]	[ ]	458
	Permitir a consulta por exercício;	[ ]	[ ]	459
	Demonstrar a entidade recebedora;	[ ]	[ ]	460
	Demonstrar a data do repasse;	[ ]	[ ]	461
	Demonstrar o valor do repasse cancelado no período;	[ ]	[ ]	462
	Demonstrar o valor do repasse no período;	[ ]	[ ]	463
	Despesas			
	Nota de empenho, com indicação do objeto e do credor.	[ ]	[ ]	464
	Liquidação da despesa, com indicação de valor e data	[ ]	[ ]	465
	Pagamento, com indicação de valor e data.	[ ]	[ ]	466
	Nº do processo administrativo,	[ ]	[ ]	467
	Nº do edital licitatório	[ ]	[ ]	468
	Indicação de dispensa ou inexigibilidade	[ ]	[ ]	469
	Classificação orçamentária da despesa, indicando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto.	[ ]	[ ]	470
	Identificação da pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária.	[ ]	[ ]	471
	Discriminação do objeto da despesa que seja suficiente para a perfeita caracterização dos produtos, bens, serviços, etc., a que se referem.	[ ]	[ ]	472
	Relação mensal das compras feitas pela Administração.	[ ]	[ ]	473
	Lista dos credores aptos a pagamento por ordem cronológica de exigibilidade	[ ]	[ ]	474
	Informações detalhadas sobre repasses ou transferências de recursos financeiros em favor de terceiros, a qualquer título.	[ ]	[ ]	475
	Informações detalhadas sobre despesas realizadas com cartões corporativos e suprimentos de fundos/adiantamentos/fundos rotativos.	[ ]	[ ]	476
	Demonstrativos gerais sobre a execução orçamentária e financeira, em termos de autorização, empenhamento, liquidação e pagamento das despesas.	[ ]	[ ]	477
	Demonstrativos sintéticos e analíticos do registro das suas dívidas nas diferentes rubricas contábeis do passivo, bem como as respectivas baixas.	[ ]	[ ]	478
	Número das contas contábeis e respectivo nome.	[ ]	[ ]	479
	Nome do credor e seu CPF/CNPJ.	[ ]	[ ]	480
	Saldo do mês anterior.	[ ]	[ ]	481
	Movimentos de acréscimos ou baixas no mês atual.	[ ]	[ ]	482
	Saldo para o mês seguinte.	[ ]	[ ]	483
	Recursos humanos			
	Estrutura de cargos, informando o número de cargos efetivos e comissionados, preenchidos e ociosos.	[ ]	[ ]	484
	Quadro remuneratório dos cargos efetivos e comissionados, composto por todos os vencimentos básicos e/ou subsídios dos cargos efetivos, comissionados e eletivos.	[ ]	[ ]	485
	- Dados dos servidores efetivos, ativos e inativos, bem como dos comissionados, dos terceirizados e dos estagiários, com indicação: das datas de admissão, inativação e exoneração; denominação dos respectivos cargos, empregos e/ou funções; carga horária; lotação e remuneração.	[ ]	[ ]	486
	Informar, quanto à remuneração, Salário básico, vencimento, subsídio ou bolsa	[ ]	[ ]	487
	Verbas temporárias.	[ ]	[ ]	488
	Vantagens vinculadas a desempenho.	[ ]	[ ]	489
	Vantagens pessoais.	[ ]	[ ]	490
	Abono de permanência.	[ ]	[ ]	491
	Verbas de caráter indenizatório, tais como auxílios de transporte, saúde e alimentação.	[ ]	[ ]	492

	Ganhos eventuais (por exemplo, adiantamento adicional de 1/3 de férias, 13º salário proporcional, diferença de 13º salário, substituição pelo exercício de cargo em comissão ou função gratificada, pagamentos retroativos, entre outros	[ ]	[ ]	493
	Indenizações como pagamento de conversões em pecúnia, tais como férias indenizadas, abono pecuniário, verbas rescisórias, juros moratórios indenizados.	[ ]	[ ]	494
	Descontos previdenciários.	[ ]	[ ]	495
	Retenção de Imposto de Renda.	[ ]	[ ]	496
	Outros recebimentos, a qualquer título.	[ ]	[ ]	497
	Informar, sobre diárias e viagens, nome do agente beneficiado, cargo ou função exercida, destino da viagem, período de afastamento, motivo do deslocamento, meio de transporte.	[ ]	[ ]	498
	Número de diárias concedidas.	[ ]	[ ]	499
	Valor total despendido, discriminando o valor total das diárias e das passagens.	[ ]	[ ]	500
	Número do processo administrativo, da nota de empenho e da ordem bancária correspondentes.	[ ]	[ ]	501
	Ferramenta para a realização das consultas aos dados dos servidores, suas respectivas remunerações, proventos, benefícios e pensões, bem como sobre as diárias recebidas, no mínimo por: período, mês e ano, lotação, nome, cargo, situações funcionais (ativos, inativos, efetivos, comissionados, etc.).	[ ]	[ ]	502
	Informações previdenciárias de cada inativo, beneficiário ou pensionista.	[ ]	[ ]	503
	Caso dos pensionistas por morte, indicação do segurado instituidor da pensão e a data do óbito, bem como a parcela percentual da pensão cabível a cada beneficiário.	[ ]	[ ]	504
	Informações detalhadas sobre os valores pagos, mensalmente, a cada inativo e beneficiário.	[ ]	[ ]	505
	Planejamento, Execução e Prestação de Contas			
	Editais de convocação e atas das audiências públicas realizadas durante a elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos.	[ ]	[ ]	506
	Plano Plurianual.	[ ]	[ ]	507
	Lei de Diretrizes Orçamentárias.	[ ]	[ ]	508
	Lei Orçamentária Anual.	[ ]	[ ]	509
	Relatório da Prestação de Contas Anual encaminhado ao TCE-RO, com respectivos anexos	[ ]	[ ]	510
	Atos de julgamento de contas anuais ou parecer prévio expedidos pelo TCE-RO.	[ ]	[ ]	511
	Relatório Resumido da Execução Orçamentária.	[ ]	[ ]	512
	Relatório de Gestão Fiscal.	[ ]	[ ]	513
	Relação de bens imóveis pertencentes à unidade controlada ou a ela locados, contendo pequena descrição do bem, se é locado ou próprio, o respectivo endereço e o valor despendido na locação.	[ ]	[ ]	514
	Lista da frota de veículos pertencentes à unidade controlada, contendo dados a respeito do modelo, ano e placa.	[ ]	[ ]	515
	Licitações e Contratos			
	Informações quanto às licitações, dispensas inexigibilidades ou adesões:	[ ]	[ ]	516
	Número do processo administrativo.	[ ]	[ ]	517
	Número do edital.	[ ]	[ ]	518
	Modalidade e tipo da licitação.	[ ]	[ ]	519
	Data e horário da sessão de abertura.			520
	Objeto do certame.	[ ]	[ ]	521
	Valor estimado da contratação.	[ ]	[ ]	522
	Inteiro teor do edital, seus anexos e da minuta do contrato.	[ ]	[ ]	523
	Resultado de cada etapa, com a divulgação da respectiva ata.	[ ]	[ ]	524
	Impugnações, recursos e as respectivas decisões da comissão licitante ou do pregoeiro.	[ ]	[ ]	525
	Inteiro teor dos contratos, convênios, acordos de cooperação e demais ajustes firmados, inclusive eventuais aditivos.	[ ]	[ ]	526
	Ferramentas para a realização de pesquisas amplas, textuais, pertinentes às licitações, dispensas, inexigibilidades e adesões; assim como aos contratos, convênios, acordos de cooperação e demais ajustes e seus eventuais aditivos.	[ ]	[ ]	527
	Dispor de manual de navegação, com instruções relativas à totalidade das informações disponibilizadas, onde encontrá-las, como manusear as ferramentas de pesquisa, como efetuar consultas no Portal de Transparecia	[ ]	[ ]	528
	Dispor glossário de termos técnicos, visando explicar, em termos simples e de fácil entendimento ao homem médio, o significado de expressões técnicas e de peças típicas da gestão pública.	[ ]	[ ]	529
	Dispor de Notas Explicativas nos menus do portal de transparência.	[ ]	[ ]	530
	Dispor de seção sobre respostas às perguntas mais frequentes da sociedade	[ ]	[ ]	531
	Dispor de seção para divulgação de informações solicitadas via SIC e e-SIC que possam ser de interesse coletivo ou geral.	[ ]	[ ]	532
	Dispor de manual de navegação, com instruções relativas à totalidade das informações disponibilizadas, onde encontrá-las, como manusear as ferramentas de pesquisa, como efetuar consultas no SIC e e-SIC, etc.	[ ]	[ ]	533
	Painel de Administração Portal			
	Tela de acesso restrito	[ ]	[ ]	534
	Campos usuário e senha	[ ]	[ ]	535
	Reenvio de senha caso tenha esquecido	[ ]	[ ]	536
	Painel interno, com botões de fácil interação e menus fácil navegação	[ ]	[ ]	537
	Nome do Servidor (usuário) acessando o sistema	[ ]	[ ]	538
	Foto do usuário	[ ]	[ ]	539
	matricula do Servidor	[ ]	[ ]	540
	alterar foto Servidor (usuário)	[ ]	[ ]	541
	alterar email Servidor (usuário)	[ ]	[ ]	542
	acesso para webmail institucional	[ ]	[ ]	543
	Link para acesso ao contra-cheque	[ ]	[ ]	544
	Video aulas como Criar Documento	[ ]	[ ]	545
	Video aulas como Anexar documentos	[ ]	[ ]	546
	Video aulas como Salvar documentos	[ ]	[ ]	547
	Video aulas como Tramitar entre secretarias	[ ]	[ ]	548
	Video aulas como tramitar entre departamentos	[ ]	[ ]	549
	Manual do usuario	[ ]	[ ]	550
	Tutorial Rápido das principais funcionalidades	[ ]	[ ]	551
	Informações de servidores conectados no sistema	[ ]	[ ]	552
	Relatórios de usuários	[ ]	[ ]	553
	Busca rápida no relatório de usuário	[ ]	[ ]	554
	Relatório de usuário ativos,	[ ]	[ ]	555
	Relatório usuário bloqueados,	[ ]	[ ]	556
	Relatório Usuários que nunca acessaram	[ ]	[ ]	557
	Administração de usuários com permissão restrita	[ ]	[ ]	558
	Busca por nome do usuário	[ ]	[ ]	559
	Busca de usuário por Secretaria ou Departamento.	[ ]	[ ]	560
	Buscar por grupo de usuário especifico	[ ]	[ ]	561
	Cadastrar novo usuário	[ ]	[ ]	562
	Permissões de usuários por secretaria	[ ]	[ ]	563
	Permissões de usuários por departamento	[ ]	[ ]	564
	Dispor de níveis de hierarquia nas permissões	[ ]	[ ]	565
	Alterar dados do usuário	[ ]	[ ]	566
	Bloquear Usuário	[ ]	[ ]	567
	Gerar gráfico do usuário por secretaria	[ ]	[ ]	568

	Gerar Gráfico do usuário por departamento			569
	Dispor de restrição atividades internas ao servidor publico	[ ]	[ ]	570
	Chat Comunicação interna restrito aos servidores conectados.	[ ]	[ ]	571
	Comunicação privada com usuário especifico	[ ]	[ ]	572
	Comunicação privada em grupo com usuários de secretaria especifica	[ ]	[ ]	573
	Comunicação privada em grupo com usuários de Departamento especifico	[ ]	[ ]	574
	Enviar mensagens usuário especifico	[ ]	[ ]	575
	Salvar o registro de toda comunicação realizada	[ ]	[ ]	576
	Visualizar histórico da comunicação	[ ]	[ ]	577
	Configuração da comunicação interna	[ ]	[ ]	578
	Tramitação de memorando restrito internamente	[ ]	[ ]	579
	Criar Memorando.	[ ]	[ ]	580
	Enviar memorando	[ ]	[ ]	581
	Selecionar secretaria originaria do memorando	[ ]	[ ]	582
	Anexar documentos ao memorando	[ ]	[ ]	583
	Listar memorandos	[ ]	[ ]	584
	Classificar memorandos por secretarias	[ ]	[ ]	585
	Classificar memorandos por departamento	[ ]	[ ]	588
	Iniciar processo eletrônico através do número do memorando ativo no sistema	[ ]	[ ]	589
	Acesso restrito ao grupo da secretaria de acordo com nível de permissão.	[ ]	[ ]	590
	Acesso restrito ao grupo do departamento de acordo com nível de permissão.	[ ]	[ ]	591
	Gerenciar Processos com a opção de abrir novo	[ ]	[ ]	592
	Gerenciar Processos com a opção de modificar	[ ]	[ ]	593
	Gerenciar Processos com a opção de inserir novos documentos	[ ]	[ ]	594
	Busca de processo por objeto	[ ]	[ ]	595
	Busca por palavra chave	[ ]	[ ]	596
	Busca por categoria	[ ]	[ ]	597
	Busca por número de processo	[ ]	[ ]	598
	Busca pó tipo de processo	[ ]	[ ]	599
	Busca pela origem do processo	[ ]	[ ]	600
	Busca por ano	[ ]	[ ]	601
	Busca por estagio	[ ]	[ ]	602
	Busca por modalidade	[ ]	[ ]	603
	Busca por número da modalidade	[ ]	[ ]	604
	Alterar permissão da movimentação processual.	[ ]	[ ]	605
	Seleção de secretaria originaria do processo	[ ]	[ ]	606
	Cadastro de processo principal	[ ]	[ ]	607
	Cadastro processo secundário (filhote)	[ ]	[ ]	608
	Cadastrar Número do processo	[ ]	[ ]	609
	Cadastrar Ano do processo	[ ]	[ ]	610
	Escolha de registro de preço ou não	[ ]	[ ]	611
	Opção registro de preço tipo simples	[ ]	[ ]	612
	Opção registro de preço adesão a ata	[ ]	[ ]	612
	Cadastrar número da ata	[ ]	[ ]	613
	Cadastrar origem do processo da ata aderida	[ ]	[ ]	614
	Cadastrar Abertura da licitação	[ ]	[ ]	615
	Cadastrar Fase da licitação	[ ]	[ ]	616
	Cadastrar Licitação aberta	[ ]	[ ]	617
	Cadastrar Licitação em andamento	[ ]	[ ]	618
	Cadastrar Licitação em análise de documento	[ ]	[ ]	619
	Cadastrar Licitação aguardando recurso	[ ]	[ ]	620
	Cadastrar Licitação cancelada	[ ]	[ ]	621
	Cadastrar Licitação suspensa	[ ]	[ ]	622
	Cadastrar Licitação encerrada	[ ]	[ ]	623
	Cadastrar Licitação homologada	[ ]	[ ]	624
	Cadastrar Modalidade compras diretas	[ ]	[ ]	625
	Cadastrar Modalidade Pregão Presencial	[ ]	[ ]	626
	Cadastrar Modalidade Pregão Eletrônico	[ ]	[ ]	627
	Cadastrar Modalidade carta convite	[ ]	[ ]	628
	Cadastrar Modalidade concorrência publica	[ ]	[ ]	629
	Cadastrar Modalidade tomada de preço	[ ]	[ ]	630
	Cadastrar Modalidade chamamento publico	[ ]	[ ]	631
	Cadastrar Modalidade compras diretas-inexigibilidade	[ ]	[ ]	632
	Cadastrar Número da Modalidade	[ ]	[ ]	633
	Cadastrar processos tramitando	[ ]	[ ]	634
	Cadastrar Processo contratado	[ ]	[ ]	635
	Opção para mais de múltiplas contratadas no mesmo processo	[ ]	[ ]	636
	Cadastrar informações do contrato	[ ]	[ ]	637
	Cadastrar Número do contrato	[ ]	[ ]	638
	Cadastrar Valor do contrato	[ ]	[ ]	639
	Cadastrar Número do empenho	[ ]	[ ]	640
	Cadastrar Ano do Empenho	[ ]	[ ]	641
	Cadastrar Parte Contratada	[ ]	[ ]	642
	Cadastrar Objeto do contrato	[ ]	[ ]	643
	Cadastrar Data de inicio da vigência	[ ]	[ ]	644
	Cadastrar Data de termino da vigência	[ ]	[ ]	645
	Cadastrar Setor de fiscalização	[ ]	[ ]	646
	Cadastrar Situação do contrato	[ ]	[ ]	647
	Cadastrar Termo cancelado	[ ]	[ ]	648
	Cadastrar Termo suspenso	[ ]	[ ]	649
	Cadastrar Termo prorrogado	[ ]	[ ]	650
	Opção quantidade de termo	[ ]	[ ]	651
	Cadastrar Quantidade de volume processual	[ ]	[ ]	652
	Cadastrar número do aditivo	[ ]	[ ]	653
	Cadastrar número do empenho	[ ]	[ ]	654
	Cadastrar Valor do termo aditivo	[ ]	[ ]	655
	Cadastrar Data de inicio da vigência	[ ]	[ ]	656
	Cadastrar Data do termino da vigência	[ ]	[ ]	657

	Opção de anexar documentos em pdf	[ ]	[ ]	658
	título do documento anexado	[ ]	[ ]	659
	descrição do documentos anexado	[ ]	[ ]	660
	Abrir novo processos de diárias	[ ]	[ ]	661
	Tramitar Processo de Diaria	[ ]	[ ]	662
	busca de diárias	[ ]	[ ]	663
	busca diária por palavra chave	[ ]	[ ]	664
	busca de diária por Palavra chave	[ ]	[ ]	665
	busca de diária por categoria	[ ]	[ ]	666
	busca de diária por número do processo	[ ]	[ ]	667
	busca de diária por Ano do processo	[ ]	[ ]	668
	busca de diária por Beneficiário	[ ]	[ ]	669
	Cadastrar nova diária	[ ]	[ ]	670
	Cadastrar diária em pasta especifica	[ ]	[ ]	671
	Cadastrar número do processo	[ ]	[ ]	672
	Cadastrar ano do processo	[ ]	[ ]	673
	Cadastrar quantidade de diária do processo	[ ]	[ ]	674
	Cadastrar nome do beneficiário	[ ]	[ ]	675
	Cadastrar número da concessão/ano	[ ]	[ ]	676
	Cadastrar cargo ou função	[ ]	[ ]	677
	Cadastrar destino da viagem	[ ]	[ ]	678
	Cadastrar período de afastamento de	[ ]	[ ]	679
	Cadastrar motivo do deslocamento da diária	[ ]	[ ]	680
	Cadastrar número de diárias concedidas	[ ]	[ ]	681
	Cadastrar valor individual da diária			682
	Cadastrar valor total da diária	[ ]	[ ]	683
	Cadastrar número do empenho/ano da diária	[ ]	[ ]	684
	Cadastrar meio de transporte da diária	[ ]	[ ]	685
	Cadastrar número da placa do veiculo	[ ]	[ ]	686
	Cadastrar meio transporte veículo oficial	[ ]	[ ]	687
	Cadastrar meio transporte veículo particular	[ ]	[ ]	688
	Cadastrar meio transporte veículo próprio	[ ]	[ ]	689
	Cadastrar meio transporte avião	[ ]	[ ]	690
	Cadastrar meio transporte ônibus	[ ]	[ ]	691
	Cadastrar Número processo da passagem	[ ]	[ ]	692
	Cadastrar Número empenho da passagem	[ ]	[ ]	693
	Opção anexar documento pdf	[ ]	[ ]	694
	Opção título do documento pdf	[ ]	[ ]	695
	Opção descrição do documento pdf	[ ]	[ ]	696
	Listar memorandos dentro de cada secretaria	[ ]	[ ]	697
	Busca prestação de contas por palavra chaves	[ ]	[ ]	698
	Busca prestação de contas por Categoria	[ ]	[ ]	699
	Busca prestação de contas por tipo	[ ]	[ ]	700
	Busca prestação de contas por ano	[ ]	[ ]	701
	Opção titulo da prestação de contas	[ ]	[ ]	702
	Cadastrar prestação de contas RGF	[ ]	[ ]	703
	Cadastrar prestação de contas RREO	[ ]	[ ]	704
	Cadastrar Contas e pareceres do TCE	[ ]	[ ]	705
	Cadastrar Relatório anual do TCE	[ ]	[ ]	706
	Opção publicação LOA	[ ]	[ ]	707
	Opção publicação LDO	[ ]	[ ]	708
	Opção publicação PPA	[ ]	[ ]	709
	Cadastrar Ano da prestação de contas	[ ]	[ ]	710
	Cadastrar título do documento anexado na prestação de contas	[ ]	[ ]	711
	Anexar documentos em PDF na prestação de contas	[ ]	[ ]	712
	Opção de inserir a descrição do Anexos da prestação de contas	[ ]	[ ]	713
3.1	**HOSPEDAGEM SERVIÇOS WEB /EMAILS**	[ ]	[ ]	714
3.1.1	Servidor de 32-bit ou 64-bit	[ ]	[ ]	715
3.1.2	Sistema Operacional Livre Linux ou Unix	[ ]	[ ]	716
3.1.3	Servidor Web Apache Livre	[ ]	[ ]	717
3.1.4	Suporte a CGI, FastCGI, PHP5, Ruby, Java, Perl, Python, SSI, C/C++	[ ]	[ ]	718
3.1.5	Módulos Curl, CPAN, Biblioteca GD, ImageMagick	[ ]	[ ]	719
3.1.6	Suporte a Varnish (proxy reverso)	[ ]	[ ]	720
3.1.7	Suporte a SSL dedicado	[ ]	[ ]	721
3.1.8	Acesso IMAP, POP e SMTP.	[ ]	[ ]	722
3.1.9	Acesso SSH	[ ]	[ ]	723
3.1.10	Espaço em Disco “ilimitado” arquivos, emails e banco de dados.	[ ]	[ ]	724
.31.11	Tráfego Ilimitado	[ ]	[ ]	725
3.1.12	Gerenciamento e segurança ininterruptos.	[ ]	[ ]	726
3.1.13	Servidor Livre MySql, PostGreeSql ou Firebird.	[ ]	[ ]	727
3.1.14	Bases Espelhos web ilimitadas.	[ ]	[ ]	728
3.1.15	Espelhar bases do sistema local instaladas no município.	[ ]	[ ]	729
3.1.16	Sincroniza (Replicar) bases espelhos e locais em tempo real.	[ ]	[ ]	730
3.1.17	Automatizar sincronização em horários definidos pela administração.	[ ]	[ ]	731
3.1.18	Gerenciar as conexões de entrada na base espelho.	[ ]	[ ]	732
3.1.19	Sincronização e Transferências ilimitadas.	[ ]	[ ]	733
3.1.20	Sistema em Sincronização em tempo real (Replicação) da base local de dados com a base espelho web.	[ ]	[ ]	734
3.1.21	Espelhamento web (sincronizado) para receber somente informações da base local sem retornar informações.	[ ]	[ ]	735
3.1.22	O sistema web deve ser autônomo as condições locais na sede da administração, estando em funcionamento de forma independente.	[ ]	[ ]	736
3.1.23	Caixas de e-mails ilimitadas em quantidade e espaço a ser utilizado.	[ ]	[ ]	737
3.1.24	Administração dos serviços de e-mails realizado pelo gabinete em painel próprio.	[ ]	[ ]	738
3.1.25	Dispor de ferramentas contra vírus, spams e demais pragas virtuais.	[ ]	[ ]	739
3.1.26	Serviço deve ser atualizado diariamente com manutenções periódicas	[ ]	[ ]	740
4	**ADMINISTRAÇÃO DE COMPRAS E CONTROLE DE RECURSOS MATERIAIS E PATRIMONIAIS (ALMOXARIFADOS)**			
4.1	**COMPRAS**- Este sistema se propõe à administração de bens no que tange ao preparo e controle das licitações e compras efetuadas pela administração, devendo manter interligação e comunicação com os sistemas de contabilidade.	[ ]	[ ]	741
	Deverá ser parametrizável para possibilitar a codificação dos itens de estoque, podendo-se montar um elenco de opções, a	[ ]	[ ]	742

	começar pela composição do próprio código dos itens e a forma de sua utilização, atendendo a todas as necessidades de uso local com maior ou menor grau de especificação.			
	Deverá atender as exigências de classificação das contas contábeis adotada pelo SIGAP, ou seja, que estão contempladas no Plano de Contas, propiciando que sejam emitidos os pedidos de compras já classificados por sub-elemento contábil, auxiliando assim na confecção do empenho, não gerando a necessidade de classificação manual do (s) processo (s) por parte do departamento de contabilidade.	[ ]	[ ]	743
	Deverá permitir o cadastro dos grupos, subgrupos, centros de custo, itens de estoque e fornecedores, órgão e unidade orçamentária, ou aproveitando os cadastros já existentes no almoxarifado e/ ou contabilidade.	[ ]	[ ]	744
	Deverá manter cadastro de fornecedores integrado e/ou compatível com os sistemas de contabilidade, almoxarifado, com disponibilidade de informações para atendimento do coletor SIGAP.	[ ]	[ ]	745
	De acordo com a necessidade da entidade, o sistema deverá dispor de condições para guardar as imagens dos documentos entregues para a habilitação do fornecedor, para o melhor controle e localização das informações uma vez registrada.	[ ]	[ ]	746
	Deverá conter informações sobre os sócios da empresa e quais estão habilitados para assinatura dos contratos, e em conseqüência deverá emitir o CRC (Certificado de Registro Cadastral).	[ ]	[ ]	746
	Deverá manter relacionamento dos fornecedores com Ramos de Atividade, Grupo e Produtos, permitindo emissão de relatórios específicos de Fornecedores relacionados.	[ ]	[ ]	748
4.2	**DESTINATÁRIO DO ITEM**			
	Deverá permitir o cadastramento dos locais para entrega de material, que serão utilizados nas requisições.	[ ]	[ ]	749
	Deverá atender todas as modalidades de compra o qual consta na Lei 8.666 de 1993, o limite a ser adquirido por modalidade, com valores atualizados conforme consta na Lei de Licitações, e seus Decretos assim como o Pregão Presencial, feito conforme Lei 10.520 de 2002.	[ ]	[ ]	750
	Deverão relacionar cada fornecedor, os produtos que ele vende, para facilitar a consulta e controle do Registro Cadastral de Fornecedores.	[ ]	[ ]	751
	Deverão relacionar cada fornecedor os grupos que ele vende, para facilitar a consulta e controle do Registro Cadastral de Fornecedores, como especificado acima no item fornecedor.	[ ]	[ ]	752
4.3	**FORNECEDORES/RELATÓRIOS**			
	Estrutura do Cadastro de Fornecedores.	[ ]	[ ]	753
	Extrato simplificado do cadastro de fornecedores.	[ ]	[ ]	754
	Ficha completa do cadastro de fornecedores.	[ ]	[ ]	755
	Fornecedores por Ramos de Atividade.	[ ]	[ ]	756
	Fornecedores por Grupo/Item relacionados.	[ ]	[ ]	757
4.4	**MODALIDADE: DISPENSA OU COMPRA DIRETA E INEXIGIBILIDADE**			
	Deverá proporcionar a preparação e emissão dos pedidos de compra a favor de fornecedores cadastrados, utilizando o banco de dados dos itens cadastrados, permitindo um maior controle nas licitações dispensadas e dispensáveis.	[ ]	[ ]	758
4.5	**REQUISIÇÃO DE COMPRA NA INTRANET**			
	O aplicativo deverá disponibilizar acesso intranet para criação das requisições de compra, onde apenas os usuários previamente cadastrados poderão gerar as requisições dos seus respectivos setores. Estas requisições deverão estar disponíveis para posterior abertura dos processos de compra em tempo real sem a necessidade de se exportar ou importar arquivos.	[ ]	[ ]	759
	A partir da requisição de compra, deverá proporcionar condições para a geração e emissão do pedido de compra sem necessidade de redigitar os itens, já selecionando automaticamente a divisão de itens comprados para os respectivos setores da entidade e consequentemente para as respectivas fichas de empenhos.	[ ]	[ ]	800
4.6	**MODALIDADE: COTAÇÃO DE PREÇOS**			
	O processo para abertura da cotação de preço deverá iniciar-se com a emissão da requisição de compra.	[ ]	[ ]	801
	As cartas propostas deverão ser montadas automaticamente pelo sistema a partir da utilização da requisição de compra, não havendo necessidade de redigitar os itens. Deverá permitir a escolha dentre os fornecedores cadastrados e aptos para a compra, os proponentes que receberão as cartas propostas.	[ ]	[ ]	802
	Como decorrência da preparação supra, emite-se carta proposta, a favor dos escolhidos (com todos os dados cadastrais).	[ ]	[ ]	803
	O aplicativo deverá emitir arquivo para gravação em meio magnético, de forma que possibilite a exportação e posterior importação das propostas comerciais sem que haja a necessidade de digitar os valores.	[ ]	[ ]	804
	Após a recepção das propostas e a digitação ou importação dos valores, o sistema deverá montar automaticamente os mapas demonstrativos, sintético, analítico por item e comparativo, pré-selecionando os preços menores, para facilitar a escolha do vencedor. A seleção de vencedor (es) para a cotação, poderá ser feita de forma manual, automática, ou vencedor único.	[ ]	[ ]	805
	Encerrando esta fase e com base nos dados das propostas vencedoras, deverão ser automaticamente emitidos os pedidos de compra a favor dos vencedores.	[ ]	[ ]	806
	Deverá proporcionar ainda a emissão de relatórios das Licitações Dispensáveis e Dispensadas, conforme legislação vigente.	[ ]	[ ]	807
4.7	**MODALIDADE: CARTA CONVITE**			
	O processo licitatório para abertura do convite deverá iniciar-se com a emissão da requisição de compra, solicitação de saldo à contabilidade e autorização para abertura de licitação.	[ ]	[ ]	808
	As cartas convites deverão ser montadas automaticamente pelo sistema a partir da utilização da requisição de compra, não havendo a necessidade de redigitar os itens.	[ ]	[ ]	809
	Deverá permitir a escolha dentre os fornecedores cadastrados e aptos a participar de certames licitatórios, os proponentes que receberão os editais e respectivos recibos de retirada do edital.	[ ]	[ ]	810
	Como decorrência da preparação do certame, deverá emitir a carta convite, a favor dos escolhidos com todos os dados cadastrais já com os respectivos recibos, possibilitando ainda a emissão de arquivo para gravação em meio magnético, facilitando assim a importação das propostas comerciais sem a necessidade de digitá-las.	[ ]	[ ]	811
	Após a abertura das propostas e não havendo manifestação dos participantes em interpor recursos, o sistema deverá permitir a emissão do Termo de Renúncia.	[ ]	[ ]	812
	Após a recepção das propostas e a digitação ou importação dos valores, o sistema deverá montar automaticamente os mapas demonstrativos sintético, analítico por item e comparativo, pré-selecionando os preços menores.	[ ]	[ ]	813
	Caso haja interposição de recursos, contra a licitação em questão, o sistema deverá propiciar o registro do recurso e se havendo ainda a necessidade de desclassificação de algum fornecedor, o sistema deverá controlar de forma que o mesmo não seja escolhido no ato do julgamento da licitação.	[ ]	[ ]	814
	A seleção de vencedor (es) para a licitação, poderá ser feita por item, automática, ou vencedor único.	[ ]	[ ]	815
	Após a escolha do vencedor (es), poderá ser emitido o parecer da comissão de licitação, e na sequência a Adjudicação/Homologação a favor do vencedor (es), e também da Capa de processo de licitação com os dados a ela pertinentes.	[ ]	[ ]	816
	Encerrando esta fase do certame e com base nos dados das propostas vencedoras, deverão ser automaticamente emitidos os pedidos de compra a favor dos vencedores do processo licitatório.	[ ]	[ ]	817
4.8	**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS E CONCORRÊNCIA PÚBLICA**			
	Deverá permitir o preparo do certame em conformidade com a Lei 8.666 de 1993, inclusive com o resumo para a publicação com emissão do edital para mural e respectivo recibo.	[ ]	[ ]	818
	Partindo das requisições de compras, sem necessidade de redigitar os itens. A exemplo dos convites, após a recepção das propostas, deverão ser emitidos os mapas demonstrativos sintéticos, analíticos por item e comparativos, com pré-seleção por menor preço total e por itens, com emissão do Termo de Renúncia, parecer da comissão julgadora, Adjudicação/Homologação, pedidos de compras e capa da licitação.	[ ]	[ ]	819
4.9	**MODALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS**			
	Deverá contemplar com menus específicos, o controle e execução dos itens previamente apurados nas licitações, voltadas para esta finalidade.	[ ]	[ ]	820
4.10	**MODALIDADE: PREGÃO (Formato Presencial).**			
	Os pregões presenciais deverão ser montados automaticamente pelo sistema a partir da requisição de compra, não devendo necessitar a redigitação dos itens.	[ ]	[ ]	821
	Deverá oferecer a possibilidade de emitir um Edital para ser fixado no mural.	[ ]	[ ]	822
	O aplicativo deverá emitir arquivo para gravação em meio magnético, de forma que possibilite a exportação e posterior importação das propostas comerciais sem que haja a necessidade de digitar os valores.	[ ]	[ ]	823
	Na abertura desta modalidade de licitação, adequada a legislação em vigor, Lei 10.520 de 2002, deverá possibilitar estabelecer requisitos de adequação para intervalos de lances, onde seja possível travar os lances, para que o mesmo aceite ou não, os valores pré-definidos.	[ ]	[ ]	824

	Possuir recursos para a pré-classificação dos licitantes, respeitando o limite fixado em Lei.	[ ]	[ ]	825
	Durante a etapa de lances, deverá possibilitar o controle de classificação dos licitantes lance a lance, reclassificando o licitante após cada lance efetuado.	[ ]	[ ]	826
	O aplicativo deverá contemplar a Lei Complementar 123 de 2006, onde aplica automaticamente o critério de empate técnico entre a empresa de grande porte e das micro e pequenas empresas, todos os licitantes credenciados como (ME-EPP), deverão na etapa de lances, serem mostrados em destaque.	[ ]	[ ]	827
	Em caso de declínio do licitante, durante a etapa de lances, o sistema deverá alertar o operador, para que o mesmo confirme se realmente ocorreu o declínio.	[ ]	[ ]	828
	Emissão automática da 'Ata da Sessão Pública', ou ainda a exportação da mesma em formato texto para edição de ocorrências durante a sessão.	[ ]	[ ]	829
	Emissão dos pedidos, referentes ao certame, seja global ou parcial, para futuros controles da administração.	[ ]	[ ]	830
4.11	**MODALIDADE: PREGÃO (Formato Eletrônico).**	[ ]	[ ]	
	Deverá permitir que o pregão eletrônico feito em sites oficiais seja registrado no sistema.	[ ]	[ ]	831
	Registrando os fornecedores e itens que foram homologados na Ata Oficial, seja possível a emissão dos pedidos de compra.	[ ]	[ ]	832
	Geração de arquivo em excel para alimentar a plataforma Licitanet em com as informações do pregão a ser licitado e após finalizado o pregão eletrônico o sistema devera recepcionar as informações no formato TXT.	[ ]	[ ]	833
4.12	**RELATÓRIOS**			
	Deverão ser emitidos pelo menos os relatórios a seguir exemplificados:	[ ]	[ ]	844
	· Dados Cadastrais;	[ ]	[ ]	845
	· Atendimento ao Art. 16 da Lei Complementar 101 de 2000;	[ ]	[ ]	846
	· Carta proposta de Licitações;	[ ]	[ ]	847
	· Grade Comparativa Preços de Licitações; (Analítico e Sintético);	[ ]	[ ]	848
	· Emissão da autorização para abertura da licitação;	[ ]	[ ]	849
	· Emissão da solicitação de saldo à Contabilidade e informação de saldo ao setor de Compras.	[ ]	[ ]	850
	· Emissão da Capa do Processo;	[ ]	[ ]	851
	· Emissão dos Pedidos de Dispensa de Licitação;	[ ]	[ ]	852
	· Emissão dos Pedidos resultantes de Convites;	[ ]	[ ]	853
	· Emissão dos Pedidos resultantes de Tomada de Preços;	[ ]	[ ]	854
	· Emissão dos Pedidos resultantes de Concorrência Pública;	[ ]	[ ]	855
	· Emissão das Cartas Convite para todos os proponentes;	[ ]	[ ]	856
	· Emissão dos Pedidos parciais (Para entrega parcelada);	[ ]	[ ]	857
	· Relação dos pedidos efetuados de cada fornecedor, analítica e sintética;	[ ]	[ ]	858
	· Consulta de licitações (em tela);	[ ]	[ ]	859
	· Consulta de pedidos de compra (em tela);	[ ]	[ ]	860
	· Consulta de todas as compras efetuadas de cada fornecedor;	[ ]	[ ]	861
	· Relatório de todas as licitações realizadas no exercício, por intervalo de datas selecionadas;	[ ]	[ ]	862
	· Relatório de todas as licitações realizadas nas modalidades (Tomada de Preços e Concorrência Pública);	[ ]	[ ]	863
	· Relatório de todos os pedidos de compras emitido;	[ ]	[ ]	864
	· Deverá permitir ser exportado para PDF, relatórios como Mapa Demonstrativo de Preços, Carta proposta para Licitação, Carta Proposta para Cotação, Registro de Preços, entre outros.	[ ]	[ ]	865
	· Rol de licitações em conformidade com Anexo TC – 06 da IN – 13 TCE-RO.	[ ]	[ ]	866
5	**COMPRAS E LICITAÇÕES WEB**			
5.1	O Sistema deverá oferecer gerenciamento de usuários por código de acesso, nível de acesso e hierarquia administrativa do setor.			867
5.2	- O Sistema deverá oferecer painel com administração de pastas, documentos e publicações individualizadas para cada usuário.	[ ]	[ ]	868
5.3	O sistema deverá fornecer os serviços em forma de processo eletrônico, com número, data e ano do processo, número da modalidade e ano.	[ ]	[ ]	869
5.4	O sistema deverá contar com registro de eventos, atos e documentos gerados durante a licitação.	[ ]	[ ]	870
5.5	O sistema deverá informar o estágio do processo ou ato licitatório.	[ ]	[ ]	871
5.6	O sistema deverá oferecer ferramentas de pesquisa ou filtragem pelos estágios do processo ou da licitação	[ ]	[ ]	872
5.7	O Sistema deverá oferecer campo para a digitação de texto sobre o processo ou licitação.	[ ]	[ ]	873
5.8	O sistema deverá oferecer mecanismo para anexação de documentos digitalizados ou não no processo eletrônico.	[ ]	[ ]	874
5.9	O Sistema deverá gerar um código de identificação para cada processo de publicação, permitindo assim sua posterior verificação e controle	[ ]	[ ]	872
5.10	- O Sistema deverá listar as publicações com identificação do item por Número do Processo, modalidade da licitação e estagio ao qual se encontra.	[ ]	[ ]	873
5.11	O sistema deverá oferecer relatórios das publicações com datas, horários e o servidor que realizou a publicação.	[ ]	[ ]	874
5.12	O Sistema deverá oferecer relatório com números de visualizações, acessos e arquivos baixados.	[ ]	[ ]	875
6	**SISTEMA DE ALMOXARIFADO**			
6.1	Este sistema deverá ter por objeto o gerenciamento dos bens e produtos em estoque, devendo possuir interligação com o sistema de patrimônio disponibilizando dados para incorporação de materiais descriminados como incorporáveis e ainda possuir integração com o sistema de compras e licitações.	[ ]	[ ]	876
6.2	**Dos Requisitos de parametrização do sistema:**			
	Possuindo elevado nível de opções, deverá possibilitar a codificação dos itens de estoque, no mínimo com a composição do próprio código de itens, e a forma de sua utilização, atendendo as necessidades de uso com maior ou menor grau de especificação.	[ ]	[ ]	877
	Para atendimento SIGAP (Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública), o sistema deverá propiciar a emissão do Balancete Mensal já classificado de acordo com as contas, parametrizado em tabela específica do sistema de relacionamento (Contas SIGAP x Grupo de Produtos).	[ ]	[ ]	878
	Deverá permitir o cadastro dos grupos, subgrupos, centros de custo, itens de estoque, fornecedores, localização e posição de produtos.	[ ]	[ ]	879
	Os grupos deverão ainda possuir divisão maior que permita a subdivisão em subgrupos, podendo este ter o seu tamanho do 01 até 999999999.	[ ]	[ ]	880
6.3	**Controle dos Produtos:**			
	As mercadorias ou produtos que sofrem controle de entradas, saídas, saldos físicos e financeiros, deverão possuir informações que possibilitem agilizar suas futuras movimentações tais como: Código do material, descrição detalhada, unidade de medida, lote, validade, estoque máximo, mínimo, médio e atual, material ou serviço, se inventariável ou patrimoniável, custo atual, possibilitando a visualização destas informações, quando em interface com sistema de Compras.	[ ]	[ ]	881
	O sistema de Almoxarifado deverá efetuar interface com o sistema de Patrimônio, para que os itens definidos como patrimoniáveis, sejam importados pelo sistema de Patrimônio.	[ ]	[ ]	882
	O sistema deverá permitir o cadastramento dos locais para entrega do material, constantes nas requisições.	[ ]	[ ]	883
6.4	**Dos requisitos para a movimentação de estoque:**			
	Para um melhor desempenho e dinamicidade, o sistema deverá controlar as permissões dos usuários, separando-as por almoxarifado e por tipo de movimento. Com relação aos materiais, o sistema deverá proporcionar, quando de interesse da entidade, no ato da movimentação, seu devido local de armazenamento. Em casos de utilização de local, sublocal e posição.	[ ]	[ ]	884
	Deverá possuir mecanismos que possibilitem efetuar no mínimo, nos movimentos de saída do estoque a leitura de códigos de barra, controle de lotes, e emissão de nota de saída (Nota de saída após término do lançamento).	[ ]	[ ]	885
	Quando em interface com o sistema de Compras, na movimentação de entrada de estoque, ao informar um número de pedido de compra (Autorização de Fornecimento), o sistema carregue automaticamente (itens, valores unitários e totais), permitindo recebimentos parciais de pedidos.	[ ]	[ ]	886
6.5	**Movimentação de Consumo Direto**			
	Permitir o registro dos bens cuja movimentação física não passa pelo almoxarifado, mas o registro se faz necessário, para contabilização dos valores de entrada e saída.	[ ]	[ ]	887
	Deverá possuir o sistema, ferramenta de anulação ou cancelamento deste tipo de movimento, para que a anulação reflita nos	[ ]	[ ]	888

	relatórios do sistema.			
	Consulta a Estoque			
	Visualização do histórico da movimentação do produto, na sua forma sintética, por almoxarifado e custo médio por período, valor financeiro das saídas, tendo como base a informação de ano, e a apresentação acumulada por mês;	[ ]	[ ]	889
6.6	**Consulta a Lotes de Materiais**			
	Possuir no mínimo filtros para pesquisa, por lote, produto, vencimento, permitindo a consulta desejada.	[ ]	[ ]	890
	Ao informar o almoxarifado e produto o sistema deverá mostrar a localização e quantidade do produto.	[ ]	[ ]	891
	Permitir a visualização do histórico da movimentação de um produto informado, identificando sua entrada, saída e saldo, ordenando sua apresentação por data de movimentação e tipo de movimento.	[ ]	[ ]	892
6.7	**Consulta a demanda reprimida**			
	Deverá apontar todos os itens que foram atendidos parcialmente, agrupando por produto e apresentando a quantidade a atender e seu estoque no momento da consulta;	[ ]	[ ]	893
	Informando o período a ser consultado o sistema deverá disponibilizar os itens que não sofreram movimentação durante o período informado;	[ ]	[ ]	894
	Dos relatórios mínimos	[ ]	[ ]	895
	O sistema proposto deverá oferecer, no mínimo, os seguintes relatórios:	[ ]	[ ]	896
	Cadastrais, Produtos, podendo ser impresso (Sintético) código e descrição, bem como (Analítico), catálogo de produtos, e etiquetas com código de barra;	[ ]	[ ]	897
	Balancetes Mensais (Sintético e Analítico), Mensais SIGAP (Sintético e Analítico).	[ ]	[ ]	898
	Estoque de Produtos, por estoques máximos, mínimos e produto.	[ ]	[ ]	899
	Movimentação: Conta corrente, itens por fornecedor/documento, Média de Consumo, Média de consumo simplificada e movimentação de estoque:	[ ]	[ ]	900
	Relatório de Pedidos Entregue, Movimentação por Centro de Custo, Saídas por data e requisição.	[ ]	[ ]	901
	A manutenção deve ter pelo menos as seguintes opções:	[ ]	[ ]	902
	Alteração de senha de acesso, cópia de segurança completa do banco de dados do sistema (Backup), restauração completa da cópia de segurança (restauração do backup), manutenção dos movimentos dentro do período corrente (possibilidade de alteração do centro de custo, número do documento e data de documento).	[ ]	[ ]	903
7	**SISTEMA DE PATRIMÔNIO**			
7.1	Este sistema deverá ter por objetivo o controle da administração de bens, em especial o sistema patrimonial, devendo possuir interligação com o sistema de almoxarifado disponibilizando dados para incorporação de materiais descriminados como incorporáveis.	[ ]	[ ]	904
7.2	**PLANO DE CONTAS (SIGAP)**			
	Para o atendimento do SIGAP (Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública), deverá propiciar que seja emitido o balancete já classificado de acordo com as contas determinadas no plano de contas SIGAP.	[ ]	[ ]	905
	Deverá gerar no mínimo, um arquivo em formato txt, que será importado pelo sistema de Contabilidade, com todos os movimentos patrimoniais mensais, separados por conta SIGAP, não necessitando assim a redigitação de valores apurados, demonstrando a interligação de sistemas.	[ ]	[ ]	906
	O patrimônio deverá ser controlado por número de chapa, possibilitando o cadastramento individual / grupo dos bens com o desdobramento que atenda as suas peculiaridades.	[ ]	[ ]	907
7.3	**CADASTRO**			
	Para manter um bom controle dos dados fundamentais e para a movimentação do bem, e o seu acompanhamento o sistema deverá conter pelo menos as seguintes informações cadastrais: cadastro de fornecedores, cadastro de bens patrimoniais, responsáveis pela carga do bem, categorias dos bens, os tipos de bens, tabelas de depreciação por categorias de bens, definindo período e percentual a depreciar, localização dos bens, motivos de baixas, parâmetros SIGAP e tipos de movimentos utilizados.	[ ]	[ ]	908
	Deverão contar com consulta de forma rápida e dinâmica de pelo menos os seguintes itens: Bens Patrimoniais; Conta Corrente; Resumo Bens Patrimoniais de forma Geral ou por Local.	[ ]	[ ]	909
	Na movimentação o sistema deverá controlar os bens como a seguir exemplificado:	[ ]	[ ]	910
	Bens em manutenção – Cadastramento de saída ou retorno de um bem para conserto, possibilitando ainda a informação se é interna ou externa.	[ ]	[ ]	911
	Depreciação do bem: O cálculo para depreciação de bens poderá ser efetuado de forma automática, informando local e categoria, e através dos dados cadastrados na tabela de depreciação, o sistema deverá efetuar o cálculo automaticamente.	[ ]	[ ]	912
	E de forma manual, por número de chapa e local onde deverá ser informado se é depreciação ou valorização e percentual ou valor, possibilitando que o usuário defina os valores aplicados individualmente.	[ ]	[ ]	913
	Estorno de Movimentação; Inventário de Bens; Movimentação dos bens (Aquisição, Transferência, baixa, etc.), e importação dos bens recebidos pelo almoxarifado.	[ ]	[ ]	914
7.4	**RELATÓRIOS**			
	O sistema deverá emitir relatórios provenientes dos cadastros e movimentações onde deverão ser obtidos pelo menos os seguintes demonstrativos:	[ ]	[ ]	915
7.5	**Cadastrais:** Locais dos bens, Ficha cadastral do bem, Bens por número de chapa, por Grupo e Tipo, por Local, por Fornecedores, por Data de Garantia, Bens Baixados, Bens por Processo, Bens Patrimoniais por Situação e Fornecedores.	[ ]	[ ]	916
7.6	**Financeiros:** Conta Corrente, Demonstrativo de Bens Patrimoniais, Termo de Responsabilidade (Parcial/Total), Termo de Transferência, Resumo dos Bens Patrimoniais; Balancete Resumo SIGAP, Inventário, Ficha de Avaliação; Resultado de Inventário e Inventário Físico-Financeiro Bens Móveis/Imóveis, Depreciação/Valorização por período, categoria e tipos de bens.	[ ]	[ ]	917
8	**FORNECEDORES WEB**			
8.1	Sistema que permita o cadastramento de fornecedores na Prefeitura municipal.	[ ]	[ ]	918
8.2	O Sistema deverá fornecer o formulário padrão integrado ao sistema local da CPL para ser preenchidos no site..	[ ]	[ ]	919
8.3	O Sistema deverá fornecer recursos de anexação de documentos ao cadastro.	[ ]	[ ]	920
8.4	O Sistema deverá ter código único de identificação para cada cadastro realizado.	[ ]	[ ]	921
8.5	O Sistema deverá oferecer status dos cadastros como: "Aguardando Aprovação, Aprovado, Aguardando Documentação e Não Aprovado".	[ ]	[ ]	922
8.6	O Sistema deverá salvar os cadastros automaticamente como "Aguardando Aprovação".	[ ]	[ ]	923
8.7	- O Sistema deverá permitir aprovação dos cadastros somente após verificação da autenticidade das informações e documentos pela CPL.	[ ]	[ ]	924
8.8	O Sistema deverá oferecer gerenciamento dos cadastros em painel próprio com autenticação de usuário e código de acesso individual.	[ ]	[ ]	925
8.9	- O Sistema deverá oferecer filtros de pesquisa que possam gerenciar os cadastros individualmente por grupos, sub grupos, status e categoria.	[ ]	[ ]	926
9	**SISTEMA DE PROTOCOLO**			
9.1	O sistema deverá ter como objetivo controlar todo o andamento do processo, desde sua abertura até seu encerramento, armazenando todas as informações referentes a cada passagem entre os setores/órgãos/departamentos com sua respectiva data, horário e encerramento com opção de inclusão de um parecer sobre a finalização do processo e posterior arquivamento também armazenado no sistema para fácil acesso futuro.	[ ]	[ ]	927
9.2	**Do Cadastro**			
	Deverá permitir confeccionar os cadastros necessários para abertura e tramitação de processos. Para isso o sistema deverá ter no mínimo as seguintes informações cadastrais:	[ ]	[ ]	928
	- Unidades Orçamentárias;	[ ]	[ ]	929
	- Cadastro de Unidades/Destinatários;	[ ]	[ ]	930
	- Cadastro de Tipos de Documento	[ ]	[ ]	931
	- Cadastro de Classificação do Requerente;	[ ]	[ ]	932
	- Cadastro de Requerentes;	[ ]	[ ]	933
	- Cadastro de Receitas;	[ ]	[ ]	934
	- Cadastro de Locais de Arquivamento;	[ ]	[ ]	935
	- Tabelas de Assuntos;	[ ]	[ ]	936
	- Tabelas de Justificativas;	[ ]	[ ]	937

	- Tabela de Observações;	[ ]	[ ]	938
	- Cadastro de Motivos de Reabertura.	[ ]	[ ]	939
9.3	**Abertura de Processo**			
	Deverá possibilitar que o requerente encaminhe ao setor de protocolo requerimentos onde o funcionário possa iniciar a abertura do processo. Para cada documento solicitado pelo cliente será aberto um processo. Durante a abertura do processo o sistema deverá informar automaticamente o seu número, a data de entrada e à hora/minutos. Após a abertura do processo o sistema deverá emitir automaticamente a guia de controle de abertura do processo em quantas vias se fizerem necessárias, com código de barras.	[ ]	[ ]	940
9.4	**Movimentação de Processo**			
	No decorrer da tramitação dos processos no setor de protocolo, para cada passagem do documento pelo setor/órgão/departamento, deverá haver o registro pelo programa de movimentação do processo, armazenando as informações de onde o processo saiu e para onde irá, armazenando o setor/órgão/departamento, data, hora/minutos e se o processo foi enviado ou recebido.	[ ]	[ ]	941
9.5	**Movimentação de Processo por Remessa**			
	Deverá permitir a movimentação dos processos por remessa e criar permissões para cada departamento tramitar os processos do qual o pertence. Cada passagem do documento pelo setor/órgão/departamento será registrada pelo programa de movimentação do processo, armazenando o setor/órgão/departamento, data, hora/minutos e se o processo foi enviado ou recebido neste momento.	[ ]	[ ]	942
	Ao encerramento do processo, deverá ser informada a localização e a caixa onde o documento será arquivado, possibilitando assim, fácil acesso aos documentos já encerrados e também visualizar o parecer referente ao encerramento.	[ ]	[ ]	943
	Através desta opção, o sistema deverá possibilitar reabrir um processo que já tenha sido finalizado e arquivado, permitindo sequência normal de andamento do processo pelo órgão/setor/departamento, até que o processo seja novamente finalizado e arquivado.	[ ]	[ ]	944
9.6	**Das Consultas**			
	O requerente, em posse da guia de recolhimento, poderá a qualquer momento consultar a situação atual do respectivo processo pelo terminal (passando a guia com o código de barras) ou pela atendente.	[ ]	[ ]	945
9.7	**Dos Relatórios**			
	O sistema deverá ser dotado de recursos que possibilitem a consulta e emissão de pelo menos os seguintes relatórios:	[ ]	[ ]	946
	- Consulta do Processo;	[ ]	[ ]	947
	- Cadastro de Unidades/Destinatário;	[ ]	[ ]	948
	- Cadastro de Tipo de Documentos;	[ ]	[ ]	948
	- Cadastro de Classificação do Requerente;	[ ]	[ ]	950
	- Cadastro de Requerente;	[ ]	[ ]	951
	- Cadastro de Receita;	[ ]	[ ]	952
	- Cadastro de Locais de Arquivamento;	[ ]	[ ]	953
	- Assuntos cadastrados;	[ ]	[ ]	954
	- Extrato dos Processos – Analítico/Sintético;	[ ]	[ ]	955
	- Resumo Geral dos Processos – Livro Anual;	[ ]	[ ]	956
	- Relação de Processos Pendentes por Destinatário;	[ ]	[ ]	957
	- Relação de Processos por Requerente;	[ ]	[ ]	958
	- Relação de Processos por Tipo de Documento;	[ ]	[ ]	959
	- Relação de Processos Fora do Prazo;	[ ]	[ ]	960
	- Relação para Atualização da Conta Corrente Fiscal;	[ ]	[ ]	961
	- Relatórios Estatísticos;	[ ]	[ ]	962
	- Emissão de Capa de Processo;	[ ]	[ ]	963
	- Emissão de Etiqueta de Processo;	[ ]	[ ]	964
	- Emissão de Etiquetas;	[ ]	[ ]	965
	- Emissão e reemissão da Guia de Controle de Abertura ou Protocolo;	[ ]	[ ]	966
	- Emissão e reemissão de Guia de Remessa;	[ ]	[ ]	967
	- Emissão e reemissão de Guia de Remessa por Local.	[ ]	[ ]	968
10	**PROTOCOLO – COM DISPONIBILIDADE NA WEB**			
	O Requerente, em posse da guia de recolhimento, poderá a qualquer momento consultar a situação atual do respectivo processo pela internet. O aplicativo deverá proporcionar ao usuário a consulta da situação do processo, apresentando toda a sua tramitação e respectivas datas e o local final em que se encontra o processo ou se o mesmo foi arquivado.	[ ]	[ ]	969
	As consultas deverão ser realizadas através de filtragem de acordo com preenchimento dos campos de número de processo e ano evitando o deslocamento do cidadão até o Órgão.	[ ]	[ ]	970
10.1	**PROTOCOLO WEB**			
10.2	Sistema sincronizado (Replicação) da base local com a base espelho web.	[ ]	[ ]	971
10.3	Configurar Banco de dados espelho na web (sincronizado) para receber e enviar dados e informações para base local em tempo real.	[ ]	[ ]	972
10.4	O sistema web deverá ter integração ao sistema de protocolo local, com informações e dados sendo compartilhados.	[ ]	[ ]	973
10.5	O sistema embora integrado deverá oferecer os serviços na web de forma independente ao funcionamento da estrutura local.	[ ]	[ ]	974
10.6	O Sistema deverá oferecer consulta única por número de processo, grupos e subgrupos.	[ ]	[ ]	975
10.7	Deverá fornecer interação individualizada por setor.	[ ]	[ ]	976
10.8	As interações deverão ser controladas através de sistema com usuários e senhas.	[ ]	[ ]	977
10.9	A Descrição sobre o serviço deverá de fácil acesso no site.	[ ]	[ ]	978
10.10	Deverá ter Links rápidos.	[ ]	[ ]	979
10.11	Disponibilizar relatórios de conexões e trafego aos serviços.	[ ]	[ ]	980
10.12	Os relatórios deverão registrar horários, datas e acessos dos usuários e das interações no sistema.	[ ]	[ ]	981
10.13	Os relatórios deverão as atividades de grupos e subgrupos do sistema.	[ ]	[ ]	982
10.14	Realizar manutenção corretiva e de segurança da aplicação	[ ]	[ ]	983
11	**ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE DE FROTAS**			
11.1	Este sistema deverá gerenciar os veículos da Frota quanto a Manutenções, Consumos, Documentação (Veiculo e Condutor).	[ ]	[ ]	984
11.2	Este sistema deverá gerenciar os veículos da Frota quanto a Viagem (Entrada / Saída / Ocorrências).	[ ]	[ ]	985
11.3	Deverá permitir confeccionar os Cadastros necessários para todo o controle de consumo, bem como a movimentação de roteiros, revisões e ocorrências, para isso se farão necessárias as seguintes informações:	[ ]	[ ]	986
11.4	- Agrupamento: Deverá permitir o agrupamento dos veículos em fatores, conforme suas características. Exemplo: Veículos Leves (Passeio), Veículos Pesados (Caminhões), Máquinas (Tratores) etc.	[ ]	[ ]	987
11.5	- Centros de Custo: Deverá permitir o cadastro dos setores aos quais os veículos pertencem	[ ]	[ ]	988
11.6	- Municípios: Deverá permitir o cadastro dos municípios de origem dos veículos, os quais compõem o código (DG), e a descrição como existente no CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veiculo).	[ ]	[ ]	989
11.7	- Responsáveis pelas Autorizações: Possibilitar o Cadastro de todos os responsáveis pelas autorizações, autorização de saída de veículo, autorização de abastecimento etc.	[ ]	[ ]	990
11.8	- Solicitantes: Permitir o cadastro de todos os funcionários que utilizam o veículo.	[ ]	[ ]	991
11.9	- Tipo de Documento: Permitir utilização de diversos tipos de documentos utilizados durante o processo de Controle de Frota. Exemplo Requisições, Notas Fiscais, Recibo, etc.	[ ]	[ ]	992
11.10	- Destino: Permitir o cadastro de locais de destino dos veículos, para ser utilizado na autorização de saída.	[ ]	[ ]	993
11.11	- Auto de Infração de Trânsito: Permitir cadastro das infrações informando código, descrição e pontuação da infração.	[ ]	[ ]	994
11.12	- Combustível: Permitir o cadastro de combustíveis utilizados pelos veículos da Frota, bem como cadastro de tanque e bomba, se o abastecimento ocorrer internamente.	[ ]	[ ]	995
11.13	- Fornecedores: Permitir o cadastro de fornecedores, possibilitando diferenciar os fornecedores de combustível dos demais fornecedores, viabilizando uma consulta mais rápida no momento do abastecimento.	[ ]	[ ]	996
11.14	- Pneu: Permitir o cadastro do pneu, e suas respectivas dimensões e autonomia, bem como o cadastro das marcas.	[ ]	[ ]	997
11.15	- Manutenções e Serviços: Cadastrar grupos de Manutenções/ Serviços, que serão utilizados pela Instituição. Exemplo:	[ ]	[ ]	998

	Mecânica, Elétrica, Lubrificação etc.			
11.16	- Manutenções/ Serviços: Possibilitar a vinculação das Manutenções/ Serviços cadastradas aos grupos de Manutenções/Serviços, possibilitando informar se a manutenção é corretiva ou preventiva.	[ ]	[ ]	999
11.17	- Veículos: Permitir cadastrar características dos veículos como: cor marca, tipo de veículo, combustível, se é patrimônio, se é locado, o agrupamento ao qual o veículo pertence, procedência, renavam, número do chassi, etc.	[ ]	[ ]	1000
11.18	- Motorista: Permitir cadastrar os condutores, informando se é efetivo ou eventual, número do RG, CPF, data de nascimento, número de registro, categoria, data de emissão e vencimento da CNH.	[ ]	[ ]	1001
11.19	- Movimentação: Consumo Abastecimento: Permitir cadastro das despesas de abastecimento, informando data, hora, km do veículo, quantidade de litros abastecidos, custo do abastecimento, número do documento utilizado para o abastecimento, fornecedor, motorista, centro de custo, e informar média dos últimos abastecimentos.	[ ]	[ ]	1002
11.20	- Consumo Pneu: Permitir informar dados da troca como: data, quilometragem, quantidade, custo, número e tipo do documento e fornecedor.	[ ]	[ ]	1003
11.21	- Autorização de Abastecimento: Possibilitar a geração de autorizações; contendo as informações de empresa/fornecedor; características dos veículos; centro de custo; tipo de combustível; despesas dos veículos e responsável pelo abastecimento, e vincular tal autorização com o abastecimento a ser realizado, dispensando assim a inserção manual dos dados necessários utilizados no abastecimento.	[ ]	[ ]	1004
11.22	- Despesas Administrativas: Com base no veículo, devem-se cadastrar os gastos com a Tributação IPVA (se pago a vista ou parcelado), Licenciamento e Seguro Obrigatório, Multas contendo data, motorista, código da infração e valor da multa e Seguros se obrigatório ou facultativo contendo data de vigência, valor da franquia, valor segurado, seguradora e forma de pagamento, se a vista ou parcelado.	[ ]	[ ]	1005
11.23	- Agendamento de Manutenção: Permitir efetuar o agendamento das manutenções previamente cadastradas como preventivas.	[ ]	[ ]	1006
11.24	- Realização de Manutenção: Permitir a realização das manutenções seja ela preventiva ou corretiva.	[ ]	[ ]	1007
11.25	- Viagem: Controlar os seguintes quesitos:	[ ]	[ ]	1008
11.26	· Saída: Tela onde será possível executar a movimentação do veículo, selecionar motorista, o solicitante, o autorizante, o destino à data e a hora da saída.	[ ]	[ ]	1009
11.27	· Retorno: Permitir que o usuário informe o número originado na saída, preenchendo automaticamente os dados básicos, e somente complementares com os dados pertinentes ao retorno.	[ ]	[ ]	1010
11.28	· Ocorrências de Viagem: Permitir cadastrar possíveis ocorrências, com o resumo do ocorrido, data, motorista, se gerou custo e se causou inativação do veículo.	[ ]	[ ]	1011
11.29	· Lançamento de Combustível: A entrada de combustível deverá conter os dados do tanque, capacidade, número da nota fiscal, fornecedor, saldo do tanque, e os valores do combustível.	[ ]	[ ]	1012
11.30	**Dos Relatórios**			
11.31	- Deverá existir relatório contendo cadastros em geral, relatório dos cadastros de pneu, motorista, veículo/ máquina, relatório com as datas de vencimento dos documentos dos veículos e motoristas com CHH vencida, relatório de manutenção/ serviço, prevendo autonomia.	[ ]	[ ]	1013
11.32	- Relatórios de consumo, com os dados de abastecimento, agendamento de manutenção, gastos com veículos/máquinas, guia de autorização de abastecimento e relatório de controle da bomba de combustível.	[ ]	[ ]	1014
11.33	- Relatórios de Viagem: deverá conter Guia para autorização de saída de veículos, controle de tráfego com data de saída e retorno, quilômetros percorridos, destino e solicitante, relatório contendo resumo das ocorrências e valor das despesas, termo de solicitação de relatórios pendentes aos motoristas.	[ ]	[ ]	1015
13	**SISTEMA WEB ACESSO A INFORMAÇÃO**			
13.1	Sistema que atenda a lei da informação 12.527/2011 seguindo os padrões da CGU.	[ ]	[ ]	1016
13.2	Disponibilizar o gerenciamento das informações e processos digitalizados com código único de protocolo para cada processo.	[ ]	[ ]	1017
13.3	Resguardar a segurança e integridade dos arquivos ao serem manipulados.	[ ]	[ ]	1018
13.4	O sistema deverá permitir a indexação dos arquivos de forma ascendente e oferecer filtros por data, número nome, solicitação e protocolo.	[ ]	[ ]	1019
13.5	Oferecer painel de administração dos processos para utilização dos servidores responsáveis pelo sistema de informação da Prefeitura com cadastro de senhas e usuários em diferentes níveis de permissões.	[ ]	[ ]	1020
14	**SUPORTE WEB – SISTEMA DE ATENDIMENTO**			
14.1	O Sistema deverá oferecer gerenciamento de atendimento as solicitações de suporte técnico encaminhadas pela administração municipal.	[ ]	[ ]	1021
14.2	O sistema deverá oferecer gerenciamento com cadastro de usuários e código de acesso, nível de acesso, departamento e hierarquia administrativa por setor.	[ ]	[ ]	1022
14.3	O sistema deverá registrar as solicitações em forma de chamados, com código identificador único para cada solicitação.	[ ]	[ ]	1023
14.4	O sistema deverá registrar data e horário em cada chamado efetuado pela administração.	[ ]	[ ]	1024
14.5	O sistema deverá fornecer data e horário previstos para o atendimento.	[ ]	[ ]	1025
15.6	O sistema deverá fornecer data e horário para a finalização do atendimento.	[ ]	[ ]	1026
15.7	O sistema deverá fornecer o tempo médio para solução dos incidentes e suas demandas.	[ ]	[ ]	1027
15.8	O sistema deverá oferecer em cada chamado a identificação do (s) responsável (is), da administração pelo (s) aceite (s) da (s) solução (ões) realizadas.	[ ]	[ ]	1028
15.9	O sistema deverá oferecer o nível de serviço do chamado e suas características.	[ ]	[ ]	1029
15.10	O sistema deverá fornecer como será realizado o atendimento e local.	[ ]	[ ]	1030
15.11	O sistema deverá registrar as interações dos técnicos que prestam o suporte com as propostas indicadas.	[ ]	[ ]	1031
15.12	O sistema deverá registrar se a proposta do suporte técnico prevê soluções alternativas.	[ ]	[ ]	1032
15.13	O sistema deverá fornecer indicativo da situação que se encontra o atendimento.	[ ]	[ ]	1033
15.14	O sistema deverá fornecer registro do histórico no atendimento, com campo livre para descrição do serviço executado e comentários.	[ ]	[ ]	1034
15.15	O sistema deverá fornecer campo para finalizar chamado em caso de solução do atendimento.	[ ]	[ ]	1035
15.16	O sistema deverá fornecer opção de reabertura do chamado em caso da solução fornecida pelo suporte não ser duradoura.	[ ]	[ ]	1036
15.17	O sistema deverá gerar relatórios de visualização e impressão com registro dos atendimentos realizados.	[ ]	[ ]	1037
15.18	O sistema deverá fornecer em seus relatórios filtragem por período, departamento, técnico, situação, data e solução.	[ ]	[ ]	1038
15.19	Os relatórios deverão serem enviados mensalmente a administração para análise e passaram fazer parte do processo como prova dos serviços realizados.	[ ]	[ ]	1039
Obs. Considera-se 98% de valor atendido o quantitativo de 1018 processos, valor menor que esse será insuficiente.				

realizar algumas consistências, a fim de agilizar o processo de aprovação das informações junto ao Tribunal.

ANEXO II				
PLANILHA COM OS ITENS QUE SERÃO PONTUADOS				
PROC.	**DESCRIÇÃO DO PROCESSO E ITEM**	**ATENDE**	**Ñ ATENDE**	**QTD.**
1	**ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL /RECURSOS HUMANOS**			
1.1	Este sistema deverá ter por objetivo todo o controle e administração do pessoal nos moldes especificados a seguir.			
	Deverá atender a legislação vigente, as regras do SIGAP, Lei de Responsabilidade Fiscal, Instruções dos Tribunais de Contas e Portarias.	[ ]	[ ]	1
	Geração automática do arquivo XML – Pessoal, visando o SIGAP.	[ ]	[ ]	2
	Os empenhos da folha de pagamento deverão ser feitos automaticamente com rotina de importação de dados.	[ ]	[ ]	3
1.2	**CONTABILIZAÇÃO VINCULADA AO SIGAP DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**			
	Deverá contemplar a geração dos arquivos e relatórios respectivos para emissão dos empenhos de forma automática em nível de sub-elemento da despesa obsrvando a Tabela de Escrituração Contábil do SIGAP – Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. Na parametrização os eventos de proventos e descontos orçamentários deverão estar vinculados à categoria econômica que envolve o código da despesa corrente, grupo, Elemento da Despesa e Sub-Elemento da Despesa, na execução do cálculo o sistema classifica contabilmente todas as despesas orçamentárias e extra orçamentárias deduzindo	[ ]	[ ]	4

	anulações com resultado final já alocado à dotação orçamentária e valor definido para emissão do Empenho da Despesa.			
1.3	**ADMINISTRAÇÃO DE DISPOSIÇÕES GERAIS**			
	Rotina que permita administrar todo e qualquer ato ou fato em relação ao servidor, como por exemplo: registro e administração de processos trabalhistas com agendamento e acompanhamento das audiências de Processo, nota de elogio, advertências, transparências de departamentos, designação para cargo em comissão, mudança de nome, incorporações, alteração de cargos em comissão, administração de processos administrativos transitados e julgados ou transitando e outras peculiares do município que não envolva diretamente a frequência ou cálculo, mas devem ser inseridas no sistema para obtenção de histórico do servidor no lapso do tempo.	[ ]	[ ]	5
1.4	**ADMINISTRAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**			
	Deverá ser dotado de recursos que atendam às necessidades em fornecer certidão de contagem de tempo de contribuição, quando vinculada exclusivamente ao RGPS, ou tratamento específico de Previdência Própria oferecendo:	[ ]	[ ]	6
	- Emissão da CTC (certidão de tempo de contribuição) conforme Portaria 154/2008 do MPAS.	[ ]	[ ]	7
	- Certidão por Tempo de Serviço.	[ ]	[ ]	8
1.5	**CADASTROS INSTITUCIONAIS**			
1.6	- **Estrutura Administrativa – Nível da Hierarquia Administrativa**			
	Deverá permitir no mínimo sete níveis da hierarquia administrativa do órgão municipal, ajustando-se perfeitamente à estrutura definida, permitindo como a seguir exemplificado o cadastro de: Secretarias, Diretorias, Divisões, Departamentos, Setores, Seções e Locais de Trabalho.	[ ]	[ ]	9
	Deverá permitir o registro dos cargos e funções envolvendo código, nome, vínculo a que pertence o servidor como: efetivo, comissionado, temporário, etc.	[ ]	[ ]	10
	Faixa de padrão salarial, onde permita o cadastro da escala de evolução salarial para o cargo ou função com o menor e maior nível salarial.	[ ]	[ ]	11
	Número de vagas criadas e respectivo fundamento legal, com o número de vagas ocupadas, número de vagas disponíveis, e o fundamento legal da criação ou extinção do cargo.	[ ]	[ ]	12
	Previamente definidos os eventos de proventos e descontos comuns ao Órgão Público, deverá permitir cálculos com pelo menos na seguinte modalidade:	[ ]	[ ]	13
	- Com base no vencimento base	[ ]	[ ]	14
	- Com base de cálculo informada	[ ]	[ ]	15
	- Com base no salário mínimo			16
	- Com base no salário mínimo municipal	[ ]	[ ]	17
	- Com base fixa			18
	- Com base no valor de referência	[ ]	[ ]	19
	Deverá possuir classificação contábil segundo a sua origem como Despesa Orçamentária, Despesa Extra orçamentária, Receita Orçamentária, Pagamento Antecipado, Anulação de Despesa Orçamentária, Anulação de Despesa Extra orçamentária e Receita Extra orçamentária e Anulação de Receita Extra orçamentária.	[ ]	[ ]	20
	As despesas deverão ser classificadas pelos seus elementos distribuindo nas respectivas dotações e separando os elementos de despesas comuns aos gastos com pessoal.	[ ]	[ ]	21
1.7	- **Tabelas de pelo Menos:**			
	- Previdência: Face à peculiaridade da Administração de Pessoal deverá permitir cadastrar número ilimitado de tipos de tabelas previdenciárias alocando o funcionário a tabela correspondente. Imposto de Renda: Deverá processar o cálculo totalmente automatizado considerando dependentes, limite mínimo de retenção e demais análises necessárias especialmente no que se referem aos dependentes filhos, rendimentos de aposentadoria e pensão para beneficiários com mais de 65 anos, observando ainda critérios diferenciados para férias e 13º salário.	[ ]	[ ]	22
	- Plano de Carreira: Deverá gerar automaticamente as vantagens, fazendo análise envolvendo o tempo de vínculo e classificação quanto ao direito financeiro cabível.	[ ]	[ ]	23
1.8	- **Níveis Salariais**			
	Deverá contemplar cadastro com pelo menos os níveis salariais correspondentes aos cargos de carreira, isolado, comissão e eletivo.	[ ]	[ ]	24
	Deverá ser dotado de mecanismo que permita os reajustes salariais com cálculos isolados por blocos ou geral.	[ ]	[ ]	25
	Deverá calcular automaticamente á evolução salarial do servidor, anotando ainda o fundamento legal que dá origem ao reajuste.	[ ]	[ ]	26
1.9	- **Bancos para depósito de salário e FGTS**			
	Deverá permitir o cadastramento dos Bancos para pagamento de vencimentos, depósitos fundiários e as respectivas agências e conta-convênio, com administração de pagamentos da folha canalizadas as contas convênios da instituição, separadamente por tipo de convênio.	[ ]	[ ]	27
	Deverá gerar arquivos específicos para pagamento de servidores CNAB240 no mínimo do Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Bradesco e outros.	[ ]	[ ]	28
1.10	- **Sindicatos**			
	Deverá possibilitar o cadastramento dos sindicatos que acolherão descontos efetuados em folha, possibilitando a emissão de relatórios do cadastro por pelo menos diretoria, departamento, seção e local de trabalho.	[ ]	[ ]	29
1.11	**QUADRO DE VAGAS POR VÍNCULO EMPREGATÍCIO**			
	Deverá permitir o controle do quadro de vagas da Instituição exibindo o número total de vagas, quantidade de funcionários comissionados, efetivos, funcionários públicos, estáveis, temporários e o total de vagas ocupadas e disponíveis.	[ ]	[ ]	30
1.12	**CADASTRO DE SERVIDORES:**			
	O cadastro dos servidores deverá conter todas as informações dos servidores, como a seguir exemplificadas, para possibilitar toda gama de cálculos necessários.	[ ]	[ ]	31
	- Lotação	[ ]	[ ]	32
	- Incidências	[ ]	[ ]	33
	- Eventos Fixos	[ ]	[ ]	34
	- Benefícios	[ ]	[ ]	35
	- Dependentes	[ ]	[ ]	36
	- Status de Evolução Funcional e de Ocorrências	[ ]	[ ]	37
	- Férias e Licença Prêmio	[ ]	[ ]	38
	- Pensão Judicial	[ ]	[ ]	39
	- Dados Pessoais	[ ]	[ ]	40
	- Vínculos Anteriores indicando tratar-se de atividade insalubre ou não, acrescentando fator para contagem de tempo de serviço conforme previsto em legislação.	[ ]	[ ]	41
	- Código do funcionário	[ ]	[ ]	42
	- Nome do funcionário	[ ]	[ ]	43
	- RGF – Registro Geral do Servidor	[ ]	[ ]	44
	- Diretoria / Secretaria / Departamento / Seção em que está lotado	[ ]	[ ]	45
	- Cargo / Função	[ ]	[ ]	46
	- Vínculo Laboral como: Trabalhador Urbano CLT; Temporário; Estatutário – Efetivo; Estatutário – Efetivo – INSS; Estável; Comissionado; Em Comissão com previdência própria; Em Comissão com previdência da União; Cargo Eletivo com previdência própria; Cargo Eletivo com previdência da União; Aposentado; Pensionista Orçamentário; Pensionista Judicial;			47
	- Data de admissão			48
	- Data de nascimento	[ ]	[ ]	49
	- Regime de Contrato CLT / INSS ou Estatuto Municipal	[ ]	[ ]	50
	- Nível Salarial	[ ]	[ ]	51
	- Prazo de Contrato de Trabalho para os Temporários	[ ]	[ ]	52
	- Banco, Agência, Posto Bancário para depósito e conta bancária.	[ ]	[ ]	53
	- Forma de pagamento (Conta Corrente, Cheque ou Tesouraria)	[ ]	[ ]	54
	- Tipo de Conta (Conta Corrente, Poupança)	[ ]	[ ]	55
	- Concurso Público ou Processo Seletivo origem da admissão	[ ]	[ ]	56

	- Classificação obtida em concurso público	[ ]	[ ]	57
	- Tipo de Pagamento: Mensal; Semanal; Hora; Quinzenal; Tarefa; Plantão; Outros.			58
	- Situação: Ativo; Sem Remuneração Fixa; Pensionista; Aposentado; Auxilio Doença; Outros.			59
	- Incidência Previdência: INSS; Municipal; Estadual; Federal.	[ ]	[ ]	60
	- Tabela Previdenciária a que está vinculada	[ ]	[ ]	61
	- Grau de Insalubridade	[ ]	[ ]	62
	- Imposto de Renda	[ ]	[ ]	63
	- Salário Família	[ ]	[ ]	64
	- 13. Salário	[ ]	[ ]	65
	- Adiantamento 13º			66
	- Adiantamento Salarial	[ ]	[ ]	67
	- Adicional de Tempo de Serviço – Data Base	[ ]	[ ]	68
	- Redução de Provento	[ ]	[ ]	69
	- Licença Prêmio	[ ]	[ ]	70
	- Sexta Parte – Data Base	[ ]	[ ]	71
	- Plano de Carreira	[ ]	[ ]	72
	- Turno de Trabalho	[ ]	[ ]	73
	- Quantidade de Dependentes – Sal. Família e Imposto de Renda	[ ]	[ ]	74
	- Tempo de Serviço Anterior	[ ]	[ ]	75
	- Ausências para Tempo de Serviço	[ ]	[ ]	76
	- Categoria (SEFIP)	[ ]	[ ]	77
	- FGTS: Data da Opção; Banco para depósito, agência e conta.	[ ]	[ ]	78
	- Sindicato (Recolheu Contribuição Sindical no Exercício)	[ ]	[ ]	79
	- Eventos Fixos: Serão registrados os eventos fixos do Servidor como gratificações e vantagens fixas			80
	- Benefícios: Vale Transporte, Refeição, Bônus Supermercado, etc.	[ ]	[ ]	81
	- Registro de Ocorrências (Afastamentos, Retornos, etc).	[ ]	[ ]	82
	- Evolução Funcional (Aumentos salariais e alterações de cargos)	[ ]	[ ]	83
	- Dependentes: Nome; Grau de Dependência; Nascimento; Vacinação; Grau de Instrução; outros dados necessários para administração automática de dependentes.			84
	- Administração de Férias e Licença Prêmio: Controle dos Períodos aquisitivos de férias e licença prêmio e a Programação	[ ]	[ ]	85
	- Cadastro da Pensionista Judicial para geração de cálculo automático	[ ]	[ ]	86
	Deverá dispor de Recursos para administração do Ponto eletrônico, como forma de importação via arquivo ou comunicação via porta IP, ainda tela que permita alterar excluir marcações bem como fazer apurações de todas rotinas mensais envolvendo cada funcionário, emissão de relatórios e espelho do ponto.	[ ]	[ ]	87
	- Dados Pessoais: Endereço pormenorizado (Local, bairro, cidade, telefones, cep, etc); Documentos (CTPS, PIS, CPF, Título de Eleitor, RG, Certificado de Reservista, CNH); filiação, instrução, nacionalidade, estado civil, raça, cor, etc.	[ ]	[ ]	88
	- Vínculos Anteriores	[ ]	[ ]	89
	- Qualificação Profissional	[ ]	[ ]	90
	Deverá administrar para efeito de cálculo, tempo de serviço, sexta parte e plano de carreira anterior na entidade ou outras, desde que assim definido no parâmetro.	[ ]	[ ]	91
1.13	**ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO**			
	Deverá dispor de recursos para calcular automaticamente o adicional nas periodicidades abaixo, considerando períodos anteriores em serviço público informando a quantidade de dias e/ou cadastrando em pasta própria os vínculos anteriores, bem como as ausências previamente registradas no cadastro de funcionários.	[ ]	[ ]	92
	Para os cálculos deverá permitir porcentagens simples (linear), tomando por base o salário nominal ou acrescidos de outros eventos, conforme a legislação.	[ ]	[ ]	93
	- Faixa dos códigos de proventos e descontos	[ ]	[ ]	94
	- Identificação de eventos padrões	[ ]	[ ]	95
	- Eventos de atividade automática, que dispensam a digitação (salário-base, salário-família, imposto de renda na fonte, previdência social, FGTS da rescisão, rescisão, adicional por tempo de serviço, sexta parte, férias, licença médica, licença maternidade, licença prêmio, plano de carreira, vale refeição, cesta básica, e seguro).	[ ]	[ ]	96
1.14	**RELATÓRIOS**			
	Deverá proporcionar relatórios de cadastro de funcionários, em ordem alfabética ou numérica, e outros como os exemplificados a seguir:	[ ]	[ ]	97
	- Ficha de Registro Individual do Servidor com Evolução de dados	[ ]	[ ]	98
	- Por diretoria, Departamento e Seção.	[ ]	[ ]	99
	- Por função	[ ]	[ ]	100
	- Por incidência Social e Tributária	[ ]	[ ]	101
	- Por vínculo empregatício	[ ]	[ ]	102
	- Aniversariantes do mês	[ ]	[ ]	103
	- Evolução Funcional	[ ]	[ ]	104
	- Cesta Básica	[ ]	[ ]	105
	- Ficha cadastral com salários	[ ]	[ ]	106
	- Extrato Individual de Contribuição Previdenciária	[ ]	[ ]	107
	- Relatório de diretoria e ficha de empenho	[ ]	[ ]	108
	- Emissão de contrato de experiência	[ ]	[ ]	109
	- Contratos com Prazo Determinado	[ ]	[ ]	110
	- Relatório de funcionário para Assinatura Freqüência	[ ]	[ ]	111
	- Perfil Profissiográfico Previdenciário	[ ]	[ ]	112
	- Relatório de Escala de Proventos (Nível Sal, Total de Proventos, Rendimento Liquido)	[ ]	[ ]	113
	- Relatório para atualização de Cadastros de Servidor Ativo/Inativo	[ ]	[ ]	114
1.15	**AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO:** Deverá dispor de sistema para avaliação de desempenho com as normas peculiares da administração pública, ou seja:	[ ]	[ ]	115
	- Atribuição de pontos por quesito definido pela Instituição (Ex.: Colaboração, Assiduidade, Comunicação, Pontualidade, Liderança e outros).	[ ]	[ ]	116
	- Emissão de planilha para encaminhamento ao chefe do setor do avaliado	[ ]	[ ]	117
	- Análise e emissão de relatório de pontos obtidos com aprovação ou não.	[ ]	[ ]	118
1.16	**READMISSÃO DE FUNCIONÁRIO**			
	Deverá propiciar automaticamente a readmissão do servidor, bastando informar código de registro anterior.	[ ]	[ ]	119
1.17	**REGISTRO DE EVOLUÇÃO FUNCIONAL DOS FUNCIONÁRIOS**			
	Deverá oferecer condições para registrar e administrar a evolução funcional do servidor, mais especificamente de períodos anteriores.	[ ]	[ ]	120
1.18	**DEPENDENTES**			
	Deverá ser dotado de recursos para o cadastro de dependentes com respectivas opções de incidências (salário-família, Imposto de Renda) com recursos para atualização automática que inclui e exclui dependentes de acordo com a legislação, emitindo pelo menos os seguintes relatórios:	[ ]	[ ]	121
	- Relatório de dependentes;	[ ]	[ ]	122
	- Termo de Responsabilidade para concessão do salário família	[ ]	[ ]	123
	- Declaração de Encargos de Família para fins de Imposto de Renda	[ ]	[ ]	124
	TEMPO DE SERVIÇO			
	Deverá oferecer condições para a emissão de certidão de tempo de serviço, em anos, meses e dias, informando o tempo, o último cargo ou função exercida ou em exercício, tomando-se por base os vínculos anteriores e atual.	[ ]	[ ]	125

1.19	**SEXTA PARTE**			
	Uma vez definido o período a que o funcionário fará jus à aquisição do direito a sexta parte, o cálculo deverá ser feito automaticamente.	[ ]	[ ]	126
	Deverá permitir a alteração de dados cadastrais do servidor.	[ ]	[ ]	127
1.20	**PENSIONISTA**			
	Deverá permitir cadastrar beneficiários de pensão judicial para o cálculo automático da pensão, lançando os respectivos eventos (proventos e descontos), deduzidos do servidor e creditados a beneficiária.	[ ]	[ ]	128
1.21	**GERAÇÃO DE ARQUIVO PARA BANCO DO BRASIL – PIS / PASEP**			
	Deverá permitir a Instituição enviar o cadastro de funcionários para o banco onde o mesmo enviará um de retorno com os valores a serem pagos (PIS / PASEP) dos funcionários em folha.	[ ]	[ ]	129
	Secretaria da Receita Previdenciária. Gerar e gerenciar automaticamente os arquivos do MANAD, devendo ser absorvidos pelo SVA (validador da SRF).	[ ]	[ ]	130
1.22	**MEDICINA DO TRABALHO**			
	Rotina para administrar o ASO (atestado de saúde ocupacional) no processo de admissão, periódico e de desligamento, dispondo de relatório de exames periódicos mensais efetuados e a efetuar. Emissão do ASO em formulário nos padrões das NRs peculiares.	[ ]	[ ]	131
	Cadastro da tabela de CID (Código Internacional de Doenças), médicos a serviço da instituição.	[ ]	[ ]	132
	Rotina vinculada ao cargo/função que oriente sobre os EPI's necessários, emitindo recibo de entrega para retirada em almoxarifado.	[ ]	[ ]	133
1.23	**MOVIMENTO MENSAL, ADMINISTRAÇÃO DE FÉRIAS E LICENÇA PRÊMIO**			
	Os períodos aquisitivos de férias e licença prêmio deverão ser controlados e administrados pelo sistema, permitindo a programação das férias / licença prêmio para concessão em data pré-estipulada, com a emissão da notificação, emissão de recibo, que no ato do processamento faz simultânea e automaticamente os lançamentos de atualizações nos cadastros, inclusive para o movimento mensal.	[ ]	[ ]	134
	Cálculo para 01 (um) funcionário, ou para vários funcionários programados no mesmo mês.	[ ]	[ ]	135
	As férias vencidas são programadas pelo usuário, estimando a data de concessão, que pode ser listada em nível de diretoria, departamento, seção ou ainda por ordem de férias vencidas por ordem cronológica crescente de vencimento.	[ ]	[ ]	136
	Deverá ainda ser dotado dos seguintes recursos	[ ]	[ ]	137
	- Relação de férias programada por mês de concessão	[ ]	[ ]	138
	- Relação de férias vencidas ou ordem cronológica crescente e a vencer no exercício	[ ]	[ ]	139
	- Emissão de aviso prévio e recibo	[ ]	[ ]	120
	- Gerador de Crédito Bancário (Gerando o arquivo em qual quer unidade da máquina ou dispositivo móvel / para o Banco conveniado com a administração pública).	[ ]	[ ]	121
	- Por Períodos Aquisitivos Vencidos e sem Programação	[ ]	[ ]	122
	- Sem Programação	[ ]	[ ]	123
	- Vencidas / A Vencer a 30, 60, 90 até 730 dias	[ ]	[ ]	124
	Deverá emitir o termo de rescisão do contrato de trabalho observada a PORTARIA Nº 1621 DE 14 DE JULHO DE 2010 DO Ministério do Trabalho e Emprego.	[ ]	[ ]	125
	Deverá ser dotado de cálculo totalmente automatizado emitindo pré-recibo de rescisão de contrato de trabalho, para celetista e estatutário, bem como Termo de Rescisão Oficial para homologação na DRT.	[ ]	[ ]	126
	Devera ainda gerar arquivo GRRF para deposito fundiário na rescisão.	[ ]	[ ]	127
	Deverá administrar o pagamento a trabalhadores autônomos (pessoa física) que é cadastrado no sistema, quando da percepção de remuneração por serviço prestado o sistema efetua o cálculo automaticamente efetuando os descontos previdenciários e do I. Renda na Fonte, emite o RPA de pagamento na quantidade de vias desejada, gravando as informações para a SEFIP, DIRF e Informe de Rendimentos.	[ ]	[ ]	128
	Deverá permitir o cálculo automático do adiantamento quinzenal com base no salário e a critério do usuário sobre outros rendimentos percebidos no mês anterior ou comum ao vínculo empregatício.	[ ]	[ ]	129
	No processamento do cálculo, deverá efetuar automaticamente o desconto de Pensão Judicial.	[ ]	[ ]	130
	Deverão oferecer condições para a emissão de pelo menos os seguintes produtos:	[ ]	[ ]	131
	- Folha de Adiantamento	[ ]	[ ]	132
	- Relação bancária (alfabética ou numérica)	[ ]	[ ]	133
	- Recibos de pagamento	[ ]	[ ]	134
	- Resumo para empenho	[ ]	[ ]	135
	Deverá quando parametrizado limitar o cálculo dos proventos dos servidores à remuneração do prefeito municipal de forma previamente definida em parâmetros com o respectivo relatório de valor creditado e a diferença em função da limitação, observados os aspectos legais da Lei 101, Emenda Constitucional 41.	[ ]	[ ]	136
1.24	**PROVENTOS E DESCONTOS FIXOS**			
	Consiste na digitação e/ou importação das informações (proventos e descontos), permitindo ainda a extensão dos eventos (proventos e descontos) para vários meses ou anos facilitando substancialmente o trabalho, visto que fica gravado internamente no sistema.	[ ]	[ ]	137
	Deverá permitir a entrada de dados para modificar ou excluir informações como:	[ ]	[ ]	138
	- Código do funcionário	[ ]	[ ]	139
	- Código do evento	[ ]	[ ]	140
	- Mês inicial	[ ]	[ ]	141
	- Mês final	[ ]	[ ]	162
	- Valor, horas, percentual ou ainda fração.	[ ]	[ ]	142
	- Por evento para vários meses	[ ]	[ ]	143
	- Por funcionário	[ ]	[ ]	145
	- Automático por evento	[ ]	[ ]	146
	- Automático por Vínculo Empregatício	[ ]	[ ]	147
	- Automático por Seção	[ ]	[ ]	148
	- Automático por Função	[ ]	[ ]	149
	- Agrupa Imposto de Renda e Previdência – para servidores que possuem mais de um cadastro na instituição, somando seus vencimentos para executar um único cálculo de imposto de renda e previdência social.	[ ]	[ ]	150
	Administrar executando registros financeiros totalmente automatizados:	[ ]	[ ]	151
	- Vale Refeição – Cálculo pré-definido baseado em tabela de descontos.	[ ]	[ ]	152
	- Bônus Supermercados – Cálculo pré-definido baseado em rendimentos do servidor.	[ ]	[ ]	153
	- Assistência Médica – Cálculo analisando tabela de dependentes.	[ ]	[ ]	154
	- Vale Compras – Cálculo pré-definido baseado em percentual informado pelo usuário.	[ ]	[ ]	155
	- Seguro de Vida – Cálculo com base em tabela de rendimentos percebidos pelo servidor	[ ]	[ ]	156
	- Administração de Empréstimos – Próprio para a administração de empréstimos obtidos junto a Instituições financeiras administrando o valor total, quantidade de parcelas, parcelas pagas e saldo do débito.	[ ]	[ ]	157
	- Cálculo do valor consignável – Efetua cálculo do valor consignável para obtenção de empréstimos bancários, administração dos descontos e rotina peculiar.	[ ]	[ ]	158
1.25	**CÁLCULO DA FOLHA**			
	O cálculo deve ser feito utilizando as informações dos cadastros institucionais e de funcionários, e lançamentos digitados na opção de proventos e descontos fixos do mês.	[ ]	[ ]	159
	Informando-se o mês de referência, além do cálculo mensal, devera exibir na tela as outras opções de cálculo conforme abaixo:	[ ]	[ ]	160
	- Deverá proporcionar o processamento para efetuar o cálculo com teto máximo de rendimentos obedecidas as normas da Emenda 19 e 20.	[ ]	[ ]	161
	- Para uma diretoria	[ ]	[ ]	162
	- Para um departamento	[ ]	[ ]	163
	- Para uma seção	[ ]	[ ]	164

	- Para um vínculo empregatício	[ ]	[ ]	165
	- Para um funcionário	[ ]	[ ]	166
	- Cálculo de descontos previdenciário e Imposto de Renda agrupando os vencimentos do servidor com dois ou mais vínculos.	[ ]	[ ]	167
	- Administrar múltiplos vínculos empregatícios para efeito de desconto no RGPS	[ ]	[ ]	168
	- Consulta de recibos em tela com opção para qualquer mês;	[ ]	[ ]	169
1.26	**SEFIP E ENCARGOS SOCIAIS**			
	Geração SEFIP – Gera todas as informações obrigatórias para o envio da SEFIP.	[ ]	[ ]	170
	Relatório de encargos sociais (INSS, IRF e FGTS) é gerado por vínculo empregatício.	[ ]	[ ]	171
	Geração de Relatório de Encargos Sociais Patronais por Diretoria, Departamento e Seção discriminando a previdência patronal, parte retida, FGTS de forma prática especialmente para contabilização.	[ ]	[ ]	172
	Relatório Analítico de Encargos Sociais para empenho;	[ ]	[ ]	173
	Relatório de admitidos e demitidos, gerador Arquivo - CAGED	[ ]	[ ]	174
	Deverá gerar ainda uma folha avulsa para pagamento de abonos eventuais, independentemente do processo mensal normal.	[ ]	[ ]	175
1.27	**RELATÓRIOS MENSAIS**			
	1. Folha de Pagamento – completo e simplificado	[ ]	[ ]	176
	2. Relatórios bancários:	[ ]	[ ]	177
	3. Relação bancária (ordem alfabética, numérica ou geral por banco)	[ ]	[ ]	178
	4. Relação de crédito bancário por diretoria, departamento e seção	[ ]	[ ]	179
	5. Crédito bancário gerado em partição da máquina ou em qual quer outro dispositivo móvel para ser enviado a instituição bancária.	[ ]	[ ]	180
	6. Movimento calculado do mês	[ ]	[ ]	181
	7. Proventos e descontos fixos	[ ]	[ ]	182
	8. Vigência de proventos e descontos	[ ]	[ ]	183
	9. Por eventos selecionados	[ ]	[ ]	184
	10. Resumo para Empenho analítico (Eventos)	[ ]	[ ]	185
	11. Relatório de Repasse de Previdência a Instituto Previdência Municipal.	[ ]	[ ]	186
	12. Relatório de Evolução de Despesas por Vinculo Empregatício e Nível Administrativo Mensal.	[ ]	[ ]	187
	- Emitir relatório estatístico da evolução das despesas mensalmente por evento e período selecionado.	[ ]	[ ]	188
	- Emitir extrato anual por evento selecionado.	[ ]	[ ]	189
	Deverá ser dotado de recursos para a emissão de gráficos de diversos formatos como, por exemplo, pizza, linha, barras, área e outros.	[ ]	[ ]	190
1.28	**GERADOR DE RELATORIOS**			
	Deverá ser dotado de recursos que permita a geração de relatórios após a execução de seleção de tabela ou parte dela inserindo ainda uma série de critérios desejados pelo próprio usuário, imprimindo o relatório ou podendo ser exportado para o EXCEL ou ARQUIVO TXT.	[ ]	[ ]	200
	Deverão ficar armazenados em banco de dados toda a movimentação do exercício, especialmente as informações destinadas ao cumprimento das obrigações legais, ou seja:	[ ]	[ ]	201
	- 13º Salário - Cálculo do adiantamento, bem como da parcela final acrescendo-lhes as integrações (horas extras, gratificações, adicionais), a critério do usuário os valores poderão ser digitados, podendo ser pagos no mês de aniversário em folha ou recibo.	[ ]	[ ]	202
	- 13º Salário no mês de aniversário do servidor podendo ser a título de Adiantamento ou Completo, quando necessário e a critério da instituição.	[ ]	[ ]	203
	Deverá proporcionar o cálculo para o 13º Salário pelo menos por: 13º Salário - Médias; 13º Salário - Mês anterior, e 13º Salário (sem médias)	[ ]	[ ]	204
	Emitir os recibos de pagamento, relação bancária, enfim tudo que foi disposto nos relatórios da folha de pagamento.	[ ]	[ ]	205
1.29	**FICHA FINANCEIRA**			
	Com todos os proventos e descontos mensais e fechamento anual, com opção para tela ou impressora.	[ ]	[ ]	206
1.30	**INFORME DE RENDIMENTOS**			
	Buscando valores nos bancos de dados próprios para o fim de emitir em ordem seqüencial ou individualmente os informes de rendimentos adaptados à legislação do I.R., podendo ser gerados os acumulados por regime de caixa ou regime de competência.	[ ]	[ ]	207
	Gerar Arquivo para importação no sistema RAIS disponibilizado pelo órgão administrador, dispondo ainda a opção de Analisador que confere os dados antes da geração do arquivo, emitindo relatório para conferência de valores e tela para as devidas alterações.	[ ]	[ ]	208
	Gerar Arquivo para importação no sistema DIRF disponibilizado pelo órgão administrador, dispondo ainda a opção de Analisador que confere os dados antes da geração do arquivo, emitindo relatório para conferência de valores e tela para as devidas alterações, os acumulados podem ser gerados por regime de caixa ou regime de competência.	[ ]	[ ]	209
	a. Análise de detalhes da geração (base de cálculo, CPF).	[ ]	[ ]	210
1.31	**ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL / RH WEB – FOLHA ONLINE**			
	Sistema sincronizado (Replicação) entre base local de dados com espelhamento em base na web.	[ ]	[ ]	211
	Espelhamento na web (sincronizado) para receber somente informações da base local sem retornar informações.	[ ]	[ ]	212
	O sistema deverá disponibilizar os serviços e rotinas dos recursos humanos na web.	[ ]	[ ]	213
	Devendo ter integração entre a aplicação web e sistema de recursos humanos local da administração municipal.	[ ]	[ ]	214
	Disponibilizar painel de acesso com controle através de matricula e senha para cada servidor.	[ ]	[ ]	215
	Disponibilizar consulta e impressão dos contra cheques individuais por matricula.	[ ]	[ ]	216
	Disponibilizar consulta e impressão dos informes de rendimentos (Cédula C) individualmente.	[ ]	[ ]	217
	Disponibilizar consulta e impressão da ficha financeira por matricula individualmente.	[ ]	[ ]	218
	Disponibilizar formulários de requerimentos de férias, afastamento, licença e outros dos servidores ao departamento.	[ ]	[ ]	219
	Gerar Relatórios das conexões e trafego nos serviços mensalmente.	[ ]	[ ]	220
2	**DO SOFTWARE DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL E FINANCEIRA**			
2.1.	Deverá atender a legislação vigente, as regras do SIGAP, Lei de Responsabilidade Fiscal, Instruções dos Tribunais de Contas e Portarias.	[ ]	[ ]	221
2.2.	LEI 131/2009 – Transparência Pública: O sistema deverá atender à Lei de Transparência Pública nº 131/2009 e Decreto nº 7185/2010, permitindo a geração dos dados em arquivo xls ou txt ou pdf e Relatórios imprimindo isoladamente a despesa empenhada, liquidada e paga e receita prevista, lançada e arrecadada para publicação conforme exigências legais, contendo as seguintes informações:	[ ]	[ ]	222
2.3.	O Software proposto deverá atender ao NOVO PADRÃO INTERNACIONAL DE CONTABILIDADE PÚBLICA (MCASP – STN).	[ ]	[ ]	223
2.4	O Sistema proposto deverá atender plenamente a Legislação atual pertinente ao orçamento público e finanças públicas, bem como possibilitar atualizações para atender toda e qualquer modificação da legislação em vigência.	[ ]	[ ]	224
2.5.	Deverá atender a Constituição Federal, Emendas Constitucionais e demais normativas:	[ ]	[ ]	225
	Lei de Responsabilidade Fiscal;	[ ]	[ ]	226
	Lei Complementar nº 131/2009;	[ ]	[ ]	227
	Lei Federal nº 4.320/64;	[ ]	[ ]	228
	Lei Federal nº 8.666/93;	[ ]	[ ]	229
	Portarias da STN	[ ]	[ ]	230
	Instruções do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;	[ ]	[ ]	231
	Em especial, as regras do SIGAP.	[ ]	[ ]	232
2.6.	Deverá ainda, visando à necessidade das entidades, atenderem os seguintes itens conforme o cronograma proposto:	[ ]	[ ]	233
	Orçamento;	[ ]	[ ]	234
	Execução da Despesa;	[ ]	[ ]	235
	Movimentos da Receita;	[ ]	[ ]	236

	Tesouraria;	[ ]	[ ]	237
	Contabilidade;	[ ]	[ ]	238
	Prestação de Contas;	[ ]	[ ]	239
	Adicionais.	[ ]	[ ]	240
	ORÇAMENTO			
2.7	O sistema deverá permitir a abertura do exercício financeiro com a reutilização e parâmetros do exercício anterior;	[ ]	[ ]	241
2.8	**Cadastros:**			
	Órgãos de Governo;	[ ]	[ ]	242
	Unidades Orçamentárias;	[ ]	[ ]	243
	Unidades Executoras;	[ ]	[ ]	244
	Programas;	[ ]	[ ]	245
	Ações (Projetos, Atividades, Operações Especiais e Reserva de Contingência);	[ ]	[ ]	246
	Indicadores;	[ ]	[ ]	247
	Função/Subfunção;	[ ]	[ ]	248
	Categorias Econômicas, Grupo de Natureza da Despesa, Modalidade de Aplicação, Elemento e Subelementos de Despesa;	[ ]	[ ]	249
	Legislação das peças orçamentárias iniciais e suas alterações;	[ ]	[ ]	250
	Orçamento da Despesa de forma sintética até a modalidade de aplicação ou analítica até elemento de despesa.	[ ]	[ ]	251
2.9	**Estruturação:**			
	Valores do orçamento da Despesa;	[ ]	[ ]	252
	Programação Orçamentária da Despesa para o exercício corrente;	[ ]	[ ]	253
	Quadro da Legislação da Receita;	[ ]	[ ]	254
	Quadro de Campo de Atuação e Legislação;	[ ]	[ ]	255
	Alteração da Previsão da Receita Orçamentária.	[ ]	[ ]	256
	Após digitação dos itens acima, deverá permitir no mínimo os seguintes relatórios:	[ ]	[ ]	257
2.10	LOA:			
	Anexo VIII – Analítico da Despesa;	[ ]	[ ]	258
	Anexo 1 - Demonstração da receita e despesa segundo as categorias econômicas;	[ ]	[ ]	259
	Anexo 2 - Natureza da despesa (por órgãos e unidade orçamentária);	[ ]	[ ]	260
	Anexo 2 - Natureza da despesa (consolidação por órgãos);	[ ]	[ ]	261
	Anexo 2 - Natureza da despesa (consolidação geral) – em valor e percentual;	[ ]	[ ]	262
	Anexo 6 - Programa de trabalho (por órgãos e unidade orçamentária);	[ ]	[ ]	263
	Anexo 7 - Programa de trabalho do Governo - demonstrativo das funções, subfunções e programas;	[ ]	[ ]	264
	Anexo 8 - Demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo;	[ ]	[ ]	265
	Anexo 9 - Demonstrativo da despesa por órgãos e funções;	[ ]	[ ]	266
	Prévia do Orçamento da Receita e Despesa;	[ ]	[ ]	267
	Quadro do Campo atuação e legislação (por unidade orçamentária e unidade de despesa);	[ ]	[ ]	268
	Resumo da despesa por projeto e atividade;	[ ]	[ ]	269
	Resumo das despesas e receitas por funções de governo (Sumário Geral)	[ ]	[ ]	270
	Demonstrativo das funções, subfunções e programas por categoria econômica;	[ ]	[ ]	271
	Evolução da despesa;	[ ]	[ ]	272
	Vinculação de Fontes de Recursos por Despesa (Dotação).	[ ]	[ ]	273
2.11	**GERAIS:**			
	Relatórios dos cadastros efetuados individualizados por:	[ ]	[ ]	274
	Órgãos de Governo;	[ ]	[ ]	275
	Unidades Orçamentárias;	[ ]	[ ]	276
	Unidades Executoras;	[ ]	[ ]	277
	Programas;	[ ]	[ ]	278
	Ações (Projetos, Atividades, Operações Especiais e Reserva de Contingência);	[ ]	[ ]	279
	Categorias Econômicas, Elementos e subelementos.	[ ]	[ ]	280
	Função/Subfunção.	[ ]	[ ]	281
	Demonstrativo do limite da despesa com pessoal orçado;	[ ]	[ ]	282
	Receita e Despesa orçada por fonte de recursos.	[ ]	[ ]	283
2.12	**EXECUÇÃO DA DESPESA**			
2.13	**Cadastros:**			
	Centro de Custos/Obras;	[ ]	[ ]	284
	Credor/Fornecedor, além das informações básicas conforme SIGAP deverá possuir ainda campos para informar o nome fantasia, o registro geral e o PIS no caso de cadastro de pessoa física, inscrição estadual e municipal, dados bancários e dados de contatos telefônicos e eletrônicos como site, e-mail, etc.).	[ ]	[ ]	285
	Fichas de despesa orçamentárias e extraorçamentárias;			
	Códigos de Aplicações;	[ ]	[ ]	286
	Órgãos Concessores e Recebedores;	[ ]	[ ]	287
	Cadastros de Contratos e Termos Aditivos de Contratos.	[ ]	[ ]	288
2.14	**Execução:**			
	Atualização do cadastro de fornecedores;	[ ]	[ ]	289
	Abertura de Créditos adicionais ao orçamento, sendo suplementares, especiais e extraordinários;	[ ]	[ ]	
	Digitação da reserva de dotação orçamentária com bloqueio do saldo reservado no orçamento corrente, inclusive com distribuição dos valores nas cotas de programação financeira;	[ ]	[ ]	290
	Anulação da reserva orçamentária com desbloqueio do valor reservado no orçamento;	[ ]	[ ]	291
	Digitação das notas de empenhos, com possibilidade de distribuição dos valores em cotas mensais para os empenhos do tipo global/estimativo; permitir emissão pós-digitação;	[ ]	[ ]	292
	Digitação da despesa extraorçamentária; permitir emissão pós-digitação;	[ ]	[ ]	293
	Liquidação da despesa; permitir emissão pós-digitação;	[ ]	[ ]	294
	Notas de pagamento de empenho (ordem de pagamento) permitir emissão pós-digitação;	[ ]	[ ]	295
	Anulação de empenhos: permitir emissão pós-digitação;	[ ]	[ ]	296
	Baixa de responsabilidade de adiantamentos automática, permitir emissão pós-digitação;	[ ]	[ ]	297
	Reprogramação de cotas de empenhos do tipo global/estimativo;	[ ]	[ ]	298
	Reprogramação de centro de custos/obras de empenhos;	[ ]	[ ]	299
	Programação Financeira da despesa com distribuição e redistribuição dos valores previstos no orçamento em cotas mensais.	[ ]	[ ]	300
2.15	**Consultas:**			
	Consulta de empenhos em tela por filtros mínimos de: período, credor, dotação, fornecedor, empenhos, anulações de empenhos, programa, ação, contrato, convênio e número de pedido de compras;	[ ]	[ ]	301
	Consulta de liquidações em tela por filtros mínimos de: empenho, ficha e credor;	[ ]	[ ]	302
	Consulta de dotação orçamentária mensal em tela por ficha, que demonstre o valor orçado, o valor empenhado, reservado, os movimentos de créditos adicionais e o saldo disponível atual.	[ ]	[ ]	303
2.16	**Relatórios:**			
	Balancetes da despesa por órgãos e unidades orçamentárias, com no mínimo as colunas para os campos de codificação institucional, funcional programática, econômica, especificação, dotação inicial, alterações orçamentárias (+ suplementações - anulações), autorizado, dotação atual, disponível, reservado, empenho anterior, no período, a pagar, empenho atual, liquidação anterior, no período e até o mês, pagamento anterior, no período, total e empenho a pagar processado, contemplando as contas orçamentárias (com os adicionais especiais e extraordinários) e extraorçamentárias,	[ ]	[ ]	304

	assim como os saldos financeiros para o mês seguinte, cidade com a data de emissão, nomes para assinaturas. Este balancete deverá ser impresso.			
	- Balancete da despesa por centro de custo;	[ ]	[ ]	305
	- Credores/Fornecedores: relatório alfabético, numérico, resumido e analítico, demonstrando ainda os credores/fornecedores que não tiveram movimentação no exercício;	[ ]	[ ]	306
	- Emissão de notas de empenhos por tanto de vias desejado, inclusive de datas anteriores;	[ ]	[ ]	307
	- Emissão de notas de reserva de dotação;	[ ]	[ ]	308
	- Emissão de notas de liquidação de empenhos evidenciando o responsável;	[ ]	[ ]	309
	- Emissão de notas de centro de custo;			310
	- Relatório de Despesa empenhada para publicação por: categoria econômica, subelemento e unidades orçamentárias;	[ ]	[ ]	311
	- Relatório de Despesa empenhada por: dotação, processo/pedido de compras, fornecedor/credor, programa, ação, função/subfunção, unidade orçamentária, centro de custo.	[ ]	[ ]	312
	- Relatório de Despesa liquidada para publicação por: Categoria econômica e subelemento;	[ ]	[ ]	313
	- Relatório de Despesa liquidada por: período, credor, categoria, programa, ação, dotação, restos a pagar e função/subfunção;	[ ]	[ ]	314
	- Relatórios de pagamentos por: credor, categoria econômica, programa, ação, função/subfunção, banco, dotação e período;	[ ]	[ ]	315
	- Relatório analítico de empenhos;	[ ]	[ ]	316
	- Relatório de controle e saldos de empenhos globais/estimativos;	[ ]	[ ]	317
	- Relatórios de gerenciamento e controle de reservas de dotação orçamentária por ficha, demonstrando as reservas utilizadas e as que ainda estão em aberto.	[ ]	[ ]	318
	- Relatórios de programação financeira da execução orçamentária por: cotas e elemento, demonstrar ainda relatório da programação financeira de desembolso geral, além do demonstrativo do saldo programado mensal por dotação;	[ ]	[ ]	319
	- Relatório gerencial de adiantamentos demonstrando os credores que estão com recursos financeiros, os que já prestaram contas e a posição geral dos concedidos, demonstrando ainda as datas em que fora retirado o recurso, a data de prestação de contas, os valores concedidos, utilizados e restituídos;	[ ]	[ ]	320
	- Relatórios gerenciais por centro de custo: Despesa liquidada, paga, por dotação, empenhada e a pagar;	[ ]	[ ]	321
	- Saldo de dotações atualizadas por no mínimo: unidade orçamentária, ações, fonte de recursos, função/subfunção;	[ ]	[ ]	322
	- Relatórios de créditos adicionais por: período, tipo, sintético e analítico.	[ ]	[ ]	323
	- Gerenciamento de toda movimentação de contratos identificando as receitas e despesas vinculadas e sua movimentação;	[ ]	[ ]	324
	- Relação de pagamentos e receita por Contrato;	[ ]	[ ]	325
	- Demonstrativo resumido de Contratos;	[ ]	[ ]	326
	- Demonstrativo analítico de Contratos;	[ ]	[ ]	327
	- Demonstrativo de Saldos de Contratos;	[ ]	[ ]	328
	- Demonstrativo de contrato por vencimento, por tipo, por assinatura e por credor;	[ ]	[ ]	329
2.17	**MOVIMENTOS DA RECEITA**			
2.18	**Cadastros:**			
	- Durante a execução orçamentária deverá permitir atualizar e/ou acrescer novas contas (fichas) ao cadastro.	[ ]	[ ]	330
	- Deverá permitir a consulta de saldo das receitas, com valor arrecadado.	[ ]	[ ]	331
2.19	**Relatórios:**			
	- Balancetes mensais da receita com no mínimo as colunas para os campos de código local, geral, especificação da receita, valor orçado, programado, arrecadação anterior, do mês, cancelada, total, comparação entre receitas orçadas e arrecadadas, comparação entre receitas orçamentárias arrecadadas e programadas, contemplando as contas orçamentárias e extraorçamentárias assim como os saldos financeiros do exercício anterior, nome da cidade com a data de emissão, e nomes para assinaturas;	[ ]	[ ]	332
	- Listagens dos cadastros das contas de receitas;	[ ]	[ ]	333
	- Relação dos movimentos da receita (por período);	[ ]	[ ]	334
	- Relação analítica da receita;	[ ]	[ ]	335
2.20	**TESOURARIA**			
2.21	**Cadastro mínimo:**	[ ]	[ ]	336
	- Contas Bancárias: deve ter as informações mínimas conforme SIGAP.	[ ]	[ ]	337
2.22	**Conciliação Bancária:**			
	- Deverá possuir rotina para conciliação bancária contendo no mínimo os seguintes itens:	[ ]	[ ]	338
	- Importação pendências de exercícios anteriores;	[ ]	[ ]	339
	- Trazer a movimentação de entradas de receita automaticamente;	[ ]	[ ]	340
	- Trazer a movimentação da despesa automaticamente, demonstrando ainda o nº de cheques e empenhos no mínimo.	[ ]	[ ]	341
	- Entrada de dados dos valores não lançados na movimentação, conforme movimentação do extrato de conta (tarifas, compensação de cheques, etc);	[ ]	[ ]	342
	- Conciliação por período.	[ ]	[ ]	343
2.23	**Movimentação de banco:**			
	- Transferência bancária entre contas, informando apenas o número das contas bancárias de entrada e saída e o valor correspondente;	[ ]	[ ]	344
2.24	**Relatórios de Tesouraria:**			
	Possibilitar o acompanhamento das obrigações diariamente de forma analítica;	[ ]	[ ]	345
	Relatórios de contas a pagar por: período, vencimento, dotação orçamentária, credor, programa, ação, categoria econômica, função/subfunção e unidade orçamentária;	[ ]	[ ]	346
	Relação dos movimentos de tesouraria sendo: movimento de caixas e bancos, receita, despesa e todas as transferências bancárias efetuadas, filtros por período;	[ ]	[ ]	347
	Analítico de credores, com filtros mínimos de comparativos de empenho e liquidação;	[ ]	[ ]	348
	Relatório de gerenciamento de saldo bancário;	[ ]	[ ]	349
	Informe de retenções por credor e por tipo de retenção;			350
	Relatório de gerenciamento das pendências de conciliação bancária;	[ ]	[ ]	351
	Boletim de caixa mencionando: movimento diário da receita, movimento diário da despesa e movimento diário de bancos;	[ ]	[ ]	352
	Extrato bancário de contas por data e por período;	[ ]	[ ]	353
	Resumo de caixas e bancos;	[ ]	[ ]	354
	Demonstração de saldos bancários e conta contábil SIGAP.	[ ]	[ ]	355
2.25	**CONTABILIDADE**			
	O sistema proposto deverá ser dotado de plano de contas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – Plano de Contas SIGAP, no qual deverá está atualizado conforme as publicações do TCE/RO.	[ ]	[ ]	356
2.26	**Relatórios e Anexos:**			
	Decorrente da execução orçamentária da receita e despesa assim como o item anterior (registro das variações patrimoniais e controle das contas de compensação), deverá ser obtida no mínimo os seguintes relatórios e informações:	[ ]	[ ]	357
	Anexo 1 – Demonstração da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;	[ ]	[ ]	358
	Anexo 2 – Resumo Geral da Receita;	[ ]	[ ]	359
	Anexo 2 – Natureza da despesa: consolidação geral;	[ ]	[ ]	360
	Anexo 6 – Programa de trabalho por órgão e unidade orçamentária;	[ ]	[ ]	361
	Anexo 7 – Programa de trabalho do governo - demonstrativos das funções, programas e subprogramas por projetos e atividades;	[ ]	[ ]	362
	Anexo 8 – Demonstrativo da despesa por funções, programas e subprogramas conforme o vínculo com os recursos;	[ ]	[ ]	363
	Anexo 9 – Demonstrativo da despesa por órgãos e funções;	[ ]	[ ]	364
	Anexo 10 – Comparativo da receita orçada com a arrecadada, por mês;	[ ]	[ ]	365
	Anexo 11 – Comparativo da despesa autorizada com a realizada;	[ ]	[ ]	366
	Anexo 12 – Balanço Orçamentário (Conforme plano de contas SIGAP);	[ ]	[ ]	367

	Anexo 13 – Balanço Financeiro (Conforme plano de contas SIGAP);	[ ]	[ ]	368
	Anexo 14 – Balanço Patrimonial (Conforme plano de contas SIGAP);	[ ]	[ ]	369
	Anexo 15 – Demonstração das Variações Patrimoniais (Conforme plano de contas SIGAP);	[ ]	[ ]	370
	Anexo 16 – Demonstração da dívida fundada interna;	[ ]	[ ]	371
	Anexo 17 – Demonstração da dívida flutuante;	[ ]	[ ]	372
	Emissão do Diário Contábil conforme plano de contas SIGAP, é imprescindível sua geração em extensão, xls ou txt ou pdf;	[ ]	[ ]	373
	Relação de Restos a pagar demonstrando os processados e não processados;	[ ]	[ ]	374
	Relação analítica da dívida flutuante e devedores diversos do exercício;	[ ]	[ ]	375
	Termo de abertura e encerramento configuráveis para confecção dos livros;	[ ]	[ ]	376
	- Demonstrativo da despesa fixada com a realizada por mês;	[ ]	[ ]	377
	- Relação de lançamentos contábeis efetuados;	[ ]	[ ]	378
	- Balancete contábil mensal demonstrando o saldo total por conta contábil conforme plano de contas SIGAP;	[ ]	[ ]	379
	- Demonstrativo das contas correntes SIGAP.	[ ]	[ ]	380
	- Balancete Financeiro por categoria e função;	[ ]	[ ]	381
	- Demonstrativo da despesa com pessoal;	[ ]	[ ]	382
	Relação da ordem cronológica de pagamentos;	[ ]	[ ]	383
	Gráficos: demonstrar a execução orçamentária, para uma consulta rápida, com as informações mínimas e comparativas de: Despesa fixada e realizada por natureza de despesa, separar por empenhada, liquidada e paga, permitir cadastro de exercícios anteriores.	[ ]	[ ]	384
	Anexos da Lei de Responsabilidade Fiscal - STN: o sistema deverá atender a Portaria nº 637, de 18 de outubro de 2012 e o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia através do Validador de Gestão Fiscal - SIGAP, sendo opcional por parte da entidade a emissão dos anexos no período Quadrimestral ou Semestral, a saber:	[ ]	[ ]	385
2.29	Relatórios de Gestão Fiscal			
	Anexo 1 – Demonstrativo da Despesa com Pessoal;	[ ]	[ ]	386
	Anexo 2 – Demonstrativo da Dívida Consolidada;	[ ]	[ ]	387
	Anexo 3 – Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores;	[ ]	[ ]	388
	Anexo 4 – Demonstrativo das Operações de Crédito;			389
	Anexo 7 – Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal;	[ ]	[ ]	390
2.30	**Para Emissão Anual:**			
	Anexo 5 – Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa;	[ ]	[ ]	391
	Anexo 6 – Demonstrativo dos Restos a Pagar.	[ ]	[ ]	392
2.31	**PRESTAÇÃO DE CONTAS**			
2.32	SIGAP:			
	O sistema proposto deverá atender ao SIGAP, seguindo as regras dos layouts dos arquivos publicados pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, permitindo que os mesmos possam ser gerados pelo sistema automaticamente da execução orçamentária, bem como dos registros das variações patrimoniais e controle das contas de compensações e estruturação das peças orçamentárias, conforme segue:	[ ]	[ ]	393
	Auditoria: que verifique a integridade das informações na base	[ ]	[ ]	394
	Preparação: que prepare os arquivos referentes à movimentação da execução orçamentária e contábil (Cadastro Contábil, Balancete Contábil e Contas Correntes);	[ ]	[ ]	395
	Geração de arquivo XML dos Dados de Balanço – Isolado e Consolidado.	[ ]	[ ]	396
2.33	Manual Normativo dos Arquivos Digitais – MANAD:			
	No que concerne à contabilidade pública, o sistema proposto deverá permitir a geração do arquivo .txt MANAD para validação, conforme Portaria MPS/SRP nº58, de 28 de janeiro de 2005, sendo em tese arquivos com diversas informações, resumidas em:	[ ]	[ ]	397
	- Execução da receita e despesas e balancete orçamentário.	[ ]	[ ]	398
	Ordem Cronológica de Pagamentos – OCP:	[ ]	[ ]	399
	O sistema proposto deverá gerar o arquivo txt da ordem cronológica de pagamentos decorrentes da execução orçamentária.	[ ]	[ ]	400
2.34	**ADICIONAIS**			
2.35	O sistema proposto deverá permitir integração com demais sistemas da administração municipal para atender as necessidades desta ENTIDADE, permitir:	[ ]	[ ]	401
	- Licitações:	[ ]	[ ]	402
	Empenhos automáticos dos pedidos de empenhos;	[ ]	[ ]	403
	- Administração de Pessoal:	[ ]	[ ]	404
	Empenhos automáticos da folha de pagamento;	[ ]	[ ]	405
	- Almoxarifado:	[ ]	[ ]	406
	Lançamentos contábeis automáticos das movimentações de entradas e saídas de estoques;	[ ]	[ ]	407
	- Patrimonial:	[ ]	[ ]	408
	Lançamentos contábeis automáticos das movimentações de aquisições e baixas de bens móveis e imóveis;	[ ]	[ ]	409
	- Tesouraria:	[ ]	[ ]	410
	Toda movimentação de tesouraria deverá ser contabilizada automaticamente nos balancetes e balanços contábeis conforme plano de contas SIGAP;	[ ]	[ ]	411
	- Orçamento:	[ ]	[ ]	412
	Todos os créditos adicionais que acrescerem e/ou suprimirem o orçamento – LOA devera atualizar automaticamente os saldos disponíveis das dotações para a execução da despesa;	[ ]	[ ]	413
	Segurança e Manutenção:	[ ]	[ ]	414
	- O sistema deverá permitir backups periódicos conforme art. 6º portaria nº 548 de 22 de novembro de 2010;	[ ]	[ ]	415
	- O sistema deverá permitir efetuar backup dentro do próprio aplicativo a qualquer momento pelo usuário habilitado;	[ ]	[ ]	416
	- O sistema deverá permitir efetuar backup do banco de dados quando necessário;	[ ]	[ ]	417
	- O sistema deverá permitir agendamento de backups;	[ ]	[ ]	418
	- O sistema deverá permitir rotina para controle de permissões de usuários, podendo efetuar um gerenciamento das rotinas e menus que cada usuário poderá acessar;	[ ]	[ ]	419
	- O sistema não deverá permitir alterações, manutenções e exclusões de informações já prestadas contas, tanto para o SIGAP;	[ ]	[ ]	420
	- Todos os relatórios deverão ser emitidos com o brasão desta Entidade;	[ ]	[ ]	421
	- Todos os relatórios deverão no mínimo ser gerado em extensão, xls ou txt ou pdf;	[ ]	[ ]	422
	- O sistema proposto deverá possuir controle de log de transações, atendendo plenamente a Portaria nº 548 de 22 de novembro de 2010.	[ ]	[ ]	423
3	**SERVIÇOS WEB PORTAL DE TRANSPARENCIA**			
	Aplicações que integre os aplicativos online com os sistemas em utilização nos computadores locais	[ ]	[ ]	424
	Sincronização (Replicação) da base local de dados com a base espelho web.	[ ]	[ ]	425
	Banco de dados espelho na web (sincronizado) para receber somente informações da base local sem retornar informações	[ ]	[ ]	426
	Os serviços em funcionamento obrigatório 24 horas por dia, 7 dias por semana e 30 dias no mês	[ ]	[ ]	427
	Links rápidos e de fácil acesso	[ ]	[ ]	428
	Links individuais para cada relatório.	[ ]	[ ]	429
	Relatórios de conexões e tráfego aos serviços.	[ ]	[ ]	430
	Realizar manutenção corretiva e de segurança da aplicação diariamente.	[ ]	[ ]	431
	Portal de Transparência conforme a instrução normativa 052/2017 do TCE.			
	Gerenciar o domínio governamental tipo (.ro.gov.br)	[ ]	[ ]	432
	Dispor a url em www.transparencia. [municipio].ro.gov.br	[ ]	[ ]	433
	O link/banner/item de menu com o logo “[Portal da] Transparência” em lugar de imediata percepção.	[ ]	[ ]	434

	Link/banner/item de menu para a seção de "Acesso à Informação" em lugar de imediata percepção	[ ]	[ ]	435
	Recursos de acessibilidades como símbolo de acessibilidade em destaque,	[ ]	[ ]	436
	Caminho de páginas percorridas pelo visitante	[ ]	[ ]	437
	Opção de alto contraste	[ ]	[ ]	438
	Redimensionamento de texto	[ ]	[ ]	439
	Mapa do site	[ ]	[ ]	440
	Teclas de atalho	[ ]	[ ]	441
	Interação Social com redes sociais,	[ ]	[ ]	442
	Registrar sítio oficial e o Portal de Transparência no SIGAP	[ ]	[ ]	443
	Estrutura organizacional	[ ]	[ ]	444
	Registro das competências	[ ]	[ ]	445
	Identificação dos dirigentes das unidades	[ ]	[ ]	446
	Endereços e telefones das unidades	[ ]	[ ]	447
	Horário de atendimento	[ ]	[ ]	448
	Dados pertinentes a Planejamento Estratégico	[ ]	[ ]	449
	Legislação			
	Disponibilizar leis de acordo com a INC052/2017 TCE-RO	[ ]	[ ]	450
	Disponibilizar decretos de acordo com a INC052/2017 TCE-RO	[ ]	[ ]	451
	Disponibilizar portarias de acordo com a INC052/2017 TCE-RO	[ ]	[ ]	452
	Disponibilizar Resoluções de acordo com a INC052/2017 TCE-RO	[ ]	[ ]	453
	Indicar alterações sofridas ou promovidas pelos referidos atos normativos	[ ]	[ ]	454
	Fornecer remissividade entre os textos dos atos normativos publicados	[ ]	[ ]	455
	Informar Atos normativos consolidados	[ ]	[ ]	456
	Ferramenta que permita busca, por tipo de legislação, período, ano e assunto	[ ]	[ ]	457
	Repasses			
	Repasses institucionais			
	Atendimento quanto a demonstração do recebimento dos repasses do duodécimo ao legislativo municipal.	[ ]	[ ]	458
	Permitir a consulta por exercício;	[ ]	[ ]	459
	Demonstrar a entidade recebedora;	[ ]	[ ]	460
	Demonstrar a data do repasse;	[ ]	[ ]	461
	Demonstrar o valor do repasse cancelado no período;	[ ]	[ ]	462
	Demonstrar o valor do repasse no período;	[ ]	[ ]	463
	Despesas			
	Nota de empenho, com indicação do objeto e do credor.	[ ]	[ ]	464
	Liquidação da despesa, com indicação de valor e data	[ ]	[ ]	465
	Pagamento, com indicação de valor e data.	[ ]	[ ]	466
	Nº do processo administrativo,	[ ]	[ ]	467
	Nº do edital licitatório	[ ]	[ ]	468
	Indicação de dispensa ou inexigibilidade	[ ]	[ ]	469
	Classificação orçamentária da despesa, indicando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto.	[ ]	[ ]	470
	Identificação da pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária.	[ ]	[ ]	471
	Discriminação do objeto da despesa que seja suficiente para a perfeita caracterização dos produtos, bens, serviços, etc., a que se referem.	[ ]	[ ]	472
	Relação mensal das compras feitas pela Administração.	[ ]	[ ]	473
	Lista dos credores aptos a pagamento por ordem cronológica de exigibilidade	[ ]	[ ]	474
	Informações detalhadas sobre repasses ou transferências de recursos financeiros em favor de terceiros, a qualquer título.	[ ]	[ ]	475
	Informações detalhadas sobre despesas realizadas com cartões corporativos e suprimentos de fundos/adiantamentos/fundos rotativos.	[ ]	[ ]	476
	Demonstrativos gerais sobre a execução orçamentária e financeira, em termos de autorização, empenhamento, liquidação e pagamento das despesas.	[ ]	[ ]	477
	Demonstrativos sintéticos e analíticos do registro das suas dívidas nas diferentes rubricas contábeis do passivo, bem como as respectivas baixas.	[ ]	[ ]	478
	Número das contas contábeis e respectivo nome.	[ ]	[ ]	479
	Nome do credor e seu CPF/CNPJ.	[ ]	[ ]	480
	Saldo do mês anterior.	[ ]	[ ]	481
	Movimentos de acréscimos ou baixas no mês atual.	[ ]	[ ]	482
	Saldo para o mês seguinte.	[ ]	[ ]	483
	Recursos humanos			
	Estrutura de cargos, informando o número de cargos efetivos e comissionados, preenchidos e ociosos.	[ ]	[ ]	484
	Quadro remuneratório dos cargos efetivos e comissionados, composto por todos os vencimentos básicos e/ou subsídios dos cargos efetivos, comissionados e eletivos.	[ ]	[ ]	485
	- Dados dos servidores efetivos, ativos e inativos, bem como dos comissionados, dos terceirizados e dos estagiários, com indicação: das datas de admissão, inativação e exoneração; denominação dos respectivos cargos, empregos e/ou funções; carga horária; lotação e remuneração.	[ ]	[ ]	486
	Informar, quanto à remuneração, Salário básico, vencimento, subsídio ou bolsa	[ ]	[ ]	487
	Verbas temporárias.	[ ]	[ ]	488
	Vantagens vinculadas a desempenho.	[ ]	[ ]	489
	Vantagens pessoais.	[ ]	[ ]	490
	Abono de permanência.	[ ]	[ ]	491
	Verbas de caráter indenizatório, tais como auxílios de transporte, saúde e alimentação.	[ ]	[ ]	492
	Ganhos eventuais (por exemplo, adiantamento adicional de 1/3 de férias, 13º salário proporcional, diferença de 13º salário, substituição pelo exercício de cargo em comissão ou função gratificada, pagamentos retroativos, entre outros	[ ]	[ ]	493
	Indenizações como pagamento de conversões em pecúnia, tais como férias indenizadas, abono pecuniário, verbas rescisórias, juros moratórios indenizados.	[ ]	[ ]	494
	Descontos previdenciários.	[ ]	[ ]	495
	Retenção de Imposto de Renda.	[ ]	[ ]	496
	Outros recebimentos, a qualquer título.	[ ]	[ ]	497
	Informar, sobre diárias e viagens, nome do agente beneficiado, cargo ou função exercida, destino da viagem, período de afastamento, motivo do deslocamento, meio de transporte.	[ ]	[ ]	498
	Número de diárias concedidas.	[ ]	[ ]	499
	Valor total despendido, discriminando o valor total das diárias e das passagens.	[ ]	[ ]	500
	Número do processo administrativo, da nota de empenho e da ordem bancária correspondentes.	[ ]	[ ]	501
	Ferramenta para a realização das consultas aos dados dos servidores, suas respectivas remunerações, proventos, benefícios e pensões, bem como sobre as diárias recebidas, no mínimo por: período, mês e ano, lotação, nome, cargo, situações funcionais (ativos, inativos, efetivos, comissionados, etc.).	[ ]	[ ]	502
	Informações previdenciárias de cada inativo, beneficiário ou pensionista.	[ ]	[ ]	503
	Caso dos pensionistas por morte, indicação do segurado instituidor da pensão e a data do óbito, bem como a parcela percentual da pensão cabível a cada beneficiário.	[ ]	[ ]	504
	Informações detalhadas sobre os valores pagos, mensalmente, a cada inativo e beneficiário.	[ ]	[ ]	505
	Planejamento, Execução e Prestação de Contas			

	Editais de convocação e atas das audiências públicas realizadas durante a elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos.	[ ]	[ ]	506
	Plano Plurianual.	[ ]	[ ]	507
	Lei de Diretrizes Orçamentárias.	[ ]	[ ]	508
	Lei Orçamentária Anual.	[ ]	[ ]	509
	Relatório da Prestação de Contas Anual encaminhado ao TCE-RO, com respectivos anexos	[ ]	[ ]	510
	Atos de julgamento de contas anuais ou parecer prévio expedidos pelo TCE-RO.	[ ]	[ ]	511
	Relatório Resumido da Execução Orçamentária.	[ ]	[ ]	512
	Relatório de Gestão Fiscal.	[ ]	[ ]	513
	Relação de bens imóveis pertencentes à unidade controlada ou a ela locados, contendo pequena descrição do bem, se é locado ou próprio, o respectivo endereço e o valor despendido na locação.	[ ]	[ ]	514
	Lista da frota de veículos pertencentes à unidade controlada, contendo dados a respeito do modelo, ano e placa.	[ ]	[ ]	515
	Licitações e Contratos			
	Informações quanto às licitações, dispensas inexigibilidades ou adesões:	[ ]	[ ]	516
	Número do processo administrativo.	[ ]	[ ]	517
	Número do edital.	[ ]	[ ]	518
	Modalidade e tipo da licitação.	[ ]	[ ]	519
	Data e horário da sessão de abertura.			520
	Objeto do certame.	[ ]	[ ]	521
	Valor estimado da contratação.	[ ]	[ ]	522
	Inteiro teor do edital, seus anexos e da minuta do contrato.	[ ]	[ ]	523
	Resultado de cada etapa, com a divulgação da respectiva ata.	[ ]	[ ]	524
	Impugnações, recursos e as respectivas decisões da comissão licitante ou do pregoeiro.	[ ]	[ ]	525
	Inteiro teor dos contratos, convênios, acordos de cooperação e demais ajustes firmados, inclusive eventuais aditivos.	[ ]	[ ]	526
	Ferramentas para a realização de pesquisas amplas, textuais, pertinentes às licitações, dispensas, inexigibilidades e adesões; assim como aos contratos, convênios, acordos de cooperação e demais ajustes e seus eventuais aditivos.	[ ]	[ ]	527
	Dispor de manual de navegação, com instruções relativas à totalidade das informações disponibilizadas, onde encontrá-las, como manusear as ferramentas de pesquisa, como efetuar consultas no Portal de Transparecia	[ ]	[ ]	528
	Dispor glossário de termos técnicos, visando explicar, em termos simples e de fácil entendimento ao homem médio, o significado de expressões técnicas e de peças típicas da gestão pública.	[ ]	[ ]	529
	Dispor de Notas Explicativas nos menus do portal de transparência.	[ ]	[ ]	530
	Dispor de seção sobre respostas às perguntas mais frequentes da sociedade	[ ]	[ ]	531
	Dispor de seção para divulgação de informações solicitadas via SIC e e-SIC que possam ser de interesse coletivo ou geral.	[ ]	[ ]	532
	Dispor de manual de navegação, com instruções relativas à totalidade das informações disponibilizadas, onde encontrá-las, como manusear as ferramentas de pesquisa, como efetuar consultas no SIC e e-SIC, etc.	[ ]	[ ]	533
	Painel de Administração Portal			
	Tela de acesso restrito	[ ]	[ ]	534
	Campos usuário e senha	[ ]	[ ]	535
	Reenvio de senha caso tenha esquecido	[ ]	[ ]	536
	Painel interno, com botões de fácil interação e menus fácil navegação	[ ]	[ ]	537
	Nome do Servidor (usuário) acessando o sistema	[ ]	[ ]	538
	Foto do usuário	[ ]	[ ]	539
	matricula do Servidor	[ ]	[ ]	540
	alterar foto Servidor (usuário)	[ ]	[ ]	541
	alterar email Servidor (usuário)	[ ]	[ ]	542
	acesso para webmail institucional	[ ]	[ ]	543
	Link para acesso ao contra-cheque	[ ]	[ ]	544
	Video aulas como Criar Documento	[ ]	[ ]	545
	Video aulas como Anexar documentos	[ ]	[ ]	546
	Video aulas como Salvar documentos	[ ]	[ ]	547
	Video aulas como Tramitar entre secretarias	[ ]	[ ]	548
	Video aulas como tramitar entre departamentos	[ ]	[ ]	549
	Manual do usuario	[ ]	[ ]	550
	Tutorial Rápido das principais funcionalidades	[ ]	[ ]	551
	Informações de servidores conectados no sistema	[ ]	[ ]	552
	Relatórios de usuários	[ ]	[ ]	553
	Busca rápida no relatório de usuário	[ ]	[ ]	554
	Relatório de usuário ativos,	[ ]	[ ]	555
	Relatório usuário bloqueados,	[ ]	[ ]	556
	Relatório Usuários que nunca acessaram	[ ]	[ ]	557
	Administração de usuários com permissão restrita	[ ]	[ ]	558
	Busca por nome do usuário	[ ]	[ ]	559
	Busca de usuário por Secretaria ou Departamento.	[ ]	[ ]	560
	Buscar por grupo de usuário especifico	[ ]	[ ]	561
	Cadastrar novo usuário	[ ]	[ ]	562
	Permissões de usuários por secretaria	[ ]	[ ]	563
	Permissões de usuários por departamento	[ ]	[ ]	564
	Dispor de níveis de hierarquia nas permissões	[ ]	[ ]	565
	Alterar dados do usuário	[ ]	[ ]	566
	Bloquear Usuário	[ ]	[ ]	567
	Gerar gráfico do usuário por secretaria	[ ]	[ ]	568
	Gerar Gráfico do usuário por departamento			569
	Dispor de restrição atividades internas ao servidor publico	[ ]	[ ]	570
	Chat Comunicação interna restrito aos servidores conectados.	[ ]	[ ]	571
	Comunicação privada com usuário especifico	[ ]	[ ]	572
	Comunicação privada em grupo com usuários de secretaria especifica	[ ]	[ ]	573
	Comunicação privada em grupo com usuários de Departamento especifico	[ ]	[ ]	574
	Enviar mensagens usuário especifico	[ ]	[ ]	575
	Salvar o registro de toda comunicação realizada	[ ]	[ ]	576
	Visualizar histórico da comunicação	[ ]	[ ]	577
	Configuração da comunicação interna	[ ]	[ ]	578
	Tramitação de memorando restrito internamente	[ ]	[ ]	579
	Criar Memorando.	[ ]	[ ]	580
	Enviar memorando	[ ]	[ ]	581
	Selecionar secretaria originaria do memorando	[ ]	[ ]	582
	Anexar documentos ao memorando	[ ]	[ ]	583
	Listar memorandos	[ ]	[ ]	584
	Classificar memorandos por secretarias	[ ]	[ ]	585
	Classificar memorandos por departamento	[ ]	[ ]	588
	Iniciar processo eletrônico através do número do memorando ativo no sistema	[ ]	[ ]	589

	Acesso restrito ao grupo da secretaria de acordo com nível de permissão.	[ ]	[ ]	590
	Acesso restrito ao grupo do departamento de acordo com nível de permissão.	[ ]	[ ]	591
	Gerenciar Processos com a opção de abrir novo	[ ]	[ ]	592
	Gerenciar Processos com a opção de modificar	[ ]	[ ]	593
	Gerenciar Processos com a opção de inserir novos documentos	[ ]	[ ]	594
	Busca de processo por objeto	[ ]	[ ]	595
	Busca por palavra chave	[ ]	[ ]	596
	Busca por categoria	[ ]	[ ]	597
	Busca por número de processo	[ ]	[ ]	598
	Busca pó tipo de processo	[ ]	[ ]	599
	Busca pela origem do processo	[ ]	[ ]	600
	Busca por ano	[ ]	[ ]	601
	Busca por estagio	[ ]	[ ]	602
	Busca por modalidade	[ ]	[ ]	603
	Busca por número da modalidade	[ ]	[ ]	604
	Alterar permissão da movimentação processual.	[ ]	[ ]	605
	Seleção de secretaria originaria do processo	[ ]	[ ]	606
	Cadastro de processo principal	[ ]	[ ]	607
	Cadastro processo secundário (filhote)	[ ]	[ ]	608
	Cadastrar Número do processo	[ ]	[ ]	609
	Cadastrar Ano do processo	[ ]	[ ]	610
	Escolha de registro de preço ou não	[ ]	[ ]	611
	Opção registro de preço tipo simples	[ ]	[ ]	612
	Opção registro de preço adesão a ata	[ ]	[ ]	612
	Cadastrar número da ata	[ ]	[ ]	613
	Cadastrar origem do processo da ata aderida	[ ]	[ ]	614
	Cadastrar Abertura da licitação	[ ]	[ ]	615
	Cadastrar Fase da licitação	[ ]	[ ]	616
	Cadastrar Licitação aberta	[ ]	[ ]	617
	Cadastrar Licitação em andamento	[ ]	[ ]	618
	Cadastrar Licitação em análise de documento	[ ]	[ ]	619
	Cadastrar Licitação aguardando recurso	[ ]	[ ]	620
	Cadastrar Licitação cancelada	[ ]	[ ]	621
	Cadastrar Licitação suspensa	[ ]	[ ]	622
	Cadastrar Licitação encerrada	[ ]	[ ]	623
	Cadastrar Licitação homologada	[ ]	[ ]	624
	Cadastrar Modalidade compras diretas	[ ]	[ ]	625
	Cadastrar Modalidade Pregão Presencial	[ ]	[ ]	626
	Cadastrar Modalidade Pregão Eletrônico	[ ]	[ ]	627
	Cadastrar Modalidade carta convite	[ ]	[ ]	628
	Cadastrar Modalidade concorrência publica	[ ]	[ ]	629
	Cadastrar Modalidade tomada de preço	[ ]	[ ]	630
	Cadastrar Modalidade chamamento publico	[ ]	[ ]	631
	Cadastrar Modalidade compras diretas-inexigibilidade	[ ]	[ ]	632
	Cadastrar Número da Modalidade	[ ]	[ ]	633
	Cadastrar processos tramitando	[ ]	[ ]	634
	Cadastrar Processo contratado	[ ]	[ ]	635
	Opção para mais de múltiplas contratadas no mesmo processo	[ ]	[ ]	636
	Cadastrar informações do contrato	[ ]	[ ]	637
	Cadastrar Número do contrato	[ ]	[ ]	638
	Cadastrar Valor do contrato	[ ]	[ ]	639
	Cadastrar Número do empenho	[ ]	[ ]	640
	Cadastrar Ano do Empenho	[ ]	[ ]	641
	Cadastrar Parte Contratada	[ ]	[ ]	642
	Cadastrar Objeto do contrato	[ ]	[ ]	643
	Cadastrar Data de inicio da vigência	[ ]	[ ]	644
	Cadastrar Data de termino da vigência	[ ]	[ ]	645
	Cadastrar Setor de fiscalização	[ ]	[ ]	646
	Cadastrar Situação do contrato	[ ]	[ ]	647
	Cadastrar Termo cancelado	[ ]	[ ]	648
	Cadastrar Termo suspenso	[ ]	[ ]	649
	Cadastrar Termo prorrogado	[ ]	[ ]	650
	Opção quantidade de termo	[ ]	[ ]	651
	Cadastrar Quantidade de volume processual	[ ]	[ ]	652
	Cadastrar número do aditivo	[ ]	[ ]	653
	Cadastrar número do empenho	[ ]	[ ]	654
	Cadastrar Valor do termo aditivo	[ ]	[ ]	655
	Cadastrar Data de inicio da vigência	[ ]	[ ]	656
	Cadastrar Data do termino da vigência	[ ]	[ ]	657
	Opção de anexar documentos em pdf	[ ]	[ ]	658
	título do documento anexado	[ ]	[ ]	659
	descrição do documentos anexado	[ ]	[ ]	660
	Abrir novo processos de diárias	[ ]	[ ]	661
	Tramitar Processo de Diaria	[ ]	[ ]	662
	busca de diárias	[ ]	[ ]	663
	busca diária por palavra chave	[ ]	[ ]	664
	busca de diária por Palavra chave	[ ]	[ ]	665
	busca de diária por categoria	[ ]	[ ]	666
	busca de diária por número do processo	[ ]	[ ]	667
	busca de diária por Ano do processo	[ ]	[ ]	668
	busca de diária por Beneficiário	[ ]	[ ]	669
	Cadastrar nova diária	[ ]	[ ]	670
	Cadastrar diária em pasta especifica	[ ]	[ ]	671
	Cadastrar número do processo	[ ]	[ ]	672
	Cadastrar ano do processo	[ ]	[ ]	673
	Cadastrar quantidade de diária do processo	[ ]	[ ]	674
	Cadastrar nome do beneficiário	[ ]	[ ]	675
	Cadastrar número da concessão/ano	[ ]	[ ]	676

	Cadastrar cargo ou função	[ ]	[ ]	677
	Cadastrar destino da viagem	[ ]	[ ]	678
	Cadastrar período de afastamento de	[ ]	[ ]	679
	Cadastrar motivo do deslocamento da diária	[ ]	[ ]	680
	Cadastrar número de diárias concedidas	[ ]	[ ]	681
	Cadastrar valor individual da diária			682
	Cadastrar valor total da diária	[ ]	[ ]	683
	Cadastrar número do empenho/ano da diária	[ ]	[ ]	684
	Cadastrar meio de transporte da diária	[ ]	[ ]	685
	Cadastrar número da placa do veiculo	[ ]	[ ]	686
	Cadastrar meio transporte veículo oficial	[ ]	[ ]	687
	Cadastrar meio transporte veículo particular	[ ]	[ ]	688
	Cadastrar meio transporte veículo próprio	[ ]	[ ]	689
	Cadastrar meio transporte avião	[ ]	[ ]	690
	Cadastrar meio transporte ônibus	[ ]	[ ]	691
	Cadastrar Número processo da passagem	[ ]	[ ]	692
	Cadastrar Número empenho da passagem	[ ]	[ ]	693
	Opção anexar documento pdf	[ ]	[ ]	694
	Opção título do documento pdf	[ ]	[ ]	695
	Opção descrição do documento pdf	[ ]	[ ]	696
	Listar memorandos dentro de cada secretaria	[ ]	[ ]	697
	Busca prestação de contas por palavra chaves	[ ]	[ ]	698
	Busca prestação de contas por Categoria	[ ]	[ ]	699
	Busca prestação de contas por tipo	[ ]	[ ]	700
	Busca prestação de contas por ano	[ ]	[ ]	701
	Opção titulo da prestação de contas	[ ]	[ ]	702
	Cadastrar prestação de contas RGF	[ ]	[ ]	703
	Cadastrar prestação de contas RREO	[ ]	[ ]	704
	Cadastrar Contas e pareceres do TCE	[ ]	[ ]	705
	Cadastrar Relatório anual do TCE	[ ]	[ ]	706
	Opção publicação LOA	[ ]	[ ]	707
	Opção publicação LDO	[ ]	[ ]	708
	Opção publicação PPA	[ ]	[ ]	709
	Cadastrar Ano da prestação de contas	[ ]	[ ]	710
	Cadastrar título do documento anexado na prestação de contas	[ ]	[ ]	711
	Anexar documentos em PDF na prestação de contas	[ ]	[ ]	712
	Opção de inserir a descrição do Anexos da prestação de contas	[ ]	[ ]	713
3.1	**HOSPEDAGEM SERVIÇOS WEB /EMAILS**	[ ]	[ ]	714
3.1.1	Servidor de 32-bit ou 64-bit	[ ]	[ ]	715
3.1.2	Sistema Operacional Livre Linux ou Unix	[ ]	[ ]	716
3.1.3	Servidor Web Apache Livre	[ ]	[ ]	717
3.1.4	Suporte a CGI, FastCGI, PHP5, Ruby, Java, Perl, Python, SSI, C/C++	[ ]	[ ]	718
3.1.5	Módulos Curl, CPAN, Biblioteca GD, ImageMagick	[ ]	[ ]	719
3.1.6	Suporte a Varnish (proxy reverso)	[ ]	[ ]	720
3.1.7	Suporte a SSL dedicado	[ ]	[ ]	721
3.1.8	Acesso IMAP, POP e SMTP.	[ ]	[ ]	722
3.1.9	Acesso SSH	[ ]	[ ]	723
3.1.10	Espaço em Disco “ilimitado” arquivos, emails e banco de dados.	[ ]	[ ]	724
.31.11	Tráfego Ilimitado	[ ]	[ ]	725
3.1.12	Gerenciamento e segurança ininterruptos.	[ ]	[ ]	726
3.1.13	Servidor Livre MySql, PostGreeSql ou Firebird.	[ ]	[ ]	727
3.1.14	Bases Espelhos web ilimitadas.	[ ]	[ ]	728
3.1.15	Espelhar bases do sistema local instaladas no município.	[ ]	[ ]	729
3.1.16	Sincroniza (Replicar) bases espelhos e locais em tempo real.	[ ]	[ ]	730
3.1.17	Automatizar sincronização em horários definidos pela administração.	[ ]	[ ]	731
3.1.18	Gerenciar as conexões de entrada na base espelho.	[ ]	[ ]	732
3.1.19	Sincronização e Transferências ilimitadas.	[ ]	[ ]	733
3.1.20	Sistema em Sincronização em tempo real (Replicação) da base local de dados com a base espelho web.	[ ]	[ ]	734
3.1.21	Espelhamento web (sincronizado) para receber somente informações da base local sem retornar informações.	[ ]	[ ]	735
3.1.22	O sistema web deve ser autônomo as condições locais na sede da administração, estando em funcionamento de forma independente.	[ ]	[ ]	736
3.1.23	Caixas de e-mails ilimitadas em quantidade e espaço a ser utilizado.	[ ]	[ ]	737
3.1.24	Administração dos serviços de e-mails realizado pelo gabinete em painel próprio.	[ ]	[ ]	738
3.1.25	Dispor de ferramentas contra vírus, spams e demais pragas virtuais.	[ ]	[ ]	739
3.1.26	Serviço deve ser atualizado diariamente com manutenções periódicas	[ ]	[ ]	740
4	**ADMINISTRAÇÃO DE COMPRAS E CONTROLE DE RECURSOS MATERIAIS E PATRIMONIAIS (ALMOXARIFADOS)**			
4.1	**COMPRAS**- Este sistema se propõe à administração de bens no que tange ao preparo e controle das licitações e compras efetuadas pela administração, devendo manter interligação e comunicação com os sistemas de contabilidade.	[ ]	[ ]	741
	Deverá ser parametrizável para possibilitar a codificação dos itens de estoque, podendo-se montar um elenco de opções, a começar pela composição do próprio código dos itens e a forma de sua utilização, atendendo a todas as necessidades de uso local com maior ou menor grau de especificação.	[ ]	[ ]	742
	Deverá atender as exigências de classificação das contas contábeis adotada pelo SIGAP, ou seja, que estão contempladas no Plano de Contas, propiciando que sejam emitidos os pedidos de compras já classificados por sub-elemento contábil, auxiliando assim na confecção do empenho, não gerando a necessidade de classificação manual do (s) processo (s) por parte do departamento de contabilidade.	[ ]	[ ]	743
	Deverá permitir o cadastro dos grupos, subgrupos, centros de custo, itens de estoque e fornecedores, órgão e unidade orçamentária, ou aproveitando os cadastros já existentes no almoxarifado e/ ou contabilidade.	[ ]	[ ]	744
	Deverá manter cadastro de fornecedores integrado e/ou compatível com os sistemas de contabilidade, almoxarifado, com disponibilidade de informações para atendimento do coletor SIGAP.	[ ]	[ ]	745
	De acordo com a necessidade da entidade, o sistema deverá dispor de condições para guardar as imagens dos documentos entregues para a habilitação do fornecedor, para o melhor controle e localização das informações uma vez registrada.	[ ]	[ ]	746
	Deverá conter informações sobre os sócios da empresa e quais estão habilitados para assinatura dos contratos, e em conseqüência deverá emitir o CRC (Certificado de Registro Cadastral).	[ ]	[ ]	746
	Deverá manter relacionamento dos fornecedores com Ramos de Atividade, Grupo e Produtos, permitindo emissão de relatórios específicos de Fornecedores relacionados.	[ ]	[ ]	748
4.2	**DESTINATÁRIO DO ITEM**			
	Deverá permitir o cadastramento dos locais para entrega de material, que serão utilizados nas requisições.	[ ]	[ ]	749
	Deverá atender todas as modalidades de compra o qual consta na Lei 8.666 de 1993, o limite a ser adquirido por modalidade, com valores atualizados conforme consta na Lei de Licitações, e seus Decretos assim como o Pregão Presencial, feito conforme Lei 10.520 de 2002.	[ ]	[ ]	750
	Deverão relacionar cada fornecedor, os produtos que ele vende, para facilitar a consulta e controle do Registro Cadastral de	[ ]	[ ]	751

	Fornecedores.			
	Deverão relacionar cada fornecedor os grupos que ele vende, para facilitar a consulta e controle do Registro Cadastral de Fornecedores, como especificado acima no item fornecedor.	[ ]	[ ]	752
4.3	**FORNECEDORES/RELATÓRIOS**			
	Estrutura do Cadastro de Fornecedores.	[ ]	[ ]	753
	Extrato simplificado do cadastro de fornecedores.	[ ]	[ ]	754
	Ficha completa do cadastro de fornecedores.	[ ]	[ ]	755
	Fornecedores por Ramos de Atividade.	[ ]	[ ]	756
	Fornecedores por Grupo/Item relacionados.	[ ]	[ ]	757
4.4	**MODALIDADE: DISPENSA OU COMPRA DIRETA E INEXIGIBILIDADE**			
	Deverá proporcionar a preparação e emissão dos pedidos de compra a favor de fornecedores cadastrados, utilizando o banco de dados dos itens cadastrados, permitindo um maior controle nas licitações dispensadas e dispensáveis.	[ ]	[ ]	758
4.5	**REQUISIÇÃO DE COMPRA NA INTRANET**			
	O aplicativo deverá disponibilizar acesso intranet para criação das requisições de compra, onde apenas os usuários previamente cadastrados poderão gerar as requisições dos seus respectivos setores. Estas requisições deverão estar disponíveis para posterior abertura dos processos de compra em tempo real sem a necessidade de se exportar ou importar arquivos.	[ ]	[ ]	759
	A partir da requisição de compra, deverá proporcionar condições para a geração e emissão do pedido de compra sem necessidade de redigitar os itens, já selecionando automaticamente a divisão de itens comprados para os respectivos setores da entidade e consequentemente para as respectivas fichas de empenhos.	[ ]	[ ]	800
4.6	**MODALIDADE: COTAÇÃO DE PREÇOS**			
	O processo para abertura da cotação de preço deverá iniciar-se com a emissão da requisição de compra.	[ ]	[ ]	801
	As cartas propostas deverão ser montadas automaticamente pelo sistema a partir da utilização da requisição de compra, não havendo necessidade de redigitar os itens. Deverá permitir a escolha dentre os fornecedores cadastrados e aptos para a compra, os proponentes que receberão as cartas propostas.	[ ]	[ ]	802
	Como decorrência da preparação supra, emite-se carta proposta, a favor dos escolhidos (com todos os dados cadastrais).	[ ]	[ ]	803
	O aplicativo deverá emitir arquivo para gravação em meio magnético, de forma que possibilite a exportação e posterior importação das propostas comerciais sem que haja a necessidade de digitar os valores.	[ ]	[ ]	804
	Após a recepção das propostas e a digitação ou importação dos valores, o sistema deverá montar automaticamente os mapas demonstrativos, sintético, analítico por item e comparativo, pré-selecionando os preços menores, para facilitar a escolha do vencedor. A seleção de vencedor (es) para a cotação, poderá ser feita de forma manual, automática, ou vencedor único.	[ ]	[ ]	805
	Encerrando esta fase e com base nos dados das propostas vencedoras, deverão ser automaticamente emitidos os pedidos de compra a favor dos vencedores.	[ ]	[ ]	806
	Deverá proporcionar ainda a emissão de relatórios das Licitações Dispensáveis e Dispensadas, conforme legislação vigente.	[ ]	[ ]	807
4.7	**MODALIDADE: CARTA CONVITE**			
	O processo licitatório para abertura do convite deverá iniciar-se com a emissão da requisição de compra, solicitação de saldo à contabilidade e autorização para abertura de licitação.	[ ]	[ ]	808
	As cartas convites deverão ser montadas automaticamente pelo sistema a partir da utilização da requisição de compra, não havendo a necessidade de redigitar os itens.	[ ]	[ ]	809
	Deverá permitir a escolha dentre os fornecedores cadastrados e aptos a participar de certames licitatórios, os proponentes que receberão os editais e respectivos recibos de retirada do edital.	[ ]	[ ]	810
	Como decorrência da preparação do certame, deverá emitir a carta convite, a favor dos escolhidos com todos os dados cadastrais já com os respectivos recibos, possibilitando ainda a emissão de arquivo para gravação em meio magnético, facilitando assim a importação das propostas comerciais sem a necessidade de digitá-las.	[ ]	[ ]	811
	Após a abertura das propostas e não havendo manifestação dos participantes em interpor recursos, o sistema deverá permitir a emissão do Termo de Renúncia.	[ ]	[ ]	812
	Após a recepção das propostas e a digitação ou importação dos valores, o sistema deverá montar automaticamente os mapas demonstrativos sintético, analítico por item e comparativo, pré-selecionando os preços menores.	[ ]	[ ]	813
	Caso haja interposição de recursos, contra a licitação em questão, o sistema deverá propiciar o registro do recurso e se havendo ainda a necessidade de desclassificação de algum fornecedor, o sistema deverá controlar de forma que o mesmo não seja escolhido no ato do julgamento da licitação.	[ ]	[ ]	814
	A seleção de vencedor (es) para a licitação, poderá ser feita por item, automática, ou vencedor único.	[ ]	[ ]	815
	Após a escolha do vencedor (es), poderá ser emitido o parecer da comissão de licitação, e na sequência a Adjudicação/Homologação a favor do vencedor (es), e também da Capa de processo de licitação com os dados a ela pertinentes.	[ ]	[ ]	816
	Encerrando esta fase do certame e com base nos dados das propostas vencedoras, deverão ser automaticamente emitidos os pedidos de compra a favor dos vencedores do processo licitatório.	[ ]	[ ]	817
4.8	**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS E CONCORRÊNCIA PÚBLICA**			
	Deverá permitir o preparo do certame em conformidade com a Lei 8.666 de 1993, inclusive com o resumo para a publicação com emissão do edital para mural e respectivo recibo.	[ ]	[ ]	818
	Partindo das requisições de compras, sem necessidade de redigitar os itens. A exemplo dos convites, após a recepção das propostas, deverão ser emitidos os mapas demonstrativos sintéticos, analíticos por item e comparativos, com pré-seleção por menor preço total e por itens, com emissão do Termo de Renúncia, parecer da comissão julgadora, Adjudicação/Homologação, pedidos de compras e capa da licitação.	[ ]	[ ]	819
4.9	**MODALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS**			
	Deverá contemplar com menus específicos, o controle e execução dos itens previamente apurados nas licitações, voltadas para esta finalidade.	[ ]	[ ]	820
4.10	**MODALIDADE: PREGÃO (Formato Presencial).**			
	Os pregões presenciais deverão ser montados automaticamente pelo sistema a partir da requisição de compra, não devendo necessitar a redigitação dos itens.	[ ]	[ ]	821
	Deverá oferecer a possibilidade de emitir um Edital para ser fixado no mural.	[ ]	[ ]	822
	O aplicativo deverá emitir arquivo para gravação em meio magnético, de forma que possibilite a exportação e posterior importação das propostas comerciais sem que haja a necessidade de digitar os valores.	[ ]	[ ]	823
	Na abertura desta modalidade de licitação, adequada a legislação em vigor, Lei 10.520 de 2002, deverá possibilitar estabelecer requisitos de adequação para intervalos de lances, onde seja possível travar os lances, para que o mesmo aceite ou não, os valores pré-definidos.	[ ]	[ ]	824
	Possuir recursos para a pré-classificação dos licitantes, respeitando o limite fixado em Lei.	[ ]	[ ]	825
	Durante a etapa de lances, deverá possibilitar o controle de classificação dos licitantes lance a lance, reclassificando o licitante após cada lance efetuado.	[ ]	[ ]	826
	O aplicativo deverá contemplar a Lei Complementar 123 de 2006, onde aplica automaticamente o critério de empate técnico entre a empresa de grande porte e das micro e pequenas empresas, todos os licitantes credenciados como (ME-EPP), deverão na etapa de lances, serem mostrados em destaque.	[ ]	[ ]	827
	Em caso de declínio do licitante, durante a etapa de lances, o sistema deverá alertar o operador, para que o mesmo confirme se realmente ocorreu o declínio.	[ ]	[ ]	828
	Emissão automática da 'Ata da Sessão Pública', ou ainda a exportação da mesma em formato texto para edição de ocorrências durante a sessão.	[ ]	[ ]	829
	Emissão dos pedidos, referentes ao certame, seja global ou parcial, para futuros controles da administração.	[ ]	[ ]	830
4.11	**MODALIDADE: PREGÃO (Formato Eletrônico).**	[ ]	[ ]	
	Deverá permitir que o pregão eletrônico feito em sites oficiais seja registrado no sistema.	[ ]	[ ]	831
	Registrando os fornecedores e itens que foram homologados na Ata Oficial, seja possível a emissão dos pedidos de compra.	[ ]	[ ]	832
	Geração de arquivo em excel para alimentar a plataforma Licitanet em com as informações do pregão a ser licitado e após finalizado o pregão eletrônico o sistema devera recepcionar as informações no formato TXT.	[ ]	[ ]	833
4.12	**RELATÓRIOS**			
	Deverão ser emitidos pelo menos os relatórios a seguir exemplificados:	[ ]	[ ]	844

	· Dados Cadastrais;	[ ]	[ ]	845
	· Atendimento ao Art. 16 da Lei Complementar 101 de 2000;	[ ]	[ ]	846
	· Carta proposta de Licitações;	[ ]	[ ]	847
	· Grade Comparativa Preços de Licitações; (Analítico e Sintético);	[ ]	[ ]	848
	· Emissão da autorização para abertura da licitação;	[ ]	[ ]	849
	· Emissão da solicitação de saldo à Contabilidade e informação de saldo ao setor de Compras.	[ ]	[ ]	850
	· Emissão da Capa do Processo;	[ ]	[ ]	851
	· Emissão dos Pedidos de Dispensa de Licitação;	[ ]	[ ]	852
	· Emissão dos Pedidos resultantes de Convites;	[ ]	[ ]	853
	· Emissão dos Pedidos resultantes de Tomada de Preços;	[ ]	[ ]	854
	· Emissão dos Pedidos resultantes de Concorrência Pública;	[ ]	[ ]	855
	· Emissão das Cartas Convite para todos os proponentes;	[ ]	[ ]	856
	· Emissão dos Pedidos parciais (Para entrega parcelada);	[ ]	[ ]	857
	· Relação dos pedidos efetuados de cada fornecedor, analítica e sintética;	[ ]	[ ]	858
	· Consulta de licitações (em tela);	[ ]	[ ]	859
	· Consulta de pedidos de compra (em tela);	[ ]	[ ]	860
	· Consulta de todas as compras efetuadas de cada fornecedor;	[ ]	[ ]	861
	· Relatório de todas as licitações realizadas no exercício, por intervalo de datas selecionadas;	[ ]	[ ]	862
	· Relatório de todas as licitações realizadas nas modalidades (Tomada de Preços e Concorrência Pública);	[ ]	[ ]	863
	· Relatório de todos os pedidos de compras emitido;	[ ]	[ ]	864
	· Deverá permitir ser exportado para PDF, relatórios como Mapa Demonstrativo de Preços, Carta proposta para Licitação, Carta Proposta para Cotação, Registro de Preços, entre outros.	[ ]	[ ]	865
	· Rol de licitações em conformidade com Anexo TC – 06 da IN – 13 TCE-RO.	[ ]	[ ]	866
5	**COMPRAS E LICITAÇÕES WEB**			
5.1	O Sistema deverá oferecer gerenciamento de usuários por código de acesso, nível de acesso e hierarquia administrativa do setor.			867
5.2	- O Sistema deverá oferecer painel com administração de pastas, documentos e publicações individualizadas para cada usuário.	[ ]	[ ]	868
5.3	O sistema deverá fornecer os serviços em forma de processo eletrônico, com número, data e ano do processo, número da modalidade e ano.	[ ]	[ ]	869
5.4	O sistema deverá contar com registro de eventos, atos e documentos gerados durante a licitação.	[ ]	[ ]	870
5.5	O sistema deverá informar o estágio do processo ou ato licitatório.	[ ]	[ ]	871
5.6	O sistema deverá oferecer ferramentas de pesquisa ou filtragem pelos estágios do processo ou da licitação	[ ]	[ ]	872
5.7	O Sistema deverá oferecer campo para a digitação de texto sobre o processo ou licitação.	[ ]	[ ]	873
5.8	O sistema deverá oferecer mecanismo para anexação de documentos digitalizados ou não no processo eletrônico.	[ ]	[ ]	874
5.9	O Sistema deverá gerar um código de identificação para cada processo de publicação, permitindo assim sua posterior verificação e controle	[ ]	[ ]	872
5.10	- O Sistema deverá listar as publicações com identificação do item por Número do Processo, modalidade da licitação e estagio ao qual se encontra.	[ ]	[ ]	873
5.11	O sistema deverá oferecer relatórios das publicações com datas, horários e o servidor que realizou a publicação.	[ ]	[ ]	874
5.12	O Sistema deverá oferecer relatório com números de visualizações, acessos e arquivos baixados.	[ ]	[ ]	875
6	**SISTEMA DE ALMOXARIFADO**			
6.1	Este sistema deverá ter por objeto o gerenciamento dos bens e produtos em estoque, devendo possuir interligação com o sistema de patrimônio disponibilizando dados para incorporação de materiais descriminados como incorporáveis e ainda possuir integração com o sistema de compras e licitações.	[ ]	[ ]	876
6.2	**Dos Requisitos de parametrização do sistema:**			
	Possuindo elevado nível de opções, deverá possibilitar a codificação dos itens de estoque, no mínimo com a composição do próprio código de itens, e a forma de sua utilização, atendendo as necessidades de uso com maior ou menor grau de especificação.	[ ]	[ ]	877
	Para atendimento SIGAP (Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública), o sistema deverá propiciar a emissão do Balancete Mensal já classificado de acordo com as contas, parametrizado em tabela específica do sistema de relacionamento (Contas SIGAP x Grupo de Produtos).	[ ]	[ ]	878
	Deverá permitir o cadastro dos grupos, subgrupos, centros de custo, itens de estoque, fornecedores, localização e posição de produtos.	[ ]	[ ]	879
	Os grupos deverão ainda possuir divisão maior que permita a subdivisão em subgrupos, podendo este ter o seu tamanho do 01 até 999999999.	[ ]	[ ]	880
6.3	**Controle dos Produtos:**			
	As mercadorias ou produtos que sofrem controle de entradas, saídas, saldos físicos e financeiros, deverão possuir informações que possibilitem agilizar suas futuras movimentações tais como: Código do material, descrição detalhada, unidade de medida, lote, validade, estoque máximo, mínimo, médio e atual, material ou serviço, se inventariável ou patrimoniável, custo atual, possibilitando a visualização destas informações, quando em interface com sistema de Compras.	[ ]	[ ]	881
	O sistema de Almoxarifado deverá efetuar interface com o sistema de Patrimônio, para que os itens definidos como patrimoniáveis, sejam importados pelo sistema de Patrimônio.	[ ]	[ ]	882
	O sistema deverá permitir o cadastramento dos locais para entrega do material, constantes nas requisições.	[ ]	[ ]	883
6.4	**Dos requisitos para a movimentação de estoque:**			
	Para um melhor desempenho e dinamicidade, o sistema deverá controlar as permissões dos usuários, separando-as por almoxarifado e por tipo de movimento. Com relação aos materiais, o sistema deverá proporcionar, quando de interesse da entidade, no ato da movimentação, seu devido local de armazenamento. Em casos de utilização de local, sublocal e posição.	[ ]	[ ]	884
	Deverá possuir mecanismos que possibilitem efetuar no mínimo, nos movimentos de saída do estoque a leitura de códigos de barra, controle de lotes, e emissão de nota de saída (Nota de saída após término do lançamento).	[ ]	[ ]	885
	Quando em interface com o sistema de Compras, na movimentação de entrada de estoque, ao informar um número de pedido de compra (Autorização de Fornecimento), o sistema carregue automaticamente (itens, valores unitários e totais), permitindo recebimentos parciais de pedidos.	[ ]	[ ]	886
6.5	**Movimentação de Consumo Direto**			
	Permitir o registro dos bens cuja movimentação física não passa pelo almoxarifado, mas o registro se faz necessário, para contabilização dos valores de entrada e saída.	[ ]	[ ]	887
	Deverá possuir o sistema, ferramenta de anulação ou cancelamento deste tipo de movimento, para que a anulação reflita nos relatórios do sistema.	[ ]	[ ]	888
	Consulta a Estoque			
	Visualização do histórico da movimentação do produto, na sua forma sintética, por almoxarifado e custo médio por período, valor financeiro das saídas, tendo como base a informação de ano, e a apresentação acumulada por mês;	[ ]	[ ]	889
6.6	**Consulta a Lotes de Materiais**			
	Possuir no mínimo filtros para pesquisa, por lote, produto, vencimento, permitindo a consulta desejada.	[ ]	[ ]	890
	Ao informar o almoxarifado e produto o sistema deverá mostrar a localização e quantidade do produto.	[ ]	[ ]	891
	Permitir a visualização do histórico da movimentação de um produto informado, identificando sua entrada, saída e saldo, ordenando sua apresentação por data de movimentação e tipo de movimento.	[ ]	[ ]	892
6.7	**Consulta a demanda reprimida**			
	Deverá apontar todos os itens que foram atendidos parcialmente, agrupando por produto e apresentando a quantidade a atender e seu estoque no momento da consulta;	[ ]	[ ]	893
	Informando o período a ser consultado o sistema deverá disponibilizar os itens que não sofreram movimentação durante o período informado;	[ ]	[ ]	894
	Dos relatórios mínimos	[ ]	[ ]	895
	O sistema proposto deverá oferecer, no mínimo, os seguintes relatórios:	[ ]	[ ]	896

	Cadastrais, Produtos, podendo ser impresso (Sintético) código e descrição, bem como (Analítico), catálogo de produtos, e etiquetas com código de barra;	[ ]	[ ]	897
	Balancetes Mensais (Sintético e Analítico), Mensais SIGAP (Sintético e Analítico).	[ ]	[ ]	898
	Estoque de Produtos, por estoques máximos, mínimos e produto.	[ ]	[ ]	899
	Movimentação: Conta corrente, itens por fornecedor/documento, Média de Consumo, Média de consumo simplificada e movimentação de estoque:	[ ]	[ ]	900
	Relatório de Pedidos Entregue, Movimentação por Centro de Custo, Saídas por data e requisição.	[ ]	[ ]	901
	A manutenção deve ter pelo menos as seguintes opções:	[ ]	[ ]	902
	Alteração de senha de acesso, cópia de segurança completa do banco de dados do sistema (Backup), restauração completa da cópia de segurança (restauração do backup), manutenção dos movimentos dentro do período corrente (possibilidade de alteração do centro de custo, número do documento e data de documento).	[ ]	[ ]	903
7	**SISTEMA DE PATRIMÔNIO**			
7.1	Este sistema deverá ter por objetivo o controle da administração de bens, em especial o sistema patrimonial, devendo possuir interligação com o sistema de almoxarifado disponibilizando dados para incorporação de materiais descriminados como incorporáveis.	[ ]	[ ]	904
7.2	**PLANO DE CONTAS (SIGAP)**			
	Para o atendimento do SIGAP (Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública), deverá propiciar que seja emitido o balancete já classificado de acordo com as contas determinadas no plano de contas SIGAP.	[ ]	[ ]	905
	Deverá gerar no mínimo, um arquivo em formato txt, que será importado pelo sistema de Contabilidade, com todos os movimentos patrimoniais mensais, separados por conta SIGAP, não necessitando assim a redigitação de valores apurados, demonstrando a interligação de sistemas.	[ ]	[ ]	906
	O patrimônio deverá ser controlado por número de chapa, possibilitando o cadastramento individual / grupo dos bens com o desdobramento que atenda as suas peculiaridades.	[ ]	[ ]	907
7.3	**CADASTRO**			
	Para manter um bom controle dos dados fundamentais e para a movimentação do bem, e o seu acompanhamento o sistema deverá conter pelo menos as seguintes informações cadastrais: cadastro de fornecedores, cadastro de bens patrimoniais, responsáveis pela carga do bem, categorias dos bens, os tipos de bens, tabelas de depreciação por categorias de bens, definindo período e percentual a depreciar, localização dos bens, motivos de baixas, parâmetros SIGAP e tipos de movimentos utilizados.	[ ]	[ ]	908
	Deverão contar com consulta de forma rápida e dinâmica de pelo menos os seguintes itens: Bens Patrimoniais; Conta Corrente; Resumo Bens Patrimoniais de forma Geral ou por Local.	[ ]	[ ]	909
	Na movimentação o sistema deverá controlar os bens como a seguir exemplificado:	[ ]	[ ]	910
	Bens em manutenção – Cadastramento de saída ou retorno de um bem para conserto, possibilitando ainda a informação se é interna ou externa.	[ ]	[ ]	911
	Depreciação do bem: O cálculo para depreciação de bens poderá ser efetuado de forma automática, informando local e categoria, e através dos dados cadastrados na tabela de depreciação, o sistema deverá efetuar o cálculo automaticamente.	[ ]	[ ]	912
	E de forma manual, por número de chapa e local onde deverá ser informado se é depreciação ou valorização e percentual ou valor, possibilitando que o usuário defina os valores aplicados individualmente.	[ ]	[ ]	913
	Estorno de Movimentação; Inventário de Bens; Movimentação dos bens (Aquisição, Transferência, baixa, etc.), e importação dos bens recebidos pelo almoxarifado.	[ ]	[ ]	914
7.4	**RELATÓRIOS**			
	O sistema deverá emitir relatórios provenientes dos cadastros e movimentações onde deverão ser obtidos pelo menos os seguintes demonstrativos:	[ ]	[ ]	915
7.5	**Cadastrais:** Locais dos bens, Ficha cadastral do bem, Bens por número de chapa, por Grupo e Tipo, por Local, por Fornecedores, por Data de Garantia, Bens Baixados, Bens por Processo, Bens Patrimoniais por Situação e Fornecedores.	[ ]	[ ]	916
7.6	**Financeiros:** Conta Corrente, Demonstrativo de Bens Patrimoniais, Termo de Responsabilidade (Parcial/Total), Termo de Transferência, Resumo dos Bens Patrimoniais; Balancete Resumo SIGAP, Inventário, Ficha de Avaliação; Resultado de Inventário e Inventário Físico-Financeiro Bens Móveis/Imóveis, Depreciação/Valorização por período, categoria e tipos de bens.	[ ]	[ ]	917
8	**FORNECEDORES WEB**			
8.1	Sistema que permita o cadastramento de fornecedores na Prefeitura municipal.	[ ]	[ ]	918
8.2	O Sistema deverá fornecer o formulário padrão integrado ao sistema local da CPL para ser preenchidos no site..	[ ]	[ ]	919
8.3	O Sistema deverá fornecer recursos de anexação de documentos ao cadastro.	[ ]	[ ]	920
8.4	O Sistema deverá ter código único de identificação para cada cadastro realizado.	[ ]	[ ]	921
8.5	O Sistema deverá oferecer status dos cadastros como: "Aguardando Aprovação, Aprovado, Aguardando Documentação e Não Aprovado".	[ ]	[ ]	922
8.6	O Sistema deverá salvar os cadastros automaticamente como "Aguardando Aprovação".	[ ]	[ ]	923
8.7	- O Sistema deverá permitir aprovação dos cadastros somente após verificação da autenticidade das informações e documentos pela CPL.	[ ]	[ ]	924
8.8	O Sistema deverá oferecer gerenciamento dos cadastros em painel próprio com autenticação de usuário e código de acesso individual.	[ ]	[ ]	925
8.9	- O Sistema deverá oferecer filtros de pesquisa que possam gerenciar os cadastros individualmente por grupos, sub grupos, status e categoria.	[ ]	[ ]	926
9	**SISTEMA DE PROTOCOLO**			
9.1	O sistema deverá ter como objetivo controlar todo o andamento do processo, desde sua abertura até seu encerramento, armazenando todas as informações referentes a cada passagem entre os setores/órgãos/departamentos com sua respectiva data, horário e encerramento com opção de inclusão de um parecer sobre a finalização do processo e posterior arquivamento também armazenado no sistema para fácil acesso futuro.	[ ]	[ ]	927
9.2	**Do Cadastro**			
	Deverá permitir confeccionar os cadastros necessários para abertura e tramitação de processos. Para isso o sistema deverá ter no mínimo as seguintes informações cadastrais:	[ ]	[ ]	928
	- Unidades Orçamentárias;	[ ]	[ ]	929
	- Cadastro de Unidades/Destinatários;	[ ]	[ ]	930
	- Cadastro de Tipos de Documento	[ ]	[ ]	931
	- Cadastro de Classificação do Requerente;	[ ]	[ ]	932
	- Cadastro de Requerentes;	[ ]	[ ]	933
	- Cadastro de Receitas;	[ ]	[ ]	934
	- Cadastro de Locais de Arquivamento;	[ ]	[ ]	935
	- Tabelas de Assuntos;	[ ]	[ ]	936
	- Tabelas de Justificativas;	[ ]	[ ]	937
	- Tabela de Observações;	[ ]	[ ]	938
	- Cadastro de Motivos de Reabertura.	[ ]	[ ]	939
9.3	**Abertura de Processo**			
	Deverá possibilitar que o requerente encaminhe ao setor de protocolo requerimentos onde o funcionário possa iniciar a abertura do processo. Para cada documento solicitado pelo cliente será aberto um processo. Durante a abertura do processo o sistema deverá informar automaticamente o seu número, a data de entrada e à hora/minutos. Após a abertura do processo o sistema deverá emitir automaticamente a guia de controle de abertura do processo em quantas vias se fizerem necessárias, com código de barras.	[ ]	[ ]	940
9.4	**Movimentação de Processo**			
	No decorrer da tramitação dos processos no setor de protocolo, para cada passagem do documento pelo setor/órgão/departamento, deverá haver o registro pelo programa de movimentação do processo, armazenando as informações de onde o processo saiu e para onde irá, armazenando o setor/órgão/departamento, data, hora/minutos e se o processo foi enviado ou recebido.	[ ]	[ ]	941
9.5	**Movimentação de Processo por Remessa**			
	Deverá permitir a movimentação dos processos por remessa e criar permissões para cada departamento tramitar os processos do qual o pertence. Cada passagem do documento pelo setor/órgão/departamento será registrada pelo programa de movimentação do processo, armazenando o setor/órgão/departamento, data, hora/minutos e se o processo foi enviado ou	[ ]	[ ]	942

	recebido neste momento.			
	Ao encerramento do processo, deverá ser informada a localização e a caixa onde o documento será arquivado, possibilitando assim, fácil acesso aos documentos já encerrados e também visualizar o parecer referente ao encerramento.	[ ]	[ ]	943
	Através desta opção, o sistema deverá possibilitar reabrir um processo que já tenha sido finalizado e arquivado, permitindo sequência normal de andamento do processo pelo órgão/setor/departamento, até que o processo seja novamente finalizado e arquivado.	[ ]	[ ]	944
9.6	**Das Consultas**			
	O requerente, em posse da guia de recolhimento, poderá a qualquer momento consultar a situação atual do respectivo processo pelo terminal (passando a guia com o código de barras) ou pela atendente.	[ ]	[ ]	945
9.7	**Dos Relatórios**			
	O sistema deverá ser dotado de recursos que possibilitem a consulta e emissão de pelo menos os seguintes relatórios:	[ ]	[ ]	946
	- Consulta do Processo;	[ ]	[ ]	947
	- Cadastro de Unidades/Destinatário;	[ ]	[ ]	948
	- Cadastro de Tipo de Documentos;	[ ]	[ ]	948
	- Cadastro de Classificação do Requerente;	[ ]	[ ]	950
	- Cadastro de Requerente;	[ ]	[ ]	951
	- Cadastro de Receita;	[ ]	[ ]	952
	- Cadastro de Locais de Arquivamento;	[ ]	[ ]	953
	- Assuntos cadastrados;	[ ]	[ ]	954
	- Extrato dos Processos – Analítico/Sintético;	[ ]	[ ]	955
	- Resumo Geral dos Processos – Livro Anual;	[ ]	[ ]	956
	- Relação de Processos Pendentes por Destinatário;	[ ]	[ ]	957
	- Relação de Processos por Requerente;	[ ]	[ ]	958
	- Relação de Processos por Tipo de Documento;	[ ]	[ ]	959
	- Relação de Processos Fora do Prazo;	[ ]	[ ]	960
	- Relação para Atualização da Conta Corrente Fiscal;	[ ]	[ ]	961
	- Relatórios Estatísticos;	[ ]	[ ]	962
	- Emissão de Capa de Processo;	[ ]	[ ]	963
	- Emissão de Etiqueta de Processo;	[ ]	[ ]	964
	- Emissão de Etiquetas;	[ ]	[ ]	965
	- Emissão e reemissão da Guia de Controle de Abertura ou Protocolo;	[ ]	[ ]	966
	- Emissão e reemissão de Guia de Remessa;	[ ]	[ ]	967
	- Emissão e reemissão de Guia de Remessa por Local.	[ ]	[ ]	968
10	**PROTOCOLO – COM DISPONIBILIDADE NA WEB**			
	O Requerente, em posse da guia de recolhimento, poderá a qualquer momento consultar a situação atual do respectivo processo pela internet. O aplicativo deverá proporcionar ao usuário a consulta da situação do processo, apresentando toda a sua tramitação e respectivas datas e o local final em que se encontra o processo ou se o mesmo foi arquivado.	[ ]	[ ]	969
	As consultas deverão ser realizadas através de filtragem de acordo com preenchimento dos campos de número de processo e ano evitando o deslocamento do cidadão até o Órgão.	[ ]	[ ]	970
10.1	**PROTOCOLO WEB**			
10.2	Sistema sincronizado (Replicação) da base local com a base espelho web.	[ ]	[ ]	971
10.3	Configurar Banco de dados espelho na web (sincronizado) para receber e enviar dados e informações para base local em tempo real.	[ ]	[ ]	972
10.4	O sistema web deverá ter integração ao sistema de protocolo local, com informações e dados sendo compartilhados.	[ ]	[ ]	973
10.5	O sistema embora integrado deverá oferecer os serviços na web de forma independente ao funcionamento da estrutura local.	[ ]	[ ]	974
10.6	O Sistema deverá oferecer consulta única por número de processo, grupos e subgrupos.	[ ]	[ ]	975
10.7	Deverá fornecer interação individualizada por setor.	[ ]	[ ]	976
10.8	As interações deverão ser controladas através de sistema com usuários e senhas.	[ ]	[ ]	977
10.9	A Descrição sobre o serviço deverá de fácil acesso no site.	[ ]	[ ]	978
10.10	Deverá ter Links rápidos.	[ ]	[ ]	979
10.11	Disponibilizar relatórios de conexões e trafego aos serviços.	[ ]	[ ]	980
10.12	Os relatórios deverão registrar horários, datas e acessos dos usuários e das interações no sistema.	[ ]	[ ]	981
10.13	Os relatórios deverão as atividades de grupos e subgrupos do sistema.	[ ]	[ ]	982
10.14	Realizar manutenção corretiva e de segurança da aplicação	[ ]	[ ]	983
11	**ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE DE FROTAS**			
11.1	Este sistema deverá gerenciar os veículos da Frota quanto a Manutenções, Consumos, Documentação (Veiculo e Condutor).	[ ]	[ ]	984
11.2	Este sistema deverá gerenciar os veículos da Frota quanto a Viagem (Entrada / Saída / Ocorrências).	[ ]	[ ]	985
11.3	Deverá permitir confeccionar os Cadastros necessários para todo o controle de consumo, bem como a movimentação de roteiros, revisões e ocorrências, para isso se farão necessárias as seguintes informações:	[ ]	[ ]	986
11.4	- Agrupamento: Deverá permitir o agrupamento dos veículos em fatores, conforme suas características. Exemplo: Veículos Leves (Passeio), Veículos Pesados (Caminhões), Máquinas (Tratores) etc.	[ ]	[ ]	987
11.5	- Centros de Custo: Deverá permitir o cadastro dos setores aos quais os veículos pertencem	[ ]	[ ]	988
11.6	- Municípios: Deverá permitir o cadastro dos municípios de origem dos veículos, os quais compõem o código (DG), e a descrição como existente no CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veiculo).	[ ]	[ ]	989
11.7	- Responsáveis pelas Autorizações: Possibilitar o Cadastro de todos os responsáveis pelas autorizações, autorização de saída de veículo, autorização de abastecimento etc.	[ ]	[ ]	990
11.8	- Solicitantes: Permitir o cadastro de todos os funcionários que utilizam o veículo.	[ ]	[ ]	991
11.9	- Tipo de Documento: Permitir utilização de diversos tipos de documentos utilizados durante o processo de Controle de Frota. Exemplo Requisições, Notas Fiscais, Recibo, etc.	[ ]	[ ]	992
11.10	- Destino: Permitir o cadastro de locais de destino dos veículos, para ser utilizado na autorização de saída.	[ ]	[ ]	993
11.11	- Auto de Infração de Trânsito: Permitir cadastro das infrações informando código, descrição e pontuação da infração.	[ ]	[ ]	994
11.12	- Combustível: Permitir o cadastro de combustíveis utilizados pelos veículos da Frota, bem como cadastro de tanque e bomba, se o abastecimento ocorrer internamente.	[ ]	[ ]	995
11.13	- Fornecedores: Permitir o cadastro de fornecedores, possibilitando diferenciar os fornecedores de combustível dos demais fornecedores, viabilizando uma consulta mais rápida no momento do abastecimento.	[ ]	[ ]	996
11.14	- Pneu: Permitir o cadastro do pneu, e suas respectivas dimensões e autonomia, bem como o cadastro das marcas.	[ ]	[ ]	997
11.15	- Manutenções e Serviços: Cadastrar grupos de Manutenções/ Serviços, que serão utilizados pela Instituição. Exemplo: Mecânica, Elétrica, Lubrificação etc.	[ ]	[ ]	998
11.16	- Manutenções/ Serviços: Possibilitar a vinculação das Manutenções/ Serviços cadastradas aos grupos de Manutenções/Serviços, possibilitando informar se a manutenção é corretiva ou preventiva.	[ ]	[ ]	999
11.17	- Veículos: Permitir cadastrar características dos veículos como: cor marca, tipo de veículo, combustível, se é patrimônio, se é locado, o agrupamento ao qual o veículo pertence, procedência, renavam, número do chassi, etc.	[ ]	[ ]	1000
11.18	- Motorista: Permitir cadastrar os condutores, informando se é efetivo ou eventual, número do RG, CPF, data de nascimento, número de registro, categoria, data de emissão e vencimento da CNH.	[ ]	[ ]	1001
11.19	- Movimentação: Consumo Abastecimento: Permitir cadastro das despesas de abastecimento, informando data, hora, km do veículo, quantidade de litros abastecidos, custo do abastecimento, número do documento utilizado para o abastecimento, fornecedor, motorista, centro de custo, e informar média dos últimos abastecimentos.	[ ]	[ ]	1002
11.20	- Consumo Pneu: Permitir informar dados da troca como: data, quilometragem, quantidade, custo, número e tipo do documento e fornecedor.	[ ]	[ ]	1003
11.21	- Autorização de Abastecimento: Possibilitar a geração de autorizações; contendo as informações de empresa/fornecedor; características dos veículos; centro de custo; tipo de combustível; despesas dos veículos e responsável pelo abastecimento, e vincular tal autorização com o abastecimento a ser realizado, dispensando assim a inserção manual dos dados necessários	[ ]	[ ]	1004

	utilizados no abastecimento.			
11.22	- Despesas Administrativas: Com base no veículo, devem-se cadastrar os gastos com a Tributação IPVA (se pago a vista ou parcelado), Licenciamento e Seguro Obrigatório, Multas contendo data, motorista, código da infração e valor da multa e Seguros se obrigatório ou facultativo contendo data de vigência, valor da franquia, valor segurado, seguradora e forma de pagamento, se a vista ou parcelado.	[ ]	[ ]	1005
11.23	- Agendamento de Manutenção: Permitir efetuar o agendamento das manutenções previamente cadastradas como preventivas.	[ ]	[ ]	1006
11.24	- Realização de Manutenção: Permitir a realização das manutenções seja ela preventiva ou corretiva.	[ ]	[ ]	1007
11.25	- Viagem: Controlar os seguintes quesitos:	[ ]	[ ]	1008
11.26	· Saída: Tela onde será possível executar a movimentação do veículo, selecionar motorista, o solicitante, o autorizante, o destino à data e a hora da saída.	[ ]	[ ]	1009
11.27	· Retorno: Permitir que o usuário informe o número originado na saída, preenchendo automaticamente os dados básicos, e somente complementares com os dados pertinentes ao retorno.	[ ]	[ ]	1010
11.28	· Ocorrências de Viagem: Permitir cadastrar possíveis ocorrências, com o resumo do ocorrido, data, motorista, se gerou custo e se causou inativação do veículo.	[ ]	[ ]	1011
11.29	· Lançamento de Combustível: A entrada de combustível deverá conter os dados do tanque, capacidade, número da nota fiscal, fornecedor, saldo do tanque, e os valores do combustível.	[ ]	[ ]	1012
11.30	**Dos Relatórios**			
11.31	- Deverá existir relatório contendo cadastros em geral, relatório dos cadastros de pneu, motorista, veículo/ máquina, relatório com as datas de vencimento dos documentos dos veículos e motoristas com CHH vencida, relatório de manutenção/ serviço, prevendo autonomia.	[ ]	[ ]	1013
11.32	- Relatórios de consumo, com os dados de abastecimento, agendamento de manutenção, gastos com veículos/máquinas, guia de autorização de abastecimento e relatório de controle da bomba de combustível.	[ ]	[ ]	1014
11.33	- Relatórios de Viagem: deverá conter Guia para autorização de saída de veículos, controle de tráfego com data de saída e retorno, quilômetros percorridos, destino e solicitante, relatório contendo resumo das ocorrências e valor das despesas, termo de solicitação de relatórios pendentes aos motoristas.	[ ]	[ ]	1015
13	**SISTEMA WEB ACESSO A INFORMAÇÃO**			
13.1	Sistema que atenda a lei da informação 12.527/2011 seguindo os padrões da CGU.	[ ]	[ ]	1016
13.2	Disponibilizar o gerenciamento das informações e processos digitalizados com código único de protocolo para cada processo.	[ ]	[ ]	1017
13.3	Resguardar a segurança e integridade dos arquivos ao serem manipulados.	[ ]	[ ]	1018
13.4	O sistema deverá permitir a indexação dos arquivos de forma ascendente e oferecer filtros por data, número nome, solicitação e protocolo.	[ ]	[ ]	1019
13.5	Oferecer painel de administração dos processos para utilização dos servidores responsáveis pelo sistema de informação da Prefeitura com cadastro de senhas e usuários em diferentes níveis de permissões.	[ ]	[ ]	1020
14	**SUPORTE WEB – SISTEMA DE ATENDIMENTO**			
14.1	O Sistema deverá oferecer gerenciamento de atendimento as solicitações de suporte técnico encaminhadas pela administração municipal.	[ ]	[ ]	1021
14.2	O sistema deverá oferecer gerenciamento com cadastro de usuários e código de acesso, nível de acesso, departamento e hierarquia administrativa por setor.	[ ]	[ ]	1022
14.3	O sistema deverá registrar as solicitações em forma de chamados, com código identificador único para cada solicitação.	[ ]	[ ]	1023
14.4	O sistema deverá registrar data e horário em cada chamado efetuado pela administração.	[ ]	[ ]	1024
14.5	O sistema deverá fornecer data e horário previstos para o atendimento.	[ ]	[ ]	1025
15.6	O sistema deverá fornecer data e horário para a finalização do atendimento.	[ ]	[ ]	1026
15.7	O sistema deverá fornecer o tempo médio para solução dos incidentes e suas demandas.	[ ]	[ ]	1027
15.8	O sistema deverá oferecer em cada chamado a identificação do (s) responsável (is), da administração pelo (s) aceite (s) da (s) solução (ões) realizadas.	[ ]	[ ]	1028
15.9	O sistema deverá oferecer o nível de serviço do chamado e suas características.	[ ]	[ ]	1029
15.10	O sistema deverá fornecer como será realizado o atendimento e local.	[ ]	[ ]	1030
15.11	O sistema deverá registrar as interações dos técnicos que prestam o suporte com as propostas indicadas.	[ ]	[ ]	1031
15.12	O sistema deverá registrar se a proposta do suporte técnico prevê soluções alternativas.	[ ]	[ ]	1032
15.13	O sistema deverá fornecer indicativo da situação que se encontra o atendimento.	[ ]	[ ]	1033
15.14	O sistema deverá fornecer registro do histórico no atendimento, com campo livre para descrição do serviço executado e comentários.	[ ]	[ ]	1034
15.15	O sistema deverá fornecer campo para finalizar chamado em caso de solução do atendimento.	[ ]	[ ]	1035
15.16	O sistema deverá fornecer opção de reabertura do chamado em caso da solução fornecida pelo suporte não ser duradoura.	[ ]	[ ]	1036
15.17	O sistema deverá gerar relatórios de visualização e impressão com registro dos atendimentos realizados.	[ ]	[ ]	1037
15.18	O sistema deverá fornecer em seus relatórios filtragem por período, departamento, técnico, situação, data e solução.	[ ]	[ ]	1038
15.19	Os relatórios deverão serem enviados mensalmente a administração para análise e passaram fazer parte do processo como prova dos serviços realizados.	[ ]	[ ]	1039
Obs. Considera-se 98% de valor atendido o quantitativo de 1018 processos, valor menor que esse será insuficiente.				

ANEXO III
Proposta de Preços

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/CMGM/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de solução integrada gestão para a administração da Câmara Municipal de Guajará Mirim, contendo licenças de uso não exclusiva com prestação de serviços técnicos necessários a implantação, conversão e migração de dados, treinamento atendendo as necessidades da câmara municipal nas áreas de: Administração orçamentária, contábil e financeira, administração de pessoal/recursos humanos e controle de compras, recursos materiais e patrimoniais (almoxarifado), Protocolo com disponibilidade web, Frota e Portal de Transparência, com suporte técnico e atualizações necessárias ao perfeito funcionamento da Câmara Municipal de Guajará Mirim - RO, cuja descrição detalhada e minuciosa dos itens encontra-se no Termo de Referência

SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA					
Item	**Descrição**	**Qtd.**	**Und.**	**Unit.**	**Total**
1	Conversão, Implantação e Treinamento;	1	Serviço		
2	Sistema de Orçamento, Contabilidade e Tesouraria;	12	Mês		
3	Sistema de Compras de Materiais e Serviços, inclusive Pregão Presencial;	12	Mês		
4	Sistema de Gerenciamento de Estoques (Almoxarifado);	12	Mês		
5	Sistema de Patrimônio Público;	12	Mês		
6	Sistema de Controle de Veículos (Frotas);	12	Mês		
7	Sistema de Protocolo e Despacho de Processos;	12	Mês		
8	Sistema de Gestão de Pessoal, Folha de Pagamento	12	Mês		
9	Portal de Transparência	12	Mês		
Valor da Global da Proposta					

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula, de acordo com o Anexo 01 do Edital.
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: O valor global da proposta é de R$..... (.....).

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: De no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
LOCAL E PRAZO DE ENTREGA: De acordo com o especificado neste Edital.
Obs: Nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e /ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
GARANTIA DO PRODUTO: Juntamente com a proposta de preços, a Empresa vencedora deverá fornecer garantia de qualidade para o objeto proposto, de acordo com o especificado neste Edital.

Local e Data, _____, _____/_____/2018.

Carimbo do C N P J
Nome: _____
Função na Empresa: _____
RG: _____
CPF: _____

Assinatura

OBSERVAÇÃO: Na readequação da proposta com o valor do lance vencedor, a licitante deverá reajustar os valores ofertados na proposta eletrônica, em observância ao percentual de desconto adquirido por esta administração na disputa do Pregão

ANEXO IV

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Tabela "A" – Mão-de-obra
Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra	
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)
2	Salário Normativo da Categoria Profissional
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	**Composição da Remuneração**	**Quantidade de Profissionais**	**Valor Total (R$)**
A	Especificação técnica do fornecimento de licença de uso E Especificação Técnica dos serviços de manutenção e suporte técnico Salário Base:		
	Administrador – (conforme item 19.4.1 do termo de referência)		
	Contador – (conforme item 19.4.2 do termo de referência)		
	Bacharel na área de TI - (conforme item 19.4.4 do termo de referência)		
	Analista de Suporte – (conforme item 19.4.3 do termo de referência)		
	:		
	Notas: A licitante deverá informar a relação dos perfis profissionais e respectivos quantitativos que comporão o fornecimento dos serviços. Os perfis profissionais deverão corresponder no mínimo àqueles indicados no item 19.1		
TOTAL			

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	**Benefícios Mensais e Diários**	**Valor (R$)**
A	Transporte	
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)	
C	Assistência médica e familiar	
D	Auxilio creche	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	
F	Outros (especificar)	
	Total de Benefícios mensais e diários	

Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	**Insumos Diversos**	**Valor (R$)**
A	Uniforme e/ou crachá de identificação	
B	Materiais de escritório de uso pessoal	
C	Equipamentos de uso pessoal	
D	Outros (especificar)	
	Total de Insumos diversos	

Nota: Valores mensais por empregado.

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:

4.1	**Encargos previdenciários e FGTS**	**%**	**Valor (R$)**
A	INSS		

B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário Educação		
F	FGTS		
G	Seguro acidente do trabalho		
H	SEBRAE		
TOTAL			

Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.
Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.

Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	**13º Salário e Adicional de Férias**	**Valor (R$)**
A	13 º Salário	
B	Adicional de Férias	
Subtotal		
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	
TOTAL		

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	**Afastamento Maternidade:**	**Valor (R$)**
A	Afastamento maternidade	
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	
TOTAL		

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	**Provisão para Rescisão**	**Valor (R$)**
A	Aviso prévio indenizado	
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	
D	Aviso prévio trabalhado	
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	
TOTAL		

Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	**Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente**	**Valor (R$)**
A	Férias	
B	Ausência por doença	
C	Licença paternidade	
D	Ausências legais	
E	Ausência por Acidente de trabalho	
F	Outros (especificar)	
Subtotal		
G	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	
TOTAL		

Quadro - resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	**Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas**	**Valor (R$)**
4.1	13 º salário + Adicional de férias	
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	
4.3	Afastamento maternidade	
4.4	Custo de rescisão	
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	
4.6	Outros (especificar)	
TOTAL		

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**%**	**Valor (R$)**
A	Custos Indiretos		
B	Custos de Representação caso não seja o proprietária do sistema ofertada		
C	Tributos		
	B1. Tributos Federais (especificar)		
	B.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	B.3 Tributos Municipais (especificar)		
	B.4 Outros tributos (especificar)		
D	Lucro		
Total			

Nota (1): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

TABELA "B" - Quadro-Resumo do Custo por Empregado

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	

B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	
Subtotal (A + B +C+ D)		
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	
Valor total por empregado		

TABELA "C" – Quadro-resumo – VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço (A)	**Valor proposto por empregados (B)**	**Qtde de empregados (C)**	**Valor Total do Serviço (D) = (B x C)**
Fornecimento da licença de uso do sistema com suporte técnico e manutenção.			
Total			

TABELA "D" - Quadro Demonstrativo
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

Valor Global da Proposta		
Descrição		
A	Valor mensal do fornecimento da licença de uso de todos os módulos	A
B	Valor global da proposta (Valor fixo (implantação, migração e treinamento) + (valor mensal do serviço X nº meses do contrato).	B

Local e data
assinatura e carimbo DO CNPJ dA proponente
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE TOMOU CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

A Câmara Municipal de Guajará Mirim/RO

A empresa _____, pessoa Jurídica de direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº _____, localizada na Av. _____, nº _____, Bairro nº _____, no município de _____, participante da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º _____/2018, neste ato representada pelo Senhor (a) _____, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o nº. _____, órgão expedidor _____, e do CPF/MF sob o nº _____, **DECLARA**, sob as penalidades da lei que tomou conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, e que sua proposta foi elaborada tomando como base essas condições, e que a mesma atende integralmente todas elas.
Por ser a expressão da verdade data e firma a presente declaração, para que produzam seus efeitos legais.

Local e Data, _____, _____/_____/2018.

Nome:
RG:
CPF:

_____
Assinatura

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A Câmara Municipal de Guajará Mirim/RO
Edital nº ____/2018
Pregão Eletrônico nº. ____/2018

A empresa _____, pessoa Jurídica de direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº _____, localizada na Av. _____, nº _____, Bairro nº _____, no município de _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos que desabone sua idoneidade perante a Câmara Municipal de Guajará Mirim/RO, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser a expressão da verdade data e firma a presente declaração, para que produzam seus efeitos legais.

Local e Data, _____, _____/_____/2018.

Nome:
RG:
CPF:

_____
Assinatura

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A Câmara Municipal de Guajará Mirim /RO

Pregão Eletrônico nº. 001/CMGM/2018

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente neste procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico, instaurado pela Câmara Municipal de Guajará Mirim do Estado de Rondônia, que:
Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto;
Em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº. 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e os Anexos do Pregão Eletrônico nº 001/CMGM/2018, realizado pela Câmara Municipal de Guajará Mirim-RO.
Por ser a expressão da verdade data e firma a presente declaração, para que produzam seus efeitos legais.
Local e Data, _____, _____/_____/2018.

Nome:
RG:
CPF:

_____
Assinatura

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A Câmara Municipal de Guajará Mirim /RO
Pregão Eletrônico nº. ____/2018

A empresa _____, pessoa Jurídica de direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº _____, localizada na Av. _____, nº _____, Bairro nº _____, no município de _____, participante da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, da Câmara Municipal de Guajará Mirim/RO, para os fins do disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93, com a redação dada pela Lei 9.840/99, **DECLARA** que não possui em seu quadro de empregados menores na situação vedada pelo disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade data e firma a presente declaração, para que produzam seus efeitos legais.

Local e Data, _____, _____/_____/2018.

Nome:
RG:
CPF:

_____
Assinatura

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO

A Câmara Municipal de Guajará Mirim/RO
Pregão Eletrônico nº. ____/2018

A empresa _____, pessoa Jurídica de direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº _____, localizada na Av. _____, nº _____, Bairro nº _____, no município de _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos Supervenientes e Impeditivos que desabone sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser a expressão da verdade data e firma a presente declaração, para que produzam seus efeitos legais.

Local e Data, _____, _____/_____/2018.

Nome:
RG:
CPF:

_____
Assinatura

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA FUNCIONÁRIO PUBLICO

A Câmara Municipal de Guajará Mirim/RO
Pregão Eletrônico nº. ____/2018

A empresa _____, pessoa Jurídica de direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº _____, localizada na Av. _____, nº _____, Bairro nº _____, no município de _____, participante da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, da Câmara Municipal de Guajará Mirim/RO, **DECLARA**, para fins que não possui em seu quadro funcional, servidores públicos ocupando cargos de gerencia. Estando ciente de todas as implicações legais originarias da presente declaração.

Por ser a expressão da verdade data e firma a presente declaração, para que produzam seus efeitos legais.

Local e Data, _____, _____/_____/2018.

Nome:
RG:
CPF:

_____
Assinatura

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP

A Câmara Municipal de Guajará Mirim/RO
Pregão Eletrônico nº. ____/2018

A empresa _____, pessoa Jurídica de direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº _____, localizada na Av. _____, nº _____, Bairro nº _____, no município de _____, participante da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, neste ato representada pelo Senhor (a) _____, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o nº. _____, órgão expedidor _____, e do CPF/MF sob o nº _____, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídos por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Por ser a expressão da verdade data e firma a presente declaração, para que produzam seus efeitos legais.

Local e Data, _____, _____/_____/2018.

Nome:
RG:
CPF:

_____
Assinatura

ANEXO XII

MINUTA DE CONTRATO

Câmara Municipal de Guajará-Mirim - RO
Publicado conforme legislação vigente:
Em _____/_____/_____
Ass:_____

Contrato nº ***/2018

Pregão Eletrônico nº: 001/2018
Processo nº: 049/CMGM/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, E DE OUTRO LADO ..... como Objeto de Contratação de empresa especializada no fornecimento de solução integrada gestão para a administração da Câmara Municipal de Guajará Mirim, contendo licenças de uso não exclusiva com prestação de serviços técnicos necessários a implantação, conversão e migração de dados, treinamento atendendo as necessidades da câmara municipal nas áreas de: Administração orçamentária, contábil e financeira, administração de pessoal/recursos humanos e controle de compras, recursos materiais e patrimoniais (almoxarifado), Protocolo com disponibilidade web, Frota e Portal de Transparência, com suporte técnico e atualizações necessárias ao perfeito funcionamento da Câmara Municipal de Guajará Mirim - RO, cuja descrição detalhada e minuciosa dos itens encontra-se no Termo de Referência**.**

Os signatários do presente Termo de Contrato que entre si fazem, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.058.475/0001-90, com sede à Av.: 15 de Novembro, nº 1385, Bairro Centro – Guajará-Mirim – RO, representada neste ato pelo Presidente, Ilmo. Sr. SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 665.542.682-00, residente nesta cidade, denominada doravante simplesmente CONTRATANTE, de outro lado ....., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº ....., com sede na ....., denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada ....., CPF N°....., de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações, e o que consta no Edital de Pregão Eletrônico 001/2018, tem justo e contratado o que consta nas cláusulas seguintes:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente contrato decorre da Licitação modalidade Pregão na forma Eletrônica nº001/2018, Processo Administrativo nº049/2018,e tem sua fundamentação na Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto n°3.555, de 8 de agosto de 2000, Lei Federal n°8.666, de 21 de junho de 1.993,e suas alterações posteriores e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada no fornecimento de solução integrada gestão para a administração da Câmara Municipal de Guajará Mirim, contendo licenças de uso não exclusiva com prestação de serviços técnicos necessários a implantação, conversão e migração de dados, treinamento atendendo as necessidades da câmara municipal nas áreas de: Administração orçamentária, contábil e financeira, administração de pessoal / recursos humanos e controle de recursos materiais e patrimoniais (almoxarifado), Protocolo com disponibilidade web, Frota e Portal de Transparência, com suporte técnico e atualizações necessárias ao perfeito funcionamento da Câmara Municipal de Guajará Mirim - RO, serviços de suporte técnico, manutenção do ambiente de produção, instalação e configuração de toda a solução ofertada nos servidores disponibilizados pela Câmara, com a adequação do produto de acordo com as necessidades de identidade visual da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, dentro dos seguintes parâmetros:

SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA					
Item	**Descrição**	**Qtd.**	**Und.**	**Unit.**	**Total**
1	Conversão, Implantação e Treinamento;*	1	Serviço		
2	Sistema de Orçamento, Contabilidade e Tesouraria;	12	Mês		
3	Sistema de Compras de Materiais e Serviços, inclusive Pregão Presencial;	12	Mês		
4	Sistema de Gerenciamento de Estoques (Almoxarifado);	12	Mês		
5	Sistema de Patrimônio Público;	12	Mês		
6	Sistema de Controle de Veículos (Frotas);	12	Mês		
7	Sistema de Protocolo e Despacho de Processos;	12	Mês		
8	Sistema de Gestão de Pessoal, Folha de Pagamento e Cartão de Ponto;	12	Mês		
9	Portal de Transparência	12	Mês		
Valor da Global da Proposta					

CLÁUSULA SEGUNDA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Os recursos para fazer face às despesas com o objeto desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária desta Casa de Leis, aprovada no exercício de 2018, nas Naturezas de Despesa **3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA**, do Programa de Trabalho **01.031.0016.0113.0000** (*Manutenção da Secretaria da Câmara*) Atividades Legislativa – Câmara Municipal de Guajará-Mirim) e constante da **Ficha 12**

2.2. As demais despesas serão utilizadas como orçamento do exercício vindouro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O valor total estimado do presente Contrato será de até R$ ..... (.....),e será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a prestação regular do serviço, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, à vista de emissão de notas fiscais / fatura, sem emendas ou rasuras e atestado pelo setor requisitante.

O pagamento será efetuado mediante a apresentação da seguinte documentação:

Nota fiscal/ fatura Eletrônica discriminatória eletrônica, em via única, devidamente atestada.

Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Tributos Estaduais (fins de licitação)

Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

Certidão Negativa de débito Trabalhista-CNDT

Certidão de Regularidade de Situação junto ao FGTS.

3.3 - Ocorrendo erros na apresentação do (s) documento (s) fiscal (ais), o (s) mesmo (s) será (ao) devolvido (s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para o pagamento seja contado a partir da data da nova fatura devidamente contratual.

3.4 - O Município de Guajará-Mirim poderá EDUZIR do pagamento, importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela adjudicatária.

3.5 - Os serviços poderão ser reajustados conforme determina a lei, após a execução de 12 (doze) meses.

3.6–Diante de quaisquer irregularidades durante a prestação/execução do serviço, caberá ao(s)responsável(eis)pelo(s) recebimento(s),reterá **NOTAFISCAL** correspondente, até que se regularize; Uma vez solucionada pendência a pontada pela comissão ou servidor designado para função, se houver, a Nota Fiscal será liberada para pagamento; Havendo retenção da NF por quaisquer irregularidades, os prazos ficarão.

3.7 - É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Pregão.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZOS

- Ficará sob a responsabilidade do fornecedor a execução dos serviços, bem como a mão de obra para a execução dos mesmos.

Os serviços de conversão/migração de dados, implantação do sistema de núcleo deverão ser executados no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da ordem de serviço

Os serviços de treinamento do sistema deverão ser executados no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir do Termo de Recebimento da Implantação

Os serviços de customização, manutenção corretiva, manutenção adaptativa, manutenção evolutiva, suporte técnico e operacional se darão por um período de vigência do contrato 12 (doze) meses, prorrogáveis conforme Art. 57, II da Lei 8.666/93.

A aquisição da licença de uso (locação) terá um prazo inicial de 12 (doze) meses, prorrogáveis conforme Art. 57, II da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o aditamento contratual com base no Artigo 57, poderá ser realizado o reajuste de preços de que trata § 8º do Art. 65 da Lei 8666/93, utilizando-se como índice o IGP-M/FGV, ou ainda outro índice oficial mediante acordo entre as partes.

O início dos serviços sedará após assinatura do **CONTRATO**, seguida de sua publicação.

A prestação dos serviços será para fins de **EMPENHO** na dotação orçamentária específica de cada unidade administrativa correspondente

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, devendo a CONTRATADA refazê-los se for o caso, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - A fiscalização do contrato ficará a cargo de um servidor efetivo da CÂMARA, sendo que cada Setor atendido pelo sistema poderá emitir relatório sobre a qualidade dos serviços prestados, na hipótese de a prestação do serviço não estar acontento.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

6.2 - Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Contrato, no Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais;

CLÁUSULA SÉTIMA–DA VIGÊNCIA

7.1 A locação da licença de uso se dará por 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, renováveis por iguais e sucessivos períodos conforme disposto no art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Emconformidadecomoart.7°,daLeiFederalnº/02,aempresaqueapresentar**documentaçãofalsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal,incorreráassançõesprevistasnestalei;**ficaráimpedidodelicitarecontratarcomaUnião, Estados, Distrito Federal e Municípios, será descredenciado no **SICAF**, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere no Inciso XIV, do art.4°, da mesma lei, pelo prazo de **05(cinco)anos** sem prejuízosdasmultasprevistasemEdital,noContratoedasdemaiscominaçõeslegais.

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento, sem prejuízo das sanções legais, arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, as seguintes multas:

0,5% (Zero vírgula por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10% (dez porcento).

Até 10% (dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

Caso a CONTRATADA falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados (citar o órgão) pelo infrator:

Advertência;

Multa;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Câmara Municipal, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 2 (dois)anos;

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, devidamente fundamentadas, a critério da autoridade competente da Câmara Municipal desde que formuladas no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data que a CONTRATANTE tomar ciência.

As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou, se for o caso, cobradas judicialmente

CLÁUSULA NONA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, bem como observar a legislação vigente;

Cumprir todas as exigências relacionadas no Processo Administrativo nº 049/CMGM/2018 e no Edital nº 001/2018 e seus Anexos;

A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe técnica para implantação dos sistemas ;Os serviços poderão ser executados de forma local, com a presença física dos Técnicos da Empresa Contratada na sede da Câmara e quando couber também internamente em suas instalações;

Cumprir todos os serviços que norteiam o Termo de Referência, bem como os Anexos do Edital nº 001/2018;

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº8.666/93.

Na hipótese prevista na alínea anterior, alterações contratuais poderão ser celebradas mediante termo aditivo, obedecendo aos limites e as formalidades previstas na Lei Federal n°8.666/93.

Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo de imediato as reclamações;

Manter, durante o período de vigência deste Contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame.

A CONTRATADA deverá oferecer treinamento, durante a implantação, para os servidores públicos municipais indicados pela Câmara de forma a garantir adequada e plena utilização dos sistemas;

A CONTRATADA deverá realizar treinamento em caso de inclusão e substituição de servidores que não participaram do treinamento inicial.

O prazo máximo para atendimento e solução de problemas de manutenção de sistemas aplicativos é de 3 (três) dias úteis, contados a partir do momento do recebimento pela CONTRATADA, da solicitação efetuada pela CONTRATANTE, entendendo-se que a solicitação será sempre por meio que possibilite o registro da solicitação, como fax, e-mail com confirmação de recebimento, carta com comprovação de recebimento, etc;

O suporte Técnico Remoto e o Técnico local deverão ser prestados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após solicitação da CONTRATANTE.

Levar imediatamente ao conhecimento da fiscalização da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis, bem como comunicar, por escrito, e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer nas dependências da CONTRATANTE;

A CONTRATATA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, com compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A CONTRATATA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, com compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

CLÁUSULA DÉCIMA - DASOBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

Proporcionar todas as facilidades à boa execução dos serviços objeto deste Contrato;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.2 O funcionamento dos equipamentos de informática instalados, bem como a aquisição de novos equipamentos de informática necessários, ficará a cargo da Câmara Municipal

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 Constituem motivos para rescisão do contrato, bem como o previsto nos arts. 77 ao 80 da Lei nº8.666/93:

o não cumprimento de cláusulas contratuais, nas especificações ou nos prazos;

o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, nas especificações ou nosprazos;

a lentidão no cumprimento do contrato, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da prestação do serviço, no prazo estipulado;

o atraso injustificado na prestação do serviço;

a paralisação na prestação do serviço, sem justa causa ou prévia comunicação a CONTRATANTE;

a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA que afetem a boa execução do contrato, sem prévio conhecimento e autorização da CONTRATANTE.
o desatendimento das determinações regulares da fiscalização, assim como a de seus superiores
o cometimento reiterado de faltas na sua execução, devidamente registrado, pelo representante da CONTRATANTE designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;
a dissolução da CONTRATADA;
a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste contrato;
razões de interesse público, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato;
a supressão, por parte da CONTRATANTE, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco porcento);
a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de serviço prestado, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato
11.2 A rescisão deste contrato poderá ser:
determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos especificados nas alíneas "a" e "k" do subitem 9.1.
amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE e que seja comunicada com prazo de antecedência mínima de 30 (trinta)dias;
judicial, nos termos da legislação processual.
11.3 A rescisão do contrato obedecerá ao que preceituam os artigos 79 e 80 da Lei8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO FORO

13.1 O substrato jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado nos despachos exarados, no Edital do Pregão forma Eletrônica nº 001/2018, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.
13.2 Para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente Contrato fica eleito o foro da Comarca de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia.

Guajará-Mirim – RO, ____ de _____ de 2018.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente da Câmara
CPF n°.....
Contratante

_____
Contratada

Testemunhas:

_____
CI nº

_____
CI nº

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:684DCEB9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°068/PMJ/2018

PREGÃO ELETRÔNICO:130/PMJ/2018
PROCESSO: Nº 2-3944/PMJ/2018
VALIDADE: 05/11/2019
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Assessora Técnica de Registro de Preço, Srª**. Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE TINTA DE DEMARCAÇÃO PARA SINALIZAÇÃO DAS VIA PUBLICAS DO MUNICÍPIO,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE TINTA DE DEMARCAÇÃO PARA SINALIZAÇÃO DAS VIA PUBLICAS DO MUNICÍPIO**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.222/2017). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;
Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.
6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS
6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 30 (trinta) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do envio da Ordem de Fornecimento, via e-mail, sendo de responsabilidade da empresa manter atualizado o e-mail informado no momento de elaboração da ata.

6.2. Os materiais deverão ser entregues conforme solicitação do secretário, ou pelo responsável, no qual designará o local, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 ás 11:30 horas e das 13:30 ás 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A SECRETARIA DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.4. As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.
7.1 O pagamento, decorrente da entrega dos produtos constante do objeto deste Termo de Referência, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93 e alterações;
7.2 Não serão efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) CONTRATADA (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade advinda de inadimplência contratual.
7.3 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, de acordo com as normas vigentes.
7.4 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
7.5 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, Prefeitura do Município de Jaru, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
7.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.8 A Prefeitura do Município de Jaru, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no Órgão.
7.9 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.10 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.
8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Jaru-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as sanções **conforme o termo de referência**.
9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Jaru e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Jaru, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.
9.3 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.
9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.
9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido** ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
9.9**. Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
9.10. Cancelamento do preço registrado**,** procedendo-se à paralisação do fornecimento.
9.11. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93**,** quando:
9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços;
9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
9.11.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 ou no art. 7º, da Lei Federal 10.520/02.
9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados
9.11.9.1. Por razões de interesse público, ou;
9.11.9.2. A pedido do fornecedor

10 - UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1 – Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
10.2 – O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação ter sido efetivada pelo mesmo.
10.3 – É vedada aos órgãos e entidade da administração pública federal e estadual, a adesão a esta Ata de Registro de Preços.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 20 do Decreto Municipal 10.222/2017 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da Prefeitura municipal de Jaru;
12.2 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
12.3 - Manter garantia, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações exigidas neste Termo de Referência e no edital;
12.4. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.5. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.6. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.7. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.8. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.9. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.10. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.11. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.12. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.13. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente.
12.14. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. l). Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente.
12.15. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1 - Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
13.2 - Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pelo Departamento de Almoxarifado, do qual deverá explicitar a razão da recusa do produto, os materiais entregues em que se tenha constatado;

13.3 - Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
13.4 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
13.5 - Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
13.6 - Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
13.7 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
13.8 - Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;
13.9 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
13.10- Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.11- Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
13.12- Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.13- Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas naalínea "d" do inciso II docaputdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
14.2 O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3 De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da **Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.**
14.4 O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5 A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.
14.6 O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7 Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8 Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL:

a) - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
c) - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
d) - o atraso injustificado do início da entrega do objeto;
e) - a paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
f) - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
g) - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
h) - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
i) - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
j) - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
k) - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
l) - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
m) - a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
n) - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
o) - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
p) - a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
q) - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
r) - o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

16 - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no item 15, nas letras a, á l, q e r, desta cláusula;
b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) judicial, nos termos da legislação.
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
e). Quando a rescisão ocorrer com base nas letras j a q desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
f) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

g) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
h) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
i) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
j) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
k) Indenizações e multas

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. É participante desta ata a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM que compõe à Administração de Jaru/RO.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 20 do Decreto Municipal 10.222/2017 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

BÁRBARA PEREIRA
Gerente Do Sistema De Registro De Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

SISER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. **CNPJ: 63.764.229/0001-12**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	TINTA DEMARCAÇÃO SINALIZAÇÃO cor branco - Tinta de demarcação viária cor branco lata de 18 litros. A marca deve seguir as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), conforme a classificação da tinta. Tinta para demarcação viária à base de resina acrílica, com rendimento de 30 a 35 m² por balde, podendo ser aplicada facilmente por rolo (manualmente) ou por maquinário. Utilizada para pintura de vagas, estacionamento, piso, faixas, dizeres, lombadas. Material de acordo com as normas ABNT NBR 11862 - Tinta - Deve ser aplicado microesferas de vidro para que a tinta adquira propriedade refletiva. Características: Podendo ser utilizada tanto para pintura de asfalto como concreto e paver, porém, nesses casos é necessário a utilização do primer para maior aderência e desempenho da tinta. Caso seja necessário, pode-se utilizar 5% de solvente para que facilite a aplicação e manuseio. Otimo ancoramento de microesferas de vidro. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES	UND	MAZA	40	R$ 256,22	R$ 10.248,80
PREÇO TOTAL						**R$ 10.248,80**

Siser Materiais Para Construção LTDA. CNPJ: 63.764.229/0001-12 AV. 30 DE JUNHO, 1588- CENTRO BAIRRO: CENTRO PRESIDENTE MÉDICE/RO CEP: 76.916-000 FONE: (69) 3471-2800/2838 EMAIL: SISERMATERIAIS@HOTMAIL.COM
JOSÉ CARLOS PEREIRA
CPF: 446.214.779-00
Representante

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:B043C460

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/SRP/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/SRP/2018

PROCESSO Nº. 932/SRP/2018

Aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**,** inscrita no CNPJ sob o no 63.787.071/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, nesta cidade de Mirante da Serra-RO, e a empresa qualificada na Cláusula I**,** sob a regência da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Ordenador de Despesas, firmam a presente **ATA** visando ao **REGISTRO DE PREÇOS** ofertados no **PREGÃO**

ELETRÔNICO nº. 038/CPL/2018, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus Anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
Registro de preços por estimativa, para **Futura e Eventual Aquisição de Material de consumo diversificado (material de construção, elétrico, eletrônico, pintura, proteção, segurança, ferramentas e acessórios, hidráulico e sanitário)** para atender as necessidades dos setores do Poder Executivo conforme documentos que comprobatórios da Intenção de Registro anexos ao Procedimento Administrativo nº.932/SRP/2018.

Fornecedor: ES INDUSTRIA DE CONFECÇOES LTDA
CNPJ: 09.381.459/0001-57
Endereço: AV: XV DE NOVEMBRO 785, UNIÃO
Cidade: OURO PRETO DO OESTE-RO CEP: 76.920-000
Telefone: (69)3461-5447
E-mail: azulao.malhas@hotmail.com
Representante: SELMA DE ARAUJO M. DOS SANTOS CPF: 947.493.452-53

ITEM	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. HOMOLOGADO	V. TOTAL HOMOLOGADO
78	UNID	300	TELHA AMIANTO ONDULADA 2,44X1,10 COM 6MM	BRASILITE	57,99	R$17.397,00
89	SACO	150	CAL HIDRATADO 8KG	UCAL HIDR.	14,00	R$2.100,00
99	UNID	200	REATOR PARA LAMPADA A VAPOR DE SÓDIO A ALTA PRESSÃO DE 72W, COM SELO DE APROVAÇÃO PROCEL, INMETRO, MODELO RVS 70W AFP EXT, COM MINIMO DE 03 ANOS DE GARANTIA.,	IDEAL	39,97	R$7.994,00
VALOR TOTAL DA ARP 083/SRP/2018						**R$27.491,00**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios D.O.M, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
3. A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A administração das atividades relacionadas ao controle de saldos da presente Ata de Registro de Preços caberá ao Departamento de Serviço de Registro de Preços. Ficando sob responsabilidade dos setores e de seus respectivos fiscais o controle dos pedidos e utilização realizados.
2. Todas as contratações decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços serão precedidas da solicitação do Responsável pela pasta e de autorização do Ordenador de Despesas por parte Administração.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
1. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, após autorização expressa do Ordenador de Despesas desta Administração.
2. As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
3. Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Serviço de Registro de Preços - SRP, onde serão devidamente instruídos, cabendo a autorização da Administração da PMMS.

CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO
1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
3.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
3.5. Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
4.1. Pela Administração, quando:
4.2. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
4.3. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
4.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
4.5. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

5. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
5.1. **A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, sendo que os empenhos já emitidos devem ser atendidos,** facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
6. **A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.**
6.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
1. ***O prazo de entrega dos objetos é de no máximo 15 (quinze) dias consecutivos a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.***
2. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no item 6.3 do Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.
3. A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que o prazo previsto para entrega do objeto exceda ao seu vencimento.
4. **As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail: srpmirante@hotmail.com , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.**
4.1. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
2. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 8.666/93.
3. A presente Ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM. (Publicação diária)

CLÁUSULA VIII - DO FORO
1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mirante da Serra em, 11 de outubro de 2018.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

SELMA DE ARAUJO M. DOS SANTOS
Representante Legal do Contratado

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:59F2805D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RGF ANEXO V

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: JANEIRO a DEZEMBRO /2017

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")								R$ 1
DISPONIBILIDADE DE DESTINAÇÃO	RECURSOS DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)			
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					
RECURSOS VINCULADOS						0,00		0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	779,01	0,00	0,00	0,00	0,00	779,01	0,00	0,00
(00.01.01.00) Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	779,01	0,00	0,00	0,00	0,00	779,01	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	237.700,51	0,00	21.629,68	0,00	0,00	216.070,83	0,00	0,00
(00.01.11.42) Transferências do FUNDEB - Aplicação na remuneração dos profissionais do	237.700,51	0,00	21.629,68	0,00	0,00	216.070,83	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	117.772,47	0,00	18.523,48	0,00	0,00	99.248,99	71.498,45	0,00
(00.01.11.43) Transferências do FUNDEB - Aplicação em outras despesas da Educação Básica	117.772,47	0,00	18.523,48	0,00	0,00	99.248,99	71.498,45	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	2.476.981,30	0,00	612.505,66	5.225,00	0,00	1.859.250,64	2.440.853,12	0,00
(00.01.08.35) Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da	2.476.981,30	0,00	382.295,66	5.225,00	0,00	145.499,96	115.959,82	0,00
(00.02.12.36) Transferência de Convênios da União	1.443.949,27	0,00	0,00	0,00	0,00	1.443.949,27	2.324.893,30	0,00
(00.02.12.37) Transferência de Convênios do Estado	500.011,41	0,00	230.210,00	0,00	0,00	269.801,41	0,00	0,00
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	19.138,14	0,00	1.500,00	0,00	0,00	17.638,14	16.380,37	0,00

(00.01.02.00) Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	19.138,14	0,00	1.500,00	0,00	0,00	17.638,14	16.380,37	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	3.262.385,99	19.191,74	741.159,19	0,00	155.083,65	2.346.951,41	672.307,98	0,00
(00.01.07.07) Piso de Atenção Básica - PAB	1.096.347,40	18.651,74	527.714,59	0,00	155.083,65	394.897,42	347.281,68	0,00
(00.01.07.12) Farmácia Básica	564.707,89	0,00	19.979,50	0,00	0,00	544.728,39	74.117,50	0,00
(00.01.07.16) Média Alta Complexidade - MAC	542.406,95	540,00	125.960,46	0,00	0,00	415.906,49	149.611,31	0,00
(00.01.07.53) Gestão do SUS	84.157,15	0,00	0,00	0,00	0,00	84.157,15	0,00	0,00
(00.01.07.14) Vigilância Sanitária	57.254,41	0,00	10.611,65	0,00	0,00	46.642,76	8.572,38	0,00
(00.02.13.37) Transferência de Convênios do Estado	917.512,19	0,00	56.892,99	0,00	0,00	860.619,20	92.725,11	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	1.010.840,45	0,00	38.607,47	0,00	0,00	972.232,98	52.223,29	0,00
(00.01.15.57) Outras Transf. de Rec.do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	894.975,77	0,00	0,00	0,00	0,00	894.975,77	0,00	0,00
(00.06.15.57) Outras Transf. de Rec.do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	115.864,68	0,00	38.607,47	0,00	0,00	77.257,21	52.223,29	0,00
Recursos Destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	67.952.689,37	0,00	0,00	0,30	0,00	67.952.689,07	15.272,00	0,00
(00.01.03.00) Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	67.952.689,37	0,00	0,00	0,30	0,00	67.952.689,07	15.272,00	0,00
Recursos Destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	2.280.090,15	0,00	80.791,75	796.280,55	0,00	1.403.017,85	555.708,17	0,00

DISPONIBILIDADE DE DESTINAÇÃO	RECURSOS DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)			
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					
(00.02.14.36) Transferência de Convênios da União	1.187.408,85	0,00	0,00	0,00	0,00	1.187.408,85	425.617,99	0,00
(00.02.14.37) Transferência de Convênios do Estado	1.092.681,30	0,00	80.791,75	796.280,55	0,00	215.609,00	130.090,18	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS(I)	77.358.377,39	19.191,74	1.514.717,23	801.505,85	155.083,65	74.867.878,92	3.824.243,38	0,00
RECURSOS NÃO VINCULADOS								0,00
(00.01.00.00) Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	1.571.874,88	0,00	472.736,67	90.988,81	736.444,16	271.705,24	265.094,28	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	1.571.874,88	0,00	472.736,67	90.988,81	736.444,16	271.705,24	265.094,28	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	78.930.252,27	19.191,74	1.987.453,90	892.494,66	891.527,81	75.139.584,16	4.089.337,66	0,00

* Relatório agrupado por código de aplicação (grupo.codigo)

Publicado por:
Denise Megumi Yamano
Código Identificador:96EDFC1F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO DA PRESIDÊNCIA Nº 007/2018. DE, 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

REGULAMENTA O REGISTRO ELETRÔNICO DE FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Para efeitos deste Decreto considera-se:

I - jornada de trabalho: período durante o qual o servidor deverá prestar serviço ou permanecer à disposição do órgão ou da entidade em que possui exercício, com habitualidade;
II - ponto: registro diário das entradas e saídas do servidor por meio do qual se verifica a sua frequência;
III - compensação de horas: é a redução ou supressão da jornada de trabalho em determinados dias em razão de acordo administrativo entre a chefia imediata e o servidor, desde que configure necessidade eventual de serviço ou ausência motivada; e
IV - ponto facultativo: dia útil em que os servidores públicos são dispensados do trabalho, mediante ato administrativo do Chefe do Poder Legislativo.

Parágrafo único. A apuração da efetividade observará os horários de expediente que, como regra geral, será das 07h às 13h, de segunda a sexta-feira.

CAPÍTULO II
DO PONTO ELETRÔNICO E DO CONTROLE DE FREQUÊNCIA

Art. 2°O controle de frequência da jornada de trabalho do Poder Legislativo de Pimenta Bueno, far-se-á por meio de registro eletrônico.

Art. 3°O registro de frequência será diário no início e no término do expediente.

Art. 4°O ponto eletrônico conterá todos os registros, ocorrências e abonos relativos à frequência, bem como os afastamentos.

Parágrafo único. Nos casos em que o servidor registrar o ponto no horário de entrada e por necessidade do serviço não registrar o horário de saída deverá comunicar, no próximo dia útil, e por escrito à Secretaria Administrativa o motivo e o horário de retorno, sob pena de incorrer em falta.

Art. 5°Compete a Secretaria Administrativa:

I - acompanhar, supervisionar e controlar a implementação e a funcionalidade do ponto eletrônico;
II - adotar o registro e a apuração de frequência por meio de ponto eletrônico, e em caso de registro de falta, sempre será descontado no mês subsequente.

Art. 6° É de responsabilidade da chefia imediata do servidor garantir a fiel execução das normas regulamentadoras deste Decreto, com relação a assiduidade.

Art. 7° Compete aos servidores da Câmara Municipal:

I - acompanhar o registro de sua jornada diária de trabalho, por consulta às informações ou relatórios colocados à sua disposição;
II - conferir o registro individual do ponto, avalizando se as ocorrências, abonos e afastamentos estão corretos, e entregá-la à chefia imediata para homologação.

Art. 8° Os Secretários, o Controlador Interno, o Chefe de Gabinete, o Assessor Especial da Presidência e os Assessores Legislativos deverão registrar o horário de entrada e saída, no entanto pela natureza da função exercida será flexibilizado os horários de entrada e saída.

Parágrafo único. O Procurador Legislativo e o Assessor Técnico serão regidos pela Resolução n° 498/2015, de 02/02/2015.

CAPÍTULO III
DAS FALTAS JUSTIFICÁVEIS E DA COMPENSAÇÃO DE HORAS

Art. 9° A compensação de horas será aplicada apenas aos servidores efetivos, não ocupantes de cargo em comissão ou função gratificada.

§ 1° Para fins de compensação consideram-se os acréscimos à jornada de trabalho, quando devidamente autorizadas pela chefia imediata para suprir transitoriamente eventual necessidade de serviço.

§ 2º Fica proibida a compensação de horas para compensar falta ao serviço.

§ 3° A compensação a que se refere o*caput*se dará a critério da chefia imediata com a dispensa do servidor em horas fracionadas, dias e deverá ocorrer até o final do mês subsequente.

Art. 10.O Servidor poderá deixar de comparecer ao serviço sem prejuízo do salário, nos seguintes casos:
I - até 2 (dois) dias consecutivos, em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que, declarada em sua carteira de trabalho e previdência social, viva sob sua dependência econômica;
II - até 3 (três) dias consecutivos, em virtude de casamento;
III - por 05 (cinco) dias, em caso de nascimento de filho no decorrer da primeira semana;
IV – Em caso de doação voluntária de sangue devidamente comprovada;
V - até 2 (dois) dias consecutivos ou não, para o fim de se alistar eleitor, nos termos da lei respectiva;
VI - nos dias em que estiver comprovadamente realizando provas de exame vestibular para ingresso em estabelecimento de ensino superior;
VII - pelo tempo que se fizer necessário, quando tiver que comparecer a juízo;
VIII - pelo tempo que se fizer necessário, quando, na qualidade de representante de entidade sindical, estiver participando de reunião oficial de organismo internacional do qual o Brasil seja membro;
IX – até 90 (noventa) dias para acompanhar cônjuge, companheiro, pais, filhos, padrasto, enteado ou dependente que viva a suas expensas e conste de seu assentamento funcional, mediante comprovação de perícia medica;
X – para realizar prova escolar coincidente com o horário de trabalho, mediante comprovação;
XI - direito concedido à servidora lactante nos termos da legislação em vigor;
XII - até 2 (dois) dias para acompanhar consultas médicas e exames complementares durante o período de gravidez de sua esposa ou companheira;
XIII - por 1 (um) dia por ano para acompanhar filho de até 6 (seis) anos em consulta médica;
XIV - convocação do Tribunal Regional Eleitoral;
XV - participação em eventos de capacitação, previamente autorizados, mediante apresentação de documento comprobatório;
XVI - viagem a serviço.

Parágrafo único. Em caso de falta, baseados nos Incisos I a XVI não será descontado no auxílio-alimentação.

CAPÍTULO IV
DAS OCORRÊNCIAS

Art. 11. Não serão descontadas nem computadas como jornada extraordinária as variações de horário no registro de ponto não excedentes de cinco minutos, observando o limite máximo de 10 minutos diários.

Art. 12. O registro do ponto é de responsabilidade do funcionário, seguindo as normas e procedimentos estabelecidos pelo Controle Interno, e em caso de não cumprimento o servidor será advertido nos termos da Lei.

Art. 13. Caso ocorra a falta de marcação, falhas no equipamento, falta de papel, ou qualquer outro motivo técnico que impeça o registro de ponto, o funcionário deverá comunicar a Secretaria Administrativa até o final do expediente, através do formulário devidamente preenchido e assinado pelo superior imediato. (Anexo único)

Art. 14. Em caso de ausência do servidor durante o expediente, sem autorização do seu chefe imediato, o mesmo será comunicado e dispensado do trabalho, tendo o dia de trabalho descontado, em caso de reincidência será advertido.

Art. 15. Em caso da falta de registro do ponto no horário de saída, por estar realizando serviços fora do ambiente da Câmara Municipal, deverá ser preenchido justificativa e entrega-lá a Secretaria Administrativa no próximo dia útil ao ocorrido.

CAPÍTULO V
DO PONTO FACULTATIVO

Art. 16. O ponto facultativo, conforme decretado pelo Chefe do Poder Legislativo, não é aplicado aos vigilantes que tem jornada de trabalho estabelecida em regime de plantão.

CAPÍTULO VI
DAS PENALIDADES

Art. 17. O não cumprimento integral da jornada de trabalho mensal ou compensação de horas até o término do mês subsequente ao da falta homologada implicará na suspensão de vencimentos, conforme dispõe penalidades previstas na legislação.

Art. 18. Constituirá falta grave, punível na forma da lei:

I - o uso indevido de mecanismos ou senhas que possam favorecer ou prejudicar o registro de ponto;
II - causar danos aos equipamentos e programas utilizados para o registro eletrônico de ponto;
III - registrar a frequência de outro servidor sob quaisquer circunstâncias; e
IV - não cumprir as normas estabelecidas neste Decreto.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Compete a Secretaria Administrativa divulgar e cumprir as normas estabelecidas neste Decreto, cabendo-lhes orientar os servidores efetivos; ocupantes de cargos em comissão, quanto às diretrizes estabelecidas para o registro de frequência, bem como zelar pela manutenção dos equipamentos e programas utilizados, pela segurança das informações e pela base de dados do sistema eletrônico de ponto.

Art. 20. Os casos omissos referentes ao registro de frequência serão dirimidos pela Secretaria Administrativa.

Art. 21. Este Decreto Regulamentar entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno-RO, em 05 de novembro de 2018.

PAULO ADAIL BRITO PEREIRA
Presidente

ANEXO ÚNICO
BOLETIM DE FREQUÊNCIA EXTERNA

SERVIDOR		
LOTAÇÃO	MATRÍCULA:	

INFORMAÇÕES DA ATIVIDADE EXTERNA
LOCAL E ENDEREÇO:
MÊS_____ANO_____

DIAS DA SEMANA	HORA INICIAL	HORA FINAL	DIAS DA SEMANA	HORA INICIAL	HORA FINAL	DIAS DA SEMANA	HORA INICIAL	HORA FINAL	DIAS DA SEMANA
DOM___/___			DOM ___/___			DOM___/___			DOM___/___
SEG___/___			SEG___/___			SEG___/___			SEG___/___
TER.___/___			TER.___/___			TER.___/___			TER.___/___
QUA___/___			QUA___/___			QUA___/___			QUA___/___
QUI___/___			QUI___/___			QUI___/___			QUI___/___
SEX___/___			SEX___/___			SEX___/___			SEX___/___
SÁB___/___			SÁB___/___			SÁB___/___			SÁB___/___

JUSTIFICATIVA:_____

Ass. Chefe Imediato_____

Pimenta Bueno-RO, em 05 de novembro de 2018.

PAULO ADAIL BRITO PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Maria Aparecida de Almeida Silva
Código Identificador:C6ED9ABD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2017

ANEXO XXIX DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018

• TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2017

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: Conselho Municipal de Educação – CME •	**Projeto/Atividade/Operação Especial** 331 – Gestão Financeira Institucional Educacional PA 09.02.12.128.331.2.894 Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Fonte de Recurso 01.00

Descrição dos Produtos ou Serviços					
Ítem	**Descrição**	**Und.**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Estimativa de Custo**
1	**ÁGUA SANITÁRIA, USO DOMESTICO**, A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, COM TEOR DE CLO RO ATIVO ENTRE 2,0 A 2,5% P/P EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1000 ML, TAMPA LACRADA, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA **EMBALAGEM. CAIXA COM 12 UNIDADES.**	CX	12	R$ 16,71	R$ 200,52
2	**DESINFETANTE, LÍQUIDO, AROMA LAVANDA**, PARA USO GERAL, AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA REGISTRO NO MINISTÉRIO SAÚDE, EMBALAGEM COM 750 ML, **CAIXA COM 12 UNIDADES.** ROTULAGEM CONTENDO; NO MÍNIMO; NOME, COMPOSIÇÃO E CONTEÚDO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO, NOME OU MARCA E CNPJ DO FABRICANTE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CX	06	R$ 19,73	R$ 118,38
3	**DESODORANTE EM PEDRA,** PARA USO EM VASO SANITÁRIO, HIGIENIZANTE, PODER BACTERICIDA, FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL (TIPO: EUCALIPTO, LAVANDA, JASMIM E FLORAL). EMBALAGEM CAIXA CONTENDO 01 (UM) SUPORTE E 01 (UM) REFIL NÃO INFERIOR A 25 GRAMAS, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. **CAIXA COM 24 UNIDADES.**	CX	12	R$ 15,84	R$ 190,08
4	**LIMPADOR, INSTANTÂNEO, MULTIUSO**, COMPOSTO DE TENSOATIVO NÃO IÔNICO, COADJUVANTES. EMBALAGEM FRASCO COM 500 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. **CAIXA COM 24 UNIDADES.**	CX	06	R$ 37,08	R$ 222,48
5	LUVA DE BORRACHA, EM LÁTEX 100% NATURAL, RESISTENTE, ANTIDERRAPANTE, COM FORRO NO VERSO, COM REVESTIMENTO EM ALGODÃO, ANATÔMICA, CANO MÉDIO. **TAMANHO G.**	PAR	20	R$ 1,70	R$ 34,00
6	LUVA DE BORRACHA, EM LÁTEX 100% NATURAL, RESISTENTE, ANTIDERRAPANTE, COM FORRO NO VERSO, COM REVESTIMENTO EM ALGODÃO, ANATÔMICA, CANO MÉDIO. **TAMANHO M.**	PAR	20	R$ 1,65	R$ 33,00
7	**VASSOURA CERDAS DE NYLON** DE NO MÍNIMO 15 CM DE COMPRIMENTO, CEPA DE PLÁSTICO DE NO MÍNIMO 10 CM DE ALTURA, CABO EM MADEIRA, DE NO MÍNIMO 135 CM, ALTURA REVESTIDO EM PLÁSTICO E ROSQUEÁVEL.	UN	06	R$ 4,65	R$ 27,90
8	**VASSOURA PARA VASCULHAR** TETO E PAREDE, COM CERDAS DE FIBRA DE SISAL, COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO DE PLÁSTICO, COM 350 CM DE COMPRIMENTO.	UN	03	R$ 13,55	R$ 40,65
9	**DISPENSER PARA PAPEL TOALHA** INTERFOLHAS PLASTICO COM CHAVE. NAS CORES BRANCO/BEGE. MEDIDAS APROXIMADAS: 32 CM (LARGURA) X 12,5 CM (ALTURA) X 26,3 CM (PROFUNDIDADE). COM PARAFUSOS E PORCAS PARA INSTALAÇÃO.	UN	05	R$ 20,66	R$ 103,30
10	**DISPENSER PARA SABONETE** LÍQUIDO DE PAREDE EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE MÍNIMA 500ML, TAMANHO APROXIMADO: 19,2 CM (ALTURA) X 7,4 CM (LARGURA) X 10 CM (PROFUNDIDADE). COM PARAFUSOS E PORCAS PARA INSTALAÇÃO.	UN	05	R$ 17,62	R$ 88,10
11	**DISPENSADOR DE COPOS DESCARTÁVEIS DE 180/200 ML PARA ÁGUA,** C/ BOTÃO DE PRESSÃO, LIBERAÇÃO DE UM COPO POR VEZ EM MATERIAL ACRÍLICO TRANSPARENTE, COM SISTEMA DE ENCAIXE, TAMPA ROSQUEÁVEL NA PARTE SUPERIOR, FIXAÇÃO EM PAREDE COM PARAFUSOS E PORCAS PARA INSTALAÇÃO, TAMANHO DE APROXIMADAMENTE 38 CM DE COMPRIMENTO, PODENDO HAVER VARIAÇÃO DE ATÉ 10%.	UN	04	R$ 20,29	R$ 81,16
12	**LIXEIRA DUPLA PARA COPOS** DESCARTÁVEIS DE ÁGUA/CAFÉ. DIMENSÕES MÍNIMAS: BASE 13 CM (LARGURA) X 24 CM (COMPRIMENTO) X 76 CM (ALTURA), PODENDO HAVER VARIAÇÃO DE ATÉ 10%. MATERIAL: POLIPROPILENO.	UN	04	R$ 19,67	R$ 78,68
Total R$ 1.218,25					
Total Geral					**R$ 1.218,25**

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO (causas)

O Conselho Municipal de Educação tem como objetivo atender as ações estabelecidas em seu planejamento, com intuito de oportunizar condições que colaborem para a eficiência das atividades desenvolvidas por seus colaboradores, bem como prestar um serviço de qualidade em prol da Educação Municipal;

Considerando que um ambiente organizacional limpo influencia diretamente na produtividade de seus funcionários, pois melhora a qualidade de vida proporcionando um local de trabalho adequado para o exercício das suas atividades assim como o bem-estar de frequentar um ambiente devidamente higienizado e com boa aparência. Neste sentido, faz-se necessário a aquisição dos produtos supracitados, para atender as necessidades do Conselho Municipal de Educação, pois trata-se de itens de primeira necessidade no que se refere a higienização dos ambientes de trabalho;

Considerando que o sistema de registro de preços é um instrumento de grande importância para a Administração Pública, tendo em vista que otimiza os procedimentos administrativos relativos às compras e contratações, face ao disposto na lei nº 8.666/93, viabiliza um melhor planejamento e um racional utilização do orçamento;

Diante do exposto, justifica-se a adesão a ata de registro de preço nº 029/2017, decorrente do pregão eletrônico nº 038/2017.

ATA

ÓRGÃO DETENTOR: Superintendência Municipal de Gestão dos Gastos Públicos – SGP
AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR: (Ofício nº 782/DGNA/SGP/SGG de autorização de adesão à ata) Fls. 162 ATA: (029/SRP/2017)
VALIDADE: (26/02/2019) A (um ano)
PREGÃO: 038/forma(eletrônico/ano 2018 PUBLICAÇÃO: (Diário Oficial, nº, 5.643 Data 27/02/2018)

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: REGIONAL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI – EPP
CNPJ: 27.048.093/0001-80

CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: SIM_____ DATA: 04/10/2018_____ Fls. 324_____

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº 513/SPACC/PGM/2018_____
DATA: 18/09/2018_ Fls. 317_FUNDAMENTO LEGAL: Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho, 30 de outubro de 2018.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A9227459

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 287/2018/SEMED

Portaria nº 287/2018/SEMED Porto Velho, 25 de Outubro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00012-148/2018.

RESOLVE
Arbitrar e Conceder: 5 ½ (cinco e meia) diária aos servidores abaixo relacionados com objetivo de realizarem a supervisão e acompanhamento da alimentação escolar nas localidades do Baixo Madeira, no período de 05 a 10/11/2018, conforme solicitação constante no Memorando nº 157/DIALE/DSLE/GAB/SEMED de 17/10/2018.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Tiago Silva dos Santos	33.803	Gerente de Divisão	Santa Catarina, São José da Praia, Rio Verde, Rio Jamari, Reserva Extrativista do Lago do Cuniã, Distrito de Nazaré, Distrito de Calama, Comunidade Monte Sinai.	5 ½	75,02	412,61
Guedson Pereira Castro	212.746	Assistente Administrativo		5 ½	75,02	412,61
Basileo Carvalho	5.068	Piloto Fluvial		5 ½	75,02	412,61
Marcos Henrique da Silva	29.844	Agente de Vigilância		5 ½	75,02	412,61
Adson Kleber Santos Muniz	113.902	Professor N II		5 ½	80,74	444,07
TOTAL						2.094,51

CÉSAR LICÓRIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 3.103/I de 11 de junho de 2018.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CBFE93C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 288/2018/SEMED

Portaria nº 288/2018/SEMED Porto Velho, 25 de Outubro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00012-149/2018.

RESOLVE
Arbitrar e Conceder**:** 5 ½ (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados com objetivo de efetivar monitoramento, assessoramento pedagógico, para coleta de dados diagnósticos, nas localidades: BR 364 Taquara, Abunã, Cujubim Grande, Linha 28 de Novembro – Aliança, Linha 28 Estrada da Penal, BR 364 km 24, Linha 37 Gleba da Garças, P.A. Santa Rita, P.A. São Francisco Nova Mutum e Jaci Paraná. Nos períodos de 05 a 10/11/2018. Conforme solicitação constante no Memorando nº 1313/DIAGEM/DPE/GAB/ SEMED de 08/10/2018.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Aline Juliana Morsch Passos	47.656	Professor NII	BR 364 Taquara, Abunã, Cujubim Grande, Linha 28 de Novembro – Aliança, Linha 28 Estrada da Penal, BR 364 km 24, Linha 37 Gleba da Garças, P.A. Santa Rita, P.A. São Francisco Nova Mutum e Jaci Paraná	5 ½	80,74	444,07
Rosemary Souza de França das Neves	30.718	Espec. em Educação		5 ½	80,74	444,07
Suelen Oliveira Augustinho	50.196	Professor NII		5 ½	80,74	444,07
Oneide Barbosa de Jesus Gomes	94.830	Espec. em Educação		5 ½	80,74	444,07
Francisco Luiz Batista	2.452	Motorista		5 ½	75,02	412,61
TOTAL						2.188,89

CÉSAR LICÓRIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 3.103/I de 11 de junho de 2018.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4326C573

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 289/2018/SEMED

Portaria nº 289/2018/SEMED Porto Velho, 25 de Outubro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00012-150/2018.

RESOLVE

Arbitrar e Conceder: 1½ (uma e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados com objetivo de acompanhar as ações desenvolvidas pela secretaria nas escolas, bem como a fiscalização dos recursos municipais destinados às unidades executoras para a manutenção dos prédios e levantamento das necessidades para a manutenção das unidades escolares da Semed, que será realizado no Distrito de Jaci Paraná, Zona Rural do Município, no dia 06 e 07/11/2018, conforme solicitação constante no Memorando nº 086/GAB/SEMED de 25/09/2018.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Alisson Cuellar	179.128	Motorista	Distrito de Jaci Paraná	1½	75,02	112,53
Giselle Silva Costa Varanda	26.832	Professor NII		1½	80,74	121,11
TOTAL						233,64

Arbitrar e Conceder: 2½ (duas e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados com objetivo de acompanhar as ações desenvolvidas pela secretaria nas escolas, bem como a fiscalização dos recursos municipais destinados às unidades executoras para a manutenção dos prédios e levantamento das necessidades para a manutenção das unidades escolares da Semed, que será realizado no Distrito de Extrema, Vista Alegre e Nova Califórnia, Zona Rural do Município, no dia 08 à 10/11/2018, conforme solicitação constante no Memorando nº 086/GAB/SEMED de 25/09/2018.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Alisson Cuellar	179.128	Motorista	Distrito de Extrema, Vista Alegre e Nova Califórnia	2½	75,02	187,55
Giselle Silva Costa Varanda	26.832	Professor NII		2½	80,74	201,65
TOTAL						389,20

CÉSAR LICÓRIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 3.103/I de 11 de junho de 2018.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:39A5FF43

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 291/2018/SEMED

Portaria nº 291/2018/SEMED Porto Velho, 25 de Outubro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00604-00/2018.

RESOLVE

Arbitrar e Conceder: 3 (três) diárias a colaboradora abaixo relacionada designada pela Fundação LEMANN para realizar assessoramento pedagógico para os gestores da Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho/RO, com o objetivo de planejar, aplicar e acompanhar a gestão desenvolvida pela própria Secretaria e Escolas Municipais. Estas ações visam o aumento dos índices de aprendizagem apresentados pelo Município, em intervenções e práticas que beneficiem a sociedade local, em médio e longo prazo, no período de 07 a 09/11/2018. Conforme solicitação constante no Memorando nº 1371/2018/DPE/GAB/SEMED de 19/10/2018.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Gislaine Carlos Carneiro de Almeida	19.458	Colaboradora	São Paulo/SP x Porto Velho/RO x Uberlândia/SP	3	325,88	977,64
TOTAL						977,64

CÉSAR LICÓRIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 3.103/I de 11 de junho de 2018.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3A0D61F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 292/2018/SEMED

Portaria nº 292/2018/SEMED Porto Velho, 30 de Outubro de 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Adjunta, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00012-151/2018.
RESOLVE

Arbitrar e Conceder**:** 5 ½ (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados com objetivo de efetivar monitoramento, assessoramento pedagógico e técnico das atividades do Programa de Correção de Fluxo do Instituto Ayrton Senna na EMEIF 13 de Maio e EMEIF Maria Jacira. Períodos de: 05 a 10/11/2018. Conforme solicitação constante no Memorando nº 1311/DIEB/DPE/GAB/ SEMED de 09/10/2018.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Aldenízia Silva de A. Farias	4.705	Professor NII	EMEIF 13 de Maio e EMEIF Maria Jacira	5 ½	80,74	444,07
Wiara Morgana Gomes de Almeida	71.621	Professor NII		5 ½	80,74	444,07
Tânia Maria Pereira dos Santos	71.770	Professor NII		5 ½	80,74	444,07
Alcilene de Jesus da Cunha Justiniano	181.363	Professor NII		5 ½	80,74	444,07
Osvaldo Fernandes Filho	269.721	Motorista		5 ½	75,02	412,61
TOTAL						2.188,89

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal Adjunta de Educação
Decreto Nº 3.177/I de 03 de julho de 2018

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:35F4EE18

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 293/2018/SEMED

Portaria nº 293/2018/SEMED Porto Velho, 30 de Outubro de 2018.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Adjunta, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00012-152/2018.

RESOLVE

Arbitrar e Conceder: 5 (Cinco) diárias ao servidor abaixo relacionado com objetivo de realizar a entrega de documentos mensalmente na Secretaria Municipal de Educação – SEMED das escolas do Núcleo de Ensino da Ponta do Abunã, no período de 05 a 07/11/2018 e 21 à 23/11/2018, conforme solicitação constante no Ofício nº 042/NEPA de 15/10/2018.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Aparecido Ferreira da Silva	19.530	Agente de Secretaria	Extrema/Porto Velho	5	75,02	375,10
TOTAL						375,10

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal Adjunta de Educação
Decreto Nº 3.177/I de 03 de julho de 2018

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B1CAD796

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 294/2018/SEMED

Portaria nº 294/2018/SEMED Porto Velho, 30 de Outubro de 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Adjunta, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00012-153/2018.

RESOLVE

Arbitrar e Conceder: 4 (quatro) diárias ao servidor abaixo relacionado para Participar do VII Encontro de Planejamento da Rede de Lideranças de Escola Digital, com o objetivo o compartilhamento das ações realizadas pelas redes no ano 2018, bem como o reconhecimento do trabalho da Rede de Lideranças e da Rede do Curso Nacional de Curadoria. O Evento que será realizado na Capital de são Paulo, no dia 04 e 07/11/2018, conforme solicitação constante no Memorando nº 086/GAB/SEMED de 25/09/2018.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Marcelo Willian P. de Souza	2.858	Professor NII	Porto Velho/São Paulo/Porto Velho	4	325,88	1.303,52
TOTAL						1.303,52

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal Adjunta de Educação
Decreto Nº 3.177/I de 03 de julho de 2018

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E9D62A43

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2018 (RETIFICAÇÃO)

Retifico o termo de adesão á ata de registro de preços nº 03/2018 de 28/09/2018 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 04/10/2018 Edição 2307

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	**Projeto/Atividade/Operação Especial**
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	06.01.04.122.007.2.001 Fonte 1.00

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor**
02	UND	**ARMÁRIO BAIXO. DIMENSÕES: 800 X 470 X 740 MM (LXPXH).** (Variação máxima de 5% nas medidas para Mais ou para Menos). Tampo: constituído em MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, borda frontal e posterior com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt em todo seu perímetro, com raio mínimo de 2,5 mm. Bordas transversais com acabamento em fita de PVC de 1 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt- melt em todo seu perímetro. Corpo e portas: constituído em MDP de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, com bordas em PVC de 1 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt- melt. Portas altas de giro com abertura de 110°. Fechadura com travamento superior Puxadores do tipo Zamak niquelado redondo com forma côncava com aproximadamente 130 mm de comprimento. Internamente com 01 prateleira regulável, constituído em MDP Preto de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, com bordas em PVC de 1 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Base: Rodapé em tubo de aço seção retangular de 60x30mm com espessura de 1,5mm, fosfatizado através de 09 banhos de imersão, pintado em epóxi pelo sistema eletrostático curado em estufa com sapatas reguladoras de nível parafuso M8, rosca métrica e sapatas tipo roseta em nylon injetado.	R$ 1.488,00
7	UND	**ARMÁRIO ALTO. DIMENSÕES: 800 X 470 X 1640 MM (LXPXH).** (Variação máxima de 5% nas medidas para Mais ou para Menos). Tampo: constituído em MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, borda frontal e posterior com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt em todo seu perímetro, com raio mínimo de 2,5 mm. Bordas transversais com acabamento em fita de PVC de 1 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt- melt em todo seu perímetro. Corpo e portas: constituído em MDP de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, com bordas em PVC de 1 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt- melt. Portas altas de giro com abertura de 110°. Fechadura com travamento superior Puxadores do tipo Zamak niquelado redondo com forma côncava com aproximadamente 130 mm de comprimento. Internamente com 03 prateleira regulável, constituído em MDP Preto de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, com bordas em PVC de 1 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Base: Rodapé em tubo de aço seção retangular de 60x30mm com espessura de 1,5mm, fosfatizado através de 09 banhos de imersão, pintado em epóxi pelo sistema eletrostático curado em estufa com sapatas reguladoras de nível parafuso M8, rosca métrica e sapatas tipo roseta em nylon injetado.	R$ 8.953,00
1	UND	**ARQUIVO COM 4 GAVETAS PARA PASTAS SUSPENSAS. DIMENSÕES: 450 X 470 X 1350 MM (LXPXH).** (Variação máxima de 5% nas medidas para Mais ou para Menos). Tampo: constituído em aglomerado de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, borda frontal e posterior com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt em todo seu perímetro, com raio mínimo de 2,5 mm. Bordas transversais com acabamento em fita de PVC de 1 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt em todo seu perímetro. Corpo: constituído em aglomerado de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, com bordas em PVC de 1 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. 04 gavetas com corrediças telescópicas, para armazenar pasta suspenas. Base: Rodapé em chapa de aço seção retangular de 60x30mm, fosfatizado através de 09 banhos de imersão, pintado em epóxi pelo sistema eletrostático curado em estufa com sapatas reguladoras de nível parafuso M8, rosca métrica e sapatas tipo roseta em nylon injetado.	R$ 1.630,00
21	UND	**SUPORTE PARA CPU MÓVEL.** (Variação máxima de 5% nas medidas para Mais ou para Menos). Suporte para cpu em polipropileno regulável, com rodízios, Confeccionado em polipropileno com regulagem de largura permitindo ajuste para gabinetes de 15,5 a 23cm, com capacidade para até 18kg. Estrutura com 04 (quatro) rodízios duplos med. 308x150x230mm.	R$ 1.428,00
25	UND	**APOIA PÉ REGULÁVEL** (Variação máxima de 5% nas medidas para Mais ou para Menos). Apoio para pé para oferecer uma posição de trabalho mais confortável e ergonomicamente correta. Possui em sua superfície uma manta de borracha natural ou alumino frisada para maior aderência no contato com a sola dos sapatos. Laterais, de chapa de aço dobrada em forma triangular, contém um eixo excêntrico onde se obtêm três regulagens de altura (7,5cm - 9,5cm - 14,5cm). Sapatas de borracha anti-derrapante e sua estrutura metálica é tratada com anti-ferrugem, pintada com tinta epóxi eletrostática e curada em estufa.	R$ 6.275,00
TOTAL			**R$ 19.774,00**

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO (causas)
A aquisição pretendida consiste do fornecimento de bens comuns, que tem por finalidade suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, órgão do poder executivo que presta serviços diretamente ao contribuinte dentro de suas vastas atribuições e que tem como atividade preponderante a fiscalização e arrecadação.
A SEMFAZ necessita adquirir mobiliários para substituir as unidades avariadas e proporcionar adequado ambiente de trabalho aos seus servidores e colaboradores, considerando que o Gestor da Secretaria de Fazenda fora notificado pelo Ministério Público do Trabalho, conforme Relatório de Diligencia nos autos, a promover a aquisição de mobiliário adequado aos servidores.
Para um correto desenvolvimento do seu trabalho, os servidores e colaboradores necessitam de condições de trabalho dignas e que atendam as Normas Regulamentadoras, portanto torna-se imprescindível a presente aquisição para dar cumprimento à determinação daquele órgão.
Como benefícios resultantes desta aquisição de novos mobiliários busca-se atender as características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar um máximo de conforto, segurança e, em decorrência disso, um desempenho laboral eficiente e proporcionar um ambiente de trabalho adequado para os servidores da SEMFAZ, fornecendo mobiliário adequado para o desempenho de suas atividades e também mantendo a padronização dos ambientes.

ATA
ÓRGÃO DETENTOR: 11º Regimento de Cavalaria Mecanizado
AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR: Solicitação de Adesão ao SIASGnet 022/2018 aceita conforme fls. 231 autos
ATA: SRP Nº 018/2017 VALIDADE: 31/10/2018
PREGÃO: Pregão Eletrônico 18/2017 PUBLICAÇÃO: DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO Nº 212 de 06/11/2017)

FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: HomeOffice Móveis Ltda.
CNPJ: 66.455.593/0001-99
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: Carta resposta da empresa HomeOffice Móveis Ltda fls. 212 dos autos.

PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO Nº 520/SPACC/PGM/2018
DATA: 19/09/2018 Fls. 308 a 314 FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 15 da Lei 8.666/1993

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho, 30 de outubro de 2018.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO
Subsecretário de Finanças e Contabilidade

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A33C72D6

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018 - SEMUSA

O Município de Porto Velho/RO, torna público para conhecimento de todos os interessados, a alteração do Extrato da Ata de Registro de Preços nº 003/2018, referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2018, Processo Administrativo nº 08.00481/2016, para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE MEDICAMENTOS (BISNAGAS E FRASCOS):

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26	SALBUTAMOL – 100MCG/ DOSE AEROSSOL ORAL 200 DOSES	3.500	FRASCO	GLENMARK	R$ 6,60	R$ 23.100,00
EMPRESA: **DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** CNPJ: 02.520.829/0001-40 Endereço: Rodovia BR 480, nº 180, Barão de Cotegipe – RS. Responsável: **Gleison Sachet** CPF: 650.526.920-72						

Termo de Homologação do Reequilíbrio-Econômico e Financeiro (majoração) – Processo nº 02.00387/2018.
A Ata de Registro de Preços estará disponível na íntegra no site www.portovelho.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Gestão de Núcleos Administrativos - DGNA, através do e-mail: sgp.gabinete.pmpv@gmail.com, fone: (069) 3901-3131, na Av. Carlos Gomes, nº 2776 - Bairro São Cristovão, nesta capital.

Porto Velho, 29 de outubro de 2018.

Responsável Pela Elaboração
DANIELE CHAGAS MACHADO
Gerente da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços/SGP
Matrícula 307315

_____

De Acordo
VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Mat. 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:87F84D47

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2017 - SEMUSA

O Município de Porto Velho/RO, torna público para conhecimento de todos os interessados, a alteração do Extrato da Ata de Registro de Preços nº 020/2017, referente ao Pregão Eletrônico nº 026/2017, Processo Administrativo nº 02.00181/2018, para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (RECARGA DE GÁS BUTANO DE 13KG E 45KG):

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	RECARGA DE GÁS BUTANO DE 13KG	1.875	BOTIJA	FOGÁS	R$ 78,47	R$ 147.131,25
EMPRESA: **ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELI ME** CNPJ: 34.467.753/0001-23 Endereço: Rua México, 2633 – Embratel – Porto Velho/RO. Responsável: **Roldão Braga Ribeiro** CPF: 164.475.493-20						

Termo de Homologação do Reequilíbrio-Econômico e Financeiro (majoração) – Processo nº 02.00386/2018.
A Ata de Registro de Preços estará disponível na íntegra no site www.portovelho.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Gestão de Núcleos Administrativos - DGNA, através do e-mail: sgp.gabinete.pmpv@gmail.com, fone: (069) 3901-3131, na Av. Carlos Gomes, nº 2776 - Bairro São Cristovão, nesta capital.

Porto Velho, 29 de outubro de 2018.

Responsável Pela Elaboração
DANIELE CHAGAS MACHADO
Gerente da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços/SGP
Matrícula 307315

_____

De Acordo
VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Mat. 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:02844B9C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontado pelo Pregoeiro e equipe de apoio, mediante o Parecer Técnico e Jurídico, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Resultado do Pregão Eletrônico nº **033/2018** do Processo Administrativo de Nº. 057/2018, que tem por OBJETIVO: Formação de ata de registro de preços para futura **Aquisição de gêneros alimentícios**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração Planejamento, Assistência Social, Saúde e Saneamento e Educação Desporto e Laser, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

EMPRESAS VENCEDORA:
CICERO CARLOS RIBEIRO EIRELI - ME, Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob nº 19.634.357/0001-50:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MEDIA UNT	MEDIA TOTAL
01	ACHOCOLATADO - em pó, instantâneo, solúvel, obtido pela mistura do cacau em pó solúvel, açúcar, leite em pó e/ou soro, constituído de pó fino e homogêneo, isento de soja ou farinha, sujidades e materiais estranhos, acondicionado em pacote de polietileno ou recipiente de polietileno, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 400g.	PCT	135	2,35	317,25
02	AÇÚCAR - cristal branco, puro e natural, embalado em sacos de polietileno transparente, pacotes de 2kg, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses. Isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais.	PCT	1.674	3,39	5.674,86
03	ALHO - bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em sacos plásticos pesando 1 kg.	KG	195	14,70	2.866,50
05	Amido de Milho – Embalagem Contendo 500gr, Produto Amilaceo Extraído do Milho, Fabricado A Partir de Matérias Sãs E L...	UN	30	3,65	109,50
06	ARROZ - agulha, tipo 1, longo e fino, acondicionado em embalagem e polipropileno transparente, com 5kg, isento de matéria terrosa, pedras fungos ou parasitas, livres de umidade com grãos inteiros.	PCT	687	11,55	7.934,85
07	Azeitona Verde – Em Conserva Sem Caroço Embalagem de 500gr.	UN	40	11,34	453,60
08	Bala doce (pacote de balas mastigável, sabores sortidos, embalado com plástico resistente e otascico)	KG	50	6,48	324,00
09	Batata Inglesa – In-Natura de 1ª Qualidade Lavada Lisa, Compacta e Firme Sem Lesões, Com Tamanho Uniforme.	KG	410	2,48	1.016,80
10	Beterraba – Lavada Lisa de Primeira Qualidade, Compacta e Firme Sem Lesões, Com Tamanho Uniforme.	KG	255	3,65	930,75
11	Biscoito – Tipo Rosquinha Sabor de Coco Sem Recheio, Pct 400 Gr.	PCT	400	3,74	1.496,00
13	Biscoito salgado – tipo Cream Cracker, composição farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal e demais substancias permitidas. Acondicionadas em pacotes de polipropileno, atóxico, hermeticamente vedados com no mínimo 400g e embalados em caixa de papelão limpa, integra e resistente.	PCT	610	2,95	1.799,50
14	Café – Torrado e Moído, Embalagem 500gr, Produto de 1º Qualidade, Contendo Na Embalagem conforme determina a legislação e com selo da abic.	PCT	1.210	8,96	10.841,60
19	Carne Bovina – tipo moída, dianteira sem osso tipo paleta ou acém, sem pelanca, sem gordura, congelada, sem sebo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios.	KG	1.634	13,75	22.467,50
20	Carne Bovina – Tipo Sem Osso, Coxão Mole, Alcatra Ou Patim Traseiro, Sem Pelanca, Pouca Gordura, Congelada, Sem Sebo.	KG	2.062	18,25	37.631,50
21	CEBOLA - Branca de primeira qualidade, sem rama, fresca compacta e firme sem lesões, perfurações e cortes e manchas com tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades e parasitas. Embalada em sacos de ráfia.	KG	436	2,54	1.107,44
22	CENOURA - fresca de primeira qualidade, sem rama, fresca compacta e firme sem lesões sem rachaduras e cortes com tamanho e coloração uniforme, devendo ser graúda, embalada em sacos de ráfia.	KG	676	3,30	2.230,80
23	Chá de Erva Mate – Ligeiramente Tostados e Partidos; de Cor Verde Amarronzada Escura; Com Aspecto Cor Cheiro e Sabor, pct 250gr.	UN	410	7,25	2.972,50
24	CHARQUE BOVINA - Preparado com Carne bovina de boa qualidade salgada, curada, seca, de consistência firme, com cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos, embalada a vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo.	KG	363	23,42	8.501,50
25	CHUCHU - limpos e de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes, isenta de sujidades e parasitas. Embalada em sacos de ráfia.	KG	343	2,89	991,27
26	COCO: in natura ralado pct c/150g	PCT	60	4,30	258,00
27	Coentro – Seco, moído, isentos de sujidades, embalagens com 80 g.	MAÇO	20	2,58	51,60
29	COXA E SOBRECOXA de FRANGO: SEM ADIÇÃO DE SAL E DE TEMPEROS: manipulada em condições higiênicas, provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo ser entregue a temperatura entre 0 a 4ºC. Prazo de validade mínimo de 6 meses. Na entrega do produto, deverá ter data de fabricação máxima de 30 dias. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão ser impressas de forma clara as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a marca; nome e endereço do fabricante; data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e número do lote; peso líquido; condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo (na embalagem secundária); número de registro do produto no órgão competente.	KG	2.367	6,11	14.462,37
31	Creme de Leite – Embalagem 200gr	UN	200	2,95	590,00
32	Ervilha – Verde Em Conserva, Lata 200 Gr, Nova Sem Ferrugem e Inteiras.	UN	110	1,87	205,70
33	EXTRATO DE TOMATE: Simples e concentrado, elaborado com frutos sadios, limpos e sem sementes. Isento de fermentações. Deve apresentar cor, sabor, odor característico, consistente pastosa, embalagem em latas ou tetrapack com peso líquido de 340g. Validade mínima de 6 meses, e fabricação de até 30 dias da entrega.	UN	549	2,14	1.174,86
34	FARINHA DE MANDIOCA- torrada, fina, seca, de primeira qualidade, isenta de sujidades, embalagem contendo um 1kg, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo.	UN	50	5,65	282,50
35	Farinha de Trigo – Sem Fermento, de Primeira Qualidade, obtido de grãos de trigo sãos, limpos e isentos de matérias terrosos e parasitas. Não podemos estar úmida, fermentada ou rançosa, devendo obedecer à legislação vigente, embalagem em pacotes de 1kg. Prazo mínimo de validade de 4 meses e data de fabricação de até 30 dias.	UN	230	3,32	763,60
36	FARINHA DE TRIGO C/ FERMENTO: (1K) Enriquecida com ferro e ácido fólico. Tipo Especial. Obtido de grãos de trigo sãos, limpos e isentos de matérias terrosos e parasitas. Não podemos estar úmida, fermentada ou rançosa, devendo obedecer à legislação vigente, embalagem em pacotes de 1kg. Prazo mínimo de validade de 4 meses e data de fabricação de até 30 dias.	KG	30	3,79	113,70
37	FEIJÃO – tipo carioquinha, de primeira qualidade, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades, embalagem de 1 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo.	PCT	936	2,89	2.705,04
38	FEIJÃO PRETO- tipo 01, novo, de boa qualidade, constituídos de grãos inteiros e sãos, Embalagem plástica de 01 kg, livre de parasitas (caruncho), odores estranhos, substâncias nocivas, pregos, paus, prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	PCT	178	5,00	890,00
39	Fermento Biológico – Instantâneo Pct 100 Gr, Seco, Instantâneo Embalagem Intacta.	UN	40	7,52	300,80
40	Fermento Químico – Em Pó, Para Confecção de Bolos, Acondicionada Em Latas Ou Pacotes Resistentes de 250 Gr.	UN	15	6,10	91,50
41	FUBÁ DE MILHO - REFINADO Obtido pela moagem do grão de milho, seco, livre de sujidades, materiais terrosos, parasitos e larvas, embalagem plástica transparente de 01 kg.	PCT	128	2,34	299,52
43	Leite Condensado – Embalagem de 395 Gr.	UN	60	3,60	216,00
44	LEITE DE COCO: produto obtido de leite de coco pasteurizado e homogeneizado, podendo conter	UN	40	2,70	108,00

	conservantes, acidulantes e/ou espessante. Embalagem de 200g.				
45	Leite Em Pó Integral – de Primeira Qualidade, Embalagem de 400 Gramas, Alumi-Nizada e Resistente.	UN	35	9,40	329,00
46	Leite Longa Vida Uht – Cx Com 12 Litros, Por Processamento Uht.	CX	186	39,78	7.399,08
48	LINGUIÇA TIPO CALABRESA: Linguiça bovina, especial,defumada, embalagem a vácuo em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	KG	55	12,30	676,50
49	Maçã – Fresca, de Primeira Qualidade, de Tamanho e Coloração Uniformes, Devendo Ser Bem Desenvolvida, de Qualidade Fi...	KG	110	4,85	533,50
50	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - embalagem com 500 Gr cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos, e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais sujidades, parasitas, embalagem de 500g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo.	PCT	1.281	1,87	2.395,47
51	MACARRÃO TIPO PARAFUSO - embalagem com 500 Gr cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos, e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais sujidades, parasitas, embalagem de 500g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo.	PCT	510	1,96	999,60
52	Maionese – Industrializada, Emulsão Cremosa e Homogênea Obtida A Partir de Agua, Óleo Vegetal, Amido, Açúcar, Vinagre, embalagem com 500gr.	UN	40	3,60	144,00
53	MARGARINA- produzida exclusivamente de gordura vegetal, com sal, em potes de polipropileno com lacre de papel luminizado entre a tampa e o pote, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo contento peso líquido de 500g.	UN	98	4,60	450,80
55	MILHO CANJICA BRANCA – de primeira qualidade, contendo 80% de grãos inteiros, isentas de materiais terrosos, parasitos embalagem com 500 Gr.	PCT	218	2,74	597,32
56	Milho Para Pipoca – de Primeira Qualidade Isenta de Materiais Terrosos, Parasitas, Embalagem 500 Gr.	UN	60	2,25	135,00
57	Milho Verde – Em Conserva – de Primeira Qualidade, Grãos Inteiros, Imerso Em Liquido, Tamanho e Colorações Uniformes.	UN	180	1,94	349,20
58	Óleo de Soja – Refinado Embalagem de 900 Ml Resistente, Que Garantam A Integridade do Produto Até O Momento do Consumo.	UN	1.130	3,56	4.022,80
59	OVOS- de galinha, casca vermelha, cartela com 2,5 dúzias.	CART	30	4,38	131,40
60	Palito de Dente - Em Madeira Cx 200 Und.	CX	61	1,98	120,78
62	PEITO DE FRANGO: Carne de frango tipo peito congelado com adição de água no máximo 6 %. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	400	9,10	3.640,00
63	Pepino – Fresca, de Primeira Qualidade, de Tamanho e Coloração Uniformes, Devendo Ser Bem Desenvolvida, de Qualidade.	KG	170	3,19	542,30
64	Pimentão – Fresca, de Primeira Qualidade, de Tamanho e Coloração Uniformes, Devendo Ser Bem Desenvolvida, de Qualidad.	KG	170	5,50	935,00
67	Pó Para Gelatina – O Produto Deverá Conter Açúcar, Gelatina e Aroma Artificial, Embalagem Com 100g	UN	40	2,13	85,20
68	Poupa de Fruta - Sabores Acerola, Cupuaçu, Goiaba, Maracujá, Embalagem Com 500 G.	UN	160	7,29	1.166,40
69	Presunto - de Carne Bovina Em Fatias Finas, de Primeira Qualidade, Com Sal, Fresco, Embalagem Plástica, Peça de No Mínimo 04kg.	UN	04	83,40	333,60
70	Refrigerante - sabor diversos, envazados em garrafas tipo PET de 2 L. embalagens recicláveis.	UN	300	3,34	1.002,00
71	Refrigerante - Sabor Guaraná Envazado Em Garrafa Tipo Pet de 2l, Embalagem Reciclável.	UN	600	3,34	2.004,00
72	REPOLHO - fresca, de primeira qualidade, de tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, de qualidade firme e intacta, isenta de enfermidades, manchas, sem danos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em embalagem adequada.	KG	423	3,88	1.641,24
73	Sal - Refinado Iodado, Pacote de 1 Kg.	KG	243	1,40	340,200
74	Sardinha em lata especificação: sardinha com óleo, sem conservantes, sem glúten. embalagem de 125 g , integra, sem amassada ou estufamentos, contendo informação nutricional, data de validade contato para atendimento ao consumidor, e registro em órgão competente.	UN	110	3,41	375,10
75	Suco de Fruta - Concentrado Sabores: Caju, Goiaba e Maracujá, Embalagem de 1l.	LT	300	6,95	2.085,00
77	Tempero- instantâneo, sabores variados de carne, galinha e verdura, sache com no mínimo de 50 gr. Pct com 12 unid.	PCT	60	3,05	183,00
79	Vinagre – de Vinho Tinto Frasco de 750 Ml de Primeira Qualidade.	UN	240	3,90	936,00
TOTAL				**R$ 165.734,36**	

COMERCIAL TORRES EIRELI - EPP, Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob nº 13.807.868/0001-40:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MEDIA UNT	MEDIA TOTAL
12	Biscoito Doce - tipo Maria - composição farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal, açúcar e demais substâncias permitidas. Acondicionadas em pacotes de polipropileno, atóxico, hermeticamente vedados com no mínimo 400g e embalados em caixa de papelão limpa, integra e resistente.	PCT	570	3,15	1.795,50
TOTAL				**R$ 1.795,50**	

E.L. GOMES CIA LTDA - ME, Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob nº 26.480.586/0001-22:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MEDIA UNT	MEDIA TOTAL
04	AMENDOIM – inteiro, cor, odor, sabor característicos. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo): valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação/validade. Isento de: matéria terrosa, parasitas, larvas, material estranho sem umidade. Validade mínima de 6 (seis) meses, a contar da data de entrega.	PCT	86	7,61	654,46
15	Caldo de Carne – Em Tablete Acondicionado Em Embalagem Original de No Mínimo 57gr.	UN	230	1,01	232,30
16	Caldo de Galinha – Em Tablete Acondicionado Em Embalagem Original de No Mínimo 57gr.	UN	230	1,14	262,30
17	Canela em Pau- pct com no mínimo 90g	PCT	20	1,89	37,80
18	Canela em Pó- pct com no mínimo 90g	PCT	40	1,94	77,60
28	COLORÍFICO (COLORAU) - Natural em pó fino homogêneo, obtido de frutos maduros de urucum, dessecados e moídos, de coloração vermelha, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos, acondicionado em saco plástico transparente e atóxico, pct 100 Gr.	PCT	370	1,40	518,00
42	Laranja – Fresca, de Primeira Qualidade, de Tamanho e Coloração Uniformes, Devendo Ser Bem Desenvolvida, de Qualidade...	KG	160	3,34	534,40
47	LINGUIÇA FRESCAL MISTA, CARNE SUÍNA E BOVINA; preparada com carne bovina, pernil suíno e condimentos – congelada com validade dentro do prazo de 12 meses; com aspecto normal, firme, sem umidade; isenta de sujidades, parasitas e larvas; mantida em temperatura de refrigeração adequada; acondicionada em saco de polietileno, devidamente fechado.	KG	50	12,64	632,00
54	MILHARINA: produto obtido pela moagem do grão de milho de 1ª qualidade, fortificado com ferro e ácido fólico. Com ausência de umidade; atóxica, resistente, deverá ser ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. Embalagem flexível, atóxico, resistente, deverá estar acondicionado em embalagem de 500 (quinhentos) gr, as embalagem devem conter a validade mínima de 6 meses.	UN	120	1,69	202,80
61	PÃO TIPO FRANCES- pesando no mínimo 35g, de boa qualidade.	KG	700	9,44	6.608,00
65	Pipoca doce (produzida com ingredientes selecionados e saudáveis utilizando matérias primas limpas isento de sujeira contendo como ingredientes canjica e açúcar empacotado através de processo automatizado sem contato manual (pacotes contendo 50 gramas)	PC	300	0,99	297,00
66	Pirulito (redondo colorido embalado com plástico resistente e otascico pacotes contendo 600 gramas	UN	300	8,69	2.607,00
76	Tempero - Completo Embalagem de 1 Kg.	KG	95	7,57	719,15

78	TOMATE - fresca, de primeira qualidade, de tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, de qualidade firme e intacta, isenta de enfermidades, manchas, sem danos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em embalagem adequada.	KG	562	4,42	2.484,04
80	VINAGRE BRANCO- fermentado acético de álcool, acidez 4%. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em garrafas plásticas resistentes, contendo 750 ml. Prazo de validade: mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	UN	122	2,51	306,22
TOTAL				**R$ 16.172,97**	
Valor Global de R$ 183.702,83 (Cento e Oitenta e três mil reais setecentos e dois reais e oitenta e três centavos)					

Homologo e fica Adjudicado o resultado proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

Rio Crespo – RO, 05 de novembro de 2018.

EVANDRO EPIFANEO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:A033420C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo Nº 587/2018

DO OBJETO - O presente instrumento se refere à **Contratação de empresa para Revisão no TRATOR LS tombamento (6312) de 100 horas de serviços, que pertence a Secretária de Agricultura e Meio Ambiente do município de Rio Crespo – RO.**
DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	MÃO DE OBRA	HORAS	01	1.100,00	1.100,00
02	ÓLEO DE MOTOR LS TRACTOR 01	BALDE	01	330,00	330,00
03	FILTRO DE OLEO HIDRÁULICO	UND	01	180,00	180,00
04	FILTRO LUBRIFICANTE DO MOTOR	UND	01	40,00	40,00
05	FILTRO DE COMBUSTIVEL MOTOR	UND	01	30,00	30,00
TOTAL					R$ 1.680,00

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O prestador é a Empresa: **MAQUIPARTS COMERCIO, IMPORTAÇÃOI E EXPORTAÇÃO LTDA**
CNPJ: **12.753.213/0001-73**
DO VALOR - O valor global a ser pago por esta despesa será de **R$ 1.680,00 (Um mil cento e oitenta reais).**

DA BASE LEGAL - Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial.
Parágrafo II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Rio Crespo – RO, 05 de novembro de 2018.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Presidente – C.P.L.
Port. 2638/2017

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:F46E4A0A

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontado pelo Pregoeiro e equipe de apoio, mediante o Parecer Técnico e Jurídico, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Resultado da Pregão Presencial nº **035/2018** do Processo Administrativo de Nº. 335/2018, que tem por OBJETIVO: **Contratação de Fornecedores Pessoa Jurídica ME, EPP ou MEI ou Física da Agricultura Familiar detentor de DAP, para Fornecimento de Gêneros Alimentício tipo: Hortifrúti, Pães, Leite Pasteurizado e derivados do Leite com a Finalidade de atender as Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Social** e fortalecimento da agricultura familiar regional, conforme especificação do Termo de Referência Anexo I do Edital.

EMPRESAS VENCEDORA:
ALDAIR FAUSTINO DA SILVA, Inscrita no CPF n° 748.881.882-20:

ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
04	KG	330	**MELANCIA** in natura extra no mínimo 10 kg, com grau de maturação adequado para o consumo, casca firme sem avarias, polpa firme de coloração vermelha com aparência fresca e macia, procedente de espécie genuína e sã, fresca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	2,50	825,00
15	KG	70	**ABACAXI** – In Natura, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	3,50	245,00
17	KG	80	**BANANA DA TERRA** – In-Natura de 1ª Qualidade, Em Penca, Frutos Com 60 A 70% de Maturação Uniformes.	4,00	320,00
18	KG	120	**BANANA PRATA** – In Natura, de 1ª qualidade tamanho de médio a grande, casca livre de fungos;		

			maturação natural. Devem estar íntegras, sem traço de descoloração ou manchas.	4,00	480,00
TOTAL				**R$ 1.870,00**	

E.L. GOMES CIA LTDA - ME, Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob nº 26.480.586/0001-22:

ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
03	KG	808	**MAMÃO PAPAIA** – Fresco, de Primeira Qualidade, de Tamanho e Coloração Uniformes, Devendo Ser Bem Desenvolvida. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	3,00	2.424,00
05	LITRO	2.520	**LEITE IN NATUAL PASTEURIZADO** em saco de um litro, peso liquido de 1000ml, embalagem de plastica resistente, teor de gordura de 3% embalagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação, prazo de validade e dados da empresa	3,46	8.719,20
06	KG	2.074	**PÃO TIPO FRANCÊS** – pesando no mínimo 35g, de boa qualidade.	10,80	22.399,20
13	KG	330	**MELÃO**: amarelo, de formato oval, cor da polpa: branca-amarelada, peso por unidade: 1 a 2 kg , ausência de defeitos graves (podridão, passado, dano profundo e imaturo)	4,49	1.481,70
16	MAÇO	400	**ALFACE** – In Natura, 1ª qualidade; - com folhas integras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas.	3,23	1.292,00
19	KG	40	**BATATA DOCE**, In-Natura de 1ª Qualidade, lavada, devendo ser bem desenvolvida, Isenta de Enfermidades, Sem Danos.	4,90	196,00
22	KG	80	**FARINHA** DE MANDIOCA – Torrada, Fina, Seca, de Primeira Qualidade, Isenta de Sujidades, Embalagem Contendo 1 Kg, Em Sa...	5,76	460,80
24	KG	65	**LIMÃO** – In Natura, 1ª qualidade - casca lisa livre de fungos.	3,89	252,85
28	CRT	80	**OVOS** - de Galinha caipira, limpos, Cartela Com 2,5 Dúzias.	15,00	1.200,00
29	KG	70	**PRESUNTO COZIDO** sem gordura fatiado. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, lote, validade, peso liquido, e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura.	19,40	1.358,00
VALOR TOTAL				**R$ 39.783,75**	

JOSÉ ANILSON DA SILVA, Inscrita no CPF n° 456.744.932-00:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Médio	Valor Total
027	**MANTEIGA** pura com sal. Embalagem com, no mínimo, 500g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	KG	110	20,00	2.200,00
030	QUEIJO MUSSARELA – Em Fatias Finas, de Primeira Qualidade, Cor Branca Com Sal, Fresco, Embalagem Plástica Transparente.	KG	70	20,00	1.400,00
VALOR TOTAL					**R$ 3.600,00**

LUIZ CESAR GONÇALVES DA SILVA, Inscrita no CPF n° 456.744.932-00:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Médio	Valor Total
023	**IOGURTE**. sabores de morango, coco e salada de frutas. Leite pasteurizado, açúcar, fermento lácteo, polpas de morango e coco. Permitida a adição de aditivos. O iogurte deve apresentar-se com aspectos próprios, cor e sabor. Característicos, livres de sujidades e qualquer substância contaminante. Rotulagem e embalagem: acondicionados em garrafas pet transparente atóxicos de 1 litro contendo nome e endereço do fabricante, nome e composição do produto, informação nutricional, data de fabricação e validade, número do registro do estabelecimento produtor no órgão oficial competente.	KG	230	5,50	1.265,00
VALOR TOTAL					**R$ 1.265,00**

MARIA HELENA PEREIRA DA SILVA, Inscrita no CPF n° 421.219.902-59:

ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	MAÇO	215	**ALMERÃO**: In natura, 1ª qualidade - com folhas integras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas.	2,40	516,00
07	MAÇO	309	**SALSA** - In Natura, 1ª qualidade - com folhas integras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração.	2,80	865,20
08	MAÇO	278	**VAGEM** extra in natura, de coloração brilhante, aspecto tenro e quebradiço, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	2,80	778,40
11	KG	34	**PIMENTA DE CHEIRO**: Verde e graúdo, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e cortes.	7,75	263,50
14	KG	80	ABOBRINHA – In natura, brasileira, casca lisa, tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação. Devem estar frescas, íntegros, firmes, sem traço de descoloração ou manchas, isentas de aroma, sabor e odor estranhos.	2,40	192,00
20	MAÇO	120	**CEBOLINHA** – In Natura, In natura, 1ª qualidade - com folhas integras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas.	1,80	216,00
21	MAÇO	350	**COUVE-FOLHA** – In natura, 1ª qualidade - com folhas integras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas.	2,60	910,00
26	KG	140	MANDIOCA – Fresca, de Primeira Qualidade, descascada de Tamanho e Coloração Uniformes, Devendo Ser Bem Desenvolvida,	3,20	448,00
TOTAL				**R$ 4.189,10**	

THIAGO DE FREITAS DIAS, Inscrita no CPF n° 015.287.412-77:

ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
09	KG	758	**PÃO DE MASSA FINA TIPO**: HOT DOG especificação: peso de 50g de boa qualidade.	12,00	9.096,00
12	KG	215	**PÃO DOCE**: Fresco, com ingredientes de boa qualidade, inseto de impurezas e mofo ou cor esverdeada. Serão rejeitados pães mal assados, queimados e de caracteres anormais, não podendo apresentar excesso de dureza. Embalagem em pacotes impermeáveis lacrados e transparentes.	11,45	2.461,75
TOTAL				**R$ 11.557,75**	
Valor Global de R$ 62.265,60 (Sessenta e dois mil duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).					

Homologo e fica Adjudicado o resultado proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

Rio Crespo – RO, 05 de novembro de 2018.

EVANDRO EPIFANEO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:D850D2BC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2018

Processo número: 4416/2018
Licitação: Pregão Eletrônico nº 84/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇO REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, por um período de 12 (doze) meses.

VALIDADE DA ATA: 06.11.2019

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262/ SSP/PR e CPF sob nº 271.990.452-04, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado, **TONYTUR TRANSPORTES ESCOLAR E TURISMO LTDA** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 05.581.864/0001-68. Situada na AV: Fortaleza 3290, Centenário, telefone; (69) 3442-1598 ou 98417-1598 e-mail; tony_tur@hotmail.com, no município de Rolim de Moura - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Tony Rafael Oliveira Branco, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 1224537582 DETRAN/RO e CPF sob nº 923.738.522-68 domiciliada no município de Rolim de Moura– RO; adjudicatárias do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 84/2018, doravante denominada CONTRATADA, resolve Registrar o Preço, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, por um período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

EMPRESA:

Fornecedor: CNPJ: 05.581.864/0001-68 TONYTUR TRANSPORTE ESCOLAR E TURISMO LTDA						
Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
1	Contratação de empresa especializada no serviço de transporte por viagem de pacientes que realiza tratamento de hemodiálise no município de Cacoal – RO, de segunda-feira a sábado, incluindo feriado, perfazendo em média um total de 160 km, por viagem. Tipo de veículo: micro ônibus; Capacidade mínima: 16 lugares; Com ar condicionado, banco reclinável e almofadado; Motorista habilitado; Veiculo licenciado e habilitado de acordo com as normas do DETRAN/ DER. Seguro com cobertura para acidentes pessoais de passageiros. (cota 25% reserva ME e EPP)	SERVIÇO	VIAGEM	78,0000	556,3900	43.398,42
2	Contratação de empresa especializada no serviço de transporte por viagem de pacientes que realiza tratamento de hemodiálise no município de Cacoal – RO, de segunda-feira a sábado, incluindo feriado, perfazendo em média um total de 160 km, por viagem. Tipo de veículo: micro ônibus; Capacidade mínima: 16 lugares; Com ar condicionado, banco reclinável e almofadado; Motorista habilitado; Veiculo licenciado e habilitado de acordo com as normas do DETRAN/ DER. Seguro com cobertura para acidentes pessoais de passageiros. (cota 75% ampla concorrência)	SERVIÇO	VIAGEM	237,0000	556,3900	131.864,43
Total do Fornecedor:						**175.262,85**
Totalização:						**175.262,85**

Sub-cláusula Primeira: O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa e Nota Fiscal, estando condicionado à comprovação de regularidade com INSS, conforme previsão do Artigo 195, § 3° da Constituição Federal

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
As VIAGENS deverão ser realizadas de acordo com o Anexo I deste Edital – Termo de Referência.
A empresa deverá realizar as viagens de acordo com a solicitação da secretaria, nas quantidades solicitadas e de acordo com cronograma e horário estabelecido no Anexo I deste Edital – Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos serviços incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Efetuar os serviços de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital, após recebimento da Nota Empenho, obedecendo ao prazo legal estipulado;

Comunicar no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega nas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

Por ocasião da entrega ou realização dos serviços, caso seja detectado que o (s) serviço (s) solicitado não atende às especificações previamente definidas neste Termo de Referencia, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a detentora a providenciar a substituição do serviço não aceito, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos;

Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação;

Assumir a responsabilidade pelas despesas com transporte, frete, carretos, descarga no local de entrega e etc...

Assumir a responsabilidade no caso de roubo ou extravio de carga;

A contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos que por ventura sejam causados ao meio ambiente;

Cumprir fielmente com todas as cláusulas deste Edital e Termo de Referencia;

O não atendimento do prazo fixado no item 4.1 poderá implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da LEI nº 8.666/93 e ainda;

Poderá implicar em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contração, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e outras previstas neste Termo de Referência e na Legislação pertinente e em vigor, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;

DA CONTRATANTE

Rejeitar, no todo ou em parte, e serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada; Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Termo de Referência;

Garantir o cumprimento de todas as clausulas contratuais;

Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n° 8.666/93.

Proporcionar todas as condições necessárias á execução dos serviços, fornecendo todas as informações e especificações necessárias;

Comunicar a empresa contratada, quando da apresentação de qualquer defeito aparente, para a sua devida substituição.

Cabe á administração a qual quer tempo anular ou revogar o certame, nos termos do Artigo m o art. 49 da lei 8.666/93;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
As despesas decorrentes da aquisição dos bens ocorrerão com recursos de acordo com **categoria econômica:** elemento de despesa 33.90.39.00. conforme projetos atividades: 2.123, 2.140 e 2.145.
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:
Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;
Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;Sub-cláusula Terceira:** Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

A regra da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratadas:

TONYTUR TRANSPORTES ESCOLAR E TURISMO LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 05.581.864/0001-68. Situada na AV: Fortaleza 3290, Centenário, telefone; (69) 3442-1598 ou 98417-1598 e-mail; tony_tur@hotmail.com, no município de Rolim de Moura - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Tony Rafael Oliveira Branco, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 1224537582 DETRAN/RO e CPF sob nº 923.738.522-68 domiciliada no município de Rolim de Moura– RO.

TESTEMUNHAS:
_____
_____
_____
Marta Regina de Oliveira
Coordenadora de Registro de Preços

_____
Rosangela Lucia da Silva
Chefe do departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:A01A3542

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REALINHAMENTO DE PREÇOS MARMITEX

SETOR DE REGISTRO DE PREÇO
DESPACHO INTERNO

REALINHAMENTO

Venho através deste, Informa o Realinhamento de preços solicitado pela a Empresa JAQUELINE FERNANDA DA CONCEIÇÃO SANTA **C.N.P.J.: 20.711.332/0001,** referente ao processo Administrativo 106/2018 Pregão Eletrônico 13/2018 SRP 08/2018 e **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2018,** conforme requerimento em anexo.
Foi feito cotação. Por este setor, para que fosse comprovado que o reajuste pedido pela a empresa não esteja acima do preço de mercado. Conforme requerimento encaminhado a este setor.
COTAÇÃO PREVIA PARA REAJUSTE DE PREÇOS

Item	Descrição	Unid	Valor de mercado POR TELEFONE	Empresa	ATENDENTE
01	MARMITEX	01	10,00	LUCIENE KRAUSE DA SILVA CNPJ 20.183.321/0001-86	LUCIENE KRAUSE

02	MARMITEX	01	16,00	RESTOURANTE MANJERICAO LTDA ME CNPJ 11.292.807/0001-61	TIAGO LARROSA LOPES
03	MARMITEX	01	16,00	OLIVEIRA GOSTO BRASILEIRO CNPJ 04.010.107/0001-71	MARILENE OLIVEIRA

MEDIA DE PREÇOS

Item	Descrição	Unid	LUCIENE KRAUSE	GOSTO BRASILEIRO	RESTAURANTE MANJERICÃO	PREÇO TOTAL	MEDIA DE PREÇOS
01	**MARMITEX**	**01**	**10,00**	**16,00**	**16,00**	**42,00**	**14,00**

REAJUSTE PEDIDO PELA A EMPRESA

Item	Descrição	Preço Anterior	Reajuste	Preço atual
01	MARMITEX	4,98	40.7%	**7,00**

PREÇOS A SER REAJUSTADO CONFORME PERCENTUAIS ADQUIRIDOS ATRAVES DE COTAÇÂO E UMA MEDIA DE PREÇOS, CONFORME PLANILHA ABAIXO.

Item	Descrição	Preço Anterior	Reajuste	Preço atual
01	MARMITEX	4,98	40.7%	**7,00**

UANDERSON F. CRUZ
Gerente De Registro De Preço
Port 0138/GP/2013

Demais informações estão disponíveis no endereço: Rua Sete de Setembro nº 2370 Prefeitura Municipal de Santa Luzia, no telefone (69) 3434-2358/3434 2262

Publicado por:
Uanderson Ferreira da Cruz
Código Identificador:4A89FE3E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
APR 052/2018

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
CNPJ/MF nº 14.555.818/0001-85
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR
ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		**Nº 052 ANO 2018**
Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO.**		Data: 01/11/2018
CNPJ: **14.555.818/0001-85**		
VALOR (R$): 1.542.763,56 (Um milhão e quinhentos e quarenta e dois mil e setecentos e sessenta e três reais e cinqüenta e seis centavos).		Dispositivo da Resolução do CMN: Art. 7°, I, "b"
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO: APLICAÇÃO		
Descrição da operação: - APLICAR R$ **1.542.763,56 (Um milhão e quinhentos e quarenta e dois mil e setecentos e sessenta e três reais e cinqüenta e seis centavos),** no fundo de investimento **BB PREVID RF IDKA 2 TIT PUBL. CNPJ: 13.322.205/0001-35. Ag 4127-0 Conta Corrente 10444-2.**		
Características dos Ativos:		
Fundos de Investimento Renda Fixa.		
BB PREVID RF IDKA 2 TIT PUBL. CNPJ: 13.322.205/0001-35, Art. 7°, I, "b".		
Proponente:	**Gestor/autorizador:**	**Resp. pela liquidação da operação:**
FREDIANA BORTOLOTTO ZANATTA	**PAULO CEZAR BASILIO**	**ANDREIA TETZNER LEONARDI**
CPF: 006.675.322-85	**CPF: 539.990.969-34**	**CPF:813.623.582-15**
CGRPPS: 2879	**CGRPPS: 1652**	**CGRPPS: 2897**
Validade Certificação: 12/03/2022	**Validade Certificação: 10/12/2019**	**Validade Certificação: 01/04/2022**
ASS:_____	**ASS:**_____	**ASS:**_____

Publicado por:
Andreia Tetzner Leonardi
Código Identificador:D4538806

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N° 165/GAB/PMS/2018 DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB)

DECRETO N° 165/GAB/PMS/2018 Seringueiras/RO, 05 de Novembro de 2018

"Dispõe sobre alteração na constituição da COMISSÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB)"
A Prefeita Municipal De Seringueiras, Estado De Rondônia, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.
DECRETA
Art. 1° - Fica alterada a **Comissão do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB),** passando ter a seguinte composição.
COMITÊ DE COORDENAÇÃO

NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO NO COMITÊ	REPRESENTATIVIDADE
Adriana Borges de Oliveira - Titular	Coordenadora	Coordenadora de Convênios - Prefeitura
Valdirene Oliveira Caitano da Rocha - Suplente	Membro	Diretora de Prestação de Contas e Convênios - Prefeitura
Leonilde Alflen Garda - Titular	Membro	Prefeita Municipal

Valéria Angela Saar Lucas - Suplente	Membro	Agente Administrativo
Cristiano Tamandaré - Titular	Membro	Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
Mônica Vieira do Nascimento - Suplente	Membro	Auxiliar Administrativo - Assistência Social
Valcicléia Rufino Barbosa - Titular	Membro	Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
Simone Correa Calado - Suplente	Membro	Coordenadora de Meio Ambiente - Prefeitura
Jerrison Pereira Salgado - Titular	Membro	Secretaria Municipal de Saúde
Emerson Gomes dos Reis - Suplente	Membro	Auxiliar Administrativo – Secretaria de Saúde
Edna Souza Floriano - Titular	Membro	Coordenadora do Hospital Municipal
Marcelo Pinheiro - Suplente	Membro	Agente de Saúde
Neli Boaria - Titular	Membro	Secretária executiva da Associação dos Comerciantes
Marcos Alves Bezerra - Suplente	Membro	Funcionário da CAERD

COMITÊ DE EXECUÇÃO

NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO NO COMITÊ	REPRESENTATIVIDADE
Cláudio Roberto de Oliveira - Titular	Coordenador	Presidente da Câmara Municipal dos Vereadores
Juarez Barcelos - Suplente	Membro	Vereador
Penha Denoné Soares - Titular	Membro	Sindicato dos Produtores Rurais
Jair de Oliveira - Suplente	Membro	Membro do Sindicato dos Produtores Rurais
Paulo Cézar Basílio - Titular	Membro	Secretaria de Planejamento e Fazenda
Marcelo Pereira do Rosário - Suplente	Membro	Fiscal de Tributos - Prefeitura
Lucia Maria Basílio - Titular	Membro	Diretora de Ensino Supletivo
Tatiana Aparecida Alves - Suplente	Membro	Orientadora Escolar

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto N° 109/GAB/PMS/2017.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:1EFFF83F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociação com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado. Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes. Considerando o resultado do ***Pregão nº 57/2018*** *referente ao Processo nº* 1087/2018 *que tem como objetivo* AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E RODOVIARIOS. *Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.* ***ADJUDICO****, em favor das licitantes:*
Fornecedor: KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI
CNPJ/CPF: 92.264.472/0001-70

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CARRETA AGRÍCOLA, COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CARROCERIA EM MADEIRA FIXA; CHASSI REFORÇADO, EM AÇO; MEDINDO APROXIMADAMENTE 3,20 X 1,90 X 0,60 METROS (CXLXA); CAPACIDADE EM TORNO DE 04 TONELADAS; ENGATE ARTICULADO PARA TRATOR; 02 EIXOS COM PNEUS.	KLR-KOHLER CA4,0 2018 NACIONAL	1	R$ 7.899,00	R$ 7.899,00
2	GRADE ARADORA CONTROLE REMOTO COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MANCAL DE ROLAMENTOS CÔNICO LUBRIFICADO A ÓLEO, COM 14 DISCOS CORTANTES, LARGURA DE CORTE 1500 MM, DIMENSÕES DE DISCO 26''X 6,0 MM, PESO MÍNIMO DE 1.300 KG	KLR-KOHLER GAC245 14X26-6,00 2018 NACIONAL	1	R$ 14.500,00	R$ 14.500,00
4	ROÇADEIRA HIDRÁULICA, LARGURA MÍNIMA DE CORTE: 1500 MM; NÚMERO DE ROÇADORES 02; ALTURA DE CORTE MÍNIMA DE 40-140 MM; ACOPLAMENTO AO TRATOR DE 03 PONTOS; TOMADA DE FORÇA; ROTAÇÃO DOS ROÇADORES DE NO MÍNIMO 1038 RPM, LARGURA TOTAL DE NO MÍNIMO 1800 MM.	KLR-KOHLER MOD. RM160 2018 NACIONAL	3	R$ 5.900,00	R$ 17.700,00
Valor Total Adjudicado - R$ 40.099,00					

Urupa,30 de outubro de 2018.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro CPL/MS

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:CB76E4FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2018
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) pregoeiro(a) do(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ-RO** comunica aos interessados e participantes do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2018** referente à AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E RODOVIARIOS., que **ADJUDICA** o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor: ALANAROHDE COMERCIO IMPLEMENTOS AGRICOLAS ME - 27.125.873/0001-87

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit. Adjdo	V. Total Adjdo	V. Unit. Orçado	V. Total Orçado	Economia
10	1,00	und	PULVERIZADOR EM BARRA DE 600LT E COM BARRA DE 12 M, ACIONADO POR UMA BOMBA COM PISTÕES E MEMBRANAS, COM BARRAS DE ABERTURA ATRAVÉS DE CATRACAS COM CORDAS, COM TANQUE DE ÁGUA LIMPA PARA LAVAGEM DE FRASCOS, COM TANQUE DE ÁGUA LIMPA PARA LAVAGEM DAS MÃOS E VÁLVULAS DIRECIONADORAS DE FUNÇÕES	CIMAG BARRA3 PONTO	R$ 14.199,50	R$ 14.199,50	R$ 18.000,00	R$ 18.000,00	21,11%
Subtotal Adjudicado R$						**14.199,50**	**Subtotal Orçado R$**	**18.000,00**	**21,11%**

Fornecedor: BOASAFRACOMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA- 05.662.861/0001-59

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit. Adjdo	V. Total Adjdo	V. Unit. Orçado	V. Total Orçado	Economia
3	2,00	und	PERFURADOR DE SOLO COM SISTEMA DE ENGATE 03 PONTOS, PROFUNDIDADE DE FURO 1000MM, COM BROCAS DE 9" E 12", ROTACAO DA BROCA DE 170RPM, ROTACAO DA TDP 540 RPM, RENDIMENTO "FUROS / HORA 80 A120.	TATU/PS	R$ 4.464,00	R$ 8.928,00	R$ 4.790,00	R$ 9.580,00	6,81%
6	2,00	und	TRITURADOR COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COM UM MOTOR DE POTÊNCIA DE 7 A 10 CV, PARA UMA PRODUÇÃO SECA DE NO MÍNIMO 90 A 900 E PRODUÇÃO VERDE DE 1990 A 3100 E ACOMPANHADAS DE PENEIRAS 0,8/3/5/10MME LISA.	VENCEDORA/B611	R$ 5.080,00	R$ 10.160,00	R$ 6.070,00	R$ 12.140,00	16,31%
Subtotal Adjudicado R$						**19.088,00**	**Subtotal Orçado R$**	**21.720,00**	**12,12%**

Fornecedor: CASADALAVOURAMAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA- 03.552.842/0001-44

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit. Adjdo	V. Total Adjdo	V. Unit. Orçado	V. Total Orçado	Economia
7	3,00	und	MISTURADOR VERTICALEM POLIETILENO, MEDINDO 1,44M DE LARGURA X 2,94M DE ALTURA X 1,44MCOMPRIMENTO. CAPACIDADE 1000 KG, MOTOR ELÉTRICO 3 CV, 4 PÓLOS,110 / 220 VOLTS, MONOFÁSICO ABERTO, CHAVE DE ACIONAMENTO SM103E CORREIAB93.	INCOMAGRI	R$ 4.600,00	R$ 13.800,00	R$ 7.370,00	R$ 22.110,00	37,58%
Subtotal Adjudicado R$						**13.800,00**	**Subtotal Orçado R$**	**22.110,00**	**37,58%**

Fornecedor: DELBAVICENTINI CREMASCO - ME - 03.138.598/0001-78

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit. Adjdo	V. Total Adjdo	V. Unit. Orçado	V. Total Orçado	Economia
Subtotal Adjudicado R$						**24.630,00**	**Subtotal Orçado R$**	**28.723,33**	**14,25%**
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit. Adjdo**	**V. Total Adjdo**	**V. Unit. Orçado**	**V. Total Orçado**	**Economia**
8	1,00	und	SEMEADEIRA ADUBADEIRA COM AS MÍNIMAS ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE MÍNIMA DE 600 LITROS; ROTAÇÃO DA TDP (RPM) 500, POTÊNCIA REQUERIDANATDP (CV) 10, CAPACIDADE MÍNIMA DE LEVANTE HIDRÁULICO (KG) 1.100	CREMASCO - CAC.900	R$ 2.990,00	R$ 2.990,00	R$ 3.723,33	R$ 3.723,33	19,70%
9	1,00	und	COLHEDORA/ENSILADEIRA DE FORRAGEM- PRODUÇÃO DE ATE 30 TON/HORA. TAMANHO DE PICADO DE 3 A 20 MM. NÚMERO DE FACAS:12. ACIONAMENTO TRATORIZADO. QUANTIDADE DE ROLOS RECOLHEDORES:4. POTÊNCIANATDP 50 A 80 CV. RPM NA TDP 540. TRANSMISSÃO CAIXA E CARDAM.	CEMASCO - CUSTOM950 CIII 12 FACAS	R$ 21.640,00	R$ 21.640,00	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00	13,44%
Subtotal Adjudicado R$						**24.630,00**	**Subtotal Orçado R$**	**28.723,33**	**14,25%**

Fornecedor: HEROPEÇAS LTDA- ME - 10.685.231/0001-30

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit. Adjdo	V. Total Adjdo	V. Unit. Orçado	V. Total Orçado	Economia
5	2,00	und	ROÇADEIRAS PROFISSIONAL, LATERAL, PROJETADA PARA SERVIÇOS PESADOS, SENDO IDEAL PARA OCORTE DE GRAMA, CAPIM, PASTO, ARBUSTO E PEQUENAS ÁRVORES, CILINDRADA MÍNIMA 35,2 CM³,DEPÓSITO DE GASOLINA MÍNIMO 0,5 LTS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.7/2.3 KW/CV, ROTAÇÃO LENTA ATÉ 2800 RPM, ROTAÇÃO MÁXIMA ATÉ 12500 RPM, CABO PARA DUAS MÃOS, CINTO DE SUPORTE, SISTEMA ANTIVIBRATÓRIO, EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PARA O FUNCIONAMENTO DENTRO DAS NORMAS TÉCNICAS, GARANTIAMÍNIMADE UMANO	RAISMAN/ RA-143L	R$ 1.397,89	R$ 2.795,78	R$ 2.233,00	R$ 4.466,00	37,40%
Subtotal Adjudicado R$						**2.795,78**	**Subtotal Orçado R$**	**4.466,00**	**37,40%**

Fornecedor: KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA- 92.264.472/0001-70

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit. Adjdo	V. Total Adjdo	V. Unit. Orçado	V. Total Orçado	Economia
1	1,00	und	CARRETA AGRÍCOLA, COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CARROCERIA EM MADEIRA FIXA; CHASSI REFORÇADO, EM AÇO; MEDINDO APROXIMADAMENTE 3,20 X 1,90 X 0,60 METROS (CXLXA); CAPACIDADE EM TORNO DE 04 TONELADAS; ENGATE ARTICULADO PARA TRATOR; 02 EIXOS COMPNEUS.	KLR-KOHLER CA4,0 2018 NAcional	R$ 7.899,00	R$ 7.899,00	R$ 9.300,00	R$ 9.300,00	15,06%
2	1,00	und	GRADE ARADORA CONTROLE REMOTO COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MANCAL DE ROLAMENTOS CÔNICO LUBRIFICADO A ÓLEO, COM 14 DISCOS CORTANTES, LARGURA DE CORTE 1500 MM, DIMENSÕES DE DISCO 26''X 6,0 MM, PESO MÍNIMO DE 1.300 KG	KLR-KOHLER GAC245 14x26-6,00 2018 Nacional	R$ 14.500,00	R$ 14.500,00	R$ 22.473,33	R$ 22.473,33	35,48%
4	3,00	und	ROÇADEIRA HIDRÁULICA, LARGURA MÍNIMA DE CORTE: 1500 MM; NÚMERO DE ROÇADORES 02; ALTURA DE CORTE MÍNIMA DE 40-140 MM; ACOPLAMENTO AO TRATOR DE 03 PONTOS; TOMADA DE FORÇA; ROTAÇÃO DOS ROÇADORES DE NO MÍNIMO 1038 RPM, LARGURA TOTAL DE NO MÍNIMO 1800 MM.	KLR-Kohler Mod. RM160 2018 Nacional	R$ 5.900,00	R$ 17.700,00	R$ 7.000,00	R$ 21.000,00	15,71%
Subtotal Adjudicado						**R$ 40.099,00**	**Subtotal Orçado R$**	**52.773,33**	**24,02%**

TOTAL GERAL DO PREGÃO

Vlr. Total Adjudicado	Vlr. Total Orçado	Economia (%)
R$ 114.612,28	R$ 147.792,66	22,45%

Urupá-RO, 30 de Outubro de 2018.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro(A)

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:32C8A0F0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 887/2018

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ANEXO I, DA LEI 301/2004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica alterado o anexo I, da Lei 301/04, para o fim de pagamento do Piso do Magistério.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2018.

Mirante da Serra, 01 de novembro de 2018.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

ANEXO DO DECRETO Nº 2297

NÍVEL MÉDIO

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
25 H	1.535,50	1.566,21	1.597,53	1.629,48	1.662,07	1.695,32	1.729,22	1.763,81	1.799,08	1.835,06	1.871,77	1.909,20	1.947,39	1.986,33	2.026,06
30 H	1.842,61	1.879,46	1.917,05	1.955,39	1.994,50	2.034,39	2.075,08	2.116,58	2.158,91	2.202,09	2.246,13	2.291,05	2.336,88	2.383,61	2.431,28
40 H	2.456,80	2.505,94	2.556,05	2.607,18	2.659,32	2.712,51	2.766,76	2.822,09	2.878,53	2.936,10	2.994,83	3.054,72	3.115,82	3.178,13	3.241,70

NÍVEL ÚNICO

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
25 H	1.535,50	1.566,21	1.597,53	1.629,48	1.662,07	1.695,32	1.729,22	1.763,81	1.799,08	1.835,06	1.871,77	1.909,20	1.947,39	1.986,33	2.026,06
30 H	1.842,61	1.879,46	1.917,05	1.955,39	1.994,50	2.034,39	2.075,08	2.116,58	2.158,91	2.202,09	2.246,13	2.291,05	2.336,88	2.383,61	2.431,28
40 H	2.456,80	2.505,94	2.556,05	2.607,18	2.659,32	2.712,51	2.766,76	2.822,09	2.878,53	2.936,10	2.994,83	3.054,72	3.115,82	3.178,13	3.241,70

NÍVEL SUPERIOR

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
25 H	1.603,19	1.635,25	1.667,96	1.701,32	1.735,34	1.770,05	1.805,45	1.841,56	1.878,39	1.915,96	1.954,28	1.993,37	2.033,23	2.073,90	2.115,38
30 H	1.923,83	1.962,31	2.001,55	2.041,58	2.082,42	2.124,06	2.166,55	2.209,88	2.254,07	2.299,15	2.345,14	2.392,04	2.439,88	2.488,68	2.538,45
40 H	2.565,11	2.616,41	2.668,74	2.722,12	2.776,56	2.832,09	2.888,73	2.946,51	3.005,44	3.065,54	3.126,85	3.189,39	3.253,18	3.318,24	3.384,61

PEDAGOGO

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
40 H	2.565,11	2.616,41	2.668,74	2.722,12	2.776,56	2.832,09	2.888,73	2.946,51	3.005,44	3.065,54	3.126,85	3.189,39	3.253,18	3.318,24	3.384,61

PSICOPEDAGOGO / SUPERVISOR ESCOLAR

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
40 H	3.265,27	3.330,58	3.397,19	3.465,13	3.534,43	3.605,12	3.677,22	3.750,77	3.825,78	3.902,30	3.980,35	4.059,95	4.141,15	4.223,97	4.308,45

Publicado por:
Dhessica Souza Abel
Código Identificador:542EB942